

# PROSPECTO PRELIMINAR

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 183ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, DA

# virgo

## VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora S2 - Código CVM nº 728  
CNPJ nº 08.769.451/0001-08 | NIRE 35.300.340.949  
Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, São Paulo - SP

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

## CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.

Companhia Fechada  
CNPJ nº 00.012.377/0001-60 | NIRE 52300015910  
Rodovia BR - 060, km 381, Setor Industrial, CEP 75905-025, Rio Verde - Goiás  
no montante total de

# R\$ 300.000.000,00

(trezentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 1ª SÉRIE: "BRIMWLCRA7A4"

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 2ª SÉRIE: "BRIMWLCRA7B2"

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 3ª SÉRIE: "BRIMWLCRA7C0"

REGISTRO DOS CRA 1ª SÉRIE NA CVM: [●], concedido em [●] de [●] de [●]

REGISTRO DOS CRA 2ª SÉRIE NA CVM: [●], concedido em [●] de [●] de [●]

REGISTRO DOS CRA 3ª SÉRIE NA CVM: [●], concedido em [●] de [●] de [●]

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE RISCO DA EMISSÃO DOS CRA REALIZADA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA: "brA+ (sf)"\*

\*Esta classificação foi realizada em 04 de janeiro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2", sob o nº 728, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.340.949 ("Emissora" ou "Securitizadora"), em conjunto com o **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.230, 9º andar, CEP 01310-900, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30 ("Coordenador Líder" ou "BB-BI"), o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Banco Safra"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("BBI") e, quando referido em conjunto com o Coordenador Líder e com o Safra, os "Coordenadores", e, individual e indistintamente, "Coordenadores", estão realizando uma oferta pública de distribuição de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, em até 3 (três) séries ("CRA da 1ª Série", "CRA da 2ª Série" e "CRA da 3ª Série", respectivamente, e, em conjunto, "CRA"), sendo que a quantidade de séries e a quantidade dos CRA para cada série são definidas conforme o Procedimento de *Bookbuilding* de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido neste Prospecto), da 183ª (centésima octogésima terceira) emissão da Securitizadora ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), pertencendo, na data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de janeiro de 2024, o montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão" e "Oferta", respectivamente).

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie *agronegócio*, em até 3 (três) séries, da 3ª (terceira) emissão do **CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rodovia BR - 060, km 381, Setor Industrial, CEP 75905-025, inscrita no CNPJ sob o nº 00.012.377/0001-60 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE 52300015910, sendo a 1ª (primeira) série ("Debêntures da 1ª Série"), a 2ª (segunda) série ("Debêntures da 2ª Série") e a 3ª (terceira) série ("Debêntures da 3ª Série"), e, em conjunto com as Debêntures da 1ª Série e com as Debêntures da 2ª Série, "Debêntures" e "Devedora", respectivamente) para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido neste Prospecto). As Debêntures representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076") e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), nos termos da Escritura de Emissão ("Direitos Creditórios do Agronegócio"). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único).

A Oferta consistirá na distribuição pública dos CRA sob o rito automático nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" e do artigo 27, inciso II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM 60, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), atualmente em vigor ("Código ANBIMA"), bem como com as demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, e com a participação de eventuais instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários convidadas para participar da Oferta na qualidade de participante especial, escolhidas a exclusivo critério dos Coordenadores ("Participantes Especiais").

A Oferta não contará com opção de lote adicional.

Os CRA da 1ª Série terão vencimento no prazo de 1827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2029, os CRA da 2ª Série terão vencimento no prazo de 1827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2029, e os CRA da 3ª Série terão vencimento no prazo de 2557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2031, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade dos CRA e de liquidação do Patrimônio Separado (conforme definido neste Prospecto). Para mais informações sobre o prazo e data de vencimento dos CRA, veja a Seção "2. Principais Características da Oferta", na página 1 deste Prospecto.

O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, serão atualizados pela variação acumulada do IPCA ("Atualização Monetária"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização ou a data do pagamento imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, exclusivo, sendo o produto da Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), de acordo com a fórmula prevista no Termo de Securitização.

Os CRA da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA da 1ª Série"). Sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRA da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, conforme taxa apurada na Data de Apuração e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre (I) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada na Data de Apuração acrescida exponencialmente de spread de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano; e (II) 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos ("Remuneração dos CRA da 2ª Série"), desde a Data da Primeira Integralização ou desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRA da 3ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, conforme taxa apurada na Data de Apuração e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre (I) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2030, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada na Data de Apuração acrescida exponencialmente de spread de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (II) 7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, ambos calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos ("Remuneração dos CRA da 3ª Série") e, em conjunto com a Remuneração dos CRA da 1ª Série e a Remuneração dos CRA da 2ª Série, a "Remuneração", desde a Data da Primeira Integralização dos CRA da 3ª Série ou desde a data de pagamento de Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Para mais informações sobre a Remuneração dos CRA, veja a Seção "2. Principais Características da Oferta", na página 1 deste Prospecto.

A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, Sala 132 - parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.9.0542418-1, foi nomeada para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunidade dos Titulares de CRA (conforme definido neste Prospecto) ("Agente Fiduciário").

As Debêntures serão subscritas pela Emissora, a qual instituirá o regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, na forma da Lei 14.430, de forma que o objeto do regime fiduciário dos CRA será destacado do patrimônio da Emissora e passará a constituir o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do regime fiduciário pela Emissora, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do Termo de Securitização (conforme definido neste Prospecto), do artigo 27 da Lei 14.430 e do artigo 40 da Resolução CVM 60 ("Patrimônio Separado"). O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, na proporção dos CRA, nos termos do Termo de Securitização (conforme definido neste Prospecto), do artigo 27 da Lei 14.430 e do artigo 40 da Resolução CVM 60. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA (ou os Direitos Creditórios do Agronegócio), sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.

Os CRA serão depositados (I) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (II) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 20 A 44 DESTES PROSPECTO.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA.

OS CRA OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS DEBÊNTURES QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DECORRENTES DAS REFERIDAS DEBÊNTURES.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTES PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", NA PÁGINA 50 DESTES PROSPECTO.

OS CRA NÃO SÃO SÚBSTITUÍDOS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS.

O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DOS PARTICIPANTES ESPECIAIS, DA CVM E DA B3 E CONTERÁ COM A DATA E NÚMERO DO REGISTRO OBTIDO PERANTE A CVM.

É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DE 16 DE JANEIRO DE 2024. OS PEDIDOS DE RESERVA E/OU AS ORDENS DE INVESTIMENTO SÃO IRREVOGÁVEIS E SERÃO QUITADOS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES DA OFERTA



ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES DA OFERTA



ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA



A data deste Prospecto Preliminar é 08 de janeiro de 2024.

Grupo Cereal



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## ÍNDICE

<b>2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....</b>	<b>1</b>
2.1. Breve descrição da Oferta .....	1
2.2. Apresentação da Securitizadora .....	1
2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação às aquelas contidas no Termo de Securitização.....	4
2.4. Identificação do público-alvo .....	4
2.5. Valor total da Oferta .....	4
2.6. Resumo das Principais Características dos CRA .....	4
<b>3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....</b>	<b>16</b>
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta .....	16
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre.....	16
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado.....	18
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas.....	18
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar .....	18
<b>4. FATORES DE RISCO.....</b>	<b>20</b>
4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo .....	20
<b>5. CRONOGRAMA .....</b>	<b>45</b>
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo: .....	45
<b>6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2 .....</b>	<b>49</b>
6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe) .....	49
<b>7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA .....</b>	<b>50</b>
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários .....	50
7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado .....	50
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor .....	50
<b>8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....</b>	<b>52</b>
8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida .....	52
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores .....	52
8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação .....	52
8.4. Regime de distribuição.....	53
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa .....	53



8.6. Formador de mercado .....	57
8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver .....	57
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam .....	57
<b>9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO .....</b>	<b>58</b>
9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados .....	58
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes .....	58
9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados .....	58
9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos .....	58
<b>10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS .....</b>	<b>59</b>
10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como .....	59
10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão .....	61
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados .....	61
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito .....	61
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento .....	62
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo .....	62
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais .....	62
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados .....	63
10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos .....	63
10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço .....	67
10.11 Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios .....	72
<b>11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES .....</b>	<b>73</b>
11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização .....	73



11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.....73

## **12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS..... 74**

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios.....74

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas.....74

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social .....74

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado .....74

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios .....78

## **13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES ..... 98**

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta .....98

## **14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ..... 106**

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução ..... 106

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.....109

## **15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS ..... 111**

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas .....111

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período.....	111
15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima .....	112
15.4. Ata da assembleia especial extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão .....	112
15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima.....	112
15.6. Termo de securitização de créditos .....	112
15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis .....	112
<b>16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS .....</b>	<b>113</b>
16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora.....	113
16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta .....	113
16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto .....	113
16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais .....	114
16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável .....	114
16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do agente de liquidação da emissão .....	114
16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão .....	114
16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM.....	114
16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado.....	115
16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto .....	115
<b>17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS .....</b>	<b>116</b>
<b>18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS .....</b>	<b>117</b>
18.1. Informações Adicionais da Devedora e do Mercado .....	117
18.2. Informações Adicionais em Atendimento ao Código ANBIMA .....	122

## ANEXOS

---

<b>ANEXO I</b>	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA .....	127
<b>ANEXO II</b>	APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DA EMISSORA E DA DEVEDORA .....	255
<b>ANEXO III</b>	ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA .....	279
<b>ANEXO IV</b>	TERMO DE SECURITIZAÇÃO .....	299
<b>ANEXO V</b>	ESCRITURA DE EMISSÃO .....	573
<b>ANEXO VI</b>	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160 .....	661
<b>ANEXO VII</b>	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160 .....	665
<b>ANEXO VIII</b>	DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA "C" DA RESOLUÇÃO CVM 160 .....	669
<b>ANEXO IX</b>	RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO .....	673

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## 2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Exceto se expressamente indicado neste "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão, da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A." ("**Prospecto Preliminar**" ou "**Prospecto**"), palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três), Séries da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.", celebrado em 05 de janeiro de 2024 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, anexo a este Prospecto na forma do Anexo IV constante a partir da página 147 ("**Termo de Securitização**").

### 2.1. Breve descrição da Oferta

A Oferta consistirá na distribuição pública de 300.000 (trezentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, em até 3 (três) séries, sendo que a quantidade de séries e a quantidade dos CRA em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, da 183ª (centésima octogésima terceira) emissão da Emissora ("**Emissão**"), sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" e do artigo 27, inciso II da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do Código ANBIMA, bem como das demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, e com a participação dos Participantes Especiais, a serem identificados no "Anúncio de Início de Distribuição Pública da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A." ("**Anúncio de Início**") e no "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão, da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A." ("**Prospecto Definitivo**").

A oferta dos CRA não contará com opção de lote adicional.

Nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, não será admitida distribuição parcial dos CRA, tendo em vista a garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores para o Valor Total da Emissão, qual seja, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

### 2.2. Apresentação da Securitizadora

**ESTE ITEM É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, QUE INTEGRAM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO, AS QUAIS RECOMENDA-SE A LEITURA. ASSEGURAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM AS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. CONFORME A FACULDADE DESCRITA NO ITEM 15.1, ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM 160, PARA A CONSULTA AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, WWW.GOV.BR/CVM (NESTE WEBSITE ACESSAR EM "REGULADOS", CLICAR EM "REGULADOS CVM (SOBRE E DADOS ENVIADOS À CVM)", CLICAR EM "COMPANHIAS", POSTERIORMENTE CLICAR EM "INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS ENVIADAS À CVM", BUSCAR "VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO". EM SEGUIDA, CLICAR EM "VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO", SELECIONAR "EXIBIR FILTROS E PESQUISA", E POSTERIORMENTE NO CAMPO "CATEGORIA" SELECIONAR "FRE – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA", E SELECIONAR "PERÍODO" NO CAMPO "PERÍODO DE ENTREGA", E POSTERIORMENTE PREENCHER NO CAMPO "DE:" A DATA DE 05 DE JANEIRO DE 2024 E PREENCHER NO CAMPO "ATÉ:" A DATA DA CONSULTA. EM SEGUIDA, CLICAR EM "CONSULTAR". PROCURE PELO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA QUE SERÁ CONSULTADO. NA COLUNA "AÇÕES", CLIQUE NO PRIMEIRO ÍCONE (IMAGEM: UMA LUPA SOBRE UM PAPEL DOBRADO; DESCRIÇÃO "VISUALIZAR O DOCUMENTO") E, EM SEGUIDA, CLICAR EM "SALVAR EM PDF". CERTIFIQUE-SE DE QUE TODOS OS CAMPOS ESTÃO SELECIONADOS E, POR FIM, CLICAR EM "GERAR PDF" PARA FAZER O DOWNLOAD) OU WWW.VIRGO.INC (NESTE WEBSITE, ACESSAR "SECURITIZAÇÃO", DEPOIS AO FIM DA PÁGINA "FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA", SELECIONAR O CAMPO "VIRGO (ISEC)" E CLICAR NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA COM A DATA MAIS RECENTE).**

**LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

Quanto ao Formulário de Referência, atentar para o fator de risco "Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora", constante da seção "Fatores de Risco", na página 28 deste Prospecto.

### Breve Histórico

A Virgo Companhia de Securitização (nova denominação social da ISEC Securitizadora S.A.), foi constituída em 05 de março de 2007, como Imowel Securitizadora S.A. e, permaneceu na condição pré-operacional até outubro de 2012. A Emissora obteve o seu registro de companhia aberta na CVM em 02 de julho 2007.

A atividade principal da companhia é securitização de créditos imobiliários e do agronegócio mediante a emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou do Agronegócio.

No final de 2015, após reestruturação societária, a empresa assumiu a estratégia de consolidar o mercado através da aquisição de outras securitizadoras, adquirindo assim a Nova Securitização S.A., a SCCI – Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.





Outras aquisições foram feitas entre 2017 e 2019, como a Brasil Plural Securitizadora S.A. e a Beta Securitizadora.

Em julho de 2019 a Emissora emitiu debêntures com destinação específica para aquisição das ações da Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização, atualmente denominada Virgo II Companhia de Securitização ("**Debêntures Securitizadora**").

Em 14 de junho de 2021 a Companhia realizou a alteração da sua razão social, passando a ser denominada VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Em agosto de 2021 a Companhia quitou as debêntures emitidas em 2019.

No primeiro trimestre de 2023 a Companhia recebeu R\$ 2,9 milhões referentes a créditos tributários de exercícios anteriores o que mudou para melhor a situação de endividamento da Companhia.

### **Principais Concorrentes**

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre esses se destacam: Octante Securitizadora S.A.; Opea Securitizadora S.A., RB Capital Securitizadora S.A.; Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.; True Securitizadora S.A. e a Gaia Agro Securitizadora S.A.

### **Resumo das Demonstrações Financeiras da Emissora**

Adicionalmente, as informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020 e as informações trimestrais referentes ao período findo em 30 de setembro de 2023, são elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as normas da CVM e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

### **Ofertas Públicas Realizadas**

Em 20 de outubro de 2023, a Securitizadora possuía 660 (seiscentas e sessenta) séries, ainda em circulação, com saldo devedor no valor total de R\$ 59.011.130.795,60 (cinquenta e nove bilhões, onze milhões, cento e trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Em 20 de outubro de 2023, as 660 (seiscentas e sessenta) séries ativas da Securitizadora, ou seja, 100% (cem por cento), foram emitidas com instituição de regime fiduciário com constituição de patrimônio separado sobre os ativos que lastreiam suas emissões. Nenhuma das emissões da Securitizadora conta com coobrigação da Securitizadora.

Nesta data, o volume de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio emitido pela Emissora corresponde a R\$ 63.476.010.988,13 (sessenta e três bilhões, quatrocentos e setenta e seis milhões, dez mil e novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

A Emissora não detém quaisquer patentes ou licenças e está em processo de registro de marca.

Adicionalmente, no período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente, 0,00% (zero por cento) dos CR de sua emissão, 0,41% (quarenta e um centésimos por cento) dos CRI de sua emissão, e aproximadamente 2,26% (dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) dos CRA de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.

### **Patrimônio Líquido da Securitizadora**

O patrimônio líquido da Emissora em 30 de setembro de 2023 era de R\$ 44.549.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil reais).

O capital social, no montante de R\$ 35.537.642,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e dois reais), está representado por 35.536.642 (trinta e cinco milhões, quinhentas e trinta e seis mil, seiscentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas sem valor nominal, com direito a voto, subscritas e integralizadas até em 30 de junho de 2023, sendo que 100% (cem por cento) das ações de emissão da Emissora são detidas pela Virgo Holding Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.507.646/0001-20.

### **Negócios com Partes Relacionadas**

Na data deste Prospecto, não existem negócios celebrados entre a Emissora e empresas ligadas ou partes relacionadas do grupo econômico da Devedora.

### **Pendências Judiciais e Trabalhistas**

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.3 do Formulário de Referência da Emissora.



## Porcentagem de CRA emitidos com patrimônio separado e porcentagem de CRA emitidos com coobrigação

Até esta data, todos os CRA emitidos pela Emissora contam com patrimônio separado. Até esta data, nenhum dos CRA emitidos pela Emissora contam com coobrigação por parte da Emissora.

PORCENTAGEM DE OFERTAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA EMISSORA	
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100%
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora*	0%
*O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA da Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

### Relacionamento com fornecedores e clientes

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entende-se por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

### Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros e fatores macroeconômicos que façam influência sobre os negócios da Emissora

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, não possuindo títulos emitidos no exterior, havendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos" na página 39 deste Prospecto Preliminar.

### Governança Corporativa

A Emissora possui Código de Ética e de Conduta da Virgo e do Código de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

### Negócios, Processos Produtivos, Produtos, Mercados de Atuação e Serviços Oferecidos

Para maiores informações sobre negócios, processos produtivos, produtos e mercados de atuação da Emissora e serviços fornecidos, vide item 7 de seu Formulário de Referência. Descrição dos Produtos e/ou Serviços em Desenvolvimento Para maiores informações relativas à descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento vide item 10.8 do Formulário de Referência da Emissora.

### Contratos Relevantes Celebrados pela Emissora

Salvo pela Escritura de Debênture das Debêntures Securitizadora e os instrumentos de garantia relacionados às Debêntures Securitizadora e aquisição do controle da Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização, não há contratos relevantes celebrados pela Emissora não diretamente relacionado com suas atividades operacionais, conforme informado no item 8.3 do Formulário de Referência da Emissora.

### Administração da Emissora

A Emissora é administrada por um conselho de administração e por uma diretoria.

#### Conselho de Administração

O conselho de administração é composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos acionistas, por meio de Assembleia Geral.

Além dos poderes estabelecidos em lei, compete ao Conselho de Administração: (i) Fixação da orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Emissora; (ii) Eleição e Destituição dos Diretores da Emissora; (iii) Manifestação prévia sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como exame dos balancetes mensais; (iv) Proposta de criação de nova classe ou espécie de ações, bem como mudanças nas características das ações existentes; (v) Aprovação do orçamento anual e/ou quaisquer modificações; (vi) Aprovação da contratação, destituição ou substituição de auditores independentes da Emissora; e (vii) Proposta do plano anual de negócios da Emissora ou sua modificação, a ser encaminhada à Assembleia Geral.

#### Diretoria

A diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 07 (sete) membros eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Relações com os Investidores; 01 (um) Diretor de Operações, 01 (um) Diretor de Gente e Inovação, 01 (um) Diretor de Tecnologia e 01 (um) Diretor de Compliance, sendo permitido o acúmulo de funções pelos Diretores, salvo pelo Diretor de Compliance, que não poderá acumular funções.



Os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Emissora, segundo as diretrizes e normas determinadas pelo Conselho de Administração, podendo contrair empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Emissora. Compete a Diretoria, o levantamento do balanço geral, das demonstrações de resultado e dos relatórios da administração, bem como a submissão de tais informações para manifestação e aprovação pela Assembleia Geral.

### 2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

Para fins desta Seção 2.3, a Emissora destaca que as seguintes hipóteses poderão levar a um resgate antecipado dos CRA, conforme elencadas no Termo de Securitização ("**Resgate Antecipado dos CRA**"):

**Resgate Antecipado:** Haverá **(i)** o Resgate Antecipado da totalidade dos CRA na ocorrência de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.21 da Escritura de Emissão; ou **(ii)** o Resgate Antecipado da totalidade dos CRA na ocorrência de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, caso não haja acordo em relação à Taxa Substitutiva da Taxa DI e/ou à Taxa Substitutiva do IPCA, conforme previsto nas Cláusulas 4.12.8.4 e 4.12.9.4 da Escritura de Emissão e replicado nas Cláusulas 5.9.1 e 5.10.1 do Termo de Securitização; ou **(iii)** o Resgate Antecipado da totalidade dos CRA na ocorrência de Resgate Facultativo Antecipado por Mudança de Tributo das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.15.2 da Escritura. A B3 deverá ser comunicada pela Securitizadora acerca da realização do Resgate Antecipado dos CRA com antecedência de 3 (três) Dias Úteis contados da data definida para realização do referido resgate ("**Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA**"). Para mais informações sobre as hipóteses de resgate antecipado dos CRA, veja a Cláusula "6. Resgate Obrigatório, Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e Hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures" do Termo de Securitização e a Seção 10.8 deste Prospecto Preliminar.

**Oferta de Resgate Total:** A partir da data de emissão das Debêntures, inclusive, na ocorrência de cisão, incorporação, fusão, venda, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Devedora que altere o controle societário direto e/ou indireto da Devedora e/ou que acarrete a extinção da Devedora, conforme disposto na Cláusula 6.7(viii) do Termo de Securitização, a Devedora poderá apresentar uma solicitação de resgate antecipado ("**Solicitação de Resgate Antecipado**"), a ser realizada por meio de uma oferta de resgate antecipado direcionado à totalidade das Debêntures ("**Oferta de Resgate Total**"), nos termos da Cláusula 4.15.3 e seguintes da Escritura de Emissão, sendo que a Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, realizar a Oferta de Resgate Total dos CRA, direcionada à totalidade dos CRA, sendo assegurada a seus titulares igualdade de condições para aceitar a oferta, observado que a proposta de oferta resgate antecipado apresentada pela Emissora deverá abranger a totalidade dos CRA emitidos e integralizados, conforme oferta de resgate antecipado das Debêntures apresentada pela Devedora. Para mais informações sobre a operacionalização da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, veja a Cláusula "6. Resgate Obrigatório, Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e Hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures" do Termo de Securitização e a Seção 10.8 deste Prospecto Preliminar.

**Amortização Extraordinária:** Não será permitida a realização de amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo, ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série.

Adicionalmente, para fins do artigo 4º do Capítulo II das "Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06", de 02 de janeiro de 2023, a Emissora destaca que os CRA são classificados da forma descrita a seguir: (a) **Concentrado:** os CRA são concentrados, tendo em vista que os Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora; (b) **Revolvência:** não há previsão de revolvência dos Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA; (c) **Atividade da Devedora:** terceiro comprador, pois (1) a Devedora insere-se na atividade de comercialização, exportação e representação de produtos agropecuários, in natura (soja, milho e sorgo) e insumos agrícolas, para fins do parágrafo primeiro do artigo 23, da Lei 11.076; (2) nos termos do artigo 2º, I, §1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, as Debêntures estão vinculadas a uma relação comercial existente entre o terceiro e produtores rurais ou suas cooperativas, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076; e (3) conforme Cláusula 3.7 da Escritura de Emissão há um cronograma indicativo da destinação dos recursos obtidos por meio da Emissão; (d) **Segmento:** Os CRA se inserem no segmento de "Grãos", em observância ao objeto social da Devedora. Esta classificação foi realizada no momento inicial da oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

### 2.4. Identificação do público-alvo

A Oferta será destinada a investidores que atendam às características de: (i) investidor profissional, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidor(es) Profissional(is)**"), respectivamente); e/ou (ii) investidor qualificado, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30 ("**Investidor Qualificado**" e, em conjunto com os Investidores Profissionais, "**Investidores**").

### 2.5. Valor total da Oferta

O valor total da Oferta será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão.

### 2.6. Resumo das Principais Características dos CRA

Os CRA objeto da Oferta, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características, sendo certo que foram identificadas as características de cada série, conforme aplicável.



<b>Valor Nominal Unitário</b>	O valor nominal unitário dos CRA, correspondente a R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
<b>Séries</b>	A Emissão será realizada em até 3 (três) séries (em conjunto, as " <b>Séries</b> ", e, individual e indistintamente, " <b>Série</b> "), de acordo com a demanda verificada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e com o sistema de vasos comunicantes, no qual a quantidade de CRA emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada na outra Série e/ou a existência de outra Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão, não havendo quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida (" <b>Sistema de Vasos Comunicantes</b> "). A quantidade de CRA a ser alocada em cada Série, bem como a quantidade de Séries emitidas serão definidas nos termos acordados após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
<b>Quantidade de CRA</b>	Serão emitidos 300.000 (trezentos mil) CRA, a serem alocados como CRA da 1ª Série, e/ou CRA da 2ª Série e/ou CRA da 3ª Série no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes, sendo certo que quaisquer das Séries poderão não existir.
<b>Distribuição Parcial</b>	Nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, não será admitida a distribuição parcial dos CRA.
<b>Opção de Lote Adicional</b>	A Oferta não contará com opção de lote adicional.
<b>Código ISIN</b>	Código ISIN dos CRA da 1ª Série: "BRIMWLCRA7A4". Código ISIN dos CRA da 2ª Série: "BRIMWLCRA7B2". Código ISIN dos CRA da 3ª Série: "BRIMWLCRA7C0".
<b>Classificação de Risco</b>	A classificação de risco preliminar dos CRA, em escala nacional, atribuída pela <b>STANDARD &amp; POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob nº 02.295.585/0001-40, ou sua substituta (" <b>Agência de Classificação de Risco</b> "), contratada pela Emissora e responsável pela <b>(i)</b> classificação de risco dos CRA; e <b>(ii)</b> monitoramento e atualização anual dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos da Cláusula 3.17 do Termo de Securitização. A classificação de risco dos CRA deverá ser atualizada anualmente, observada a responsabilidade da Emissora às expensas da Devedora, sem interrupção durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Devedora, à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares de CRA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, e entregues pela Emissora à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do ano de referência, observada a obrigação da Emissora pela atualização anual da classificação de risco dos CRA, nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página 122, nos termos da legislação e regulamentação aplicável. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída conforme o disposto na Cláusula 3.17.2. do Termo de Securitização.
<b>Data de Emissão</b>	Os CRA da 1ª Série, os CRA da 2ª Série e os CRA da 3ª Série serão emitidos em 15 de janeiro de 2024 (" <b>Data de Emissão</b> ").
<b>Prazo Total e Data de Vencimento dos CRA</b>	Ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou os eventos de resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, (i) os CRA da 1ª Série terão o prazo de vencimento de 1827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se em 15 de janeiro de 2029; (ii) os CRA da 2ª Série terão o prazo de vencimento de 1827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se em 15 de janeiro de 2029; e (iii) os CRA da 3ª Série terão o prazo de vencimento de 2557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se em 15 de janeiro de 2031.
<b>Indicação Sobre a Admissão à Negociação em Mercados Organizados de Bolsa ou Balcão</b>	Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. Nos termos do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário ocorrerá somente entre os Investidores Qualificados.



### Remuneração dos CRA e Atualização Monetária - Índices e Forma de Cálculo

**Atualização Monetária dos CRA da 1ª Série:** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

**Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA ("**Atualização Monetária**"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização ou a data do pagamento imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, sendo o produto da Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, conforme aplicável ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**"), de acordo com a seguinte fórmula:

$$VN_a = VN_e \times C$$

onde:

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, após amortização, incorporação de juros e/ou Atualização Monetária, se houver, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais acumuladas do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[ \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = Número total de números índices considerados na atualização monetária dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, sendo "n" um número inteiro;

Nik = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior a Data de Aniversário dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série. Após a data de aniversário, o "NIK" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA da Data de Aniversário. A título de exemplificação, caso a Data de Aniversário seja, em dezembro de 2023, será utilizado o número índice do IPCA referente ao mês de novembro de 2023, divulgado no mês de dezembro de 2023;

NIk-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização ou a última Data de Aniversário dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, inclusive, conforme o caso, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contados entre a última e a próxima Data de Aniversário dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período "dut" será igual a 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Sendo que:

a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de aditamento do Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade;

o IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

para fins de cálculo, considera-se como data de aniversário dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou, caso a referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil posterior ("**Data de Aniversário**");

considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, conforme o caso;

$$\left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

o fator resultante da expressão  $\left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$  é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e



os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o pro rata do último Dia Útil anterior.

Se até a próxima Data de Aniversário o Nik não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a Nik na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

Nik = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares de CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverá ser utilizado considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

**Remuneração dos CRA 1ª Série.** Os CRA da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, limitado a 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração dos CRA da 1ª Série**"). Após o Procedimento de Bookbuilding e antes da Data da Primeira Integralização dos CRA da 1ª Série, a definição da quantidade dos CRA da 1ª Série e da Remuneração dos CRA da 1ª Série será objeto de aditamento ao Termo de Securitização, ficando desde já a Securitizadora autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação pelos titulares dos CRA, ou aprovação societária pela Securitizadora. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo, desde a Data da Primeira Integralização dos CRA da 1ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da remuneração em questão. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J_i = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

"J<sub>i</sub>" = valor da Remuneração dos CRA da 1ª Série devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$$

Onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Onde:

n<sub>DI</sub> = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "n<sub>DI</sub>" um número inteiro;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$



Onde:

Dik = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando sempre a Taxa Di divulgada com 4 (quatro) Dias Úteis de defasagem em relação a data de cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série;  
 Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left( \frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{\text{Dup}}{252}}$$

Onde:

spread = a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, limitado a 2,000;

DP = número de dias úteis entre a data de início do último Período de Capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDik)$ , sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3, órgão responsável pelo seu cálculo.

**Remuneração dos CRA 2ª Série.** Sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRA da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, conforme taxa apurada na Data de Apuração e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada na Data de Apuração acrescida exponencialmente de spread de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos ("**Remuneração dos CRA da 2ª Série**"), desde a Data da Primeira Integralização dos CRA da 2ª Série ou desde a data de pagamento de Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Após a Data de Apuração e antes da Data da Primeira Integralização dos CRA da 2ª Série, a definição da quantidade dos CRA da 2ª Série e da Remuneração dos CRA da 2ª Série será objeto de aditamento ao Termo de Securitização, ficando desde já a Securitizadora autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação pelos titulares dos CRA, ou aprovação societária pela Securitizadora.

**Remuneração dos CRA da 3ª Série:** Sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRA da 3ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, conforme taxa apurada na Data de Apuração e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2030, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada na Data de Apuração acrescida exponencialmente de spread de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, ambos calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos ("**Remuneração dos CRA da 3ª Série**" e, em conjunto com a Remuneração dos CRA da 1ª Série e a Remuneração dos CRA da 2ª Série, a "**Remuneração**"), desde a Data da Primeira Integralização dos CRA da 3ª Série ou desde a data de pagamento de Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Após a Data de Apuração e antes da Data da Primeira Integralização dos CRA da 3ª Série, a definição da quantidade dos CRA da 3ª Série e da Remuneração dos CRA da 3ª Série será objeto de aditamento ao Termo de Securitização, ficando desde já a Securitizadora autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação pelos titulares dos CRA, ou aprovação societária pela Securitizadora.

**Cálculo da Remuneração dos CRA da 2ª Série e da Remuneração dos CRA da 3ª Série:** A Remuneração dos CRA da 2ª Série e a Remuneração dos CRA da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, nos termos das Cláusulas 5.4 e 5.5 acima, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{Fator Spread} - 1)$$



onde:

J = valor da Remuneração dos CRA da 2ª Série ou da Remuneração dos CRA da 3ª Série devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Spread = fator de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Spread = \left( \frac{Spread}{100} + 1 \right)^{DP/252}$$

Onde:

spread = taxa de spread, a ser apurada na Data de Apuração, observada a Cláusula 5.6.1 do Termo de Securitização, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = Número de Dias Úteis entre o último período de capitalização dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo "DP" um número inteiro.

Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Securitizadora e o Agente Fiduciário estão, desde já, autorizados a celebrar aditamento ao Termo de Securitização para refletir a taxa final da Remuneração dos CRA e a quantidade de séries emitidas, sem necessidade de realização de Assembleia de Titulares dos CRA e/ou aprovação societária pela Securitizadora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Data da Primeira Integralização, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento ao Termo de Securitização e cumprimento das formalidades descritas no Termo de Securitização.

Farão jus aos pagamentos aqueles que sejam titulares de CRA ao final do Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração prevista no Termo de Securitização.

Considera-se "**Período de Capitalização**". Considera-se "**Período de Capitalização**": o intervalo de tempo: (a) que se inicia a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; ou (b) na última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento da respectiva Série, ou a data do resgate ou de vencimento antecipado dos CRA da respectiva Série, conforme o caso.

**Pagamento da Remuneração - Periodicidade e Data de Pagamentos**

Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série: O pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ocorrerá conforme o Anexo XI do Termo de Securitização, conforme abaixo reproduzido (cada data de pagamento de Remuneração, uma "**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série**").

Cronograma de Pagamentos CRA da 1ª Série		
N	Data de Pagamento	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
1	15/07/2024	0,0000%
2	15/01/2025	0,0000%
3	15/07/2025	0,0000%
4	15/01/2026	0,0000%
5	15/07/2026	0,0000%
6	15/01/2027	33,3333%
7	15/07/2027	0,0000%
8	17/01/2028	50,0000%
9	17/07/2028	0,0000%
10	15/01/2029	100,0000%

Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série: O pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série ocorrerá conforme o Anexo XI do Termo de Securitização, conforme abaixo reproduzido (cada data de pagamento de Remuneração, uma "**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série**").



Cronograma de Pagamentos CRA da 2ª Série		
N	Data de Pagamento	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
1	15/07/2024	0,0000%
2	15/01/2025	0,0000%
3	15/07/2025	0,0000%
4	15/01/2026	0,0000%
5	15/07/2026	0,0000%
6	15/01/2027	33,3333%
7	15/07/2027	0,0000%
8	17/01/2028	50,0000%
9	17/07/2028	0,0000%
10	15/01/2029	100,0000%

O pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série ocorrerá conforme o Anexo XI do Termo de Securitização, conforme abaixo reproduzido (cada data de pagamento de Remuneração, uma "**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série**" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª série e com a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série, a "**Data de Pagamento da Remuneração**").

Cronograma de Pagamentos CRA da 3ª Série		
N	Data de Pagamento	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
1	15/07/2024	0,0000%
2	15/01/2025	0,0000%
3	15/07/2025	0,0000%
4	15/01/2026	0,0000%
5	15/07/2026	0,0000%
6	15/01/2027	0,0000%
7	15/07/2027	0,0000%
8	17/01/2028	0,0000%
9	17/07/2028	0,0000%
10	15/01/2029	0,0000%
11	16/07/2029	0,0000%
12	15/01/2030	50,0000%
13	15/07/2030	0,0000%
14	15/01/2031	100,0000%

<b>Repactuação Programada</b>	Os CRA não serão objeto de repactuação programada.																																				
<b>Amortização e Hipóteses de Vencimento Antecipado - Existência, Datas e Condições</b>	<p><i>Amortização Programada dos CRA da 1ª Série:</i> O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, será pago conforme indicado no Anexo XI do Termo de Securitização, abaixo reproduzido, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade dos CRA estabelecidas na Cláusula 6.1 do Termo de Securitização ("<b>Amortização Programada dos CRA da 1ª Série</b>").</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Cronograma de Pagamentos CRA da 1ª Série</th> </tr> <tr> <th>N</th> <th>Data de Pagamento</th> <th>Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>15/07/2024</td><td>0,0000%</td></tr> <tr><td>2</td><td>15/01/2025</td><td>0,0000%</td></tr> <tr><td>3</td><td>15/07/2025</td><td>0,0000%</td></tr> <tr><td>4</td><td>15/01/2026</td><td>0,0000%</td></tr> <tr><td>5</td><td>15/07/2026</td><td>0,0000%</td></tr> <tr><td>6</td><td>15/01/2027</td><td>33,3333%</td></tr> <tr><td>7</td><td>15/07/2027</td><td>0,0000%</td></tr> <tr><td>8</td><td>17/01/2028</td><td>50,0000%</td></tr> <tr><td>9</td><td>17/07/2028</td><td>0,0000%</td></tr> <tr><td>10</td><td>15/01/2029</td><td>100,0000%</td></tr> </tbody> </table>	Cronograma de Pagamentos CRA da 1ª Série			N	Data de Pagamento	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado	1	15/07/2024	0,0000%	2	15/01/2025	0,0000%	3	15/07/2025	0,0000%	4	15/01/2026	0,0000%	5	15/07/2026	0,0000%	6	15/01/2027	33,3333%	7	15/07/2027	0,0000%	8	17/01/2028	50,0000%	9	17/07/2028	0,0000%	10	15/01/2029	100,0000%
Cronograma de Pagamentos CRA da 1ª Série																																					
N	Data de Pagamento	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado																																			
1	15/07/2024	0,0000%																																			
2	15/01/2025	0,0000%																																			
3	15/07/2025	0,0000%																																			
4	15/01/2026	0,0000%																																			
5	15/07/2026	0,0000%																																			
6	15/01/2027	33,3333%																																			
7	15/07/2027	0,0000%																																			
8	17/01/2028	50,0000%																																			
9	17/07/2028	0,0000%																																			
10	15/01/2029	100,0000%																																			

**Amortização Programada dos CRA da 2ª Série:** O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou seu saldo, conforme o caso, será pago conforme indicado no Anexo XI do Termo de Securitização, abaixo reproduzido, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade dos CRA estabelecidas na Cláusula 6.1 do Termo de Securitização (“**Amortização Programada dos CRA da 2ª Série**”).

Cronograma de Pagamentos CRA da 2ª Série		
N	Data de Pagamento	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
1	15/07/2024	0,0000%
2	15/01/2025	0,0000%
3	15/07/2025	0,0000%
4	15/01/2026	0,0000%
5	15/07/2026	0,0000%
6	15/01/2027	33,3333%
7	15/07/2027	0,0000%
8	17/01/2028	50,0000%
9	17/07/2028	0,0000%
10	15/01/2029	100,0000%

**Amortização Programada dos CRA da 3ª Série:** O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série ou seu saldo, conforme o caso, será pago conforme indicado no Anexo XI do Termo de Securitização, abaixo reproduzido, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade dos CRA estabelecidas na Cláusula 6.1 do Termo de Securitização (“**Amortização Programada dos CRA da 3ª Série**” e, em conjunto com a Amortização Programada dos CRA da 1ª Série e com a Amortização Programada dos CRA da 2ª Série, a “**Amortização Programada**”).

Cronograma de Pagamentos CRA da 3ª Série		
N	Data de Pagamento	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
1	15/07/2024	0,0000%
2	15/01/2025	0,0000%
3	15/07/2025	0,0000%
4	15/01/2026	0,0000%
5	15/07/2026	0,0000%
6	15/01/2027	0,0000%
7	15/07/2027	0,0000%
8	17/01/2028	0,0000%
9	17/07/2028	0,0000%
10	15/01/2029	0,0000%
11	16/07/2029	0,0000%
12	15/01/2030	50,0000%
13	15/07/2030	0,0000%
14	15/01/2031	100,0000%

**Hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures.** As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, ou seu saldo, conforme aplicável, ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, ou seu saldo, conforme aplicável, acrescido da respectiva remuneração das Debêntures devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da remuneração das Debêntures, o que ocorrer por último, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança de Despesas, dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Devedora seja parte (“**Montante Devido Antecipadamente**”), na ocorrência das hipóteses descritas nas



	Cláusulas 4.21.2 e 4.21.3 da Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (cada um, um <b>"Evento de Vencimento Antecipado"</b> ).
<b>Garantias</b>	Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora.
<b>Lastro</b>	Os CRA serão lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures. Para mais informações sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, veja a Seção "10. Informações sobre os direitos creditórios", na página 59 deste Prospecto.
<b>Existência de Regime Fiduciário</b>	Em observância ao artigo 37 da Resolução CVM 60, artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e da declaração emitida pela Emissora na forma do Anexo III do Termo de Securitização, a Emissora instituiu regime fiduciário sobre os créditos que integram o Patrimônio Separado, quais sejam (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) demais valores que venham a ser depositados na conta corrente nº 44390-6, agência 31.00-5 do Banco Itaú Unibanco (nº 341), de titularidade da Emissora (" <b>Conta do Patrimônio Separado</b> "), incluindo o Fundo de Despesas; e (iv) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii) acima, conforme aplicável (" <b>Créditos do Patrimônio Separado</b> "), com a consequente constituição do patrimônio separado em favor dos Titulares de CRA, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora e se destinando exclusivamente à liquidação dos CRA.
<b>Evento(s) de Liquidação do Patrimônio Separado</b>	<p>Além da hipótese de insolvência da Emissora, são eventos de liquidação do Patrimônio Separado, conforme Cláusula 11.1 acima do Termo de Securitização (cada um, um <b>"Evento de Liquidação do Patrimônio Separado"</b>):</p> <p>(i) pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de aprovação/homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; (iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado; (v) na hipótese de Vencimento Antecipado das Debêntures e desde que tal evento seja qualificado pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, como um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado; (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado; e (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Securitizadora e a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 15 (quinze) Dias Úteis, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado.</p> <p>A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 2 (dois) Dias Úteis. Em casos de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, cabe ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado. Na hipótese de insuficiência do Patrimônio Separado, a Assembleia Especial de Titulares de CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado.</p>
<b>Tratamento Tributário</b>	<p>Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste item para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.</p> <p><b>1. Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil:</b></p> <p>Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas definidas pela Lei 11.033, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por</p>

cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração, conforme artigo 76, inciso I da Lei 8.981. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente à multiplicação de R\$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, conforme a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento). Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, conforme Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via-de-regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezessete por cento) para o período entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas de imposto de renda, segundo o artigo 28, parágrafo 10 da Lei 9.532. Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

## 2. Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior se sujeitam às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). Os investidores, pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em país sem tributação favorecida, que atuam no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 e que investem em CRA (artigo 88 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015) estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre os rendimentos ou ganhos auferidos, inclusive na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados, nos termos dos artigos 46, §12 e 89, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015. Os rendimentos auferidos pelos investidores pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, se sujeitam às alíquotas regressivas de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) a 15% (quinze por cento) de IRRF, de acordo com os artigos 46 e 99 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015. Os ganhos auferidos na cessão de CRA pelos investidores pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida está sujeito ao imposto de renda à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), a não ser que a operação ocorra em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados, pois, neste caso o imposto de renda incidiria às alíquotas regressivas citadas acima (22,5% a 15%). termos do artigo 24 da Lei nº 9.430/1996, consideram-se jurisdições de tributação favorecida os países ou dependências que



	<p>que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ou, ainda, cuja legislação interna não permita acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade. Para os países que atendem os padrões internacionais de transparência fiscal previstos pela Instrução Normativa RFB nº 1.530/2014, o percentual indicado acima fica reduzido para 17% (dezesete por cento), conforme disposto pela Portaria ME nº 488/2014. Atualmente, os países e/ou dependências considerados como sendo de tributação favorecida encontram-se listados no artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.037/2010. rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em decorrência da realização de investimentos no Brasil são isentos do IRRF, inclusive no caso de residirem em jurisdição de tributação favorecida, de acordo com o artigo 85, §4º da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015.</p> <p><b>3. Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b></p> <p><b>3.1. Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio:</b> Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.</p> <p><b>3.2. Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários:</b> As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações de câmbio ocorridas após este eventual aumento.</p>
<p><b>Assembleia Especial de Titulares de CRA - Quóruns mínimos</b></p>	<p>Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 12 do Termo de Securitização, sendo que: <b>(i)</b> quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das Séries dos CRA, será realizada separadamente, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e <b>(ii)</b> quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos de interesse de todas as Séries, então será realizada Assembleia Especial de Titulares de CRA conjunta entre todas as Séries, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação.</p> <p><b>Convocação da Assembleia Especial:</b> As assembleias especiais de Titulares de CRA ("<b>Assembleias Especiais de Titulares de CRA</b>" ou, simplesmente, "<b>Assembleias Especiais</b>") poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares de CRA que: <b>(a)</b> representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação da respectiva Série ou de todas as Séries, conforme o caso; ou <b>(b)</b> representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação da respectiva Série ou de todas as Séries, exclusivamente para hipótese de substituição do Agente Fiduciário, conforme as Cláusulas 9.7 e 9.7.1 do Termo de Securitização. A convocação far-se-á mediante publicação de edital, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<a href="https://acesso.virgo.inc/dashboard">https://acesso.virgo.inc/dashboard</a>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV "b" do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430. É admitida a realização de primeira e segunda convocações, por meio de edital único, no caso de assembleia especial convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras previstas no inciso I do artigo 25 da Resolução CVM 60, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, conforme dispõe o parágrafo 1º-A do artigo 26 da Resolução CVM 60.</p> <p><b>Quórum de Instalação:</b> A Assembleia Especial de Titulares de CRA instalar-se-á com a presença de qualquer número de Titulares de CRA de determinada Série ou de todas as Séries, conforme o caso, em primeira ou em segunda convocação, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60.</p> <p><b>Quórum de Deliberação (Geral):</b> As deliberações em Assembleia Especial de Titulares de CRA serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, <b>(i)</b> 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação de determinada Série ou de todas as Séries, conforme o caso, em primeira convocação; ou <b>(ii)</b> 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação de determinada Série ou de todas as Séries, conforme o caso, presentes na respectiva assembleia, desde que estejam presentes na</p>

	<p>referida Assembleia Especial de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação de determinada Série ou de todas as Séries.</p> <p><b>Quóruns Específicos:</b> As deliberações em Assembleia Especial de Titulares de CRA nas hipóteses <b>(i)</b> de deliberação sobre a Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 5.10.4 do Termo de Securitização e da Cláusula 4.12.4.1 da Escritura de Emissão; <b>(ii)</b> de ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.2.3 do Termo de Securitização e da Cláusula 4.21.4 da Escritura de Emissão (Vencimento Antecipado das Debêntures); <b>(iii)</b> de destituição do Agente Fiduciário e imediata contratação de seu substituto, nos termos da Cláusula 9.7.3 do Termo de Securitização; <b>(iv)</b> de isenção de responsabilidade do Agente Fiduciário pela não adoção das medidas contempladas nos incisos da Cláusula 9.8 do Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 9.8.1 do Termo de Securitização; <b>(v)</b> de ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 11.2 do Termo de Securitização, serão tomadas pelos quórum previstos nas respectivas cláusulas.</p> <p><b>Quórum Qualificado:</b> Adicionalmente, deliberações em Assembleia Especial de Titulares de CRA para: <b>(i)</b> a modificação das condições dos CRA, incluindo, mas não se limitando: <b>(a)</b> às alterações da amortização dos CRA; <b>(b)</b> às alterações do prazo de vencimento dos CRA; <b>(c)</b> às alterações da Remuneração; <b>(d)</b> à alteração ou exclusão dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos; <b>(e)</b> ao resgate antecipado dos CRA; ou <b>(f)</b> à alteração dos quóruns de deliberação previstos no Termo de Securitização; ou <b>(ii)</b> a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, observado o quórum específico de waiver previsto no Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Especial ou em segunda convocação subsequente, serão tomadas por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação da respectiva Série ou de todas as Séries, conforme o caso.</p>
<p><b>Outros Direitos, Vantagens e Restrições</b></p>	<p>Não Aplicável.</p>





### 3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Exceto se expressamente indicado neste Prospecto, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, no Termo de Securitização ou no "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.", celebrado entre a Devedora e a Emissora em 05 de janeiro de 2024, devidamente protocolada junto à JUCEG em 05 de janeiro de 2024, sob o nº GOE2400823530, e anexo a este Prospecto na forma do Anexo V ("**Escritura de Emissão**").

#### 3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Destinação dos Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para integralização das Debêntures.

Destinação dos Recursos pela Devedora. Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para a compra de milho e/ou soja in natura, que para os fins do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, são produtos agropecuários, diretamente dos produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais indicados exaustivamente na tabela constante no Anexo I da Escritura de Emissão ("**Produtores Rurais**"), que são caracterizados como produtores rurais nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**"), conforme o cronograma indicativo previsto no Anexo II da Escritura de Emissão, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social e o disposto na Resolução CVM 60, caracterizando-se os créditos oriundos das Debêntures como créditos do agronegócio, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 4º, inciso II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Destinação dos Recursos**").

#### 3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre

##### (a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão

Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para a compra de milho e/ou soja in natura, que para os fins do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, são produtos agropecuários, diretamente dos produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais indicados exaustivamente na tabela constante no Anexo I da Escritura de Emissão, que são caracterizados como produtores rurais, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

##### (b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

Nos termos da Cláusula 3.12.5 do Termo de Securitização, a Devedora apresentará ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, a comprovação da Destinação de Recursos, semestralmente até o último Dia Útil dos meses de janeiro e julho relativamente ao semestre anterior descrito em cada Período para Utilização (conforme indicado no Anexo II da Escritura de Emissão) do cronograma ou da alocação total do Valor Total da Emissão, o que ocorrer primeiro, sendo certo que o primeiro relatório deverá ser encaminhado em julho de 2024, exclusivamente por meio do relatório na forma do Anexo III da Escritura de Emissão ("**Relatório**"), acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório ("**Notas Fiscais**") e seus arquivos XML de autenticação das Notas Fiscais ("**Documentos Comprobatórios da Destinação**"). Adicionalmente, sempre que solicitado por escrito por qualquer autoridade, pela CVM, pela Receita Federal do Brasil ou por qualquer outro órgão regulador decorrente de solicitação ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou ao Securitizadora, para fins de atendimento das obrigações legais e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, a Devedora deverá enviar cópias dos contratos, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, bem como atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da Debêntures.

O Agente Fiduciário verificará semestralmente a destinação de recursos nos termos previstos na Cláusula 3.7 do Termo de Securitização. O Agente Fiduciário dos CRA comprometeu-se a, ao longo da vigência dos CRA, desempenhar as funções previstas no artigo 11 da Resolução CVM 17, sem prejuízo do cumprimento



de outras obrigações previstas nos Documentos da Operação, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens na forma do inciso II do artigo 11 da Resolução CVM 17, emvidando os seus melhores esforços para obtenção da documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos mencionada na Cláusula 3.7 da Escritura de Emissão e na forma do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE.

Uma vez atingido o Valor Total da Emissão, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio dos Relatórios e declarações referidos na Cláusula 3.12.3 do Termo de Securitização para comprovação e verificação da Destinação dos Recursos.

A Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão, diretamente, o acompanhamento físico da aquisição dos produtos, estando tal fiscalização restrita ao envio, pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário, dos Relatórios e dos Documentos Comprobatórios da Destinação.

Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Emissora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como Notas Fiscais, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado no Relatório mencionado acima.

### **(c) a data limite para que haja essa destinação**

A Devedora deverá alocar a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da integralização das Debêntures até a Data de Vencimento dos CRA, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, independentemente da realização de resgate antecipado total e/ou do vencimento antecipado das Debêntures, permanecendo a obrigação de destinação dos recursos até a Data do Vencimento, cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA verificar o emprego de tais recursos, conforme estabelecido na Escritura de Emissão, de forma que as obrigações da Devedora quanto à destinação dos recursos obtidos, o envio das informações e o pagamento devido ao Agente Fiduciário e as obrigações do Agente Fiduciário com relação à verificação da destinação de recursos, perdurarão até o Data de Vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada.

### **(d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais**

Observado o disposto acima, a Devedora estima que a Destinação de Recursos ocorrerá conforme cronograma indicativo abaixo ("**Cronograma Indicativo**"):

<b>Produto/Destinação</b>	<b>Alocação dos Recursos (R\$ e % em relação ao Valor Total da Emissão)</b>	<b>Período para Utilização (semestral)</b>
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.429.000   7,1430%	Data de Emissão até 13/05/2024 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.429.000   7,1430%	De 14/05/2024 (exclusive) até 12/11/2024 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.429.000   7,1430%	De 13/11/2024 (exclusive) até 12/05/2025 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.429.000   7,1430%	De 13/05/2025 (exclusive) até 14/11/2025 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/11/2025 (exclusive) até 14/05/2026 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/05/2026 (exclusive) até 14/11/2026 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/11/2026 (exclusive) até 14/05/2027 (inclusive)



Produto/Destinação	Alocação dos Recursos (R\$ e % em relação ao Valor Total da Emissão)	Período para Utilização (semestral)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/05/2027 (exclusive) até 14/11/2027 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/11/2027 (exclusive) até 14/05/2028 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/05/2028 (exclusive) até 14/11/2028 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/11/2028 (exclusive) até 14/05/2029 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/05/2029 (exclusive) até 14/11/2029 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/11/2029 (exclusive) até 14/05/2030 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/05/2030 (exclusive) até Data de Vencimento (inclusive)
	<b>R\$ 300.000.000,00   100%</b>	<b>Total</b>

\* A distribuição dos gastos estimados entre os semestres poderá sofrer alterações.

**(e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão**

Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora comprovou a existência de instrumentos contratuais firmados com produtores rurais em volume e prazos compatíveis com os da Emissão. Não obstante, a Devedora e a Emissora demonstram a sua ciência de que o cronograma indicativo previsto no Anexo II da Escritura de Emissão é indicativo e não vinculante, de modo que o não cumprimento de tais parâmetros pela Devedora não será considerado descumprimento de qualquer obrigação oriunda ou relacionada a Escritura de Emissão e, portanto, não será caracterizada como evento de vencimento antecipado das Debêntures.

**3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado**

Não aplicável.

**3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas**

Não aplicável.

**3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar**

**(a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima**

Não aplicável.

**(b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida**

Não aplicável.

**(c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos**

Não aplicável.

**(d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos**

Não aplicável.



## 4. FATORES DE RISCO

*Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Preliminar e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.*

*Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, afetando os negócios, a situação financeira ou os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora, a capacidade da Devedora de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas na Escritura de Emissão poderão ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA poderá ser afetada de forma adversa.*

*Este Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.*

*Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou sobre a Devedora, significa que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.*

*Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, de modo que outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.*

*Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação, estão disponíveis em seu formulário de referência e nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência a este Prospecto.*

### **4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo**

#### **(a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência**

**Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA**

A Emissora é uma companhia securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430. O patrimônio comum ou outros patrimônios separados da Emissora não respondem pelo pagamento das obrigações assumidas perante os Titulares de CRA. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, o que pode prejudicar o fluxo financeiro dos CRA e o recebimento dos valores pelos Titulares de CRA.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em assembleia especial, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior





## **O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA**

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento pela Devedora das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e/ou de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures pela Devedora em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial das Debêntures serão bem-sucedidos e, com base nas demonstrações financeiras da Devedora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, o patrimônio líquido da Devedora é de R\$ 301.128.000,00 (trezentos e um milhões e cento e vinte e oito mil reais), sendo certo que referido patrimônio poderá ser afetado por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas e/ou que venham a ser assumidas pela Devedora perante terceiros. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo pela Devedora das Debêntures, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e suas respectivas capacidades de pagamento pode afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA aos Titulares de CRA e a capacidade do respectivo Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os Titulares de CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, o que pode prejudicar o recebimento dos valores devidos pelos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### ***Risco decorrente da Ausência de Garantias na Escritura de Emissão e nos CRA***

Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento das Debêntures, a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito.

Adicionalmente, não foi e nem será constituída nenhuma garantia para garantir o adimplemento dos CRA. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares de CRA não terão qualquer garantia a ser executada, o que pode gerar um efeito material adverso no pagamento dos CRA e dificultar o retorno dos créditos devidos para pagamento aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Risco de descumprimento, pela Devedora, dos contratos financeiros dos quais é parte***

Os contratos que regem parte das dívidas da Devedora contêm cláusulas cruzadas de inadimplência ou vencimento antecipado que preveem que a infração a uma das obrigações de dívida possa ser considerada como uma infração às demais obrigações de dívida ou possa resultar no vencimento antecipado dessa dívida. Portanto, uma infração a qualquer uma das obrigações de dívida da Devedora pode tornar as demais obrigações de dívida imediatamente devidas, o que, por sua vez, teria um efeito negativo sobre a Devedora.

Determinados financiamentos obtidos pela Devedora incluem cláusulas que impõem a necessidade de a Devedora obter aprovação para contratação de novos endividamentos, a exemplo da emissão das Debêntures. Além disso, alguns dos contratos da Devedora preveem restrições com relação a sua capacidade de oneração de ativos ou até de concessão de garantias a terceiros. Portanto, na ocorrência de qualquer evento de inadimplência previsto em tais contratos, o fluxo de caixa e demais condições financeiras da Devedora poderiam ser material e adversamente impactados, afetando sua capacidade de honrar suas obrigações decorrentes da Emissão. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

## **Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer os regimes fiduciários sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio**

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que *"as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos"* (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que *"desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação"*.

Por força da norma supracitada, as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA aos Titulares de CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio***

Os CRA são concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja, a Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A., a qual origina os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures. A ausência de diversificação da Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos Titulares de CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, afetar o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

### ***Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito***

**A concessão do crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento da Devedora. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.**

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

### ***Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio***

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e o retorno esperado pelos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor



**(b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito**

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Debêntures.

**(c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados**

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Debêntures.

**(d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia**

Não aplicável, tendo em vista que a Oferta não conta com agente garantidor da dívida representada pelas Debêntures.

**(e) riscos da Oferta**

***Risco Operacional da Emissora***

**A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções e alguns processos ainda dependem de inclusões manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora, ou relacionada à inserção de dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora, em suas operações e na reputação de seu negócio.**

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora poderá sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos à reputação e à imagem de sua marca. Nessa hipótese, é possível que os Direitos Creditórios do Agronegócio e sua respectiva cobrança sejam afetados negativamente, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

***Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta***

A Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento comprovado das disposições previstas no Termo de Securitização. A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior



### ***A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada***

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e prestar serviços de qualidade depende substancialmente dos serviços de sua alta administração, além da equipe especializada com conhecimento técnico na área da securitização de recebíveis do agronegócio. A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na área da securitização de recebíveis do agronegócio, poderá acarretar efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados e efetivamente conduzir suas atividades de administração e gestão do patrimônio separado. A Emissora reconhece que não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. Consequentemente, a perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la pode resultar em um impacto negativo significativo na sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### ***A Emissora ou a Devedora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial***

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora e da Devedora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora e da Devedora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### ***Inadimplemento das Debêntures que lastreiam os CRA***

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo da Emissão, e os recursos captados pela Devedora por meio da emissão das Debêntures serão utilizados pela Devedora em suas atividades de compra de milho e soja *in natura* diretamente de produtores rurais. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### ***Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e o consequente cancelamento da Oferta***

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à liquidação dos CRA. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores da Oferta poderão decidir pela não continuidade da Oferta.

Caso os Coordenadores da Oferta decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 70 da Resolução CVM 160. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva e/ou Ordens de Investimento (conforme definido neste Prospecto) e intenções de investimentos serão automaticamente cancelados e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores da Oferta não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores o que pode acarretar perdas financeiras ou de oportunidade para os Titulares dos CRA. Para maiores informações acerca das Condições Precedentes da Oferta, veja o item 14.1 da seção "14. Contrato de distribuição de valores mobiliários", página 106 deste Prospecto.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior



***A Oferta será realizada em até 3 (três) séries, sendo que a alocação dos CRA entre as séries será definida no Procedimento de Bookbuilding, o que pode afetar a liquidez da série com menor alocação.***

O número de CRA a ser alocado em cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da Quantidade Total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada na outra Série e/ou a existência de outra Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à Quantidade Total de CRA objeto da Emissão. Não haverá quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida. Eventual série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente, o que pode acarretar prejuízos aos Titulares de CRA, que poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

***Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário***

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular de CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

***Risco de Resgate Antecipado dos CRA e possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos CRA***

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA nas hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA. Ainda, os CRA poderão ser resgatados antecipadamente em caso de concordância pelo Titular de CRA com a Oferta de Resgate Total realizada pela Emissora.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, a liquidez dos CRA poderá ser afetada de forma adversa, bem como os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, não havendo ainda, qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e rentabilidade semelhantes aos CRA, inclusive com relação a aspectos tributários.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

***Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures***

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures. Assim, a declaração de vencimento das Debêntures pela Emissora poderá depender do envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar à Emissora ou ao Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas tardiamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior



***Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora***

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, conseqüentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que condicionam seus investimentos em valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienarem seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

***Inexistência de manifestação dos auditores independentes sobre a concordância das informações financeiras da Emissora constantes do Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas da Emissora***

Os auditores independentes não verificaram e não verificarão a consistência das informações financeiras referentes à Emissora constantes deste Prospecto Preliminar com as demonstrações financeiras publicadas da Emissora, podendo tais informações não serem consistentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas por auditores independentes.

Conseqüentemente, as informações financeiras da Emissora constantes do Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

***Inexistência de manifestação dos auditores independentes sobre a consistência das informações financeiras constantes deste Prospecto Preliminar com as demonstrações financeiras da Devedora referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019 e com as informações contábeis intermediárias da Devedora referentes aos períodos de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2023 e 2022***

Os auditores independentes não verificaram e não irão verificar a consistência das informações financeiras referentes à Devedora no âmbito das demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, e das informações contábeis intermediárias relativas aos períodos de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2023 e 2022 constantes deste Prospecto Preliminar, podendo tais informações não serem consistentes com as respectivas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes e com as informações contábeis intermediárias revisadas por auditores independentes.

Conseqüentemente, as informações financeiras da Devedora referentes aos períodos em referência constantes deste Prospecto Preliminar, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

***Quórum de deliberação em Assembleias Especiais de Titulares de CRA***

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Titulares de CRA são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a

acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência de Titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais de Titulares de CRA poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os respectivos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### ***O objeto da Emissora e o Patrimônio Separado***

A Emissora é uma companhia securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora, afetará negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Risco decorrente do descasamento da remuneração do lastro e dos CRA***

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento das Debêntures pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às Debêntures da 1ª Série serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA da 1ª Série serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 4 (quatro) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série previstas no Termo de Securitização. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA da 1ª Série a ser pago ao Titular dos CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular dos CRA da 1ª Série.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Risco de Vedação à Transferência das Debêntures***

O lastro dos CRA são as Debêntures emitidas pela Devedora e subscritas e integralizadas pela Emissora. A Emissora, nos termos do art. 24 e seguintes da Lei 14.430, ou nos termos da regulamentação que estiver em vigor, criou sobre as Debêntures regime fiduciário, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e a Emissora, as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de Liquidação do Patrimônio Separado. Neste sentido, caso, por qualquer motivo, os Titulares de CRA pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures, em um contexto diferente do acima, os Titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em assembleia especial, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação das Debêntures seja regularmente tomada, há os seguintes riscos: (i) ocorrendo a alienação com aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução da rentabilidade esperada em comparação com a manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) caso a Devedora não autorize a alienação, a Emissora ficará obrigada a manter as Debêntures (a) até que a Devedora enfim autorize a alienação, (b) até que ocorra a hipótese autorizada (liquidação do Patrimônio Separado) ou (c) até o vencimento programado das Debêntures. Tais eventos poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média



## **Restrição à negociação dos CRA que somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados.**

Os CRA adquiridos no âmbito da Oferta ficarão bloqueados na B3 e somente poderão ser negociados no mercado secundário, nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, junto a Investidores Qualificados, tendo em vista que o lastro tem devedores que não se enquadram nas exceções previstas no inciso III do art. 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, não sendo permitida, portanto, a negociação ao público em geral. Sendo assim, os Titulares dos CRA deverão observar as restrições para negociação dos CRA nos termos da regulamentação vigente. As restrições acima mencionadas podem afetar desfavoravelmente a liquidez da negociação dos CRA no mercado secundário, resultando em perdas para os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora***

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora incorporados por referência a este Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***A auditoria legal realizada no âmbito da Oferta tem escopo limitado.***

No âmbito da oferta pública dos CRA, foi realizada auditoria jurídica da Devedora e da Emissora com escopo reduzido a aspectos legais, incluindo, mas não se limitando a: (i) documentos societários visando a identificar as autorizações e os poderes de representação e/ou pessoais, conforme o caso; (ii) determinadas certidões legais (CRF, Certidão Conjunta de Débitos do INSS e outras) e/ou Certidões de Distribuidores de Processos; (iii) contratos financeiros que atendiam aos critérios estabelecidos no âmbito da auditoria; e (iv) relatórios de processos e procedimentos judiciais e administrativos que atendiam aos critérios estabelecidos no âmbito da auditoria ("**Auditoria Jurídica**"), não abrangendo todos os aspectos relacionados à Devedora e à Emissora, incluindo informações diretamente divulgadas pela Emissora, pela Devedora ou outras informações públicas sobre a Devedora que os Investidores possam utilizar para tomar sua decisão de investimento. Ademais, no processo de Auditoria Jurídica, não houve qualquer auditoria, revisão ou investigação de natureza econômica, financeira, contábil ou estatística da Emissora ou da Devedora. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de Auditoria Jurídica, poderiam ter sido detectadas contingências referentes à Emissora e/ou à Devedora que podem, eventualmente, trazer prejuízos aos investidores, na medida em que poderiam indicar um risco maior no investimento e, consequentemente, uma remuneração maior, ou mesmo desestimular o investimento nos CRA.

Caso surjam eventuais passivos ou riscos não mapeados na Auditoria Jurídica, o fluxo de pagamento dos CRA poderá sofrer impactos negativos, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos investidores, com perda podendo chegar à totalidade dos investimentos realizados pelos investidores quando da aquisição dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

### ***Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário***

Não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da RFB, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto e divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil.





Eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte da RFB, dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas***

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, sendo que tal tributação deverá ser arcada pelo Investidor. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures***

Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, Eventos de Vencimento Antecipado e/ou Resgate Antecipado das Debêntures. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Na ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, Eventos de Vencimento Antecipado e/ou Resgate Antecipado das Debêntures não há garantias de que os pagamentos ocorrerão da forma esperada e, caso ocorram, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, não havendo ainda, qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e rentabilidade semelhantes aos CRA, inclusive com relação a aspectos tributários.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão***

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, quaisquer destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços e/ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Tal substituição poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado, o que poderá afetar negativamente as operações e desempenho referentes à Emissão, o que poderá impactar negativamente o retorno financeiro esperado pelos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Não aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora***

A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar a situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média



***A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA***

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) no Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta.

A Remuneração dos CRA e a alocação dos CRA em cada Série será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, serão aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que poderá impactar adversamente a formação da Remuneração dos CRA e poderá promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Emissora não garante que a aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter esses CRA fora de circulação. Dessa forma, o investimento nos CRA por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio***

Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a exclusivo critérios dos Coordenadores, o qual, se for o caso, deverá ser realizado a todos Investidores que subscreverem ou integralizarem os CRA em uma mesma data e que deverá ser aplicado de mesma forma para todas as Séries, na ocorrência de uma ou mais das seguintes condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: (1) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (2) alteração no IPCA (conforme definido acima); ou (3) alteração na Taxa DI. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser negociados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Na ocorrência do resgate antecipado das Debêntures, os recursos decorrentes deste pagamento serão utilizados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Manutenção do registro de companhia securitizadora***

A atuação da Emissora como securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou até mesmo cancelada, afetando, assim, a emissão dos CRA e, possivelmente, o operacional referente ao fluxo de pagamento dos CRA, o que pode impactar o pagamento das Debêntures e dos CRA aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização***

A estrutura jurídica dos CRA e o modelo desta operação financeira consideram um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Entretanto, há pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento e falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira e, em situações de conflito, dúvida ou estresse, poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção



da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA***

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (securitizadora), de seu devedor e créditos que lastreiam a emissão. Nos últimos anos, novas regulamentações para o setor de securitização foram editadas, entre as quais a Lei nº 14.430, publicada em 2022, e a Resolução CVM 60, editada no ano de 2021, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA, interpretar as normas que regem o assunto e proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Riscos associados à guarda física de documentos pela Instituição Custodiante***

A Emissora contratará a Instituição Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA, dificultando, atrasando ou até mesmo impedindo o exercício de seus direitos como credores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

**(f) riscos relacionados à Devedora**

***A Devedora atua em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo.***

O faturamento da Devedora está diretamente relacionado ao preço das commodities, o qual depende, em grande parte, dos preços vigentes no mercado (brasileiro e internacional). Tal como ocorre com as demais commodities brasileiras, o milho e a soja in natura estão sujeitas às flutuações de preço em função de condições climáticas, desastres naturais, níveis de safra, investimentos agrícolas, programas e políticas agrícolas governamentais, políticas de comércio exterior, produção mundial de produtos similares e concorrentes e outros fatores. Como consequência dessas variáveis, os preços do milho e da soja são sujeitos à volatilidade substancial. Modificações nas políticas agrícola/comercial (brasileiras ou internacionais) são fatores que podem resultar direta ou indiretamente na diminuição dos preços do milho e/ou da soja nos mercados interno e internacional. Qualquer diminuição prolongada ou significativa nos preços do milho e/ou da soja pode ter efeitos adversos relevantes no negócio e no desempenho financeiro da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, do fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

***A intensa concorrência no mercado de distribuição de commodities poderá reduzir o volume de vendas da Devedora e, consequentemente, afetar adversamente os seus negócios, resultados operacionais e condição financeira.***

Caso a Devedora não permaneça competitiva em relação a seus concorrentes no futuro, a participação de mercado da Devedora poderá ser afetada de maneira adversa, o que poderá impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade de pagamento pela Emissora dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média



***Incêndios e outros desastres podem afetar as propriedades da Devedora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, conseqüentemente, seu desempenho financeiro.***

As operações da Devedora estão sujeitas a riscos que podem afetar as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos, instalações e safra. Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados ao transporte de matérias-primas. A cobertura de seguros da Devedora poderá não ser suficiente para protegê-la integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***A Devedora está sujeita à indisponibilidade ou a preços mais altos dos produtos agropecuários comercializados.***

No Brasil, o suprimento de produtos agropecuários pode ser reduzido significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com proprietários de terras ou produtores rurais. Se o suprimento de produtos agrícolas for interrompido ou se qualquer dos contratos de parceria ou de arrendamento de terras de seus fornecedores vier a ser rescindido, a Devedora poderá vir a ser obrigada a comercializar um volume menor de produtos agropecuários, circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***Risco relacionado a Decisões Contrárias em Processos Judiciais e Administrativos envolvendo a Devedora e suas Subsidiárias.***

A Devedora e suas subsidiárias são partes e poderão ser partes de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal, de modo que tais processos envolvem e poderão envolver montantes relevantes para a Devedora.

A Devedora está envolvida em determinados assuntos legais envolvendo processos tributários. Os processos de natureza trabalhista referem-se às ações movidas por ex-empregados, envolvendo cobrança de verbas salariais, entre outras.

A Devedora está, também, envolvida e pode se envolver em processos administrativos e judiciais que não possuem valores específicos em disputa, mas envolvem ou podem envolver obrigações de fazer ou de não fazer por parte da Devedora.

Tais processos administrativos e judiciais encontram-se em diferentes fases e possuem diferentes prognósticos. Decisões contrárias aos interesses da Devedora ou de suas subsidiárias, conforme o caso, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais, podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***Variações climáticas poderão impactar negativamente a produção e os resultados da Devedora.***

O setor agrícola é diretamente dependente do clima, sendo que quaisquer variações climáticas podem ter um impacto significativo nas atividades da Devedora. Secas, inundações, ondas de calor, granizo e excesso de chuva são alguns dos fenômenos climáticos que poderão afetar as lavouras dos Produtores Rurais e impactar negativamente a produção da Devedora, as receitas da Devedora e, conseqüentemente, os resultados da Devedora. Não há como mensurar os possíveis prejuízos que a Devedora poderá sofrer em razão de variações climáticas. Além disso, o aquecimento global está ocorrendo de forma acelerada, o que pode potencializar os efeitos dos fenômenos climáticos hoje conhecidos de forma imprevisível. O aquecimento global também pode contribuir para o surgimento de novos fenômenos ou para a ocorrência, no País, de fenômenos inéditos ou de difícil verificação, como furacões e tufões, dentre outros.





Ademais, as temperaturas mínimas e máximas, os índices pluviométricos e as demais características das microrregiões climáticas em que se encontram localizadas as propriedades dos Produtores Rurais podem sofrer alterações imprevisíveis para o negócio da Devedora. A ocorrência de qualquer desses fatores pode afetar negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***Pragas ou doenças poderão prejudicar as colheitas dos Produtores Rurais e, conseqüentemente, afetar os resultados e a imagem da Devedora.***

As lavouras atuais e futuras dos Produtores Rurais com quem a Devedora possui relação comercial estão expostas a pragas e doenças, que podem afetar a produção da Devedora.

O surgimento de novas pragas e/ou a mutação dos tipos de pragas e doenças hoje existentes poderão afetar negativamente e, até mesmo, destruir as lavouras dos Produtores Rurais, impactando a produção da Devedora. O combate e o controle das novas pragas e doenças demandarão dispêndios adicionais, aumentarão o custo de produção dos Produtores Rurais e poderão ter um efeito negativo sobre a situação financeira e os resultados da Devedora. Ademais, caso os Produtores Rurais não consigam exterminar ou controlar determinada praga ou doença, as receitas da Devedora poderão ser comprometidas e a Devedora não será capaz de atender aos seus clientes, o que poderá prejudicar a imagem no mercado e afetar a situação financeira da Devedora, afetando negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e sensível a mudanças de capacidade, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais.***

O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e sensível a mudanças de capacidade, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores esses que poderão, isolada ou conjuntamente, afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos da Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora, afetando negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Em razão do fato de que os produtos da Devedora constituem commodities agrícolas, eles concorrem nos mercados internacionais quase que exclusivamente com base no preço. Ademais, muitos outros produtores recebem em seus respectivos países subsídios que não existem no Brasil. Esses subsídios poderão permitir que os produtores tenham custos de produção mais baixos do que os da Devedora e/ou que enfrentem redução de preços e prejuízos operacionais por prazos mais longos do que a da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***A Devedora pode enfrentar dificuldades na implementação de projetos de investimento, o que poderá afetar o seu crescimento.***

Durante a implementação dos projetos de investimento da Devedora, esta pode enfrentar diversos obstáculos, dentre os quais: (i) falhas e/ou atrasos na aquisição de equipamentos ou serviços necessários; (ii) aumento dos custos inicialmente estimados; (iii) dificuldades na obtenção de licenças ambientais e governamentais necessárias; (iv) mudanças nas condições de mercado que tornem os projetos menos rentáveis do que o previsto inicialmente; (v) impossibilidade ou demora de adquirir terras a preços atrativos, ou o aumento do preço das terras por conta do acréscimo da demanda de terra por concorrentes da Devedora; (vi) impossibilidade e demora de encontrar e adquirir terras que apresentem situação regular e em cumprimento com as leis imobiliárias brasileiras; (vii) incapacidade de desenvolver infraestrutura e atrair mão de obra qualificada em tempo hábil e de modo eficaz; (viii) questionamentos e litígios a respeito de áreas adquiridas; (ix) desafios culturais decorrentes da integração de novos administradores e empregados na organização da Devedora; e (x) necessidade de atualizar sistemas de contabilidade, informações administrativas e recursos humanos. Caso a Devedora não consiga gerenciar tais riscos, o potencial de crescimento e lucratividade da Devedora poderá ser adversamente afetado, o que pode afetar negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média



***A agricultura é uma atividade sazonal, o que pode ter um efeito adverso sobre as receitas e os resultados da Devedora.***

As atividades e, conseqüentemente, as receitas da Devedora estão diretamente relacionadas aos ciclos das lavouras dos Produtores Rurais e, por isso, têm natureza sazonal. Os resultados operacionais da Devedora sofrem variações significativas na fase de pré-colheita e no momento de faturamento dos produtos, este último, que geralmente ocorre entre o terceiro e quarto trimestre do ano. A sazonalidade das lavouras dos Produtores Rurais também implica a sazonalidade do lucro bruto da Devedora apurado em bases diferentes do exercício social, o que pode causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais apurados em bases diferentes do exercício social, o que pode afetar negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***A Devedora está sujeita à ocorrência de invasões, incêndios, greves (paralisações) e outros sinistros que poderão afetar as propriedades, a sua produção e os seus resultados.***

As atividades da Devedora estão sujeitas à ocorrência de uma série de sinistros, dentre os quais incêndios, que poderão dizimar parcialmente as propriedades da Devedora, furtos de máquinas e equipamentos agrícolas e acidentes envolvendo funcionários da Devedora. A cobertura de seguro da Devedora pode não ser suficiente para propiciar proteção integral contra esses tipos de sinistros. Paralisações ou greves na infraestrutura de logística e transporte que a Devedora utiliza (como por exemplo, portos e ferrovias), incluindo greves de órgãos governamentais, tais como Receita Federal, podem comprometer a distribuição, bem como as exportações da Devedora. A ocorrência de um ou mais desses eventos no futuro poderá afetar a situação financeira e os resultados da Devedora, afetando negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***Capacidade creditícia e operacional da Devedora.***

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeita aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total dos Direitos Creditórios do Agronegócio e demais valores previstos na Escritura de Emissão pela Devedora. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão da Escritura de Emissão podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes da Escritura de Emissão. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora.***

A Devedora está sujeita a extensa legislação brasileira federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança, que regula, dentre outros aspectos: (i) a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de materiais perigosos; (ii) a emissão e descarga de materiais perigosos no solo, no ar ou na água; e (iii) a saúde e segurança dos seus funcionários.

A Devedora também está obrigada a obter licenças emitidas por autoridades governamentais com relação a determinados aspectos das suas operações. As referidas leis, regulamentos e licenças exigem a compra e instalação de equipamentos de custo muito elevado para controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos reais ou potenciais ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. Quaisquer violações de tais leis e regulamentos ou licenças podem resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição ao funcionamento de instalações da Devedora, afetando negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Devido à possibilidade de ocorrerem alterações na regulamentação ambiental e outros desenvolvimentos não esperados, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões ambientais poderão variar consideravelmente em relação aos valores atualmente previstos. De acordo com as leis ambientais brasileiras, a Devedora pode ser considerada rigorosamente responsável por todos os custos relacionados a qualquer contaminação em suas instalações (atuais ou anteriores), ou nas de seus



antecessores e em locais de descarte de resíduos usados pela Devedora ou por qualquer um de seus antecessores. A Devedora também pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências originadas da exposição humana a substâncias perigosas, tais como pesticidas e herbicidas, ou outro dano ambiental.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Devedora atua.***

O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e sensível a mudanças de capacidade industrial, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores que poderão, isolada ou conjuntamente afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos da Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora. A Devedora tem dependência do comércio internacional, da flutuação dos preços dos produtos agrícolas e flutuações no valor do real em relação ao dólar. O mercado interno brasileiro de produtos agrícolas é menor do que o seu atual potencial de produção, e as exportações respondem por parcelas cada vez mais significativas das receitas de vendas da Devedora. Os mercados da Devedora dependem de muitos fatores, tais como oferta e demanda de commodities concorrentes e substitutivas, da conjuntura econômica interna e externa, políticas regulatórias nacionais e dos principais mercados de exportação da Devedora. Políticas e regulamentações governamentais tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios quotas ou suspensões à importação adotadas por determinado país ou região poderão afetar substancialmente os volumes de vendas do setor e, conseqüentemente, o desempenho de resultados operacionais da Devedora. Se a capacidade de venda competitiva de produtos da Devedora em um ou mais dos mercados significativos da Devedora for prejudicada por qualquer desses eventos, a Devedora pode não conseguir realocar os seus produtos em outros mercados em termos igualmente favoráveis, e o negócio, situação financeira e resultados operacionais da Devedora poderão ser prejudicados.

As atividades da Devedora estão sujeitas a um amplo conjunto de leis e regulamentos federais, estaduais e municipais relativos à proteção do meio ambiente, que nos impõem diversas obrigações de cunho ambiental, como, por exemplo, a manutenção compulsória de determinadas áreas das propriedades da Devedora como áreas preservadas, administração adequada de defensivos e de resíduos perigosos correlatos, licenciamento ambiental das atividades e obtenção de autorizações de uso de recursos hídricos. Em razão do curso normal das atividades da Devedora, que inclui a aplicação de defensivos agrícolas e o armazenamento da produção da Devedora, dentre outras variáveis, a Devedora poderá ficar exposta a penalidades criminais e administrativas, além da obrigação de recuperar o meio-ambiente e pagar indenização a terceiros por possíveis danos decorrentes do descumprimento da legislação em questão. As atividades da Devedora exigem a constante obtenção e renovação de licenças ambientais, das quais dependem a instalação e operação das unidades produtivas. Dificuldades técnicas ou o não atendimento aos prazos de renovação de licenças e às exigências dos órgãos ambientais podem ter efeitos adversos sobre as atividades da Devedora, bem como resultar em aplicação de multas, entre outras sanções pelos órgãos ambientais, afetando negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo.***

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora dependem de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos, seja por dívida ou aumento de capital. É possível que a Devedora não seja capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos ou que tais financiamentos não sejam obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante as atividades da Devedora, afetando negativamente sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor



***Risco de concentração e Efeitos adversos na situação econômico-financeira da Devedora.***

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis, potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA podem afetar adversamente os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA, uma vez que os pagamentos da Remuneração e da Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, sendo que a capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Os negócios da Devedora poderão ser adversa e substancialmente afetados se as operações em suas instalações de transporte, terminal, depósito e distribuição sofrerem interrupções significativas. Seus negócios também poderão ser adversamente afetados se as operações de seus clientes e fornecedores sofrerem interrupções significativas.***

As operações da Devedora dependem da operação ininterrupta das suas instalações e dos diversos modos de transporte (rodoviário, ferroviário e marítimo), bem como da operação ininterrupta de determinadas instalações operadas por seus fornecedores e clientes. Tais operações podem ser parcial ou integralmente suspensas, temporária ou permanentemente, como resultado de circunstâncias adversas, tais como eventos catastróficos da natureza, reparos ambientais, dificuldades trabalhistas, interrupções no fornecimento de produtos para as instalações ou meios de transporte, dentre outras. Qualquer interrupção significativa nas instalações da Devedora ou a impossibilidade de transportar seus produtos de e para essas instalações, pode afetar adversamente de modo significativo os resultados financeiros da Devedora, e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio, afetando o fluxo de pagamento dos CRA

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***A gestão da Devedora é influenciada por seus acionistas controladores, sendo que a falta de alinhamento dos controladores em questões estratégicas pode impactar negativamente a Devedora.***

A gestão da Devedora é influenciada por seus acionistas controladores, que orientam vários aspectos da condução de seus negócios. A falta de alinhamento entre os interesses dos acionistas da Devedora pode levar a um atraso na tomada de decisões importantes para os negócios da Devedora, afetando a sua situação financeira, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas de seus fornecedores ou causar danos a elas.***

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. É possível que propriedades agrícolas de fornecedores da Devedora, eventualmente, sejam invadidas ou ocupadas por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação de propriedades agrícolas de seus fornecedores pode afetar adversamente a produção agrícola projetada com a Devedora, nos termos acordados, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional da Devedora, afetando a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***A paralisação significativa da força de trabalho poderá afetar a Devedora de forma adversa.***

Em determinadas circunstâncias poderão ocorrer disputas trabalhistas e paralisação do trabalho em uma ou mais das instalações da Devedora, que tenham um efeito material adverso sobre suas operações e, potencialmente, sobre seus negócios, afetando negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor



### ***Autorizações e Licenças.***

A Devedora está obrigada a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

### ***Desapropriação dos imóveis de fornecedores destinados à produção rural.***

Os imóveis utilizados pelos fornecedores da Devedora poderão ser desapropriados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social.

De acordo com o sistema legal brasileiro, os Governos Federal, Estadual e Municipal poderão desapropriar os imóveis de produtores rurais onde estão sendo cultivadas as commodities a serem comercializadas pela Devedora, por necessidade e/ou utilidade pública e/ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, pode haver impacto negativo na produção agrícola projetada e acordada entre o fornecedor e a Devedora. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado por fornecedores da Devedora poderá afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar negativamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

### ***Riscos Sociais e Ocupacionais – NR31***

A Devedora está sujeita a riscos e regulações sociais, trabalhistas e ocupacionais, regulamentadas pela norma regulamentadora de segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária silvicultura, exploração florestal e aquicultura – NR 31. A Norma Regulamentadora tem por objetivo estabelecer os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura com a segurança e saúde e meio ambiente do trabalho. Segundo a Norma, cabe ao empregador rural ou equiparado:

- (i) garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto definidas na Norma Regulamentadora, para todos os trabalhadores, segundo as especificidades de cada atividade;
- (ii) realizar avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores e, com base nos resultados, adotar medidas de prevenção e proteção para garantir que todas as atividades, lugares de trabalho, máquinas, equipamentos, ferramentas e processos produtivos sejam seguros e em conformidade com as normas de segurança e saúde;
- (iii) promover melhorias nos ambientes e nas condições de trabalho, de forma a preservar o nível de segurança e saúde dos trabalhadores;
- (iv) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- (v) analisar, com a participação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho Rural - CIPATR, as causas dos acidentes e das doenças decorrentes do trabalho, buscando prevenir e eliminar as possibilidades de novas ocorrências;
- (vi) assegurar a divulgação de direitos, deveres e obrigações que os trabalhadores devam conhecer em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- (vii) adotar os procedimentos necessários quando da ocorrência de acidentes e doenças do trabalho;
- (viii) assegurar que se forneça aos trabalhadores instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde, bem como toda orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro;

- (ix) garantir que os trabalhadores, através da CIPATR, participem das discussões sobre o controle dos riscos presentes nos ambientes de trabalho;
- (x) informar aos trabalhadores: (a) os riscos decorrentes do trabalho e as medidas de proteção implantadas, inclusive em relação a novas tecnologias adotadas pelo empregador; (b) os resultados dos exames médicos e complementares a que foram submetidos, quando realizados por serviço médico contratado pelo empregador; (c) os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho. (d) permitir que representante dos trabalhadores, legalmente constituído, acompanhe a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho; (e) adotar medidas de avaliação e gestão dos riscos com a seguinte ordem de prioridade: Eliminação dos riscos; (f) controle de riscos na fonte; (g) redução do risco ao mínimo através da introdução de medidas técnicas ou organizacionais e de práticas seguras inclusive através de capacitação; e (h) adoção de medidas de proteção pessoal, sem ônus para o trabalhador, de forma a complementar ou caso ainda persistam temporariamente fatores de risco.

No caso de descumprimento de tal norma, a Devedora estará sujeita a sanções administrativas, cíveis, criminais e trabalhistas, o que poderá afetar adversamente sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar negativamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Risco da Não Recomposição do Fundo de Despesas pela Devedora.***

Caso a Devedora não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos no Termo de Securitização, as Despesas, conforme o caso, serão suportadas pela própria Devedora e, caso não sejam adimplidos por esta, deverão ser suportadas pelo Patrimônio Separado sendo que, caso não seja suficiente, as Despesas deverão ser arcadas pelos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA e diminuir a rentabilidade esperada nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Penalidades Ambientais.***

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, a sua reputação, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Caso seja condenada, a capacidade de pagamento da Devedora, bem como sua reputação poderão ser negativamente afetadas e, conseqüentemente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Contingências Trabalhistas e Previdenciárias de Terceirizados.***

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora, esta pode contratar prestadores de serviços terceirizados. A Devedora pode ser responsabilizada por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor



***Risco por gerenciamento de exposição por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos e produtos estruturados.***

A Devedora realiza a contratação de instrumentos financeiros derivativos (hedges) no momento da compra via Bolsa de Chicago (CME). Embora exista um limite máximo permitido, a Devedora adota uma política de fazer o hedge de toda sua exposição, principalmente via mercado futuro. As margens da Devedora são oriundas da revenda de commodities e da transformação destas em produtos de maior valor agregado. Dado que a soja é uma commodity denominada em dólares no mercado internacional, a Devedora também realiza o gerenciamento de sua exposição por meio do uso de derivativos (NDF) e produtos estruturados.

As operações de hedge com derivativos podem apresentar resultados negativos, que são compensados integral ou parcialmente pelas variações dos ativos protegidos, dependendo do tipo de estratégia que a Devedora escolher. O valor de mercado do instrumento derivativo flutua de acordo com a volatilidade do mercado financeiro. Eventuais prejuízos da Devedora em operações com derivativos, podem afetar a capacidade financeira da Devedora e gerar prejuízos aos Titulares dos CRA.

O uso de instrumentos financeiros derivativos pode afetar os resultados das operações da Devedora, especialmente em um mercado volátil e incerto.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Riscos da oscilação das taxas de câmbio.***

A Devedora está exposta ao risco cambial decorrente de exposições de algumas moedas, principalmente do Dólar dos Estados Unidos e ao Euro. O risco cambial decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Devedora para aquisição de insumos, venda de produtos e contratação de instrumentos financeiros. Além de valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras, a Devedora possui investimentos no exterior e tem fluxos operacionais de compras e vendas em outras moedas. As oscilações das taxas de câmbio poderão levar a Devedora a incorrer em perdas que afetem a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

**(g) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos**

***O Governo Federal exerceu, e continua a exercer, significativa influência sobre a economia brasileira. Condições políticas e econômicas no Brasil, incluindo a atual instabilidade política e a percepção destas condições no mercado internacional, podem influenciar adversamente as atividades da Emissora e da Devedora.***

O Governo Brasileiro intervém frequentemente na economia brasileira e, ocasionalmente, implementa mudanças substanciais na política e regulamentação econômica. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar outras políticas e regulamentações incluem controle sobre preços e salários, desvalorizações da moeda, controles sobre o fluxo de capital e limitações à importação, entre outras. Os negócios, situação financeira e resultado das operações da Emissora e da Devedora poderão ser adversamente afetados por mudanças de políticas públicas ou regulamentação, referentes a tarifas públicas e controles sobre o câmbio, bem como por outros fatores, tais como:

- variações cambiais;
- inflação;
- taxas de juros;
- políticas cambiais;
- liquidez disponível nos mercados internos de capital, crédito e financeiro;
- regulamentos do setor de óleo e gás, incluindo políticas de preço;
- regulamentos no setor de pagamentos digitais;
- impactos de epidemias e pandemias;
- instabilidade de preços;



- instabilidade social e política;
- escassez e racionamento de energia e água;
- liquidez do mercado doméstico financeiro e de capitais;
- política fiscal;
- anulação de decisões judiciais transitadas em julgado em processos tributários; e
- outros acontecimentos políticos, econômicos, sociais, comerciais e diplomáticos e que ocorram no Brasil ou que afetem o Brasil.

A incerteza acerca das possíveis alterações em políticas e regulamentações que o Governo brasileiro poderá implementar no futuro, alterando estes ou outros fatores no futuro podem contribuir para a incerteza do cenário econômico do Brasil e para uma maior volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por empresas brasileiras, bem como a maior volatilidade do Real. Estes e outros futuros acontecimentos na economia brasileira e na política governamental podem afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora, o resultado de suas operações e o valor de mercado das suas ações. Adicionalmente, o Governo brasileiro poderá aprovar novas regulamentações que eventualmente poderão afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora.

A imprevisibilidade acerca de mudanças em políticas e regulação pelo governo brasileiro pode ser agravada pela instabilidade política. As crises políticas afetaram e continuam afetando a confiança dos investidores e historicamente resultaram em desaceleração econômica e maior volatilidade nos valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras. Além disso, a instabilidade política no Brasil vem crescendo nos últimos anos, o que tem contribuído para este cenário, bem como para a deterioração do ambiente político.

Após o resultado das eleições de 2022, houve protestos e manifestações em massa em todo o Brasil, destacando um eleitorado profundamente polarizado em meio a um clima político caracterizado pela incerteza enquanto o país aguardava a definição da agenda política e econômica do novo governo, o que contribuiu para o aumento de instabilidade macroeconômica e política. Ainda, em 8 de janeiro de 2023, manifestantes invadiram prédios do governo em Brasília, capital do Brasil, incluindo o Congresso, o Supremo Tribunal Federal e o Palácio do Planalto, o que levou o Supremo Tribunal Federal a ordenar a prisão de participantes e alguns políticos e resultou em novas investigações. Não está claro se esse elevado estado de tensão política e social se dissipará ou se intensificará nos próximos meses, o que poderia contribuir para o aumento da instabilidade macroeconômica e política.

Além disso, nos últimos anos, alguns dos principais políticos do Brasil foram alvo de inquéritos envolvendo corrupção, má conduta da gestão pública, inclusive por meio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito instalada para apurar ações no combate à pandemia do COVID-19, bem como o potencial uso indevido de fundos do governo. O resultado potencial destas e de outras investigações, bem como possíveis novas investigações envolvendo políticos brasileiros que possam surgir são incertos, mas tiveram e ainda podem ter um impacto negativo na percepção geral da economia brasileira e, conseqüentemente, afetaram adversamente e podem continuar a afetar os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora, bem como o preço de mercado de suas ações.

Adicionalmente, o escopo, a natureza e o impacto de quaisquer mudanças políticas ou reformas (ou reversões) que o governo do presidente eleito implementará são desconhecidos, o que poderia resultar em mais instabilidade política e econômica e impactar negativamente o quadro regulatório no qual a Emissora e a Devedora operam, o que, por sua vez, pode afetar adversamente seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.

A falha do governo brasileiro em implementar as reformas necessárias pode resultar em redução da confiança na situação orçamentária e na posição fiscal do governo brasileiro, o que pode resultar em rebaixamentos da dívida soberana do Brasil por agências de rating e no aumento do prêmio de risco, impactando negativamente a economia brasileira, desvalorizando o real e aumentando a inflação e as taxas de juros. A ocorrência de qualquer um desses fatores pode afetar adversamente os negócios, resultados operacionais e condição financeira da Emissora e da Devedora.



Em complementação, em 8 de fevereiro de 2023, o STF decidiu que as decisões judiciais transitadas em julgado em processos tributários individuais poderão ser anuladas, permitindo, assim, que empresas que obtiveram o direito de não recolher determinados impostos sejam responsabilizadas pelo seu pagamento, inclusive pelo pagamento de impostos atrasados, caso o STF posteriormente considerar que o imposto é devido. A Emissora e a Devedora não conseguem prever se qualquer benefício fiscal ou imposto que obteve o direito de não pagar será cobrado ou mesmo cobrado retroativamente, o que, por sua vez, poderia afetar adversamente seus negócios, situação financeira, resultados operacionais e fluxos de caixa e consequentemente afetar negativamente os pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### ***Risco de Juros***

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Risco de Inflação***

Desde a introdução do Real, em 1994, a inflação no Brasil foi substancialmente menor do que em períodos anteriores. Entretanto, durante um passado recente, a economia passou por períodos de aumento das taxas de inflação e medidas para contê-la que, combinadas com impactos econômicos e políticos derivados da crise do COVID-19 e a especulação sobre possíveis intervenções governamentais no futuro, têm contribuído para a incerteza econômica no Brasil e alta volatilidade do mercado de capitais brasileiro. A inflação apurada pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) foi de 5,5% em 2022, 17,8% em 2021 e 23,1% em 2020. A inflação apurada pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), índice oficial do Governo Brasileiro para estabelecer metas inflacionárias, foi de 5,8% em 2022, 10,1% em 2021 e 4,5% em 2020. O Brasil poderá apresentar altas taxas de inflação no futuro. As despesas operacionais da Devedora são basicamente denominadas em Reais e tendem a aumentar com a inflação brasileira. Pressões inflacionárias, devido às baixas taxas de juros e à desvalorização cambial, também podem afetar a habilidade da Emissora e da Devedora de acessarem mercados financeiros estrangeiros ou resultar em maior intervenção governamental na economia, incluindo a adoção de políticas governamentais que podem causar danos aos seus negócios ou afetar adversamente o valor de mercado de suas ações e consequentemente afetar negativamente os pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Efeitos da Política Anti-Inflacionária.***

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão e consequentemente afetar negativamente os pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora.***

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos e a cobrança de tributos temporários. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados.



As autoridades tributárias têm frequentemente realizado alterações nos regimes fiscais que podem nos afetar ou não e, em última análise, afetar a demanda dos clientes da Devedora pelos seus produtos. Essas medidas incluem mudanças nas alíquotas e na criação de tributos, temporárias ou permanentes.

Por exemplo, foi promulgada em 20 de dezembro de 2023 a Emenda Constitucional nº 132 ("**Reforma Tributária**"), que altera o sistema tributário nacional e cujo principal efeito é a unificação de determinados tributos. A Reforma Tributária e outras potenciais mudanças na legislação tributária brasileira podem resultar no aumento da carga tributária e podem impactar direta ou indiretamente os negócios da Devedora. Estas e outras potenciais mudanças futuras nas legislações de política tributária podem afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora.

Algumas dessas mudanças podem aumentar a carga tributária da Devedora, o que pode aumentar os preços que a Devedora cobra pelos produtos que comercializa, restringir a sua capacidade de fazer negócios nos mercados que atua e, portanto, afetar de forma adversa e relevante a lucratividade da Devedora. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações, o que pode afetar negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Ainda, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais e judiciais. Caso as autoridades fiscais interpretem as leis tributárias de forma incompatível com as interpretações da Devedora, a Devedora poderá ser adversamente afetada, impactando negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real***

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora, sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Risco de liquidez dos valores mobiliários***

O mercado para valores mobiliários emitidos pelas empresas brasileiras é influenciado por condições econômicas e de mercado no Brasil e, em graus variados, pelas condições de mercado em outros países, incluindo os Estados Unidos, outros países da América Latina e mercados emergentes. A reação de investidores aos desdobramentos em um desses países pode causar flutuações dos mercados financeiros de outros países. Os desdobramentos ou as condições em outros países, incluindo os Estados Unidos e alguns países emergentes, já afetaram significativamente a disponibilidade de crédito na economia brasileira, resultando em saídas consideráveis de recursos e reduções na quantidade de moeda estrangeira investida no Brasil, bem como acesso limitado a mercados financeiros internacionais, sendo que tudo isso pode afetar de forma significativa e adversa a capacidade da Devedora de captar recursos a uma taxa de juros aceitável ou de obter capital próprio quando e se houver essa necessidade.

Nos últimos anos, o mercado de valores mobiliários brasileiro se manteve volátil devido, entre outros fatores, às incertezas sobre a maior aversão ao risco em relação aos países emergentes, a pandemia do COVID-19 e às incertezas referentes às condições políticas e macroeconômicas do Brasil. A Devedora continua exposta a



distúrbios e volatilidades nos mercados financeiros globais devido a seus efeitos no ambiente econômico e financeiro, especialmente no Brasil, como, por exemplo, desaceleração da economia, aumento na taxa de desemprego, redução do poder de compra dos consumidores e menor disponibilidade de crédito.

Distúrbios ou volatilidades nos mercados financeiros globais, inclusive como resultado do conflito militar entre a Rússia e a Ucrânia, e o recente conflito Israel-Hamas, podem aumentar ainda mais os efeitos adversos no ambiente econômico e financeiro no Brasil, o que poderia ter um efeito negativo sobre os negócios, os resultados das operações e a condição financeira da Devedora consequentemente impactando negativamente os pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional***

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais.***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos no negócio da Emissora e da Devedora. Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. As medidas do Governo Federal em relação à inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora e sobre a Devedora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média



### ***Interferência do Governo Brasileiro na economia pode causar efeitos adversos nos negócios da Emissora e da Devedora***

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora e da Devedora. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora poderão ser prejudicados de maneira relevante ou adversamente afetados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; e (vii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar ou causar efeitos adversos nas atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, consequentemente, na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média





## 5. CRONOGRAMA

### 5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

**(a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta**

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista <sup>(1)(2)(3)</sup>
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM. Disponibilização do Aviso ao Mercado. Disponibilização do Prospecto Preliminar. Disponibilização da Lâmina da Oferta.	08 de janeiro de 2024
2	Início das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ).	09 de janeiro de 2024
3	Início do Período de Reserva.	16 de janeiro de 2024
4	Encerramento do Período de Reserva.	02 de fevereiro de 2024
5	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	05 de fevereiro de 2024
6	Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	05 de fevereiro de 2024
7	Concessão dos registros automáticos da Oferta pela CVM. Disponibilização do Anúncio de Início. Disponibilização do Prospecto Definitivo.	06 de fevereiro de 2024
8	Data estimada de liquidação financeira dos CRA.	08 de fevereiro de 2024
9	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento.	04 de agosto de 2024

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Devedora, da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(2)</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

<sup>(3)</sup> Nos termos do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no Mercado Secundário ocorrerá somente entre os Investidores Qualificados e Profissionais.

**Para mais informações sobre os efeitos de eventual modificação da Oferta, veja o item 7.3 da Seção "7. Restrições a direito de investidores no contexto da Oferta", na página 50 deste Prospecto.**

Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos endereços abaixo indicados:

#### Emissora:

<https://virgo.inc/> (neste website, acessar "Investidores", depois acessar "Acesse aqui", realizar o login, acessar a página de "Emissões", digitar no campo de busca "Cereal II", acessar a página da emissão, localizar os documentos desejados e clicar em "Download").

#### Coordenador Líder:

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/voce/produtos-e-servicos/investimentos/oferta-publica-ativos#/> (neste website, na seção de "Ofertas em andamento", selecionar "CRA Cereal 2024" e, então, localizar o documento desejado).

#### Safra:

<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste website, clicar em "CRA – Cereal 2024" e então clicar no documento correspondente);

#### BBI:

<https://www.bradescobbi.com.br/Site/Home/Default.aspx> (neste website, acessar "CRA Cereal", e na sequência clicar no documento desejado).



## Fundos NET (CVM e B3):

www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)", e clicar no link "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)". Na página clicar no canto superior esquerdo em "Exibir Filtros", em "Tipo de Certificado" selecionar "CRA" e em "Securizadora" buscar "Virgo Companhia de Securitização". Em seguida clicar "categoria" e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" localizar o documento desejado, inserir o período de 01/10/2023 até a data da busca. Localizar o assunto: "CORP CEREAL II" e selecionar o "Download").

**(b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral**

Nos termos do artigo 7º, §5º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no Mercado Secundário ocorrerá somente entre os Investidores Qualificados.

Após o início da Oferta a Mercado (conforme definido abaixo), os Investidores Qualificados interessados em subscrever os CRA preencherão e assinarão Pedidos de Reserva (conforme abaixo definido) dos CRA durante o Período de Reserva (conforme definido abaixo), que serão irrevogáveis e irretroatáveis, observados os termos e condições estabelecidos nos Pedidos de Reserva. Os Pedidos de Reserva serão enviados aos Coordenadores ou aos Participantes Especiais, conforme aplicável, e, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA deverão enviar Ordens de Investimento (conforme abaixo definido), caso aplicável, que serão irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses previstas na Seção "14 do Contrato de distribuição de valores mobiliários" deste Prospecto e de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 5º do art. 65 da Resolução CVM 160.

No contexto da Oferta, e conforme dispõe o artigo 9º e seguintes da Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor Qualificado, o qual deverá ser realizado junto ao Coordenador com o qual tiver efetuado, seu pedido de reserva e, nos termos da Resolução CVM 27, deverá, no mínimo, (i) conter as condições de subscrição e de integralização dos CRA, bem como poderá indicar a taxa de juros mínima da remuneração para os CRA de cada série e a quantidade de CRA que desejam subscrever, (ii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta, e (iii) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos e da Lâmina da Oferta ("**Pedido de Reserva**"). Nos termos da Resolução da CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado seja efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor Qualificado passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, desde que tenha os requisitos exigidos pela Resolução CVM 27, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta poderá ser dispensada, nos termos do §3º, do art. 9º, da Resolução CVM 160.

Na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA poderão enviar ordens de investimento aos Coordenadores indicando (i) a quantidade de CRA de cada uma das Séries que desejam subscrever; e (ii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta; e (iii) a taxa de juros mínima de remuneração que aceitam auferir para os CRA, em observância ao disposto no artigo 65, §3º da Resolução CVM 160, observado o percentual máximo estabelecido como taxa teto para os CRA de cada Série.

Os Pedidos de Reserva e/ou as Ordens de Investimento, conforme aplicável, serão irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 65 da Resolução CVM 160.



Nos casos em que o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração dos CRA for inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme aplicável, como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou a respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso, será cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta que admitir tal Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, conforme o caso.

**Os Coordenadores recomendam aos Investidores interessados na formalização dos Pedidos de Reserva e/ou da Ordem de Investimento, conforme o caso, que: (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva e/ou da Ordem de Investimento, conforme o caso, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com os Coordenadores para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro nos Coordenadores, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores.**

Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento e Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores exceda o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Nos termos da Resolução CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado seja efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor Qualificado passará a ser o documento de aceitação da Oferta de que trata a Resolução CVM 160, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta poderá ser dispensada, nos termos do §3º, do art. 9º, da Resolução CVM 160.

Para fins de recebimento dos pedidos de reserva de subscrição dos CRA pelos Investidores Qualificados, será considerado, como "**Período de Reserva**" o período compreendido entre 16 de janeiro de 2024 (inclusive) e 02 de fevereiro de 2024 (inclusive), no qual haverá a coleta de Pedidos de Reserva.

Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, pelos seguintes valores: (i) na Data da Primeira Integralização de cada Série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização subsequentes de cada Série, pelo seu Valor Nominal Unitário para os CRA da 1ª Série, e/ou pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado para os CRA da 2ª Série e/ou para os CRA da 3ª Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, até a data de sua efetiva integralização ("**Preço de Integralização dos CRA**"). Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, o qual, se for o caso, deverá ser realizado a todos Investidores que subscreverem ou integralizarem os CRA em uma mesma data e que deverá ser aplicado de mesma forma para todas as Séries, na ocorrência de uma ou mais das seguintes condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: (1) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (2) alteração no IPCA; ou (3) alteração na Taxa DI, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º da Resolução CVM 160.

O Preço de Integralização dos CRA será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3, nos termos do respectivo Pedido de Reserva. Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados, prioritariamente, na Data da Primeira Integralização. Caso parte dos CRA não seja integralizada na Data da Primeira Integralização, o Preço de Integralização de tais CRA observará o quanto previsto no item (ii) acima.

A liquidação dos CRA será realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3, observados os procedimentos da B3.

Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos aos Coordenadores e aos Participantes Especiais, caso venham a ser contratadas, de acordo com os procedimentos da B3. Os Coordenadores, e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratados, serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 para liquidação da ordem.



A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: **(i)** encerramento do Período de Colocação; **(ii)** colocação dos CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão, seguido do Anúncio de Encerramento; **(iii)** não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes, a critério dos Coordenadores, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data da Primeira Integralização; ou **(iv)** caso o Termo de Securitização e/ou a Escritura de Emissão sejam resilidos, rescindidos ou por qualquer outra forma, extintos.

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento. O Anúncio de Encerramento será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, das Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160.

A Oferta conta com regime de Garantia Firme (conforme definido abaixo) no âmbito do Contrato de Distribuição. Caso a Garantia Firme venha a ser exercida, no âmbito da Oferta, os Coordenadores da Oferta poderão realizar a revenda dos CRA subscritos e integralizados após o encerramento da Oferta, observadas as restrições de negociação descritas no item 7.1 deste Prospecto.

Têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições dos Documentos da Oferta e deste Prospecto: **(i)** todos os Investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento; e **(ii)** os Investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão.

Ademais, na ocorrência de eventual modificação da Oferta, conforme indicadas no item 7.3 deste Prospecto, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta devem ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.





## 6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

---

### **6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)**

O capital social da Securitizadora é composto por 35.536.642 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e duas) ações ordinárias e nominativas, conforme estatuto social, sendo que 100% (cem por cento) das ações de emissão da Securitizadora são detidas pela Virgo Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.507.646/0001-20.

### **6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário**

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da Emissão, Regime Fiduciário sobre os CRA.



## 7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

### 7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Os CRA serão destinados, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "b", aos Investidores.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados, sendo certo que só poderão ser negociados por Investidores Qualificados, nos termos do 86, inciso III da Resolução CVM 160 e do artigo 7º do anexo II da Resolução CVM 60, tendo em vista que o lastro tem devedores que não se enquadram nas exceções previstas no inciso III do art. 7º da Resolução CVM 60, não sendo permitida, portanto, a negociação ao público em geral.

### 7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

A Oferta e o investimento nos CRA é inadequada aos investidores que: **(i)** não se enquadrem nas definições de Investidor; **(ii)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; **(iii)** não estejam dispostos a correr riscos relacionados à Devedora e/ou ao seu mercado de atuação; e/ou **(iv)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

**O INVESTIDOR DEVERÁ LER ATENTAMENTE A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 20 E SEQUINTE DESTE PROSPECTO, E OS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA.**

### 7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a SRE poderá **(i)** deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; **(ii)** reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou **(iii)** caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o requerimento de revogação da Oferta deverá ser analisado pela SRE em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

A SRE deverá conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de revogação da Oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) Dias Úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas.

O requerimento de revogação da Oferta será automaticamente deferido, caso não haja manifestação da SRE nos prazos de que tratam os itens acima.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.



Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores da Oferta em conjunto com a Emissora e com a Devedora.

O não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia dos Coordenadores da Oferta ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia Firme, e será tratado como modificação da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores da Oferta devem se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições dos Documentos da Oferta e dos Prospectos, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; (b) esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (c) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de **(i)** cancelamento ou revogação da Oferta; ou **(ii)** caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização dos CRA, referido Preço de Integralização dos CRA será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.



## 8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

### 8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

A Oferta a Mercado é irrevogável, exceto nos casos de **(i)** ocorrência de decretação de falência da Emissora; **(ii)** perda do registro de companhia securitizadora, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM 60, pela Emissora; e **(iii)** ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão do Contrato de Distribuição, nos termos lá previstos. A liquidação financeira da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores da Oferta, do atendimento e cumprimento das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 3 do Contrato de Distribuição. Na hipótese de não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, os Coordenadores, em conjunto ou individualmente, poderão decidir pela dispensa da Condição Precedente não cumprida ou pela não realização da Oferta ou em seguir a oferta sem a prestação da garantia firme de colocação, situação que resultará na modificação da oferta.

### 8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Não foram estabelecidas parcelas da Oferta destinadas a investidores específicos, sendo a Oferta integralmente destinada aos investidores profissionais e qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 13 de novembro de 2013, não sendo permitida sua negociação a qualquer momento com os investidores em geral nos termos do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60.

### 8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

A Emissão e a Oferta dos CRA foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, registrada na JUCESP sob nº 43.342/23-1 e publicada na CVM através do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, nos termos do artigo 2º da Resolução CVM 166, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos: **(i)** o limite global pré-aprovado de novas emissões de certificados de recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução CVM 160, até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R\$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) **(ii)** a autorização para distribuição dos referidos certificados de recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável; **(iii)** o tratamento a ser dado no caso de não haver a distribuição total dos valores mobiliários previstos para a oferta pública ou a captação integral do montante previsto para a oferta pública; e **(iv)** autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores, sendo que, até esta data, a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, já considerando os CRA objeto desta Emissão, não atingiu este limite.

A emissão das Debêntures e a assinatura dos demais documentos da operação pela Devedora, quais sejam, em conjunto com a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização, o Contrato de Distribuição e termos de adesão celebrados com os Participantes Especiais, e os contratos celebrados com os demais prestadores de serviços, incluindo escriturador e custodiante ("**Documentos da Operação**") foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Devedora realizada em 02 de janeiro de 2024, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 20240009010 em 03 de janeiro de 2024, e publicada no jornal "Diário de Uberlândia" em 04 de janeiro de 2024, na versão impressa e digital, em conformidade com o artigo 62, inciso I, e artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações ("**Jornal de Publicação da Devedora**"), com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na respectiva página do Jornal de Publicação Emissora na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme legislação em vigor.





#### 8.4. Regime de distribuição

De acordo com o plano de distribuição descrito abaixo e desde que cumpridas as Condições Precedentes, os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores, no montante equivalente a 100% do valor da Oferta, em regime de garantia firme de colocação, na proporção e nos valores estabelecidos na Cláusula 5.6 do Contrato de Distribuição, de forma individual e não solidária, observado que, caso os Coordenadores exerçam a garantia firme de colocação, seu exercício se dará sobre o saldo de CRA não distribuídos, na proporção descrita na Cláusula 5.6 do Contrato de Distribuição e limitado ao volume indicado na Cláusula 5.6 do Contrato de Distribuição ("**Garantia Firme**"), sendo certo que o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores será feito pela remuneração máxima para o Procedimento de *Bookbuilding*, ou seja, a taxa teto da respectiva Série e na(s) Série(s) escolhida(s) pelo Coordenador ("**Taxa Teto**"), a seu exclusivo critério de forma não solidária entre si. Os Coordenadores envidarão seus melhores esforços para que a Devedora receba, na data de liquidação da Oferta, o montante total da Oferta.

O Plano de Distribuição dos CRA consta da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição e na Seção 8.5 deste Prospecto Preliminar.

#### 8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

##### Plano de Distribuição

Características Gerais: Os CRA serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, que poderão contratar os Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens e poderão ser colocados junto ao público somente após **(i)** obtenção do registro da Oferta pela CVM, **(ii)** divulgação do anúncio de início de distribuição, utilizando as formas de divulgação elencadas no artigo 13 da Resolução CVM 160, e **(iii)** disponibilização do Prospecto Definitivo para os Investidores; tudo nos termos da Resolução CVM 160.

A colocação dos CRA junto ao público-alvo, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA eletronicamente custodiados na B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3.

Observadas as restrições para negociação dos CRA no mercado secundário, os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Procedimento de Colocação: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e (iii) disponibilizar para acesso dos representantes de venda a lâmina da Oferta, os Prospectos e os demais documentos/ou aditamentos relativos à emissão dos CRA e da Oferta, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim.

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta estará a mercado a partir da data de divulgação do "*Aviso ao Mercado da Oferta Pública em até 3 (Três) Séries da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.*", a ser divulgado conforme o artigo 13 da Resolução CVM 160 ("**Aviso ao Mercado**"), sendo que os Coordenadores deverão, simultaneamente, dar ampla divulgação à Oferta, utilizando as formas de divulgação elencadas no artigo 13 da Resolução CVM 160 ("**Oferta a Mercado**").

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, lâmina da Oferta e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores poderão realizar apresentações a potenciais Investidores (roadshow e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta.

Início da Oferta: Observadas as condições previstas no Contrato e neste Prospecto Preliminar, a Oferta somente terá início após **(a)** a obtenção do registro da Oferta pela CVM; **(b)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(c)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta a Mercado só poderá ser realizada a partir da divulgação do Aviso ao Mercado e deste Prospecto nos Meios de Divulgação (conforme abaixo definido). Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhará à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

As divulgações requeridas pela Resolução CVM 160 devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: **(i)** da Emissora; **(ii)** dos Coordenadores da Oferta; **(iii)** da B3; e **(iv)** da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da Resolução CVM 160 (“**Meios de Divulgação**”).

A Oferta a Mercado é irrevogável, exceto nos casos de **(i)** ocorrência de decretação de falência da Emissora; **(ii)** perda do registro de companhia securitizadora, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM 60, pela Emissora; e **(iii)** ocorrência de qualquer das hipóteses de resilição do Contrato de Distribuição, nos termos lá previstos.

A Oferta está sujeita ao atendimento das Condições Precedentes, que deverão ser satisfeitas até a data prevista na Cláusula 3 do Contrato de Distribuição, sendo certo que tais condições encontram-se previamente indicadas no Contrato de Distribuição, e correspondem a um interesse legítimo da Emissora, cujo implemento não depende de atuação direta ou indireta da Emissora ou de pessoas a ela vinculadas.

### **Publicidade da Oferta**

Após o protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, os Coordenadores disponibilizarão o Prospecto Preliminar e a lâmina da Oferta com a divulgação simultânea do Aviso ao Mercado, e poderão realizar esforços de vendas do CRA, bem como poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores, conforme determinado pelos Coordenadores.

Os materiais publicitários e/ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos do artigo 12, §4º e §6º da Resolução CVM 160.

### **Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos**

Durante o período compreendido entre a data de divulgação do Aviso ao Mercado e a data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais Investidores, sem lotes máximos ou mínimos, nos termos dos artigos 62 e 65 da Resolução CVM 160, para a definição **(i)** do número de Séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Debêntures; **(ii)** da quantidade de CRA a ser alocada em cada Série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da emissão das Debêntures; e **(iii)** da taxa final da Remuneração dos CRA da 1ª Série, e/ou da Remuneração dos CRA da 2ª Série e/ou da Remuneração dos CRA da 3ª Série e, conseqüentemente a taxa final da remuneração das Debêntures da 1ª Série, e/ou da remuneração das Debêntures da 2ª Série e/ou da remuneração das Debêntures da 3ª Série, limitada à Taxa Teto da respectiva Série (“**Procedimento de Bookbuilding**”), com recebimento dos Pedidos de Reserva e/ou Ordem de Investimento. Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da Data da Primeira Integralização, o Termo de Securitização e a Escritura de Emissão deverão ser aditados para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, ficando as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação em assembleia especial de Titulares de CRA.

Os Investidores deverão indicar a quantidade de CRA de cada uma das Séries que desejam subscrever.

Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Participantes Especiais realizarão procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviarão de maneira já consolidada ao Coordenador Líder.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos Meios de Comunicação aplicáveis em até 1 (um) Dia Útil contado do encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*.

A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* será comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.



## Período, Pedido de Reserva e Ordem de Investimento

No contexto da Oferta, e conforme dispõe o artigo 9º e seguintes da Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor Qualificado, o qual deverá ser realizado junto ao Coordenador com o qual tiver efetuado, seu Pedido de Reserva e, nos termos da Resolução CVM 27, deverá, no mínimo, (i) conter as condições de subscrição e de integralização dos CRA, bem como poderá indicar a taxa de juros mínima da remuneração para os CRA de cada série e a quantidade de CRA que desejam subscrever, (ii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta, e (iii) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos e da Lâmina da Oferta. Nos termos da Resolução da CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado seja efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor Qualificado passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, desde que tenha os requisitos exigidos pela Resolução CVM 27, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta poderá ser dispensada, nos termos do §3º, do art. 9º, da Resolução CVM 160.

Na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA poderão enviar ordens de investimento (“**Ordem de Investimento**”) aos Coordenadores indicando a **(i)** a quantidade de CRA de cada uma das Séries que desejam subscrever; **(ii)** conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta; e **(iii)** a taxa de juros mínima de remuneração que aceitam auferir para os CRA, em observância ao disposto no artigo 65, §3º da Resolução CVM 160, observada a Taxa Teto (conforme definido abaixo) para os CRA de cada Série.

Cada Pedido de Reserva, conforme aplicável, deverá ser realizado perante apenas uma Instituição Participante da Oferta.

O recebimento de reservas para subscrição dos CRA objeto da Oferta está devidamente divulgado neste Prospecto Preliminar e na lâmina da Oferta e somente será admitido após o início da Oferta a Mercado e durante o Período de Reserva.

O Pedido de Reserva poderá ser disponibilizado e assinado pelos Investidores em formato digital, e deve, obrigatoriamente, (i) conter as condições de integralização dos CRA; (ii) nos casos de modificação da Oferta, cientificar, com destaque, que a oferta original foi alterada; e (iii) incluir declaração assinada relativa ao acesso ao Prospecto Preliminar, à lâmina da Oferta e ao conhecimento das condições atualizadas da Oferta.

A Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos Investidores, incluindo aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável e irretratável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas neste Prospecto.

Os Pedidos de Reserva ou a Ordem de Investimento assinados devem ser mantidos pelo Coordenador Líder à disposição da CVM.

Findo o Período de Reserva, os Coordenadores e/ou os Participantes Especiais consolidarão todas as intenções de investimento que tenham recebido e as encaminharão já consolidadas ao Coordenador Líder;

As intenções de investimento canceladas, por qualquer motivo, serão desconsideradas no referido procedimento de apuração da Remuneração final dos CRA;

Nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, da RCVM 160, os critérios objetivos que presidirão a fixação da taxa final da Remuneração dos CRA da 1ª Série, da Remuneração dos CRA da 2ª Série e da Remuneração dos CRA da 3ª Série e, conseqüentemente a taxa final da remuneração das Debêntures da 1ª Série, da remuneração das Debêntures da 2ª Série e da remuneração das Debêntures da 3ª Série, limitada à Taxa Teto da respectiva Série, conforme o caso, são os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa máxima para Remuneração dos CRA; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores poderão indicar, na respectiva intenção de investimento ou Pedido de Reserva, um percentual mínimo de Remuneração, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração; e (iii) serão atendidos os Pedidos de Reserva e/ou Ordens de Investimento

que indicarem as menores taxas de Remuneração, adicionando-se os Pedidos de Reserva e/ou Ordens de Investimento que indicarem taxas superiores até atingir a taxa final definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

Recomenda-se aos Investidores que **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, conforme o caso, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Definitivo, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e **(ii)** entrem em contato com os Coordenadores ou com os Participantes Especiais, conforme o caso, para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro nos Coordenadores ou nos Participantes Especiais, conforme o caso, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais.

### **Critério de Rateio**

Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding* seja verificada demanda superior a 300.000 (trezentos mil) CRA, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores que, no entender dos Coordenadores, melhor atendam aos objetivos da Oferta, podendo levar em consideração relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, nos termos do artigo 49, § único, da Resolução CVM 160.

### **Período de Colocação**

Observado o disposto no Contrato de Distribuição e nos Prospectos, a Oferta somente terá início após (a) a obtenção do registro da Oferta pela CVM; (b) a divulgação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

A Oferta deverá ser concluída em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, bem como da Cláusula 5.4 do Contrato de Distribuição ("**Período de Colocação**").

### **Aceitação da Oferta**

Os Investidores participarão da Oferta por meio da apresentação de Ordem de Investimento e/ou Pedidos de Reserva, conforme aplicável. Os Pedidos de Reserva serão realizados durante o Período de Reserva, de acordo com o indicado no cronograma da Oferta divulgado no Aviso ao Mercado, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores ou Participantes Especiais.

### **Integralização dos CRA**

Os Pedidos de Reserva, recebidos pelos Coordenadores durante o Período de Reserva serão liquidados na Data de Integralização, observadas as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva, e rateio na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição.

### **Pessoas Vinculadas**

Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160. Para fins da Oferta, serão consideradas "**Pessoa(s) Vinculada(s)**" as pessoas que sejam (i) Controladores, diretos ou indiretos, administradores ou funcionários da Emissora ou da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) Controladores, diretos ou indiretos, ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) assessores de investimento que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta ou pela Emissora; (vii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v); (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados; e (x) quando atuando na Emissão, as demais pessoas consideradas vinculadas





na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações com valores mobiliários em mercados regulamentados, conforme inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160.

O Investidor que seja Pessoa Vinculada indicará, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva e/ou na sua Ordem de Investimento, conforme o caso, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva e/ou na sua Ordem de Investimento, conforme o caso, pelos Coordenadores ou Participante Especial que o receber, nos termos estabelecidos no Pedido de Reserva, e/ou na Ordem de Investimento, no Termo de Securitização e nos Prospectos, conforme aplicável.

Caso haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados, não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, e os Pedidos de Reserva e/ou a Ordem de Investimento, conforme aplicável, celebrados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica aos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada. Nesta hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados, será admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* até o percentual máximo de 100% (cem por cento).

Os Investidores devem estar cientes de que a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

### **Distribuição Parcial**

Não será admitida distribuição parcial dos CRA, tendo em vista a garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores para o Valor Total da Emissão, qual seja, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos deste Contrato de Distribuição.

### **8.6. Formador de mercado**

Nos termos do artigo 22, inciso XIII, do Código ANBIMA, os Coordenadores recomendaram formalmente à Emissora e à Devedora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRA. Se efetivada, tal contratação será exclusivamente às expensas da Devedora e será realizada mediante mútuo acordo entre os Coordenadores e a Devedora.

A contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado tem por finalidade: (i) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez de valores mobiliários depositados para negociação; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários, sendo facultada à Emissora a contratação de, no mínimo, uma instituição para desenvolver atividades de formadores de mercado.

Caso contratada, a instituição deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade e de acordo com as regras e instruções pertinentes, bem como atuar por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3 na forma e conforme as disposições da Resolução da CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, conforme em vigor, do "Manual de Normas para Formador de Mercado", do "Comunicado 111", na forma e conforme disposições da "Resolução da BM&FBOVESPA nº 300/2004-CA", a ser contratado exclusivamente às expensas da Devedora e escolhido mediante acordo entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora.

### **8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver**

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para os CRA.

### **8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam**

Não haverá limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão.

## 9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

### 9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Debêntures, as quais serão subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora.

### 9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.

### 9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Debêntures, as quais foram subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora.

### 9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e warrant agropecuário e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como em relatórios de avaliação de rating emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.



## 10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

### 10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como (a) número de direitos creditórios cedidos e valor total

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para colocação privada, da 3ª (terceira) emissão, da Devedora, a serem alocadas, em até 3 (três) séries, emitidas nos termos da Escritura de Emissão. As Debêntures representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que serão emitidas 300.000 (trezentos mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na sua data de emissão, totalizando o montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Créditos Performados. Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pela Devedora em razão das Debêntures e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio em que tais Direitos Creditórios do Agronegócio estão inseridos é aquela constante do objeto social da Devedora, conforme artigo 2º de seu estatuto social vigente: "(i) industrialização de produtos agropecuários, como farelo de soja, soja desativada, óleo bruto vegetal, ração animal e subprodutos residuais da produção de óleos vegetais; (ii) comercialização, exportação e representação de produtos agropecuários, in natura (soja, milho e sorgo) e insumos agrícolas; (iii) transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e transporte rodoviário de produtos perigosos; (iv) guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, próprios e de terceiros e emissão de títulos especiais, certificados de depósito e Warrant – CNAE 52.11.701; (v) fabricação de biodiesel de óleos vegetais – CNAE 1932-2/00, (vi) comércio atacadista de cereais (Cerealista) – CNAE 46.32.001; (vii) Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias – CNAE 74.90-1-03; (viii) O cultivo de soja – CNAE 0115-6/00; (ix) O cultivo de milho – CNAE 0111-3/02; (x) Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente – CNAE 0111-3/99; (xi) Cultivo de eucalipto – CNAE 0210-1/01 e (xii) Participação em outras sociedades ou pessoas jurídicas".

### (b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos

#### Atualização Monetária

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

O Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série e/ou a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, ou a data do pagamento imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, conforme aplicável ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**"), de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.10.2 da Escritura de Emissão.

#### Remuneração das Debêntures

Remuneração das Debêntures da 1ª Série. As Debêntures da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a de 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da 1ª Série**"). A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.12.2 da Escritura de Emissão.



Remuneração das Debêntures da 2ª Série. Sem prejuízo da Atualização Monetária, as Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou seu saldo, conforme o caso, conforme taxa a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Data de Apuração**"), e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada na Data de Apuração acrescida exponencialmente de spread de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos ("**Remuneração das Debêntures da 2ª Série**"), desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série ou desde a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da 2ª Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.12.5 da Escritura de Emissão.

Remuneração das Debêntures da 3ª Série. Sem prejuízo da Atualização Monetária, as Debêntures da 3ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série ou seu saldo, conforme o caso, conforme taxa a ser apurada na Data de Apuração, e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2030, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada na Data de Apuração acrescida exponencialmente de spread de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, ambos calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos ("**Remuneração das Debêntures da 3ª Série**" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série e com a Remuneração das Debêntures da 2ª Série, "**Remuneração**"), desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 3ª Série ou desde a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da 3ª Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.12.5 da Escritura de Emissão.

#### **(c) prazos de vencimento dos créditos**

As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 1823 (mil oitocentos e vinte e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2029 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série**"), as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 1823 (mil oitocentos e vinte e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2029 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série**") e as Debêntures da 3ª Série terão prazo de vigência de 2555 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de janeiro de 2031 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, "**Data de Vencimento das Debêntures**"), ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures e resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Total (conforme definido na Escritura de Emissão), Resgate Facultativo Antecipado por Mudança de Tributo (conforme definido na Escritura de Emissão) ou Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão.

#### **(d) períodos de amortização**

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, será pago em 3 (três) parcelas, nas datas de pagamento e proporções indicadas na tabela constante do Anexo V da Escritura de Emissão, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures estabelecidas na Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão ("**Amortização das Debêntures da 1ª Série**").

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será pago em 3 (três) parcelas, nas datas de pagamento e proporções indicadas na tabela constante do Anexo V da Escritura de Emissão, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures estabelecidas na Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão ("**Amortização das Debêntures da 2ª Série**").



O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série será pago em 2 (duas) parcelas, nas datas de pagamento e proporções indicadas na tabela constante do Anexo V da Escritura de Emissão, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures estabelecidas na Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão (“**Amortização das Debêntures da 3ª Série**” e, em conjunto com a Amortização das Debêntures da 1ª Série e a Amortização das Debêntures da 2ª Série, “**Amortização das Debêntures**”).

**(e) finalidade dos créditos**

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para integralização das Debêntures.

Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para a compra de milho e/ou soja in natura, que para os fins do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, são produtos agropecuários, diretamente dos Produtores Rurais, que são caracterizados como produtores rurais nos termos do artigo 146 da IN RFB 2.110, conforme o cronograma indicativo previsto no Anexo II da Escritura de Emissão, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social e o disposto na Resolução CVM 60, caracterizando-se os créditos oriundos das Debêntures como créditos do agronegócio, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 4º, inciso II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.

Para assegurar que os Produtores Rurais que fornecem os produtos a serem adquiridos pela Devedora com os recursos decorrentes das Debêntures são qualificados como produtores rurais, nos termos da IN RFB 2.110 e do artigo 23, da Lei 11.076, a Devedora certifica por meio da Escritura de Emissão: **(i)** a condição de produtor rural de todos os fornecedores que atuarão no âmbito da destinação dos recursos Emissão, conforme listados na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão; **(ii)** que a condição de produtor rural dos referidos Produtores Rurais se dá em função do cultivo e produção de milho e/ou soja in natura a serem adquiridos pela Devedora; e **(iii)** que os contratos e/ou documentos firmados entre a Devedora e os Produtores Rurais possuem montantes e prazos compatíveis com a Emissão.

**(f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos**

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.

**10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão**

Não aplicável, tendo em vista que as Debêntures, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, não foram cedidas à Emissora, mas serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Emissora, à vista e em moeda corrente nacional, em cada uma das datas de integralização dos CRA, caso haja mais de uma, observados os termos e condições do Termo de Securitização.

**10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados**

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos, em sua integralidade, pela Devedora.

**10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito**

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Debêntures subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio.



### **10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento**

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a remuneração das Debêntures será paga conforme as datas constantes do cronograma de pagamentos previsto no Anexo V da Escritura de Emissão ("**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures**").

Sem prejuízo da respectiva remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Devedora, acrescidos da remuneração das Debêntures devida, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata temporis ("**Encargos Moratórios das Debêntures**").

### **10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que compoõem o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo**

Para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, no período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente, 0,00% (zero por cento) dos certificados de recebíveis de sua emissão, 0,41% (quarenta e um centésimos por cento) dos certificados de recebíveis imobiliários de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), e aproximadamente 2,59% (dois inteiros e sessenta e cinquenta e nove por cento) dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão, foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.

Ainda, com base nas Demonstrações Financeiras da Devedora dos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, apresentamos abaixo as emissões de títulos de dívida pela Devedora de mesma natureza e perfil de prazo similar aos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam a Emissão, com relação às quais não houve quaisquer inadimplementos, perdas ou pré-pagamento compreendendo o período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta:

Em 15 de novembro de 2021, no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio da 63ª (sexagésima terceira) emissão, em série única, da Securitizadora, lastreados em debêntures emitidas pela Devedora, a Devedora realizou a sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, no valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Em 13 de dezembro de 2022, no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 65ª (sexagésima quinta) emissão da Opea Securitizadora S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora, a Devedora realizou a sua segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

### **10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais**

Não aplicável, conforme esclarecimento do item 10.6 acima.



## 10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

**Resgate Antecipado Obrigatório.** Na hipótese prevista nas Cláusulas 4.12.8.4 e 4.12.9.4 da Escritura de Emissão, a Devedora deverá promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares de CRA para definição do novo parâmetro, da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia ("**Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures**"). Tal Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures será realizado mediante o pagamento pela Devedora do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou seu saldo ou Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série ou seu saldo, conforme aplicável, acrescido da respectiva remuneração das Debêntures devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a data da primeira integralização das Debêntures ou da última data de pagamento da remuneração das Debêntures, o que ocorrer por último, conforme Cláusula 4.15.1 da Escritura de Emissão.

**Resgate Antecipado Facultativo.** Será admitido o resgate antecipado facultativo total das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA na hipótese de, após a Data da Primeira Integralização das Debêntures, caso qualquer órgão competente venha a criar, majorar ou exigir o recolhimento, retenção ou pagamento de tributos sobre a remuneração das Debêntures ou sobre os CRA, conforme o estabelecido nas Cláusulas 10.1 e 10.2 da Escritura de Emissão ("**Resgate Facultativo Antecipado por Mudança de Tributo das Debêntures**"). Nesta hipótese, a Devedora poderá, alternativamente e a seu exclusivo critério: **(i)** arcar com tais tributos, acrescentando os valores correspondentes no pagamento da remuneração das Debêntures, de modo que o titular das Debêntures receba os mesmos valores caso tais tributos não existissem; ou **(ii)** promover o resgate antecipado total das Debêntures, mediante envio de notificação à Securitizadora com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, mediante o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures ou seu saldo ou o valor nominal unitário atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva remuneração das Debêntures e encargos moratórios (se houver), devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a data da primeira integralização das Debêntures ou da última data de pagamento da remuneração das Debêntures, o que ocorrer por último.

**Oferta de Resgate Total.** A partir da data de emissão das Debêntures, inclusive, na ocorrência de cisão, incorporação, fusão, venda, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Devedora que altere o controle societário direto e/ou indireto da Devedora e/ou que acarrete a extinção da Devedora, conforme disposto na Cláusula 4.21.2(viii) da Escritura de Emissão, a Devedora poderá realizar uma oferta de resgate antecipado direcionado à totalidade das Debêntures, o que acarretará, de forma consequente, uma oferta de resgate antecipado direcionado à totalidade dos CRA emitidos e integralizados ("**Oferta de Resgate Total das Debêntures**"), conforme Cláusula 4.15.3 e seguintes da Escritura de Emissão.

Nas hipóteses de pré-pagamento das Debêntures previstas acima, conforme disposto no Termo de Securitização, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRA nos termos previstos no Termo de Securitização, sendo que os CRA resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora. Para mais informações sobre os efeitos de eventual pré-pagamento dos CRA, veja o fator de risco "*Risco de Resgate Antecipado dos CRA e possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos CRA*" na Seção "4. Fatores de Risco", na página 19 deste Prospecto.

## 10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Haverá o resgate antecipado obrigatório dos CRA na ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das Debêntures ou, ainda, na declaração de vencimento antecipado das Debêntures no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático, as quais seguem descritas abaixo.



## Hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures

- a. Vencimento Antecipado Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 4.21.2 da Escritura de Emissão acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou consulta aos Titulares de CRA (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado Automático**"):
- (i) inadimplemento, pela Devedora, no prazo e na forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária estabelecida na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação dos quais a Devedora seja parte, não sanado em 1 (um) Dia Útil da data do respectivo inadimplemento ou em outro prazo de cura específico estabelecido no respectivo instrumento, se houver, inclusive das obrigações previstas na Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão e na Cláusula 10.2 da Escritura de Emissão;
  - (ii) (a) decretação de falência da Devedora e/ou de quaisquer Controladas (conforme definido abaixo); (b) pedido de autofalência formulado pela Devedora e/ou Controladas; e (c) pedido de falência da Devedora e/ou Controladas efetuado por terceiros, não elidido no prazo legal; e (d) declaração de insolvência da Devedora e/ou Controladas;
  - (iii) liquidação, dissolução, ou extinção da Devedora e/ou Controladas;
  - (iv) provarem-se falsas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora nos Documentos da Oferta;
  - (v) propositura, pela Devedora e/ou pelas Controladas, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou ainda, ingresso, pela Devedora, em juízo, de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
  - (vi) vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação pecuniária contraída no Brasil ou no exterior da Devedora, ainda que na qualidade de garantidora, e/ou de qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) ("**Controladas**"), não decorrentes da Escritura de Emissão, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou valor equivalente em outras moedas, no mercado local ou internacional;
  - (vii) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária decorrente de outros instrumentos firmados no Brasil ou no exterior, não sanado no respectivo prazo de cura, da Devedora, ainda que na qualidade de garantidora, e/ou de qualquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou valor equivalente em outras moedas;
  - (viii) cisão, incorporação, fusão, venda, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Devedora que altere o controle societário direto e/ou indireto da Devedora e/ou que acarrete a extinção da Devedora, exceto (i) em casos de incorporação pela Devedora (de tal forma que a Devedora seja a incorporadora); e/ou (ii) se for realizada Oferta de Resgate Antecipado Total Facultativa, nos termos da Cláusula 4.15.3 da Escritura de Emissão, assegurando aos Titulares de CRA que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem pela reorganização societária em questão, o resgate dos CRA de que forem titulares, nos termos do artigo 231, §1º da Lei das Sociedades por Ações; e/ou (iii) pela troca de controle da Devedora dos atuais acionistas, Evaristo Lira Barauna e Selma Jajah Barauna ("**Acionistas**") para a Baraúna Holding Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 47.946.159/0001-67 ("**Holding Familiar**"), desde que as operações necessárias ocorram exclusivamente entre os atuais Acionistas e a Holding Familiar, a ser a ser composta por sociedades controladas por Adriano Jajah (CPF nº 037.060.406.70), Ricardo Jajah (CPF nº 781.836.261-49), Evaristo Júnior (CPF nº 890.457.421-87) e/ou pelos Acionistas ("**Reorganização Societária da Emissora**");
  - (ix) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos ou transferência pecuniárias a seus acionistas, caso a Devedora esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão e no Termo de





Securitização e obrigações não pecuniárias previstas nas Cláusulas 3.7 e 5.1, itens (i), (ii), (v), (xv) e (xvii) da Escritura de Emissão, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

- (x) caso qualquer dos Documentos da Operação sejam considerados ou declarados nulos, inválidos ou inexequíveis por qualquer lei ou decisão judicial para a qual não seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga em até 10 (dez) dias contados da data de tal lei ou decisão;
  - (xi) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Devedora das obrigações assumidas na Escritura ou em quaisquer Documentos da Operação, sem a prévia anuência da Securitizadora, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização, especialmente convocada para este fim, com exceção de transferência ou qualquer forma de cessão decorrente exclusivamente de operações expressamente permitidas nos termos das demais alíneas desta Cláusula;
  - (xii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças ambientais ou para aquelas relevantes e necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas, exceto se referidas autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças estiverem (a) em processo de renovação; ou (b) sendo questionadas judicial ou administrativamente pela Devedora e para as quais seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga no prazo de até 10 (dez) dias contados da respectiva não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão;
  - (xiii) inobservância, pela Devedora e/ou por quaisquer de suas Controladas da Legislação Socioambiental, prevista no item (xi) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, em especial, mas não se limitando, **(a)** legislação e regulamentação brasileira relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, exceto por aqueles descumprimentos que estejam sendo questionados judicial ou administrativamente pela Devedora e para os quais seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo questionamento; e **(b)** legislação relacionada à prostituição ou à utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;
  - (xiv) inobservância, pela Devedora e/ou por quaisquer de suas Controladas das Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo);
  - (xv) transformação da Devedora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
  - (xvi) na hipótese de a Devedora e/ou quaisquer Controladas tentar ou praticar qualquer ato visando, de qualquer forma, anular, resilir, rescindir, extinguir, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, os Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas; e
  - (xvii) não utilização, pela Devedora, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão, conforme descrito na Cláusula 3.7 da Escritura de Emissão
- b. Vencimento Antecipado Não Automático. Sem prejuízo do disposto na cláusula 4.21.2 da Escritura de Emissão, na ocorrência de quaisquer das hipóteses indicadas abaixo, a Emissora, deverá convocar, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento, Assembleia Especial de Titulares de CRA, a se realizar nos prazos e demais condições descritas no Termo de Securitização para que deliberado pelo não vencimento antecipado, observado o quórum específico estabelecido no Termo de Securitização (cada um, um **“Evento de Vencimento Antecipado Não Automático”** e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, os **“Eventos de Vencimento Antecipado”**):
- (i) descumprimento, pela Devedora, de quaisquer obrigações não pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação nos quais a Devedora seja parte, que não seja sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do referido descumprimento;
  - (ii) venda, alienação e/ou transferência e/ou promessa de transferência de ativos fixos e permanentes de propriedade da Devedora, sendo certo que este item não engloba a alienação fiduciária, ou qualquer outra forma de constituição de garantias sobre ativos, a partir da Data de Emissão, exceto



- (i) bens inservíveis ou obsoletos; (ii) bens que tenham sido substituídos por novos de idêntica finalidade e preço equivalente ou maior; e (iii) que não seja igual ou superior a 10% (dez por cento) dos ativos fixos e ativos permanentes (em valor individual ou agregado), com base nas últimas demonstrações financeiras anuais e auditadas da Devedora nesta data;
- (iii) alteração do objeto social da Devedora que implique na mudança da atividade da Devedora de forma que ela deixe de pertencer à cadeia do agronegócio;
- (iv) quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos Documentos da Operação revelarem-se materialmente incorretas, inconsistentes ou insuficientes;
- (v) protestos de títulos contra a Devedora, ainda que na qualidade de garantidora, ou qualquer de suas Controladas, cujo valor seja individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou valor equivalente em outras moedas, salvo se, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação do referido protesto, seja validamente comprovado pela Devedora que (a) o protesto foi cancelado, susinado ou suspenso, ou (b) foram prestadas garantias em juízo em valor no mínimo equivalente ao montante protestado;
- (vi) inadimplemento de qualquer decisão ou sentença judicial ou administrativa ou decisão arbitral definitiva, de natureza condenatória, que não tenha seus efeitos suspensos em até 10 (dez) dias, contra a Devedora ou qualquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou valor equivalente em outras moedas;
- (vii) constituição de qualquer ônus ou gravame sobre as Debêntures que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, exceto se tais ônus deixarem de existir até a data da Assembleia Especial de Titulares de CRA prevista na Cláusula 4.21.4 da Escritura de Emissão;
- (viii) redução de capital social da Devedora, após a emissão das Debêntures, sem que haja anuência prévia da Securitizadora, conforme disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto para absorção de prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;
- (ix) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, e/ou concessões, e/ou subvenções, e/ou alvarás e/ou licenças da Devedora e/ou qualquer de suas Controladas, excluídas as que se enquadrem no item (xii) da Cláusula 4.21.2 da Escritura de Emissão, exceto se não causar impacto adverso relevante aos negócios, à situação financeira, à reputação e ao resultado das operações da Devedora e/ou das Controladas, conforme o caso;
- (x) ato de qualquer entidade governamental com o objetivo de expropriar, sequestrar, desapropriar, nacionalizar, ou, de qualquer modo, adquirir compulsoriamente, total ou parcialmente, parcela do patrimônio, ativo ou propriedades da Devedora ou de suas Controladas, que afetem negativamente sua capacidade financeira e não sanada em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que a Devedora tomou ciência sobre o ato; e
- (xi) não atendimento dos índices financeiros definidos abaixo (“**Índices Financeiros**”) a serem apurados pela Devedora e verificados pela Securitizadora, anualmente, bem como enviados ao Agente Fiduciário dos CRA para acompanhamento, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pela Securitizadora, do cálculo do Índice Financeiro acompanhado das informações a que se refere a Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, inciso (i), alínea (b), tendo por base as demonstrações financeiras auditadas da Devedora e a memória de cálculo elaborada pela Devedora contendo todas as rubricas necessárias à verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras auditadas da Devedora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023:
- (a) razão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante seja igual ou maior que 1,00 (um) (“**Índice de Liquidez Corrente**”); e
- (b) a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA (“**Índice Financeiro de Alavancagem**”) do respectivo ano deverá ser igual ou inferior a 3,75x.

Para fins do item acima:

“**Ativo Circulante**” significa, com base nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora, a soma da rubrica “Ativo Circulante” da Devedora;

“**Passivo Circulante**” significa, com base nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora, a soma da rubrica “Passivo Circulante” da Devedora;

“**EBITDA**”: lucros antes de juros, impostos, depreciação, amortização e receitas/despesas não operacionais e não recorrentes, nos últimos 12 (doze) meses; e

“**Dívida Líquida**” significa, com base nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora, a soma de financiamentos e empréstimos circulante e não circulante, contraídos com instituições financeiras ou não, subtraída do caixa e equivalente de caixa, conforme composição da Dívida Líquida.

A Devedora se obriga em comunicar à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático e dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Securitizadora deverá convocar, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja deliberado pelo não vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão. Caso, em Assembleia Especial de Titulares de CRA, os Titulares de CRA representando, no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na referida Assembleia Especial de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem pelo não vencimento antecipado das Debêntures, a Securitizadora deverá deliberar por seguir a orientação determinada pelos Titulares de CRA e não decretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRA em segunda convocação, a não manifestação dos Titulares de CRA ou ausência do quórum necessário para deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA em segunda convocação, a Securitizadora deverá se manifestar a favor do Vencimento Antecipado das Debêntures. As deliberações relacionadas à renúncia prévia, definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) ou perdão temporário no caso de solicitações prévias de anuência para não caracterização de um evento de vencimento antecipado das Debêntures deverão ser tomadas por no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na referida Assembleia Especial de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação. Para fins de clareza, a não instalação ou realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA bem como a não obtenção dos quóruns mínimos supramencionados significarão necessariamente a não aprovação do *waiver*.

Ocorrido qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático ou declarado o vencimento antecipado em razão da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 4.21.4 da Escritura de Emissão, a Devedora obriga-se a realizar o resgate antecipado total das Debêntures, mediante o pagamento do Montante Devido Antecipadamente (conforme definido na Escritura de Emissão), em até 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento, pela Devedora, de comunicação por escrito enviada pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, caso o Agente Fiduciário dos CRA esteja administrando o patrimônio separado dos CRA.

#### **10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço**

##### **Agente Fiduciário**

Sem prejuízo dos deveres relacionados a sua atividade previstos no Termo de Securitização, na Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 17**”), assim como nas leis e demais normas regulatórias aplicáveis, o Agente Fiduciário dos CRA compromete-se a:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;
- (iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Securitizadora na gestão do Patrimônio Separado;



- (iv) exercer, nas hipóteses previstas no Termo de Securitização e nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Resolução CVM 60, a administração do Patrimônio Separado;
- (v) promover, na forma prevista na Cláusula 11 do Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA;
- (vi) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA prevista na Cláusula 9.7 do Termo de Securitização;
- (vii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (viii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade e a consistência das informações relativas às garantias, caso aplicável, e a consistência das demais informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (ix) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seu endereços;
- (x) manter os Titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (xi) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xii) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;
- (xiii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso;
- (xiv) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Especial de Titulares de CRA, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado;
- (xv) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;
- (xvi) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, conforme o caso, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xvii) intimar, conforme o caso, a Devedora a reforçar a garantia dada, caso aplicável, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xviii) divulgar o valor unitário de cada CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA e aos demais participantes do mercado, por meio eletrônico, tanto através de comunicação direta de sua central de atendimento, quanto do seu website [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br);
- (xix) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei nº 14.430 à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Securitizadora, termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à Emissora, conforme disposto no caput do artigo 18 da Lei nº 14.430;
- (xx) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 17, descrevendo os fatos relevantes relacionados à Emissão ocorridos durante o respectivo exercício, conforme o conteúdo mínimo previsto no artigo 15 da Resolução CVM 17;
- (xxi) notificar os Titulares de CRA, por meio de aviso a ser publicado no prazo de 7 (sete) dias contados a partir da ciência da ocorrência, de eventual inadimplemento, (a) pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização e (b) pela Devedora de quaisquer obrigações



assumidas no âmbito dos documentos da operação, incluindo as obrigações relativas as cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora ou pela Devedora de quaisquer obrigações assumidas no âmbito dos documentos da operação, que não tenham sido sanadas no prazo de cura eventualmente previsto nos respectivos instrumentos, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. A comunicação sobre o inadimplemento acima deverá ser divulgada pelo Agente Fiduciário em seu endereço eletrônico ([www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)), devendo indicar, ainda, (i) as consequências para os titulares de CRA dos descumprimentos de obrigações pela Emissora e/ou Devedora, conforme o caso, e (ii) as providências que o Agente Fiduciário pretende tomar a respeito de tais descumprimentos;

- (xxii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (xxiii) acompanhar a prestação das informações periódicas por parte da Securitizadora e alertar os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões que tenha ciência, devendo o referido alerta constar no relatório anual emitido pelo Agente Fiduciário, nos termos do artigo 15 da Resolução CVM 17;
- (xxiv) comparecer à Assembleia Especial, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xxv) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial, na forma prevista nas Cláusulas 11 e 12 do Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (xxvi) receber os documentos comprobatórios da destinação dos recursos, nos termos previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, e proceder com a verificação, na forma prestada nos instrumentos acima, da efetiva comprovação da utilização dos recursos obtidos pela Devedora com a integralização das Debêntures, até a liquidação dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro;
- (xxvii) contratar quando necessário, às expensas da Devedora, terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, ou ainda revisar o valor das garantias prestadas, conforme o caso, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício, cujos custos de eventual avaliação das garantias será considerada uma despesa da Emissão dos CRA em caso de não pagamento da Devedora;
- (xxviii) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (xxix) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures que lastreiam a Operação de securitização, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;
- (xxx) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidas a terceiros;
- (xxxi) verificar, anualmente, o resultado do índice financeiro apurado e disponibilizado pela Devedora, conforme previsto no item (xi) da Cláusula 6.8 do Termo de Securitização; e
- (xxxii) No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão pela Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA.

## Instituição Custodiante e Escriturador

A Instituição Custodiante e Escriturador será a **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, na qualidade de (i) escriturador dos CRA; e (ii) instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios, e na qual será registrado o Termo de Securitização, de acordo com o previsto no Termo de Securitização.

A Instituição Custodiante será responsável pela custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em lugar seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, como se seus fossem, na forma de depósito voluntário, conforme previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil e dos artigos 20 e seguintes da Lei nº 14.430. Deste modo serão realizadas pela Instituição Custodiante, de forma individualizada e integral, a recepção dos Documentos Comprobatórios, verificação do cumprimento dos requisitos formais, de criação e da existência das Debêntures e dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA exclusivamente nos termos previstos no Termo de Securitização, diligenciando para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios, no momento em que referidos Documentos Comprobatórios forem apresentados para custódia perante a Instituição Custodiante.

A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

A Instituição Custodiante poderá ser destituída por decisão dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial. Nesse caso, nova Instituição Custodiante deve ser contratada pela Emissora.

O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

## Agente de Liquidação

É a **HEDGE INVESTIMENTOS DTVM**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar, CEP 04538-080, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA.

## Agência de Classificação de Risco

É a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob nº 02.295.585/0001-40, ou sua substituta, contratada pela Emissora e responsável pela (i) classificação de risco dos CRA; e (ii) monitoramento e atualização anual dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos da Cláusula 3.17 do Termo de Emissão.

A classificação de risco dos CRA deverá ser atualizada anualmente, observada a responsabilidade da Emissora às expensas da Devedora, sem interrupção durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Devedora, à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares de CRA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, e entregues pela Emissora à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do ano de referência, observada a obrigação da Emissora pela atualização anual da classificação de risco dos CRA, nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página 122, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.



## **Auditor Independente do Patrimônio Separado**

É a BDO RCS Auditores Independentes, uma empresa brasileira de sociedade simples, é membro da BDO International Limited, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ nº 54.276.936/0001-79, com registro na CVM sob o nº 10324, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM nº 60 e na Resolução CVM nº 80, ou o prestador que vier a substituí-la, nos termos da Cláusula 3.16 e seguintes do Termo de Securitização ("**Auditor Independente do Patrimônio Separado**").

O Auditor Independente do Patrimônio Separado prestará serviços à Emissora e não serão responsáveis pela verificação de lastro dos CRA. O Auditor Independente foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

### **(a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios**

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas datas de pagamento previstas na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, e conforme deliberação dos Titulares de CRA em assembleia.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, inciso II, da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá, caso a Emissora não o faça, usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares de CRA e de eventuais encargos devidos.

Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos, permanecendo segregados de outros recursos.

Os custos decorrentes da cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos serão arcados pelo Patrimônio Separado. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

### **(b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias**

Caso seja verificada a insolvência da Securitizadora, ou ainda, caso sejam verificados quaisquer um dos eventos listados nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (vi) da Cláusula 11.2 e Cláusula 11.1 do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário, conforme disposto na Cláusula 9.8 do Termo de Securitização, deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado constituído pelos Créditos do Patrimônio Separado e convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Especial dos Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

### **(c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios**

A Devedora deverá alocar, na forma disposta na Cláusula 3.12 do Termo de Securitização, a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da integralização das Debêntures até a Data de Vencimento dos CRA, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, independentemente da realização de resgate antecipado total e/ou do vencimento antecipado das Debêntures, permanecendo a obrigação de destinação dos recursos até a Data do Vencimento, cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA verificar o emprego de tais recursos, conforme estabelecido na Escritura de



Emissão, de forma que as obrigações da Devedora quanto à destinação dos recursos obtidos, o envio das informações e o pagamento devido ao Agente Fiduciário e as obrigações do Agente Fiduciário com relação à verificação da destinação de recursos, perdurarão até o Data de Vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada.

**(d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios**

A Instituição Custodiante será responsável pela custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em lugar seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, como se seus fossem, na forma de depósito voluntário, conforme previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil e dos artigos 20 e seguintes da Lei nº 14.430. Deste modo serão realizadas pela Instituição Custodiante, de forma individualizada e integral, a recepção dos Documentos Comprobatórios, verificação do cumprimento dos requisitos formais, de criação e da existência das Debêntures e dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA exclusivamente nos termos previstos no Termo de Securitização, diligenciando para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios, no momento em que referidos Documentos Comprobatórios forem apresentados para custódia perante a Instituição Custodiante. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

**10.11 Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios**

Não aplicável, tendo em vista que não será permitida a aquisição antecipada dos Direitos Creditórios do Agronegócio.





## 11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

**11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização**

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Debêntures subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil**

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Debêntures subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio.



## 12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS

### 12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado na Devedora.

**12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas**

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado na Devedora.

**12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social**

As demonstrações financeiras da Devedora, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, encontram-se anexas a este Prospecto conforme constante do Anexo I a este Prospecto, a partir da página 110 deste Prospecto.

**Para mais informações sobre demonstrações financeiras, veja a Seção "15. Documentos ou informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos" deste Prospecto, na página 111 deste Prospecto.**

**12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado**

### CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA

A capitalização total da Devedora, composta por financiamentos e empréstimos circulante e não circulante e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022 está apresentada na tabela abaixo e indica **(i)** a posição naquela data na coluna "Efetivo"; e **(ii)** a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta, no montante de R\$ 288.269.670,37 (duzentos e oitenta e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "*Demonstrativo dos Custos da Oferta*" deste Prospecto na coluna "Ajustado", considerando o valor base da Oferta nos termos deste Prospecto. As informações abaixo referentes à coluna "Efetivo", foram extraídas das demonstrações financeiras da Devedora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, anexas a este Prospecto, e devem ser lidas em conjunto com as mesmas e com a seção "Informações Relativas à Devedora".

	Em 31 de dezembro de 2022	
	Efetivo	Ajustado <sup>(2)</sup>
	(em milhares de R\$)	
<b>Financiamentos e Empréstimos Circulante</b>	R\$ 161.219	R\$ 161.219
<b>Financiamentos e Empréstimos Não Circulante</b>	R\$ 788.722	R\$ 1.076.992
<b>Patrimônio Líquido</b>	R\$ 301.128	R\$ 301.128
<b>Capitalização Total <sup>(1)</sup></b>	R\$ 1.251.069	R\$ 1.539.339

<sup>(1)</sup> A Capitalização Total é a soma dos Financiamentos e Empréstimos Circulante e dos Financiamentos e Empréstimos Não Circulante e patrimônio líquido da Devedora. Ressalta-se que outras sociedades poderão utilizar definições diversas de capitalização total.

<sup>(2)</sup> Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos estimados da Oferta, considerando os recursos brutos de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), deduzidos das comissões e despesas estimadas da Oferta, no valor de R\$ 11.730.329,63 (onze milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), perfazendo os recursos líquidos no montante de R\$ 288.269.670,37 (duzentos e oitenta e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos), considerando o valor base da oferta, nos termos deste Prospecto.

### Índices Financeiros

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação (após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas na seção "*Demonstrativo dos Custos da Oferta*" deste Prospecto), de forma individualizada, **impactarão**, na data em que a Devedora receber tais recursos, os seguintes



indicadores: (i) os índices de atividade de giro total; (ii) o índice de endividamento geral, grau de endividamento e composição de endividamento; (iii) os índices de lucratividade de giro do ativo total ou (iv) os índices de liquidez capital circulante líquido, corrente, seca, imediata e geral.

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação (após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta” deste Prospecto), de forma individualizada, **não impactarão**, na data em que a Devedora receber tais recursos, os seguintes indicadores: (i) os índices de atividade de giro dos ativos permanentes, de prazo médio de pagamento e de prazo médio de recebimento; e (ii) (iii) o índice de lucratividade de margem bruta.

A tabela abaixo apresenta, na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos nos parágrafos anteriores calculados com base nas demonstrações financeiras da Devedora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, anexas a este Prospecto, e, na coluna “Índice Ajustado”, os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta, montante de R\$ 288.269.670,37 (duzentos e oitenta e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos), considerando o valor base da oferta, nos termos deste Prospecto:

	Em 31 de dezembro de 2022	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado
<b>Índice de Atividade</b>		
Giro do Ativo Total <sup>(1)</sup>	2,26	1,98
Giro dos Ativos Permanentes <sup>(2)</sup>	13,93	13,93
Contas a Receber de Clientes (ou Prazo Médio de Recebimento) – dias <sup>(3)</sup>	41	41
Prazo Médio de Pagamento – dias <sup>(4)</sup>	48	51
<b>Índices de Liquidez</b>		
Capital Circulante Líquido - R\$ milhões <sup>(5)</sup>	760.166	1.048.436
Corrente <sup>(6)</sup>	1,80	2,11
Seca <sup>(7)</sup>	1,46	1,76
Imediata <sup>(8)</sup>	0,64	0,95
Geral <sup>(9)</sup>	1,17	1,15
<b>Índice de Endividamento</b>		
Geral <sup>(10)</sup>	0,85	0,87
Grau de Endividamento <sup>(11)</sup>	5,79	6,74
Composição de Endividamento <sup>(12)</sup> (em %)	54%	47%
<b>Índice de Lustratividade</b>		
Giro do Ativo Total <sup>(13)</sup>	2,48	3,17
Margem Bruta <sup>(14)</sup>	0,10	0,10

<sup>(1)</sup> O índice de atividade de Giro do Ativo Total corresponde ao quociente da divisão da (i) receita operacional líquida do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da Devedora no montante de R\$ 4.620.107; pelo (ii) total do ativo da Devedora em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 2.043.946.

<sup>(2)</sup> O índice de atividade de Giro nos Ativos Permanentes corresponde ao quociente da divisão da (i) receita operacional líquida do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da Devedora no montante de R\$ 4.620.107; pelo (ii) imobilizado da Devedora em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 331.763.

<sup>(3)</sup> O índice de Contas a Receber de Clientes (ou Prazo Médio de Recebimento) corresponde ao quociente da divisão da (i) multiplicação do contas a receber de clientes em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 524.184 pela quantidade de dias correspondente ao exercício; pelas (ii) receita operacional líquida do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da Devedora, no montante de R\$ 4.620.107.

<sup>(4)</sup> O índice do Prazo Médio de Pagamento corresponde ao quociente da divisão da (i) multiplicação do saldo de fornecedores em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 630.669 pela quantidade de dias correspondente ao exercício; pelo (ii) resultado da subtração do (iii) custo dos produtos vendidos do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 4.171.866; pelo (iv) estoque inicial em 31 de dezembro de 2021 no montante de R\$ 286.715 acrescido do estoque final em 31 de dezembro de 2022 da Devedora no montante de R\$ 324.672.

<sup>(5)</sup> O Capital Circulante Líquido corresponde ao ativo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 1.708.665 subtraído do passivo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 948.499.



- (6) O índice de liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 1.708.665 pelo passivo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 948.499.
- (7) O índice de liquidez Seca corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado do ativo circulante no montante de R\$ 1.708.665 subtraído dos estoques no montante de R\$ 324.672; pelo (ii) passivo circulante da Devedora no montante de R\$ 948.499.
- (8) O índice de liquidez Imediata corresponde ao quociente da divisão (i) do caixa e equivalentes de caixa da Devedora em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 609.322; pelo (ii) do passivo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 948.499.
- (9) O índice de liquidez Geral corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado da soma do ativo circulante e do ativo não circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 1.708.665 e R\$ 335.281, respectivamente; pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 948.499 e R\$ 794.319, respectivamente.
- (10) O índice de endividamento Geral corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado da soma do passivo circulante no montante de R\$ 948.499 e do passivo não circulante no montante de R\$ 794.319; pelo (ii) total do passivo no montante de R\$ 1.742.818 (circulante e não circulante) e patrimônio líquido no montante de R\$ 301.128 da Devedora.
- (11) O índice de Grau de Endividamento corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 948.499 e R\$ 794.319, respectivamente; pelo (ii) patrimônio líquido da Devedora em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 301.128.
- (12) O índice de Composição do Endividamento corresponde ao quociente da divisão (i) do passivo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 948.499; pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 948.499 e R\$ 794.319, respectivamente.
- (13) O índice de Giro do Ativo Total corresponde ao quociente da divisão (i) da receita operacional líquida do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da Devedora no montante de R\$ 4.620.107; pelo (ii) resultado da soma do ativo total em 31 de dezembro de 2021 da Devedora no montante de R\$ 1.687.488 e do ativo total em 31 de dezembro de 2022 da Devedora no montante de R\$ 2.043.946 dividido por dois da Devedora.
- (14) O índice de Margem Bruta corresponde ao quociente da divisão do lucro bruto do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da Devedora no montante de R\$ 448.241 pela receita operacional líquida do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da Devedora no montante de R\$ 4.620.107.

A tabela abaixo apresenta, na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos nos parágrafos anteriores calculados com base nas informações contábeis intermediárias da Devedora relativas ao período de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2023, **não auditadas e não revisadas**, e, na coluna “Índice Ajustado”, os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta, no montante de R\$ 288.269.670,37 (duzentos e oitenta e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos), considerando o valor base da oferta, nos termos deste Prospecto:

	Em 30 de setembro de 2023	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado
<b>Índice de Atividade</b>		
Giro do Ativo Total <sup>(1)</sup>	1,27	1,14
Giro dos Ativos Permanentes <sup>(2)</sup>	6,73	6,73
Contas a Receber de Clientes (ou Prazo Médio de Recebimento) – dias <sup>(3)</sup>	57	57
Prazo Médio de Pagamento – dias <sup>(4)</sup>	-76	-76
<b>Índices de Liquidez</b>		
Capital Circulante Líquido - R\$ milhões <sup>(5)</sup>	679.642	967.912
Corrente <sup>(6)</sup>	1,52	1,74
Seca <sup>(7)</sup>	1,08	1,30
Imediata <sup>(8)</sup>	0,51	0,73
Geral <sup>(9)</sup>	1,18	1,16
<b>Índice de Endividamento</b>		
Geral <sup>(10)</sup>	0,85	0,86
Grau de Endividamento <sup>(11)</sup>	5,60	6,38
Composição de Endividamento <sup>(12)</sup> (em %)	63%	55%
<b>Índice de Lucratividade</b>		
Giro do Ativo Total <sup>(13)</sup>	1,37	1,29
Margem Bruta <sup>(14)</sup>	0,10	0,10



- (1) O índice de atividade de Giro do Ativo Total corresponde ao quociente da divisão do (i) somatório da receita operacional líquida do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 no montante de R\$ 3.124.124; pelo (ii) ativo total da Devedora em 30 de setembro de 2023 no montante de R\$ 455.892.
- (2) O índice de atividade de Giro nos Ativos Permanentes corresponde ao quociente da divisão da (i) somatório da receita líquida de vendas do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023; pelo (ii) ativo imobilizado da Devedora.
- (3) O índice do Contas a Receber de Clientes (ou Prazo Médio de Recebimento) corresponde ao quociente da divisão da (i) multiplicação do contas a receber em 30 de setembro de 2023 pela quantidade de dias correspondente ao período de nove meses (360 dias); pelas (ii) receita operacional líquida do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 da Devedora.
- (4) O índice do Prazo Médio de Pagamento corresponde ao quociente da divisão da (i) multiplicação do saldo de fornecedores em 30 de setembro de 2023 pela quantidade de dias correspondente ao período de nove meses (360 dias); pelo (ii) resultado da subtração do (iii) custo dos produtos vendidos do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023; pelo (iv) estoque inicial em 30 de setembro de 2022 acrescido do estoque final em 30 de setembro de 2023 da Devedora.
- (5) O Capital Circulante Líquido corresponde ao ativo circulante subtraído do passivo circulante da Devedora.
- (6) O índice de liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelos financiamentos e empréstimos circulante da Devedora.
- (7) O índice de liquidez Seca corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado do ativo circulante subtraído dos estoques; pelo (ii) passivo circulante da Devedora.
- (8) O índice de liquidez Imediata corresponde ao quociente da divisão (i) do caixa e equivalentes de caixa da Devedora; pelo (ii) passivo circulante da Devedora.
- (9) O índice de liquidez Geral corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado da soma do ativo circulante e do ativo não circulante; pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e passivo não circulante da Devedora.
- (10) O índice de endividamento Geral corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante; pelo (ii) total do passivo e patrimônio líquido da Devedora.
- (11) O índice de Grau de Endividamento corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante; pelo (ii) patrimônio líquido da Devedora.
- (12) O índice de Composição do Endividamento corresponde ao quociente da divisão (i) do passivo circulante; pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora.
- (13) O índice de Giro do Ativo Total corresponde ao quociente da divisão (i) da receita operacional líquida do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023; pelo (ii) resultado da soma do ativo total inicial em 30 de setembro de 2022 e do ativo total final em 30 de setembro de 2023 dividido por dois da Devedora.
- (14) O índice de Margem Bruta corresponde ao quociente da divisão do lucro bruto pela receita operacional líquida do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 da Devedora.

### **Medições não contábeis**

#### **EBITDA e Margem EBITDA**

O EBITDA (*Earning Before Interest, Taxes Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucro Antes de Juros, Impostos Depreciação e Amortização) é uma medição não contábil elaborada e divulgada pela Devedora em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 ("**Resolução CVM 156**"), derivada das demonstrações financeiras da Devedora e consiste no resultado do exercício ajustado pelas despesas financeiras líquidas (receitas financeiras, composta por resultados com derivativos, ajuste a valor presente, variação cambial ativa e outras; despesas financeiras, composta por juros sobre empréstimos e financiamentos, resultado com derivativos, ajuste a valor presente e outras), pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciação e amortização ("**EBITDA**"). A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional líquida.

O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, apresentam limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade e não representam o fluxo de caixa para os exercícios apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro (ou prejuízo) líquido ou como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Devedora. Não poderão também ser considerados para o cálculo de distribuição de dividendos. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A Devedora utiliza o EBITDA e a margem EBITDA como medidas de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares.

Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Devedora não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Devedora pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela Resolução CVM 156.

Seguem abaixo os valores do EBITDA e Margem EBITDA da Devedora nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020:

Valores apresentados em milhares de reais	No exercício findo em 31 de dezembro de		
	2022	2021	2020
Resultado do exercício	139.499	84.095	34.412
(+) Despesas Financeiras Líquidas	96.288	129.222	74.295
(+) Depreciação e Amortização	22.509	15.819	14.592
(+) Imposto de renda e contribuição social	11.206	6.392	(730)
<b>EBITDA</b>	<b>269.502</b>	<b>235.528</b>	<b>122.569</b>
Receita operacional líquida	4.620.107	3.060.061	1.960.995
Margem EBITDA	5,8%	7,7%	6,3%

### Dívida Bruta, Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta, Dívida Líquida e a Dívida Líquida/EBITDA em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020.

A Dívida Bruta, Dívida Líquida e a Dívida Líquida/EBITDA são medidas não contábeis utilizadas pela Devedora. A Dívida Bruta representa a soma de financiamentos e empréstimos, circulante e não circulante. A Dívida Líquida representa a Dívida Bruta deduzida da soma de caixa e equivalentes de caixa. A Dívida Líquida/EBITDA representa a Dívida Líquida dividida pelo EBITDA. A Devedora entende que a Dívida Bruta, Dívida Líquida e a Dívida Líquida/EBITDA auxiliam a avaliação do endividamento financeiro e na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional da Devedora. A Dívida Bruta, Dívida Líquida e a Dívida Líquida/EBITDA não são medidas de liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, não possuindo um significado padrão. Desta forma, outras sociedades podem calcular a Dívida Bruta, Dívida Líquida e a Dívida Líquida/EBITDA de maneiras diferentes ao calculado pela Devedora e não deverá ser considerada isoladamente, como um substituto para qualquer medida de liquidez ou endividamento de acordo com o as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Valores apresentados em milhares de reais	Em 31 de dezembro de		
	2022	2021	2020
Financiamentos e Empréstimos (circulante)	161.219	359.201	279.570
Financiamentos e Empréstimos (não circulante)	788.722	492.298	229.806
<b>Dívida Bruta<sup>1</sup></b>	<b>949.941</b>	<b>851.499</b>	<b>509.376</b>
(-) Caixa e equivalentes de caixa	609.322	685.280	358.339
<b>Dívida Líquida<sup>2</sup></b>	<b>340.619</b>	<b>166.219</b>	<b>151.037</b>
<b>EBITDA</b>	<b>269.502</b>	<b>235.528</b>	<b>122.569</b>
<b>Dívida Líquida/EBITDA<sup>3</sup></b>	<b>1,26</b>	<b>0,71</b>	<b>1,23</b>

(1) A Dívida Bruta corresponde à soma dos Financiamentos e Empréstimos Circulante e dos Financiamentos e Empréstimos Não Circulante.

(2) A Dívida Líquida corresponde à Dívida Bruta deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa.

(3) Dívida Líquida/EBITDA corresponde à Dívida Líquida dividida pelo EBITDA.

**12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios**

#### Introdução

Há mais de 40 anos, a Devedora oferece suporte ao produtor rural em várias fases da cadeia produtiva, fornecendo insumos agrícolas, por meio do barter (conforme definido abaixo) para o plantio. A Devedora conta com 11 (onze) unidades armazenadoras localizadas no Sudoeste Goiano, com capacidade total de 395 (trezentas e noventa e cinco) mil toneladas de capacidade estática, uma planta industrial de



nutrição animal com capacidade total de 700 (setecentas) toneladas por dia e uma desativação de planta de soja com capacidade de 220 (duzentas e vinte) toneladas por dia, além de transportadora própria para garantir agilidade no processo de originação dos grãos.

O complexo industrial da Devedora é composto por fábricas com tecnologia de ponta para esmagamento de soja (produção de farelo e óleo degomado) e nutrição animal (rações, proteinados e sais minerais). A Devedora atua, ainda, no ramo de exportação (*trade*) e produção de Biodiesel. A empresa originou, em 2022, 1,4 milhões de toneladas de grãos utilizados no esmagamento, comercialização e nutrição animal, que representa um aumento de 20% (vinte por cento), quando comparado com o mesmo período de 2021. Durante esses mais de 40 anos de atuação, a empresa vem desenvolvendo um relacionamento com os agricultores da região.

Além disso, a Devedora tem várias opções de logística, incluindo o modal ferroviário da Rumo Logística S.A., inaugurado em julho/21 situada a apenas 27 (vinte e sete) km de distância de suas instalações.

Com um crescimento de 11% na produção em relação a 2021, Rio Verde subiu duas posições e passou a ocupar, em 2022, a segunda colocação no ranking dos principais produtores de soja entre os municípios brasileiros. O primeiro lugar ficou com Sorriso, no Mato Grosso. A informação é do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que publicou, em 14 de setembro de 2023, a pesquisa de Produção Agrícola Municipal ("**PAM**") 2022. O levantamento também deu destaque ao desempenho de outros municípios goianos, como Jataí, Cristalina, Quirinópolis e Ipameri.

Segundo a PAM, em 2022 a produção agrícola goiana atingiu valor recorde: R\$ 77,1 bilhões. Com o resultado, Goiás alcançou o maior percentual de participação no valor da produção agrícola nacional já registrado pelo IBGE, passando de 8,4% (2021) para 9,3% (2022). A principal responsável por este desempenho foi a soja. No ano de 2022, o valor da produção da oleaginosa somou R\$ 43 bilhões no estado (crescimento de 25,9% em relação a 2021). A participação goiana no valor de produção nacional do produto também aumentou de 10% para 12,4%.

### **Histórico da Devedora**

A Devedora foi fundada em 3 de dezembro de 1981, quando iniciou sua atuação no mercado de corretagem de grãos, porém, com a produção crescente de grãos (milho e soja), em 1990, o primeiro armazém para prestação de serviços de estocagem de grãos e padronização foi adquirido.

No ano de 1994, a empresa montou sua primeira indústria, desta vez para fabricação de soja desativada, que consiste no cozimento do grão *in natura*, a fim torná-la digestiva para alimentação animal, uma vez que, com o início das atividades da Perdigão (atual BRF) na região, Goiás torna-se um dos estados com maior rebanho bovino do país.

Em meados dos anos 2000, a demanda por criação de aves e suínos cresceu e, com essa oportunidade, em 2001, a Devedora iniciou a produção de rações para aves, suínos, equinos e bovinos para, assim, atender à demanda.

Já em 2003, a Devedora adquiriu sua primeira planta para esmagamento de soja, com capacidade de 300 toneladas por dia, e, em 2009, a empresa ampliou a capacidade de esmagamento para 1.000 (mil) toneladas por dia.

No ano de 2010, a Devedora entrou em um novo nicho de mercado, o barter, que consiste em fornecer todos os produtos para o plantio e em troca o recebimento do grão como forma de pagamento ("**barter**"), uma operação que tem crescido bastante no Brasil.

Com o seu crescimento, em 2013, a Devedora tornou-se uma sociedade anônima de capital fechado, passando, com isso, a adotar uma nova governança corporativa. Cada vez mais expandindo seus negócios, o Grupo Cereal ampliou sua capacidade de esmagamento em 2016, tendo construído uma nova indústria, moderna e totalmente automatizada, com capacidade para 2 (duas) mil toneladas por dia.

A companhia realizou o *retrofit*, em sua antiga indústria de processamento de soja, assim passando a processar 3.000 (três mil) toneladas por dia.

Atualmente, a Devedora está presente nos estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e São Paulo, sendo a sede situada em Rio Verde, cidade considerada a capital do agronegócio do estado de Goiás.

A Devedora é certificada pelo MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Além disso, o Grupo Cereal é auditado pelo sistema GMP+, que confere certificação ao Farelo de Soja com padrão elevado de qualidade e dedicado a negociações internacionais.

O Grupo Cereal atualmente é composto da seguinte maneira:

<b>Sede</b>		
<b>Unidade</b>	<b>CNPJ/MF</b>	<b>Tipo</b>
Rio Verde - GO	00.012.377/0001-60	Sede
<b>Filiais</b>		
<b>Unidade</b>	<b>CNPJ/MF</b>	<b>Tipo</b>
Rio Verde II	00.012.377/0005-94	Armazém
Rio Verde III	00.012.377/0016-47	Armazém
Rio Preto	00.012.377/0007-56	Transbordo
Montividiu	00.012.377/0006-75	Armazém
Ponte Pedra	00.012.377/0011-32	Armazém
Santo Antônio da Barra	00.012.377/0018-09	Armazém
Palmeiras	00.012.377/0003-22	Armazém
Edéia I	00.012.377/0017-28	Armazém
Edéia II	00.012.377/0012-13	Armazém
Acreúna	00.012.377/0008-37	Armazém
<b>Controladas pela Devedora</b>		
Cereal Biofertil Ltda.	41.953.804/0001-92	Devedora detém 75% (setenta e cinco por cento) das quotas da sociedade
ORBE Agro Soluções em Tecnologia e Inovação Ltda.	44.933.929/0001-49	Devedora detém 80% (oitenta por cento) das quotas da sociedade

## Produtos

A Devedora oferece uma ampla gama de produtos, que pode ser discriminada conforme o previsto abaixo:

- **Esmagamento de soja**

A Devedora tem como sua principal atividade o esmagamento de soja, com capacidade de esmagamento de 3 (três) mil toneladas por dia. Desta forma, tem capacidade de produzir 2.300 (duas mil e trezentas) toneladas de farelo de soja e 600 (seiscentas) toneladas de óleo bruto degomado.

- **Fábrica de Ração**

Sua fábrica de ração produz 48 (quarenta e oito) tipos de ração e 6 (seis) tipos de suplemento diferentes, ensacadas e a granel, atendendo produtores de suínos, bovinos, aves e equinos, tanto para cria, recria e engorda. A Fábrica de Ração do Grupo Cereal possui o selo BPF (Boas Práticas de Fabricação - Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 4 de 1º de março de 2007).

- **Soja Desativada**





A desativação de soja, também chamada de soja integral, é um produto nobre, com alto valor energético, oferecido a criadores de aves, bovinos e suínos, atualmente conta com a capacidade de 220 toneladas por dia.

- **Insumos**

A Companhia fornece insumos agrícolas (barter) para o plantio, conta com 10 unidades armazenadoras localizadas no Sudoeste Goiano, além de transportadora própria para garantir agilidade no processo de originação dos grãos e entrega de produtos.

- **Biodiesel**

O óleo de soja bruto degomado produzido por meio do esmagamento é levado para a indústria de biodiesel com capacidade de 600 (seiscentas) toneladas por dia.

### **Operação Sustentável e Certificações**

O “Cereal Inova” é um programa que busca incentivar seus colaboradores de todas as áreas a contribuir com seus conhecimentos para levantar discussões e propostas relacionadas à agilidade do processo, melhoria dos serviços, transformação digital e monitoramento de tendências. O objetivo principal é para criar uma cultura de inovação dentro da Devedora;

O Grupo Cereal reaproveita resíduos orgânicos, transformando resíduos orgânicos industriais e rurais em adubo nutritivo para lavouras. São produzidas e comercializadas 25 (vinte e cinco) mil toneladas de fertilizantes orgânicos por ano.

#### Principais atividades desenvolvidas pela Devedora

##### Cereal Biofertil

O reaproveitamento de resíduos orgânicos é uma realidade no Grupo Cereal. A empresa desenvolve o chamado ciclo completo, que transforma resíduos orgânicos industriais e rurais em adubo nutritivo para lavouras. Os resíduos orgânicos reutilizados são provenientes do armazenamento de grãos, da fabricação de farelo de soja, das cinzas da caldeira e das atividades de suinocultura e bovinocultura da Fazenda Rio Verdinho, de propriedade do Grupo. São produzidas e comercializadas 25 mil toneladas de adubo orgânico por ano.

Fonte: <http://www.grupocereal.com.br/#home>

##### Cereal Orbe

Empresa com atividade principal em desenvolvimento do software ORBEAGRO, cujas aplicações e módulos são direcionados para agroindústria, armazéns gerais e produtor rural, abrangendo e trazendo soluções para o agronegócio.

#### Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora

Não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais encerrados, e no exercício social corrente, aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora.

#### Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora

Não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais encerrados, e no exercício social corrente, alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora.

#### Identificação dos acionistas da Devedora

São acionistas da Devedora os Srs. Evaristo Lira Barauna (CPF/MF nº 024.998.781-34) e a Sra. Selma Jajah Barauna (CPF/MF nº 264.705.511-49) (“**Acionistas**”), os quais, em conjunto, detêm 100% (cem por cento) das ações ordinárias emitidas pela Devedora. Os Acionistas são brasileiros residentes no Brasil.

<b>Acionista</b>	<b>Quantidade de Ações</b>	<b>Percentual</b>
Evaristo Lira Barauna	13.033.520	78,8%



Selma Jajah Barauna	3.506.480	21,2%
<b>TOTAL:</b>	<b>16.540.000</b>	<b>100%</b>

## Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal da Devedora

### **Estrutura Administrativa da Devedora**

Compõem a estrutura administrativa da Devedora os seguintes órgãos, que desempenham suas funções de acordo com o disposto na versão vigente do estatuto social da Devedora: (i) Assembleia Geral; (ii) Conselho de Administração; (iii) Diretoria Executiva e (iv) Conselho Fiscal. A Devedora poderá contar, ainda, com um Conselho Consultivo.

- **Atribuições de cada órgão**

**Assembleia Geral:** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Devedora e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, quais sejam: (a) tomar as contas dos administradores, relativas ao último exercício social; (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com o parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver instalado ou dos relatórios dos Auditores Independentes; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; (d) eleger os membros do Conselho de Administração; (e) em caso de instalação, eleger os membros do Conselho Fiscal e (f) fixar os honorários globais ou individuais dos membros do Conselho de Administração e da diretoria, bem como os honorários do Conselho Fiscal, quando instalado; e (ii) extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, quando este estiver instalado, ou pelos acionistas na forma da lei e, ainda, sempre que os interesses sociais o exigirem.

A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua omissão, por qualquer membro do Conselho de Administração e, ainda por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, por meio de notificação com aviso de recebimento ou por meio de e-mail.

Além das hipóteses de lei, a Assembleia Geral poderá ainda ser convocada por solicitação de qualquer acionista ou conjunto detentor de pelo menos 20% (vinte por cento) do valor determinado e integralizado da Devedora, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva, ou ainda pelo Conselho Fiscal.

Cumpra ao Presidente do Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral até no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento de solicitação neste sentido, apresentada por acionista que preencha o requisito antes estabelecido, ou por qualquer membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei: (a) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; (c) fixar a remuneração global anual ou individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, desde que, em qualquer caso, a remuneração não seja diversa da contemplada nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Devedora; (d) deliberar de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (e) reformar/alterar o estatuto social da Devedora; (f) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado; (g) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Devedora; (h) deliberar sobre fusão, cisão, transformação, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Devedora; (i) deliberar sobre a dissolução da Devedora; (j) distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório; (k) deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial ou requerimento de falência da Devedora; (l) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; (m) Nomear o fiel depositário para responder pelos armazéns gerais da Devedora.

**Conselho de Administração:** O Conselho de Administração é composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, com no mínimo 2 (dois) acionistas, com a denominação de 'Conselheiros', todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. O Conselho de Administração terá: (a) um Presidente, acionista controlador ou não acionista, indicado pelo acionista controlador, que convocará e presidirá suas reuniões; (b) um Vice-Presidente, escolhido, também, pelo acionista controlador, dentre os membros do conselho que substituirá o Presidente em seus impedimentos e ausências.

Os membros do Conselho de Administração são investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, ou se estiverem presentes



na reunião da Assembleia Geral de Acionistas que os elegeram, a posse poderá ocorrer com a assinatura da ata da reunião.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é global ou individual e anualmente fixada pela Assembleia Geral de Acionistas, para ser satisfeita em duodécimos. A Assembleia Geral fixará também, quando for o caso, o montante e o percentual da participação que deva caber a um ou alguns membros do Conselho de Administração no lucro, observado o limite disposto no §1º do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações. O Conselho de Administração, em reunião, distribuirá tal remuneração entre seus membros. Havendo dissídio entre os membros, a remuneração será reportada igualmente.

Em caso de vacância no cargo de Conselheiro, e sem prejuízo do disposto no §3º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, o membro suplente será o substituto, que exercerá o mandato até o seu término.

Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas em lei e no estatuto social da Devedora em vigor: (i) estabelecer os objetivos, a política e fixar a orientação geral dos negócios da Devedora, e definir seu esquema organizacional; (ii) aprovar o plano de negócios e o orçamento da Devedora, anual e plurianual, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar a sua execução; (iii) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária, e opinar previamente sobre todas as matérias de competência da Assembleia Geral; (iv) propor a redução do dividendo obrigatório; (v) participação em grupos de sociedades; (vi) mudança de fato no objeto da Devedora, assim compreendida a deliberação de praticar certos que importem em significativa alteração das fontes de recursos da Devedora, tornando tais novos recursos a principal fonte de resultados da Devedora; (vii) constituição de reservas, fundos ou provisões contábeis com repercussão nos direitos e interesses dos acionistas minoritários; (viii) liquidação, dissolução e atos voluntários de reorganização financeira da Devedora e cessação dos mesmos estados e atos; (ix) eleger e destituir os Diretores (Presidente e Vice-Presidentes e Diretores) da Devedora e atribuindo a eles as respectivas funções; (x) manifestar-se previamente sobre o Relatório de Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais; (xi) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar atos, livros, documentos e contratos da Devedora; (xii) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício; (xiii) autorizar a prestação de garantias a obrigações a terceiros; (xiv) escolher, contratar e destituir auditores independentes e convocar os mesmos para prestar esclarecimentos que entender necessários; (xv) propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social, a fusão, incorporação, cisão, dissolução, liquidação ou reorganização da Devedora; (xvi) fixar a remuneração individual para os Conselheiros e Diretores, para os quais a Assembleia Geral tenha aprovado montante global; (xvii) estabelecer o valor da participação nos lucros dos Diretores e empregados; (xviii) estabelecer o valor da alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações a terceiros; (xix) conceder autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por um diretor (que não o Diretor Presidente e os Diretores Vice Presidentes), do que se lavrará ata no livro próprio; (xx) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente; (xxi) instituir e extinguir comitês, nomear seus membros e estabelecer os respectivos regimentos e competências; (xxii) deliberar sobre: (a) a celebração de contratos de mútuo pela Devedora com empresas de que a Devedora, ou os acionistas participem direta ou indiretamente do capital social; (b) a realização de investimentos fora do campo principal de atuação da Devedora; (c) a realização de investimentos em coligadas ou controladas, sempre que o valor principal ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da Devedora; (d) a celebração de acordos que tenham por objeto operações que possam limitar o poder de gestão da Devedora sobre o processo produtivo, comercialização e desenvolvimento tecnológico da Devedora, ou que modifiquem, substancialmente a natureza das atividades por ela exercidas; (e) a aquisição e/ou alienação de qualquer participação da Devedora em sociedade já existente ou a ser constituída e (f) contratação dos auditores independentes; e (xxiii) aprovar as políticas de crédito, cambial, de hedge e outras que forem necessárias.

O Conselho de Administração se reúne, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, de forma presencial e, extraordinariamente, de forma presencial sempre que necessário, convocada pelo Presidente ou, na omissão deste, por qualquer dos seus membros. Realizará, ainda, até 8 (oito) reuniões ordinárias por teleconferência.



As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito enviada por e-mail, expedida com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, devendo nele constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. As reuniões, quando necessário, poderão ser convocadas por teleconferência. A convocação estará dispensada sempre que estiverem presentes à reunião a maioria dos membros em exercício ou os suplentes do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração delibera por maioria dos votos, cabendo ao Presidente do Conselho, ou a seu substituto ou representante, além do voto que normalmente lhe cabe, o voto de desempate.

As reuniões e deliberações do Conselho de Administração poderão ocorrer, extraordinariamente, com a presença da maioria dos Conselheiros, ou seja, com no mínimo 3 (três) conselheiros efetivos, podendo deliberar sobre toda e qualquer matéria de interesse da Devedora.

**(a) Políticas de indicação e preenchimento de cargos:**

A Devedora não tem definidas políticas específicas de indicação e preenchimento de cargos, embora a faça em termos alinhados com o mercado ao qual é inserida, realizando análises criteriosas dos perfis de candidatos conforme atribuições do cargo.

**(b) Mecanismos de avaliação de desempenho**

A Devedora não adotou, até o momento, política específica de avaliação de desempenho de seus profissionais, embora mantenha vigente a preocupação com suas evoluções e com o desenvolvimento em termos satisfatórios das atividades de cada um de seus setores.

**(c) Regras de identificação e administração de conflitos de interesses:**

A Devedora não adotou, até o momento, procedimentos e/ou regras específicas para identificação e administração de conflitos de interesses, embora mantenha-se atenta à temática, visando sobretudo o não impacto negativo de tais conflitos às suas atividades.

**(d) Indicação por órgão (i) do número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero; (ii) do número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça; (iii) do número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que a Devedora entenda relevantes**

Como disposto acima, compõem a estrutura administrativa atualmente em vigência da Devedora: (i) a Assembleia Geral; (ii) a Diretoria Executiva; e (iii) o Conselho de Administração. Os quadros a seguir detalham, por órgão, dentre outras características dos membros, os pontos trazidos neste item.

**Diretoria Executiva:**

<b>Nome</b>	Adriano Jajah Barauna	Evaristo Lira Barauna	Evaristo Lira Baraúna Junior
<b>Data de Nascimento</b>	02/08/1978	12/01/1951	05/04/1980
<b>Profissão</b>	Engenheiro mecânico	Empresário	Administrador de Empresas
<b>CPF/MF</b>	037.060.406-70	024.998.781-34	890.457.421-87
<b>Gênero</b>	Masculino	Masculino	Masculino
<b>Cor ou Raça</b>	Branco	Branco	Branco
<b>Cargo Ocupado</b>	Presidente da Diretoria Executiva	Vice-Presidente I da Diretoria Executiva	Vice-Presidente II da Diretoria Executiva
<b>Data de Eleição</b>	24/11/2022	24/11/2022	24/11/2022
<b>Data da Posse</b>	24/11/2022	24/11/2022	24/11/2022
<b>Prazo do Mandato</b>	2 (dois) anos	2 (dois) anos	2 (dois) anos
<b>Remuneração</b>	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) mensais	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais
<b>Outros Cargos Exercidos na Devedora</b>	n/a	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Conselheiro do Conselho de Administração





<b>Número de mandatos consecutivos</b>	5	5	5
<b>Percentual de participação nas Reuniões da Diretoria Executiva que tenham acontecido após a sua posse</b>	100%	100%	100%
<b>Principais experiências profissionais nos últimos 5 (cinco) anos:</b>			
<b>Nome da(s) empresa(s) e cargo(s) exercido(s)</b>	Cereal (Devedora)	<i>Vide informações constantes do Quadro Geral de informações do Conselho de Administração em atuação, acima.</i>	<i>Vide informações constantes do Quadro Geral de informações do Conselho de Administração em atuação, acima.</i>
<b>A(S) empresa(s) supra integra(m) (i) o grupo econômico da Devedora; ou (ii) são controlada(s) por acionista da Devedora que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Devedora?</b>	não aplicável	<i>Vide informações constantes do Quadro Geral de informações do Conselho de Administração em atuação, acima.</i>	<i>Vide informações constantes do Quadro Geral de informações do Conselho de Administração em atuação, acima.</i>
<b>Indicação de todos os cargos de administração que tenha ocupado em outras sociedades ou organizações do terceiro setor</b>	não aplicável	<i>Vide informações constantes do Quadro Geral de informações do Conselho de Administração em atuação, acima.</i>	<i>Vide informações constantes do Quadro Geral de informações do Conselho de Administração em atuação, acima.</i>
<b>Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 (cinco) anos:</b>			
<b>Qualquer condenação criminal</b>	não aplicável	<i>Vide informações constantes do Quadro Geral de informações do Conselho de Administração em atuação, acima.</i>	<i>Vide informações constantes do Quadro Geral de informações do Conselho de Administração em atuação, acima.</i>
<b>Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas</b>	não aplicável	<i>Vide informações constantes do Quadro Geral de informações do Conselho de Administração em atuação, acima.</i>	<i>Vide informações constantes do Quadro Geral de informações do Conselho de Administração em atuação, acima.</i>
<b>Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	não aplicável	<i>Vide informações constantes do Quadro Geral de informações do Conselho de Administração em atuação, acima.</i>	<i>Vide informações constantes do Quadro Geral de informações do Conselho de Administração em atuação, acima.</i>

### Conselho de Administração

<b>Nome</b>	Burghard Klemz	Evaristo Lira Barauna	Selma Jajah Baraúna	Benedito João Gai Neto	Evaristo Lira Baraúna Junior
<b>Data de Nascimento</b>	14/03/1940	12/01/1951	30/09/1954	19/10/1972	05/04/1980
<b>Profissão</b>	Economista	Empresário	Empresária	Administrador de Empresas	Administrador de Empresas
<b>CPF/MF</b>	000.371.179-04	024.998.781-34	264.705.511-49	558.735.531-49	890.457.421-87
<b>Gênero</b>	Masculino	Masculino	Feminino	Masculino	Masculino

<b>Cor ou Raça</b>	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco
<b>Cargo Ocupado</b>	Presidente do Conselho de Administração	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Conselheira	Conselheiro	Conselheiro
<b>Data de Eleição</b>	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022
<b>Data da Posse</b>	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022
<b>Prazo do Mandato</b>	1 (um) ano	1 (um) ano	1 (um) ano	1 (um) ano	1 (um) ano
<b>Remuneração</b>	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais	sem remuneração no Conselho de Administração	sem remuneração no Conselho de Administração	R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais	sem remuneração no Conselho de Administração
<b>Outros Cargos Exercidos na Devedora</b>	n/a	Vice-Presidente I da Diretoria Executiva	n/a	n/a	Vice-Presidente II da Diretoria Executiva
<b>Número de mandatos consecutivos</b>	8	8	8	8	4
<b>Percentual de participação nas Reuniões do Conselho de Administração que tenham acontecido após a sua posse</b>	100%	100%	100%	100%	100%
<b>Principais experiências profissionais nos últimos 5 (cinco) anos:</b>					
<b>Nome da(s) empresa(s) e cargo(s) exercido(s)</b>	Cereal (Devedora)	Cereal (Devedora)	Cereal (Devedora)	Cereal (Devedora)	Cereal (Devedora)
<b>A(S) empresa(s) supra integra(m) (i) o grupo econômico da Devedora; ou (ii) são controlada(s) por acionista da Devedora que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Devedora?</b>	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável
<b>Indicação de todos os cargos de administração que tenha ocupado em outras sociedades ou organizações do terceiro setor</b>	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável

Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 (cinco) anos:					
Qualquer condenação criminal	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável

**(e) Objetivos específicos que a Devedora possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal (quando instalado):**

Não aplicável, pois não há, no momento, objetivos específicos que a Devedora possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal (quando instalado), embora a Devedora mantenha preocupação com o tema e inicie tratativas para definição de plano de ação acerca do tema.

**(f) Papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima:**

Não aplicável, pois não há, no momento, na estrutura da Devedora, designação específica para a função de avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima, embora todos os membros dos órgãos administrativos da Devedora mantenham-se atualizados quanto ao assunto e conheçam os riscos e oportunidades envolvidos nos negócios da Devedora.

### **Remuneração dos membros dos órgãos administrativos da Devedora:**

Nos 3 (três) últimos exercícios sociais, os membros da administração da Devedora tiveram as seguintes remunerações:

Exercício		2020	2020	2020	2021	2021	2021	2022	2022	2022		
Órgão	Assembleia Geral	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Administração		
nº de membros		-	3	-	6	3	-	6	3	-	6	
nº de membros remunerados		-	3	-	3	3	-	3	3	-	3	
Remuneração	Fixa Anual	Salário ou pró-labore	-	873.600	-	270.000	873.600	-	281.700	873.600	-	396.000
		Benefícios diretos e indiretos	-	Seguro vida	-	Seguro vida	Seguro vida	-	Seguro vida	Seguro vida	-	Seguro vida
		Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Variável	Bônus	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Participação nos resultados/Participação em Metas e Resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Comissões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Benefício Pós-Emprego	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Remuneração baseada em ações, incluindo opções		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total de Remuneração do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal</b>		-	873.600	-	270.000	873.600	-	245.700	873.600	-	336.000



**Transações com Partes Relacionadas (conforme demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022):**

<b>a. nome das partes relacionadas</b>	Evaristo Lira Barauna	Selma Jajah Barauna	Evaristo Lira Barauna Junior	Evaristo Lira Barauna Junior	Evaristo Lira Barauna	Evaristo Lira Barauna Junior
<b>b. relação das partes com a Devedora</b>	Acionista	Acionista	Vice-presidente	Vice-presidente	Acionista	Vice-presidente
<b>c. data da transação</b>	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022
<b>d. objeto do contrato</b>	Contas a receber	Fornecedores	Adiantamento de Fornecedores	Saldo de Fornecedores	Fornecedores	Adiantamento de clientes
<b>e. Devedora é credora ou devedora?</b>	Credora	Devedora	Devedora	Devedora	Devedora	Devedora
<b>f. montante envolvido no negócio</b>	R\$ 6.160	R\$ 550	R\$ 1.824	R\$ 54	R\$ 1.563	R\$ 1.824
<b>g. saldo existente em 31 de dezembro de 2022</b>	R\$ 6.160	R\$ 550	R\$ 1.824	R\$ 54	R\$ 1.563	R\$ 1.824
<b>h. montante correspondent e ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>i. garantias e seguros relacionados</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>j. duração</b>	1 ano	1 ano	1 ano	1 ano	1 ano	1 ano
<b>k. condições de rescisão ou extinção</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>l. natureza e razões para a operação</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>m. taxa de juros cobrada, se aplicável</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>n. medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável



<b>a. nome das partes relacionadas</b>	Evaristo Lira Barauna	Ricardo Jajah Barauna	Evaristo Lira Barauna	Selma Jajah Barauna	Ricardo Jajah Barauna
<b>b. relação das partes com a Devedora</b>	Acionista	-	Acionista	Acionista	-
<b>c. data da transação</b>	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022
<b>d. objeto do contrato</b>	Receita com partes relacionadas	Receita com partes relacionadas	Compras com partes relacionadas	Compras com partes relacionadas	Compras com partes relacionadas
<b>e. Devedora é credora ou devedora?</b>	Credora	Credora	Devedora	Devedora	Devedora
<b>f. montante envolvido no negócio</b>	R\$ 32.298	R\$ 2	R\$ 16.638	R\$ 558	R\$ 14.454
<b>g. saldo existente em 31 de dezembro de 2022</b>	R\$ 32.298	R\$ 2	R\$ 16.638	R\$ 558	R\$ 14.454
<b>h. montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>i. garantias e seguros relacionados</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>j. duração</b>	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022
<b>k. condições de rescisão ou extinção</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>l. natureza e razões para a operação</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>m. taxa de juros cobrada, se aplicável</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>n. medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

**Transações com Partes Relacionadas (contratos vigentes na presente data):**

<b>a. nome das partes relacionadas</b>	Evaristo Lira Barauna	Evaristo Lira Barauna	Evaristo Lira Barauna	Evaristo Lira Barauna
<b>b. relação das partes com a Devedora</b>	Acionista	Acionista	Acionista	Acionista
<b>c. data do contrato</b>	01/11/2023	27/12/2023	02/10/2023	01/12/2023
<b>d. objeto do contrato</b>	Contas a receber	Contas a receber	Contas a receber	Contas a receber
<b>e. Devedora é credora ou devedora?</b>	Credora	Credora	Credora	Credora
<b>f. montante envolvido no negócio</b>	R\$ 800	R\$ 500	R\$ 850	R\$ 500
<b>g. saldo existente na presente data (jan/2024)</b>	R\$ 800	R\$ 500	R\$ 850	R\$ 500
<b>h. montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>i. garantias e seguros relacionados</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>j. duração / vencimento</b>	30/12/2024	30/12/2025	30/12/2024	30/12/2024
<b>k. condições de rescisão ou extinção</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>l. natureza e razões para a operação</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>m. taxa de juros cobrada, se aplicável</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>n. medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável



<b>a. nome das partes relacionadas</b>	Evaristo Lira Barauna	Evaristo Lira Barauna	Evaristo Lira Barauna	Evaristo Lira Barauna
<b>b. relação das partes com a Devedora</b>	Acionista	Acionista	Acionista	Acionista
<b>c. data do contrato</b>	05/09/2023	11/12/2023	20/11/2023	21/11/2023
<b>d. objeto do contrato</b>	Contas a receber	Contas a receber	Contas a receber	Contas a receber
<b>e. Devedora é credora ou devedora?</b>	Credora	Credora	Credora	Credora
<b>f. montante envolvido no negócio</b>	R\$ 400	R\$ 100	R\$ 200	R\$ 400
<b>g. saldo existente na presente data (jan/2024)</b>	R\$ 400	R\$ 100	R\$ 200	R\$ 400
<b>h. montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>i. garantias e seguros relacionados</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>j. duração / vencimento</b>	30/12/2024	30/12/2024	30/12/2024	30/12/2024
<b>k. condições de rescisão ou extinção</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>l. natureza e razões para a operação</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>m. taxa de juros cobrada, se aplicável</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>n. medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável



## O capital social da Devedora:

informações sobre o capital social	Capital Emitido	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Prazo para integralização do capital ainda não integralizado	Capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital	Títulos conversíveis em ações e condições para conversão
<b>Devedora</b>	R\$ 16.540.000	R\$ 16.540.000	R\$ 16.540.000	N/A	N/A	N/A

O capital social da Devedora, totalmente subscrito e integralizado, nos termos das demonstrações financeiras da Devedora referentes e o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 16.540.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos e quarenta reais), sendo representado por 16.540.000 (dezesesseis milhões, quinhentos e quarenta) ações ordinárias, sem valor nominal. Atualmente, de acordo com a ata da Assembleia Geral Extraordinária da Devedora, realizada em 11 de julho de 2023, o capital social da Devedora é de R\$ 17.161.975,00 (dezesete milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais), sendo representado por 17.161.975 (dezesete milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal.

As ações da Devedora são indivisíveis e conferem a seus titulares o direito a 1 (um) voto nas suas assembleias gerais de acionistas.

## Outros Valores Mobiliários emitidos Devedora no Brasil:

<b>Valor mobiliário</b>	Debêntures - 1ª Emissão de Debêntures da Devedora (simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada)
<b>Data de emissão</b>	15 de novembro de 2021
<b>Data de vencimento</b>	12 de novembro de 2026
<b>Quantidade</b>	300.000 (trezentas mil) debêntures
<b>Valor nominal total da emissão</b>	R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)
<b>Juros/Remuneração</b>	7,59% (sete inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) ao ano
<b>Atualização Monetária</b>	IPCA
<b>Garantias</b>	n/a
<b>Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social</b>	<b>R\$ 321.114.700,13</b> , conforme carta de circularização emitida pela Virgo em 31/12/2022
<b>Restrição à circulação</b>	As debêntures desta emissão não poderão ser negociadas em qualquer mercado regulamentado ou sob qualquer forma cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, salvo em caso de liquidação do patrimônio separado dos certificados de recebíveis do agronegócio aos quais foram vinculadas, nos termos do competente termo de securitização (conforme detalhado abaixo)
<b>Conversibilidade</b>	Não conversíveis em ações
<b>Possibilidade de resgate</b>	Sim (resgate antecipado obrigatório total e oferta de resgate total)
<b>Hipótese e forma de cálculo do valor do resgate</b>	Exclusivamente na hipótese de não haver acordo entre a Devedora, a debenturista (securitizadora) e os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio aos quais as debêntures foram vinculadas quanto à "Taxa Substitutiva" (conforme definida na cláusula 4.12.4.1 da escritura de emissão de debêntures em comento, a taxa substitutiva ao IPCA em caso de sua não divulgação em determinado prazo ou impossibilidade de sua utilização por proibição legal ou judicial).  O resgate antecipado obrigatório aqui referido será realizado mediante o pagamento pela Devedora do saldo do valor nominal unitário atualizado das debêntures acrescido da respectiva remuneração, conforme devida até a data do efetivo resgate, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a data da primeira integralização das debêntures ou da última data de pagamento da remuneração das debêntures, o que ocorrer por último.  A partir da Data de Emissão, inclusive, na ocorrência de cisão, incorporação, fusão, venda, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Devedora que altere o controle





	<p>societário direto e/ou indireto da Devedora e/ou que acarrete a extinção da Devedora, conforme disposto na Cláusula 4.21.2 (viii), a Devedora poderá realizar uma oferta de resgate antecipado direcionado à totalidade das Debêntures, o que acarretará, de forma consequente, uma oferta de resgate antecipado direcionado à totalidade dos CRA emitidos e integralizados ("Oferta de Resgate Total").</p>
<p><b>Condições de vencimento antecipado</b></p>	<p>As debêntures desta emissão e todas as obrigações constantes da respectiva escritura de emissão de debêntures serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento do valor nominal unitário atualizado das debêntures, ou o seu saldo, conforme aplicável, acrescido da respectiva remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a data da primeira integralização das debêntures ou da última data de pagamento da remuneração das debêntures, o que ocorrer por último, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança de despesas (conforme definidas na respectiva escritura de emissão), dos encargos moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da escritura de emissão de debêntures e dos demais documentos relativos à emissão das debêntures e/ou à emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio dos quais a Devedora seja parte, na ocorrência das hipóteses descritas na escritura de emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis.</p> <p>Condições de vencimento antecipado previstas no:  <u>Termo de Securitização da 63ª Emissão de CRA da Virgo.</u></p>
<p><b>Restrições à Devedora</b></p>	<p><b>Quanto à realização de operações societárias envolvendo a Devedora, seus controladores ou controladas:</b> A realização de cisão, incorporação, fusão, venda, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Devedora que altere o seu controle societário direto e/ou indireto e/ou que acarrete a sua extinção, constitui evento de vencimento antecipado automático das debêntures, exceto (i) em casos de incorporação pela Devedora (de tal forma que a Devedora seja a incorporadora); e/ou (ii) se for assegurado aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio aos quais as debêntures foram vinculadas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem pela reorganização societária em questão, o resgate dos certificados de recebíveis do agronegócio de que forem titulares, nos termos do artigo 231, §1º da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p><b>Quanto à distribuição de dividendos:</b> A distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos ou transferência pecuniárias a seus acionistas, caso a Devedora esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas na escritura de emissão e no termo de securitização, bem como esteja em mora com determinadas obrigações não pecuniárias (detalhadas na escritura de emissão), constitui evento de vencimento antecipado automático das debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p><b>Quanto à alienação de determinados ativos:</b> A venda, alienação e/ou transferência e/ou promessa de transferência de ativos fixos e permanentes de propriedade da Devedora, sendo certo que este item não engloba a alienação fiduciária, ou qualquer outra forma de constituição de garantias sobre ativos, a partir da data de emissão das debêntures em pauta, exceto (i) bens inservíveis ou obsoletos; (ii) bens que tenham sido substituídos por novos de idêntica finalidade e preço equivalente ou maior; e (iii) que não seja igual ou superior a 10% (dez por cento) dos ativos fixos e ativos permanentes (em valor individual ou agregado), com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas mais recentes da Devedora, constitui evento de vencimento antecipado não automático das debêntures.</p> <p><b>Quanto à contratação de novas dívidas:</b> n/a, não obstante ser uma das obrigações da Devedora no âmbito desta emissão de debêntures a manutenção de índices financeiros em patamares pré-determinados</p> <p><b>Quanto à emissão de novos valores mobiliários:</b> n/a, não obstante ser uma das obrigações da Devedora no âmbito desta emissão de debêntures a manutenção de índices financeiros em patamares pré-determinados</p>

<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	Mediante a realização de Assembleia Geral de Debenturistas e, ainda, por força da vinculação à certificados de recebíveis do agronegócio (conforme detalhado abaixo), mediante a realização de assembleia geral dos titulares de tais certificados de recebíveis do agronegócio.
<b>Outras características relevantes</b>	As debêntures desta emissão estão vinculadas à 63ª (sexagésima terceira) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Virgo Companhia de Securitização no âmbito de securitização de créditos do agronegócio, conforme previsto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, na Lei nº 11.076, e no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 63ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização", conforme alterado de tempos em tempos. A oferta pública dos certificados de recebíveis do agronegócio ocorreu em consonância com a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018 e com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, ambas em vigor à época.

-//-

<b>Valor mobiliário</b>	Debêntures - 2ª Emissão de Debêntures da Devedora (simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada)
<b>Data de emissão</b>	13 de dezembro de 2022
<b>Data de vencimento</b>	13 de dezembro de 2029
<b>Quantidade</b>	100.000 (cem mil) debêntures
<b>Valor nominal total da emissão</b>	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)
<b>Juros/Remuneração</b>	8,47% (oito inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) ao ano
<b>Atualização Monetária</b>	IPCA
<b>Garantias</b>	n/a
<b>Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social</b>	<b>R\$ 100.123.471,71</b> , conforme carta de circularização emitida pela Opea em 31/12/2022
<b>Restrição à circulação</b>	As debêntures desta emissão não poderão ser negociadas em qualquer mercado regulamentado ou sob qualquer forma cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, salvo em caso de liquidação do patrimônio separado dos certificados de recebíveis do agronegócio aos quais foram vinculadas, nos termos do competente termo de securitização (conforme detalhado abaixo)
<b>Conversibilidade</b>	Não conversíveis em ações
<b>Possibilidade de resgate</b>	Sim (resgate antecipado obrigatório total)
<b>Hipótese e forma de cálculo do valor do resgate</b>	<p>Exclusivamente na hipótese de não haver acordo entre a Devedora, a debenturista (securitizadora) e os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio aos quais as debêntures foram vinculadas quanto à "Taxa Substitutiva" (conforme definida na cláusula 4.12.4.1 da escritura de emissão de debêntures em comento, a taxa substitutiva ao IPCA em caso de sua não divulgação em determinado prazo ou impossibilidade de sua utilização por proibição legal ou judicial).</p> <p>O resgate antecipado obrigatório aqui referido será realizado mediante o pagamento pela Devedora do saldo do valor nominal unitário atualizado das debêntures acrescido da respectiva remuneração, conforme devida até a data do efetivo resgate, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a data da primeira integralização das debêntures ou da última data de pagamento da remuneração das debêntures, o que ocorrer por último.</p>



<p><b>Condições de vencimento antecipado</b></p>	<p>As debêntures desta emissão e todas as obrigações constantes da respectiva escritura de emissão de debêntures serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento do valor nominal unitário atualizado das debêntures, ou o seu saldo, conforme aplicável, acrescido da respectiva remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a data da primeira integralização das debêntures ou da última data de pagamento da remuneração das debêntures, o que ocorrer por último, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança de despesas (conforme definidas na respectiva escritura de emissão), dos encargos moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da escritura de emissão de debêntures e dos demais documentos relativos à emissão das debêntures e/ou à emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio dos quais a Devedora seja parte, na ocorrência das hipóteses descritas na escritura de emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicável.</p> <p>Condições de vencimento antecipado previstas no:</p> <p><u>Termo de Securitização da 65ª Emissão de CRA da Opea.</u></p>
<p><b>Restrições à Devedora</b></p>	<p><b>Quanto à realização de operações societárias envolvendo a Devedora, seus controladores ou controladas:</b> A realização de cisão, incorporação, fusão, venda, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Devedora que altere o seu controle societário direto e/ou indireto e/ou que acarrete a sua extinção, constitui evento de vencimento antecipado automático das debêntures, exceto (i) em casos de incorporação pela Devedora (de tal forma que a Devedora seja a incorporadora); e/ou (ii) se for realizada "Oferta de Resgate Antecipado Total Facultativa", nos termos da cláusula 4.15.3 da respectiva escritura de emissão, assegurando aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem pela reorganização societária em questão, o resgate dos certificados de que forem titulares, nos termos do artigo 231, §1º da Lei das Sociedades por Ações; e/ou (iii) pela troca de controle da Devedora dos atuais acionistas, Evaristo Lira Barauna e Selma Jajah Barauna ("Acionistas") para a Baraúna Holding Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MEMF sob o nº 47.946.159/0001-67 ("Holding Familiar"), desde que as operações necessárias ocorram exclusivamente entre os atuais Acionistas e a Holding.</p> <p><b>Quanto à distribuição de dividendos:</b> A distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos ou transferência pecuniárias a seus acionistas, caso a Devedora esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas na escritura de emissão e no termo de securitização, bem como esteja em mora com determinadas obrigações não pecuniárias (detalhadas na escritura de emissão), constitui evento de vencimento antecipado automático das debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p><b>Quanto à alienação de determinados ativos:</b> A venda, alienação e/ou transferência e/ou promessa de transferência de ativos fixos e permanentes de propriedade da Devedora, sendo certo que este item não engloba a alienação fiduciária, ou qualquer outra forma de constituição de garantias sobre ativos, a partir da data de emissão das debêntures em pauta, exceto (i) bens inservíveis ou obsoletos; (ii) bens que tenham sido substituídos por novos de idêntica finalidade e preço equivalente ou maior; e (iii) que não seja igual ou superior a 10% (dez por cento) dos ativos fixos e ativos permanentes (em valor individual ou agregado), com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas mais recentes da Devedora, constitui evento de vencimento antecipado não automático das debêntures.</p> <p><b>Quanto à contratação de novas dívidas:</b> n/a, não obstante ser uma das obrigações da Devedora no âmbito desta emissão de debêntures a manutenção de índices financeiros em patamares pré-determinados.</p> <p><b>Quanto à emissão de novos valores mobiliários:</b> n/a, não obstante ser uma das obrigações da Devedora no âmbito desta emissão de debêntures a manutenção de índices financeiros em patamares pré-determinados.</p>



<p><b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b></p>	<p>Mediante a realização de Assembleia Geral de Debenturistas e, ainda, por força da vinculação à certificados de recebíveis do agronegócio (conforme detalhado abaixo), mediante a realização de assembleia geral dos titulares de tais certificados de recebíveis do agronegócio.</p>
<p><b>Outras características relevantes</b></p>	<p>As debêntures desta emissão estão vinculadas à 65ª (sexagésima quinta) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio da Opea Securitizadora S.A. no âmbito de securitização de créditos do agronegócio, conforme previsto na Lei nº 11.076 e no "<i>Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 65ª (Sexagésima Quinta) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.</i>", conforme alterado de tempos em tempos. A oferta pública dos certificados de recebíveis do agronegócio ocorreu em consonância com a Resolução CVM 60 e com a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, em vigor à época.</p>



## 13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

**13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta**

### **RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E A DEVEDORA**

Além dos serviços relacionados à Oferta e no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio da 63ª (sexagésima terceira) emissão, em série única, da Securitizadora, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

### **RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O AGENTE DE LIQUIDAÇÃO**

Além dos serviços relacionados à Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

### **RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E A AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

Além dos serviços relacionados à Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

### **RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO**

Com exceção do serviço relacionado à Emissão e das emissões listadas no Anexo VIII do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário não presta serviços como agente fiduciário em outras emissões da Securitizadora e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico.

Além dos serviços relacionados à Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

### **RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

Além dos serviços relacionados à Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

### **RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O CUSTODIANTE**

Além dos serviços relacionados à Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

### **RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O ESCRITURADOR**

Além dos serviços relacionados à Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

### **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A SECURITIZADORA**

Além dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Securitizadora.

O Coordenador Líder e a Securitizadora não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Securitizadora.



O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de securitização nas emissões de valores mobiliários em que atua.

A Securitizadora presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

### **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A DEVEDORA**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Devedora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico:

#### **Prestação de Serviços (considerando a data-base de novembro de 2023):**

- Serviço de captação, por meio de operações em CDB, no valor de R\$ 42.165.335,32 (quarenta e dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco mil, trinta e dois centavos).
- Serviço de captação, por meio de NDF-Moedas, no valor de R\$ 68.636.491,00 (sessenta e oito milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais), contratado pela Devedora em datas diversas.

#### **Operações de Crédito (considerando a data-base de dezembro de 2023):**

- Operação de financiamento, na modalidade BB FCO Desenvolvimento Industrial, contratado pela Devedora, em 22 de julho de 2020, com prazo de vencimento de 120 (cento e vinte) meses, a ocorrer no dia 01 de julho de 2031, no valor de R\$19.884.111,00 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e cento e onze reais), com taxa de TFC e sob forma de pagamento mensal. A referida operação conta com garantia real de bens imóveis e móveis e garantia fidejussória. O saldo devedor da operação, na data de 19 de outubro de 2023, é R\$ 16.800.346,97 (dezesseis milhões, oitocentos mil, trezentos e quarentas e seis reais e noventa e sete centavos).
- Operação de financiamento, por meio do FINAME, contratado pela Devedora, em 23 de dezembro de 2013, com prazo de vencimento de 120 (cento e vinte) meses, a ocorrer no dia 15 de janeiro de 2024, no valor de R\$5.291.100,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil e cem reais), com taxa de juros de 3,5% a.a., e forma de pagamento mensal. A referida operação conta com garantia real de bens móveis e imóveis e garantia fidejussória. O saldo devedor da operação, na data de 18 de dezembro de 2023, é R\$ 55.111,35 (cinquenta e cinco mil, cento e onze reais e trinta e cinco centavos)
- Operação financiamento, por meio do FINAME, contratado pela Devedora, em 23 de dezembro de 2013, com prazo de vencimento de 120 (cento e vinte) meses, a ocorrer no dia 15 de janeiro de 2024, no valor de R\$6.222.600,00 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), com taxa de juros de 3,5% a.a., e forma de pagamento mensal. A referida operação conta com garantia real de bens móveis e imóveis e garantia fidejussória. O saldo devedor da operação, na data de 18 de dezembro de 2023, é R\$ 64.816,85 (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).
- Operação de financiamento de CDCA-CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITORIO contratado pela Devedora, em 13 de setembro de 2022, com prazo de vencimento de 84 (oitenta e quatro) meses, a ocorrer no dia 10 de outubro de 2029, no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). O saldo devedor da operação, na data de 18 de dezembro de 2023, é R\$48.741.147,05 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos).
- Operação de empréstimo para capital de giro digital, contratado pela Devedora, em 22 de dezembro de 2022, com prazo de vencimento de 84 (oitenta e quatro) meses, a ocorrer no dia 20 de janeiro de 2024, no valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), forma de pagamento anual. A referida operação conta com garantia real de bem imóvel e garantia fidejussória. O saldo devedor da operação, na data de 18 de dezembro de 2023, é R\$60.651.038,89 (sessenta milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).



- Operação de empréstimo para capital de giro digital, contratado pela Devedora, em 10 de janeiro de 2023, com prazo de vencimento de 84 (oitenta e quatro) meses, a ocorrer no dia 20 de dezembro de 2029, no valor de R\$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais), e forma de pagamento anual. A referida operação conta com garantia real de bem imóvel e garantia fidejussória. O saldo devedor da operação, na data de 18 de dezembro de 2023, é R\$ 83.900.603,79 (oitenta e três milhões, novecentos mil, seiscentos e três reais e setenta e novo centavos).
- Operação de empréstimo para capital de giro digital, contratado pela Devedora, em 29 de junho de 2023, com prazo de vencimento de 84 (oitenta e quatro) meses, a ocorrer no dia 20 de junho de 2030, no valor de R\$10.000.000,00 (10 milhões de reais), e forma de pagamento anual. A referida operação conta com garantia real de bem imóvel e garantia fidejussória. O saldo devedor da operação, na data de 18 de dezembro de 2023, é R\$10.108.506,48 (dez milhões, cento e oito mil, quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos).
- Operação de financiamento, por meio da linha BNDES Rural, contratado pela Devedora, em 30 de dezembro de 2014, com prazo de vencimento de 120 (cento e vinte) meses, a ocorrer no dia 15 de janeiro de 2025, no valor de R\$15.914.388,00 (quinze milhões, novecentos e catorze mil e trezentos e trinta e oito reais), com taxa de 6% a.a., e forma de pagamento mensal. A referida operação conta com garantia real de bens móveis e imóveis e garantia fidejussória. O saldo devedor da operação, na data de 18 de dezembro de 2023, é R\$2.452.493,05 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos).
- Operação de Adiantamento sobre Contratos de Cambio (ACC), contratado pela Devedora, em 27 de dezembro de 2022, com prazo de vencimento em 04 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 26.410.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e dez mil reais), com taxa prefixada de juros de 7,8 % a.a mais taxa de juros de inadimplência de 1,5% a. a. A referida operação conta com garantia fidejussória. O saldo devedor da operação na data de 18 de dezembro de 2023 é de R\$ 26.410.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e dez mil reais).
- Certificados de Recebíveis do Agronegócio, contratado pela Devedora em 28 de dezembro de 2022, com prazo de vencimento em 15 de dezembro de 2029, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), com taxa prefixada de 8,47% a.a indexada ao IPCA. O saldo devedor da operação em 18 de dezembro de 2023 é de R\$ 93.009.204,02 (noventa e três milhões, 9 mil, duzentos e quatro reais e dois centavos).

Sem prejuízo do disposto acima, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora.

No mais, exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Devedora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o BB-BI ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e a Devedora. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE FIDUCIÁRIO**

Além dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário.

O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.



O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito

### **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE DE LIQUIDAÇÃO**

Além dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente de Liquidação.

O Coordenador Líder e o Agente de Liquidação não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e Agente de Liquidação.

O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente de Liquidação presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

### **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE**

Além dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante e Escriturador.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Coordenador Líder e o Custodiante e Escriturador.

O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia e escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Custodiante e Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

### **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O ESCRITURADOR**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante e Escriturador.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Coordenador Líder e o Custodiante e Escriturador.

O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia e escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Custodiante e Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

### **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

Além dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agência de Classificação de Risco.

O Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Agência de Classificação de Risco.

O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de Agência de Classificação de Risco nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agência de Classificação de Risco presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Na data deste Prospecto, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### **RELACIONAMENTOS ENTRE O BANCO SAFRA E A EMISSORA**

Na data deste Prospecto, o Banco Safra e a Emissora possuem relacionamento decorrente (a) da Oferta, (b) da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Banco Safra, e (c) da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Emissora.

O Banco Safra poderá, no futuro, ser contratado pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Banco Safra e a Emissora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O BANCO SAFRA E A DEVEDORA**

Na data deste Prospecto, o Banco Safra e a Devedora possuem relacionamento decorrente da Oferta.

O Banco Safra poderá, no futuro, ser contratado pela Devedora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Banco Safra e a Devedora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O BANCO SAFRA E O AGENTE FIDUCIÁRIO**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da Oferta, o Banco Safra e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Banco Safra. O Banco Safra utiliza-se tanto do Agente Fiduciário, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Safra e o Agente Fiduciário.

O Banco Safra e o Agente Fiduciário declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.



## **RELACIONAMENTO ENTRE O BANCO SAFRA E O ESCRITURADOR**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Banco Safra e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Escriturador.

O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Banco Safra. O Banco Safra utiliza-se tanto do Escriturador, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de banco escriturador nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Safra e o Escriturador.

O Banco Safra e o Escriturador declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Escriturador. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

## **RELACIONAMENTO ENTRE O BANCO SAFRA E A INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da Oferta, o Banco Safra e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com a Instituição Custodiante.

A Instituição Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Banco Safra. O Banco Safra utiliza-se tanto da Instituição Custodiante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Safra e a Instituição Custodiante.

O Banco Safra e a Instituição Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Instituição Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

## **RELACIONAMENTO ENTRE O BANCO SAFRA E O AGENTE DE LIQUIDAÇÃO**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Banco Safra e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente de Liquidação.

O Agente de Liquidação presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Banco Safra. O Banco Safra utiliza-se tanto do Agente de Liquidação, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Safra e o Agente de Liquidação.

O Banco Safra e o Agente de Liquidação declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente de Liquidação. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

## **RELACIONAMENTO ENTRE O BBI E A SECURITIZADORA**

Além dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BBI não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Securitizadora. Na data deste Prospecto Preliminar, não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BBI e a Securitizadora, bem como não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

## **RELACIONAMENTO ENTRE O BBI E A DEVEDORA**

Além dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BBI, na data deste Prospecto Preliminar, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com a Devedora.

A Devedora e/ou sociedades controladas pela Devedora podem ou poderão efetuar, esporadicamente, operações de derivativos com o BBI ou sociedades do seu grupo econômico. Devido à natureza desses contratos de derivativos, não há predeterminação de remuneração a favor do BBI ou sociedades do seu grupo econômico, sendo que o BBI poderá averiguar ao término destes contratos ganho ou perda decorrentes de tais operações. Não obstante, o BBI poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora vir a contratar com o BBI ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora.

O BBI e/ou quaisquer sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do BBI e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Devedora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 (doze) meses, 5% (cinco por cento) do capital social da Devedora.

O BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Devedora nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" na página 109 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Devedora ao BBI ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta. A Devedora, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BBI como instituição intermediária na Oferta. A Devedora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

## **RELACIONAMENTO ENTRE O BBI E O AGENTE FIDUCIÁRIO**

Além dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BBI não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. Na data deste Prospecto Preliminar, não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BBI e o Agente Fiduciário, bem como não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

## **RELACIONAMENTO ENTRE O BBI E O AGENTE DE LIQUIDAÇÃO**

Além dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BBI não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente de Liquidação. Na data deste Prospecto Preliminar, não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BBI e o Agente de Liquidação, bem como não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

## **RELACIONAMENTO ENTRE O BBI E A INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE**

Além dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BBI não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Instituição Custodiante. Na data deste Prospecto Preliminar, não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BBI e a Instituição Custodiante, bem como não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

## **RELACIONAMENTO ENTRE O BBI E O ESCRITURADOR**

Além dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BBI não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador. Na data deste Prospecto Preliminar, não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BBI e o Escriturador, bem como não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.





## **RELACIONAMENTO ENTRE O BBI E A AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

Além dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BBI não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco. Na data deste Prospecto Preliminar, não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BBI e a Agência de Classificação de Risco, bem como não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

## **RELACIONAMENTO ENTRE A DEVEDORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO**

Além dos serviços relacionados à Oferta, a Devedora não mantém com o Agente Fiduciário qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Devedora e o Agente Fiduciário. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

## **RELACIONAMENTO ENTRE A DEVEDORA E A INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE**

Além dos serviços relacionados à Oferta, a Devedora não mantém com a Instituição Custodiante qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Devedora e a Instituição Custodiante. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

## **RELACIONAMENTO ENTRE A DEVEDORA E O ESCRITURADOR**

Além dos serviços relacionados à Oferta, a Devedora não mantém com o Escriturador qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Devedora e o Escriturador. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

## **RELACIONAMENTO ENTRE A DEVEDORA E O BANCO LIQUIDANTE**

Além dos serviços relacionados à Oferta e do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, as partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante da atuação do Banco Liquidante. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Devedora e o Banco Liquidante.

## **RELACIONAMENTO ENTRE A DEVEDORA E A AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

Além dos serviços relacionados à Oferta e do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, as partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante da atuação da Agência de Classificação de Risco. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Devedora e a Agência de Classificação de Risco.



## 14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### 14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

O "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão, em Até Três Séries, da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Debêntures emitidas pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A." foi celebrado entre a Emissora, os Coordenadores, e a Devedora em 02 de janeiro de 2024, e disciplina a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre os Coordenadores da Oferta, a Devedora e a Emissora, no âmbito da Oferta ("**Contrato de Distribuição**").

O cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das seguintes condições precedentes ("**Condições Precedentes**") (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**"), a exclusivo critério dos Coordenadores, até o início da distribuição pública dos CRA ou até a data de liquidação, conforme o caso (inclusive em decorrência da *Due Diligence* a ser realizada):

- (i) obtenção pelos Coordenadores, conforme aplicável, de todas as aprovações internas necessárias para prestação dos serviços, especialmente em relação à concessão da Garantia Firme, tais como, mas não limitadas a crédito, jurídico, socioambiental, contabilidade, risco e *compliance*, além de regras internas da organização;
- (ii) aceitação pelos Coordenadores e pela Devedora da contratação dos assessores jurídicos e dos demais prestadores de serviços no âmbito da Oferta, bem como remuneração e manutenção de suas contratações pela Devedora, sendo certo que a Devedora irá arcar com todo o custo da Oferta;
- (iii) obtenção do registro da Oferta concedido pela CVM, em linha com as características indicativas descritas neste Contrato e no Termo de Securitização;
- (iv) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3;
- (v) manutenção do registro de companhia aberta da Securitizadora, bem como do Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado;
- (vi) obtenção de classificação de risco dos CRA, em escala nacional, equivalente a, no mínimo, "A+" pela Agência de Classificação de Risco, com perspectiva estável ou positiva;
- (vii) obtenção ou manutenção de classificação de risco da Devedora, em escala nacional, equivalente a, no mínimo, "A+", com perspectiva estável ou positiva, por uma das seguintes agências de classificação de risco: (i) Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., (ii) Fitch Ratings do Brasil Ltda. ou (iii) Moody's América Latina Ltda.;
- (viii) negociação, formalização e registros, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta em termos satisfatórios entre as Partes, incluindo, sem limitação, as Debêntures, a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização, o Contrato de Distribuição, os atos societários competentes na forma dos estatutos sociais da Emissora e da Devedora, aprovando a realização da emissão dos CRA e a Oferta, entre outros, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta aqui propostas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas pelos Coordenadores e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;
- (ix) realização de *Bringdown Due Diligence* previamente ao início do *Roadshow*, à data do Procedimento de *Bookbuilding* e à data de liquidação da Oferta;
- (x) fornecimento, em tempo hábil, pela Devedora e pela Securitizadora aos Coordenadores e aos assessores jurídicos, de todos os documentos e informações corretos, completos, precisos, necessários e atuais para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão da *Due Diligence*, de forma satisfatória aos Coordenadores e aos assessores jurídicos. Qualquer alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, visando decidir, a seu exclusivo critério, sobre a continuidade da Emissão;



- (xi) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração relevante ou incongruência verificada nas informações fornecidas pela Devedora aos Coordenadores e à Emissora que, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma razoável, deverão decidir sobre a continuidade da Oferta;
- (xii) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, da *due diligence* jurídica elaborada pelos assessores jurídicos nos termos do Contrato de Distribuição, bem como do processo de *back-up* e *circle-up*, conforme aplicável, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;
- (xiii) recebimento pelos Coordenadores, da minuta da opinião legal dos assessores legais, com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis da data de liquidação, em forma e conteúdo satisfatórios aos Coordenadores, a seu exclusivo critério, elaborada em linha com padrões usualmente adotados pelo mercado em operações similares e recebimento das versões finais assinadas na data da liquidação financeira ("**Opinião Legal dos Coordenadores**");
- (xiv) obtenção, pela Devedora, suas afiliadas e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, liquidação, boa ordem, transparência, conclusão e validade da Oferta e dos documentos da Oferta junto a: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; e (c) órgão dirigente competente da Devedora;
- (xv) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Devedora e/ou de qualquer sociedade ou pessoa de seu Grupo Econômico (conforme abaixo definido), que altere a razoabilidade econômica da Oferta e/ou tornem inviável ou desaconselhável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta, a exclusivo critério dos Coordenadores;
- (xvi) manutenção do setor de atuação da Devedora ou qualquer sociedade do Grupo Econômico e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta;
- (xvii) não ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Devedora (incluindo fusão, cisão ou incorporação) e/ou de qualquer sociedade controlada ou coligada da Devedora (diretas ou indiretas), de qualquer controlador (ou grupo de controle) ou sociedades sob controle comum da Devedora (sendo a Devedora e tais sociedades, em conjunto, o "**Grupo Econômico**"), que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do poder de controle direto ou indireto da Devedora;
- (xviii) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora e/ou a qualquer outra sociedade do seu Grupo Econômico condição fundamental de funcionamento;
- (xix) que, nas datas de início da procura dos investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora e constantes nos documentos da Oferta sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, sendo que a Devedora será responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações fornecidas, sob pena do pagamento de indenização nos termos do Contrato de Distribuição, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a seu exclusivo critério, decidirão sobre a continuidade da Oferta;
- (xx) não ocorrência de (i) liquidação, dissolução ou decretação de falência de qualquer sociedade do Grupo Econômico e/ou de clientes que representem, individual ou agregado, mais de 10% (dez por cento) das receitas da Devedora ("**Principais Clientes**"); (ii) pedido de autofalência de qualquer sociedade do Grupo Econômico e/ou de qualquer de seus Principais Clientes; (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face de qualquer sociedade do Grupo Econômico e/ou de qualquer de seus Principais Clientes e não devidamente elidido antes da data da realização da Oferta ou no prazo legal, o que ocorrer primeiro; (iv) propositura por qualquer sociedade do Grupo Econômico, e/ou por qualquer de seus Principais Clientes, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (v) ingresso por qualquer sociedade do Grupo Econômico e/ou por qualquer de seus Principais Clientes em juízo, com requerimento de recuperação judicial;

- (xxi) cumprimento pela Devedora e pela Securitizadora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto deste Contrato previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento ao Código ANBIMA;
- (xxii) cumprimento, pela Devedora, de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais documentos decorrentes do Contrato de Distribuição, conforme aplicáveis;
- (xxiii) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela B3;
- (xxiv) inexistência de violação ou indício de violação às normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 9.613, de 1º de março de 1998, conforme em vigor, Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, o *UK Bribery Act* de 2010 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* ("**Leis Anticorrupção**") pela Devedora, por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico ou pela Securitizadora e/ou por qualquer de seus respectivos administradores ou funcionários;
- (xxv) não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pela Devedora ou por qualquer de suas controladas;
- (xxvi) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora ou por qualquer de suas controladas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas;
- (xxvii) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRA, que possam criar obstáculos ou aumentar significativamente os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes aos CRA aos potenciais investidores;
- (xxviii) que os direitos creditórios do agronegócio que compõem o lastro dos CRA estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e sejam considerados elegíveis para lastro da emissão dos CRA, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização de tais direitos creditórios;
- (xxix) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora, junto aos Coordenadores ou qualquer sociedade de seus grupos econômicos, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidas e pontualmente adimplidas;
- (xxx) rigoroso cumprimento pela Devedora e qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, bem como pela Securitizadora, da legislação ambiental e trabalhista brasileira em vigor, conforme aplicável, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, assim como cumpre a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho definidas nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em vigor ("**Legislação Socioambiental**"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. A Devedora obriga-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;
- (xxxii) autorização, pela Devedora, para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora nos termos da Resolução CVM 160, para fins de *marketing*, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;
- (xxxiii) acordo entre a Devedora e os Coordenadores quanto ao conteúdo do Material Publicitário;



- (xxxiii) fornecimento pela Devedora à Securitizadora, aos Coordenadores e ao Agente Fiduciário dos contratos e documentos vigentes entre a Devedora e Produtores Rurais (conforme definido na Escritura de Emissão) em montantes e prazos compatíveis com os da emissão dos CRA;
- (xxxiv) encaminhamento de declaração de veracidade assinada pela Emissora e pela Devedora, nos termos da Resolução CVM 160; e
- (xxxv) encaminhamento pelos Auditores Independentes da Devedora dos documentos previstos na carta de contratação celebrada com os auditores independentes da Devedora, em termos aceitáveis aos Coordenadores da Oferta e de acordo com as normas aplicáveis, bem como recebimento pelos Coordenadores da declaração firmada pelo Diretor Presidente da Devedora relativa à veracidade, consistência, precisão, correção e suficiência das informações financeiras da Devedora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, desde que não tenham sido objeto dos documentos previstos na carta de contratação dos auditores independentes, incluídas nos Prospectos, devidamente auditadas por seus auditores independentes ("**CFO Certificate da Devedora**"), nos termos dos Prospectos e demais documentos da Oferta.

O atendimento cumulativo das Condições Precedentes é condição necessária para a liquidação dos CRA e o exercício da Garantia Firme, sendo certo que deverão ser verificadas até a início da distribuição. Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta objeto do Contrato de Distribuição. Ademais, caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta em razão da não verificação das Condições Precedentes, o Contrato de Distribuição será rescindido e, nos termos do artigo 70, §4º, da Resolução CVM 160, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta.

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, veja a Seção "4. Fatores de Risco", na página 20 e seguintes deste Prospecto.

De acordo com o plano de distribuição descrito no Contrato de Distribuição e desde que cumpridas as Condições Precedentes, os Coordenadores prestarão, de forma individual e não solidária, garantia firme de subscrição para o montante de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sendo: (a) R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) para o Coordenador Líder; (b) R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) para o Safra; e (c) R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) para o BBI ("**Garantia Firme**").

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias na sede da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores da Oferta, a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início.

**14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.**

Comissões e Despesas <sup>(1)</sup> (1e) (com gross up)	Valor Total (em R\$)	Custo Unitário por CRA (em R\$)	% do Valor Total da Oferta
<b>Custo Total</b>	<b>11.730.329,63</b>	<b>39,10</b>	<b>3,94</b>
<b>Comissões do Coordenador Líder e/ou dos Participantes Especiais<sup>(1)</sup></b>	<b>10.044.272,27</b>	<b>33,48</b>	<b>3,45</b>
Comissão de Coordenação e Estruturação <sup>(1a)</sup>	750.000,00	2,5	0,25
Comissão de Prestação de Garantia Firme <sup>(1b)</sup>	1.500.000,00	5	0,5
Comissão de Distribuição <sup>(1c)</sup>	6.825.000,00	22,75	2,28
Comissão de Sucesso <sup>(1d)</sup>	A ser definido	A ser definido	A ser definido
Impostos (Gross up)	969.272,27	3,23	0,32
<b>Registros CRA</b>	<b>174.165,00</b>	<b>0,58</b>	<b>0,05</b>

Comissões e Despesas <sup>(1)</sup> (1e) (com gross up)	Valor Total (em R\$)	Custo Unitário por CRA (em R\$)	% do Valor Total da Oferta
CVM	90.000,00	0,3	0,03
B3 - Registro, Distribuição e Análise do CRA	69.250,00	0,23	0,02
ANBIMA	14.915,00	0,05	0,00
<b>Prestadores de Serviço do CRA</b>	<b>1.511.892,36</b>	<b>5,04</b>	<b>0,44</b>
Securitizadora (Implantação)	5.534,03	0,02	0,00
Securitizadora (Manutenção - Anual)	26.563,32	0,09	0,00
Securitizadora (Covenants - Anual)	1.383,51	0,00	0,00
B3 - Anual (Clearing)	5.400,00	0,02	0,00
Agente Fiduciário (Implantação)	5.691,52	0,02	0,00
Agente Fiduciário (Manutenção e Destinação Recursos - Anual)	22.083,09	0,07	0,00
Custodiante (Manutenção - Anual)	20.258,88	0,07	0,00
Escriturador e Liquidante (Manutenção - Anual)	32.414,16	0,11	0,01
Agência de Classificação de Risco	87.840,00	0,29	0,02
Agência de Classificação de Risco (manutenção - Anual)	73.200,00	0,24	0,02
Auditores Independentes	940.000,00	3,13	0,31
Auditores Independentes do Patrimônio Separado (Anual)	4.314,87	0,01	0,00
Contabilidade do Patrimônio Separado (Anual)	2.400,00	0,01	0,00
Advogados Externos	267.228,98	0,89	0,08
Avisos e Anúncios da Distribuição	15.000	0,05	0,00
Tarifa Bancaria (Manutenção - Anual)	2.580,00	0,01	0,00

(1) Os valores foram arredondados e estimados, calculados com base em dados de 05 de janeiro de 2024, considerando a distribuição de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima, uma vez que algumas despesas são vinculadas ao Preço de Integralização dos CRA, o qual é calculado com base no Valor Nominal Unitário dos CRA.

(1a) A Comissão de Coordenação e Estruturação corresponde a uma comissão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor total efetivamente subscrito da Oferta, calculado com base no preço de integralização dos CRA e pago aos Coordenadores na proporção da Garantia Firme prestada por cada um dos Coordenadores.

(1b) A Comissão de Prestação de Garantia Firme corresponde a uma comissão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), incidente sobre o volume de Garantia Firme prestada por cada Coordenador, multiplicado pelo preço de integralização dos CRA, independentemente do efetivo exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores.

(1c) A Comissão de Distribuição corresponde a uma comissão de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo médio dos CRA contado a partir da Data de Emissão dos CRA, calculado com base no preço de integralização dos CRA de cada série, conforme o caso, sem considerar eventual ágio ou deságio, e paga aos Coordenadores na proporção da Garantia Firme prestada por cada um dos Coordenadores. Os Coordenadores poderão, a seu exclusivo critério, repassar tais valores aos Participantes Especiais.

(1d) A Comissão de Sucesso corresponde a uma comissão de 25,00% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o produto entre (i) o prazo médio dos CRA, (ii) a diferença entre a Taxa Teto de remuneração do investidor, e a taxa final de remuneração conforme definida no Procedimento de Bookbuilding, e (iii) o valor total efetivamente subscrito da Oferta, calculado com base no preço de integralização dos CRA, e paga aos Coordenadores na proporção da Garantia Firme prestada individualmente por cada um.

(1e) Em caso de atraso no pagamento do comissionamento, os valores devidos serão acrescidos de: multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito e juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, incidentes desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento.

## 15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

### 15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas

**Formulário de Referência da Emissora, em sua versão mais recente divulgado via sistema Empresas.Net ("Formulário de Referência da Emissora"):**

CVM: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>, neste website clicar em "Regulados CVM sobre e dados enviados à CVM", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Virgo Companhia de Securitização" no campo disponível. Em seguida acessar "Virgo Companhia de Securitização", e posteriormente no campo "Categoria" selecionar "Formulário de Referência".

Emissora: <https://virgo.inc/investidores/> (neste website, descer até o final da página e clicar em "Documentos" abaixo de "Regulatórios", em seguida, clicar em "Formulário de Referência" na barra lateral esquerda e realizar o download da versão mais atualizada do Formulário de Referência).

### 15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período

#### Demonstrações Financeiras da Emissora

Emissora: <https://virgo.inc/investidores/> (neste website, descer até o final da página e clicar em "Documentos" abaixo de "Regulatórios", em seguida, clicar em "Dados econômico-financeiros" na barra lateral esquerda e realizar o download da versão mais atualizada das DFP ou do ITR)

CVM: acessar <https://www.gov.br/cvm>, neste website acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Virgo Companhia de Securitização". Em seguida clicar em "Virgo", selecionar "Exibir Filtros e Pesquisa", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas", e selecionar "No Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 31/12/2020, 31/12/2021 ou 31/12/2022, conforme aplicável, e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar". Procure pela DFP que será consultada. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download). selecionar "Todos", depois clicar em "Gerar PDF".

#### Informações Financeiras Trimestrais da Emissora

Emissora: <https://virgo.inc/investidores/> (neste website, descer até o final da página e clicar em "Documentos" abaixo de "Regulatórios", em seguida, clicar em "Dados econômico-financeiros" na barra lateral esquerda e realizar o download da versão mais atualizada das DFP ou do ITR).

CVM: acessar <https://www.gov.br/cvm>, neste website acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Virgo Companhia de Securitização". Em seguida clicar em "Virgo", selecionar "Exibir Filtros e Pesquisa", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "ITR", e selecionar "No Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 31/03/2023 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar". Procure pela ITR que será consultada. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download). Selecionar "Todos", depois clicar em "Gerar PDF".



**15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima**

**Demonstrações Financeiras da Devedora**

As demonstrações financeiras da Devedora elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, auditadas por auditores independentes nos termos da regulação aplicável, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, estão anexas ao Prospecto Preliminar, nos termos do Anexo I.

**15.4. Ata da assembleia especial extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão**

Incorporadas ao Prospecto Preliminar, nos termos do Anexo II.

**15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima**

**Estatuto Social da Emissora**

Securitizadora: Estatuto Social da Securitizadora é incorporado por referência ao presente Prospecto. O Estatuto Social da Securitizadora poderá ser obtido por meio do site "<https://virgo.inc/institucional/assembleia-geral/>". Procure pela "*Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de agosto de 2023*" e, por fim, clique em "DOWNLOAD".

CVM: acessar [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste website acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Virgo Companhia de Securitização". Em seguida clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Virgo Companhia de Securitização". Nesta página, selecionar no campo "Categorias" o item "Estatuto Social", no campo "Período de Entrega" selecionar o campo "No Período" para acesso a todas as informações disponíveis e, posteriormente, no campo "Ações", clicar em "Download" ou "Consulta" do estatuto social a ser consultado.

**Estatuto Social da Devedora**

O estatuto social da Devedora está incorporado ao Prospecto Preliminar, nos termos do Anexo III.

**15.6. Termo de securitização de créditos**

Incorporado ao Prospecto Preliminar, nos termos do Anexo IV.

**15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis**

Escritura de Emissão incorporada ao Prospecto Preliminar, nos termos do Anexo V.

**É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", A PARTIR DA PÁGINA 20 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" CONSTANTE DOS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**





## 16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

### 16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora

#### **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã  
 CEP 05.501-900, São Paulo – SP  
 At.: Departamento de Gestão / Atendimento Virgo  
 Telefone: (11)3320-7474  
 E-mail: atendimento@virgo.inc

### 16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta

#### **Coordenadores da Oferta**

##### **BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**

Avenida Paulista, nº 1230, 9º andar  
 CEP 01310-901– São Paulo - SP  
 At.: Simone Capasso  
 Telefone: (11) 4298-7000  
 E-mail: bbbi.rendafixa@bb.com.br  
 Site: www.bb.com.br

##### **BANCO SAFRA S.A.**

Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista  
 CEP 01310-930, São Paulo - SP  
 At.: Luiz Sayão  
 Tel.: +55 (11) 3175-9768  
<https://www.safra.com.br/>

##### **BANCO BRADESCO BBI S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar  
 São Paulo, SP  
 At.: Sra. Marina Rodrigues  
 Telefone: (11) 3847-5320  
 E-mail: marina.m.rodrigues@bradescobbi.com.br  
 Site: <https://www.bradescobbi.com.br>

### 16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

#### **Consultor Legal dos Coordenadores da Oferta**

##### **LOBO DE RIZZO ADVOGADOS**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 3º andar, 1º andar, conjunto 102, e 12º andar, conjunto 1.201 (parte)  
 CEP 04538-132 - São Paulo, SP  
 At.: Gustavo Cunha e Beatriz Rocha  
 Telefone: (11) 3702-7000  
 E-mail: gustavo.cunha@ldr.com.br e beatriz.rocha@ldr.com.br  
 Site: <https://www.ldr.com.br/>



## **Consultor Legal da Devedora**

### **PMK ADVOGADOS**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201  
 CEP 05426-100, São Paulo - SP  
 At.: Rana Moraz Müller  
 Telefone: (11) 4858-9050  
 E-mail: rmm@pmkadvogados.com.br  
<https://www.pmkadvogados.com.br/>

### **16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais**

#### **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA. (auditor independente da Devedora até o exercício social findo em 31 de dezembro de 2022)**

Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.496 - Quadra B-22, Lote 04-E, Salas A-103 a A-106 - Jardim Goiás  
 Edifício New Business Style  
 CEP: 74810-100, Goiânia – GO  
 At.: Jaqueline Oliveira Silva  
 E-mail: josilva@kpmg.com.br  
 Tel.: +55 (62) 3604-7900  
 kpmg.com.br

### **16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável**

#### **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, Sala 132 – parte  
 CEP 04.534-004, São Paulo – SP  
 At.: Srs. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira  
 Tel.: (21) 3514-0000  
 E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br;  
 af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

### **16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do agente de liquidação da emissão**

#### **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte)  
 CEP 04538-132, São Paulo - SP  
 At.: Maria Cecilia Carrazedo de Andrade  
 E-mail: custodia@hedgeinvest.com.br c/c juridico@hedgeinvest.com.br  
 Tel.: 5412-5400

### **16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão**

#### **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte)  
 CEP 04538-132, São Paulo - SP  
 At.: Maria Cecilia Carrazedo de Andrade  
 E-mail: custodia@hedgeinvest.com.br c/c juridico@hedgeinvest.com.br  
 Tel.: 5412-5400

### **16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM**

Para fins do disposto no item 16.8 do Anexo E da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos junto dos Coordenadores da Oferta nos endereços descritos acima.



### **16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado**

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea “c” da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora de que seu registro de emissor se encontra atualizado encontra-se anexa a este Prospecto a partir da página 153.

### **16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto**

A Emissora prestou declaração de veracidade das informações, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, a qual se encontra anexa a este Prospecto a partir da página 151.

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, nos termos da declaração anexa a este Prospecto a partir da página 665, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.



## 17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

---

Não aplicável.





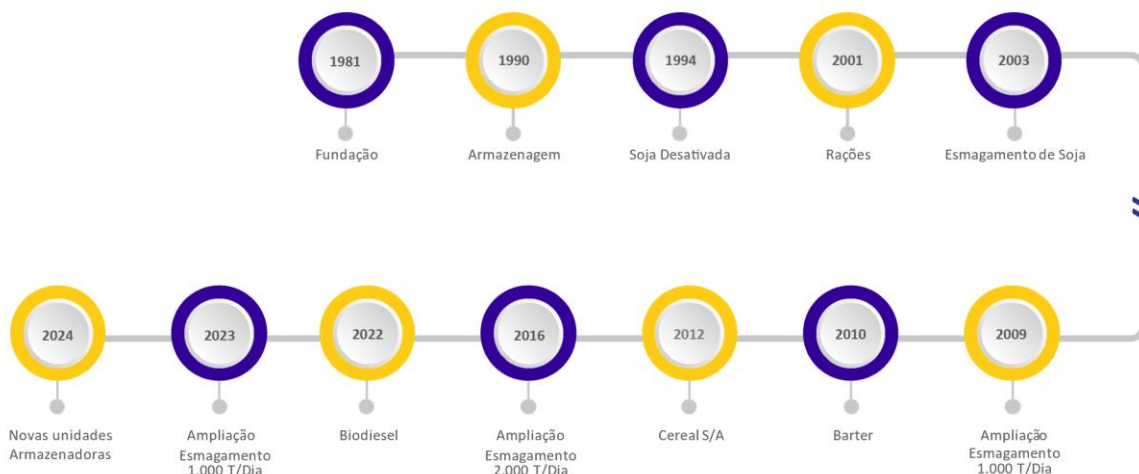
## 18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### 18.1. Informações Adicionais da Devedora e do Mercado



Seção 1  
Informações da Devedora

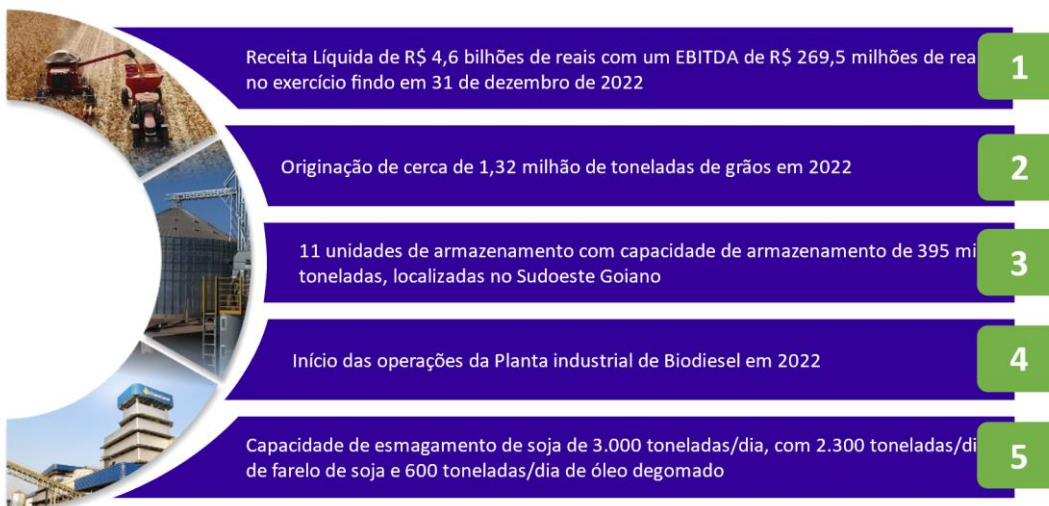
#### Linha do Tempo



#### Nossa Atuação

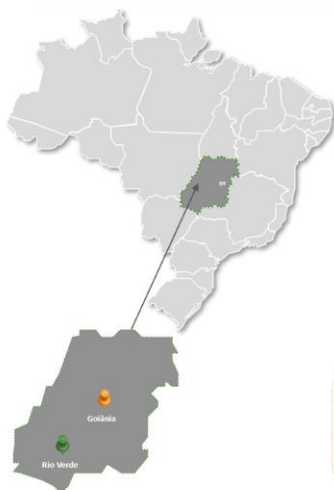


## Highlights financeiros e operacionais



## Overview do Grupo Cereal

### Localização Geográfica



### Overview da Companhia



Fundado em 1981 por Evaristo Lira Barauna

#### Atuação em

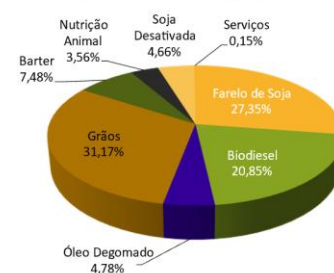
Planta industrial de Biodiesel em 2022

Atuação em 8 segmentos do Agronegócio

#### Principais Produtos



### Faturamento Bruto por Produto em 2022



### Números da Safra Dezembro 2022

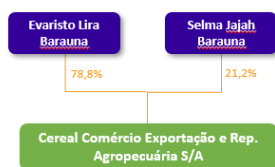
1,32 milhões de toneladas em grãos originados

R\$ 4,6 bilhões de receita operacional líquida

R\$ 269,5 milhões de EBITDA

## Estrutura Proprietária e Governança Corporativa

### Estrutura Proprietária



O Conselho de Administração foi criado em 2013, com o objetivo de estabelecer as diretrizes estratégicas do Grupo, garantindo a sustentabilidade do negócio, preservando crenças e valores e garantindo a harmonia entre os interesses da família e os demais públicos de relacionamento. Algumas das iniciativas de Governança Corporativa são apresentadas a seguir:

- ✓ **Auditoria Interna:** Avalia e melhora processos como gestão de riscos, controle e governança
- ✓ **Auditoria Externa:** O Grupo é auditado pela KPMG desde 2010 seguindo as normas internacionais de contabilidade
- ✓ **Código de Ética:** orienta os negócios, o social e o meio ambiente de todos os indivíduos relacionados ao dia a dia da empresa

### Diretoria Executiva



### Presidente

**Adriano Barauna**  
Presidente

Adriano ingressou no Grupo Cereal no cargo de Vice-Presidente Industrial, onde foi responsável pela implantação de unidades de esmagamento, ampliando o negócio de Nutrição Animal e aumentando receitas. Adriano é formado em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e antes de ingressar na Cereal, Adriano foi Gerente de Produção da Souza Cruz Company.



### Conselho Administrativo

**Burghard Klemz**  
Presidente do Conselho  
Nascido em 14/03/1940, graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Paraná em 1966, atuou como diretor no Banco Lar/Chase de 1965 à 1980, Sócio-gerente da Birel Adm. E Participações de 1985 à 2011. Atualmente atua como Coordenador de Conselho de Administração em 8 empresas.

**Evaristo Barauna**  
Vice-presidente  
Nascido em 12/01/1951, Fundou o Grupo Cereal em 03/12/1981, atualmente sócio. Formado pelo instituto IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

**Benedito João G. Neto** (Conselheiro)  
Nascido em 19/10/1972, graduado em Mercadologia e Adm. De Empresas pela Universidade da Georgia, EUA. Programa de Extensão Executiva pela Harvard Business School, EUA. Desde 2005 atual como Sócio proprietário da Agrinvest Commodities – Curitiba – PR.

**Evaristo Lira B. Júnior** (Conselheiro)  
Nascido em 05/04/1980, graduado em Administração pela Faculdade Objetivo. Atualmente vice-presidente do Grupo Cereal.

**Selma Barauna** (Conselheira)  
Nascida em 30/09/1954, no Grupo Cereal desde 1990.

### Auditoria Interna

Avaliação, melhoramento e eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

### Auditoria Externa

Auditorias completas desde 2010, pela KPMG.  
Contabilidade em padrões internacionais.

### Código de Ética

Orienta a postura social, empresarial e ambiental de todos os que se relacionam com a empresa.

### NOSSOS SISTEMAS:

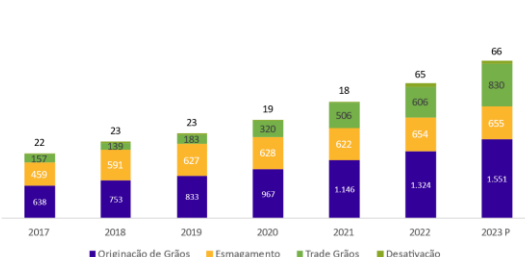


## Estratégia Operacional em Números

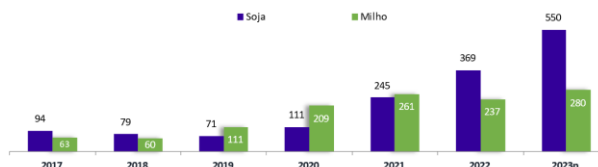
### Produção de Soja/Milho em Goiás e Originação da Cereia [mil ton]



### Destinação dos Grãos Originados [mil ton]

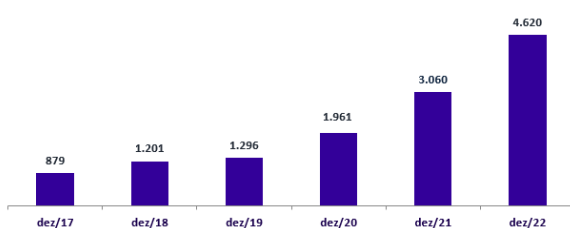


### Venda de Soja e Milho [mil ton]

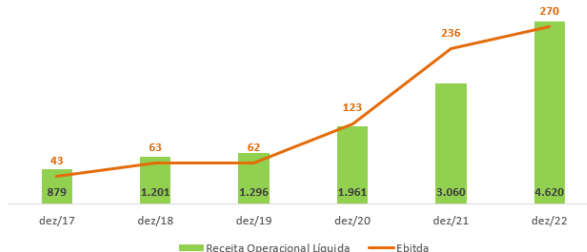


## Informações Financeiras

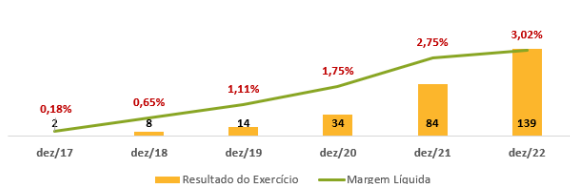
### Receita Operacional Líquida [R\$ mm]



### Receita Operacional Líquida x Ebitda [R\$ mm]



### Resultado do Exercício x Margem Líquida [R\$ mm]

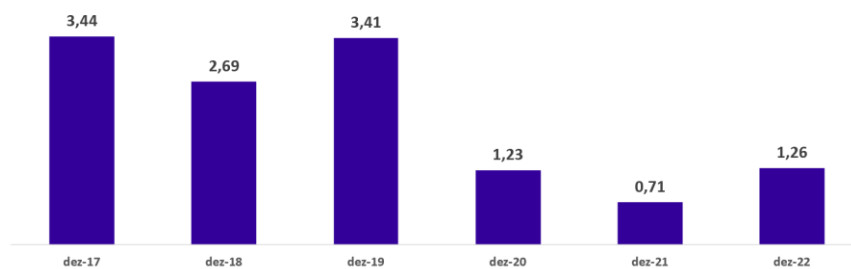


Ano	Resultado do Exercício	Receita Operacional Líquida	Margem Líquida
dez/17	2	879	0,18%
dez/18	8	1.201	0,65%
dez/19	14	1.296	1,11%
dez/20	34	1.961	1,75%
dez/21	84	3.060	2,75%
dez/22	139	4.620	3,02%

Resultado: Divisão do Resultado do Exercício pela Receita Operacional Líquida - Em milhões de reais



Dívida Líquida / Ebitda



MATERIAL PUBLICITÁRIO

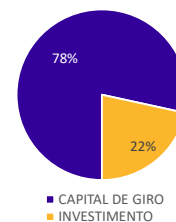
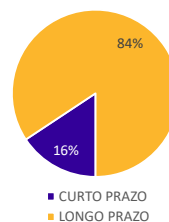
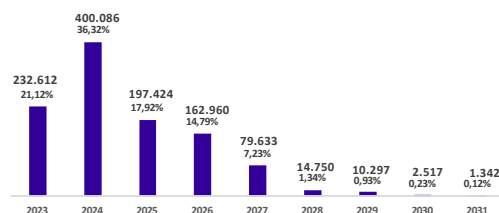
## Dívida Bruta (Posição 31/12/2022)

Os dez principais Bancos  
(financiamentos e empréstimos dez/2022)

Banco	Valor em milhares de R\$
1 BANCO BTG - DEBÊNTURES	315.317
2 BANCO DO BRASIL	182.095
3 OPEA SECURITIZADORA - CRA	105.106
4 BRADESCO	84.117
5 VOTORANTIM	77.500
6 CCB	56.500
7 BBM	33.980
8 SANTANDER	22.343
9 HAITONG	13.333
10 BNDES	11.688
11 OUTROS	33.452
JUROS	14.510
<b>TOTAL</b>	<b>949.941</b>

O saldo da linha "Outros" correspondem a: BIB (R\$ 6.111); Scania Banco (R\$ 4.383); Caixa Econômica Federal (R\$ 4.139); BMG (R\$ 3.725); Paccar (R\$ 2.970); Rodobens (R\$ 723); CNH Capital (R\$ 104); Safra (R\$ 11.297).

Amortização da dívida ao longo dos anos



LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"



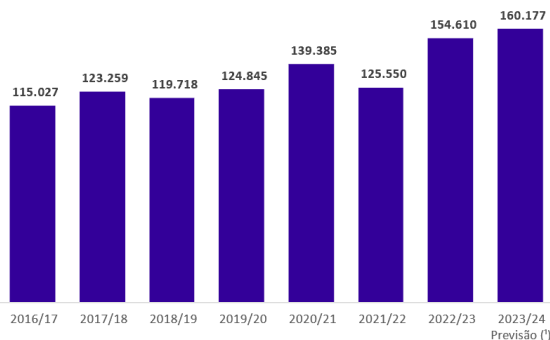
Seção 2  
Mercado



## Produção recorde no Brasil

Safra 2022/23, produção recorde para soja e milho

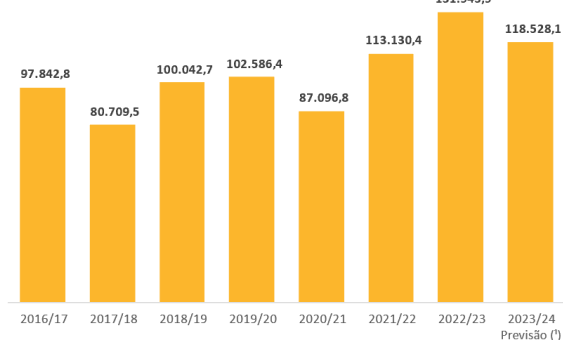
Produção de Soja Brasil  
Em milhares de toneladas



Legenda: (!) Estimativa em dezembro/2023.  
Fonte: Conab

<https://www.conab.gov.br/infoagro/safra/serie-historica-das-safra/itemlist/category/911-soja>

Produção de Milho Brasil  
Em milhares de toneladas

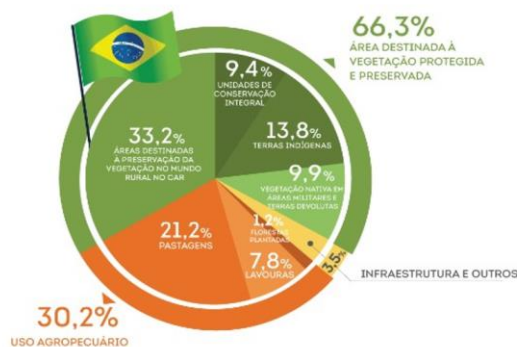


Legenda: (!) Estimativa em dezembro/2023.  
Fonte: Conab

<https://www.conab.gov.br/infoagro/safra/serie-historica-das-safra/itemlist/category/910Milho>

## Aumentos de Produção Brasileira

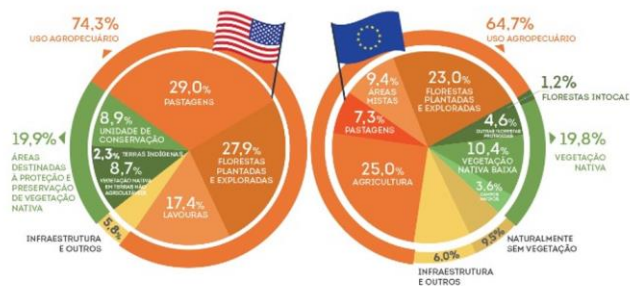
USO DA TERRA NO BRASIL



CropLife Brasil

Fonte: MMA; FUNAI; EMBRAPA, 2019; IBGE, 2019; SFB/SICAR, 2021

USO DA TERRA NOS EUA E EUROPA



CropLife Brasil

Fonte: Embrapa, 2018

<https://croplifebrasil.org/noticias/usda-terra-e-producao-agricola>

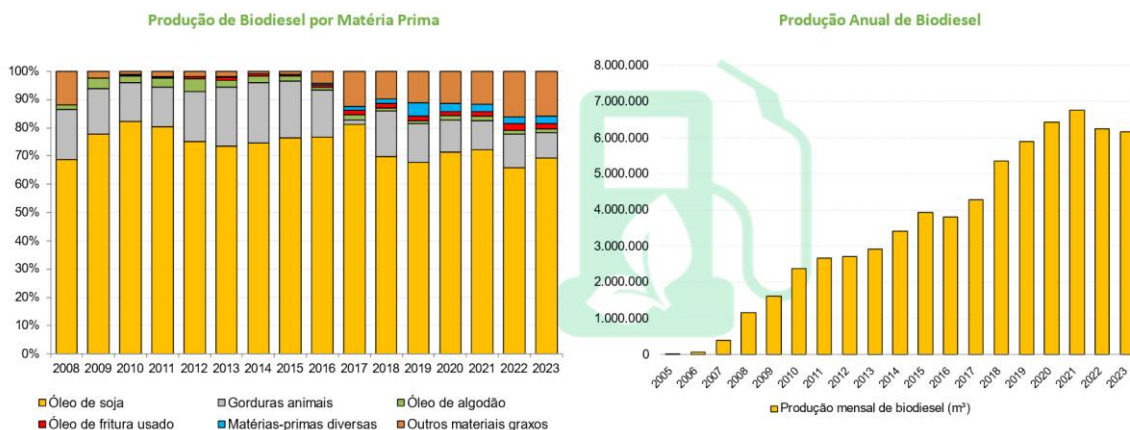
## Valor Produção de Soja 2022

Ranking - Agricultura - Valor da produção (2022)

Cultura	Valor da produção (2022) - Mil Reais
Soja	345.422.469
Milho em grão	137.743.946
Cana-de-açúcar	93.478.262
Café	51.813.884
Algodão herbáceo	33.134.873
Trigo	15.696.828
Arroz	15.530.452
Mandioca	15.298.408
Laranja	14.367.012
Banana	11.918.249
Outros	82.820.689

<https://www.ibge.gov.br/explica/producaoagropecuaria>

## Produção de Biodiesel



<https://biodiesel.abiove.org.br/estatisticas>

### 18.2. Informações Adicionais em Atendimento ao Código ANBIMA

Em atendimento às regras e disposições constantes do Código ANBIMA, adicionalmente às informações já constantes deste Prospecto, seguem abaixo informações adicionais referentes aos CRA e à Oferta.

#### 18.2.1. Duration do título de Securitização

CRA da 1ª Série: aproximadamente 3,15 anos, data-base 09/02/2024.

CRA da 2ª Série: aproximadamente 3,45 anos, data-base 09/02/2024.

CRA da 3ª Série: aproximadamente 5,48 anos, data-base 09/02/2024.

#### 18.2.2. Fluxograma, incluindo todas as etapas da estruturação da oferta, com identificação das partes envolvidas e do fluxo financeiro



#### 18.2.3. Classificação dos CRA

Para fins do artigo 4º do Capítulo II das "Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06", de 02 de janeiro de 2023, a Emissora destaca que os CRA são classificados da forma descrita abaixo:

- Concentrado:** os CRA são concentrados, tendo em vista que os Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora;
- Revolvência:** não há previsão de revolvência dos Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA;
- Atividade da Devedora:** terceiro comprador, pois **(1)** a Devedora insere-se na atividade de comercialização, exportação e representação de produtos agropecuários, in natura (soja, milho e sorgo) e insumos agrícolas, para fins do parágrafo primeiro do artigo 23, da Lei 11.076; **(2)** nos termos do artigo 2º, I, §1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60,

bem como o artigo 2º, §4º, II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, as Debêntures estão vinculadas a uma relação comercial existente entre o terceiro e produtores rurais ou suas cooperativas, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076; e **(3)** conforme Cláusula 3.7 da Escritura de Emissão há um cronograma indicativo da destinação dos recursos obtidos por meio da Emissão;

- (d) Segmento: Os CRA se inserem no segmento de “Grãos”, em observância ao objeto social a Devedora.

Esta classificação foi realizada no momento inicial da oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)







## **ANEXOS**

<b>ANEXO I</b>	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA
<b>ANEXO II</b>	APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DA EMISSORA E DA DEVEDORA
<b>ANEXO III</b>	ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA
<b>ANEXO IV</b>	TERMO DE SECURITIZAÇÃO
<b>ANEXO V</b>	ESCRITURA DE EMISSÃO
<b>ANEXO VI</b>	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160
<b>ANEXO VII</b>	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160
<b>ANEXO VIII</b>	DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA "C" DA RESOLUÇÃO CVM 160
<b>ANEXO IX</b>	RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO I**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





Cereal Comércio  
Exportação  
Representação  
Agropecuária S.A.

Demonstrações financeiras em  
31 de dezembro de 2020

# Conteúdo

<b>Relatório da administração</b>	<b>3</b>
<b>Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras</b>	<b>5</b>
<b>Balancos patrimoniais</b>	<b>8</b>
<b>Demonstrações do resultado</b>	<b>9</b>
<b>Demonstrações do resultado abrangente</b>	<b>10</b>
<b>Demonstrações das mutações do patrimônio líquido</b>	<b>11</b>
<b>Demonstrações dos fluxos de caixa</b>	<b>12</b>
<b>Notas explicativas às demonstrações financeiras</b>	<b>13</b>

## **Relatório do Conselho de Administração**

2020 foi um ano de desafios e realizações importantes para a Cereal Comércio. Decisões assertivas do Conselho e a experiência e agilidade da Diretoria nas execuções, posicionaram a Companhia em uma situação favorável perante um mercado altamente volátil nas cotações do câmbio e das commodities, a eficaz política de crédito e avaliação de riscos possibilitou a Companhia passar ileso pelas turbulências.

A grave crise provocada pelo surgimento da covid-19 colocou à prova a capacidade e preparo de nossas equipes em gerenciar adversidades. Controles diários, testagem em massa, afastamentos preventivos, assistência integral aos colaboradores e seus familiares, foram eficazes na recuperação de todas as vítimas e contribuíram para que todas as atividades da Companhia não fossem interrompidas, porém o grande prêmio foi a ausência de óbitos.

Em termos econômicos, por trabalharmos com alimentos, nossa demanda se manteve constante e em alguns momentos até mais aquecida que em anos normais. Proporcionando assim bons resultados de faturamento e margens.

O clima propício e melhoria no manejo e técnicas de produção resultaram no aumento de produtividade e qualidade na cultura da soja e do milho, proporcionando alta performance nos processos industriais de esmagamento e nutrição animal.

A boa localização e o acréscimo da capacidade de armazenagem e a agilidade logística proporcionada pelo aumento e bom estado da frota, foram fatores importantes para o bom desempenho dos processos industriais e comerciais. O avanço nas metas de digitalização, tanto na área administrativa como operacional, contribuíram para maior eficiência e controles de todas as atividades.

O projeto "BIODIESEL" teve algum atraso provocado pela pandemia do Covid-19, mas todos os processos de certificação estão implementados e o início da atividade deve ocorrer no primeiro semestre de 2021.

A sustentabilidade tem sido alvo permanente do Conselho e de toda a administração, na procura contínua de projetos e ações que privilegiam a qualidade de vida e preservação da natureza.

A operação "BARTER" tem-se mostrado uma operação e ferramenta importante no apoio e fidelização de nossos parceiros produtores ao suportá-los com alta qualidade de produtos, seguro climático e assistência técnica cada vez mais intensiva, proporcionando para a Companhia uma origem segura e rastreada. Os critérios técnicos, a boa avaliação de risco e um adequado suporte jurídico tem proporcionado ótimos resultados às partes. A rastreabilidade da origem dos produtos vem sendo uma exigência cada vez maior do mercado, motivo pelo intenso trabalho nesta área, com o objetivo de em futuro próximo ter dados suficientes para certificação da origem todos produtos da Companhia.

Em recente decisão, o Conselho aprovou a participação da Companhia em empresas de pesquisa e desenvolvimento de produtos ligados ao agronegócio.

O bom relacionamento com o sistema financeiro reflete a confiança depositada na boa gestão da Diretoria Executiva e do reconhecimento da trajetória dos acionistas.

Teve início todos os procedimentos para obtenção do "RATING" que deve ocorrer no primeiro semestre de 2021.

Para avaliação e certificação dos dados apresentados no balanço geral, o Conselho contratou a empresa de auditoria KMPG, cujo parecer acompanha os demonstrativos.

A Presidência agradece à Deus pela preservação da vida e recuperação da saúde de todos nossos Diretores, colaboradores e familiares e, aos Srs/a Conselheiros/a pelo empenho e colaboração, e parabeniza o quadro diretivo e todos seus colaboradores pela sua performance.

Burghard Klemz

Presidente do Conselho de Administração





KPMG Auditores Independentes

Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.496 - Quadra B-22, Lote 04-E

Salas A-103 a A-106 - Jardim Goiás

Edifício New Business Style

74810-100 - Goiânia/GO - Brasil

Caixa Postal 25.425 - CEP 74810-970 - Goiânia/GO - Brasil

Telefone +55 (62) 3604-7900

kpmg.com.br

## Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos acionistas e aos administradores da

**Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.**

Rio Verde - GO

### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative (“KPMG International”), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative (“KPMG International”), a Swiss entity.

5

## Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

## Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

## Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de

expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive às eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 08 de março de 2021

KPMG Auditores Independentes  
CRC GO-001203/O-2 F-GO



Isaac de Mello

Contador CRC 1SP-294263/O-1

## Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.

### Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	2020	2019	Passivo	Notas	2020	2019
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	5.1	358.339	135.853	Financiamentos e empréstimos	13	279.570	215.862
Aplicações vinculadas	5.2	1.153	2.598	Fornecedores	14	180.660	120.567
Instrumentos financeiros derivativos	25	33.419	18.152	Obrigações tributárias	15	1.450	978
Contas a receber de clientes	6	171.985	101.365	Obrigações sociais e trabalhistas	16	5.301	4.667
Estoques	7	119.670	58.120	Outras contas a pagar	17	149.280	21.277
Imposto a recuperar	9	43.983	36.852			<b>616.261</b>	<b>363.351</b>
Outros créditos	8	51.209	60.786				
		<b>779.758</b>	<b>413.726</b>				
<b>Não circulante</b>				<b>Não circulante</b>			
Outros créditos	8	10	390	Financiamentos e empréstimos	13	229.806	131.448
Impostos a recuperar	9	-	23.600	Provisão para demandas judiciais	20	196	216
Direito de uso	12	4.071	6.515	Impostos diferidos	19	4.348	5.078
Imobilizado	11	180.749	135.040	Fomentar		29	108
Intangível		1.484	1.950			<b>234.379</b>	<b>136.850</b>
		<b>186.314</b>	<b>167.495</b>				
<b>Total do ativo</b>				<b>Patrimônio líquido</b>			
		<b>966.072</b>	<b>581.221</b>	Capital social	21.1	16.540	16.540
				Reserva de subvenção fiscal	21.2	86.944	54.088
				Ajuste de avaliação patrimonial	21.3	8.640	8.738
				Reserva de lucros	21.4	3.308	1.654
						<b>115.432</b>	<b>81.020</b>
				<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>			
						<b>966.072</b>	<b>581.221</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



# Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.

## Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Notas	2020	2019
<b>Receita operacional líquida</b>	22	<u>1.960.995</u>	<u>1.295.837</u>
Custos dos produtos vendidos	23	<u>(1.742.760)</u>	<u>(1.162.828)</u>
<b>Lucro bruto</b>		<u><b>218.235</b></u>	<u><b>133.009</b></u>
<b>Outras despesas (receitas) operacionais</b>			
Administrativas e gerais	24.1	(20.438)	(13.017)
Despesas comerciais	24.2	(88.719)	(73.036)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		(1.996)	(137)
Outras receitas (despesas) operacionais		<u>895</u>	<u>503</u>
<b>Resultado antes dos efeitos financeiros</b>		<u><b>107.977</b></u>	<u><b>47.322</b></u>
Receitas financeiras	24.3	160.054	56.903
Despesas financeiras	24.3	(234.349)	(89.354)
<b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		<u><b>33.682</b></u>	<u><b>14.871</b></u>
Imposto de renda e contribuição social	19	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	<u>730</u>	<u>(506)</u>
<b>Resultado do exercício</b>		<u><b>34.412</b></u>	<u><b>14.365</b></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.

## Demonstrações do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

*(Em milhares de Reais)*

	2020	2019
<b>Resultado do exercício</b>	<u>34.412</u>	<u>14.365</u>
Outros resultados abrangentes	<u>-</u>	<u>-</u>
<b>Resultado abrangente total</b>	<u><u>34.412</u></u>	<u><u>14.365</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.

### Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Capital social	Reserva de subvenção fiscal	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de lucros		Lucros acumulados	Total
				Reserva legal	Reserva de retenção de lucros		
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>	16.540	38.656	8.836	840	4.183	-	69.055
Distribuição de dividendos de períodos anteriores (Nota 21.5.)	-	-	-	-	(2.400)	-	(2.400)
Aumento de capital (Nota 21.1)	-	-	-	-	-	-	-
Realização do ajuste de avaliação patrimonial (líquida dos impostos)	-	-	(98)	-	-	98	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	14.365	14.365
Destinações:							
- Reserva legal	-	-	-	814	-	(814)	-
- Reserva para subvenções fiscais do exercício	-	-	-	-	-	-	-
- Reserva para subvenções fiscais de exercícios anteriores	-	15.432	-	-	(1.783)	(13.649)	-
- Retenção de lucros	-	-	-	-	-	-	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>	16.540	54.088	8.738	1.654	-	-	81.020
Realização do ajuste de avaliação patrimonial (líquida dos impostos)	-	-	(98)	-	-	98	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	34.412	34.412
Destinações:							
- Reserva legal (5% limitado a 20% do capital social)	-	-	-	1.654	-	(1.654)	-
- Reserva para subvenções fiscais do exercício	-	-	-	-	-	-	-
- Reserva para subvenções fiscais de exercícios anteriores	-	32.856	-	-	-	(32.856)	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>	16.540	86.944	8.640	3.308	-	-	115.432

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.

## Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

Fluxos de caixa das atividades operacionais	2020	2019
<b>Resultado do exercício</b>	34.412	14.365
Ajustes por:		
Depreciação e amortização	14.592	14.779
Resultado venda de imobilizado	436	-
Provisão para perdas esperadas	1.996	137
Ajuste receita FOMENTAR	-	(1.089)
Impostos diferidos	(730)	506
Ajuste a valor presente cliente e fornecedores	3.826	(206)
Provisão para contingência	(20)	-
Baixa de tributos não recuperáveis	-	5.600
Variação cambial em empréstimos líquida	57.647	10.414
Provisão de juros empréstimos	25.833	22.745
Ajuste no valor justo de derivativos	-	176
Outros	(100)	-
	<u>137.892</u>	<u>67.427</u>
<b>Variações nos ativos e nos passivos</b>		
(Aumento) redução em contas a receber de clientes	(77.609)	(57.136)
(Aumento) redução em estoques	(61.551)	865
(Aumento) redução em impostos a recuperar	16.469	892
(Aumento) redução em outros créditos	9.958	(33.901)
Aumento (redução) em fornecedores	61.260	19.466
Aumento (redução) em obrigações tributárias	472	(1.518)
Aumento (redução) em obrigações sociais e trabalhistas	634	215
(Aumento) Instrumentos financeiros derivativos	(15.268)	(324)
Aumento/Redução Fomentar	(79)	-
Aumento (redução) em outras obrigações	128.003	12.918
	<u>-</u>	<u>(2.400)</u>
Dividendos pagos	-	-
Pagamentos IR/CS	-	-
<b>Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais</b>	<u>200.182</u>	<u>6.504</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>		
Aplicações financeiras vinculadas	1.444	(2.598)
Aquisição de imobilizado	(37.726)	(1.008)
<b>Caixa líquido usado nas atividades de investimentos</b>	<u>(36.282)</u>	<u>(16.606)</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>		
Pagamento de juros sobre empréstimos	(25.294)	(2.766)
Empréstimos tomados	424.042	302.392
Empréstimos pagos	(340.162)	(206.726)
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos</b>	<u>58.586</u>	<u>43.900</u>
<b>Aumento do caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>222.486</u>	<u>33.798</u>
<b>Demonstração do aumento do caixa e equivalentes de caixa</b>		
No início do exercício	135.853	120.055
No fim do exercício	<u>358.339</u>	<u>153.853</u>
	<u>222.486</u>	<u>33.798</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

*(Em milhares de Reais)*

### **1 Contexto operacional**

A Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A. foi fundada em 2 de dezembro de 1981 e tem por objeto a industrialização de produtos agropecuários, como farelo de soja, soja desativada, óleo bruto vegetal, ração animal e subprodutos residuais da produção de óleos vegetais e comercialização, exportação e representação de produtos agropecuários, *in natura* e insumos agrícolas e serviços de transporte de cargas em geral.

A Companhia está sediada na Rodovia BR 060, KM 381, Setor Industrial, Rio Verde – Goiás.

#### **Impactos do Covid**

##### **a) Contexto geral**

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou o surto de Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia. A imensa maioria dos governos, nos cinco continentes, passou a adotar medidas restritivas para conter a disseminação do vírus, que têm potencial para afetar significativamente a economia global, tendo em vista a interrupção ou desaceleração da cadeia de suprimentos e o aumento significativo da incerteza econômica, considerando o aumento na volatilidade dos preços dos ativos, das taxas de câmbio e a queda das taxas de juros de longo prazo. As principais economias do Mundo e os principais blocos econômicos vêm estudando pacotes de estímulos econômicos expressivos para superar a potencial recessão econômica que estas medidas de mitigação da propagação do COVID -19 possam provocar.

No Brasil, os Poderes Executivo e Legislativo da União publicaram diversos atos normativos para prevenir e conter a pandemia, assim como mitigar os respectivos impactos na economia, com destaque para o Decreto Legislativo nº 6, publicado em 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública. Os governos estaduais e municipais também publicaram diversos atos normativos buscando restringir a livre circulação de pessoas e as atividades comerciais e de serviços, além de viabilizar investimentos emergenciais na área da saúde.

##### **b) Medidas de assistência governamental**

Diante do cenário descrito anteriormente, diversas medidas de auxílio econômico e financeiro foram introduzidas pelos três níveis de administração da Federação Brasileira, com o objetivo de auxiliar as Companhias na mitigação dos efeitos da pandemia. A Companhia não aderiu a nenhuma medida de assistência governamental.

##### **c) Medidas adotadas pela Companhia para auxílio à sociedade**

Com o objetivo de contribuir com os esforços governamentais para mitigar os efeitos da pandemia na sociedade, a Companhia adotou o teletrabalho para seus colaboradores, cujas atividades sejam compatíveis com essa modalidade de trabalho para evitar deslocamentos e potencial risco de contágio.

##### **d) Impacto nas demonstrações financeiras**

Em 31 de dezembro de 2020, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, a Companhia revisou seu planejamento estratégico e nada alterou por acreditar que o planejamento realizado anteriormente ainda encontrava-se perfeitamente exequível.



O negócio da Companhia é classificado como essencial à manutenção da saúde ou da vida humana e animal e suas atividades não foram paralisadas. A Companhia não possui operações no mercado externo e não recebeu nenhuma demanda relevante para postergação de recebimento de clientes, bem como vem cumprindo com todas as suas obrigações. Os valores das *commodities* que estão atrelados à moeda estrangeira e cotação futura sofreram alterações relevantes no exercício, contudo, houveram impactos diretos tanto nos custos de aquisição quanto nos valores de venda, alterando os valores das operações, mas sem efeitos relevantes no resultado líquido.

A Companhia não identificou impactos relevantes ou materiais em seus negócios que se justificassem alterações nos números divulgados, em suas expectativas de caixa futuro e/ou risco à continuidade dos negócios.

## **2 Base de preparação das demonstrações financeiras**

### **a. Base de elaboração das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

### **b. Aprovação para conclusão das demonstrações financeiras**

A autorização para a conclusão dessas demonstrações financeiras foi dada pela Diretoria em 08 de março de 2021.

### **c. Base de mensuração**

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto quando de outra forma indicado.

### **d. Moeda funcional e moeda de apresentação**

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em real, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

### **e. Transações em moeda estrangeira**

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

### **f. Uso de estimativas contábeis**

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de certos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas, no mínimo, anualmente. Revisões em relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos afetados. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As principais estimativas são relacionadas com a determinação de taxas de depreciação do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa, provisões para desembolsos originados

de processos administrativos e judiciais, reconhecimento do ativo fiscal diferido e mensuração do valor justo de instrumentos financeiros derivativos.

As informações sobre incertezas, premissas e estimativas que possuam um risco significativo e possam afetar os próximos exercícios sociais estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 6** – Determinação das perdas esperadas no contas a receber de clientes
- **Nota Explicativa nº 11** – Avaliação da vida útil do ativo imobilizado
- **Nota Explicativa nº 20** – Provisão para demandas judiciais
- **Nota Explicativa nº 26** – Avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros

#### ***Mensuração do valor justo***

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e os passivos financeiros e não financeiros. Foram mensurados valor justo para clientes (nota 26) instrumentos financeiros.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou o passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

### **3 Sumário das principais práticas contábeis**

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário.

#### **3.1 Receita de contrato com cliente**

As receitas são reconhecidas no momento da emissão da nota fiscal e, no período próximo ao fechamento do exercício, a Companhia analisa se ocorreu o reconhecimento de receita de produtos para os quais a obrigação de desempenho não tenha sido atendida. Caso existam saldos materiais de receita reconhecida sem que a obrigação de desempenho seja cumprida, ou seja, a transferência do controle dos produtos, a Companhia realiza o estorno das vendas.

De acordo com o CPC 47, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens e serviços e quando todas as obrigações de desempenho são atendidas.

#### ***Operações de Barter***

A operação de barter consiste em uma modalidade de troca, a Companhia vende os produtos de seu portfólio e recebe como pagamento grãos (milho, soja e sorgo). Essa modalidade é definida na negociação do pedido de venda, gerando um contrato de compra de grãos que demonstra a quantidade de sacas que deverão ser entregues ao vencimento do contrato.

Quando os grãos são entregues, a Companhia realiza a compensação do contas a receber com o contas a pagar. Esses grãos são negociados e vendidos as tradings, mantendo sempre o nível de exposição dentro do mencionado na política.

Os contratos de compra e venda dos grãos (instrumentos financeiros) sofrem a marcação a mercado pelo valor justo, sendo essa variação para mais ou para menos, de acordo com a diferença entre o preço fixado nos contratos e o preço de mercado das commodities.

- ***Impostos e contribuições sobre a receita***

- (i) ***ICMS***

- O Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) é um tributo estadual incidente sobre a receita bruta em cada etapa da cadeia produtiva e de comercialização.

- (ii) ***PIS e COFINS***

- As receitas decorrentes de serviços de alugueis são tributadas com base no regime cumulativo e na venda de produtos, tributada com base na alíquota de 1,65% para o PIS e de 7,6% para a COFINS.

- (iii) ***ISS***

- Imposto Sobre Serviços (ISS) incide sobre a prestação de serviços, e seu recolhimento é efetuado conforme legislação vigente.

## **3.2 Instrumentos financeiros**

- (i) ***Reconhecimento e mensuração inicial***

- O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao valor justo, acrescido dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. As contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento são mensurados inicialmente ao preço da operação. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros.

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA; ou ao VJR.

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR.

- (ii) ***Classificação e mensuração subsequente***

- Ativos financeiros**

- Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se não for designado como mensurado a VJR e atender a ambas as condições a seguir:

- Ser mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais.
    - Apresentar termos contratuais que gerem, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Ativos financeiros que são mantidos dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros são classificados como VJORA.

Todos ativos financeiros que não são classificados ao custo amortizado ou a VJORA, conforme descrito acima, são mensurados a VJR.

Exceto pelos instrumentos financeiros derivativos, os quais são mensurados a valor justo por meio do resultado, a Companhia mensura todos seus ativos financeiros pelo custo amortizado, uma vez que o modelo de negócio da Companhia é de recebimento somente de pagamento principal e juros.

### **Passivos financeiros**

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao VJR se for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial.

Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado.

Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a Companhia somente tinha passivos financeiros mensurados ao custo amortizado.

- **Desreconhecimento**

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

- **Compensação**

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tiver um direito legalmente executável de compensar os valores e tiver a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

- **Instrumentos financeiros derivativos**

A Companhia detém instrumentos financeiros derivativos para proteger riscos de câmbio relativos a operações em moeda estrangeira e riscos de preços relativos a estoque de commodities.

Os derivativos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo e o custo de transação atribuível é reconhecido no resultado, quando incorrido. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as alterações são contabilizadas no resultado.

O valor justo dos instrumentos financeiros ativamente negociados em mercados organizados é determinado com base nos valores cotados no mercado na data de fechamento do balanço. Na inexistência de mercado ativo, o valor justo é determinado por meio de técnicas de avaliação.

### **3.3 Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

### **3.4 Estoques**

Referem-se a matérias-primas e produtos acabados destinados à venda e estão avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado. A determinação do preço unitário dos itens na data do balanço é a média ponderável móvel baseada no histórico de compra ou de produção, que não excede o custo de reposição, deduzido dos impostos recuperáveis. O método de custeio utilizado é o custo por absorção.

Considerando que os estoques são compostos por commodities e que possuem giro rápido, a Companhia não possui histórico de perdas e, portanto, não é constituída provisão para perdas de estoques.

### **3.5 Impostos a recuperar**

Substancialmente compostos por créditos tributários decorrentes, substancialmente, de antecipações de tributos e créditos originados da aquisição de insumos, atualizados monetariamente pelos índices oficiais, reduzidos de provisão para realização, quando necessário. A classificação no circulante e não circulante reflete a expectativa de realização dos referidos tributos.

### **3.6 Imobilizado**

#### **(i) Reconhecimento e mensuração**

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e de perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado do exercício.

#### **(ii) Custos subsequentes**

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

#### **(iii) Depreciação**

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício com base na vida útil estimada de cada componente. Terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.



Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado.

As vidas úteis estimadas para os exercícios corrente e comparativo estão assim apresentadas:

Edifícios	25 anos
Instalações	10 anos
Máquinas e equipamentos	10 anos
Equipamentos laboratoriais	10 anos
Veículos	10 anos
Móveis e utensílios	10 anos
Computadores e periféricos	5 anos

Os valores de recuperação dos ativos imobilizados da Companhia, através de suas operações futuras, são periodicamente acompanhados com o objetivo de verificar se o valor de recuperação está inferior ao valor líquido contábil. Quando isso ocorre, o valor líquido contábil é ajustado ao valor de recuperação.

### **3.7 Redução ao valor recuperável**

#### **(i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)**

A Companhia considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado (para recebíveis) tanto no nível individualizado como no nível coletivo.

Ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico.

Ativos individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda de valor recuperável de forma coletiva, a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração quanto às premissas sobre se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma redução do valor recuperável em relação a um ativo financeiro mensurado pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis ou ativos mantidos até o vencimento.

- **Ativos não financeiros**

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pela Companhia incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de irrecuperabilidade foi registrada nos períodos apresentados.

### **3.8 Incentivos fiscais**

Os incentivos fiscais são reconhecidos no resultado ao longo do período, confrontados com as despesas

a compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 ( R1) - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado.

São registradas como receita no resultado durante o período necessário para confrontar com a despesa que a subvenção ou assistência governamental pretende compensar e, posteriormente, são destinadas para reserva de incentivos fiscais no patrimônio.

### **3.9 Provisões**

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Especificamente nos processos judiciais da Companhia, estes são avaliados e revisados periodicamente, com base em pareceres de advogados internos e externos, sendo registrados contabilmente de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que estabelece que uma provisão deve ser reconhecida quando:

- (a) A Companhia tem uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado.
  - (b) É provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação.
  - (c) O montante da obrigação é possível de ser estimado com suficiente segurança.
- Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida.

### **3.10 Receitas financeiras e despesas financeiras**

As receitas financeiras abrangem preponderantemente a remuneração de juros sobre aplicações financeiras, a qual é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos e/ou com base no valor da cota quando for aplicação em fundos de investimentos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, e são reconhecidas ao resultado de acordo com a fluência do prazo contratual, quando aplicável.

### **3.11 Imposto de renda e contribuição social**

O imposto de renda e a contribuição social, do exercício corrente e diferido, são calculados pelo regime de apuração do lucro real e com base na alíquota de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro real tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro real tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxa de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros deve ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto com base em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

### **3.12 Arrendamento**

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, A Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. Para os arrendamentos de propriedades, a Companhia optou por separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento em contas separadas.

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Companhia determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Companhia apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e passivos de arrendamento em "empréstimos e financiamentos" no balanço patrimonial.

A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

#### **4 Novas normas e interpretações ainda não adotadas**

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo:

- Concessões de aluguel relacionadas à COVID-19 (alteração ao CPC 06);
- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27);
- Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15);
- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26).
- - CPC 50 Contratos de Seguros.

## 5 Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

### 5.1 Caixas e equivalentes de caixa

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Caixa e bancos	5.924	11.029
Aplicações financeiras (i)	<u>352.415</u>	<u>124.824</u>
<b>Total</b>	<u><u>358.339</u></u>	<u><u>135.853</u></u>

- (i) Referem-se essencialmente a aplicações financeiras em CDB de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. A remuneração média é de 92,5% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI (104% em 31 de dezembro de 2019).

### 5.2 Aplicações vinculadas

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Aplicação Banco do Brasil	1.153	2.398
Aplicação Bradesco	<u>-</u>	<u>200</u>
<b>Total</b>	<u><u>1.153</u></u>	<u><u>2.598</u></u>

Referem-se a aplicações financeiras adquiridas durante o exercício 2019 e que não cumprem com os requisitos de caixas e equivalentes de caixa, devido seu período de carência para resgate. Estas aplicações possuem carência superior a 3 meses, e inferior a 12 meses.

## 6 Contas a receber de clientes

### 6.1 Composição do saldo

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Duplicatas a receber	176.381	99.408
Duplicatas a receber de partes relacionadas – nota explicativa 11	4.671	4.036
Ajuste a valor presente (i)	(6.508)	(1.516)
Provisão para perdas esperadas	<u>(2.559)</u>	<u>(563)</u>
<b>Total</b>	<u><u>171.985</u></u>	<u><u>101.365</u></u>

### 6.2 Composição por vencimento

<b>Classificação</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>A vencer</b>		
Entre 0 e 30 dias	50.209	42.034
Entre 31 e 60 dias	15.263	10.589
Entre 61 e 90 dias	54.344	7.452
Entre 91 a 120 dias	24.001	30.001
Entre 121 a 180 dias	31.160	10.919
Acima de 180 dias	<u>195</u>	<u>1</u>
<b>Subtotal</b>	175.172	100.996



**Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.**  
*Demonstrações financeiras em*  
*31 de dezembro de 2020*

<b>Vencidos</b>		
Entre 1 e 60 dias	5.454	1.559
Entre 61 e 90 dias	-	176
Entre 91 e 120 dias	-	26
Entre 121 e 180 dias	-	42
Acima de 180 dias	<u>426</u>	<u>646</u>
Subtotal	5.880	2.449
( - ) Ajuste a valor presente (i)	(6.508)	(1.516)
( - ) Provisão para perdas esperadas	<u>(2.559)</u>	<u>(563)</u>
Total	<u><u>171.985</u></u>	<u><u>101.365</u></u>

- (i) A Companhia reconheceu o ajuste a valor presente de clientes pela sua taxa média de captação (20% a.a. em 2020 e de 8% a.a. em 2019).

### 6.3 Movimentação da provisão para perdas esperadas

A Administração constituiu provisão para perdas no valor recuperável de contas a receber de clientes em montante considerado suficiente para fazer frente contra eventuais perdas na realização dos créditos, tendo por base o histórico de perdas e atrasos significativos. A provisão é constituída com base em percentuais históricos de perda e em avaliação individual dos valores pendentes de pagamento, de acordo com o CPC 48, cuja média de perdas é de 1,15%.

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Saldo	(563)	(426)
Adições	(2.494)	(137)
Baixas	<u>498</u>	<u>-</u>
Saldos em 31 de dezembro	<u><u>(2.559)</u></u>	<u><u>(563)</u></u>

## 7 Estoques

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Produtos acabados	40.649	9.406
Matérias-primas	77.974	47.799
Embalagens	375	434
Material de almoxarifado	<u>672</u>	<u>481</u>
Total	<u><u>119.670</u></u>	<u><u>58.120</u></u>

A Companhia não possui histórico de perdas de estoques e em 2020 e 2019 não houve valores registrados como despesa no resultado do exercício.

## 8 Outros créditos

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Adiantamento a fornecedores	46.090	55.060
Adiantamento a fornecedores – partes relacionadas (Nota explicativa 11)	3.309	4.145
Adiantamento de despesas	463	444
Adiantamento de pessoal	1.317	875
Aplicação fomentar (Nota explicativa 19)	20	59
Depósitos judiciais	9	390
Outros	<u>11</u>	<u>203</u>
Total	<u><u>51.219</u></u>	<u><u>61.176</u></u>

Circulante	51.209	60.786
Não circulante	10	390

## 9 Impostos a recuperar

### 9.1 Composição

	2020	2019
CSLL a recuperar	1.045	1.040
IRPJ a recuperar	1.584	1.584
COFINS a recuperar	30.423	46.489
PIS a recuperar	8.057	8.973
Outros impostos a recuperar	2.874	2.366
Total	43.983	60.452
Circulante	43.983	36.852
Não circulante	-	23.600

### 9.2 Movimentação

	PIS/Cofins
Saldo em 31 de dezembro de 2018	55.328
( - ) Compensações/baixas	(23.628)
( + ) Novos créditos	23.762
Saldo em 31 de dezembro de 2019	55.462
( - ) Compensações/baixas	(44.757)
( + ) Novos créditos	27.775
Saldo em 31 de dezembro de 2020	38.480

A Companhia estima recuperar parte de seus créditos tributários de PIS/COFINS no exercício de 2021, com base nas projeções de lucros tributáveis e na possibilidade de compensação de tais créditos com as respectivas obrigações de imposto de renda e contribuição social apuradas sobre o lucro do exercício.

## 10 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas Companhias ligadas aos mesmos quotistas e acionistas, seus administradores, conselheiros e demais membros do pessoal chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 5 (R1). Seu controlador final é o sr. Evaristo Lira Baraúna e as principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

### 10.1 Operações de compra e venda

A Companhia efetuou operações de compra de soja e venda de ração animal com as seguintes partes relacionadas:

**Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.**  
*Demonstrações financeiras em*  
*31 de dezembro de 2020*

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>Contas a receber (Saldo ativo de venda de ração e soja) – (Nota explicativa 6)</b>		
Evaristo Lira Baraúna	3.661	2.016
Ricardo Jajah Baraúna	<u>1.010</u>	<u>2.020</u>
<b>Total</b>	<b>4.671</b>	<b>4.036</b>
<b>Fornecedores (Saldo passivo de compra de soja) – nota explicativa 14</b>		
Selma Jajah Baraúna	110	-
Evaristo Lira Baraúna Jr	8	-
Evaristo Lira Baraúna	<u>2.955</u>	<u>43</u>
<b>Total</b>	<b>3.073</b>	<b>43</b>
<b>Adiantamentos de cliente (Saldo passivo de adiantamento para venda de ração e soja) – nota explicativa 17</b>		
Evaristo Lira Baraúna	19.970	4.337
Evaristo Lira Baraúna Jr	<u>1.685</u>	<u>900</u>
<b>Total</b>	<b>21.655</b>	<b>5.237</b>
<b>Adiantamento a fornecedores (Saldo ativo de adiantamento de compra de soja) – nota explicativa 8</b>		
Evaristo Lira Baraúna	2.245	2.827
Selma Jajah Baraúna	77	-
Ricardo Jajah Baraúna	624	1.165
Evaristo Lira Baraúna Jr	180	-
Adriano Jajah Baraúna	<u>183</u>	<u>153</u>
<b>Total</b>	<b>3.309</b>	<b>4.145</b>
<b>Receita com partes relacionadas</b>		
Evaristo Lira Baraúna	12.606	9.122
Ricardo Jajah Baraúna	<u>2.425</u>	<u>1.640</u>
<b>Total</b>	<b>15.031</b>	<b>10.762</b>
<b>Compras com partes relacionadas</b>		
Evaristo Lira Baraúna	9.213	8.262
Ricardo Jajah Baraúna	25.856	2.772
Evaristo Lira Baraúna Jr.	625	-
Selma Jajah Baraúna	<u>336</u>	<u>-</u>
<b>Total</b>	<b>36.030</b>	<b>11.034</b>

## **10.2 Remuneração do pessoal chave da Administração**

Em 2020, a remuneração do pessoal-chave da Administração totalizou R\$ 2.002 (R\$ 2.009 em 2019), incluindo salários, honorários e benefícios variáveis.

## 11 Imobilizado

### 11.1 Composição dos saldos

	Taxas anuais depreciação %	2020		2019	
		Custo	Depreciação	Líquido	Líquido
Terrenos	-	20.911	-	20.911	19.947
Edificações	4	65.180	(12.019)	53.161	40.761
Instalações	10	1.025	(997)	28	127
Máquinas e equipamentos	10	108.032	(58.137)	49.893	49.893
Móveis e utensílios	10	1.090	(736)	354	447
Veículos	10	30.557	(14.446)	16.111	9.521
Computadores e periféricos	20	2.313	(1.705)	607	611
Obras em andamento	-	39.650	-	39.653	7.962
Equipamentos laboratoriais	10	<u>107</u>	<u>(76)</u>	<u>31</u>	<u>53</u>
Total		<u>268.865</u>	<u>(88.116)</u>	<u>180.749</u>	<u>135.040</u>

### 11.2 Movimentação do imobilizado

Descrição	2018	Aquisições	Baixas	Transferências	Depreciação	2019
Terrenos	19.947	-	-	-	-	19.947
Edificações	40.560	926	-	1.175	(1.900)	40.761
Instalações	231	-	-	-	(104)	127
Máquinas e equipamentos	34.666	88	(1.538)	29.294	(6.899)	55.611
Móveis e utensílios	518	17	(2)	5	(91)	447
Veículos	6.485	5.501	(781)	-	(1.684)	16.111
Computadores e periféricos	309	86	-	402	(186)	611
Equipamentos laboratoriais	79	-	-	-	(26)	53
Obras em andamento	<u>31.448</u>	<u>7.390</u>	<u>-</u>	<u>(30.876)</u>	<u>-</u>	<u>7.962</u>
Total	<u>134.243</u>	<u>14.854</u>	<u>(2.321)</u>	<u>-</u>	<u>(10.890)</u>	<u>135.040</u>
Descrição	2019	Aquisições	Baixas	Transferências	Depreciação	2020
Terrenos	19.947	964	-	-	-	20.911
Edificações	40.761	14.577	-	319	(2.496)	53.161
Instalações	127	-	-	-	(99)	28
Máquinas e equipamentos	55.611	923	(36)	212	(6.817)	49.893
Móveis e utensílios	447	3	-	(7)	(89)	354
Veículos	9.521	8.835	(400)	-	(1.846)	16.111
Computadores e periféricos	611	204	-	5	(213)	607
Equipamentos laboratoriais	53	-	-	-	(22)	31
Obras em andamento (i)	<u>7.962</u>	<u>32.220</u>	<u>-</u>	<u>(529)</u>	<u>-</u>	<u>39.653</u>
Total	<u>135.040</u>	<u>57.726</u>	<u>(436)</u>	<u>-</u>	<u>(11.582)</u>	<u>180.749</u>

(i) As obras em andamento referem-se a implantação da Fábrica de Biodiesel que iniciará suas atividades em meados de 2021.

- (ii) Do total das aquisições de R\$ 57.726, R\$ 20.000 referem-se a aquisições que serão liquidadas através de empréstimos FINAME/CCB.

Para o exercício de 2020, a Companhia não identificou nenhum indicador e/ou assunto que levasse a alterar a vida útil e, conseqüentemente, as taxas de depreciação dos bens.

## 12 Direito de uso

A Companhia possui contratos de alugueis de caminhões e de armazém, os quais foram classificados como ativos de direito de uso, conforme demonstrado abaixo:

<b>Reconhecimento inicial 1º de janeiro de 2019</b>	<b>9.489</b>
Depreciação do direito de uso	(2.974)
<b>Saldo final em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>6.515</b>
Adições	1.205
Ajustes	599
Atualizações de contrato	(680)
Rescisão de contrato	(425)
Depreciação do direito de uso	(3.143)
<b>Saldo final em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>4.071</b>

A Companhia não reconheceu o ajuste a valor presente nos contratos de arrendamento em função de o valor não ser relevante no contexto das demonstrações financeiras.

## 13 Financiamentos e empréstimos

### 13.1 Composição dos empréstimos e financiamentos

Descrição	Taxas médias a.a.	2020			2019		
		Circulante	Não circulante	Total	Circulante	Não circulante	Total
<b>Contratos</b>							
<b>ACC (Adiantamento contrato de câmbio)</b>							
Bradesco		25.983	-	25.983	20.153	-	20.153
Banco do Brasil		-	-	-	55.665	-	55.665
Caixa Econômica Federal		29.152	-	29.152	42.790	-	42.790
Rabobank		14.914	-	14.914	-	-	-
BIB		9.343	-	9.343	-	-	-
Banco Caixa Geral		14.101	-	14.101	-	-	-
<b>Total ACC</b>	4% a 6.17%	<b>93.493</b>	<b>-</b>	<b>93.493</b>	<b>118.608</b>	<b>-</b>	<b>118.608</b>
<b>CCB e CCE</b>							
CEF		7.356	6.074	13.430	6.667	7.222	13.889
Brasil		31.726	77.944	109.670	13.333	43.667	57.000
BMG		7.500	7.500	15.000	10.000	-	10.000
CCB China Construct		19.750	9.050	28.800	11.750	11.750	23.500
BIB		555	9.444	9.999	-	-	-
Banco Original		10.000	-	10.000	-	-	-
Votorantim		30.000	-	30.000	-	-	-



**Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.**  
**Demonstrações financeiras em**  
**31 de dezembro de 2020**

ICB		12.667	6.333	19.000	20.000	-	20.000
Banco Alfa		16.000	4.000	20.000	-	-	-
BBM		1.000	9.000	10.000	-	-	-
Santander		25.898	22.851	48.749	8.465	11.992	20.457
Safra		2.000	8.000	10.000	5.333	-	5.333
Rabobank		10.000	20.000	30.000	10.000	30.000	40.000
<b>Total CCB e CCE</b>	2,75% a 6,40%	<b>174.453</b>	<b>180.196</b>	<b>354.648</b>	<b>85.548</b>	<b>104.631</b>	<b>190.179</b>
<b>Finame e FCO</b>							
Banco do Brasil		4.354	31.350	35.704	4.389	15.820	20.209
Bradesco		81	101	182	-	-	-
CNH Capital		230	625	855	168	315	483
HSBC		-	-	-	12	-	12
Safra		-	-	-	99	-	99
Scania		587	1.566	2.153	587	2.153	2.740
Paccar		239	139	377	-	-	-
<b>Total Finame e FCO</b>	5% a 13,54%	<b>5.491</b>	<b>33.781</b>	<b>39.272</b>	<b>5.255</b>	<b>18.288</b>	<b>23.543</b>
<b>Arrendamento</b>							
Rodobéns		1.807	1.873	3.680	2.604	3.798	6.402
<b>Total Leasing</b>	5% a 12,54%	<b>1.807</b>	<b>1.873</b>	<b>3.680</b>	<b>2.604</b>	<b>3.798</b>	<b>6.402</b>
<b>Subtotal contratos</b>		<b>275.244</b>	<b>215.850</b>	<b>491.093</b>	<b>212.015</b>	<b>126.717</b>	<b>338.732</b>
<b>Juros</b>		<b>4.326</b>	<b>13.956</b>	<b>18.283</b>	<b>3.847</b>	<b>4.731</b>	<b>8.578</b>
<b>Total</b>		<b>279.570</b>	<b>229.806</b>	<b>509.376</b>	<b>215.862</b>	<b>131.448</b>	<b>347.310</b>

### 13.2 Garantias

Os financiamentos e empréstimos estão garantidos por penhor de soja, milho e sorgo simples, penhor monitorado e alienação de veículos e equipamentos.

### 13.3 Covenants

A Companhia possui cláusulas restritivas (*covenants*) em contratos de empréstimos e financiamentos negociados junto ao Banco Santander, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Rabobank, relacionadas ao atendimento à determinados indicadores financeiros como liquidez, solvência, cobertura de juros e alavancagem, além de indicadores não financeiros.

### 13.4 Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos é o seguinte:

<b>Exercícios</b>	<b>Valores</b>
2021	279.570
2022	178.937
2023	25.037
2024 e anos posteriores	<u>25.832</u>
<b>Total</b>	<b><u><u>509.376</u></u></b>

### 13.5 Movimento de empréstimos e financiamentos

	Saldo em 31/12/2019	Contratações	Pagamentos	Variação cambial	Juros Provisão	Juros	Saldo em 31/12/2020
ACC (Adiantamento contrato de câmbio)	124.902	96.579	(150.149)	38.251	6.941	(7.058)	109.465
CCB e CCE	192.319	326.508	(182.505)	19.396	17.463	(16.872)	356.308
Finame/ FCO/CCB Scania Banco	30.089	20.955	(7.508)	-	1.429	(1.364)	43.601
<b>Total</b>	<b>347.310</b>	<b>444.042</b>	<b>(340.162)</b>	<b>57.647</b>	<b>25.833</b>	<b>(25.294)</b>	<b>509.376</b>

	Saldo em 31/12/2018	Contratações	Pagamentos	Variação Cambial	Juros Provisão	Juros	Saldo em 31/12/2019
ACC (Adiantamento contrato de câmbio)	114.678	159.002	(155.885)	7.107	7.897	(7.897)	124.902
CCB e CCE	119.804	139.500	(71.271)	3.307	13.217	(12.238)	192.319
Finame/ FCO/CCB Scania Banco	35.768	3.890	(9.569)	-	1.631	(1.631)	30.089
<b>Total</b>	<b>270.250</b>	<b>302.392</b>	<b>(236.726)</b>	<b>10.414</b>	<b>22.745</b>	<b>(21.766)</b>	<b>347.310</b>

### 14 Fornecedores

	2020	2019
Fornecedores	179.866	121.637
Fornecedores de partes relacionadas – nota 10	3.073	43
( - ) Ajuste a valor presente Fornecedores	<u>(2.279)</u>	<u>(1.113)</u>
<b>Total</b>	<b><u>180.660</u></b>	<b><u>120.567</u></b>

A Companhia reconheceu o ajuste a valor presente de fornecedores pela sua taxa média de captação (20% a.a. em 2020 e 8% a.a. 2019).

### 15 Obrigações tributárias

	2020	2019
IRRF e contribuições a recolher	302	173
ICMS a recolher	543	411
Impostos federais a recolher	35	92
INSS retido na fonte	-	-
ISS a recolher	44	5
Funrural a recolher	520	287
Outros	<u>6</u>	<u>10</u>
<b>Total</b>	<b><u>1.450</u></b>	<b><u>978</u></b>

## 16 Obrigações sociais e trabalhistas

	2020	2019
Salários a pagar	1.291	1.111
Encargos sobre salários	1.300	1.081
Provisões para férias	1.965	1.801
Encargos sobre férias	745	674
Total	5.301	4.667

## 17 Outras contas a pagar

	2020	2019
Adiantamentos de clientes	127.625	16.040
Adiantamentos de clientes – partes relacionadas (Nota explicativa 10)	21.655	5.237
Total	149.280	21.277

## 18 Fomentar (Incentivos fiscais)

A Companhia goza do incentivo fiscal do Governo do Estado de Goiás, denominado Programa Fomentar, por meio do qual recebe mensalmente um empréstimo equivalente a 70% do ICMS devido, com o propósito de incentivar a implantação, expansão ou revitalização de indústrias, estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica e o aumento da competitividade estadual com ênfase na geração de emprego, renda e redução das desigualdades sociais e regionais.

O Estado, por meio da Agência de Fomento de Goiás S.A. (“Agência” - Companhia do Estado), financia 70% do ICMS a recolher de suas vendas de mercadorias, devido pela Companhia, e o restante (30%) é liquidado mensalmente. Os pagamentos das parcelas do imposto devido são exigidos após 20 anos, em 240 parcelas e sem correção monetária, incidindo, exclusivamente, juros de 2,4% ao ano.

Da parcela financiada (70%), a Companhia é obrigada a efetuar aplicação equivalente a 10% (7% do total do tributo) em Certificados de Depósitos Bancários no Banco Itaú S.A., denominados “Bolsa Garantia”, sendo essa aplicação vinculada à liquidação dos 70% do tributo financiado, constituindo moeda de pagamento desse financiamento.

Além disso, o Estado de Goiás promove leilões regularmente para a opção de liquidação antecipada dos valores devidos, ofertando um deságio médio de 89% sobre o saldo devedor do financiamento. Para a liquidação da dívida por meio de leilões, pode ser utilizada a aplicação em Bolsa Garantia para o abatimento do saldo do financiamento.

No exercício de 2020 a Companhia apurou um ganho de R\$ 1.616 com o incentivo do Fomentar (R\$ 1.089 em 2019), reconhecido como redutora dos impostos sobre vendas.

## 19 Impostos diferidos

### 19.1 Composição do ativo fiscal diferido

Os saldos do imposto de renda e da contribuição social diferidos ativos são os seguintes:

**Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.**  
*Demonstrações financeiras em*  
 31 de dezembro de 2020

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Diferenças temporárias:		
- Provisão para devedores duvidosos	2.559	563
- Ajuste a valor presente de fornecedores e soja a fixar	(2.279)	(1.102)
- Ajuste a valor presente de clientes e outros	<u>6.508</u>	<u>1.516</u>
	6.788	977
 Alíquota combinada IRPJ e CSLL	 34%	 34%
	<u>2.308</u>	<u>332</u>

**19.2 Movimentação do ativo fiscal diferido**

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Saldo inicial	332	1.995
(+) Constituição	2.116	332
(-) Ajustes	(1.833)	-
(-) Realizações	<u>(141)</u>	<u>(1.995)</u>
Saldo final	<u>474</u>	<u>332</u>

**19.3 Passivo fiscal diferido**

As obrigações com impostos diferidos das diferenças temporárias e dos ajustes de avaliação patrimonial estão descritas a seguir:

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Reserva de reavaliação	17.533	17.533
Ajuste de avaliação patrimonial	13.821	14.721
Realização acumulada	(18.866)	(18.866)
Diferença temporária depreciação contábil e fiscal	<u>1.695</u>	<u>2.526</u>
Base de cálculo dos tributos diferidos (custo atribuído)	<u>14.183</u>	<u>15.914</u>
Alíquota aplicável - IRPJ e CSLL	<u>34%</u>	<u>34%</u>
Impostos diferidos	<u>4.822</u>	<u>5.410</u>

**19.4 Compensação entre ativo e passivo**

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Ativo fiscal diferido	474	332
Passivo fiscal diferido	<u>(4.822)</u>	<u>(5.410)</u>
Valor líquido	<u>(4.348)</u>	<u>(5.078)</u>

## 19.5 Conciliação da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>Resultado antes dos impostos</b>	33.682	14.871
Alíquota fiscal combinada	<u>34%</u>	<u>34%</u>
Expectativa de IR e CSLL	<u>(11.452)</u>	<u>(5.056)</u>
Adições e exclusões permanentes e diferenças temporárias:		
Despesas não dedutíveis	47	(23)
Subvenção fiscal - fomentar	549	370
Subvenção fiscal - crédito outorgado	18.319	12.789
Depreciação reavaliação e outras	(627)	(682)
Créditos IRPJ/CSLL não reconhecidos	(6.106)	(7.904)
Crédito/(Despesa) de IR/CSLL	(730)	(506)
<b>Composição das despesas com IRPJ e CSLL na demonstração do resultado</b>		
IRPJ/CSLL diferidos ativos	<u>(730)</u>	<u>(506)</u>
Alíquota efetiva	<u>2%</u>	<u>3%</u>

A partir do exercício 2019, o Companhia passou a tratar como dedutível para fins do imposto de renda, os ganhos auferidos com os benefícios fiscais de ICMS, normatizados pela lei complementar 160/17, convênio ICMS CONFAZ 190/17 e alteração da Lei 12.973/2014. O efeito na apuração de IRPJ/CSLL do montante ajustado, correspondeu a R\$18.319 (R\$12.789 em 31 de dezembro de 2019).

## 20 Provisão para demandas judiciais

A Companhia está envolvido em determinados assuntos legais oriundos do curso normal de seus negócios, envolvendo processos tributários. Os processos de natureza trabalhista estão sob a responsabilidade de consultores jurídicos contratados e referem-se às ações movidas por ex-empregados, envolvendo cobrança de verbas salariais, dentre outras. A Companhia classifica os riscos da perda nos processos legais como remotos, possíveis ou prováveis.

### 20.1 Probabilidades de perda provável

<b>Natureza</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
Trabalhistas	<u>196</u>	<u>216</u>
Total	<u>196</u>	<u>216</u>



## 20.2 Movimentação

<b>Em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>216</b>
Reversão	-
<b>Em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>216</b>
Reversão	(20)
<b>Em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>196</b>

## 20.3 Probabilidades de perda possível

Nossos advogados não classificaram processos com probabilidade de perda possível.

## 21 Patrimônio líquido

### 21.1 Capital social

Em 31 de dezembro de 2020 o capital social da representa R\$ 16.540 divididos em 165.400 (cento e sessenta e cinco e quatrocentas mil) ações de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) (R\$ 16.540 em 31 de dezembro de 2019).

### 21.2 Reserva de subvenção fiscal

Tratam-se dos benefícios fiscais de ICMS.

- Benefícios obtidos, normatizados pela Lei complementar 160/17, convênio ICMS CONFAZ 190/17 e alteração da Lei 12.973/2014. Constituída de acordo com o estabelecido no artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações (emendado pela Lei no 11.638, de 2007), essa reserva recebe a parcela de subvenção governamental reconhecidos no resultado do exercício, em conta redutora de custo, e a ela destinados a partir da conta de lucros acumulados, consequentemente, não entram na base de cálculo do dividendo mínimo obrigatório.
- Resultado apurado nos leilões de liquidação da dívida do programa PRODUZIR, que é registrado como redutor da conta de impostos sobre vendas (ICMS). Posteriormente, esses valores são destinados para reserva de incentivos fiscais, exceto aos resultados dos leilões ocorridos até 31 de julho de 2008, que foram reconhecidos diretamente no patrimônio líquido em cumprimento ao disposto na legislação específica.

A Companhia reconheceu em 31 de dezembro de 2020 R\$ 32.856 de reserva de subvenção fiscal (R\$ 15.432 em 31 de dezembro de 2019). Existe R\$ 45.910 de subvenções reconhecidas e que ainda não foram constituídas reservas, uma vez que sua constituição é limitada ao saldo do lucro líquido do exercício depois de designada a reserva legal.

### 21.3 Ajuste de avaliação patrimonial

Refere-se à adoção do novo valor atribuído ao imobilizado “*deemed cost*” em 2010 para edificações e terrenos. O valor está líquido dos efeitos tributários.

### 21.4 Reservas de lucros

A reserva de lucros está composta pelas seguintes reservas:

#### *Legal*

A reserva legal é constituída anualmente com destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do

capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital.

***Lucros retidos***

O montante de lucros retidos no período, adicionado à reserva de lucros, será utilizado para suprir a necessidade de capital de giro e possibilitar investimentos destinados ao aumento e à modernização da capacidade produtiva e à introdução de novos produtos, conforme plano de investimentos aprovado pelos órgãos da Administração a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

**21.5 Dividendos**

Não houve distribuição de dividendos durante o ano de 2020.

**22 Receita operacional líquida**

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Receita com vendas	1.995.263	1.310.293
Receita com prestação de serviços	3.595	1.792
Receitas com partes relacionadas (Nota explicativa 11)	15.031	10.762
( - ) Ajuste a valor presente da receita	(25.068)	(8.334)
Impostos incidentes sobre a venda	(68.823)	(50.282)
(+) Crédito Outorgado de Icms	53.880	37.614
Incentivo Fomentar	1.616	1.089
Descontos, abatimentos e devoluções	<u>(14.499)</u>	<u>(7.099)</u>
<b>Receita operacional líquida</b>	<u><u>1.960.995</u></u>	<u><u>1.295.837</u></u>

**23 Custo dos produtos vendidos**

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Custo de mão de obra	(26.091)	(24.734)
Depreciação	(15.257)	(14.779)
Gastos gerais de fabricação	(40.255)	(22.772)
Custo de materiais	(1.686.691)	(1.110.466)
(+) Ajuste a valor presente do custo	<u>25.534</u>	<u>9.923</u>
<b>Custo de vendas</b>	<u><u>(1.742.760)</u></u>	<u><u>(1.162.828)</u></u>

**24 Outros desdobramentos das demonstrações financeiras**

**24.1 Despesas administrativas e gerais**

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Despesa com pessoal	(14.379)	(8.322)
Despesa com prestação de serviço de terceiros	(1.235)	(977)
Despesa com combustível e lubrificante	(114)	(172)
Despesa com brindes e amostra	(105)	(21)
Despesa com energia, água e aluguéis	(338)	(335)
Despesa com Manutenção e Reparos	(899)	(1.205)
Despesa com Software	(956)	(692)
Despesas Cartorais	(63)	(397)
Outras	<u>(2.349)</u>	<u>(896)</u>
<b>Total</b>	<u><u>(20.438)</u></u>	<u><u>(13.017)</u></u>

## 24.2 Despesas comerciais

	2020	2019
Despesa com pessoal	(18.488)	(16.649)
Despesa com prestação de serviço de terceiros	(157)	(137)
Despesa com propaganda e publicidade	(425)	(313)
Despesa com fretes	(65.406)	(52.752)
Despesa com aluguéis	(297)	(263)
Despesas com manutenção e reparo	(458)	(438)
Despesas com combustíveis e lubrificantes	(1.347)	(1.377)
Depreciação e amortização	(11)	(9)
Outras	<u>(2.130)</u>	<u>(1.235)</u>
<b>Total</b>	<u><u>(88.719)</u></u>	<u><u>(73.173)</u></u>

## 24.3 Resultado financeiro líquido

	2020	2019
<b>Despesas financeiras:</b>		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(26.295)	(34.476)
Variação cambial passiva	(113.981)	(45.600)
Resultado com derivativos	(77.948)	(4.202)
Outras despesas financeiras	<u>(16.125)</u>	<u>(5.076)</u>
	(234.349)	(89.354)
<b>Receitas financeiras:</b>		
Resultados com derivativos	109.926	14.371
Variação cambial ativa	44.677	34.061
Rendimentos com aplicações financeiras	80	137
Ajuste valor presente	-	-
Outras receitas financeiras	<u>5.371</u>	<u>8.334</u>
	160.054	56.903
Resultado financeiro líquido	<u><u>(74.295)</u></u>	<u><u>(32.451)</u></u>

## 25 Instrumentos financeiros

### 25.1 Classificação dos instrumentos financeiros

#### Ativos financeiros em 31 de dezembro de 2020

	Valor contábil			Valor justo		
	Custo Amortizado	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
<b>Ativos financeiros mensurados ao valor justo</b>						
Instrumentos financeiros derivativos	-	33.419	33.419	-	33.419	-
<b>Ativos financeiros não mensurados ao valor justo</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	358.339	-	358.339	-	-	-
Aplicações Vinculadas	1.153	-	1.153	-	-	-
Contas a receber de clientes	171.985	-	171.985	-	-	-
Outros créditos	55.280	-	55.280	-	-	-

#### Passivos financeiros em 31 de dezembro de 2020

**Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.**  
**Demonstrações financeiras em**  
**31 de dezembro de 2020**

	Valor contábil			Valor justo		
	Passivo financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
<b>Passivos financeiros não mensurados ao valor justo</b>						
Financiamentos e empréstimos	-	509.376	509.376	-	-	-
Fornecedores	-	180.660	180.660	-	-	-
Outras contas a pagar	-	149.280	149.280	-	-	-

**Ativos financeiros em 31 de dezembro de 2019**

	Valor contábil			Valor justo		
	Custo Amortizado (anteriormente Empréstimos e recebíveis)	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
<b>Ativos financeiros mensurados ao valor justo</b>						
Instrumentos financeiros derivativos	-	18.152	18.152	-	18.152	-
<b>Ativos financeiros não mensurados ao valor justo</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	135.853	-	135.853	-	-	-
Aplicações vinculadas	2.598	-	2.598	-	-	-
Contas a receber de clientes	101.365	-	101.365	-	-	-
Outros créditos	67.301	-	67.301	-	-	-

**Passivos financeiros em 31 de dezembro de 2019**

	Valor contábil			Valor justo		
	Passivo financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
<b>Passivos financeiros não mensurados ao valor justo</b>						
Financiamentos e empréstimos	-	347.310	347.310	-	-	-
Fornecedores	-	120.567	120.567	-	-	-
Outras contas a pagar	-	21.277	21.277	-	-	-

A Companhia não divulgou os valores justos para os instrumentos financeiros, tais como contas a receber, fornecedores, contas a pagar e financiamentos e empréstimos, uma vez que seus valores contábeis são razoavelmente próximos de seus valores justos.

## 25.2 Estrutura do gerenciamento de risco

A Companhia possui práticas de gerenciamento de risco que orientam em relação a transações e requerem a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessas práticas, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas, a fim de avaliar os resultados e os impactos no fluxo de caixa.

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- **Risco de crédito**

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes. Para mitigar esses riscos, a Companhia adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e o acompanhamento permanente das posições em aberto.

A política de vendas da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposto a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas e limites individuais de posição, são procedimentos adotados para minimizar eventuais problemas de inadimplência em seu “contas a receber”.

No que diz respeito às aplicações financeiras e demais investimentos, a Companhia tem como política trabalhar com instituições de baixo risco avaliadas por agências de *rating* e não ter investimentos concentrados em um único grupo econômico.

- **Risco de liquidez**

É o risco de a Companhia não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre recebimentos e pagamentos previstos.

A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia.

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional e estrangeira, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área Financeira de gestão de fluxo de caixa.

- **Risco com taxa de juros**

O risco associado é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em ganhos/perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros e que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de novas operações para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas, buscando diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas.

- **Risco com taxa de câmbio**

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Companhia para a aquisição de insumos, a venda de produtos e a contratação de instrumentos financeiros e da possibilidade de vir a incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzam valores nominais faturados ou que aumentem valores captados no mercado.

A Companhia tem compromissos de compras, com preços que variam de acordo com as oscilações de moeda estrangeira e valor das *commodities* soja e milho. Em complemento a esse *hedge* natural, a Companhia contrata derivativos para reduzir a exposição ao risco de mudança na taxa de câmbio.



- **Risco com o preço de commodities**  
No curso normal de suas operações, a Companhia compra *commodities*, principalmente soja e milho, componente individual dos custos de produção, representados pelas contas de estoques e pelos instrumentos financeiros derivativos.

O preço da soja e do milho estão sujeitos à volatilidade resultante das condições climáticas, do rendimento de safra, dos custos com transporte, custos de armazenagem, da política agrícola do governo, das taxas de câmbio e dos preços dessas *commodities* no mercado internacional, entre outros fatores.

É de prática da Administração da Cereal proteger-se da exposição a variações de preço da soja e do milho. Os instrumentos de proteção contratados contemplam as seguintes modalidades: compra/venda de soja a termo; compra/venda de milho a termo; compra/venda de farelo de soja; compra/venda de óleo de soja; operações a termo em moeda estrangeira; opções de soja negociadas na Bolsa CBOT - *Chicago Board of Trade*.

Os contratos são contabilizados ao seu valor justo por meio do resultado financeiro, independentemente do mês de vencimento do contrato.

### 25.3 Análise de sensibilidade

#### **Risco cambial e commodities**

A Companhia, para fins de análise de sensibilidade para riscos de mercado, analisa conjuntamente as posições ativas e passivas indexadas em moeda estrangeira e CBOT - *Chicago Board of Trade*.

Para a análise de sensibilidade das operações indexadas em moeda estrangeira, a Administração adotou como cenário provável os valores reconhecidos contabilmente.

Com referência aos demais cenários, foram consideradas a deterioração e a apreciação sobre a taxa de câmbio utilizada nos registros contábeis no ano de 2020. Os cenários foram estimados com uma apreciação e desvalorização de 5% e 10%, a partir do cenário-base de R\$ 33.419 em 31 de dezembro de 2020.

A metodologia adotada para apuração dos saldos apresentados no quadro abaixo consistiu em substituir a taxa de câmbio de fechamento utilizada para fins de registro contábil pelas taxas estressadas, conforme cenários abaixo. Nesse cenário, a exposição da Companhia seria a seguinte:

#### **Análise de estresse em 31 de dezembro de 2020**

	<b>Resultado provável</b>	<b>Resultado possível 5%</b>	<b>Resultado remoto 10%</b>
CBOT	42.517	47.268	52.019
Dolar	(9.097)	(3.409)	2.281
<b>Total Acumulado</b>	<b>33.420</b>	<b>43.859</b>	<b>54.300</b>

	Resultado provável	Resultado possível (5%)	Resultado remoto (10%)
CBOT	42.517	37.766	33.015
Dolar	(9.097)	(14.789)	(20.479)
<b>Total Acumulado</b>	<b>33.420</b>	<b>22.977</b>	<b>12.536</b>

**Risco de taxa de juros**

As operações da Companhia são indexadas a taxas pré-fixadas, sendo as taxas pós-fixadas por CDI. A Administração, de uma maneira geral, entende que qualquer oscilação nas taxas de juros não representaria nenhum impacto significativo nos resultados da Companhia.

**25.4 Instrumentos financeiros derivativos**

A Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados, principalmente, à flutuação das variações cambiais e a preços de *commodities*. A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros de proteção para mitigar sua exposição a esses riscos. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos. A contratação de instrumentos financeiros com o objetivo de proteção é feita por meio de uma análise periódica da exposição ao risco que a Administração pretende cobrir (câmbio, taxa de juros etc.). O controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas *versus* condições vigentes no mercado. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo em derivativos ou em quaisquer outros ativos de risco.

Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas demonstrações financeiras da Companhia.

Considerando a natureza dos instrumentos financeiros derivativos, o valor justo é basicamente determinado pela cotação de mercado de *commodities* de soja na data-base do balanço, e os demais instrumentos financeiros são avaliados pelo custo amortizado. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a seis meses.

**a. Posições em aberto**

A Companhia detinha as seguintes posições em aberto a receber e a pagar no mercado de futuros:

	2020	2019
NDF (i)	(9.097)	6.039
CBOT (ii)	(6.484)	(1.739)
Compra de <i>commodities</i> de soja e milho a termo (iii)	1.008.868	42.467
Venda de <i>commodities</i> de soja e milho a termo (iv)	(959.867)	(28.615)
<b>Total</b>	<b>33.420</b>	<b>18.152</b>

**(i) Posição de NDFs de câmbio**

Referem-se a ajustes nas posições de NDFs de dólar, com vencimentos futuros, conforme demonstrado abaixo:

**31 de dezembro de 2020**

**Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.**  
 Demonstrações financeiras em  
 31 de dezembro de 2020

Hedge cambial	Quantidade (US\$ mil)	Preço MTM	Taxa de compra	Saldo a pagar/receber (R\$)
NDFs	(40.200)	5,2009	5,1911	(393)
NDFs	44.965	5,2107	5,4043	(8.704)
<b>Total</b>	<b>4.764</b>			<b>(9.097)</b>

**31 de dezembro de 2019**

Hedge cambial	Quantidade (US\$ mil)	Preço MTM	Taxa de compra	Saldo a pagar/receber (R\$)
NDFs	(53.100)	4,0466	4,1267	4.303
NDFs	53.150	4,0495	4,0168	1.736
Total	50	-	-	6.039

**(ii) Posições na Bolsa CBOT - Chicago Board of Trade**

**31 de dezembro de 2020**

Hedge commodities	Qtde. (US\$)	PTAX Compra 31/12	Ajuste a valor de mercado (R\$)
FCStone	(756)	5,1967	(3.931)
ED & F Man	(26)	5,1967	(137)
OLAM	1	5,1967	4
Marex	(466)	5,1967	(2.421)
			<u>(6.485)</u>

**31 de dezembro de 2019**

Hedge commodities	Qtde. (US\$)	PTAX Compra 31/12	Ajuste a valor de mercado (R\$)
FCStone	(479)	4,0307	(1.929)
Marex	(75)	4,0307	(302)
ED & F Man	(26)	4,0307	(106)
OLAM	147	4,0307	594
New Edge	1	4,0307	4
			<u>(1.739)</u>

**(iii) Compra a termo**

A Companhia possui posições dos contratos de compra futura de soja fixada, estoque de passagem: soja, milho e sorgo, contratos futuros e a termo.

**31 de dezembro de 2020**

**Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.**  
 Demonstrações financeiras em  
 31 de dezembro de 2020

Commodities	Quantidade (ton)	Preço/sc	Valor contratado (R\$)	Preço MTM	Valor em 31 de dezembro de 2020 (R\$)	Ajuste a valor de mercado (R\$)
Milho R\$ 2020	28.641	39,00	18.616	70,00	33.414	14.797
Soja R\$ 2020	761.021	80,40	1.019.768	149,55	1.896.700	877.132
Soja Fut. 2021	132.080	96,40	212.209	149,52	116.940	<u>116.939</u>
						<u>1.008.868</u>

**31 de dezembro de 2019**


Commodities	Quantidade (ton)	Preço/sc	Valor contratado (R\$)	Preço MTM	Valor em 31 de dezembro de 2019 (R\$)	Ajuste a valor de mercado (R\$)
Soja R\$ 2019	34.475	63,00	36.199	87,00	49.897	13.788
Milho R\$ 2019	20	27,00	8.813	42,50	13.872	5.059
Soja Fut. R\$ 2020	288	72,49	348.881	77,40	372.500	<u>23.620</u>
						<u>42.467</u>


**(iv) Venda a termo**


**31 de dezembro de 2020**

Commodities	Quantidade (ton)	Preço/sc	Valor contratado (R\$)	Preço MTM	Valor em 31 de dezembro de 2020 (R\$)	Ajuste a valor de mercado (R\$)
Milho R\$ 2020	0	0	0	0	0	0
Soja R\$ 2020	(723.786)	80,40	(969.873)	149,55	(1.804.090)	(834.216)
Soja Fut. 2021	(118.168)	96,60	(190.250)	149,52	(294.479)	<u>(104.228)</u>
						<u>(938.444)</u>

\* \* \*

  
 Adriano J. Jah Baraúna  
 Presidente

  
 Elder Simm  
 Diretor comercial e financeiro

  
 Charlene Borges Ataíde  
 Contadora CRC-GO: 13.162



Cereal Comércio  
Exportação  
Representação  
Agropecuária S.A.

Demonstrações financeiras em  
31 de dezembro de 2021



# Conteúdo

<b>Relatório da administração</b>	<b>3</b>
<b>Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras</b>	<b>5</b>
<b>Balancos patrimoniais</b>	<b>8</b>
<b>Demonstrações do resultado</b>	<b>9</b>
<b>Demonstrações do resultado abrangente</b>	<b>10</b>
<b>Demonstrações das mutações do patrimônio líquido</b>	<b>11</b>
<b>Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto</b>	<b>12</b>
<b>Notas explicativas às demonstrações financeiras</b>	<b>13</b>

## **Relatório do Conselho de Administração**

Aos Senhores/a acionistas.

A pandemia que atingiu a economia brasileira e mundial, teve menor impacto negativo no agronegócio, que apesar de muitas medidas restritivas, deu continuidade as suas atividades. Outras áreas, como serviços, indústria, comércio, turismo etc. tiveram reveses mais profundos.

A valorização das commodities de forma geral, bem como as taxas cambiais, favoreceram o agronegócio e as exportações e contribuíram para a recuperação e sustentação da economia, além das reservas externas do País.

Este quadro só foi possível em virtude das boas safras, resultado da incorporação de novos conhecimentos e tecnologias, resultado do avanços da ciência no manejo e adubação racional do solo, avanços significativos na melhoria e adaptação de sementes, aplicação racional de defensivos e técnicas avançadas nos processos de plantio, cultivo e safras. Também colaboraram melhorias significativas na infraestrutura e logística do País, tanto em rodovias, hidrovias, mas principalmente em ferrovias e estruturas portuárias.

A Cereal, agente ativo deste setor da economia, tem acompanhado e, através de decisões e medidas assertivas, obtido resultados auspiciosos.

Cabe mencionar em especial os investimentos e o início da produção do biodiesel, paralelamente ao incremento na produção de rações, agregando desta forma valor ao óleo e farelo, proveniente da indústria de esmagamento.

Preocupados com a sustentabilidade e as exigências cada vez maiores do mercado, trabalho intensivo foi dedicado à identificação da origem de todos os produtos e matérias primas, adquiridos pela Cereal.

As operações de “Barter” , apoiadas em boas políticas de crédito e avaliações de riscos e assistência técnica, teve contribuição significativa nos resultados da Cereal, e o acompanhamento e assistência técnica aos parceiros está sendo fundamental para o desenvolvimento tecnológico de muitos produtores.

A boa estrutura logística, baseada na capacidade de recepção e mobilidade da atualizada frota própria de veículos, tem proporcionado um incremento significativo no “trading interno”, em parte responsável pelos grandes volumes operados. Nas exportações, a Ferrovia Norte Sul já é uma realidade, trazendo excelentes resultados e equalização de preços e segurança logística.

Passo importante foi dado na estruturação financeira do Grupo, pela ótima avaliação do “rating” da empresa e seu acesso ao mercado de capitais através do lançamento e boa aceitação do primeiro CRA da Cereal.

Para fazer frente as constantes transformações digitais o Grupo optou pela criação de uma empresa especialista na área em parceria com seu próprio quadro técnico. A iniciativa proporcionou avanços significativos frente aos permanentes e novos desafios.

Os temas ambientais, sociais e de governança sempre estiveram na ordem do dia, tanto no Conselho de Administração, como na Diretoria da Cereal.

Os relevantes avanços e sucessos obtidos em todas frentes de trabalho, são o reflexo da dedicação e empenho de nossa Diretoria e seu quadro de colaboradores, pelo qual sou muito grato.

Especial agradecimento aos Srs/a Conselheiros/a pelo apoio e suas contribuições, que foram importantes para o encaminhamento e aprovação das medidas que levaram ao sucesso do Grupo.

E, acima de tudo, grato à Deus pela guarda e proteção, que pelo seu amor, tem dado a todos nós.

Burghard Klemz  
Presidente do Conselho de Administração.



KPMG Auditores Independentes Ltda  
Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.496 – Quadra B-22, Lote 04-E  
Salas A-103 a A-106 – Jardim Goiás  
Edifício New Business Style 74810-  
100 – Goiânia/GO - Brasil  
Caixa Postal 25.425 – CEP 74810-970 – Goiânia/GO – Brasil  
Telefone +55 (62) 3604-7900, Fax +55 (62) 3604-7901  
www.kpmg.com.br

# Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos acionistas e aos administradores da  
**Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.**  
Rio Verde - GO

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

### Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos





opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 04 de maio de 2022

KPMG Auditores Independentes Ltda.  
CRC GO-001203/O-2 F-GO

Jaqueline Oliveira Silva  
Contadora CRC GO-021960/O-7

## Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.

### Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	2021	2020	Passivo	Notas	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa	5.1	685.280	358.339	Financiamentos e empréstimos	13	359.201	279.570
Aplicações financeiras vinculadas	5.2	-	1.153	Fornecedores	14	515.118	180.660
Instrumentos financeiros derivativos	25	9.780	82.419	Instrumentos financeiros derivativos	25	20.510	73.000
Contas a receber de clientes	6	282.284	171.985	IRPJ e CSLL a pagar		6.392	-
Estoques	7	286.715	143.670	Obrigações tributárias	15	2.238	1.450
Imposto a recuperar	9	12.260	43.983	Obrigações sociais e trabalhistas	16	7.040	5.301
Outros créditos	8	<u>176.860</u>	<u>51.209</u>	Outras contas a pagar	17	<u>98.993</u>	<u>149.280</u>
<b>Total do ativo circulante</b>		<b><u>1.453.179</u></b>	<b><u>852.758</u></b>	<b>Total do passivo circulante</b>		<b><u>1.009.492</u></b>	<b><u>689.261</u></b>
Outros créditos	8	<u>179</u>	<u>10</u>	Financiamentos e empréstimos	13	492.298	229.806
<b>Total do realizável a longo prazo</b>		<b><u>179</u></b>	<b><u>10</u></b>	Provisão para demandas judiciais	20	197	196
Direito de uso	12	3.723	4.071	Impostos diferidos	19	3.431	4.348
Imobilizado	11	229.301	180.749	Fomentar		<u>1.343</u>	<u>29</u>
Intangível		<u>1.106</u>	<u>1.484</u>	<b>Total do passivo não circulante</b>		<b><u>497.269</u></b>	<b><u>234.379</u></b>
		<b><u>234.130</u></b>	<b><u>186.304</u></b>	<b>Patrimônio líquido</b>			
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b><u>234.309</u></b>	<b><u>186.314</u></b>	Capital social	21.1	16.540	16.540
				Reserva de subvenção fiscal	21.2	158.729	86.944
				Ajuste de avaliação patrimonial	21.3	8.542	8.640
				Reserva de lucros	21.4	<u>(3.084)</u>	<u>3.308</u>
				<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b><u>180.727</u></b>	<b><u>115.432</u></b>
<b>Total do ativo</b>		<b><u>1.687.488</u></b>	<b><u>1.039.072</u></b>	<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b><u>1.687.488</u></b>	<b><u>1.039.072</u></b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.

## Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	Notas	2021	2020
Receita operacional líquida	22	3.060.061	1.960.995
Custos dos produtos vendidos	23	<u>(2.697.045)</u>	<u>(1.742.760)</u>
<b>Lucro bruto</b>		<b><u>363.016</u></b>	<b><u>218.235</u></b>
<b>Outras despesas (receitas) operacionais</b>			
Administrativas e gerais	24.1	(22.857)	(20.438)
Despesas comerciais	24.2	(120.744)	(88.719)
Provisão esperada para créditos de liquidação duvidosa	6	(852)	(1.996)
Outras receitas operacionais		1.146	1.129
Outras despesas operacionais		<u>-</u>	<u>(234)</u>
<b>Resultado antes das despesas financeiras líquidas e dos impostos e contribuições</b>		<b><u>219.709</u></b>	<b><u>107.977</u></b>
Receitas financeiras	24.3	78.468	160.054
Despesas financeiras	24.3	<u>(207.690)</u>	<u>(234.349)</u>
<b>Despesas financeiras líquidas</b>		<b><u>(129.222)</u></b>	<b><u>(74.295)</u></b>
<b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		<b><u>90.487</u></b>	<b><u>33.682</u></b>
Imposto de renda e contribuição social	19	<u>(6.392)</u>	<u>730</u>
<b>Resultado do exercício</b>		<b><u>84.095</u></b>	<b><u>34.412</u></b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.

## Demonstrações do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

*(Em milhares de Reais)*

	2021	2020
<b>Resultado do exercício</b>	<u>84.095</u>	<u>34.412</u>
Outros resultados abrangentes	<u>-</u>	<u>-</u>
<b>Resultado abrangente total</b>	<u><b>84.095</b></u>	<u><b>34.412</b></u>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.*

## Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.

### Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

Notas	Capital social	Reserva de subvenção fiscal	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de lucros		Lucros acumulados	Total
				Reserva legal	Reserva de retenção de lucros		
<b>Saldos em 1º de janeiro de 2020</b>	<b>16.540</b>	<b>54.088</b>	<b>8.738</b>	<b>1.654</b>	-	-	<b>81.020</b>
Realização do ajuste de avaliação patrimonial (líquida dos impostos)	-	-	(98)	-	-	98	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	34.412	34.412
Destinações:							
- Reserva legal (5% limitado a 20% do capital social)	-	-	-	1.654	-	(1.654)	-
- Reserva para subvenções fiscais	-	32.856	-	-	-	(32.856)	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>16.540</b>	<b>86.944</b>	<b>8.640</b>	<b>3.308</b>	-	-	<b>115.432</b>
Distribuição de dividendos (Nota 21.5.)	-	(18.800)	-	-	-	-	(18.800)
Realização do ajuste de avaliação patrimonial (líquida dos impostos)	-	-	(98)	-	-	98	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	84.095	84.095
Destinações:							
- Reserva para subvenções fiscais	-	90.585	-	-	-	(90.585)	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>16.540</b>	<b>158.729</b>	<b>8.542</b>	<b>3.308</b>	-	<b>(6.392)</b>	<b>180.727</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.

## Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

Fluxos de caixa das atividades operacionais	Notas	2021	2020
<b>Resultado do exercício</b>		<b>84.095</b>	<b>34.412</b>
Ajustes para:			
Depreciação e amortização	11 e 12	15.819	14.592
Resultado venda de imobilizado	11	112	436
Provisão esperada para créditos de liquidação duvidosa	6	852	1.996
Imposto de renda e contribuição social		6.392	(730)
Ajuste a valor presente cliente	6	(2.238)	3.826
Provisão para demandas judiciais		1	(20)
Variação cambial em empréstimos líquida		(1.965)	57.647
Provisão de juros empréstimos		45.996	25.833
Outros		-	(100)
<b>Variações nos ativos e nos passivos</b>			
(Aumento) redução em contas a receber de clientes		(108.913)	(77.609)
(Aumento) redução em estoques		(143.045)	(85.551)
(Aumento) redução em impostos a recuperar		31.723	16.469
(Aumento) redução em outros créditos		(125.820)	9.958
(Aumento) Instrumentos financeiros derivativos		20.149	8.732
Aumento (redução) em fornecedores		334.458	61.260
Aumento (redução) em obrigações tributárias		788	472
Aumento (redução) em obrigações sociais e trabalhistas		1.739	634
Aumento (redução) Fomentar		396	(79)
Aumento (redução) em outras contas a pagar		(50.287)	128.004
<b>Caixa gerado nas atividades operacionais</b>		<b>110.252</b>	<b>200.182</b>
Pagamento de juros sobre empréstimos		(41.966)	(25.294)
<b>Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>		<b>68.286</b>	<b>174.888</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>			
Aplicações financeiras vinculadas		1.153	1.444
Aquisição de imobilizado		(61.720)	(37.726)
<b>Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimento</b>		<b>(60.567)</b>	<b>(36.282)</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>			
Empréstimos tomados		758.140	424.042
Empréstimos pagos		(420.118)	(340.162)
Dividendos pagos		(18.800)	-
<b>Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento</b>		<b>319.222</b>	<b>83.880</b>
<b>Aumento líquido do caixa e equivalentes de caixa</b>		<b>326.941</b>	<b>222.486</b>
<b>Demonstração da redução do caixa e equivalentes de caixa</b>			
No início do exercício		358.339	135.853
No fim do exercício		685.280	358.339
<b>Aumento líquido do caixa e equivalentes de caixa</b>		<b>326.941</b>	<b>222.486</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



## Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

### 1 Contexto operacional

A Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A. foi fundada em 2 de dezembro de 1981 e tem por objeto a industrialização de produtos agropecuários, como farelo de soja, soja desativada, óleo bruto vegetal, ração animal e subprodutos residuais da produção de óleos vegetais e comercialização, exportação e representação de produtos agropecuários, *in natura* e insumos agrícolas e serviços de transporte de cargas em geral.

A Companhia está sediada na Rodovia BR 060, KM 381, Setor Industrial, Rio Verde – Goiás.

#### Impactos do Covid

##### a) Contexto geral

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou o surto de Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia. A imensa maioria dos governos, nos cinco continentes, passou a adotar medidas restritivas para conter a disseminação do vírus, que têm potencial para afetar significativamente a economia global, tendo em vista a interrupção ou desaceleração da cadeia de suprimentos e o aumento significativo da incerteza econômica, considerando o aumento na volatilidade dos preços dos ativos, das taxas de câmbio e a queda das taxas de juros de longo prazo. As principais economias do Mundo e os principais blocos econômicos vêm estudando pacotes de estímulos econômicos expressivos para superar a potencial recessão econômica que estas medidas de mitigação da propagação do COVID -19 possam provocar.

No Brasil, os Poderes Executivo e Legislativo da União publicaram diversos atos normativos para prevenir e conter a pandemia, assim como mitigar os respectivos impactos na economia, com destaque para o Decreto Legislativo nº 6, publicado em 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública. Os governos estaduais e municipais também publicaram diversos atos normativos buscando restringir a livre circulação de pessoas e as atividades comerciais e de serviços, além de viabilizar investimentos emergenciais na área da saúde.

##### b) Medidas de assistência governamental

Diante do cenário descrito anteriormente, diversas medidas de auxílio econômico e financeiro foram introduzidas pelos três níveis de administração da Federação Brasileira, com o objetivo de auxiliar as Companhias na mitigação dos efeitos da pandemia. A Companhia não aderiu a nenhuma medida de assistência governamental.

##### c) Medidas adotadas pela Companhia para auxílio à sociedade

Com o objetivo de contribuir com os esforços governamentais para mitigar os efeitos da pandemia na sociedade, a Companhia adotou o teletrabalho para seus colaboradores, cujas atividades sejam compatíveis com essa modalidade de trabalho para evitar deslocamentos e potencial risco de contágio.

##### d) Impacto nas demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2021, considerando o estágio atual da disseminação do surto de COVID-19, a Companhia revisou seu planejamento estratégico e nada alterou por acreditar que o planejamento realizado anteriormente ainda encontrava-se perfeitamente exequível.

O negócio da Companhia é classificado como essencial à manutenção da saúde ou da vida humana e animal e suas atividades não foram paralisadas. A Companhia não possui operações no mercado externo e não recebeu nenhuma demanda relevante para postergação de recebimento de clientes, bem como vem cumprindo com todas as suas obrigações. Os valores das commodities que estão atrelados à moeda estrangeira e cotação futura sofreram alterações relevantes no exercício, contudo, houveram impactos diretos tanto nos custos de aquisição quanto nos valores de venda, alterando os valores das operações, mas sem efeitos relevantes no resultado líquido.

A Companhia não identificou impactos relevantes ou materiais em seus negócios que se justificassem alterações nos números divulgados, em suas expectativas de caixa futuro e/ou risco à continuidade dos negócios.

## **2 Base de preparação das demonstrações financeiras**

### **a. Base de elaboração das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.

### **b. Aprovação para conclusão das demonstrações financeiras**

A autorização para a conclusão dessas demonstrações financeiras foi dada pela Diretoria em 04 de maio de 2022.

Após sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

### **c. Base de mensuração**

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo;
- Estoques avaliados a valor de mercado menos despesas com vendas.

### **d. Moeda funcional e moeda de apresentação**

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em real, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

### **e. Transações em moeda estrangeira**

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

**f. Uso de estimativas contábeis**

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de certos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas, no mínimo, anualmente. Revisões em relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos afetados. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As principais estimativas são relacionadas com a determinação de taxas de depreciação do ativo imobilizado, provisão esperada para créditos de liquidação duvidosa, provisões para demandas judiciais e mensuração do valor justo de instrumentos financeiros derivativos.

As informações sobre incertezas, premissas e estimativas que possuam um risco significativo e possam afetar os próximos exercícios sociais estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 6** – Determinação das perdas esperadas no contas a receber de clientes
- **Nota Explicativa nº 11** – Avaliação da vida útil do ativo imobilizado
- **Nota Explicativa nº 20** – Provisão para demandas judiciais
- **Nota Explicativa nº 25** – Avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros

***Mensuração do valor justo***

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e os passivos financeiros e não financeiros. Foram mensurados valor justo para clientes (nota 25) instrumentos financeiros.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou o passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

### **3 Sumário das principais práticas contábeis**

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário.

#### **3.1 Receita de contrato com cliente**

As receitas são reconhecidas no momento da emissão da nota fiscal e, no período próximo ao fechamento do exercício, a Companhia analisa se ocorreu o reconhecimento de receita de produtos para os quais a obrigação de desempenho não tenha sido atendida. Caso existam saldos materiais de receita reconhecida sem que a obrigação de desempenho seja cumprida, ou seja, a transferência do controle dos produtos, a Companhia realiza o estorno das vendas.

### ***Operações de Barter***

A operação de barter consiste em uma modalidade de troca, a Companhia vende os produtos de seu portfólio e recebe como pagamento (milho, soja e sorgo). Essa modalidade é definida na negociação do pedido de venda, gerando um contrato de compra de grãos que demonstra a quantidade de sacas que deverão ser entregues ao vencimento do contrato.

Quando os grãos são entregues, a Companhia realiza a compensação do contas a receber com o contas a pagar. Esses grãos são negociados e vendidos às tradings, mantendo sempre o nível de exposição dentro do mencionado na política.

Os contratos de compra e venda dos grãos (instrumentos financeiros) sofrem a marcação a mercado pelo valor justo, sendo essa variação para mais ou para menos, de acordo com a diferença entre o preço fixado nos contratos e o preço de mercado das commodities.

### ***Impostos e contribuições sobre a receita***

**(i) ICMS**

O Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) é um tributo estadual incidente sobre a receita bruta em cada etapa da cadeia produtiva e de comercialização, alíquota média em 2021 3,43% e em 2020 2,98%.

**(ii) PIS e COFINS**

As receitas decorrentes de serviços de alugueis são tributadas com base no regime cumulativo e na venda de produtos, tributada com base na alíquota de 1,65% para o PIS e de 7,6% para a COFINS.

**(iii) ISS**

Imposto Sobre Serviços (ISS) incide sobre a prestação de serviços, e seu recolhimento é efetuado conforme legislação vigente, alíquota média em 2021 3% e em 2020 3%.

## **3.2 Instrumentos financeiros**

**(i) Reconhecimento e mensuração inicial**

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao valor justo, acrescido dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. As contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento são mensurados inicialmente ao preço da operação. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros.

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA; ou ao VJR.

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR.

*(ii) Classificação e mensuração subsequente*

**Ativos financeiros**

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se não for designado como mensurado a VJR e atender a ambas as condições a seguir:

- Ser mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais.
- Apresentar termos contratuais que gerem, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Ativos financeiros que são mantidos dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros são classificados como VJORA.

Todos ativos financeiros que não são classificados ao custo amortizado ou a VJORA, conforme descrito acima, são mensurados a VJR.

Exceto pelos instrumentos financeiros derivativos, os quais são mensurados a valor justo por meio do resultado, a Companhia mensura todos seus ativos financeiros pelo custo amortizado, uma vez que o modelo de negócio da Companhia é de recebimento somente de pagamento principal e juros.

**Passivos financeiros**

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao VJR se for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial.

Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado.

Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 a Companhia somente tinha passivos financeiros mensurados ao custo amortizado.

*(iii) Desreconhecimento*

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

**(iv) Compensação**

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tiver um direito legalmente executável de compensar os valores e tiver a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

**(v) Instrumentos financeiros derivativos**

A Companhia detém instrumentos financeiros derivativos para proteger riscos de câmbio relativos a operações em moeda estrangeira e riscos de preços relativos a estoque de commodities.

Os derivativos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo e o custo de transação atribuível é reconhecido no resultado, quando incorrido. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as alterações são contabilizados no resultado.

O valor justo dos instrumentos financeiros ativamente negociados em mercados organizados é determinado com base nos valores cotados no mercado na data de fechamento do balanço. Na inexistência de mercado ativo, o valor justo é determinado por meio de técnicas de avaliação.

### **3.3 Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

### **3.4 Estoques**

O estoque composto por commodities, são ajustados ao valor de mercado (“Mark to market”) menos os custos para venda. Para cálculo do valor justo, utiliza-se como referência a cotação e índices divulgados por fontes públicas e relacionados aos produtos e mercados ativos onde atua. Alterações no valor justo desses estoques são reconhecidas no resultado do exercício.

Outros estoques são mensurados ao menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado na média ponderada móvel. No caso de estoques de produtos industrializados e produção em andamento, o custo inclui um rateio dos custos indiretos de produção baseados na capacidade normal de produção.

### **3.5 Impostos a recuperar**

Substancialmente compostos por créditos tributários decorrentes, substancialmente, de antecipações de tributos e créditos originados da aquisição de insumos, atualizados monetariamente pelos índices oficiais, reduzidos de provisão para realização, quando necessário. A classificação no circulante e não circulante reflete a expectativa de realização dos referidos tributos.

### **3.6 Imobilizado**

**(i) Reconhecimento e mensuração**

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e de perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.



Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado do exercício.

**(ii) Custos subsequentes**

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

**(iii) Depreciação**

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício com base na vida útil estimada de cada componente. Terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado.

As vidas úteis estimadas para os exercícios corrente e comparativo estão assim apresentadas:

Edifícios	25 anos
Instalações	10 anos
Máquinas e equipamentos	10 anos
Equipamentos laboratoriais	10 anos
Veículos	10 anos
Móveis e utensílios	10 anos
Computadores e periféricos	5 anos

Os valores de recuperação dos ativos imobilizados da Companhia, através de suas operações futuras, são periodicamente acompanhados com o objetivo de verificar se o valor de recuperação está inferior ao valor líquido contábil. Quando isso ocorre, o valor líquido contábil é ajustado ao valor de recuperação.

### **3.7 Redução ao valor recuperável**

**(i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)**

A Companhia considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado (para recebíveis) tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico. Ativos individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda de valor recuperável de forma coletiva, a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos.

- **Ativos não financeiros**

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pela Companhia incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de irrecuperabilidade foi registrada nos exercícios apresentados.

### **3.8 Incentivos fiscais**

Os incentivos fiscais são reconhecidos no resultado ao longo do período, confrontados com as despesas a compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 ( R1) - Subvenções e Assistências Governamentais e, posteriormente, são destinadas para reserva de incentivos fiscais no patrimônio.

### **3.9 Provisões**

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Especificamente nos processos judiciais da Companhia, estes são avaliados e revisados periodicamente, com base em pareceres de advogados internos e externos, sendo registrados contabilmente de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que estabelece que uma provisão deve ser reconhecida quando:

- (a) A Companhia tem uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado.
  - (b) É provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação.
  - (c) O montante da obrigação é possível de ser estimado com suficiente segurança.
- Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida.

### **3.10 Receitas financeiras e despesas financeiras**

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem substancialmente:

- receitas de juros sobre aplicações financeiras;
- despesas de juros sobre empréstimos e financiamentos;
- ganhos/perdas de variação cambial; e
- ganhos/perdas sobre instrumentos financeiros derivativos;

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. A receita de dividendos é reconhecida no resultado na data em que o direito do Grupo de receber o pagamento é estabelecido.

### **3.11 Imposto de renda e contribuição social**

O imposto de renda e a contribuição social, do exercício corrente e diferido, são calculados pelo regime de apuração do lucro real e com base na alíquota de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro real tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro real tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxa de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das

demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros deve ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto com base em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

### **3.12 Arrendamento**

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. Para os arrendamentos de propriedades, a Companhia optou por separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento em contas separadas.

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo

subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de juros incremental da Companhia. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Companhia determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Companhia apresenta ativos de direito de uso como uma rubrica da demonstração financeira.

A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

#### **4 Novas normas e interpretações ainda não adotadas**

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2021. A Companhia não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras.

Contratos Onerosos – custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25) As alterações especificam quais os custos que uma entidade inclui ao determinar o custo de cumprimento de um contrato com o

objetivo de avaliar se o contrato é oneroso. As alterações aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022 para contratos existentes na data em que as alterações forem aplicadas pela primeira vez. Na data da aplicação inicial, o efeito cumulativo da aplicação das alterações é reconhecido como um ajuste do saldo de abertura em lucros acumulados ou outros componentes do patrimônio líquido, conforme apropriado. Os comparativos não são rerepresentados. A Companhia não possui contratos onerosos para serem avaliados.

Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32) - As alterações limitam o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias. As alterações aplicam-se aos períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2023. A Companhia não identificou até o momento tributos diferidos compensatórios, com efeito em resultado semelhante ao das alterações, exceto que os impactos dos impostos diferidos são apresentados líquidos no balanço patrimonial.

Outras Normas - Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia:

- Concessões de aluguel relacionadas à COVID-19 após 30 de junho de 2021 (alteração ao CPC 06)
- Revisão anual das normas IFRS 2018–2020.
- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27).
- Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15).
- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26)
- Divulgação de Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26)
- Definição de Estimativas Contábeis (Alterações ao CPC 23).

## 5 Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras vinculadas

### 5.1 Caixas e equivalentes de caixa

	2021	2020
Caixa e bancos	17.870	5.924
Aplicações financeiras (i)	667.410	352.415
<b>Total</b>	<b>685.280</b>	<b>358.339</b>

- (i) Referem-se essencialmente a aplicações financeiras em CDB de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. A remuneração média é de 92,5% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI (92,5% em 31 de dezembro de 2020).

### 5.2 Aplicações financeiras vinculadas

	2021	2020
Aplicação Banco do Brasil	-	1.153
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>1.153</b>

Referem-se a aplicações financeiras adquiridas durante o exercício 2020 e que não cumprem com os requisitos de caixas e equivalentes de caixa, devido seu período de carência para resgate. Estas aplicações possuem carência superior a 3 meses, e inferior a 12 meses. Em 2021 não haviam mais aplicações nesta modalidade.

## 6 Contas a receber de clientes

### 6.1 Composição do saldo

	2021	2020
Duplicatas a receber	286.354	176.381
Duplicatas a receber de partes relacionadas – nota explicativa 11	3.611	4.671
Ajuste a valor presente (i)	(4.270)	(6.508)
Provisão para perdas esperadas de crédito de liquidação duvidosa	<u>(3.411)</u>	<u>(2.559)</u>
<b>Total</b>	<b><u>282.284</u></b>	<b><u>171.985</u></b>

### 6.2 Composição por vencimento

Classificação	2021	2020
<b>A vencer</b>		
Entre 0 e 30 dias	43.395	50.209
Entre 31 e 60 dias	17.583	15.263
Entre 61 e 90 dias	203.044	54.344
Entre 91 a 120 dias	13.753	24.001
Entre 121 a 180 dias	1.112	31.160
Acima de 180 dias	<u>7.609</u>	<u>195</u>
Subtotal	286.496	175.172
<b>Vencidos</b>		
Entre 1 e 60 dias	2.924	5.454
Acima de 180 dias	<u>545</u>	<u>426</u>
Subtotal	3.469	5.880
( - ) Ajuste a valor presente (i)	(4.270)	(6.508)
( - ) Provisão para perdas esperadas	<u>(3.411)</u>	<u>(2.559)</u>
<b>Total</b>	<b><u>282.284</u></b>	<b><u>171.985</u></b>

- (i) A Companhia reconheceu o ajuste a valor presente de clientes pela sua taxa média de captação que corresponde a 7,12% a.a. (20% a.a. em 2020).

### 6.3 Movimentação da provisão para perdas esperadas

A Administração constitui provisão para perdas esperadas no valor recuperável de contas a receber de clientes em montante considerado suficiente para fazer frente contra eventuais perdas na realização dos créditos, tendo por base o histórico de perdas e atrasos significativos. A provisão é constituída com base em percentuais históricos de perda e em avaliação individual dos valores pendentes de pagamento, de acordo com o CPC 48, cuja média é de 1,15%.

	2021	2020
Saldo	(2.559)	(563)
Adições	(852)	(2.494)
Baixas	<u>-</u>	<u>498</u>
<b>Saldos em 31 de dezembro</b>	<b><u>(3.411)</u></b>	<b><u>(2.559)</u></b>



## 7 Estoques

	2021	2020
Produtos acabados	44.040	40.649
Matérias-primas	239.302	101.974
Embalagens	2.271	375
Material de almoxarifado	1.102	672
<b>Total</b>	<b>286.715</b>	<b>143.670</b>

A Companhia não possui histórico de perdas de estoques e em 2021 e 2020 não houve valores registrados como despesa no resultado do exercício. Houve aumento significativo no preço de grãos, e por isso houve um aumento relevante nos estoques da Companhia. Conforme nota explicativa nº 25, em 31 de dezembro de 2021 o efeito de valor justo das commodities de soja e milho do estoque físico correspondeu a R\$ 53.675 (R\$ 24.000 em 31 de dezembro de 2020). Em 31 de dezembro de 2021 haviam R\$ 72.082 de estoques de matéria-prima e produtos acabados armazenados em poder de terceiros.

## 8 Outros créditos

	2021	2020
Adiantamento a fornecedores	147.248	46.090
Adiantamento a fornecedores – partes relacionadas (Nota explicativa 11)	20.678	3.309
Arrendamento/Alugueis	5.192	463
Adiantamento de pessoal	1.540	1.317
Aplicação fomentar (Nota explicativa 18)	193	20
Depósitos judiciais	29	9
Outros	2.159	11
<b>Total</b>	<b>177.039</b>	<b>51.219</b>
Circulante	176.860	51.209
Não circulante	179	10

Os adiantamentos a fornecedores são realizáveis no curto prazo. O aumento de adiantamento de fornecedores partes relacionadas é relativo a adiantamento ao Controlador, e este saldo será liquidado durante o exercício 2022, após a safra.

## 9 Impostos a recuperar

### 9.1 Composição

	2021	2020
CSLL a recuperar	-	1.045
IRPJ a recuperar	-	1.584
COFINS a recuperar	5.831	30.423
PIS a recuperar	3.444	8.057
Outros impostos a recuperar	2.985	2.874
<b>Total</b>	<b>12.260</b>	<b>43.983</b>

## 9.2 Movimentação PIS e COFINS

	PIS/COFINS
<b>Saldo em 1º de janeiro de 2020</b>	<b>55.462</b>
( - ) Compensações/baixas	(44.757)
( + ) Novos créditos	<u>27.775</u>
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b><u>38.480</u></b>
( - ) Compensações/baixas	(66.857)
( + ) Novos créditos	<u>37.652</u>
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b><u><u>9.275</u></u></b>

A Companhia estima recuperar parte de seus créditos tributários de PIS/COFINS no exercício de 2022, com base nas projeções de lucros tributáveis e na possibilidade de compensação de tais créditos com as respectivas obrigações de imposto de renda e contribuição social apuradas sobre o lucro do exercício.

## 10 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas Companhias ligadas aos mesmos quotistas e acionistas, seus administradores, conselheiros e demais membros do pessoal chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 5 (R1). Seu controlador final é o sr. Evaristo Lira Baraúna e as principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

### 10.1 Operações de compra e venda

A Companhia efetuou operações de compra de soja e venda de ração animal com as seguintes partes relacionadas:

	2021	2020
<b>Contas a receber (Saldo ativo de venda de ração e soja) – (Nota explicativa 6)</b>		
Evaristo Lira Baraúna	3.611	3.661
Ricardo Jajah Baraúna	<u>-</u>	<u>1.010</u>
<b>Total</b>	<b>3.611</b>	<b>4.671</b>
<b>Fornecedores (Saldo passivo de compra de soja) – nota explicativa 14</b>		
Selma Jajah Baraúna	475	110
Evaristo Lira Baraúna Jr	40	8
Evaristo Lira Baraúna	<u>1.597</u>	<u>2.955</u>
<b>Total</b>	<b>2.112</b>	<b>3.073</b>
<b>Adiantamentos de cliente (Saldo passivo de adiantamento para venda de ração e soja) – nota explicativa 17</b>		
Evaristo Lira Baraúna	6.558	19.970
Evaristo Lira Baraúna Jr	<u>1.836</u>	<u>1.685</u>
<b>Total</b>	<b>8.394</b>	<b>21.655</b>

**Adiantamento a fornecedores (Saldo ativo de adiantamento de compra de soja) – nota explicativa 8**

Evaristo Lira Baraúna	19.313	2.245
Selma Jajah Baraúna	116	77
Ricardo Jajah Baraúna	1.189	624
Evaristo Lira Baraúna Jr	-	180
Adriano Jajah Baraúna	<u>60</u>	<u>183</u>
<b>Total</b>	<b>20.678</b>	<b>3.309</b>

**Receita com partes relacionadas**

Evaristo Lira Baraúna	16.421	12.606
Ricardo Jajah Baraúna	<u>1.064</u>	<u>2.425</u>
<b>Total</b>	<b>17.485</b>	<b>15.031</b>

**Compras com partes relacionadas**

Evaristo Lira Baraúna	4.484	9.213
Ricardo Jajah Baraúna	6.378	25.856
Evaristo Lira Baraúna Jr.	-	625
Selma Jajah Baraúna	<u>482</u>	<u>336</u>
<b>Total</b>	<b>11.344</b>	<b>36.030</b>

**10.2 Remuneração do pessoal chave da Administração**

Em 2021, a remuneração do pessoal-chave da Administração totalizou R\$ 2.117 (R\$ 2.002 em 2020), incluindo salários, honorários e benefícios variáveis.

**11 Imobilizado**

**11.1 Composição dos saldos**

	Taxas anuais depreciação %	2021			2020
		Custo	Depreciação	Líquido	Líquido
Terrenos	-	20.911	-	20.911	20.911
Edificações	4	73.780	(14.839)	58.941	53.161
Instalações	10	1.025	(1.010)	15	28
Máquinas e equipamentos	10	109.702	(64.951)	44.751	49.893
Móveis e utensílios	10	1.095	(823)	272	354
Veículos	10	48.193	(17.432)	30.761	16.111
Computadores e periféricos	20	2.635	(1.936)	699	607
Obras em andamento	-	72.942	-	72.942	39.653
Equipamentos laboratoriais	10	<u>107</u>	<u>(97)</u>	<u>10</u>	<u>31</u>
<b>Total</b>		<b><u>330.511</u></b>	<b><u>(101.087)</u></b>	<b><u>229.301</u></b>	<b><u>180.749</u></b>

## 11.2 Movimentação do imobilizado

Descrição	2020	Aquisições	Baixas	Transferências	Depreciação	2021
Terrenos	20.911	-	-	-	-	20.911
Edificações	53.161	8.600	-	-	(2.820)	58.941
Instalações	28	-	-	-	(13)	15
Máquinas e equipamentos	49.893	1.310	-	359	(6.811)	44.751
Móveis e utensílios	354	4	-	-	(86)	272
Veículos	16.111	17.836	(112)	-	(3.074)	30.761
Computadores e periféricos	607	322	-	-	(231)	699
Equipamentos laboratoriais	31	-	-	-	(21)	10
Obras em andamento (i)	<u>39.653</u>	<u>33.648</u>	<u>-</u>	<u>(359)</u>	<u>-</u>	<u>72.942</u>
<b>Total</b>	<b><u>180.749</u></b>	<b><u>61.720</u></b>	<b><u>(112)</u></b>	<b><u>-</u></b>	<b><u>(13.056)</u></b>	<b><u>229.301</u></b>
Descrição	2019	Aquisições	Baixas	Transferências	Depreciação	2020
Terrenos	19.947	964	-	-	-	20.911
Edificações	40.761	14.577	-	319	(2.496)	53.161
Instalações	127	-	-	-	(99)	28
Máquinas e equipamentos	55.611	923	(36)	212	(6.817)	49.893
Móveis e utensílios	447	3	-	(7)	(89)	354
Veículos	9.521	8.835	(400)	-	(1.846)	16.111
Computadores e periféricos	611	204	-	5	(213)	607
Equipamentos laboratoriais	53	-	-	-	(22)	31
Obras em andamento (i)	<u>7.962</u>	<u>32.220</u>	<u>-</u>	<u>(529)</u>	<u>-</u>	<u>39.653</u>
<b>Total</b>	<b><u>135.040</u></b>	<b><u>57.726</u></b>	<b><u>(436)</u></b>	<b><u>-</u></b>	<b><u>(11.582)</u></b>	<b><u>180.749</u></b>

- (i) As obras em andamento referem-se a implantação da Fábrica de Biodiesel que iniciará suas atividades no início de 2022.

Para o exercício de 2021, a Companhia não identificou nenhum indicador e/ou assunto que levasse a alterar a vida útil e, consequentemente, as taxas de depreciação dos bens.

## 12 Direito de uso

A Companhia possui contratos de alugueis de caminhões e de armazém, os quais foram classificados como ativos de direito de uso, conforme demonstrado abaixo:

<b>Saldo inicial 1º de janeiro de 2020</b>	<b>7.214</b>
Depreciação do direito de uso	(3.143)
<b>Saldo final em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>4.071</b>
Adições	2.019
Atualizações de contrato	18
Depreciação do direito de uso	(2.385)
<b>Saldo final em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>3.723</b>

A Companhia não reconheceu o ajuste a valor presente nos contratos de arrendamento em função de o valor não ser relevante no contexto das demonstrações financeiras.

## 13 Financiamentos e empréstimos

### 13.1 Composição dos empréstimos e financiamentos

Descrição	Taxas médias a.a.	2021			2020		
		Circulante	Não circulante	Total	Circulante	Não circulante	Total
<b>Contratos</b>							
<b>ACC (Adiantamento contrato de câmbio)</b>							
Bradesco		11.161	-	11.161	25.983	-	25.983
Banco do Brasil		-	-	-	-	-	-
Caixa Econômica Federal		-	-	-	29.152	-	29.152
Rabobank		-	-	-	14.914	-	14.914
BIB		-	-	-	9.343	-	9.343
Banco Caixa Geral		20.461	-	20.461	14.101	-	14.101
<b>Total ACC</b>	4% a 6,17%	<b>31.622</b>	<b>-</b>	<b>31.622</b>	<b>93.493</b>	<b>-</b>	<b>93.493</b>
<b>CCB e CCE</b>							
CEF		49.240	21.639	70.879	7.356	6.074	13.430
Brasil		72.583	3.360	75.943	31.726	77.944	109.670
BMG		11.225	3.725	14.950	7.500	7.500	15.000
CCB China Construct		21.050	17.000	38.050	19.750	9.050	28.800
BIB		13.220	6.111	19.331	555	9.444	9.999
Banco Original		15.000	-	15.000	10.000	-	10.000
Votorantim		10.000	50.000	60.000	30.000	-	30.000
ICB		6.333	-	6.333	12.667	6.333	19.000
Banco Alfa		12.000	-	12.000	16.000	4.000	20.000
BBM		9.000	-	9.000	1.000	9.000	10.000
CRA-BB-BTG (*)		-	300.262	300.262	-	-	-
Santander		10.621	23.897	34.518	25.898	22.851	48.749
Safra		19.000	4.000	23.000	2.000	8.000	10.000
Haitong do Brasil		26.667	13.333	40.000	-	-	-
Daycoval		10.193	-	10.193	-	-	-
Rabobank		24.464	-	24.464	10.000	20.000	30.000
<b>Total CCB e CCE</b>	2,75% a 6,40%	<b>310.596</b>	<b>443.327</b>	<b>753.923</b>	<b>174.453</b>	<b>180.196</b>	<b>354.648</b>
<b>Finame e FCO</b>							
Banco do Brasil		5.258	26.092	31.350	4.354	31.350	35.704
Bradesco		68	33	101	81	101	182
CNH Capital		197	428	625	230	625	855
BNDES		-	9.885	9.885	-	-	-
Safra		453	2.489	2.942	-	-	-
Scania		1.537	4.383	5.920	587	1.566	2.153
Paccar		139	-	139	239	139	377
<b>Total Finame e FCO</b>	5% a 13,54%	<b>7.652</b>	<b>43.310</b>	<b>50.962</b>	<b>5.491</b>	<b>33.781</b>	<b>39.272</b>
<b>Arrendamento</b>							
Rodobéns		2.495	2.628	5.123	1.807	1.873	3.680
<b>Total Leasing</b>	5% a 12,54%	<b>2.495</b>	<b>2.628</b>	<b>5.123</b>	<b>1.807</b>	<b>1.873</b>	<b>3.680</b>
<b>Subtotal contratos</b>		<b>352.365</b>	<b>489.265</b>	<b>941.630</b>	<b>275.244</b>	<b>215.850</b>	<b>491.093</b>
Juros		6.836	3.033	18.283	4.326	13.956	18.283
<b>Total</b>		<b>359.201</b>	<b>492.298</b>	<b>851.498</b>	<b>279.570</b>	<b>229.806</b>	<b>509.376</b>

(\*) CRA (Em dezembro de 2021 foram emitidas 300.000 (trezentas e sessenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária em série única, da 1ª emissão devedora com valor unitário de R\$ 1 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 300.000 (Trezentos e sessenta milhões de reais). O pagamento da primeira parcela está programado para 18 de novembro de 2024.

### 13.2 Garantias

Os financiamentos e empréstimos estão garantidos por penhor de soja, milho e sorgo simples, penhor monitorado e alienação de veículos e equipamentos.

### 13.3 Covenants

A Companhia possui cláusulas restritivas (*covenants*) em contratos de empréstimos e financiamentos negociados junto ao Banco Santander, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal Rabobank e CRA, relacionadas ao atendimento à determinados indicadores financeiros como liquidez, solvência, cobertura de juros e alavancagem, além de indicadores não financeiros.

Todas as cláusulas restritivas (*covenants*) inerentes ao contrato de empréstimos e financiamentos requeridas são acompanhadas pela Administração da Companhia.

### 13.4 Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos é o seguinte:

Exercícios	Valores em 31/12/2021	Valores em 31/12/2020
2022	359.201	279.570
2023	170.775	178.937
2024	32.191	25.037
2025 e anos posteriores	289.331	25.832
<b>Total</b>	<b>851.498</b>	<b>509.376</b>

### 13.5 Movimento de empréstimos e financiamentos

	Saldo em 31/12/2020	Contratações (*)	Pagamentos	Varição cambial	Juros Provisão	Juros	Saldo em 31/12/2021
ACC (Adiantamento contrato de câmbio)	109.465	96.953	(120.799)	(1.965)	6.375	(6.054)	83.974
CCB e CCE	356.308	644.552	(290.839)	-	34.758	(32.171)	712.608
Finame/ FCO/CCB Scania Banco	43.601	18.671	(8.478)	-	4.862	(3.741)	54.914
<b>Total</b>	<b>509.376</b>	<b>760.176</b>	<b>(420.118)</b>	<b>(1.965)</b>	<b>45.996</b>	<b>(41.966)</b>	<b>851.498</b>

	Saldo em 31/12/2019	Contratações	Pagamentos	Varição Cambial	Juros Provisão	Juros	Saldo em 31/12/2020
ACC (Adiantamento contrato de câmbio)	124.902	96.579	(150.149)	38.251	6.941	(7.058)	109.465
CCB e CCE	192.319	326.508	(182.505)	19.396	17.463	(16.872)	356.308
Finame/ FCO/CCB Scania Banco	30.089	20.955	(7.508)	-	1.429	(1.364)	43.601
<b>Total</b>	<b>347.310</b>	<b>444.042</b>	<b>(340.162)</b>	<b>57.647</b>	<b>25.833</b>	<b>(25.294)</b>	<b>509.376</b>



As contratações abrangem as adições de direito de uso, que representa R\$ 2.036 do total de captações informada no quadro acima na movimentação de 2021 (Não ocorreram adições de direito de uso em 31 de dezembro de 2020).

## 14 Fornecedores

	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Fornecedores	516.492	179.866
Fornecedores de partes relacionadas – nota 10	2.112	3.073
( - ) Ajuste a valor presente Fornecedores	<u>(3.486)</u>	<u>(2.279)</u>
<b>Total</b>	<b><u>515.118</u></b>	<b><u>180.660</u></b>

A Companhia reconheceu o ajuste a valor presente de fornecedores pela sua taxa média de captação de 7,12% a.a. (20% a.a. 2020).

## 15 Obrigações tributárias

	<b>2021</b>	<b>2020</b>
IRRF e contribuições a recolher	425	302
ICMS a recolher	844	543
ISS a recolher	68	44
Funrural a recolher	842	520
Outros	<u>59</u>	<u>41</u>
<b>Total</b>	<b><u>2.238</u></b>	<b><u>1.450</u></b>

## 16 Obrigações sociais e trabalhistas

	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Salários a pagar	1.661	1.291
Encargos sobre salários	1.630	1.300
Provisões para férias	2.725	1.965
Encargos sobre férias	<u>1.024</u>	<u>745</u>
<b>Total</b>	<b><u>7.040</u></b>	<b><u>5.301</u></b>

## 17 Outras contas a pagar

	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Adiantamentos de clientes	90.599	127.625
Adiantamentos de clientes – partes relacionadas (Nota explicativa 10)	<u>8.394</u>	<u>21.655</u>
<b>Total</b>	<b><u>98.993</u></b>	<b><u>149.280</u></b>

## 18 Fomentar (Incentivos fiscais)

A Companhia goza do incentivo fiscal do Governo do Estado de Goiás, denominado Programa Fomentar, por meio do qual recebe mensalmente um empréstimo equivalente a 70% do ICMS devido, com o propósito de incentivar a implantação, expansão ou revitalização de indústrias,

estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica e o aumento da competitividade estadual com ênfase na geração de emprego, renda e redução das desigualdades sociais e regionais.

O Estado, por meio da Agência de Fomento de Goiás S.A. (“Agência” - Companhia do Estado), financia 70% do ICMS a recolher de suas vendas de mercadorias, devido pela Companhia, e o restante (30%) é liquidado mensalmente. Os pagamentos das parcelas do imposto devido são exigidos após 20 anos, em 240 parcelas e sem correção monetária, incidindo, exclusivamente, juros de 2,4% ao ano.

Da parcela financiada (70%), a Companhia é obrigada a efetuar aplicação equivalente a 10% (7% do total do tributo) em Certificados de Depósitos Bancários no Banco Itaú S.A., denominados “Bolsa Garantia”, sendo essa aplicação vinculada à liquidação dos 70% do tributo financiado, constituindo moeda de pagamento desse financiamento. Essas aplicações estão registradas na nota explicativa 8, na linha “Bolsa Fomentar”.

Além disso, o Estado de Goiás promove leilões regularmente para a opção de liquidação antecipada dos valores devidos, ofertando um deságio médio de 89% sobre o saldo devedor do financiamento. Para a liquidação da dívida por meio de leilões, pode ser utilizada a aplicação em Bolsa Garantia para o abatimento do saldo do financiamento.

No exercício de 2021 a Companhia apurou um ganho de R\$ 7.640 com o incentivo do Fomentar (R\$ 1.616 em 2020), reconhecido como redutora dos impostos sobre vendas.

## 19 Impostos diferidos

### 19.1 Composição do ativo fiscal diferido

Os saldos do imposto de renda e da contribuição social diferidos ativos são os seguintes:

	2021	2020
Diferenças temporárias:		
- Provisão para devedores duvidosos	3.411	2.559
- Ajuste a valor presente de fornecedores e soja a fixar	(3.486)	(2.279)
- Outras provisões	-	(5.393)
- Ajuste a valor presente de clientes e outros	4.270	6.508
<b>Base de cálculo</b>	<b>4.195</b>	<b>1.395</b>
Alíquota combinada IRPJ e CSLL	34%	34%
<b>Ativo fiscal diferido</b>	<b>1.426</b>	<b>474</b>

### 19.2 Movimentação do ativo fiscal diferido

	2021	2020
Saldo inicial	474	332
(+) Constituição	952	2.116
(-) Realizações	-	(1.974)
<b>Saldo final</b>	<b>1.426</b>	<b>474</b>

### 19.3 Passivo fiscal diferido

As obrigações com impostos diferidos das diferenças temporárias e dos ajustes de avaliação patrimonial estão descritas a seguir:

	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Reserva de reavaliação	17.533	17.533
Ajuste de avaliação patrimonial	13.821	13.821
Realização acumulada	(18.866)	(18.866)
Outros	100	-
Diferença temporária depreciação contábil e fiscal	<u>1.695</u>	<u>1.695</u>
Base de cálculo dos tributos diferidos (custo atribuído)	14.283	<u>14.183</u>
Alíquota aplicável - IRPJ e CSLL	34%	<u>34%</u>
<b>Passivo fiscal diferidos</b>	<b>4.857</b>	<b>4.822</b>

### 19.4 Compensação entre ativo e passivo

	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Ativo fiscal diferido	1.426	474
Passivo fiscal diferido	<u>(4.857)</u>	<u>(4.822)</u>
<b>Valor líquido</b>	<b>(3.431)</b>	<b>(4.348)</b>

### 19.5 Conciliação da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social

	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>Resultado antes dos impostos</b>	90.487	33.682
Alíquota fiscal combinada	<u>34%</u>	<u>34%</u>
Expectativa de IR e CSLL	<u>(30.766)</u>	<u>(11.452)</u>
Adições e exclusões permanentes e diferenças temporárias:		
Despesas não dedutíveis	1.039	47
Subvenção fiscal - fomentar	(7.640)	(1.616)
Subvenção fiscal - crédito outorgado	(84.940)	(53.880)
Dividendos pagos sobre subvenção fiscal	18.800	-
Depreciação reavaliação e outras	<u>(148)</u>	<u>(627)</u>
Base não tributável – diferença permanente	(1.202)	(20.247)
Base tributável	18.800	(2.147)
<b>Composição das despesas com IRPJ e CSLL na demonstração do resultado</b>		
IRPJ/CSLL	<u>(6.396)</u>	<u>730</u>
Alíquota efetiva	<u>7%</u>	<u>2%</u>

A partir do exercício 2019, o Companhia passou a tratar como dedutível para fins do imposto de renda, os ganhos auferidos com os benefícios fiscais de ICMS, normatizados pela lei complementar 160/17, convênio ICMS CONFAZ 190/17 e alteração da Lei 12.973/2014. O efeito na apuração de

IRPJ/CSLL do montante ajustado, correspondeu a R\$28.880 (R\$18.319 em 31 de dezembro de 2020).

## **20 Provisão para demandas judiciais**

A Companhia está envolvido em determinados assuntos legais oriundos do curso normal de seus negócios, envolvendo processos tributários. Os processos de natureza trabalhista estão sob a responsabilidade de consultores jurídicos contratados e referem-se às ações movidas por ex-empregados, envolvendo cobrança de verbas salariais, dentre outras. A Companhia classifica os riscos da perda nos processos legais como remotos, possíveis ou prováveis.

### **20.1 Probabilidades de perda provável**

<b>Natureza</b>	<b>31/12/2021</b>	<b>31/12/2020</b>
Trabalhistas	<u>197</u>	<u>196</u>
Total	<u><u>197</u></u>	<u><u>196</u></u>

### **20.2 Movimentação**

<b>Em 1º de janeiro de 2020</b>	<b>216</b>
Reversão	<b>(20)</b>
<b>Em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>196</b>
Reversão	-
<b>Em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>196</b>

### **20.3 Probabilidades de perda possível**

Nossos advogados não classificaram processos com probabilidade de perda possível em 2021 e 2020.

## **21 Patrimônio líquido**

### **21.1 Capital social**

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 o capital social da representa R\$ 16.540 divididos em 165.400 (cento e sessenta e cinco e quatrocentas mil) ações de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais).

### **21.2 Reserva de subvenção fiscal**

Tratam-se dos benefícios fiscais de ICMS.

- Benefícios obtidos, normatizados pela Lei complementar 160/17, convênio ICMS CONFAZ 190/17 e alteração da Lei 12.973/2014. Constituída de acordo com o estabelecido no artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações (emendado pela Lei no 11.638, de 2007), essa reserva recebe a parcela de subvenção governamental reconhecidos no resultado do exercício, em conta redutora de custo, e a ela destinados a partir da conta de lucros acumulados, conseqüentemente, não entram na base de cálculo do dividendo mínimo obrigatório.
- Resultado apurado nos leilões de liquidação da dívida do programa PRODUZIR, que é registrado como redutor da conta de impostos sobre vendas (ICMS). Posteriormente, esses

valores são destinados para reserva de incentivos fiscais, exceto aos resultados dos leilões ocorridos até 31 de julho de 2008, que foram reconhecidos diretamente no patrimônio líquido em cumprimento ao disposto na legislação específica.

A Companhia reconheceu em 31 de dezembro de 2021 R\$ 90.585 de reserva de subvenção fiscal (R\$ 32.856 em 31 de dezembro de 2020). Em 31 de dezembro de 2021 existe o montante de R\$ 47.905 de subvenções reconhecidas e que ainda não foram constituídas reservas, uma vez que sua constituição é limitada ao saldo do lucro líquido do exercício depois de designada a reserva legal (R\$ 45.910 em 31 de dezembro de 2020).

### **21.3 Ajuste de avaliação patrimonial**

Refere-se à adoção do novo valor atribuído ao imobilizado “*deemed cost*” em 2010 para edificações e terrenos. O valor está líquido dos efeitos tributários.

### **21.4 Reservas de lucros**

A reserva de lucros está composta pelas seguintes reservas:

#### ***Legal***

A reserva legal é constituída anualmente com destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. A Companhia não constituiu reserva de legal em 2021, uma vez que já atingiu os 20% sobre o capital social.

#### ***Lucros retidos***

O montante de lucros retidos no período, adicionado à reserva de lucros, será utilizado para suprir a necessidade de capital de giro e possibilitar investimentos destinados ao aumento e à modernização da capacidade produtiva e à introdução de novos produtos, conforme plano de investimentos aprovado pelos órgãos da Administração a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

### **21.5 Dividendos**

Foram Distribuídos R\$ 18.800 de dividendos em 2021.

A Companhia abriu o processo 1017335.68.2019.401.3400, solicitando o uso das reserva de subvenções fiscais para pagamento de dividendos aos seus acionistas. Em 31 de dezembro de 2021 o processo ainda estava em andamento, e considerando que a Companhia ainda não havia tido aprovação, foi provisionado o imposto correspondente a 34% em 2021, e recolhido o tributo sobre esta operação, através de Perdcomp em 2022.

## **22 Receita operacional líquida**

	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Receita com vendas	3.116.721	1.995.263
Receita com prestação de serviços	4.400	3.595
Receitas com partes relacionadas (Nota explicativa 11)	17.485	15.031
( - ) Ajuste a valor presente da receita	(19.738)	(25.068)
Impostos incidentes sobre a venda	(123.564)	(68.823)
(+) Crédito outorgado de ICMS	84.940	53.880
Incentivo Fomentar (Nota explicativa 18)	7.640	1.616
Descontos, abatimentos e devoluções	<u>(27.823)</u>	<u>(14.499)</u>
<b>Receita operacional líquida</b>	<b><u>3.060.061</u></b>	<b><u>1.960.995</u></b>

## 23 Custo dos produtos vendidos

	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Custo de mão de obra	(36.386)	(26.091)
Depreciação	(13.468)	(15.257)
Gastos gerais de fabricação	(59.161)	(40.255)
Custo de materiais	(2.605.420)	(1.686.691)
(+) Ajuste a valor presente do custo	17.390	25.534
<b>Custo de vendas</b>	<b><u>(2.697.045)</u></b>	<b><u>(1.742.760)</u></b>

## 24 Outros desdobramentos das demonstrações financeiras

### 24.1 Despesas administrativas e gerais

	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Despesa com pessoal	( 1.441)	(14.379)
Despesa com prestação de serviço de terceiros	(3.474)	(1.235)
Despesa com combustível e lubrificante	(297)	(114)
Despesa com brindes e amostra	-	(105)
Despesa com energia, água e aluguéis	(362)	(338)
Despesa com manutenção e reparos	(1.203)	(899)
Despesas com comunicações	(464)	(455)
Despesas com viagem	(65)	(122)
Despesa com associação de classe	(461)	(18)
Despesa com software	(1.412)	(956)
Despesas cartorais	(739)	(63)
Outras	(2.939)	(1.754)
<b>Total</b>	<b><u>(22.857)</u></b>	<b><u>(20.438)</u></b>

### 24.2 Despesas comerciais

	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Despesa com pessoal	(31.201)	(18.488)
Despesa com prestação de serviço de terceiros	(4.038)	(157)
Despesa com propaganda e publicidade	(489)	(425)
Despesa com fretes	(78.952)	(65.406)
Despesa com aluguéis	(531)	(297)
Despesas com manutenção e reparo	(716)	(458)
Despesas com combustíveis e lubrificantes	(2.150)	(1.347)
Depreciação e amortização	(188)	(11)
Outras	(2.479)	(2.130)
<b>Total</b>	<b><u>(120.744)</u></b>	<b><u>(88.719)</u></b>

O aumento nas despesas de serviços de terceiros é decorrente da contratação de terceiros para armazenagem de seu estoque.



## 24.3 Resultado financeiro líquido

	2021	2020
<b>Despesas financeiras:</b>		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(45.996)	(26.295)
Variação cambial passiva	(26.555)	(113.981)
Resultado com derivativos	(93.982)	(77.948)
Ajuste a valor presente	(17.390)	-
Outras despesas financeiras	<u>(23.767)</u>	<u>(16.125)</u>
	<b>(207.690)</b>	<b>(234.349)</b>
<b>Receitas financeiras:</b>		
Resultados com derivativos	15.751	109.926
Variação cambial ativa	27.527	44.677
Rendimentos com aplicações financeiras	20	80
Outras Receitas Operacionais	-	2.136
Ajuste valor presente	21.976	-
Outras receitas financeiras	<u>13.194</u>	<u>3.235</u>
	<b>78.468</b>	<b>160.054</b>
<b>Despesas financeiras líquidas</b>	<b><u>(129.222)</u></b>	<b><u>(74.295)</u></b>

## 25 Instrumentos financeiros

### 25.1 Classificação dos instrumentos financeiros

Ativos financeiros em 31 de dezembro de 2021

	Valor contábil			Valor justo		
	Custo Amortizado (anteriormente Empréstimos e recebíveis)	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
<b>Ativos financeiros mensurados ao valor justo</b>						
Instrumentos financeiros derivativos	-	9.780	9.780	-	9.780	-
<b>Ativos financeiros não mensurados ao valor justo</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	685.280	-	685.280	-	-	-
Contas a receber de clientes	282.284	-	282.284	-	-	-
Outros créditos	177.039	-	177.039	-	-	-

Passivos financeiros em 31 de dezembro de 2021

	Valor contábil			Valor justo		
	Passivo financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
<b>Passivos financeiros mensurados ao valor justo</b>						
Instrumentos financeiros derivativos (20.510)			(20.510)	-	(20.510)	-
Fornecedores (25.334)			(25.334)	-	(25.334)	-
<b>Passivos financeiros não mensurados ao valor justo</b>						
Financiamentos e empréstimos	-	851.499	851.499	-	-	-
Fornecedores	-	489.784	489.784	-	-	-
Outras contas a pagar	-	98.993	98.993	-	-	-

**Ativos financeiros em 31 de dezembro de 2020**

	Valor contábil			Valor justo		
	Custo Amortizado (anteriormente Empréstimos e recebíveis)	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
<b>Ativos financeiros mensurados ao valor justo</b>						
Instrumentos financeiros derivativos	-	82.419	82.419	-	82.419	-
<b>Ativos financeiros não mensurados ao valor justo</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	358.339	-	358.339	-	-	-
Aplicações vinculadas	1.153	-	1.153	-	-	-
Contas a receber de clientes	171.985	-	171.985	-	-	-
Outros créditos	51.219	-	51.219	-	-	-

**Passivos financeiros em 31 de dezembro de 2020**

	Valor contábil			Valor justo		
	Passivo financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
<b>Passivos financeiros não mensurados ao valor justo</b>						
Financiamentos e empréstimos	-	509.376	509.376	-	-	-
Fornecedores	-	180.660	180.660	-	-	-
Outras contas a pagar	-	149.280	149.280	-	-	-
<b>Passivos financeiros mensurados ao valor justo</b>						
Instrumentos financeiros derivativos	73.000	-	73.000	-	-	-

A Companhia não divulgou os valores justos para os instrumentos financeiros, tais como contas a receber, outros créditos, aplicações financeiras vinculadas, caixa e equivalentes de caixa, fornecedores, outras contas a pagar e financiamentos e empréstimos, uma vez que seus valores contábeis são razoavelmente próximos de seus valores justos.

## 25.2 Estrutura do gerenciamento de risco

A Companhia possui práticas de gerenciamento de risco que orientam em relação a transações e requerem a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessas práticas, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas, a fim de avaliar os resultados e os impactos no fluxo de caixa.

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- **Risco de crédito**

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes. Para mitigar esses riscos, a Companhia adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e o acompanhamento permanente das posições em aberto.

A política de vendas da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposto a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas e limites individuais de posição, são procedimentos adotados para minimizar eventuais problemas de inadimplência em seu “contas a receber”.

No que diz respeito às aplicações financeiras e demais investimentos, a Companhia tem como política trabalhar com instituições de baixo risco avaliadas por agências de *rating* e não ter investimentos concentrados em um único grupo econômico.

- ***Risco de liquidez***

É o risco de a Companhia não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre recebimentos e pagamentos previstos.

A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia.

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional e estrangeira, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área Financeira de gestão de fluxo de caixa.

- ***Risco com taxa de juros***

O risco associado é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em ganhos/perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros e que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de novas operações para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas, buscando diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas.

- ***Risco com taxa de câmbio***

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Companhia para a aquisição de insumos, a venda de produtos e a contratação de instrumentos financeiros e da possibilidade de vir a incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzam valores nominais faturados ou que aumentem valores captados no mercado.

A Companhia tem compromissos de compras, com preços que variam de acordo com as oscilações de moeda estrangeira e valor das *commodities* soja e milho. Em complemento a esse *hedge* natural, a Companhia contrata derivativos para reduzir a exposição ao risco de mudança na taxa de câmbio.

- ***Risco com o preço de commodities***

No curso normal de suas operações, a Companhia compra *commodities*, principalmente soja e milho, componente individual dos custos de produção, representados pelas contas de estoques e pelos instrumentos financeiros derivativos.

O preço da soja e do milho estão sujeitos à volatilidade resultante das condições climáticas, do rendimento de safra, dos custos com transporte, custos de armazenagem, da política agrícola do

governo, das taxas de câmbio e dos preços dessas *commodities* no mercado internacional, entre outros fatores.

É de prática da Administração da Cereal proteger-se da exposição a variações de preço da soja e do milho. Os instrumentos de proteção contratados contemplam as seguintes modalidades: compra/venda de soja a termo; compra/venda de milho a termo; compra/venda de farelo de soja; compra/venda de óleo de soja; operações a termo em moeda estrangeira; opções de soja negociadas na Bolsa CBOT - *Chicago Board of Trade*.

Os contratos são contabilizados ao seu valor justo por meio do resultado financeiro, independentemente do mês de vencimento do contrato.

### 25.3 Análise de sensibilidade

#### *Risco cambial e commodities*

A Companhia, para fins de análise de sensibilidade para riscos de mercado, analisa conjuntamente as posições ativas e passivas indexadas em moeda estrangeira e CBOT - *Chicago Board of Trade*.

Para a análise de sensibilidade das operações indexadas em moeda estrangeira, a Administração adotou como cenário provável os valores reconhecidos contabilmente.

Com referência aos demais cenários, foram consideradas a deterioração e a apreciação sobre a taxa de câmbio utilizada nos registros contábeis no ano de 2021. Os cenários foram estimados com uma apreciação e desvalorização de 5% e 10%, a partir do cenário-base de R\$ 17.611 em 31 de dezembro de 2021.

A metodologia adotada para apuração dos saldos apresentados no quadro abaixo consistiu em substituir a taxa de câmbio de fechamento utilizada para fins de registro contábil pelas taxas estressadas, conforme cenários abaixo. Nesse cenário, a exposição da Companhia seria a seguinte:

	31/12/2021			31/12/2020		
	Ativo	Passivo	Total	Ativo	Passivo	Total
NDF	2.704	(6.092)	(3.388)	2.710	(11.909)	(9.199)
Derivativos de bolsa	7.076	(2)	7.074	4	(6.489)	(6.485)
Contratos a termo de commodities	-	(14.416)	(14.416)	79.706	(54.603)	25.103
	<b>9.780</b>	<b>(20.510)</b>	<b>(10.730)</b>	<b>82.420</b>	<b>(73.000)</b>	<b>9.420</b>
Estoque físico - commodities (soja e milho)	53.675	-	53.675	24.000	-	24.000
Estoque a fixar - commodities (soja e milho)	-	(25.334)	(25.334)	-	-	-
	<b>53.675</b>	<b>(25.334)</b>	<b>17.611</b>	<b>24.000</b>	<b>-</b>	<b>33.420</b>

**Efeito no resultado da análise de sensibilidade**

<b>NDF</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
5%	(7.591)	(5.688)
10%	(13.814)	(11.378)
-5%	4.857	5.692
-10%	11.081	11.382
<hr/>		
<b>Derivativos de bolsa</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
5%	354	(340)
10%	708	(681)
-5%	(354)	340
-10%	(708)	681
<hr/>		
<b>Contratos a termo de commodities</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
5%	(293)	3.429
10%	(586)	6.857
-5%	293	(3.429)
-10%	586	(6.857)
<hr/>		
<b>Estoque físico - commodities (soja e milho)</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
5%	11.011	1.924
10%	22.021	3.851
-5%	(11.010)	(1.929)
-10%	(22.021)	(3.856)
<hr/>		
<b>Estoque a fixar - commodities (soja e milho)</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
5%	(5.420)	-
10%	(10.839)	-
-5%	5.419	-
-10%	10.838	-
<hr/>		

**Risco de taxa de juros**

As operações da Companhia são indexadas a taxas pré-fixadas, sendo as taxas pós-fixadas por CDI. A Administração, de uma maneira geral, entende que qualquer oscilação nas taxas de juros não representaria nenhum impacto significativo nos resultados da Companhia.

**25.4 Instrumentos financeiros derivativos**

A Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados, principalmente, à flutuação das variações cambiais e a preços de *commodities*. A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros de proteção para mitigar sua exposição a esses riscos. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos. A contratação de instrumentos financeiros com o objetivo de proteção é feita por meio de uma análise periódica da exposição ao risco que a Administração pretende cobrir (câmbio, taxa de juros etc.). O controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas *versus* condições vigentes no mercado. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo em derivativos ou em quaisquer outros ativos de risco.

Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas demonstrações financeiras da Companhia.

Considerando a natureza dos instrumentos financeiros derivativos, o valor justo é basicamente determinado pela cotação de mercado de *commodities* de soja na data-base do balanço, e os demais instrumentos financeiros são avaliados pelo custo amortizado. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a seis meses.

**a. Posições em aberto**

A Companhia detinha as seguintes posições em aberto a receber e a pagar no mercado de futuros:

	31/12/2021			31/12/2020		
	Ativo	Passivo	Total	Ativo	Passivo	Total
NDF	2.704	(6.092)	(3.388)	2.710	(11.909)	(9.199)
Derivativos de bolsa	7.076	(2)	7.074	4	(6.489)	(6.485)
Contratos a termo de commodities (soja e milho)	-	(14.416)	(14.416)	79.706	(54.603)	25.103
	<b>9.780</b>	<b>(20.510)</b>	<b>(10.730)</b>	<b>82.420</b>	<b>(73.000)</b>	<b>9.420</b>
Estoque físico - commodities (soja e milho)	53.675	-	53.675	24.000	-	24.000
Estoque a fixar - commodities (soja e milho)	-	(25.334)	(25.334)	-	-	-
	<b>53.675</b>	<b>(25.334)</b>	<b>17.611</b>	<b>24.000</b>	<b>-</b>	<b>33.420</b>

O estoque físico está classificado na rubrica de estoques (Nota explicativa 7), e o estoque a fixar está classificado na rubrica de fornecedores (Nota explicativa 14).

**(i) Posição de NDFs de câmbio**

Referem-se a ajustes nas posições de NDFs de dólar, com vencimentos futuros, conforme demonstrado abaixo:

	31/12/2021		31/12/2020	
	Preço MTM	Valor	Preço MTM	Valor
<b>Ativo</b>				
NDF	5,8262	2.704	3,9243	2.710
<b>Passivo</b>				
<b>NDF</b>	<b>5,8017</b>	<b>(6.092)</b>	<b>5,2250</b>	<b>(11.909)</b>



*(ii) Derivativos de bolsa*

31/12/2021				
<b>Corretora</b>	<b>Otde. (US\$)</b>	<b>PTAX Compra</b>	<b>Ativo</b>	<b>Passivo</b>
FC Stone	1.188	5,5805	6.632	-
Olam	80	5,5805	444	-
Marex	0	5,5805	-	(2)
ED& FMA	-	5,5805	-	-
			<b>7.076</b>	<b>(2)</b>
31/12/2020				
<b>Corretora</b>	<b>Otde. (US\$)</b>	<b>PTAX Compra</b>	<b>Ativo</b>	<b>Passivo</b>
FCStone	(756)	5,1967	-	(3.931)
Marex	(466)		-	(2.420)
ED & F Man	(26)		-	(138)
OLAM	(1)		4	
			<b>4</b>	<b>(6.489)</b>

*(iii) Contratos a termo de commodities*

A Companhia possui posições dos contratos de compra futura de soja fixada:

**Posição em 2021**

<b>Commodities</b>	<b>Quantidade (ton)</b>	<b>Preço/sc</b>	<b>Valor contratado (R\$)</b>	<b>Preço MTM</b>	<b>Ajuste a valor de mercado (R\$)</b>
<i>Compra</i>					
SOJA FUT R\$ 2022	17.654	157,370	46.304	157,37	(4.021)
<i>Venda</i>					
FARELO 2022	21.000	2,125	44.625	2,62	(10.395)

*Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.*  
*Demonstrações financeiras em*  
*31 de dezembro de 2021*


**Posição em 2020**

<u>Commodities</u>	<u>Quantidade (ton)</u>	<u>Preço/sc</u>	<u>Valor contratado (R\$)</u>	<u>Preço MTM</u>	<u>Ajuste a valor de mercado (R\$)</u>
<i>Compra</i>					
SOJA FUT R\$ 2021	132.080	96,4	212.209	149,52	79.706
<i>Venda</i>					
SOJA 2021	118.168	96,6	190252	149,52	(54.603)

\* \* \*

  
 Adriano Jajah Baraúna  
 Presidente

  
 Elder Simm  
 Diretor comercial e financeiro

  
 Charlene Borges Ataíde Contadora  
 CRC-GO: 13.162

Cereal Comércio  
Exportação  
Representação  
Agropecuária S.A.

Demonstrações financeiras em  
31 de dezembro de 2022

# Conteúdo

<b>Relatório da administração</b>	<b>3</b>
<b>Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras</b>	<b>5</b>
<b>Balancos patrimoniais</b>	<b>8</b>
<b>Demonstrações do resultado</b>	<b>9</b>
<b>Demonstrações do resultado abrangente</b>	<b>10</b>
<b>Demonstrações das mutações do patrimônio líquido</b>	<b>11</b>
<b>Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto</b>	<b>12</b>
<b>Notas explicativas às demonstrações financeiras</b>	<b>13</b>

## **Relatório do Conselho de Administração**

Aos Senhores/a acionistas.

Decisões importantes e realizações memoráveis marcaram o ano de 2022 para o Grupo Cereal.

A comemorar o forte crescimento em todas as áreas em que atua;  
A valorização significativa de todos seus ativos, tanto estruturais como intelectuais.  
O bom retorno sobre o capital;  
As ações e imagem muito positiva junto à sociedade civil e empresarial.

A alta do preço das commodities, bem como das taxas cambiais, favoreceram o agronegócio e as exportações, e contribuíram para o crescimento e sustentação da economia do país e das suas reservas externas.

Vários fatores contribuíram para um resultado positivo das safras, entre eles: um período chuvoso regular, os novos conhecimentos e avanços tecnológicos, pesquisas na área para melhorias de manejo e adubação racional do solo, avanços significativos na melhoria e adaptação de sementes, aplicação efetiva de defensivos e técnicas avançadas nos processos de plantio,

Também colaboraram as melhorias significativas na infraestrutura e logística do país, tanto em rodovias, hidrovias, estruturas portuárias, e para o Grupo os investimentos feitos pela empresa Rumo com a instalação do grande terminal ferroviário em Rio Verde.

As iniciativas e decisões assertivas do Conselho de Administração, o desempenho exemplar de nossas Diretorias e os investimentos na formação e atualização de nossos recursos humanos, foram decisivos para a maior eficiência dos processos e o acentuado crescimento do Grupo.

Contribuíram também as incorporações de novas ferramentas de TI e a aplicação de Inteligência Artificial para as melhorias e eficiência, tanto na gestão de forma geral, como também nos processos industriais, trading e de logística

Através da produção e comércio do biodiesel, o aumento de mercado e novas formulações de rações, o Grupo ampliou e diversificou significativamente seu mercado.

Paralelamente, o Grupo Cereal intensificou seus esforços em ter um processo cada vez mais sustentável, levando alimentos para o mundo sempre em parceria com o meio ambiente, priorizando a identificação da origem de suas aquisições, tanto de matérias primas como produtos de suporte.

As operações de “Barter”, apoiadas em boas políticas de crédito, avaliações de riscos e assistência técnica, tiveram contribuição significativa nos resultados do Grupo, e o acompanhamento e assistência técnica prestada aos parceiros está sendo fundamental para o desenvolvimento tecnológico de muitos produtores.

Com o início da revitalização da Unidade I de esmagamento de soja, elevaremos capacidade de esmagamento anual para cerca de 1 milhão de toneladas nos próximos anos. Para esta nova etapa estão previstos investimentos permanentes na modernização nas recepções e capacidade de armazenagem., que também contemplam as necessidades crescentes das outras atividades do Grupo.

As mesmas necessidades ocorrem também na área da logística, visto que o aumento das

quantidades de matéria prima, produtos processados e comercializados necessitarão de investimentos complementares, com o aumento da frota própria.

A iniciativa de diversificar as fontes de investimento e capital de giro foi uma medida correta e oportuna, pois posicionaram o Grupo Cereal em um novo patamar no mercado de crédito. A boa aceitação da primeira oferta de CRAs oportunizou novos lançamentos. A atividade de “trade” teve bom desempenho e deverá se tornar uma atividade crescente para auxiliar a região na comercialização e encaminhamento de suas safras.

Os temas ambientais, sociais e de governança sempre continuam na ordem do dia, tanto no Conselho de Administração, como na Diretoria do Grupo. Ações de cunho filantrópicos, sociais e administrativas da empresa, de seus acionistas, diretores e conselheiros, são iniciativas que procuram levar uma vida digna para todos nossos colaboradores, familiares e à sociedade em geral. Também palestras proferidas por nossos conselheiros e diretores, suas participações em eventos e debates sobre temas sociais e econômicos, tem projetado positivamente a imagem do Grupo Cereal.

Por fim, os relevantes avanços e sucessos obtidos em todas frentes de trabalho, são o reflexo da dedicação e empenho de nossa Diretoria e seu quadro de colaboradores, pelo qual sou muito grato. Especial agradecimento aos Srs/a Conselheiros/a pelo apoio e suas contribuições, que foram decisivas para o encaminhamento e aprovação das medidas que levaram ao expressivo sucesso do Grupo.

E, acima de tudo, grato à Deus pela guarda e proteção, que pelo seu amor, tem dado a todos nós.

Burghard Klemz  
Presidente do Conselho de Administração





KPMG Auditores Independentes Ltda.  
Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.496 - Quadra B-22, Lote 04-E  
Salas A-103 a A-106 - Jardim Goiás  
Edifício New Business Style  
74810-100 - Goiânia/GO - Brasil  
Caixa Postal 25.425 - CEP 74810-970 - Goiânia/GO - Brasil  
Telefone +55 (62) 3604-7900  
kpmg.com.br

# Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

**Aos acionistas e aos administradores da**

**Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.**

Rio Verde - GO

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

## Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

## Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

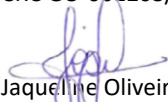
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 22 de março de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.  
CRC GO-001203/O-2 F-GO

  
Jaqueline Oliveira Silva  
Contadora CRC GO-021960/O-7

## Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.

### Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	2022	2021	Passivo	Notas	2022	2021
Caixa e equivalentes de caixa	5	609.322	685.280	Financiamentos e empréstimos	13	161.219	359.201
Instrumentos financeiros derivativos	25	20.721	9.780	Fornecedores	14	630.669	515.118
Contas a receber de clientes	6	524.184	282.284	Instrumentos financeiros derivativos	25	21.112	20.510
Estoques	7	324.672	286.715	IRPJ e CSLL a pagar		10.154	6.392
Adiantamento a fornecedores	8	183.379	167.926	Obrigações tributárias	15	2.397	2.238
Imposto a recuperar	9	39.236	12.260	Obrigações sociais e trabalhistas	16	9.159	7.040
Outros créditos		<u>7.151</u>	<u>8.934</u>	Adiantamento de clientes	17	<u>113.789</u>	<u>98.993</u>
<b>Total do ativo circulante</b>		<b><u>1.708.665</u></b>	<b><u>1.453.179</u></b>	<b>Total do passivo circulante</b>		<b><u>948.499</u></b>	<b><u>1.009.492</u></b>
Outros créditos		<u>759</u>	<u>179</u>	Financiamentos e empréstimos	13	788.722	492.298
<b>Total do realizável a longo prazo</b>		<b><u>759</u></b>	<b><u>179</u></b>	Fomentar		917	1.343
Direito de uso	12	1.402	3.723	Provisão para demandas judiciais	20	197	197
Imobilizado	11	331.763	229.301	Impostos diferidos	19	<u>4.483</u>	<u>3.431</u>
Intangível		<u>1.357</u>	<u>1.106</u>	<b>Total do passivo não circulante</b>		<b><u>794.319</u></b>	<b><u>497.269</u></b>
		<b><u>334.522</u></b>	<b><u>234.130</u></b>	<b>Patrimônio líquido</b>			
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b><u>335.281</u></b>	<b><u>234.309</u></b>	Capital social	21.1	16.540	16.540
				Reserva de subvenção fiscal	21.2	272.836	158.729
				Ajuste de avaliação patrimonial	21.3	8.444	8.542
				Reserva de lucros	21.4	<u>3.308</u>	<u>(3.084)</u>
<b>Total do ativo</b>		<b><u>2.043.946</u></b>	<b><u>1.687.488</u></b>	<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b><u>301.128</u></b>	<b><u>180.727</u></b>
				<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b><u>2.043.946</u></b>	<b><u>1.687.488</u></b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.

## Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Notas	2022	2021
Receita operacional líquida	22	4.620.107	3.060.061
Custos dos produtos vendidos	23	<u>(4.171.866)</u>	<u>(2.697.045)</u>
<b>Lucro bruto</b>		<b><u>448.241</u></b>	<b><u>363.016</u></b>
<b>Outras despesas (receitas) operacionais</b>			
Administrativas e gerais	24.1	(41.370)	(22.857)
Despesas comerciais	24.2	(163.359)	(120.744)
Provisão esperada para créditos de liquidação duvidosa	6	(1.987)	(852)
Outras receitas operacionais		<u>5.468</u>	<u>1.146</u>
<b>Resultado antes das despesas financeiras líquidas e dos impostos e contribuições</b>		<b><u>246.993</u></b>	<b><u>219.709</u></b>
Receitas financeiras	24.3	184.553	78.468
Despesas financeiras	24.3	<u>(280.841)</u>	<u>(207.690)</u>
<b>Despesas financeiras líquidas</b>		<b><u>(96.288)</u></b>	<b><u>(129.222)</u></b>
<b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		<b><u>150.705</u></b>	<b><u>90.487</u></b>
Imposto de renda e contribuição social	19	<u>(11.206)</u>	<u>(6.392)</u>
<b>Resultado do exercício</b>		<b><u>139.499</u></b>	<b><u>84.095</u></b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.

## Demonstrações do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

*(Em milhares de Reais)*

	2022	2021
<b>Resultado do exercício</b>	<b>139.499</b>	<b>84.095</b>
Outros resultados abrangentes	—	—
<b>Resultado abrangente total</b>	<b><u>139.499</u></b>	<b><u>84.095</u></b>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.*



## Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.

### Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

Notas	Capital social	Reserva de subvenção fiscal	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de lucros		Lucros acumulados	Total
				Reserva legal	Reserva de retenção de lucros		
<b>Saldos em 1º de janeiro de 2021</b>	<u>16.540</u>	<u>86.944</u>	<u>8.640</u>	<u>3.308</u>	-	-	<u>115.432</u>
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	84.095	84.095
Destinações:							
- Realização do ajuste de avaliação patrimonial (líquida dos impostos)	-	-	(98)	-	-	98	-
- Reserva para subvenções fiscais	-	90.585	-	-	-	(90.585)	-
- Distribuição de dividendos (Nota 21.5.)	-	(18.800)	-	-	-	-	(18.800)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>	<u>16.540</u>	<u>158.729</u>	<u>8.542</u>	<u>3.308</u>	-	<u>(6.392)</u>	<u>180.727</u>
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	139.499	139.499
Destinações:							
- Realização do ajuste de avaliação patrimonial (líquida dos impostos)	-	-	(98)	-	-	98	-
- Outros ajustes	-	-	-	-	-	902	902
- Reserva para subvenções fiscais	-	134.107	-	-	-	(134.107)	-
- Distribuição de dividendos (Nota 21.5.)	-	(20.000)	-	-	-	-	(20.000)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2022</b>	<u>16.540</u>	<u>272.836</u>	<u>8.444</u>	<u>3.308</u>	-	-	<u>301.128</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A.

## Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

Fluxos de caixa das atividades operacionais	Notas	2022	2021
<b>Resultado do exercício</b>		<b>139.499</b>	<b>84.095</b>
Ajustes para:			
Depreciação e amortização	11 e 12	22.509	15.819
Resultado venda de imobilizado	11	3.129	112
Provisão esperada para créditos de liquidação duvidosa	6	1.987	852
Imposto de renda e contribuição social		10.154	7.309
Imposto de renda e contribuição social diferido		1.052	(917)
Ajuste a valor presente cliente	6	763	(2.238)
Ajuste a valor presente fornecedores		(426)	-
Provisão para demandas judiciais		-	1
Variação cambial e outros em empréstimos líquida		17.919	(1.965)
Provisão de juros empréstimos		108.387	45.996
Valor justo dos instrumentos financeiros		(10.339)	20.149
<b>Variações nos ativos e nos passivos</b>			
(Aumento) redução em contas a receber de clientes		(244.650)	(108.913) x
(Aumento) redução em estoques		(37.957)	(143.045) x
(Aumento) redução em adiantamento a fornecedores		(15.453)	-
(Aumento) redução em impostos a recuperar		(33.368)	31.723
(Aumento) redução em outros créditos		1.203	(125.820) x
Aumento (redução) em fornecedores		115.977	334.458
Aumento (redução) em obrigações tributárias		159	788 x
Aumento (redução) em obrigações sociais e trabalhistas		2.119	1.739 x
Aumento (redução) Fomentar		(426)	396 x
Aumento (redução) em outras contas a pagar		15.698	(50.287) x
<b>Caixa gerado nas atividades operacionais</b>		<b>97.936</b>	<b>110.252</b>
Pagamento de juros sobre empréstimos		(105.864)	(41.966)
<b>Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades operacionais</b>		<b>(7.928)</b>	<b>68.286</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>			
Aplicações financeiras vinculadas		-	1.153
Aquisição de imobilizado		(126.030)	(61.720)
<b>Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimento</b>		<b>(126.030)</b>	<b>(60.567)</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>			
Empréstimos tomados		832.164	758.140
Empréstimos pagos		(754.164)	(420.118)
Dividendos pagos		(20.000)	(18.800)
<b>Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento</b>		<b>58.000</b>	<b>319.222</b>
<b>(Redução líquida) Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa</b>		<b>(75.958)</b>	<b>326.941</b>
<b>Saldo do caixa e equivalentes de caixa</b>			
No início do exercício		685.280	358.339
No fim do exercício		609.322	685.280
<b>(Redução líquida) Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa</b>		<b>(75.958)</b>	<b>326.941</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

### 1 Contexto operacional

A Cereal Comércio Exportação Representação Agropecuária S.A. foi fundada em 2 de dezembro de 1981 e tem por objeto a industrialização de produtos agropecuários, como farelo de soja, soja desativada, óleo bruto vegetal, ração animal e subprodutos residuais da produção de óleos vegetais e comercialização, exportação e representação de produtos agropecuários, *in natura* e insumos agrícolas e serviços de transporte de cargas em geral.

A Companhia está sediada na Rodovia BR 060, KM 381, Setor Industrial, Rio Verde – Goiás.

### 2 Base de preparação das demonstrações financeiras

#### a. Base de elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.

#### b. Aprovação para conclusão das demonstrações financeiras

A autorização para a conclusão dessas demonstrações financeiras foi dada pela Diretoria em 22 de março de 2023.

Após sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

#### c. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo;
- Estoques avaliados a valor de mercado menos despesas com vendas.

#### d. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em real, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

#### e. Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

#### f. Uso de estimativas contábeis

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de certos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas, no mínimo, anualmente. Revisões em relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos

afetados. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As principais estimativas são relacionadas com a determinação de taxas de depreciação do ativo imobilizado, provisão esperada para créditos de liquidação duvidosa, provisões para demandas judiciais e mensuração do valor justo de instrumentos financeiros derivativos.

As informações sobre incertezas, premissas e estimativas que possuam um risco significativo e possam afetar os próximos exercícios sociais estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 6** – Determinação das perdas esperadas no contas a receber de clientes
- **Nota Explicativa nº 11** – Avaliação da vida útil do ativo imobilizado
- **Nota Explicativa nº 20** – Provisão para demandas judiciais
- **Nota Explicativa nº 25** – Avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros

#### ***Mensuração do valor justo***

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e os passivos financeiros e não financeiros. Foram mensurados valor justo para clientes (nota 25) instrumentos financeiros.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou o passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

### **3 Sumário das principais práticas contábeis**

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário.

#### **3.1 Receita de contrato com cliente**

As receitas são reconhecidas no momento da emissão da nota fiscal e, no período próximo ao fechamento do exercício, a Companhia analisa se ocorreu o reconhecimento de receita de produtos para os quais a obrigação de desempenho não tenha sido atendida. Caso existam saldos materiais de receita reconhecida sem que a obrigação de desempenho seja cumprida, ou seja, a transferência do controle dos produtos, a Companhia realiza o estorno das vendas.

#### ***Operações de Barter***

A operação de barter consiste em uma modalidade de troca, a Companhia vende os produtos de seu portfólio e recebe como pagamento (milho, soja e sorgo). Essa modalidade é definida na negociação do pedido de venda, gerando um contrato de compra de grãos que demonstra a quantidade de sacas que deverão ser entregues ao vencimento do contrato.

Quando os grãos são entregues, a Companhia realiza a compensação do contas a receber com o contas a pagar. Esses grãos são negociados e vendidos às tradings, mantendo sempre o nível de exposição dentro do mencionado na política.

Os contratos de compra e venda dos grãos (instrumentos financeiros) sofrem a marcação a mercado pelo valor justo, sendo essa variação para mais ou para menos, de acordo com a diferença entre o preço fixado nos contratos e o preço de mercado das commodities.

### **Impostos e contribuições sobre a receita**

**(i) ICMS**

O Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) é um tributo estadual incidente sobre a receita bruta em cada etapa da cadeia produtiva e de comercialização, alíquota média em 2022 3,43% e em 2021 3,43%.

**(ii) PIS e COFINS**

As receitas decorrentes de serviços de aluguéis são tributadas com base no regime cumulativo e na venda de produtos, tributada com base na alíquota de 1,65% para o PIS e de 7,6% para a COFINS.

**(iii) ISS**

Imposto Sobre Serviços (ISS) incide sobre a prestação de serviços, e seu recolhimento é efetuado conforme legislação vigente, alíquota média em 2022 3% e em 2021 3%.

## **3.2 Instrumentos financeiros**

**(i) Reconhecimento e mensuração inicial**

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao valor justo, acrescido dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. As contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento são mensurados inicialmente ao preço da operação. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros.

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA; ou ao VJR.

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR.

### *Classificação e mensuração subsequente*

#### **Ativos financeiros**

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se não for designado como mensurado a VJR e atender a ambas as condições a seguir:

- Ser mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais.
- Apresentar termos contratuais que gerem, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Ativos financeiros que são mantidos dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros são classificados como VJORA.

Todos ativos financeiros que não são classificados ao custo amortizado ou a VJORA, conforme descrito acima, são mensurados a VJR.

Exceto pelos instrumentos financeiros derivativos, os quais são mensurados a valor justo por meio do resultado, a Companhia mensura todos seus ativos financeiros pelo custo amortizado, uma vez que o modelo de negócio da Companhia é de recebimento somente de pagamento principal e juros.

#### **Passivos financeiros**

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um

passivo financeiro é classificado como mensurado ao VJR se for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado.

Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a Companhia somente tinha passivos financeiros mensurados ou custo amortizado.

*(ii) Desreconhecimento*

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

*(iii) Compensação*

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tiver um direito legalmente executável de compensar os valores e tiver a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

*(iv) Instrumentos financeiros derivativos*

A Companhia detém instrumentos financeiros derivativos para proteger riscos de câmbio relativos a operações em moeda estrangeira e riscos de preços relativos a estoque de commodities.

Os derivativos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo e o custo de transação atribuível é reconhecido no resultado, quando incorrido. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as alterações são contabilizados no resultado.

O valor justo dos instrumentos financeiros ativamente negociados em mercados organizados é determinado com base nos valores cotados no mercado na data de fechamento do balanço. Na inexistência de mercado ativo, o valor justo é determinado por meio de técnicas de avaliação.

### **3.3 Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

### **3.4 Estoques**

O estoque composto por commodities, são ajustados ao valor de mercado (“Mark to market”) menos os custos para venda. Para cálculo do valor justo, utiliza-se como referência a cotação e índices divulgados por fontes públicas e relacionados aos produtos e mercados ativos onde atua. Alterações no valor justo desses estoques são reconhecidas no resultado do exercício.

Outros estoques são mensurados ao menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado na média ponderada móvel. No caso de estoques de produtos industrializados e produção em andamento, o custo inclui um rateio dos custos indiretos de produção baseados na capacidade normal de produção.

### 3.5 Impostos a recuperar

Substancialmente compostos por créditos tributários decorrentes, substancialmente, de antecipações de tributos e créditos originados da aquisição de insumos, atualizados monetariamente pelos índices oficiais, reduzidos de provisão para realização, quando necessário. A classificação no circulante e não circulante reflete a expectativa de realização dos referidos tributos.

### 3.6 Imobilizado

#### (i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e de perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado do exercício.

#### (ii) Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

#### (iii) Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício com base na vida útil estimada de cada componente. Terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revisados a cada exercício social e ajustados quando apropriado.

As vidas úteis estimadas para os exercícios corrente e comparativo estão assim apresentadas:

Edifícios	25 anos
Instalações	10 anos
Máquinas e equipamentos	10 anos
Equipamentos laboratoriais	10 anos
Veículos	10 anos
Móveis e utensílios	10 anos
Computadores e periféricos	5 anos

Os valores de recuperação dos ativos imobilizados da Companhia, através de suas operações futuras, são periodicamente acompanhados com o objetivo de verificar se o valor de recuperação está inferior ao valor líquido contábil. Quando isso ocorre, o valor líquido contábil é ajustado ao valor de recuperação.



### 3.7 Redução ao valor recuperável

(i) **Ativos financeiros (incluindo recebíveis)**

A Companhia considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado (para recebíveis) tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico. Ativos individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda de valor recuperável de forma coletiva, a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos.

- Ativos não financeiros  
Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pela Companhia incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de irrecuperabilidade foi registrada nos exercícios apresentados.

### 3.8 Incentivos fiscais

Os incentivos fiscais são reconhecidos no resultado ao longo do período, confrontados com as despesas a compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 ( R1) - Subvenções e Assistências Governamentais e, posteriormente, são destinadas para reserva de incentivos fiscais no patrimônio.

### 3.9 Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Especificamente nos processos judiciais da Companhia, estes são avaliados e revisados periodicamente, com base em pareceres de advogados internos e externos, sendo registrados contabilmente de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que estabelece que uma provisão deve ser reconhecida quando:

- (a) A Companhia tem uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado.
  - (b) É provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação.
  - (c) O montante da obrigação é possível de ser estimado com suficiente segurança.
- Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida.

### 3.10 Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem substancialmente:

- receitas de juros sobre aplicações financeiras;
- despesas de juros sobre empréstimos e financiamentos;
- ganhos/perdas de variação cambial; e
- ganhos/perdas sobre instrumentos financeiros derivativos;

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. A receita de dividendos é reconhecida no resultado na data em que o direito do Grupo de receber o pagamento é estabelecido.

### **3.11 Imposto de renda e contribuição social**

O imposto de renda e a contribuição social, do exercício corrente e diferido, são calculados pelo regime de apuração do lucro real e com base na alíquota de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro real tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro real tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxa de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros deve ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto com base em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levaria a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

### **3.12 Arrendamento**

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. Para os arrendamentos de propriedades, a Companhia optou por separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento em contas separadas.

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de juros incremental da Companhia. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Companhia determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Companhia apresenta ativos de direito de uso como uma rubrica da demonstração financeira.

A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

#### 4 Novas normas e interpretações ainda não adotadas

As seguintes normas e interpretações foram alteradas ou entra em vigor e não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia:

Contratos Onerosos – custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25)

Divulgação de Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26).

Definição de Estimativas Contábeis (Alterações ao CPC 23).

#### 5 Caixa e equivalentes de caixa

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Caixa e bancos	28.092	17.870
Aplicações financeiras (i)	581.230	667.410
<b>Total</b>	<b>609.322</b>	<b>685.280</b>

- (i) Referem-se essencialmente a aplicações financeiras em CDB de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. A remuneração média é de 99,51% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI (92,5% em 31 de dezembro de 2021).

#### 6 Contas a receber de clientes

##### 6.1 Composição do saldo

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Duplicatas a receber	528.458	286.354
Duplicatas a receber de partes relacionadas – nota explicativa 11	6.160	3.611
Ajuste a valor presente (i)	(5.033)	(4.270)
Provisão para perdas esperadas de crédito de liquidação duvidosa	(5.398)	(3.411)
<b>Total.....</b>	<b>524.184</b>	<b>282.284</b>

##### 6.2 Composição por vencimento

<b>Classificação</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>A vencer</b>		
Entre 0 e 30 dias	112.162	43.395
Entre 31 e 60 dias	86.703	17.583
Entre 61 e 90 dias	304.498	203.044
Entre 91 a 120 dias	6.615	13.753
Entre 121 a 180 dias	868	1.112
Acima de 180 dias	4.891	7.609
Subtotal	515.737	286.496
<b>Vencidos</b>		
Entre 1 e 60 dias	10.520	2.924
Entre 61 e 90 dias	2.656	-
Entre 90 e 120 dias	-	-
Entre 121 e 180 dias	254	-
Acima de 180 dias	1.133	545
Subtotal	14.598	3.469
( - ) Ajuste a valor presente (i)	(5.033)	(4.270)
( - ) Provisão para perdas esperadas	(5.398)	(3.411)
<b>Total</b>	<b>519.901</b>	<b>282.284</b>

- (i) A Companhia reconheceu o ajuste a valor presente de clientes pela sua taxa média de captação que corresponde a 10,91% a.a. (7,12% a.a. em 2021).

##### 6.3 Movimentação da provisão para perdas esperadas

A Administração constituiu provisão para perdas esperadas no valor recuperável de contas a receber de clientes em montante considerado suficiente para fazer frente contra eventuais perdas na

realização dos créditos, tendo por base o histórico de perdas e atrasos significativos. A provisão é constituída com base em percentuais históricos de perda e em avaliação individual dos valores pendentes de pagamento, de acordo com o CPC 48, cuja média é de 1,15%.

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Saldo inicial	(3.411)	(2.559)
Adições	(1.987)	(852)
<b>Saldos em 31 de dezembro</b>	<b>(5.398)</b>	<b>(3.411)</b>

## 7 Estoques

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Produtos acabados	136.194	44.040
Matérias-primas	186.070	239.302
Embalagens	1.082	2.271
Material de almoxarifado	1.326	1.102
<b>Total</b>	<b>324.672</b>	<b>286.715</b>

A Companhia não possui histórico de perdas de estoques e em 2022 e 2021 não houve valores registrados como despesa no resultado do exercício. Conforme nota explicativa nº 25, em 31 de dezembro de 2022 o efeito de valor justo das commodities de soja e milho do estoque físico correspondeu a R\$ 15.917 (R\$ 53.675 em 31 de dezembro de 2021). Em 31 de dezembro de 2022 haviam R\$ 50.370 de estoques de matéria-prima e produtos acabados armazenados em poder de terceiros (R\$ 72.082 em 31 de dezembro de 2021).

## 8 Adiantamento a fornecedores

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Adiantamento a fornecedores	175.465	147.248
Adiantamento a fornecedores – partes relacionadas (Nota explicativa 11)	7.914	20.678
<b>Total</b>	<b>183.379</b>	<b>167.926</b>

Os adiantamentos a fornecedores são realizáveis no curto prazo. O aumento de adiantamento de fornecedores partes relacionadas é relativo a adiantamento ao Controlador, e este saldo será liquidado durante o exercício 2023, após a safra.

## 9 Impostos a recuperar

### 9.1 Composição

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
CSLL a recuperar	11	-
IRPJ a recuperar	-	-
COFINS a recuperar	25.565	5.831
PIS a recuperar	5.756	3.444
Outros impostos a recuperar	7.904	2.985
<b>Total</b>	<b>39.236</b>	<b>12.260</b>

## 9.2 Movimentação PIS e COFINS

	PIS/COFINS
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>38.480</b>
( - ) Compensações/baixas	(66.857)
( + ) Novos créditos	37.652
<hr/>	
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>9.275</b>
( - ) Compensações/baixas	(59.462)
( + ) Novos créditos	81.507
<hr/>	
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>31.320</b>

A Companhia estima recuperar parte de seus créditos tributários de PIS/COFINS no exercício de 2023, com base nas projeções de lucros tributáveis e na possibilidade de compensação de tais créditos com as respectivas obrigações de imposto de renda e contribuição social apuradas sobre o lucro do exercício.

## 10 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas Companhias ligadas aos mesmos quotistas e acionistas, seus administradores, conselheiros e demais membros do pessoal chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 5 (R1). Seu controlador final é o sr. Evaristo Lira Baraúna e as principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

### 10.1 Operações de compra e venda

A Companhia efetuou operações de compra de soja e venda de ração animal com as seguintes partes relacionadas:

	2022	2021
<b>Contas a receber (Saldo ativo de venda de ração e soja) – (Nota explicativa 6)</b>		
Evaristo Lira Baraúna	6.160	3.611
<b>Total</b>	<b>6.160</b>	<b>3.611</b>
<hr/>		
<b>Fornecedores (Saldo passivo de compra de soja) – nota explicativa 14</b>		
Selma Jajah Barauna	550	475
Evaristo Lira Baraúna Jr	54	40
Evaristo Lira Baraúna	1.563	1.597
<b>Total</b>	<b>2.167</b>	<b>2.112</b>
<hr/>		
<b>Adiantamentos de cliente (Saldo passivo de adiantamento para venda de ração e soja) – nota explicativa 17</b>		
Evaristo Lira Baraúna Jr	1.824	1.836
Evaristo Lira Baraúna	-	6.558
<b>Total</b>	<b>1.824</b>	<b>8.394</b>

**Adiantamento a fornecedores (Saldo ativo de adiantamento de compra de soja) – nota explicativa 8**

Evaristo Lira Baraúna	-	19.313
Selma Jajah Baraúna	-	116
Ricardo Jajah Baraúna	-	1.189
Evaristo Lira Baraúna Jr	1.824	-
Adriano Jajah Baraúna	-	60
<b>Total</b>	<b>7.913</b>	<b>20.678</b>

**Receita com partes relacionadas**

Ricardo Jajah Baraúna	2	1.064
Evaristo Lira Baraúna	32.298	16.421
<b>Total</b>	<b>32.300</b>	<b>17.485</b>

**Compras com partes relacionadas**

Ricardo Jajah Baraúna	14.454	6.378
Evaristo Lira Baraúna	16.638	4.484
Evaristo Lira Baraúna Jr.	-	-
Selma Jajah Baraúna	558	482
<b>Total</b>	<b>31.650</b>	<b>11.344</b>

**10.2 Remuneração do pessoal chave da Administração**

Em 2022, a remuneração do pessoal-chave da Administração totalizou R\$ 2.393 (R\$ 2.117 em 2021), incluindo salários, honorários e benefícios variáveis.

**11 Imobilizado**

**11.1 Composição dos saldos**

	Taxas anuais depreciação		2022		2021
	%	Custo	Depreciação	Líquido	Líquido
Terrenos	-	21.611	-	21.611	20.911
Edificações	4	114.303	(4.931)	109.372	58.941
Instalações	10	3.451	(639)	2.812	15
Máquinas e equipamentos	10	76.432	(9.389)	67.043	44.751
Móveis e utensílios	10	502	(100)	402	272
Veículos	10	59.090	(4.359)	54.731	30.761
Computadores e periféricos	20	1.307	(295)	1.013	699
Obras em andamento	-	69.289	-	69.282	72.942
Aeronaves	10	4.417	(390)	4.027	-
Equipamentos laboratoriais	10	1.800	(336)	1.465	10
<b>Total</b>		<b>352.202</b>	<b>(20.439)</b>	<b>331.763</b>	<b>229.301</b>



## 11.2 Movimentação do imobilizado

Descrição	2021	Aquisições	Baixas	Transferências	Depreciação	2022
Terrenos	20.911	1.200	(500)	-	-	21.611
Edificações	58.941	36.500	(2.629)	21.491	(4.931)	109.372
Instalações	15	-	-	3.436	(639)	2.812
Máquinas e equipamentos	44.751	1.384	-	30.297	(9.389)	67.043
Móveis e utensílios	272	58	-	172	(100)	402
Veículos	30.761	28.329	-	-	(4.359)	54.731
Computadores e periféricos	699	478	-	131	(295)	1.013
Obras em Andamento (i)	72.942	53.664	-	(57.317)	-	69.289
Equipamentos laboratoriais	10	-	-	1.791	(336)	1.465
Aeronave	-	4.417	-	-	(390)	4.027
<b>Total</b>	<b><u>229.301</u></b>	<b><u>126.030</u></b>	<b><u>(3.129)</u></b>	<b>-</b>	<b><u>(20.439)</u></b>	<b><u>331.763</u></b>

Descrição	2020	Aquisições	Baixas	Transferências	Depreciação	2021
Terrenos	20.911	-	-	-	-	20.911
Edificações	53.161	8.600	-	-	(2.820)	58.941
Instalações	28	-	-	-	(13)	15
Máquinas e equipamentos	49.893	1.310	-	359	(6.811)	44.751
Móveis e utensílios	354	4	-	-	(86)	272
Veículos	16.111	17.836	(112)	-	(3.074)	30.761
Computadores e periféricos	607	322	-	-	(231)	699
Equipamentos laboratoriais	31	-	-	-	(21)	10
Obras em andamento (i)	<u>39.653</u>	<u>33.648</u>	<u>-</u>	<u>(359)</u>	<u>-</u>	<u>72.942</u>
<b>Total</b>	<b><u>180.749</u></b>	<b><u>61.720</u></b>	<b><u>(112)</u></b>	<b><u>-</u></b>	<b><u>(13.056)</u></b>	<b><u>229.301</u></b>

Para o exercício de 2022, a Companhia não identificou nenhum indicador e/ou assunto que levasse a alterar a vida útil e, conseqüentemente, as taxas de depreciação dos bens.

- (i) A Companhia iniciou a operação da fábrica em biodiesel em 2022. Continua em andamento as obras inerentes a ampliações na indústria, fábrica de rações, armazéns, todos localizados em sua propriedade. A previsão de conclusão dessas ampliações em no final de 2023.
- (ii) Veículos e equipamentos foram dados em garantia de financiamentos e empréstimos, conforme nota explicativa nº 13.

## 12 Direito de uso

A Companhia possui contratos de alugueis de caminhões e de armazém, os quais foram classificados como ativos de direito de uso, conforme demonstrado abaixo:

<b>Saldo final em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>4.071</b>
Adições	2.019
Atualizações de contrato	18
Depreciação do direito de uso	(2.385)
<b>Saldo final em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>3.723</b>
Adições	88
Rescisão de contrato	(508)
Depreciação do direito de uso	(1.901)
<b>Saldo final em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>1.402</b>

A Companhia não reconheceu o ajuste a valor presente nos contratos de arrendamento em função de o valor não ser relevante no contexto das demonstrações financeiras.

## 13 Financiamentos e empréstimos

### 13.1 Composição dos empréstimos e financiamentos

Descrição	Taxa média a.a.	2022			2021		
		Circulante	Não circulante	Total	Circulante	Não circulante	Total
<b>ACC (Adiantamento de contratos de câmbio)</b>							
Bradesco		-	-	-	11.161	-	11.161
Banco do Brasil		-	26.088	26.088	-	-	-
Banco Caixa Geral		-	-	-	20.461	-	20.461
<b>Total ACC</b>	<b>7,8% a.a.</b>	<b>-</b>	<b>26.088</b>	<b>26.088</b>	<b>31.622</b>	<b>-</b>	<b>31.622</b>
<b>CCB e CCE</b>							
Caixa Econômica Federal		1.380	2.759	4.139	49.240	21.639	70.879
Banco do Brasil		-	-	-	72.583	3.360	75.943
BMG		3.725	80.000	83.725	11.225	3.725	14.950
CCB China Construct		18.500	38.000	56.500	21.050	17.000	38.050
BIB		3.333	2.778	6.111	13.220	6.111	19.331
Banco Original		-	-	-	15.000	-	15.000
Votorantim		74.167	3.333	77.500	10.000	50.000	60.000
ICB		-	-	-	6.333	-	6.333
Banco Alfa		-	-	-	12.000	-	12.000
BBM		120	33.860	33.980	9.000	-	9.000
Santander		9.930	12.413	22.343	10.621	23.897	34.518
Safra		6.931	4.366	11.298	19.000	4.000	23.000
Haitong do Brasil		13.333	-	13.333	26.667	13.333	40.000
Daycoval		-	-	-	10.193	-	10.193
Bradesco		3.614	17.931	21.546	-	-	-
Banco Paccar		713	2.257	2.969	-	-	-
Rabobank		-	-	-	24.464	-	24.464
<b>Total CCB e CCE</b>	<b>2,75% + CDI a 20,86%</b>	<b>135.747</b>	<b>197.697</b>	<b>333.444</b>	<b>310.596</b>	<b>143.065</b>	<b>453.661</b>
<b>Finame e Fco</b>							
Banco do Brasil		6.339	19.667	26.007	5.258	26.092	31.350
Bradesco		-	-	-	68	33	101
CNH Capital		89	15	104	197	428	625
Safra		-	-	-	453	2.489	2.942
Paccar		-	-	-	139	-	139
BNDES		885	10.803	11.688	-	9.885	9.885
<b>Total Finame e FCO</b>	<b>3,5% + IPCA a 17,93%</b>	<b>7.313</b>	<b>30.485</b>	<b>37.798</b>	<b>6.115</b>	<b>38.927</b>	<b>45.042</b>
<b>Leasing</b>							
Scania Banco		1.537	2.846	4.383	1.537	4.383	5.920
Rodobens		723	-	723	2.495	2.628	5.123
<b>Total leasing</b>		<b>2.260</b>	<b>2.846</b>	<b>5.106</b>	<b>4.032</b>	<b>7.011</b>	<b>11.043</b>
<b>Outros</b>							
Banco BTG - Debêntures	<b>7,59%</b>	-	315.317	315.317	-	300.262	300.262
Banco Bradesco - NCE	<b>1,98% + CDI</b>	-	9.572	9.572	-	-	-
Opea Securitizadora - CRA	<b>8,47%</b>	-	105.106	105.106	-	-	-
Bradesco - CPR	<b>1,76% + CDI</b>	-	53.000	53.000	-	-	-
Banco do Brasil - CDA	<b>2,2% + CDI</b>	1.389	48.611	50.000	-	-	-
<b>Total Outros</b>		<b>1.389</b>	<b>531.606</b>	<b>532.995</b>	<b>-</b>	<b>300.262</b>	<b>300.262</b>
<b>Total</b>		<b>146.709</b>	<b>788.722</b>	<b>935.431</b>	<b>352.365</b>	<b>489.265</b>	<b>841.630</b>
Juros		14.510	-	14.510	6.836	3.033	9.869
<b>Total empréstimos e financiamentos (**)</b>		<b>161.219</b>	<b>788.722</b>	<b>949.941</b>	<b>359.201</b>	<b>492.298</b>	<b>851.499</b>

(\*) CRA - Em dezembro de 2021 foram emitidas 300.000 (trezentas e sessenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária em série única, da 1ª emissão devedora com valor unitário de R\$ 1 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 300.000 (Trezentos e sessenta milhões de reais). O pagamento da primeira parcela está programado para 18 de novembro de 2024.

(\*\*) Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia possuía dois contratos em aberto negociados em dólar. Os demais empréstimos em aberto em 31 de dezembro de 2022 foram negociados na moeda funcional adotada pela Companhia, real. Os dois empréstimos em moeda estrangeira, somam R\$ 46.365, e referem-se a um ACC – Adiantamento de Contrato de Câmbio de R\$ 24.002 e um CCE – Cédula de Crédito de Exportação de R\$ 22.362.

### **13.2 Garantias**

Os financiamentos e empréstimos estão garantidos por penhor de soja, milho e sorgo simples, penhor monitorado e alienação de veículos e equipamentos.

### **13.3 Covenants**

A Companhia possui cláusulas restritivas (*covenants*) em contratos de empréstimos e financiamentos negociados junto ao Banco Santander, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal Rabobank e CRA, relacionadas ao atendimento à determinados indicadores financeiros como liquidez, solvência, cobertura de juros e alavancagem, além de indicadores não financeiros.

Todas as cláusulas restritivas (*covenants*) inerentes ao contrato de empréstimos e financiamentos requeridas são acompanhadas pela Administração da Companhia.

### **13.4 Cronograma de pagamentos**

O cronograma de pagamentos é o seguinte:

	Valores em 31/12/2022	Valores em 31/12/2022
2023	161.219	359.201
2024	446.286	170.775
2025	233.600	32.191
2026 e anos posteriores	108.837	289.331
<b>Total</b>	<b>949.942</b>	<b>851.498</b>

### **13.5 Movimentação dos empréstimos**

<b>Saldo em 31/12/2020</b>	<b>509.374</b>
Contratações (*)	760.176
Pagamentos	(420.116)
Variação cambial	(1.965)
Juros Provisão	45.996
Juros	(41.966)
<b>Saldo em 31/12/2021</b>	<b>851.499</b>
Contratações (*)	832.164
Pagamentos	(754.164)
Variação cambial	18.257
Juros Provisão	108.387
Juros	(105.864)
Outros	(338)
<b>Saldo em 31/12/2022</b>	<b>949.941</b>

## 14 Fornecedores

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Fornecedores	632.414	516.492
Fornecedores de partes relacionadas – nota 10	2.167	2.112
( - ) Ajuste a valor presente Fornecedores	(3.912)	(3.486)
<b>Total</b>	<b>630.669</b>	<b>515.118</b>

A Companhia reconheceu o ajuste a valor presente de fornecedores pela sua taxa média de captação de 10,91% a.a. (7,12% a.a. 2021).

## 15 Obrigações tributárias

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
IRRF e contribuições a recolher	413	425
ICMS a recolher	528	844
ISS a recolher	181	68
Funrural a recolher	338	842
Outros	946	59
<b>Total</b>	<b>2.397</b>	<b>2.238</b>

## 16 Obrigações sociais e trabalhistas

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Salários a pagar	814	1.661
Encargos sobre salários	3.475	1.630
Provisões para férias	3.534	2.725
Encargos sobre férias	1.336	1.024
<b>Total</b>	<b>9.159</b>	<b>7.040</b>

## 17 Adiantamento de clientes

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Adiantamentos de clientes	111.965	90.599
Adiantamentos de clientes – partes relacionadas (Nota explicativa 10)	1.824	8.394
<b>Total</b>	<b>113.789</b>	<b>98.993</b>

## 18 Incentivos fiscais

### ***Fomentar***

A Companhia goza do incentivo fiscal do Governo do Estado de Goiás, denominado Programa Fomentar, por meio do qual recebe mensalmente um empréstimo equivalente a 70% do ICMS devido, com o propósito de incentivar a implantação, expansão ou revitalização de indústrias, estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica e o aumento da competitividade estadual com ênfase na geração de emprego, renda e redução das desigualdades sociais e regionais.

O Estado, por meio da Agência de Fomento de Goiás S.A. (“Agência” - Companhia do Estado), financia 70% do ICMS a recolher de suas vendas de mercadorias, devido pela Companhia, e o restante (30%) é liquidado mensalmente. Os pagamentos das parcelas do imposto devido são exigidos após 20 anos, em 240 parcelas e sem correção monetária, incidindo, exclusivamente, juros de 2,4% ao ano.

Da parcela financiada (70%), a Companhia é obrigada a efetuar aplicação equivalente a 10% (7% do total do tributo) em Certificados de Depósitos Bancários no Banco Itaú S.A., denominados “Bolsa Garantia”, sendo essa aplicação vinculada à liquidação dos 70% do tributo financiado, constituindo moeda de pagamento desse financiamento. Essas aplicações estão registradas na nota explicativa 8, na linha “Bolsa Fomentar”.

Além disso, o Estado de Goiás promove leilões regularmente para a opção de liquidação antecipada dos valores devidos, ofertando um deságio médio de 89% sobre o saldo devedor do financiamento. Para a liquidação da dívida por meio de leilões, pode ser utilizada a aplicação em Bolsa Garantia para o abatimento do saldo do financiamento. Ocorreram dois leilões em 2022, onde a Companhia apresentou uma dívida de R\$ 43.908, e realizou o pagamento de R\$ 4.830, ocasionando em deságio de R\$ 39.078.

### **Crédito outorgado**

Refere-se ao benefício fiscal de Crédito Outorgado de até 7% do valor do esmagamento da soja, nos termos do art 11, inciso XXXI, Anexo 9 do RCTE – GO.

### **Ressarcimento Biodiesel**

A sistemática de apuração do ressarcimento de ICMS do Biodiesel foi ajustada a partir de 1º de janeiro de 2022, através do Convênio 206/21, que trata sobre a concessão de tratamento tributário diferenciado aos produtores de biodiesel para apuração e pagamento do ICMS incidente nas operações, realizadas com diferimento ou suspensão do imposto. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia registrou R\$ 82.221 relativos a este crédito.

Para enquadramento no tratamento tributário diferenciado previsto no Convênio em questão, a Companhia deverá ser relacionada na relação dos produtores de B100, neste caso, a Companhia é devidamente credenciada, conforme Ato COTEPE/ICMS Nº 3, de 13 de janeiro de 2022.

## 19 Impostos diferidos

### 19.1 Composição do ativo fiscal diferido

Os saldos do imposto de renda e da contribuição social diferidos ativos são os seguintes:

2022

2021

Diferenças temporárias:		
- Provisão para devedores duvidosos	5.398	3.411
- Ajuste a valor presente de fornecedores e soja a fixar	(3.912)	(3.486)
- Ajuste a valor presente fomentar	3.142	-
- Ajuste a valor presente de clientes e outros	<u>5.033</u>	<u>4.270</u>
<b>Base de cálculo</b>	<b>9.661</b>	<b>4.195</b>
Alíquota combinada IRPJ e CSLL	34%	34%
<b>Ativo fiscal diferido</b>	<b><u>3.285</u></b>	<b><u>1.426</u></b>
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Saldo inicial	1.426	474
(+) Constituição	1.859	952
(-) Realizações	<u>-</u>	<u>-</u>
<b>Saldo final</b>	<b><u>3.285</u></b>	<b><u>1.426</u></b>

### 19.3 Passivo fiscal diferido

As obrigações com impostos diferidos das diferenças temporárias e dos ajustes de avaliação patrimonial estão descritas a seguir:

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Reserva de reavaliação	17.533	17.533
Ajuste de avaliação patrimonial	13.082	13.821
Realização acumulada	(18.866)	(18.866)
Ajuste a valor presente do Fomentar	6.729	-
Outros	-	100
Diferença temporária depreciação contábil e fiscal	4.358	<u>1.695</u>
Base de cálculo dos tributos diferidos (custo atribuído)	<u>22.846</u>	<u>14.283</u>
Alíquota aplicável - IRPJ e CSLL	34%	<u>34%</u>
<b>Passivo fiscal diferidos</b>	<b>7.768</b>	<b>4.857</b>

### 19.4 Compensação entre ativo e passivo

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Ativo fiscal diferido	3.285	1426
Passivo fiscal diferido	(7.768)	<u>(4.857)</u>
<b>Valor líquido</b>	<b>(4.483)</b>	<b>(3.431)</b>

## 19.5 Apuração do imposto de renda e da contribuição social

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>150.705</b>	<b>90.487</b>
Alíquota fiscal combinada	34%	34%
Expectativa de IR e CS	<u>(51.240)</u>	<u>(30.766)</u>
Adições e exclusões permanentes e diferenças temporárias:		
Despesas não dedutíveis	(1.617)	1.039
Subvenção fiscal - fomentar	(39.078)	(7.640)
Subvenção fiscal - crédito outorgado	(99.485)	(84.940)
Dividendos pagos sobre subvenção fiscal	20.000	18.800
Depreciação reavaliação e outras	148	148
Base não tributável – diferença permanente	-	(1.202)
Base tributável	<u>29.991</u>	<u>18.800</u>
<b>Composição das despesas com IRPJ e CSLL na demonstração do resultado</b>		
IRPJ/CSLL diferido	<u>(1.052)</u>	<u>917</u>
IRPJ/CSLL <u>corrente</u>	<u>(10.154)</u>	<u>(7.309)</u>
Total IRPJ/CSLL	<u>(11.206)</u>	<u>(6.392)</u>
Alíquota efetiva	<u>7%</u>	<u>7,00%</u>

A partir do exercício 2019, o Companhia passou a tratar como dedutível para fins do imposto de renda, os ganhos auferidos com os benefícios fiscais de ICMS, normatizados pela lei complementar 160/17, convênio ICMS CONFAZ 190/17 e alteração da Lei 12.973/2014. O efeito na apuração de IRPJ/CSLL do montante ajustado, correspondeu a R\$28.880 (R\$18.319 em 31 de dezembro de 2020).

## 20 Provisão para demandas judiciais

A Companhia está envolvido em determinados assuntos legais oriundos do curso normal de seus negócios, envolvendo processos tributários. Os processos de natureza trabalhista estão sob a responsabilidade de consultores jurídicos contratados e referem-se às ações movidas por ex-empregados, envolvendo cobrança de verbas salariais, dentre outras. A Companhia classifica os riscos da perda nos processos legais como remotos, possíveis ou prováveis.

### 20.1 Probabilidades de perda provável

Natureza	31/12/2022	31/12/2021
Trabalhistas	<u>197</u>	<u>197</u>
Total	<u>197</u>	<u>197</u>

### 20.3 Probabilidades de perda possível

Nossos advogados não classificaram processos com probabilidade de perda possível em 2022 e 2021.

## 21 Patrimônio líquido

### 21.1 Capital social

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 o capital social da representa R\$ 16.540 divididos em 16.540 (dezesesseis milhões quinhentos e quarenta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.



## 21.2 Reserva de subvenção fiscal

Tratam-se dos benefícios fiscais de ICMS decorrente do programa Fomentar e crédito outorgado, ambos os benefícios normatizados pela Lei complementar 160/17, convênio ICMS CONFAZ 190/17 e alteração da Lei 12.973/2014. Constituída de acordo com o estabelecido no artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações (emendado pela Lei no 11.638, de 2007), essa reserva recebe a parcela de subvenção governamental reconhecidos no resultado do exercício, em conta redutora de custo, e a ela destinados a partir da conta de lucros acumulados, conseqüentemente, não entram na base de cálculo do dividendo mínimo obrigatório.

A Companhia reconheceu em 31 de dezembro de 2022 R\$ 134.107 de reserva de subvenção fiscal (R\$ 90.585 em 31 de dezembro de 2021). Em 31 de dezembro de 2022 existe o montante de R\$ 52.361 de subvenções reconhecidas e que ainda não foram constituídas reservas, uma vez que sua constituição é limitada ao saldo do lucro líquido do exercício depois de designada a reserva legal (R\$ 47.905 em 31 de dezembro de 2021).

## 21.3 Ajuste de avaliação patrimonial

Refere-se à adoção do novo valor atribuído ao imobilizado “*deemed cost*” em 2010 para edificações e terrenos. O valor está líquido dos efeitos tributários.

## 21.4 Reservas de lucros

A reserva de lucros está composta pelas seguintes reservas:

### *Legal*

A reserva legal é constituída anualmente com destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. A Companhia não constituiu reserva de legal em 2022, uma vez que já atingiu os 20% sobre o capital social.

### *Lucros retidos*

O montante de lucros retidos no período, adicionado à reserva de lucros, será utilizado para suprir a necessidade de capital de giro e possibilitar investimentos destinados ao aumento e à modernização da capacidade produtiva e à introdução de novos produtos, conforme plano de investimentos aprovado pelos órgãos da Administração a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

## 21.5 Dividendos

Foram distribuídos R\$ 20.000 de dividendos em 2022.

A Companhia abriu o processo 1017335.68.2019.401.3400, solicitando o uso das reserva de subvenções fiscais para pagamento de dividendos aos seus acionistas. Em 31 de dezembro de 2022 o processo ainda estava em andamento, e considerando que a Companhia ainda não havia tido aprovação, foi provisionado o imposto correspondente a 34% em 2022, e recolhido o tributo sobre esta operação, através de Perdcomp em 2023.

## 22 Receita operacional líquida

	2022	2021
Receita com vendas	4.537.998	3.116.721
Receita com prestação de serviços	6.981	4.400
Receitas com partes relacionadas (Nota explicativa 11)	33.942	17.485
( - ) Ajuste a valor presente da receita	(54.254)	(19.738)
(-) Impostos incidentes sobre a venda	(89.761)	(123.564)
(+) Crédito outorgado de ICMS	99.485	84.940
(+) Incentivo Fomentar (NE18)	39.078	7.640
(+) AVP Fomentar	6.730	-
(+) Ressarcimento Icms Biodiesel (NE 18)	82.221	-
(-) Descontos, abatimentos e devoluções	(42.313)	(27.823)
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>4.620.107</b>	<b>3.060.061</b>

<b>23</b>	<b>Custo dos produtos vendidos</b>	<b>2022</b>		<b>2021</b>
	Custo de mão de obra	(42.978)		(36.386)
	Depreciação	(20.796)		(13.468)
	Gastos gerais de fabricação	(71.356)		(59.161)
	Custo de materiais	(4.085.703)		(2.605.420)
	(+) Ajuste a valor presente do custo	48.967		17.390
		<hr/>		<hr/>
	<b>Custo de vendas</b>	<b>(4.171.866)</b>		<b>(2.697.045)</b>

## 24 Outros desdobramentos das demonstrações financeiras

### 24.1 Despesas administrativas e gerais

		<b>2022</b>		<b>2021</b>
	Despesa com pessoal	(13.075)		(11.441)
	Despesa com prestação de serviço de terceiros	(6.886)		(3.474)
	Despesa com combustível e lubrificante	(788)		(297)
	Despesa com brindes e amostra	-		-
	Despesa com energia, água e aluguéis	(1.017)		(362)
	Despesa com manutenção e reparos	(3.736)		(1.203)
	Despesas com comunicações	( 478)		(464)
	Despesas com viagem	( 619)		(65)
	Despesa com associação de classe	(19)		(461)
	Despesa com software	(2.245)		(1.412)
	Despesas cartorais	(208)		(739)
	Outras	(12.304)		(2.939)
		<hr/>		<hr/>
	<b>Total</b>	<b>( 41.370)</b>		<b>(22.857)</b>

### 24.2 Despesas comerciais

		<b>2022</b>		<b>2021</b>
	Despesa com pessoal	(39.936)		(31.201)
	Despesa com prestação de serviço de terceiros	(8.993)		(4.038)
	Despesa com propaganda e publicidade	-		(489)
	Despesa com fretes	(106.790)		(78.952)
	Despesa com aluguéis	(2.178)		(531)
	Despesas com manutenção e reparo	(594)		(716)
	Despesas com combustíveis e lubrificantes	(1.546)		(2.150)
	Depreciação e amortização	(248)		(188)
	Outras	(3.073)		(2.479)
		<hr/>		<hr/>
	<b>Total</b>	<b>(163.359)</b>		<b>(120.744)</b>

O aumento nas despesas de serviços de terceiros é decorrente da contratação de terceiros para armazenagem de seu estoque.

## 24.3 Resultado financeiro líquido

	2022	2021
<b>Despesas financeiras:</b>		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(108.387)	(45.996)
Variação cambial passiva	(32.438)	(26.555)
Resultado com derivativos	(61.228)	(93.982)
Ajuste a valor presente	(49.305)	(17.390)
Outras despesas financeiras	(29.483)	(23.767)
	<b>(280.841)</b>	<b>(207.690)</b>
<b>Receitas financeiras:</b>		
Resultados com derivativos	63.858	15.751
Variação cambial ativa	29.611	27.527
Rendimentos com aplicações financeiras	242	20
Outras Receitas Operacionais	6.225	-
Ajuste valor presente	51.112	21.976
Outras receitas financeiras	33.505	13.194
	<b>184.553</b>	<b>78.468</b>
<b>Despesas financeiras líquidas</b>	<b>96.288</b>	<b>(129.222)</b>

## 25 Instrumentos financeiros

### 25.1 Classificação dos instrumentos financeiros

#### Ativos financeiros em 31 de dezembro de 2022

	Valor contábil			Valor justo		
	Custo Amortizado (anteriormente Empréstimos e recebíveis)	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
<b>Ativos financeiros mensurados ao valor justo</b>						
Instrumentos financeiros derivativos	-	33.837	33.837	-	33.837	-
<b>Ativos financeiros não mensurados ao valor justo</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	596.206	-	596.206	-	-	-
Contas a receber de clientes	519.901	-	519.901	-	-	-
Outros créditos	192.691	-	192.691	-	-	-

#### Passivos financeiros em 31 de dezembro de 2022

	Valor contábil			Valor justo		
	Passivo financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
<b>Passivos financeiros mensurados ao valor justo</b>						
Instrumentos financeiros derivativos	(21.112)	-	(21.112)	-	(21.112)	-
Fornecedores	(2.917)	-	(2.917)	-	(2.917)	-
<b>Passivos financeiros não mensurados ao valor justo</b>						
Financiamentos e empréstimos	-	(949.941)	(851.499)	-	-	-
Fornecedores	-	(627.752)	(627.752)	-	-	-
Outras contas a pagar	-	(113.789)	(98.993)	-	-	-

**Ativos financeiros em 31 de dezembro de 2021**

	Valor contábil			Valor justo		
	Custo Amortizado (anteriormente Empréstimos e recebíveis)	Mensurados ao valor justo por meio do resultado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
<b>Ativos financeiros mensurados ao valor justo</b>						
Instrumentos financeiros derivativos	-	9.780	9.780	-	9.780	-
<b>Ativos financeiros não mensurados ao valor justo</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	685.280	-	685.280	-	-	-
Contas a receber de clientes	282.284	-	282.284	-	-	-
Outros créditos	177.039	-	177.039	-	-	-

**Passivos financeiros em 31 de dezembro de 2021**

	Valor contábil			Valor justo		
	Passivo financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
<b>Passivos financeiros mensurados ao valor justo</b>						
Instrumentos financeiros derivativos (20.510)			20.510	-	20.510	-
Fornecedores (25.334)			25.334	-	25.334	-
<b>Passivos financeiros não mensurados ao valor justo</b>						
Financiamentos e empréstimos	-	851.499	851.499	-	-	-
Fornecedores	-	489.784	489.784	-	-	-
Outras contas a pagar	-	98.993	98.993	-	-	-

A Companhia não divulgou os valores justos para os instrumentos financeiros, tais como contas a receber, outros créditos, aplicações financeiras vinculadas, caixa e equivalentes de caixa, fornecedores, outras contas a pagar e financiamentos e empréstimos, uma vez que seus valores contábeis são razoavelmente próximos de seus valores justos.

## 25.2 Estrutura do gerenciamento de risco

A Companhia possui práticas de gerenciamento de risco que orientam em relação a transações e requerem a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessas práticas, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas, a fim de avaliar os resultados e os impactos no fluxo de caixa.

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- **Risco de crédito**

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes. Para mitigar esses riscos, a Companhia adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e o acompanhamento permanente das posições em aberto.

A política de vendas da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposto a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas e limites individuais de posição, são procedimentos adotados para minimizar eventuais problemas de inadimplência em seu “contas a receber”.

No que diz respeito às aplicações financeiras e demais investimentos, a Companhia tem como política trabalhar com instituições de baixo risco avaliadas por agências de *rating* e não ter investimentos concentrados em um único grupo econômico.

- **Risco de liquidez**

É o risco de a Companhia não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre recebimentos e pagamentos previstos.

A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia.

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional e estrangeira, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área Financeira de gestão de fluxo de caixa.

- **Risco com taxa de juros**

O risco associado é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em ganhos/perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros e que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de novas operações para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas, buscando diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas.

- **Risco com taxa de câmbio**

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Companhia para a aquisição de insumos, a venda de produtos e a contratação de instrumentos financeiros e da possibilidade de vir a incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzam valores nominais faturados ou que aumentem valores captados no mercado.

A Companhia tem compromissos de compras, com preços que variam de acordo com as oscilações de moeda estrangeira e valor das *commodities* soja e milho. Em complemento a esse *hedge* natural, a Companhia contrata derivativos para reduzir a exposição ao risco de mudança na taxa de câmbio.

- **Risco com o preço de commodities**

No curso normal de suas operações, a Companhia compra *commodities*, principalmente soja e milho, componente individual dos custos de produção, representados pelas contas de estoques e pelos instrumentos financeiros derivativos.

O preço da soja e do milho estão sujeitos à volatilidade resultante das condições climáticas, do rendimento de safra, dos custos com transporte, custos de armazenagem, da política agrícola do governo, das taxas de câmbio e dos preços dessas *commodities* no mercado internacional, entre outros fatores.

É de prática da Administração da Cereal proteger-se da exposição a variações de preço da soja e do milho. Os instrumentos de proteção contratados contemplam as seguintes modalidades: compra/venda de soja a termo; compra/venda de milho a termo; compra/venda de farelo de soja; compra/venda de óleo de soja; operações a termo em moeda estrangeira; opções de soja negociadas na Bolsa CBOT - *Chicago Board of Trade*.

Os contratos são contabilizados ao seu valor justo por meio do resultado financeiro, independentemente do mês de vencimento do contrato.

## 25.3 Análise de sensibilidade

### **Risco cambial e commodities**

A Companhia, para fins de análise de sensibilidade para riscos de mercado, analisa conjuntamente as posições ativas e passivas indexadas em moeda estrangeira e CBOT - *Chicago Board of Trade*.

Para a análise de sensibilidade das operações indexadas em moeda estrangeira, a Administração adotou como cenário provável os valores reconhecidos contabilmente.

Com referência aos demais cenários, foram consideradas a deterioração e a apreciação sobre a taxa de câmbio utilizada nos registros contábeis no ano de 2021. Os cenários foram estimados com uma apreciação e desvalorização de 5% e 10%, a partir do cenário-base de R\$ 17.611 em 31 de dezembro de 2021.

A metodologia adotada para apuração dos saldos apresentados no quadro abaixo consistiu em substituir a taxa de câmbio de fechamento utilizada para fins de registro contábil pelas taxas estressadas, conforme cenários abaixo. Nesse cenário, a exposição da Companhia seria a seguinte:

	<u>31/12/2022</u>			<u>31/12/2021</u>		
	<u>Ativo</u>	<u>Passivo</u>	<u>Total</u>	<u>Ativo</u>	<u>Passivo</u>	<u>Total</u>
NDF	2.660	(752)	1.908	2.704	(6.092)	(3.388)
Derivativos de bolsa	2.089	-	2.089	7.076	(2)	7.074
Contratos a termo de commodities	15.972	(20.360)	(4.388)	--	(14.416)	(14.416)
	<b>20.721</b>	<b>(21.112)</b>	<b>(391)</b>	<b>9.780</b>	<b>(20.510)</b>	<b>(10.730)</b>
Estoque físico - commodities (soja e milho)	15.917		15.917			
				53.675	-	53.675
Estoque a fixar - commodities (soja e milho)		(2.671)	(2.671)	-	(25.334)	(25.334)
	<b>15.917</b>	<b>(2.671)</b>	<b>(13.246)</b>	<b>53.675</b>	<b>(25.334)</b>	<b>28.341</b>

**Efeito no resultado da análise de sensibilidade**

<b>NDF</b>		<b>2022</b>	<b>2021</b>
		(3.561)	
5%			(7.591)
10%		(4.162)	(13.814)
-5%		(2.357)	4.857
-10%		(1.755)	11.081
<b>Derivativos de bolsa</b>		<b>2022</b>	<b>2021</b>
5%		724	354
10%		1.520	708
-5%		(760)	(354)
-10%		(1.520)	(708)
<b>Contratos a termo de commodities</b>		<b>2022</b>	<b>2021</b>
5%		11.127	(293)
10%		22.254	(586)
-5%		(11.127)	293
-10%		(20.419)	586
<b>Estoque físico - commodities (soja e milho)</b>		<b>2022</b>	<b>2021</b>
5%		(453)	11.011
10%		(905)	22.021
-5%		453	(11.010)
-10%		905	(22.021)

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possuía empréstimos negociados em dólar e que somavam o montante de R\$ 46.365:

Contratos em moeda estrangeira	(46.365)
5%	(2.318)
10%	(4.636)
-5%	2.318
-10%	4.636

***Risco de taxa de juros***

As operações da Companhia são indexadas a taxas pré-fixadas, sendo as taxas pós-fixadas por CDI. A Administração, de uma maneira geral, entende que qualquer oscilação nas taxas de juros não representaria nenhum impacto significativo nos resultados da Companhia.

**25.4 Instrumentos financeiros derivativos**

A Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados, principalmente, à flutuação das variações cambiais e a preços de *commodities*. A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros de proteção para mitigar sua exposição a esses riscos. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos. A contratação de instrumentos financeiros com o objetivo de proteção é feita por meio de uma análise periódica da exposição ao risco que a Administração pretende cobrir (câmbio, taxa de juros etc.). O controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas *versus* condições vigentes no mercado. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo em derivativos ou em quaisquer outros ativos de risco.

Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas demonstrações financeiras da Companhia.

Considerando a natureza dos instrumentos financeiros derivativos, o valor justo é basicamente determinado pela cotação de mercado de *commodities* de soja na data-base do balanço, e os demais instrumentos financeiros são avaliados pelo custo amortizado. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a seis meses.

**a. Posições em aberto**

A Companhia detinha as seguintes posições em aberto a receber e a pagar no mercado de futuros:

	31/12/2022			31/12/2021		
	Ativo	Passivo	Total	Ativo	Passivo	Total
NDF	2.661	(752)	1.909	2.704	(6.092)	(3.388)
Derivativos de bolsa	2.089	-	2.089	7.076	(2)	7.074
Contratos a termo de commodities (soja e milho)	15.972	(20.360)	(4.388)	-	(14.416)	(14.416)
	<b><u>20.721</u></b>	<b><u>(21.112)</u></b>	<b><u>(391)</u></b>	<b><u>9.780</u></b>	<b><u>(20.510)</u></b>	<b><u>(10.730)</u></b>
Estoque físico - commodities (soja e milho)	15.917	-	15.917	53.675	-	53.675
Estoque a fixar - commodities (soja e milho)	-	(2.671)	(2.671)	-	(25.334)	(25.334)
	<b><u>15.917</u></b>	<b><u>(2.671)</u></b>	<b><u>13.246</u></b>	<b><u>53.675</u></b>	<b><u>(25.334)</u></b>	<b><u>28.341</u></b>

O estoque físico está classificado na rubrica de estoques (Nota explicativa 7), e o estoque a fixar está classificado na rubrica de fornecedores (Nota explicativa 14).



**b. Posição de NDFs de câmbio**

Referem-se a ajustes nas posições de NDFs de dólar, com vencimentos futuros, conforme demonstrado abaixo:

	31/12/2022		31/12/2021	
	Preço MTM	Valor	Preço MTM	Valor
Ativo				
NDF	5,4907	2.661	5,8262	2.704
Passivo				
NDF	5,4839	-752	5,8017	-6.092

**(i) Derivativos de bolsa**

Corretora	31/12/2022			
	Qtidade (US\$)	PTAX Compra	Ativo	Passivo
FCSTONE	400	5,2177	2.089	-
			2.089	-

Corretora	31/12/ 021			
	Qtde. (US\$)	PTAX Compra	Ativo	Passivo
FC Stone	1.188	5,5805	6.632	-
Olam	80	5,5805	444	-
Marex	0	5,5805	-	(2)
ED& FMAAn	-	5,5805	-	-
			7.076	(2)

**(ii) Contratos a termo de commodities**

A Companhia possui posições dos contratos de compra futura de soja fixada:

**Posição em 2022**

<u>Commodities</u>	Quantidade (ton)	Preço/Sc	Valor contratado (R\$)	Preço MTM	Ajuste a valor de mercado (R\$)
<i>Compra</i>					
SOJA FUT R\$ 2023	124.796	160,00	332.789	167,68	15.972
<i>Venda</i>					
<u>FARELO 2023</u>	(44.000)	2,407	105.920	2,87	(20.360)

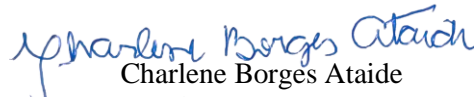
Posição em 2021

<u>Commodities</u>	<u>Quantidade (ton)</u>	<u>Preço/sc</u>	<u>Valor contratado (R\$)</u>	<u>Preço MTM</u>	<u>Ajuste a valor de mercado (R\$)</u>
<b>Compra</b>					
SOJA FUT R\$ 2022	17.654	157,370	46.304	157,37	(4.021)
<b>Venda</b>					
FARELO 2022	21.000	2.125	44.625	2,62	(10.395)

  
 Adriano Jajah Baraúna  
 Presidente

\* \* \*

  
 Elder Simm  
 Diretor comercial e financeiro

  
 Charlene Borges Ataíde  
 Contadora CRC-GO: 13.162

**ANEXO II**

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DA EMISSORA E DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.**  
CNPJ nº 00.012.377/0001-60  
NIRE 52300015910

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024, às 10:00 (dez) horas, na sede da **Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.** (“Companhia”), localizada na cidade de Rio Verde, no estado de Goiás, na Rodovia BR-060, Km 381, Setor Industrial, CEP 75.905-025.
2. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em face ao comparecimento de todos os acionistas da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”).
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. **Evaristo Lira Baraúna**; Secretário: Sr. **Arvando Fernandes de Souza**.
5. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberar sobre:
  - (i) a realização, pela Companhia, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries (conforme detalhado a seguir), no valor principal de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para colocação privada (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente). As Debêntures serão vinculadas à 183ª (centésima octogésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S2” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 728, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 08.769.451/0001-08, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.340.949 (“Securitizadora”, “CRA” e “Emissão dos CRA”, respectivamente), sendo certo que os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, pelo rito de registro automático, em regime de garantia firme de colocação para o volume total dos CRA, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), da Resolução da CVM nº 160, de 13

de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), mediante a celebração entre a Securitizadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132 - parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.905.424.181 (“Agente Fiduciário dos CRA”), do “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 3 (Três) da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.*” (“Termo de Securitização”). A Oferta contará com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”), sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), observadas as condições e plano de distribuição estabelecidos no “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 183ª (Centésima Octogésima Terceira), em Até 3 (Três) Séries, da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Debêntures Emitidas pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”);

(ii) a aprovação da celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer documentos que se façam necessários à implementação e formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem se limitar, a celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, Para Colocação Privada, da Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.*” (“Escritura de Emissão”), do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição e todos os demais Documentos da Operação (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão e/ou no Termo de Securitização), bem como de seus eventuais aditamentos que venham a ser necessários no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA e/ou da Oferta. A aprovação, ainda, à prática de todos os atos necessários à realização, operacionalização e formalização da Emissão e da Oferta, bem como o pagamento de todas as despesas e a celebração de todos os documentos que irão compor a Oferta e seus respectivos aditamentos, conforme o caso;

(iii) a aprovação da contratação e o consequente pagamento das comissões e celebração dos instrumentos particulares de contratação dos prestadores de serviços da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, conforme o caso; e

(iv) ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria em virtude das matérias previstas nos itens “i”, “ii” e “iii” acima.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia, examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(i) **aprovar** a realização da Emissão, consubstanciada na 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, da Companhia. Conforme disposto no item “i” da Ordem do Dia acima, a Emissão será objeto de colocação privada, será vinculada à 183ª (centésima octogésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries, em sistema de vasos comunicantes, de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Securitizadora, e terá as seguintes características e condições principais, que serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da Escritura de Emissão:

- (a) **Número da Emissão:** A Emissão constituirá a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia;
- (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”);
- (c) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, será aquela prevista na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);
- (d) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em até 3 (três) séries (em conjunto, as “Séries” e, individual e indistintamente, “Série”), de acordo com a demanda verificada para os CRA no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) e com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série, bem como a quantidade de séries emitidas, será definida nos termos acordados após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Escritura de Emissão. As Debêntures emitidas (i) na primeira Série serão denominadas “Debêntures da 1ª Série”; (ii) da segunda Série serão denominadas “Debêntures da 2ª Série”; e (iii) da terceira Série serão denominadas “Debêntures da 3ª Série”, sendo as Debêntures da 1ª Série, as Debêntures da 2ª Série e as Debêntures da 3ª Série, em conjunto, denominadas “Debêntures”;
- (e) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures, a



serem alocadas em cada uma das Séries no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, no Sistema de Vasos Comunicantes, sendo certo que quaisquer das Séries poderão não existir;

- (f) **Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);
- (g) **Procedimento de Bookbuilding**: No âmbito da Oferta, os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, sem lotes máximos ou mínimos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 61, e do artigo 62 da Resolução CVM 160, para a definição (i) do número de Séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Debêntures; (ii) da quantidade de CRA a ser alocada em cada Série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da emissão das Debêntures; e (iii) da taxa final da Remuneração dos CRA da 1ª Série (conforme definido no Termo de Securitização), e/ou da taxa final da Remuneração dos CRA da 2ª Série (conforme definido no Termo de Securitização) e/ou da taxa final da Remuneração dos CRA da 3ª Série (conforme definido no Termo de Securitização) e, conseqüentemente a taxa final da remuneração das Debêntures da 1ª Série, e/ou a taxa final da remuneração das Debêntures da 2ª Série e/ou a taxa final da remuneração das Debêntures da 3ª Série, considerando a garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição (“Procedimento de Bookbuilding”);
- (h) **Sistema de Vasos Comunicantes**: De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitida em cada uma das Séries e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries, deverá ser abatida da quantidade total de CRA e, conseqüentemente da quantidade total de Debêntures, definindo a quantidade a ser alocada na outra Série e/ou a existência de outra Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries e, a soma total das Debêntures alocadas em cada uma das Séries, efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA e à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão. Não haverá quantidade mínima ou máxima de CRA e, conseqüentemente, de Debêntures, ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida (“Sistema de Vasos Comunicantes”). A Escritura de Emissão será objeto de aditamento anteriormente à Data da Primeira Integralização (conforme definido abaixo), de forma a fixar a quantidade de Debêntures emitidas em cada uma das Séries, bem como a Remuneração (conforme definido abaixo), considerando os critérios estabelecidos na Escritura de Emissão,

sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturista (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão), Assembleia Especial de Titulares dos CRA (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão) e/ou aprovação societária da Companhia e/ou da Securitizadora, observadas as formalidades a serem descritas na Escritura de Emissão;

- (i) **Vinculação à Emissão dos CRA:** Após a subscrição das Debêntures, estas, em conjunto com os Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão), decorrentes da Escritura de Emissão, serão vinculados aos CRA, conforme previsto na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor (“Lei 14.430”), na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor (“Lei nº 11.076”), e no Termo de Securitização, sendo certo que os CRA serão objeto da Oferta;
- (j) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, sem qualquer tipo de garantia adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e não conferirão qualquer privilégio a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Companhia em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures;
- (k) **Forma, Conversibilidade e Subscrição:** As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautela ou de certificados, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas. Ademais, a Securitizadora, na qualidade de debenturista, deverá firmar o Boletim de Subscrição das Debêntures (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão), aderindo a todos os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão;
- (l) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 1823 (mil oitocentos e vinte e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2029 (“Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”), as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 1823 (mil oitocentos e vinte e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2029 (“Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série”) e as Debêntures da 3ª Série terão prazo de vigência de 2555 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de janeiro de 2031 (“Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série” e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures

da 1ª Série e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, "Data de Vencimento");

- (m) **Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica, Liquidação e Comprovação da Titularidade das Debêntures**: As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. As Debêntures serão registradas em Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição da Securitizadora no Livro de Registro de Debêntures Nominativas na mesma data em que ocorrer a subscrição das Debêntures. Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação descrita neste item, conforme previsto na Escritura de Emissão, quanto à inscrição da Securitizadora, a Companhia deverá, nos termos acordados na Escritura de Emissão, apresentar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA cópia da página do Livro de Registro de Debêntures Nominativas que contenha a inscrição do seu nome como detentora da totalidade das Debêntures;
- (n) **Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")**: A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados;
- (o) **Colocação**: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura de boletim de subscrição das Debêntures;
- (p) **Forma de Integralização**: As Debêntures serão integralizadas à vista e em moeda corrente nacional exclusivamente com recursos oriundos da integralização dos CRA, (i) pelo seu Valor Nominal Unitário (a) para as Debêntures da 1ª Série, na data da primeira integralização das Debêntures da 1ª Série ("Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série"), (b) para as Debêntures da 2ª Série, na data da primeira integralização das Debêntures da 2ª Série ("Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série"), (c) para as Debêntures da 3ª Série, na data da primeira integralização das Debêntures da 3ª Série ("Data da Primeira Integralização das Debêntures da 3ª Série") e, em conjunto e indistintamente com Data da Primeira

Integralização das Debêntures da 1ª Série e Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série, "Data da Primeira Integralização"); ou, conforme aplicável, (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário, para as Debêntures da 1ª Série, e pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado para as Debêntures da 2ª Série e para as Debêntures da 3ª Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculada na forma a ser prevista na Escritura de Emissão, desde a respectiva Data da Primeira Integralização, até a efetiva data de integralização das Debêntures da 1ª Série, Debêntures da 2ª Série e/ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, nas demais Datas de Integralização das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série e/ou Datas de Integralização das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, se houver ("Preço de Integralização"), nas mesmas datas de subscrição e integralização dos correspondentes CRA, podendo o preço da integralização ser acrescido de ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, o qual, se for o caso, deverá ser realizado a todos os investidores da mesma Série que subscreverem ou integralizarem as Debêntures de determinada série em uma mesma data e que deverá ser aplicado a todos os investidores da mesma série, observado o disposto no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição. O pagamento do Preço de Integralização será realizado por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRA ("Data de Integralização"), conforme o caso, na Conta de Livre Movimentação (conforme definido na Escritura de Emissão) desde que cumpridas as Condições Precedentes, conforme definidas no Boletim de Subscrição das Debêntures, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, a Securitizadora poderá realizar a integralização das Debêntures no Dia Útil imediatamente subsequente caso tenha recebido os recursos decorrentes da integralização dos respectivos CRA após às 16:00 horas;

- (q) **Atualização Monetária**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA" e "Atualização Monetária", respectivamente), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série e/ou a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, ou a data do pagamento imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série

incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, conforme aplicável (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão;

(r) **Amortização das Debêntures:**

- a. Amortização das Debêntures da 1ª Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, será pago em 3 (três) parcelas, sendo a primeira em 13 de janeiro de 2027 (33,3333%), a segunda em 13 de janeiro de 2028 (50,0000%) e o saldo remanescente na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série (100,0000%), observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures a serem estabelecidas na Escritura de Emissão (“Amortização das Debêntures da 1ª Série”).
- b. Amortização das Debêntures da 2ª Série: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será pago em 3 (três) parcelas, sendo a primeira em 13 de janeiro de 2027 (33,3333%), a segunda em 13 de janeiro de 2028 (50,0000%) e o saldo remanescente na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série (100,0000%), observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures a serem estabelecidas na Escritura de Emissão (“Amortização das Debêntures da 2ª Série”).
- c. Amortização das Debêntures da 3ª Série: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série será pago em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em 11 de janeiro de 2030 (50,0000%) e o saldo remanescente na Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série (100,0000%), observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures a serem estabelecidas na Escritura de Emissão (“Amortização das Debêntures da 3ª Série” e, em conjunto com a Amortização das Debêntures da 1ª Série e a Amortização das Debêntures da 2ª Série, “Amortização das Debêntures”);

(s) **Remuneração das Debêntures:**

- a. Remuneração das Debêntures da 1ª Série: As Debêntures da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta

e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a de 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da 1ª Série”). A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou seu saldo, desde a Data da Primeira Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da remuneração em questão. A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula da Escritura de Emissão. Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série, a definição da quantidade das Debêntures da 1ª Série e da Remuneração da 1ª Série será objeto de aditamento da Escritura de Emissão, ficando desde já a Companhia autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação pelos titulares das Debêntures e/ou dos CRA, ou aprovação societária pela Companhia;

- b. Remuneração das Debêntures da 2ª Série: Sem prejuízo da Atualização Monetária, as Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou seu saldo, conforme o caso, conforme taxa a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (“Data de Apuração”), e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada na Data de Apuração acrescida exponencialmente de *spread* de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos (“Remuneração das Debêntures da 2ª Série”), desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série (“Data de Início da Remuneração das Debêntures da 2ª Série”) ou desde a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da 2ª Série será calculada de forma exponencial e *cumulativa pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, nos termos da Escritura de Emissão, de acordo com a fórmula da Escritura de Emissão. Após a Data de Apuração e

antes da Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série, a definição da quantidade das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração da 2ª Série será objeto de aditamento da Escritura de Emissão, ficando desde já a Companhia autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação pelos titulares das Debêntures e/ou dos CRA, ou aprovação societária pela Companhia;

- c. Remuneração das Debêntures da 3ª Série: Sem prejuízo da Atualização Monetária, as Debêntures da 3ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série ou seu saldo, conforme o caso, conforme taxa a ser apurada na Data de Apuração, e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2030, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada na Data de Apuração acrescida exponencialmente de *spread* de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, ambos calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos (“Remuneração das Debêntures da 3ª Série” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série e com a Remuneração das Debêntures da 2ª Série, “Remuneração”), desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 3ª Série (“Data de Início da Remuneração das Debêntures da 3ª Série”) ou desde a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da 3ª Série será calculada de forma exponencial e *cumulativa pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, nos termos da Escritura de Emissão, de acordo com a fórmula da Escritura de Emissão. Após a Data de Apuração e antes da Data da Primeira Integralização das Debêntures da 3ª Série, a definição da quantidade das Debêntures da 3ª Série e da Remuneração da 3ª Série será objeto de aditamento da Escritura de Emissão, ficando desde já a Companhia autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação pelos titulares das Debêntures e/ou dos CRA, ou aprovação societária pela Companhia;
- (t) Data de Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga conforme as datas constantes do cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão (cada uma, indistintamente, “Data de



Pagamento da Remuneração");

- (u) **Multa e Juros Moratórios**: Sem prejuízo da respectiva Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente acrescidos da Remuneração devida, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* ("Encargos Moratórios");
  
- (v) **Destinação dos Recursos**: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para a compra de milho e/ou soja *in natura*, que para os fins do artigo 2º no Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, são produtos agropecuários, diretamente dos produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais a serem indicados exaustivamente na tabela constante da Escritura de Emissão ("Produtores Rurais"), que são caracterizados como produtores rurais nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme o cronograma indicativo a ser previsto na Escritura de Emissão, de tal forma que a Companhia possa cumprir seu objeto social e o disposto na Resolução CVM 60, caracterizando-se os créditos oriundos das Debêntures como créditos do agronegócio nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 4º, inciso II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei nº 11.076;
  
- (w) **Vencimento Antecipado**: As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, ou seu saldo, conforme aplicável, ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, ou seu saldo, conforme aplicável, acrescido da respectiva Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança de Despesas, dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Companhia seja parte ("Montante Devido Antecipadamente"), na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (cada um, um "Evento de

Vencimento Antecipado”);

- (x) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (y) **Aquisição Facultativa:** A Companhia renunciará, nos termos da Escritura de Emissão, a sua faculdade legal de adquirir, total ou parcialmente, as Debêntures;
- (z) **Resgate Antecipado Obrigatório:** Caso (i) não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva da Taxa DI (conforme definido na Escritura de Emissão) entre a Companhia, a Securitizadora e os titulares de CRA da 1ª Série representando (a) em primeira convocação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da 1ª Série (conforme definido no Termo de Securitização); e (b) em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da 1ª Série dos presentes na respectiva assembleia, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação da 1ª Série, ou caso, em segunda convocação, não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série mencionada acima ou, ainda, caso não haja quórum para deliberação, observado o disposto na Escritura de Emissão; e/ou (ii) não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do IPCA (conforme definido na Escritura de Emissão) entre a Companhia, a Securitizadora e os titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série representando (a) em primeira convocação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da 2ª Série e da 3ª Série; e (b) em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da 2ª Série e da 3ª Série dos presentes na respectiva assembleia, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação da 2ª Série e da 3ª Série, ou caso, em segunda convocação, não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série conforme mencionada na Escritura de Emissão ou não haja quórum para deliberação, observado o disposto na Escritura de Emissão, a Companhia deverá promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares de CRA para definição do novo parâmetro, da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia (“Resgate Antecipado Obrigatório”). Tal Resgate Antecipado Obrigatório será realizado mediante o pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou seu saldo ou Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série ou seu saldo, conforme aplicável, acrescido da respectiva Remuneração e Encargos Moratórios (se houver) devidos até

a data do efetivo resgate, calculados, conforme parâmetros definidos na Escritura de Emissão, *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último;

- (aa) **Resgate Antecipado Facultativo**: Será admitido o resgate antecipado facultativo total das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA na hipótese de, após a Data da Primeira Integralização, qualquer órgão competente venha a criar, majorar ou exigir o recolhimento, retenção ou pagamento de tributos sobre a remuneração das Debêntures ou sobre os CRA, conforme o estabelecido na Escritura de Emissão (“Resgate Facultativo Antecipado por Mudança de Tributo”). Nesta hipótese, a Companhia poderá, alternativamente e a seu exclusivo critério: (i) arcar com tais tributos, acrescentando os valores correspondentes no pagamento da remuneração das Debêntures, de modo que o titular das Debêntures receba os mesmos valores caso tais tributos não existissem; ou (ii) promover o resgate antecipado total das Debêntures, mediante envio de notificação à Securitizadora com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou seu saldo ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos tributos novos ou majorados até então incidentes e da respectiva Remuneração e Encargos Moratórios (se houver) devidos até a data do efetivo resgate, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último;
- (bb) **Oferta de Resgate Total**: A partir da Data de Emissão, inclusive, na ocorrência de cisão, incorporação, fusão, venda, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia que altere o controle societário direto e/ou indireto da Companhia e/ou que acarrete a extinção da Companhia, conforme disposto na Escritura de Emissão, a Companhia poderá realizar uma oferta de resgate antecipado direcionado à totalidade das Debêntures, o que acarretará, de forma conseqüente, uma oferta de resgate antecipado direcionado à totalidade dos CRA emitidos e integralizados (“Oferta de Resgate Total”);
- (cc) **Amortização Extraordinária**: Não será permitida a realização de amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou seu saldo, ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou das Debêntures da 3ª Série;
- (dd) **Local de Pagamento**: Os pagamentos relativos às Debêntures serão feitos pela Companhia mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão), observado, em qualquer hipótese, o descasamento mínimo

de 2 (dois) Dia Úteis entre o pagamento das parcelas das Debêntures e o pagamento das parcelas dos CRA;

(ee) **Desmembramento**: Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e

(ff) **Demais características e aprovação da Escritura de Emissão**: As demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão e, respeitadas as condições deliberadas no item (i) acima, negociadas diretamente pela Diretoria da Companhia.

(ii) **aprovar** a celebração, pela Companhia, conforme item “i” da Ordem do Dia acima, de todos e quaisquer documentos que se façam necessários à implementação e formalização da Emissão e da Emissão dos CRA, tais como a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização e o Contrato de Distribuição, e todos os demais Documentos da Operação e seus eventuais aditamentos que venham a ser celebrados no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA, e/ou da Oferta, aprovando-se, ainda, a prática de todos os atos necessários à realização, operacionalização e formalização da Emissão e da Emissão dos CRA, bem como o pagamento de todas as despesas e a celebração de todos os documentos que irão compor a Oferta e seus respectivos aditamentos, conforme o caso;

(iii) **aprovar** a contratação, pela Companhia, conforme item “ii” da Ordem do Dia acima, dos prestadores de serviços da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, bem como o pagamento das remunerações/comissões e a celebração dos respectivos instrumentos particulares de contratação dos prestadores de serviços da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando a (a) contratação de uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição pública dos CRA, nos termos da Resolução CVM 160, fixando-lhes os respectivos honorários; e (b) contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a Emissão dos CRA, tais como a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA, o banco liquidante e escriturador mandatário, o custodiante, o sistema de distribuição e negociação dos CRA, a agência de *rating* e os assessores legais da Oferta, entre outros, fixando-lhes os respectivos honorários; e

(iv) **aprovar** a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria em virtude das matérias previstas nos itens “i”, “ii” e “iii” da Ordem do Dia acima.

7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

8. **ACIONISTAS PRESENTES:** (i) Evaristo Lira Baraúna; e (ii) Selma Jajah Baraúna.

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

---

**Evaristo Lira Baraúna**  
Presidente

---

**Arvando Fernandes de Souza**  
Secretário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CEREAL COMERCIO EXPORTACAO E REPRESENTACAO AGROPECUARIA SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02499878134	EVARISTO LIRA BARAUNA
08747792191	ARVANDO FERNANDES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2024 09:17 SOB N° 20240009010.  
PROTOCOLO: 240009010 DE 02/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400031046. CNPJ DA SEDE: 00012377000160.  
NIRE: 52300015910. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2024.  
CEREAL COMERCIO EXPORTACAO E REPRESENTACAO AGROPECUARIA SA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JUCESP  
27 01 23JUCESSP PROTOCOLO  
0.178.983/23-8**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Companhia Aberta

NIRE 35.300.340.949

CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2023**

- Data e Horário e Local:** Em 17 de janeiro de 2023, às 09h00 horas, na sede social da Virgo Companhia de Securitização ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- Convocação e presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Presente, também, a secretária, Andressa Maciel Scerni. Tendo sido verificado o quórum necessário para sua instalação, a presente reunião foi declarada regularmente instalada ("RCA").
- Mesa:** Sr. Daniel Monteiro Coelho De Magalhães, Presidente; e Sra. Andressa Maciel Scerni, Secretária.
- Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre (i) o limite global pré-aprovado de novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 ("Resolução 160"), até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R\$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) (ii) a autorização para distribuição dos referidos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável; (iii) o tratamento a ser dado no caso de não haver a distribuição total dos valores mobiliários previstos para a oferta pública ou a captação integral do montante previsto para a oferta pública e, (iv) autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores.
- Deliberações:** Os Srs. Conselheiros deliberaram, inicialmente, pela lavratura da ata da RCA em forma de sumário. Após examinar a matéria constante da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:





COMPAR  
27 01 23

5.1. Com relação ao item (i) os Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovar novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução 160, até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapassem o limite global pré-aprovado de R\$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), sendo que até a presente data, o limite global alcançado é de R\$54.214.186.476,63 (cinquenta e quatro bilhões, duzentos e quatorze milhões, cento e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). Os Certificados de Recebíveis ou títulos e valores mobiliário serão emitidos nos termos da lei competente e poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente, por meio de ofertas públicas com amplos esforços de colocação, conforme rito da Resolução 160.

5.2. Com relação ao item (ii) os Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, pela aprovação da distribuição de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável.

5.3 Com relação ao item (iii) os Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, que no caso de não haver a distribuição total dos valores mobiliários previstos para a oferta pública ou a captação integral do montante previsto para a oferta pública o instrumento de emissão dos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários será o meio aprovado para se dispor sobre a eventual existência da quantidade mínima de valores mobiliários ou o montante mínimo de recursos para os quais será mantida a oferta pública, bem como para o tratamento a ser dados aos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários não distribuídos.

Em relação ao item (iv) os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, em decorrência do quanto deliberado nesta reunião, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos, registros, e publicações necessárias e demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o deliberado nos itens anteriores.

6. **Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Srs. Conselheiros presentes.



JUCESP  
27 01 23

São Paulo, 17 de janeiro de 2023.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Mesa:

DocuSigned by:  
Daniel Magalhães  
Assinado por DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES 3032814  
CPF: 35226149877  
Papel: Conselheiro  
Data/Hora da Assinatura: 17/01/2023 | 15:19:59 BRT

---

**Daniel Monteiro Coelho De Magalhães**  
Presidente

DocuSigned by:  
Andressa Maciel Scerni  
Assinado por ANDRESSA MACIEL SCERNI  
CPF: 9994420204  
Papel: Secretária  
Data/Hora da Assinatura: 17/01/2023 | 12:54:13 BRT

---

**Andressa Maciel Scerni**  
Secretária

Conselheiros:

DocuSigned by:  
Ivo Vel Kos  
Assinado por IVO VEL KOS 24971021850  
CPF: 28274903850  
Papel: Conselheiro  
Data/Hora da Assinatura: 16/01/2023 | 17:38:03 BRT

---

**Ivo Vel Kos**

DocuSigned by:  
Daniel Magalhães  
Assinado por DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES 3032814  
CPF: 35226149877  
Papel: Conselheiro  
Data/Hora da Assinatura: 17/01/2023 | 15:17:18 BRT

---

**Daniel Monteiro Coelho de Magalhães**

DocuSigned by:  
Carla Quaglio Evangelista  
Assinado por CARLA QUAGLIO EVANGELISTA 29724284899  
CPF: 29724284899  
Papel: Conselheiro  
Data/Hora da Assinatura: 17/01/2023 | 15:24:31 BRT

---

**Carla Quaglio Evangelista**



**JUCESP**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Mayara Jackeline Dias Batista, em quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 16:45:31 GMT-03:00, CNS: 11.228-4 - 20º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: F677DF875CE64957BAF2982514C41C5B  
 Assunto: Complete com a DocuSign: RCA 17.01.2023 - Limite Global - R160 v.assinatura.pdf

Status: Concluído

área responsável: jurídico

Deal ID - Hubspot:

Fee Coordenação Líquido:

Fee Gestão Líquido:

Fee Estruturação Líquido:

Fee Emissão Líquido:

Valor:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 5

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Paulo Henrique Resende Coutinho

Rua Tabapuã, 1123, 21º Andar

São Paulo, SP 04111-010

paulo.coutinho@virgo.inc

Endereço IP: 177.32.242.94

**Rastreamento de registros**

Status: Original

17/01/2023 10:39:35

Portador: Paulo Henrique Resende Coutinho

paulo.coutinho@virgo.inc

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Andressa Scerni

andressa.scerni@virgo.inc

Advogada

Isec Securitizadora S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 99944200204

Cargo do Signatário: Secretária

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Carla Quaglio

carla.evangelista@virgo.inc

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 39724284808

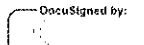
Cargo do Signatário: Conselheira

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 03/08/2021 16:00:04

ID: 8b4afa4a-f188-4056-b7d9-9be0e372c177

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 F356CF05ECP046C.

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

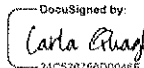
Usando endereço IP: 177.170.150.83

**Registro de hora e data**

Enviado: 17/01/2023 10:47:38

Visualizado: 17/01/2023 12:32:57

Assinado: 17/01/2023 12:34:16

DocuSigned by:  
  
 24C520760D0046F.

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.209.53.200

Enviado: 17/01/2023 12:34:20

Visualizado: 17/01/2023 15:16:49

Assinado: 17/01/2023 15:25:14

## Eventos do signatário

Daniel Magalhães  
daniel@virgo.inc  
Diretor

virgo companhia de securitizacao

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
CPF do signatário: 35326149877  
Cargo do Signatário: Conselheiro

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/06/2021 16:25:45  
ID: 0e50f9d0-1166-4134-83db-d461c960f3bc

Ivo Kos  
ivo@virgo.inc

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
CPF do signatário: 28271001850  
Cargo do Signatário: Conselheiro

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/08/2022 15:14:43  
ID: c0a2fd60-946e-4b6c-8597-a2d016425127

## Assinatura

DocuSigned by:  
Daniel Magalhães  
701389AD0E2D44D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.50.8.58

## Registro de hora e data

Enviado: 17/01/2023 12:34:19  
Visualizado: 17/01/2023 12:36:49  
Assinado: 17/01/2023 15:17:22

DocuSigned by:  
Ivo Kos  
041FE4632B00436...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 191.19.69.212

Enviado: 17/01/2023 12:34:19  
Reenviado: 20/01/2023 13:19:08  
Visualizado: 20/01/2023 17:37:31  
Assinado: 20/01/2023 17:38:07

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

## Status

## Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega intermediários

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega certificados

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de cópia

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos com testemunhas

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos do tabelião

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de resumo do envelope

## Status

## Carimbo de data/hora

Envelope enviado  
Entrega certificada  
Assinatura concluída  
Concluído

Com hash/criptografado  
Segurança verificada  
Segurança verificada  
Segurança verificada

17/01/2023 10:47:38  
20/01/2023 17:37:31  
20/01/2023 17:38:07  
20/01/2023 17:38:09

## Eventos de pagamento

## Status

## Carimbo de data/hora

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO III**

ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Anexo II à ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cereal Comercio Exportação e Representação Agropecuária S.A., realizada em 11 (onze) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

## **CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO GROPECUÁRIA S.A.**

Companhia Capital Fechado  
CNPJ/MF n.º. 00.012.377/0001-60  
NIRE 52300015910

### **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto**

**Artigo 1º** - A **Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.** (a “Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.012.377/0001-60, e arquivada na JUCEG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS com o NIRE 52300015910, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A **Companhia** tem por objeto social: (i) Industrialização de produtos agropecuários, como farelo de soja, soja desativada, óleo bruto vegetal, ração animal e subprodutos residuais da produção de óleos vegetais; (ii) comercialização, exportação e representação de produtos agropecuários, in natura (soja, milho e sorgo) e insumos agrícolas; (iii) transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e transporte rodoviário de produtos perigosos; (iv) guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, próprios e de terceiros e emissão de títulos especiais, certificados de depósito e Warrant – CNAE 52.11.701; (v) fabricação de biodiesel de óleos vegetais – CNAE 1932-2/00, (vi) comércio atacadista de cereais (Cerealista) – CNAE 46.32.001; (vii) Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias – CNAE 74.90-1-03; (viii) O cultivo de soja – CNAE 0115-6/00; (ix) O cultivo de milho – CNAE 0111-3/02; (x) Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente – CNAE 0111-3/99; (xi) Cultivo de eucalipto – CNAE 0210-1/01 e (xii) Participação em outras sociedades ou pessoas jurídicas.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade tem por objeto social nos estabelecimentos **filiais**, as atividades de: (i) Comercialização, exportação e representação de produtos agropecuários, in natura e insumos agrícolas; (ii) transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e transporte rodoviário de produtos perigosos; (iii) guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, próprios e de terceiros e emissão de títulos especiais, certificados de depósito e Warrant – CNAE 52.11.701; (iv) comércio atacadista de cereais (Cerealista) – CNAE 46.32.001 e (v) Produção de grãos (soja, milho e sorgo) em terras próprias ou de terceiros).

**Parágrafo Segundo:** Poderão, ainda, as filiais exercerem a atividade de Industrialização de produtos agropecuários, como farelo de soja, soja desativada, óleo bruto vegetal, ração animal e subprodutos residuais da produção de óleos vegetais.

**Parágrafo Terceiro:** A filial da cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, tem por objeto social apenas a comercialização, exportação e representação de produtos agropecuários in natura e insumos agrícolas.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rodovia BR – 060, km 381, Setor Industrial, CEP 75.905-025. A Companhia poderá criar ou extinguir filiais, sucursais,

agências, representações, depósitos e escritórios em qualquer localidade do País ou no exterior mediante deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia possui as seguintes filiais: **a)** na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, na Rodovia GO 156, km 02, Quadra 24, Lote 40, Setor Chácaras Nossa Senhora D'Guia (CEP: 76.190-000), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.012.377/0003-22, NIRE nº. 52900510024; **b)** Na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua dos Trabalhadores, parte C, nº 355, quadra 1, Setor Industrial "I", (CEP: 75.905 – 030), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.012.377/0005-94, NIRE nº. 52900625816; **c)** Ponte de Pedra, na Fazenda Canadá, município de Paraúna, Estado de Goiás, na Rodovia GO-050, km 48 (sentido Paraúna a Montividiu), zona rural (CEP: 75.980-000) inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.012.377/0011-32, NIRE nº. 52900641153; **d)** na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, na fazenda Rio verde, Lugar Criciúma, Rodovia GO-220, km 01, zona rural (CEP: 75.915.000), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 0.012.377/0006-75, NIRE nº. 52900641161; **e)** Transbordo Rio Preto, no município de Rio Verde, Estado de Goiás, na Fazenda São Tomaz – Rio Doce – Santa Terezinha, Rodovia GO-174, km 35, que liga Rio Verde a Cachoeira Alta, zona rural (CEP 75.900-000), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.012.377/0007-56, NIRE nº. 52900641188; **f)** Na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Carlos Huguene, nº 263, sala 01, Centro (CEP: 78.780-000), inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.012.377/0013-02, NIRE nº 51900410690; **g)** Na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, na Fazenda Monte, GO-221, 01 km do trevo da GO-158 com a GO-221, sala 01, zona rural (CEP: 75.850-000), inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.012.377/0014-85, NIRE nº 52900724130; **h)** Na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.323, Bairro João Gualberto, CEP: 83.203-550, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.012.377/0015-66 e NIRE 41901642171; **i)** Na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, denominada de Rio Verde III, na Avenida Marginal, quadra 04, lote 01, Setor Industrial "II", (CEP: 75.905 – 001); **j)** Na cidade de Edeia, Estado de Goiás, na Rodovia GO-320, km 30, s/n, zona rural (CEP 75.940-000), inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.012.377/00017-28, NIRE 5290103964-3 e **k)** Na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, na Rodovia BR-060, km 343, quadra 73, lote 0001, setor 1, Área Urbana, (CEP 75.935-000), inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.012.377/0018-09, NIRE 52901039635.

**Parágrafo Segundo:** A Diretoria Executiva, em reunião convocada para esse fim, poderá deliberar acerca de abertura, encerramento ou alteração de endereço de filiais, sem o consentimento prévio do Conselho de Administração, desde que ele seja, posteriormente, informado dessas deliberações.

**Artigo 4º** - A Companhia deu início as suas atividades no dia 07 de novembro de 1981 e seu prazo de duração é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas.

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 17.161.975,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais), representado por 17.161.975 (dezessete milhões, cento e sessenta e uma mil, novecentas e setenta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro:** As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada uma delas terá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo:** O capital social da companhia pode ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, até o limite de 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. O Capital Social pode, ainda, ser aumentado sem reforma estatutária, por deliberação do

Conselho de Administração, mediante a capitalização de reservas, com ou sem a modificação do número de ações.

### **CAPÍTULO III Dos Acordos de Acionistas**

**Artigo 6º** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto e do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia.

**Parágrafo Único:** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os Administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral não poderá computar o voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

### **CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA**

**Artigo 7º** - São órgãos da Companhia: I - a Assembleia Geral; II – o Conselho de Administração; III – a Diretoria Executiva e IV – Conselho Fiscal.

#### **Seção I - Da Assembleia Geral**

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº. 6.404/76, quais sejam: a) tomar as contas dos administradores, relativas ao último exercício social; b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com o parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver instalado ou dos relatórios dos Auditores Independentes; c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; d) eleger os membros do Conselho de Administração; e) em caso de instalação, eleger os membros do Conselho Fiscal e f) fixar os honorários globais ou individuais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como os honorários do Conselho Fiscal, quando instalado. (ii) extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, quando este estiver instalado, ou pelos acionistas na forma da lei e, ainda, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua omissão, por qualquer membro do Conselho de Administração e, ainda por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, através de notificação AR ou por meio eletrônico (e-mail).

**Parágrafo Segundo:** Além das hipóteses de lei, a Assembleia Geral poderá ainda ser convocada por solicitação de qualquer acionista ou conjunto detentor de pelo menos 20% (vinte por cento) do valor determinado e integralizado da Companhia, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva, ou ainda pelo Conselho Fiscal. Cumpre ao Presidente do Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral até no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento de solicitação neste sentido, apresentada por acionista que preencha o requisito antes estabelecido, ou por qualquer membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** A primeira convocação para a Assembleia Geral dar-se-á sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados do envio da notificação AR ou do e-mail de convocação, do qual constará desde logo a data em que será realizada a Assembleia em segunda convocação. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, será enviada segunda

notificação AR ou e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da Assembleia em segunda convocação.

**Parágrafo Quarto:** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído na forma do § 1º do art. 126 da Lei nº. 6.404/76.

**Artigo 9º** – As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista majoritário (controlador) ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho de Administração. O Secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia.

**Artigo 10º** – Compete a Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei: a) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; c) fixar a remuneração global anual ou individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, desde que, em qualquer caso, a remuneração não seja diversa da contemplada nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Companhia; d) deliberar de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e) reformar/alterar o Estatuto Social; f) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado; g) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia; h) deliberar sobre fusão, cisão, transformação, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; i) deliberar sobre a dissolução da Companhia; j) distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório; k) deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial ou requerimento de falência da Companhia; l) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; m) Nomear o fiel depositário para responder pelos armazéns gerais da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de exercício do direito de retirada de que trata o art. 137 da Lei 6.404/76, o valor de reembolso será o valor econômico na data da retirada da Companhia, apurado por avaliadores na forma da lei.

**Parágrafo Segundo:** Os acionistas deverão exercer seu direito de voto no interesse da Companhia, considerado seu objeto social descrito neste Estatuto. Considerar-se-á impedido de votar o acionista que tenha conflito de interesses, na matéria em deliberação com o da Companhia, considerado notadamente o objeto social.

**Artigo 11º** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, na forma da lei e deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

**Parágrafo Segundo:** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, ou estando presentes na reunião do Conselho de Administração que os eleger, através de assinatura na ata da reunião, admitida a reeleição.

**Parágrafo Terceiro:** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo Quarto:** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração e os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos eleitos. Nessa ocasião os administradores substituídos e a Companhia firmarão um termo de quitação mútua, *ad referendum* Assembleia Geral seguinte.

**Parágrafo Quinto:** As atas das reuniões da Assembleia Geral poderão ser digitadas e impressas eletronicamente, apenas em seus anversos e colecionados, compondo o Livro de Atas do Conselho de Administração desta Companhia.

## Seção II - Do Conselho de Administração

**Artigo 12º** - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos, com no mínimo 02 (dois) acionistas, com a denominação de Conselheiros, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração, que substituirão o conselheiro titular (ou Conselheiros Titulares) em suas ausências ou impedimentos. O membro suplente poderá assistir às reuniões do Conselho de Administração mesmo na presença dos respectivos titulares, devendo para elas ser convocado.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração terá: (a) um Presidente, acionista controlador ou não acionista, indicado pelo acionista controlador, que convocará e presidirá suas reuniões; (b) um Vice-Presidente, escolhido, também, pelo acionista controlador, dentre os membros do conselho, que substituirá o Presidente, em seus impedimentos e ausências.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de ausência ou impedimento, definitivo ou temporário, o Conselheiro ausente ou impedido será substituído por qualquer dos suplentes e será nomeado em Assembleia Geral outro suplente.

**Parágrafo Quarto:** Pelo menos 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser conselheiros independentes. Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste Parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á aos arredondamentos para números inteiros:

(i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 ou (ii) imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5, podendo, por deliberação da Assembleia Geral ser arredondado para o número imediatamente superior.

**Parágrafo Quinto:** Caracteriza-se, para fins deste Estatuto Social, como “Conselheiro Independente”, aquele que: (i) não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não for acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não for ou não tiver sido, nos últimos 03 anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador; (iii) não tiver sido nos últimos 03 anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou de produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não forem funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos da Companhia; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de administrador da Companhia; (vii) não receber remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante faculdade prevista nos § 4º e 5º do artigo 141, da Lei das S.A.

**Artigo 13º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano de forma presencial, e, extraordinariamente de forma presencial, sempre que necessário, convocada pelo Presidente ou, na omissão deste, por qualquer dos seus membros. Realizará, ainda, até 08 (oito) reuniões ordinárias por teleconferência.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito enviada por e-mail, expedida com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, devendo nela constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. As reuniões, quando necessário, poderão ser convocadas por teleconferência.

**Parágrafo Segundo:** A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiverem presentes à reunião a maioria dos membros em exercício ou os suplentes do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro:** O Conselheiro poderá se fazer substituir nas reuniões pelo suplente ou pessoa legalmente nomeada, desde que seja outro Conselheiro, e poderá enviar seu voto por escrito.

**Parágrafo Quarto:** O Conselho de Administração deliberará por maioria dos votos, cabendo ao Presidente do Conselho, ou a seu substituto ou representante, além do voto que normalmente lhe cabe, o voto de desempate.

**Parágrafo Quinto:** A ata de reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir ou designar os membros da Diretoria ou Diretores deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa local, se houver, adotando-se idêntico procedimento para atos de outra natureza, que o Conselho de Administração julgue conveniente.

**Parágrafo Sexto:** As reuniões e deliberações do Conselho de Administração poderão ocorrer, extraordinariamente com a presença da maioria dos Conselheiros, ou seja, com no mínimo 03 conselheiros efetivos, podendo deliberar sobre toda e qualquer matéria de interesse da companhia.

**Artigo 14º** - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro, e sem prejuízo do disposto no parágrafo terceiro do artigo 141 da Lei 6.404/76, o membro suplente será o substituto, que exercerá o mandato até o seu término.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de vaga da maioria dos cargos do Conselho de Administração será convocada uma Assembleia Geral dos acionistas para preenchimento dos cargos.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, sem que o respectivo suplente assumo o cargo vago, o preenchimento se dará de acordo com decisão da Assembleia Geral de Acionistas.

**Artigo 15º** - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será global ou individual e anualmente fixada pela Assembleia Geral, para ser satisfeita em duodécimos. A Assembleia Geral fixará também, quando for o caso, o montante e o percentual da participação que deva caber a um ou alguns membros do Conselho de Administração no lucro, observado o limite disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 152 da Lei nº. 6.404/76. O Conselho de Administração, em reunião, distribuirá tal remuneração entre Seus membros. Havendo dissídio entre os membros, a remuneração será repartida igualmente.

**Artigo 16º** – Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração ou, se

estiverem presentes na reunião da Assembleia Geral que os eleger, a posse poderá ocorrer com a assinatura na ata da reunião.

**Artigo 17º** – Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

**Artigo 18º** – O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro pelo Presidente indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

**Artigo 19º** – No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho, na forma deste Estatuto, escolha seu novo titular, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

**Artigo 20º** - É vedado, na forma do art. 115, § 1º da Lei nº. 6.404/76, o exercício do direito de voto, na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

**Artigo 21º** – Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o quórum requerido para instalação e deliberação. As atas das reuniões poderão, também, serem digitadas e impressas eletronicamente, apenas em seus anversos e colecionados, compondo o Livro de Atas do Conselho de Administração desta Companhia.

**Artigo 22º** - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas em lei e neste Estatuto: (i) estabelecer os objetivos, a política e fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, e definir seu esquema organizacional; (ii) aprovar o plano de negócios e o orçamento da Companhia, anual e plurianual, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar sua execução; (iii) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária, e opinar previamente sobre todas as matérias de competência da Assembleia Geral; (iv) propor a redução do dividendo obrigatório; (v) participação em grupos de sociedades; (vi) mudança de fato no objeto da Companhia, assim compreendida a deliberação de praticar certos atos que importem em significativa alteração fontes de recursos da Companhia, tornando tais novos recursos a principal fonte de resultados da Companhia; (vii) constituição de reservas, fundos ou provisões contábeis com repercussão nos direitos e interesses dos acionistas minoritários; (viii) liquidação, dissolução e atos voluntários de reorganização financeira da Companhia e cessação dos mesmos estados e atos; (ix) eleger e destituir os Diretores (presidente e vices presidentes e Diretores) da Companhia e atribuindo a eles as respectivas funções; (x) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais; (xi) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar atos, livros, documentos e contratos da Companhia; (xii) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício; (xiii) autorizar a prestação de garantias a obrigações de terceiros; (xiv) escolher, contratar e destituir auditores independentes e convocar os mesmos para prestar os esclarecimentos que entender necessários; (xv) propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social, a fusão, incorporação, cisão, dissolução, liquidação ou reorganização da Companhia; (xvi) fixar a remuneração individual para os Conselheiros e Diretores, para os quais a Assembleia Geral tenha aprovado montante global; (xvii) estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados; (xviii) estabelecer o valor da alçada da diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações de terceiros; (xix) conceder, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por um diretor (que não o Diretor Presidente e os Diretores Vice Presidentes), do que se lavrará ata no livro próprio; (xx) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os



membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente; (xxi) instituir e extinguir comitês, nomear seus membros e estabelecer os respectivos regimentos e competências; (xxii) aprovar as políticas de crédito, cambial, de hedge e outras que forem necessárias. (xxiii) deliberar sobre: a) a celebração de contratos de mútuo pela Companhia com empresas de que a Companhia, ou os acionistas controladores participem direta ou indiretamente do capital social; b) realização de investimentos fora do campo principal de atuação da Companhia; c) a realização de investimentos em coligadas ou controladas, sempre que o valor principal ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da Companhia; d) a celebração de acordos que tenham por objeto operações que possam limitar o poder de gestão da Companhia sobre o processo produtivo, comercialização e desenvolvimento tecnológico da Companhia, ou que modifiquem substancialmente a natureza das atividades por ela exercidas; f) a aquisição e/ou alienação de qualquer participação da Companhia em sociedade já existente ou a ser constituída. g) a contratação dos Auditores Independentes.

**Parágrafo Único:** O Conselho de Administração poderá delegar à Reunião da Diretoria Executiva a deliberação das matérias que definir.

### **Seção III - Da Diretoria Executiva**

**Artigo 23º** - A Diretoria Executiva é composta de, no mínimo 2 (dois) Diretores e no máximo 3 (três) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração e que terão a seguinte designação: (i) Presidente; (ii) Vice-Presidente I e (iii) Vice-Presidente II. Os Vice-Presidentes não possuem denominação específica, devendo ser ocupado pelo menos 01 dos 02 cargos de Vice-Presidente instituídos.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração poderá criar cargos de Diretores em áreas específicas da Companhia, vinculados ao Presidente e aos Vice-Presidentes. A criação e autorização para contratação de profissional para os cargos de diretores serão autorizados pelo Conselho de Administração através de registro em atas de reuniões específicas para a finalidade. Os diretores contratados para ocupar estas diretorias, terão mandato de acordo com o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Profissionais específicos, não podendo ser superior a 02 (dois) anos, podendo ter seus contratos renovados por igual período, sucessivamente. Cessa o mandato pelo vencimento ou rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais específicos.

**Parágrafo Segundo:** O mandato de cada membro da Diretoria Executiva (Presidente e Vice-Presidentes) será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Os membros da Diretoria (Presidente e Vice-Presidentes) serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse específico, ou estando presente na reunião que os eleger, assinem a ata da mesma. Findo o prazo do mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos seus cargos, até a investidora dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo Terceiro:** O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se, ainda, o disposto na parte final do parágrafo acima. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o arquivamento no Registro Público de Pessoas Jurídicas – JUNTA COMERCIAL.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, poderá o Conselho de Administração designar substituto, cujo mandato expirará com os demais Diretores.

**Parágrafo Quinto:** Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 2/3 (dois terços), poderão ser eleitos para cargos de Diretores, com exercício cumulativo de funções. Ocorrendo esta

hipótese, ao conselheiro-diretor caberá optar pela remuneração devida pela Companhia, como Conselheiro ou Diretor.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação do Presidente da Diretoria Executiva, acumulando as funções da Diretoria que estiverem substituindo.

**Parágrafo Sétimo:** O Presidente da Diretoria Executiva será substituído, em suas ausências ou impedimentos temporários, por Diretor indicado pelo Conselho de Administração.

**Artigo 24º** - Compete à Diretoria Executiva – Presidente e Vice - Presidentes - exercer as atribuições que a lei, o Estatuto e o Conselho de Administração lhes conferir para a prática dos atos, por mais especiais que sejam, desde que em direitos permitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia, incumbindo-lhes a administração da Companhia e a prática de todo e qualquer ato que não seja de competência privativa da Assembleia Geral, na forma do artigo 122 da Lei nº. 6.404/76.

**Artigo 25º** – Compete, ainda, à Diretoria Executiva – Presidente e Vice - Presidentes – individualmente: I – zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; II - administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; III - praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste estatuto social e no regimento interno da diretoria; IV - cumprir as determinações do Conselho de Administração; V - elaborar, anualmente, o relatório de administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais, se solicitados pelo Conselho de Administração; VI - preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Companhia; VII - submeter ao Conselho de Administração o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que se referam; VIII - criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal; IX - respeitada a competência do Conselho de Administração, transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações financeiras, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, e conceder garantias, subscrevendo (assinando) os respectivos termos e contratos; e, X - aprovar e modificar organogramas e regimentos internos.

**Artigo 26º** - Os atos que representem alienação de bens ou gravames (alienação fiduciária, penhor ou hipoteca) de bens da Companhia, móveis ou imóveis, inclusive grãos, bem como a concessão de aval, fianças ou outras garantias serão praticados: (a) pelo Presidente da Diretoria Executiva, individualmente, ou por qualquer um dos Vice-Presidente da Diretoria Executiva, individualmente; b) conjuntamente por 02 (dois) Diretores nomeados em mandato ou contratados pra a função, com poderes para praticar o ato específico.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, inclusive a emissão, o aceite ou o endosso de duplicatas, notas promissórias, contratos em geral, inclusive bancários, contratos da área internacional, em moeda estrangeira, letras de câmbio e títulos equivalentes, a abertura ou extinção de contas de depósito bancário, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, serem assinados: (a) Pelo Presidente da Diretoria Executiva, individualmente, ou por qualquer um dos vice Vice-Presidente da Diretoria Executiva, individualmente; b) por 2 (dois) Diretores nomeados ou contratados, com poderes para tal; (c) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) mandatário, ou (d) por 2 (dois) mandatários, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo seguinte.

**Parágrafo Segundo:** As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, individualmente, ou por qualquer um dos Vice-Presidente da Diretoria Executiva, individualmente; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior; (c) vedado o

substabelecimento e (d) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 02 (dois) anos. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

**Parágrafo Quarto:** A Companhia será representada por qualquer Diretor (Presidente e Vice-Presidentes), isoladamente, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais. Nos casos permitidos em lei, a Companhia será representada por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar.

**Artigo 27º** - A remuneração dos Diretores (Presidente e Vice-Presidentes) será fixada global e/ou individual, anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, para ser paga em duodécimos. A Assembleia Geral de Acionistas também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da Diretoria Executiva no lucro da Companhia, observado o limite disposto no Parágrafo 1º do Artigo 152 da Lei 6.404/76. Tanto os honorários quanto a verba de participação no lucro, serão partilhados aos Diretores, por deliberação do Conselho de Administração, consignada por termo no livro próprio. Os demais Diretores serão funcionários da Companhia, com salários estipulados pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único:** O empregado eleito pelo Conselho de Administração para o cargo de Diretor, enquanto no exercício do cargo, terá seu contrato de trabalho suspenso, passando a receber honorários, e eventual participação nos lucros, na forma estabelecida neste Estatuto, ficando-lhe assegurado o retorno ao cargo anteriormente ocupado, quando substituído na função de conselheiro, de acordo com a legislação social vigente.

**Artigo 28º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente que seja escolhido pelo Conselho de Administração para a função.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões serão sempre convocadas por quaisquer Diretores. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações da Diretoria Executiva constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, além do voto na qualidade de Diretor, o voto de desempate.

**Artigo 29º - Compete ao Presidente:** (i) Definir, implementar e coordenar ações que objetivem a preservação da visão, missão e valores da Companhia; (ii) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (iii) superintender e promover ações coordenadas e integradas do processo produtivo e de desenvolvimento das atividades da Companhia; (iv) prestar contas junto aos acionistas, atuando nos assuntos institucionais da Companhia, dirigir o desenvolvimento de inovações e novos negócios sociais, analisar e aprovar recomendações dos Vice-Presidentes e demais diretores; (v) dirigir os negócios e a administração geral da Companhia e exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas por este Estatuto e pelo Conselho de Administração; (vi) supervisionar e controlar os níveis de produção e de rentabilidade de cada Vice-Presidência e demais diretores; (vii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia; (viii) supervisionar a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios e do plano plurianual; (ix) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia, no Brasil e no exterior; (x) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a

publicidade institucional; (xi) assegurar a excelência do processo de manutenção do parque industrial; (xii) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas, quando houver, incluindo a análise de investimentos e a definição dos limites de exposição a riscos, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e o controle financeiro da Companhia; (xiii) estabelecer política e gerir o processo de compras de matérias primas (grãos e insumos), assegurando qualidade dos produtos adquiridos e competitividade nas condições negociadas com os fornecedores; (xiv) comandar as atividades de gerenciamento dos sistemas de Qualidade, segurança alimentar e meio ambiente, de forma a assegurar o cumprimento da legislação em vigor e intensificar as certificações por organismos especializados; (xv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (xvi) conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos; (xvii) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor (Vice-Presidente); (xviii) tomar decisões de caráter de urgência de competência do Conselho de Administração, “ad referendum” deste; (xix) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; (xx) assinar contratos, cédulas de crédito, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir e hipotecar, gravar ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos em garantia de empréstimos, financiamentos ou qualquer outro título de crédito firmados em nome da sociedade(companhia); (xxi) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito que impliquem responsabilidade para a sociedade; (xxii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo praticar todos os atos inerentes as mesmas, como: emitir e assinar cheques, endossar e descontar cheques, retirar cheques devolvidos, solicitar talões de cheques, cancelar/sustar e contraordenar cheques, baixar cheques, requerer saldos, extratos, talões de cheques e cartões eletrônicos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos e extratos de aplicações financeiras, investimentos e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar pagamentos e transferências e transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, efetuar transferências eletrônicas através de TEDs e DOCs, efetuar resgates e aplicações financeiras, autorizar débitos em conta, firmar operações, assinando os contratos, cédulas ou quaisquer outros documentos, contratos de câmbio, ACC, ACE, pré-pagamento, câmbio pronto, Cédulas de Credito a Exportação, de Derivativos, NDF, de hedge, e demais operações que envolvam as áreas, com ou sem garantias. (xxiii) dar, gravar e instituir como garantia para instituições financeiras e de crédito, bancos em geral e terceiros, em empréstimos, financiamentos ou qualquer outra modalidade de crédito, bens móveis e imóveis, inclusive grãos, de propriedade da companhia, de toda e qualquer espécie, sejam em penhor, hipoteca, alienação fiduciária, etc. (xxiv) acompanhar as metas orçamentárias da Companhia, além de outros atos ou incidentes havidos e que seja atinente às atividades contido no objetivo social.(xxv) assumir a função de fiel depositário dos armazéns da Companhia, com poderes para assinar Warrants, CDA e Recibos de Depósitos e todos os documentos afins.

**Parágrafo Primeiro:** O Presidente poderá outorgar poderes aos Vice-Presidentes e Diretores, que não estejam definidos neste Estatuto ou que não tenham sido instituídos pelo Conselho de Administração, através de procuração pública.

**Parágrafo Segundo:** Os seguintes Departamentos ficam vinculados diretamente ao Presidente, respondendo diretamente a ele por suas atribuições: (i) Planejamento Estratégico; (II) Gestão Social; (iii) Jurídico e Crédito; (iv) Auditoria Interna.

**Parágrafo Terceiro:** O Presidente poderá, por determinação do Conselho de Administração ou por sua deliberação, assumir temporariamente, cumulando as funções de qualquer vice-presidência ou diretoria que esteja sem titular. Poderá, ainda, determinar que os Vice-Presidentes assumam, cumulando as funções, outras diretorias ou funções. O fato de cumular as funções ou cargos de outra vice-presidência, diretoria ou função, não lhe dá o direito aos honorários ou salários dos cargos assumidos.

**Parágrafo Quarto:** O Presidente da Diretoria Executiva poderá, ouvido o Conselho de Administração nos casos necessários, fazer redistribuição ou remanejamento de atribuições entre as Vice - Presidência, com a vinculação de diretorias, departamentos ou qualquer outro órgão que esteja sem titular ou que tenha sido criado.

**Artigo 30º – Compete ao Vice – Presidente I,** Além das atribuições gerais atribuídas a Diretoria Executiva, coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de: (i) comercial (commodities e originação); (ii) recursos humanos; (iii) SGI; (iv) segurança; (v) produção industrial em geral; (vi) armazéns (sede e filiais); (vii) hedge; (viii) vendas em geral; (ix) insumos (cereal insumos).

**Parágrafo Único:** Cabe, ainda, ao Vice-Presidente I o seguinte: a) definir políticas e promover a gestão corporativa dos processos produtivos da Companhia, de acordo com as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Presidente e pelo Conselho de Administração; b) dirigir as atividades de produção e estocagem dos produtos in natura ou acabados; c) assegurar o funcionamento dentro das metas estabelecidas para o parque fabril; d) gerir os processos de compra corporativa de grãos e insumos, assegurando a qualidade dos produtos adquiridos e competitividade nas condições negociadas com os fornecedores, podendo assinar os contratos de compra e venda, assinar termos de aditivo, assinar cessão de crédito, assinar acordos, assinar distratos, assinar baixas cartorárias de penhor, hipoteca ou alienação fiduciária; e) impulsionar o nível de produção e rentabilidade da unidade; f) comandar as atividades de gerenciamento dos sistemas da qualidade, segurança e meio ambiente de forma a assegurar o cumprimento da legislação vigente e intensificar as certificações por organismos especializados; g) prestar ao Presidente mediante relatórios gerenciais, informações sistematizadas das atividades desenvolvidas e resultados gerados; h) cooperar com o Presidente na formulação de estratégias de desenvolvimento e monitoramento dos resultados da Companhia, contribuindo para a melhoria contínua do desempenho empresarial, em integração com os demais Vice-Presidentes; i) planejar as vendas de produtos, estabelecendo estratégias, objetivos e metas, bem como monitorar a execução do Plano Comercial; j) assegurar excelência no processo de vendas de produtos da Companhia, mediante gestão das equipes próprias e dos operadores e distribuidores; k) coordenar as atividades de estudos de mercado e concorrência, de forma a subsidiar a proposição de estratégias mercadológicas corporativas; l) observar nas vendas prazo as diretrizes e normas contidas na Política de Crédito desenvolvida e aprovada pelo Conselho de Administração; m) comandar o processo corporativo de logística de distribuição dos produtos, de forma a alcançar máxima eficiência, menor custo e qualidade na distribuição; n) definir políticas Corporativas e implementar ações de desenvolvimento de pessoas, incluindo recrutamento e seleção, treinamento, gestão do desempenho, cargos e salários, benefícios, cultura e clima organizacional, de forma a impulsionar o alcance dos resultados empresariais estabelecidos; o) coordenar as atividades corporativas de administração de pessoal, contemplando a gestão da folha de pagamento, encargos trabalhistas, concessão de benefícios e segurança e medicina do trabalho, em consonância com a legislação e política de desenvolvimento de pessoas vigentes; p) prestar ao Presidente mediante relatórios gerenciais, informações sistematizadas das atividades desenvolvidas e resultados gerados; q) cooperar com o Presidente na formulação de estratégias de desenvolvimento e monitoramento dos resultados da Companhia, contribuindo para a melhoria contínua da performance empresarial, em integração com os demais Vice-Presidentes; r) planejar as vendas de produtos, estabelecendo estratégias, objetivos e metas, bem como monitorar a execução do Plano Comercial; s) assegurar excelência no processo de vendas de produtos da Companhia, mediante gestão das equipes próprias e dos operadores e distribuidores; t) coordenar as atividades de estudos de mercado e concorrência, de forma a subsidiar a proposição de estratégias mercadológicas corporativas; u) observar nas vendas a prazo as diretrizes e normas contidas na Política de Crédito desenvolvida e aprovada pelo Conselho de Administração; v) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito que impliquem responsabilidade para a sociedade; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo praticar todos os atos inerentes as mesmas, como: emitir e assinar cheques, endossar e descontar cheques, retirar cheques devolvidos, solicitar talões de

cheques, cancelar/sustar e contraordenar cheques, baixar cheques, requerer saldos, extratos, talões de cheques e cartões eletrônicos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos e extratos de aplicações financeiras, investimentos e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar pagamentos e transferências e transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, efetuar transferências eletrônicas através de TEDs e DOCs, efetuar resgates e aplicações financeiras, autorizar débitos em conta, firmar operações, assinando os contratos, cédulas ou quaisquer outros documentos, de câmbio, ACC, ACE, pré-pagamento, câmbio pronto, Cédulas de Crédito a Exportação, de Derivativos, NDF, de hedge, e demais operações que envolvam as áreas; x) quaisquer atividades correlatas às acima indicadas. z) assumir a função de fiel depositário dos armazéns da Companhia, com poderes para assinar Warrants, CDA e Recibos de Depósitos e todos os documentos afins.

**Artigo 31º – Compete ao Vice-Presidente II**, além das atribuições gerais atribuídas a Diretoria Executiva, coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de: (i) tecnologia da informação; (ii) comercial rações; (iii) produção de ração; (iv) logística (frota própria e terceirizada); (v) marketing; (vi) controller (contabilidade, tesouraria, faturamento, orçamento e suprimentos).

**Parágrafo Único:** Cabe, ainda, ao Vice-Presidente II o seguinte: a) definir políticas e promover a gestão corporativa dos processos produtivos da Companhia, de acordo com as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Presidente e pelo Conselho de Administração; b) impulsionar o nível de produção e rentabilidade da unidade de rações; c) prestar ao Presidente mediante relatórios gerenciais, informações sistematizadas das atividades desenvolvidas e resultados gerados; d) cooperar com o Presidente na formulação de estratégias de desenvolvimento e monitoramento dos resultados da Companhia, contribuindo para a melhoria contínua da performance empresarial, em integração com os demais Vice-Presidentes; e) planejar as vendas de produtos, estabelecendo estratégias, objetivos e metas, bem como monitorar a execução do Plano Comercial; f) assegurar excelência no processo de vendas de produtos da Companhia, mediante gestão das equipes próprias e dos operadores e distribuidores; g) coordenar as atividades de estudos de mercado e concorrência, de forma a subsidiar a proposição de estratégias mercadológicas corporativas; h) observar nas vendas a prazo as diretrizes e normas contidas na Política de Crédito desenvolvida e aprovada pelo Conselho de Administração; i) comandar o processo corporativo de logística de distribuição dos produtos, de forma a alcançar máxima eficiência, menor custo e qualidade na distribuição; j) estabelecer políticas de vendas e de marketing, zelando pela satisfação e fidelização dos clientes da Companhia; k) supervisionar as atividades promocionais; l) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de Contabilidade, Tecnologia da Informação; m) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; n) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; o) promover o desenvolvimento da tecnologia da informação, a nível corporativo, buscando disponibilizar soluções compatíveis com os objetivos estratégicos da Companhia; p) assegurar a infraestrutura adequada da tecnologia da informação, bem como adotar política de segurança da informação e prestar suporte de hardware e software; q) quaisquer atividades correlatas às acima elencadas; r) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito que impliquem responsabilidade para a sociedade; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo praticar todos os atos inerentes as mesmas, como: emitir e assinar cheques, endossar e descontar cheques, retirar cheques devolvidos, solicitar talões de cheques, cancelar/sustar e contraordenar cheques, baixar cheques, requerer saldos, extratos, talões de cheques e cartões eletrônicos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos e extratos de aplicações financeiras, investimentos e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar pagamentos e transferências e transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, efetuar transferências eletrônicas através de TEDs e DOCs, efetuar resgates e aplicações financeiras, autorizar débitos em conta, firmar operações, assinando os contratos, cédulas ou quaisquer outros documentos, de câmbio, ACC, ACE, pré-pagamento, câmbio pronto, Cédulas de

Credito a Exportação, de Derivativos, NDF, de hedge, e demais operações que envolvam as áreas. s) acompanhar as metas orçamentárias da Companhia, além de outros atos ou incidentes havidos e que seja atinente às atividades contido no objetivo social. t) assumir a função de fiel depositário dos armazéns da Companhia, com poderes para assinar Warrants, CDA e Recibos de Depósitos e todos os documentos afins.

**Artigo 32º** – As atribuições dos Vice-Presidentes I e II poderão ser delegadas, através de registro na ata do Conselho de Administração que criar diretorias específicas, àquelas diretorias e aos gestores contratados para ocuparem as funções de diretores, passando a ser deles todas as responsabilidades das atribuições delegadas.

## **CAPÍTULO V** **Do Conselho Fiscal**

**Artigo 33º** – O Conselho Fiscal é um órgão autônomo, de controle e fiscalização das atividades financeiras da sociedade e da atuação dos administradores.

**Artigo 34º** - O Conselho Fiscal Será composto de no mínimo três e no máximo cinco membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato anual (art. 161, § 1º).

**Artigo 35º** - O Conselho Fiscal, a princípio, será instalado quando solicitado pela Assembleia Geral, podendo, a critério deste ser de funcionamento permanente, se julgado conveniente.

**Parágrafo Primeiro:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal obedecerá ao disposto em lei.

**Parágrafo Segundo:** Uma vez eleito e empossado, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, e elaborará seu regimento interno.

**Artigo 36º** - O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, e as suas reuniões somente se instalarão se presente a maioria dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal, se instalado, reunir-se-á trimestralmente, ou quando convocado por qualquer Conselheiro, e a convocação dos seus membros se fará por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias da reunião, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, na omissão deste, por qualquer Conselheiro.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer Conselheiro Fiscal, isoladamente, poderá requerer e obter da Companhia ou dos auditores independentes quaisquer informações que julgue necessária ao desempenho de suas funções, caso as solicite ao Presidente do Conselho, e este se omita na sua obtenção.

**Parágrafo Terceiro:** Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-ão atas, em livro próprio.

## **CAPÍTULO VI** **Do Conselho Consultivo**

**Artigo 37º** - A Sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, composto de no máximo 3 (três) membros, sem funções executivas, em caráter permanente, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, por um período de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**Artigo 38º** - O Conselho Consultivo é órgão de apoio ao Conselho de Administração, competindo-lhe, sempre reservadamente: (a) opinar perante a Assembleia Geral e o Conselho de Administração, sobre



os atos dos administradores e o cumprimento dos seus deveres legais estatutários; (b) opinar sobre o relatório anual de administração; e (c) opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidos à Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho Consultivo poderão ser convocados a assistir às reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho Consultivo não são Administradores da Companhia. Nada obstante, aos membros do Conselho Consultivo aplicam-se as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e por este Estatuto aos Administradores da Companhia, inclusive no que diz respeito ao dever de sigilo.

**Parágrafo Terceiro:** A remuneração anual máxima dos membros do Conselho Consultivo será fixada pela mesma Assembleia Geral que estabelecer a remuneração dos Administradores, mas não incluirá participação nos resultados da Companhia.

## CAPÍTULO VII Do Exercício Social e Distribuição de Lucros

**Artigo 39º** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

**Artigo 40º** - Ao término de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação integral do lucro líquido do exercício.

**Artigo 41º** - A valorização das participações dos acionistas constitui o meio da Companhia realizar seu objeto social. Assim sendo, a Companhia deverá distribuir aos acionistas a parcela do lucro que não for destinada aos investimentos ou reinvestimentos da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 40% (quarenta por cento) do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Segundo:** As demonstrações financeiras indicarão a proposta da administração de destinação do lucro líquido do exercício, se houver, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral.

**Artigo 42º** - Os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva deliberação da Assembleia Geral Ordinária. Os dividendos apurados serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-RJ), do mês anterior à referida atualização e calculado *pro ratatemporis*, a partir da data do encerramento do exercício social até a data do seu efetivo pagamento aos acionistas. Se os dividendos não forem pagos no prazo acima, a partir do sexagésimo primeiro dia incidirão, além de atualização monetária, juros de 12% (doze por cento) ao ano, computados à razão de 1/360 (um trezentos e sessenta avos) por dia decorrido. Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição decairão em favor da Companhia.

**Artigo 43º** - O valor dos juros pagos, ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da Lei nº. 9.249/95 e regulamentação posterior poderão ser imputadas ao valor dos dividendos, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Único:** Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. O Conselho de Administração poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.

#### **CAPÍTULO VIII Da Liquidação**

**Artigo 44º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, fixando-lhe a remuneração e, se pedido por acionistas, novos membros do Conselho Fiscal, cujo mandato coincidirá com o período da liquidação, cabendo aos acionistas minoritários elegerem a maioria dos seus membros.

**Parágrafo Único:** Quando deliberada, a liquidação da Companhia se fará de maneira a não gerar a desvalorização dos ativos, que serão alienados de maneira ordenada, quanto ao modo e ao prazo de sua liquidação.

#### **CAPÍTULO IX Das Disposições Transitórias**

**Artigo 45º** - O Conselho de Administração eleito para primeiro mandato posterior à aprovação deste Estatuto terá, excepcionalmente, mandato de 2 (dois) anos.

#### **CAPÍTULO X Das Disposições Finais**

**Artigo 46º** – Qualquer litígio entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas minoritários e os acionistas controladores, deverá ser resolvido na Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás.

**Parágrafo Único:** Inclui-se, nas regras de boa-fé a abstenção do exercício do voto, em qualquer situação prevista neste Estatuto ou na Lei, em caso de conflito de interesses entre o acionista, o Conselheiro e a Companhia, em consideração ao seu objeto social.

Rio Verde (GO), 11 de julho de 2023.

---

**EVARISTO LIRA BARAUNA**  
Acionista e Diretor

---

**SELMA JAJAH BARAUNA**  
Acionista

---

**ADRIANO JAJAH BARAUNA**  
Acionista e Diretor

---

**EVARISTO LIRA BARAUNA JUNIOR**  
Acionista e Diretor

---

**RICARDO JAJAH BARAUNA**  
Acionista

Da Mesa:

---

**EVARISTO LIRA BARAUNA**  
Presidente da Mesa

---

**EVARISTO LIRA BARAUNA JUNIOR**  
Secretário da Mesa



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CEREAL COMERCIO EXPORTACAO E REPRESENTACAO AGROPECUARIA SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02499878134	EVARISTO LIRA BARAUNA
03706040670	ADRIANO JAJAH BARAUNA
26470551149	SELMA JAJAH BARAUNA
78183626149	RICARDO JAJAH BARAUNA
89045742187	EVARISTO LIRA BARAUNA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2023 08:09 SOB N° 20232029245.  
PROTOCOLO: 232029245 DE 19/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311908530. CNPJ DA SEDE: 00012377000160.  
NIRE: 52300015910. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2023.  
CEREAL COMERCIO EXPORTACAO E REPRESENTACAO AGROPECUARIA SA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO IV**

---

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 183ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.**

para emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES DA 183ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA**

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
*como Securitizadora*

celebrado com

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*como Agente Fiduciário*

Datado de 05 de janeiro de 2024



## ÍNDICE

1.	DEFINIÇÕES E PRAZOS .....	5
2.	OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CRÉDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO .....	21
3.	CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA .....	24
4.	SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA .....	41
5.	REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA .....	41
6.	RESGATE OBRIGATÓRIO, RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES .	52
7.	DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA .....	62
8.	REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....	73
9.	NOMEAÇÃO, DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO .....	77
10.	GARANTIA .....	85
11.	LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....	85
12.	ASSEMBLEIA ESPECIAL .....	89
13.	DESPESAS DA EMISSÃO .....	94
14.	ADMINISTRAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO .....	97
15.	TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES .....	98
16.	PUBLICIDADE .....	100
17.	REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E DECLARAÇÕES .....	101
18.	FATORES DE RISCO .....	101
19.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	101
20.	COMUNICAÇÕES .....	103
21.	FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	104





ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO .....	106
ANEXO II – DECLARAÇÃO DA EMISSORA .....	109
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA .....	110
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA .....	112
ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EMISSORA DE INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO .....	113
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ESTIMADO PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS .....	114
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES.....	116
ANEXO VIII – INFORMAÇÕES PARA OS FINS DO ARTIGO 6º, PARÁGRAFO 2º, DA RESOLUÇÃO CVM 17 ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, REALIZADAS PELA EMISSORA, OU POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA E/OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO.....	117
ANEXO IX – FATORES DE RISCO .....	228
ANEXO X – MODELO DE RESPOSTA À OFERTA DE RESGATE DOS CRA.....	260
ANEXO XI – TABELA DE PAGAMENTOS DE AMORTIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CRA .....	262



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES DA 183ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.**

Por este instrumento particular:

**(1) VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"); e

na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei 14.430 (conforme abaixo definida) e da Resolução CVM 17 (conforme abaixo definida):

**(2) OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.9.0542418-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário**").

Celebram o "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 3 (Três) Séries da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.*" ("**Termo de Securitização**"), nos termos da Lei 14.430 (conforme abaixo definida), no que for aplicável, da Lei 11.076 (conforme abaixo definida), da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 160 (conforme abaixo definidas) para formalizar a securitização de créditos do agronegócio e a correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, o qual será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.



## 1. DEFINIÇÕES E PRAZOS

**1.1. Definições:** Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo deste Termo de Securitização:

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a <b>STANDARD &amp; POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob nº 02.295.585/0001-40, ou sua substituta, contratada pela Emissora e responsável pela <b>(i)</b> classificação de risco dos CRA; e <b>(ii)</b> monitoramento e atualização anual dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos da Cláusula 3.17.
"Agente de Liquidação"	Significa a <b>HEDGE INVESTIMENTOS DTVM</b> , instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar, CEP 04538-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.253.654/0001-76, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA.
"Agente Fiduciário"	significa a <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização, na qualidade de representante dos Titulares de CRA.
"Amortização"	Significa a Amortização dos CRA da 1ª Série, a Amortização dos CRA da 2ª Série e a Amortização dos CRA da 3ª Série, quando referidas em conjunto.
"Amortização dos CRA da 1ª Série"	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, a ser realizado conforme o Anexo XI, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série estabelecidas na Cláusula 5.14.
"Amortização dos CRA da 2ª série"	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, a ser realizado conforme o Anexo XI, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, conforme estabelecidas na Cláusula 5.15.
"Amortização dos CRA da 3ª Série"	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado do CRA da 3ª Série, a ser realizado conforme o Anexo XI, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade dos CRA estabelecidas na Cláusula 5.16.
"ANBIMA"	significa a <b>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia



	de Botafogo, n.º 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77.
<b>"Anúncio de Encerramento"</b>	Significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160.
<b>"Anúncio de Início"</b>	Significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 59, §3º, da Resolução CVM 160.
<b>"Assembleia Especial de Titulares de CRA"</b>	significa a Assembleia Especial da 1ª Série, a Assembleia Especial da 2ª Série e/ou a Assembleia Especial da 3ª Série realizadas na forma prevista neste Termo de Securitização.
<b>"Assembleia Especial da 1ª Série"</b>	Significa a assembleia especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, realizada nos termos da 12 deste Termo de Securitização.
<b>"Assembleia Especial da 2ª Série"</b>	Significa a assembleia especial de Titulares dos CRA da 2ª Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.
<b>"Assembleia Especial da 3ª Série"</b>	Significa a assembleia especial de Titulares dos CRA da 3ª Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.
<b>"Auditor Independente"</b>	Significa o auditor responsável pela auditoria da Emissora e dos Patrimônios Separados, qual seja, a <b>BDO RCS Auditores Independentes</b> , uma empresa brasileira de sociedade simples, é membro da <b>BDO International Limited</b> , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ nº 54.276.936/0001-79, com registro na CVM sob o nº 10324. O auditor responsável é o Sr. Paulo Sérgio Barbosa, telefone: (11) 3848-5880, e-mail: paulo.barbosa@bdo.com.br, na qualidade de auditor independente contratado para auditoria anual das demonstrações financeiras dos patrimônios separados, a serem elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, ou quem vier a substituí-la.
<b>"Aviso ao Mercado"</b>	Significa o aviso ao mercado referente à Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
<b>"B3"</b>	significa a <b>B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3</b> , sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25.



<b>"BACEN"</b>	significa o Banco Central do Brasil.
<b>"Boletim(ns) de Subscrição das Debêntures"</b>	significa o boletim de subscrição das Debêntures a ser firmado pela Emissora.
<b>"CETIP21"</b>	significa a CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
<b>"CMN"</b>	significa o Conselho Monetário Nacional.
<b>"CNPJ"</b>	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
<b>"Código ANBIMA"</b>	significa o <i>"Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários"</i> , conforme em vigor.
<b>"Código Civil"</b>	significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor.
<b>"Código de Processo Civil"</b>	significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor.
<b>"COFINS"</b>	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
<b>"Conta de Livre Movimentação"</b>	Significa a conta corrente de titularidade e livre movimentação da Devedora de nº 512.202-3, na agência nº 3307-3, mantida junto ao Banco do Brasil (001).
<b>"Conta do Patrimônio Separado"</b>	Significa a conta corrente nº 44390-6, agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco (nº341).
<b>"Contador do Patrimônio Separado"</b>	Significa a <b>LINK - CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA</b> , sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Siqueira Bueno, nº 1737, Belenzinho, CEP 03173-010, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.997.580/0001-21, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.
<b>"Contrato de Distribuição"</b>	Significa o <i>"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão, em Até Três Séries, da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Debêntures emitidas pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A."</i> , a ser celebrado entre a Securitizadora, os Coordenadores e a Devedora, por meio do qual serão estabelecidos os termos da distribuição dos CRA.



<b>"Controlada(s)"</b>	Significa qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações).
<b>"Coordenador Líder"</b>	Significa o <b>BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1230, 9º andar, CEP 01310-901, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30.
<b>"Coordenadores"</b>	Significam, em conjunto, o Coordenador Líder, o <b>BANCO SAFRA S.A.</b> , integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 (" <b>Safra</b> "); e o <b>BANCO BRADESCO BBI S.A.</b> , integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0103-43 (" <b>Bradesco BBI</b> ").
<b>"CRA"</b>	Significam os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série, os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série e os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Série, quando referidos em conjunto.
<b>"CRA da 1ª Série"</b>	Significam os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série, da 183ª (centésima octogésima terceira) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nas Debêntures e regulados por meio deste Termo de Securitização.
<b>"CRA da 2ª Série"</b>	Significam os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série, da 183ª (centésima octogésima terceira) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nas Debêntures e regulados por meio deste Termo de Securitização.
<b>"CRA da 3ª Série"</b>	Significam os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Série, da 183ª (centésima octogésima terceira) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nas Debêntures e regulados por meio deste Termo de Securitização.
<b>"CRA em Circulação"</b>	significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Devedora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus controladores ou de qualquer de suas Controladas ou coligadas, bem como dos respectivos diretores ou conselheiros e respectivos cônjuges, exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Especiais, definição esta que abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, a menos que expressamente indicado de outra forma, excluídos os CRA cujos respectivos titulares não possam votar, conforme previsto neste Termo de Securitização e na legislação aplicável. Para efeitos de quórum de



	deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.
<b>"Créditos do Patrimônio Separado"</b>	significa os créditos que integram o Patrimônio Separado, quais sejam <b>(i)</b> os Direitos Creditórios do Agronegócio; <b>(ii)</b> o Fundo de Despesas; <b>(iii)</b> demais valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo o Fundo de Despesas; e <b>(iv)</b> os bens e/ou direitos decorrentes dos itens <b>(i)</b> a <b>(iii)</b> acima, conforme aplicável.
<b>"CSLL"</b>	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
<b>"CVM"</b>	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<b>"Data de Emissão"</b>	Significa a data de emissão dos CRA da 1ª Série, dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, qual seja, 15 de janeiro de 2024.
<b>"Data da Primeira Integralização" ou "Data da Primeira Integralização dos CRA"</b>	Significa em conjunto e indistintamente a Data da Primeira Integralização dos CRA da 1ª Série, a Data da Primeira Integralização dos CRA da 2ª Série e a Data da Primeira Integralização dos CRA da 3ª Série.
<b>"Data da Primeira Integralização dos CRA da 1ª Série"</b>	significa a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização dos CRA da 1ª Série.
<b>"Data da Primeira Integralização dos CRA da 2ª Série"</b>	significa a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização dos CRA da 2ª Série.
<b>"Data da Primeira Integralização dos CRA da 3ª Série"</b>	significa a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização dos CRA da 3ª Série.
<b>"Data de Apuração"</b>	Significa o Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
<b>"Datas de Integralização"</b>	Significa cada uma das datas de subscrição e integralização dos CRA, que ocorrerão durante o Período de Colocação, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta.
<b>"Datas de Pagamento da Remuneração"</b>	significa em conjunto e indistintamente cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série e Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série.
<b>"Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série"</b>	Significa cada uma das datas em que serão devidos aos Titulares de CRA da 1ª Série os pagamentos de Remuneração da 1ª Série, a ser realizado conforme o Anexo XI.
<b>"Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série"</b>	Significa cada uma das datas em que serão devidos aos Titulares de CRA da 2ª Série os pagamentos de Remuneração da 2ª Série, a ser realizado conforme o Anexo XI.





<b>"Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série"</b>	Significa cada uma das datas em que serão devidos aos Titulares de CRA da 3ª Série os pagamentos de Remuneração da 3ª Série, a ser realizado conforme o Anexo XI.
<b>"Data de Vencimento"</b>	Significa a data de vencimento efetiva dos CRA da 1ª Série, dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série.
<b>"Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série"</b>	Significa a data de vencimento efetiva dos CRA da 1ª Série, qual seja, 15 de janeiro de 2029.
<b>"Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série"</b>	Significa a data de vencimento efetiva dos CRA da 2ª Série, qual seja, 15 de janeiro de 2029.
<b>"Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série"</b>	Significa a data de vencimento efetiva dos CRA da 3ª Série, qual seja, 15 de janeiro de 2031.
<b>"Debêntures"</b>	Significam as 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, para colocação privada, objeto da 3ª (terceira) emissão da Devedora.
<b>"Debêntures da 1ª Série"</b>	significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a serem alocadas na 1ª (primeira) série da emissão de Debêntures, sendo que a quantidade de debêntures a serem alocadas na 1ª (primeira) série da emissão de Debêntures será definida por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , observado o Sistema de Vasos Comunicantes.
<b>"Debêntures da 2ª Série"</b>	significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a serem alocadas na 2ª (segunda) série da emissão de Debêntures, sendo que a quantidade de debêntures a serem alocadas na 2ª (segunda) série da emissão de Debêntures será definida por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , observado o Sistema de Vasos Comunicantes.
<b>"Debêntures da 3ª Série"</b>	significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a serem alocadas na 3ª (terceira) série da emissão de Debêntures, sendo que a quantidade de debêntures a serem alocadas na 3ª (terceira) série da emissão de Debêntures será definida por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , observado o Sistema de Vasos Comunicantes.
<b>"Decreto 6.306"</b>	Significa o Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado e atualmente em vigor.
<b>"Despesas"</b>	significa todas as despesas da Emissão, conforme indicadas no Anexo VII da Escritura de Emissão.
<b>"Devedora" ou "Emissora das Debêntures"</b>	significa a <b>CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, na Rodovia BR – 060, km 381, Setor Industrial, CEP 75905-025, inscrita no CNPJ sob o n.º





	00.012.377/0001-60 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEG sob o NIRE 52300015910, emissora das Debêntures e devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
<b>“Dia(s) Útil(eis)”</b>	significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.
<b>“Direitos Creditórios do Agronegócio”</b>	Significam os Direitos Creditórios do Agronegócio 1ª Série, os Direitos Creditórios do Agronegócio 2ª Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio 3ª Série, quando referidos em conjunto.
<b>“Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª Série”</b>	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da 1ª Série, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os quais compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 8 deste Termo de Securitização.
<b>“Direitos Creditórios do Agronegócio da 2ª Série”</b>	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da 2ª Série, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os quais compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 8 deste Termo de Securitização.
<b>“Direitos Creditórios do Agronegócio da 3ª Série”</b>	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da 3ª Série, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os quais compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 8 deste Termo de Securitização.
<b>“Distribuição Parcial”</b>	Não será admitida distribuição parcial dos CRA, tendo em vista a garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores para o valor total da Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição.
<b>“Documentos Comprobatórios”</b>	significam, em conjunto, <b>(i)</b> 1 (uma) via digital da Escritura de Emissão; <b>(ii)</b> 1 (uma) via digital do Boletim de Subscrição das Debêntures; <b>(iii)</b> cópia simples do Livro de Registro de



	Debêntures Nominativas; <b>(iv)</b> 1 (uma) via digital do Termo de Securitização; e <b>(v)</b> bem como eventuais aditamentos.
<b>"Documentos da Oferta"</b>	significa os seguintes documentos, quando referidos em conjunto, mas não se limitando a: <b>(i)</b> os Documentos da Operação; <b>(ii)</b> o Aviso ao Mercado; <b>(iii)</b> o Anúncio de Início; <b>(iv)</b> o Anúncio de Encerramento; <b>(v)</b> minuta do Pedido de Reserva; <b>(vi)</b> o Prospecto Preliminar e a lâmina; e <b>(vii)</b> o Prospecto Definitivo.
<b>"Documentos da Operação"</b>	significam os seguintes documentos, quando referidos em conjunto, mas não se limitando a: <b>(i)</b> a Escritura de Emissão; <b>(ii)</b> o presente Termo de Securitização; <b>(iii)</b> o Contrato de Distribuição e termos de adesão celebrados com os Participantes Especiais; e <b>(iv)</b> os contratos celebrados com os demais prestadores de serviços, incluindo escriturador e custodiante.
<b>"Emissão"</b>	significa a 183ª (centésima octogésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries, de certificados de recebíveis do agronegócio da Securitizadora, objeto deste Termo de Securitização.
<b>"Emissora" ou "Securitizadora"</b>	Significa a <b>VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S.A.</b> , qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização.
<b>"Escritura de Emissão"</b>	significa o " <i>Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.</i> " celebrado em 05 de janeiro de 2024 entre a Devedora e a Securitizadora.
<b>"Encargos Moratórios"</b>	Significa, sem prejuízo da Remuneração, os valores que, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos Titulares de CRA, de acordo com este Termo de Securitização, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, além da Remuneração, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados <i>pro rata temporis</i> , conforme Cláusula 3.2, sendo que, caso a mora não tenha sido decorrente de culpa ou dolo da Securitizadora, os respectivos Encargos Moratórios deverão ser pagos por aquele que tiver dado causa ao referido atraso.
<b>"Escriturador" e/ou "Instituição Custodiante"</b>	A <b>HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA</b> , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, na qualidade de <b>(i)</b> escriturador dos CRA e <b>(ii)</b> instituição custodiante dos



	Documentos Comprobatórios, e na qual será registrado o Termo de Securitização, de acordo com o previsto neste Termo de Securitização.
<b>“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”</b>	significa a hipótese de insolvência da Emissora que poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, com sua consequente liquidação, e os eventos descritos na Cláusula 11.2 deste Termo de Securitização.
<b>“Eventos de Vencimento Antecipado”</b>	Significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, quando mencionados em conjunto.
<b>“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”</b>	Significam os eventos que ensejam o vencimento antecipado dos CRA, de forma automática, nos termos da Cláusula 6.6 abaixo.
<b>“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático”</b>	Significam os eventos que podem ensejar o vencimento antecipado dos CRA, de forma não automática, observada a deliberação prévia em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 6.7 abaixo.
<b>“Fundo de Despesas”</b>	significa o fundo de despesas a ser constituído na Conta do Patrimônio Separado, de titularidade da Emissora, para arcar com as Despesas previstas na Cláusula 13 abaixo.
<b>“IN RFB 1.585”</b>	Significa a Instrução Normativa da RFB n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada e atualmente em vigor.
<b>“Investidor(es)”</b>	Significam os Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais, em conjunto.
<b>“Investidores Profissionais”</b>	Significam os investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30.
<b>“Investidores Qualificados”</b>	Significam os investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30.
<b>“Investimentos Permitidos”</b>	Significam as aplicações financeiras permitidas, realizadas com os valores decorrentes da Conta do Patrimônio Separado e que deverão ser resgatáveis de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, quais sejam: (i) fundos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, pré ou pós fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo BACEN; (ii) Letras Financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; (iii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings do Brasil Ltda. ou Moody’s América Latina Ltda., sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso



	(i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto na Escritura de Emissão.
<b>"IOF/Câmbio"</b>	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
<b>"IOF/Títulos"</b>	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
<b>"IPCA"</b>	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
<b>"IRRF"</b>	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
<b>"IRPJ"</b>	significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
<b>"ISS"</b>	significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
<b>"JUCEG"</b>	significa a Junta Comercial do Estado de Goiás.
<b>"JUCESP"</b>	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
<b>"Lâmina"</b>	significa a <i>"Lâmina da Oferta Pública da 183ª (centésima octogésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A."</i> ;
<b>"Legislação Socioambiental"</b>	significa a legislação ambiental e trabalhista brasileira em vigor, conforme aplicável, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, assim como cumpre a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho definidas nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em vigor.
<b>"Lei 8.981"</b>	significa a Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
<b>"Lei 9.532"</b>	significa a Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, conforme em vigor.
<b>"Lei 10.931"</b>	significa a Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme em vigor.
<b>"Lei 11.033"</b>	significa a Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2014, conforme em vigor.
<b>"Lei 11.076"</b>	significa a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.



<b>"Lei nº 14.430"</b>	Significa a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor.
<b>"Leis Anticorrupção"</b>	significam as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 9.613, de 1º de março de 1998, conforme em vigor, Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, o <i>UK Bribery Act</i> de 2010 e a <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> .
<b>"Lei das Sociedades por Ações"</b>	significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
<b>"MDA"</b>	significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
<b>"Medida Provisória 2.158-35"</b>	significa a Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.
<b>"Montante Devido Antecipadamente"</b>	Tem o significado atribuído na Cláusula 6.5 abaixo.
<b>"Obrigações"</b>	significam a <b>(i)</b> todas as despesas e encargos, no âmbito da emissão das Debêntures, da Emissão e da Oferta dos CRA, para manter e administrar o Patrimônio Separado da Emissão, incluindo, sem limitação, arcar com o pagamento integral das Debêntures; e <b>(ii)</b> pagamentos derivados de <b>(a)</b> inadimplemento, total ou parcial; <b>(b)</b> vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, conforme o caso; <b>(c)</b> incidência de tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, conforme aplicável; <b>(d)</b> qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, incluindo sua remuneração, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos; <b>(e)</b> qualquer outro montante devido pela Devedora no âmbito das Debêntures; <b>(f)</b> qualquer custo ou despesa incorrido para emissão e manutenção das Debêntures; <b>(g)</b> inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com emissão das Debêntures; e <b>(h)</b> recursos necessários para o pagamento das Despesas.
<b>"Oferta"</b>	Significa a distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocação dos CRA, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60.
<b>"Ônus"</b>	significa quaisquer <b>(i)</b> ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos, <b>(ii)</b> promessas ou compromissos com



	relação a qualquer dos negócios acima descritos, e/ou <b>(iii)</b> quaisquer feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários.
<b>"Partes"</b>	significam a Emissora e o Agente Fiduciário, quando mencionados em conjunto.
<b>"Participantes Especiais"</b>	significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição.
<b>"Patrimônio Separado"</b>	significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, administrado pela Emissora, sem prejuízo do disposto na Cláusula 11 abaixo, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado, pela Conta do Patrimônio Separado e pelo Fundo de Despesas. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA.
<b>"Pedido de Reserva"</b>	Significa os pedidos de reserva celebrados pelos Investidores que manifestem aos Coordenadores suas intenções de investimento durante o Período de Reserva, nos termos da Resolução CVM 160.
<b>"Período de Colocação"</b>	Significa o período em que poderá ser feita a colocação dos CRA e a conclusão da Oferta, conforme Anúncio de Início enviado à CVM, conforme Cláusula 3.10 abaixo.
<b>"Período de Reserva"</b>	significa o período constante do Prospecto, iniciado após 5 (cinco) Dias Úteis da divulgação do Prospecto Preliminar, nos termos do artigo 57, parágrafo 2º da Resolução CVM 160, no qual haverá a coleta de Pedidos de Reserva.
<b>"Pessoa"</b>	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
<b>"Pessoa(s) Vinculada(s)"</b>	significa as pessoas que sejam (i) Controladores, diretos ou indiretos, administradores ou funcionários da Emissora ou da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) Controladores, diretos ou indiretos, ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos de





	<p>qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) assessores de investimento que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta ou pela Emissora; (vii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v); (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados; e (x) quando atuando na Emissão, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações com valores mobiliários em mercados regulamentados, conforme inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160.</p>
<b>"PIS"</b>	significa o Contribuição ao Programa de Integração Social.
<b>"Preço de Integralização"</b>	<p>Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, pelos seguintes valores: (i) na Data da Primeira Integralização da respectiva Série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização subsequentes, pelo seu Valor Nominal Unitário para os CRA da 1ª Série, e/ou pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado para os CRA da 2ª Série e/ou para os CRA da 3ª Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a respectiva Data da Primeira Integralização, até a data de sua efetiva integralização, sendo que o preço de subscrição e integralização poderá sofrer ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, o qual, se for o caso, deverá ser realizado a todos Investidores que subscreverem ou integralizarem os CRA em uma mesma data e que deverá ser aplicado de mesma forma para todos os investidores da mesma Série, na ocorrência de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes exemplos: (1) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (2) alteração no IPCA (conforme definido acima); ou (3) alteração na Taxa DI (conforme definida acima), nos termos do artigo 61, parágrafo 1º da Resolução CVM 160.</p>
<b>"Prestadores de Serviço"</b>	Significa o Agente de Liquidação, o Escriturador, Instituição Custodiante, o Agente Fiduciário, bem como eventuais prestadores de serviços que venham substituí-los.



<p><b>"Procedimento de Bookbuilding"</b></p>	<p>Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais Investidores sem lotes máximos ou mínimos, para a definição (i) do número de Séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Debêntures; (ii) da quantidade de CRA a ser alocada em cada Série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da emissão das Debêntures; e (iii) da taxa final da Remuneração dos CRA da 1ª Série, e/ou Remuneração dos CRA da 2ª Série e/ou da Remuneração dos CRA da 3ª Série e, conseqüentemente a taxa final da remuneração das Debêntures da 1ª Série, e/ou da remuneração das Debêntures da 2ª Série e/ou da remuneração das Debêntures da 3ª Série, limitada à Taxa Teto da respectiva Série.</p>
<p><b>"Prospecto" ou "Prospectos"</b></p>	<p>significam o Prospecto Preliminar e/ou Prospecto Definitivo da Oferta, que serão disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.</p>
<p><b>"Prospecto Preliminar"</b></p>	<p>significa o <i>"Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 3 (Três) Séries da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A."</i></p>
<p><b>"Prospecto Definitivo"</b></p>	<p>significa o <i>"Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 3 (Três) Séries da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A."</i></p>
<p><b>"Regime Fiduciário"</b></p>	<p>Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, conforme previsto na Cláusula 8 deste Termo de Securitização.</p>
<p><b>"Remuneração"</b></p>	<p>significa a remuneração a que os CRA da 1ª Série, os CRA da 2ª Série e os CRA da 3ª Série farão jus, em conjunto e indistintamente.</p>
<p><b>"Remuneração dos CRA da 1ª Série"</b></p>	<p>significa a remuneração a que os CRA da 1ª Série farão jus, descrita nas Cláusulas 5.3 e 5.6 deste Termo de Securitização.</p>
<p><b>"Remuneração dos CRA da 2ª Série"</b></p>	<p>significa a remuneração a que os CRA da 2ª Série farão jus, descrita nas Cláusulas 5.3 e 5.6 deste Termo de Securitização.</p>
<p><b>"Remuneração dos CRA da 3ª Série"</b></p>	<p>significa a remuneração a que os CRA da 3ª Série farão jus, descrita nas Cláusulas 5.3 e 5.6 deste Termo de Securitização.</p>





<b>"Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures"</b>	significa o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, que deverá ser realizado pela Devedora nos termos previstos na Cláusula 4.15.1 da Escritura de Emissão.
<b>"Resgate Antecipado dos CRA"</b>	significa o resgate antecipado total dos CRA que será realizado nas hipóteses previstas na Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização.
<b>"Resolução CMN 4.373"</b>	significa a Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.
<b>"Resolução CVM 17"</b>	significa a Resolução CVM nº 17, de 10 de fevereiro de 2021.
<b>"Resolução CVM 23"</b>	significa a Resolução da CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
<b>"Resolução CVM 30"</b>	significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
<b>"Resolução CVM 60"</b>	significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021
<b>"Resolução CVM 80"</b>	significa a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
<b>"Resolução CVM 81"</b>	significa a Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022.
<b>"Resolução CVM 160"</b>	significa Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
<b>"Resolução CVM 166"</b>	significa a Resolução CVM nº 166, de 01 setembro de 2022, conforme alterada.
<b>"RFB"</b>	Significa a Receita Federal do Brasil.
<b>"Séries"</b>	significa, em conjunto, a 1ª Série, a 2ª Série e a 3ª Série da 183ª (centésima octogésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
<b>"Sistema de Vasos Comunicantes"</b>	De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada na outra Série e/ou a existência de outra Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão. Não haverá quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida.
<b>"Taxa de Administração"</b>	significa a taxa mensal a que a Emissora fará jus pela administração do Patrimônio Separado, conforme descrita na Cláusula 8.7 abaixo.
<b>"Taxa DI"</b>	significa a variação das taxas médias diárias do DI, " <i>over extra-grupo</i> ", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário



	disponível em sua página na Internet ( <a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a> ).
<b>"Taxa Substitutiva da Taxa DI "</b>	Tem o significado atribuído na Cláusula 5.9.1 abaixo.
<b>"Taxa Substitutiva do IPCA"</b>	Tem o significado atribuído na Cláusula 5.10.1 abaixo.
<b>"Termo de Securitização"</b>	o presente <i>"Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 3 (Três) Séries da 183ª (centésima octogésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A."</i>
<b>"Termo(s) de Adesão"</b>	significa cada <i>"Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 3 (Três) Séries da 183ª (centésima octogésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócios, devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A."</i> , a serem celebrados entre os Coordenadores e os Participantes Especiais.
<b>"Titulares de CRA "</b>	significam os Investidores que tenham subscrito e integralizado os CRA no âmbito da Oferta ou qualquer outro investidor que venha a ser titular de CRA.
<b>"Valor da Integralização das Debêntures"</b>	o valor a ser pago pela Securitizadora como contrapartida à subscrição das Debêntures, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
<b>"Valor Nominal Unitário"</b>	o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão, conforme Cláusula 3.1(xi) abaixo.
<b>"Valor Nominal Unitário Atualizado"</b>	tem o significado previsto na Cláusula 5.1 abaixo.
<b>"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"</b>	Significa o montante inicial de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para constituição do Fundo de Despesas, conforme a Cláusula 3.13.2 abaixo.
<b>"Valor Total da Emissão"</b>	Significa o valor total da emissão, correspondente a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão.
<b>"Vencimento Antecipado das Debêntures"</b>	a ocorrência de vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos na Cláusula 4.21 da Escritura de Emissão.



**1.2.** Exceto se expressamente indicado de forma diversa **(i)** as palavras e expressões iniciadas com letra maiúscula, não definidas neste Termo de Securitização terão o significado previsto na Escritura de Emissão; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural, e vice-versa.

**1.3.** As palavras e as expressões sem definição neste Termo de Securitização deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**1.4.** Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

## **2. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CRÉDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

**2.1.** Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Securitizadora realiza, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA objeto da Emissão, conforme as características descritas na Escritura de Emissão, as quais constam do Anexo I deste Termo de Securitização, nos termos do inciso V do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 2, nos termos da Lei 14.430.

**2.2.** Classificação ANBIMA: Para fins do artigo 4º do Capítulo II das "Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06", de 02 de janeiro de 2023, a Emissora destaca que os CRA são classificados da forma descrita abaixo:

- (a) Concentrado: os CRA são concentrados, tendo em vista que os Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora;
- (b) Revolvência: não há previsão de revolvência dos Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA;
- (c) Atividade da Devedora: terceiro comprador, pois **(1)** a Devedora insere-se na atividade de comercialização, exportação e representação de produtos agropecuários, in natura (soja, milho e sorgo) e insumos agrícolas, para fins do parágrafo primeiro do artigo 23, da Lei 11.076; **(2)** nos termos do artigo 2º, I, §1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, as Debêntures estão vinculadas a uma relação comercial existente entre o terceiro e produtores rurais ou suas cooperativas, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076; e **(3)** conforme Cláusula 3.7 da Escritura de Emissão há um cronograma indicativo da destinação dos recursos obtidos por meio da Emissão;
- (d) Segmento: Os CRA se inserem no segmento de "Grãos", em observância ao objeto social da Devedora.

**2.3.** Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, corresponderão ao lastro dos CRA objeto da Emissão, e



serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 8 abaixo, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, no que for aplicável.

**2.3.1.** Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA agrupados no Patrimônio Separado, constituídos especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 8 abaixo.

**2.3.2.** As Condições Precedentes para a integralização dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures pela Emissora são aquelas previstas no Boletim de Subscrição das Debêntures.

**2.4.** Valor Nominal dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Securitizadora declara que o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados a este Termo de Securitização, na Data da Emissão, equivalerá a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

**2.4.1.** A titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio será adquirida pela Emissora mediante subscrição das Debêntures por meio da assinatura do Boletim de Subscrição das Debêntures, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA.

**2.5.** Aprovação da Emissão: A Emissão e a Oferta dos CRA foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, registrada na JUCESP sob nº 43.342/23-1 e publicada na CVM através do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, nos termos do artigo 2º da Resolução CVM 166, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos: **(i)** o limite global pré-aprovado de novas emissões de certificados de recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução CVM 160, até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R\$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) **(ii)** a autorização para distribuição dos referidos certificados de recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável; **(iii)** o tratamento a ser dado no caso de não haver a distribuição total dos valores mobiliários previstos para a oferta pública ou a captação integral do montante previsto para a oferta pública; e **(iv)** autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores, sendo que, até esta data, a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, já considerando os CRA objeto desta Emissão, não atingiu este limite.

**2.6.** Aprovação da emissão das Debêntures: A emissão das Debêntures e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Devedora realizada em 02 de janeiro de 2024, cuja ata foi protocolada para registro na JUCEG, e será publicada no jornal "Diário de Uberlândia", na versão impressa e digital, em conformidade com o artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações ("**Jornal de Publicação da Devedora**"), com divulgação simultânea



da íntegra dos documentos na respectiva página do Jornal de Publicação da Devedora na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme legislação em vigor.

**2.7. Custódia:** Para os fins dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430, conforme aplicável, os Documentos Comprobatórios referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio, deverão ser mantidas sob custódia pela Instituição Custodiante contratada pela Emissora, com a remuneração prevista neste Termo de Securitização, a ser arcada pela Emissora, com os recursos do Fundo de Despesas, para exercer as funções previstas neste Termo de Securitização.

**2.7.1.** A Instituição Custodiante será responsável pela custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em lugar seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, como se seus fossem, na forma de depósito voluntário, conforme previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil e dos artigos 20 e seguintes da Lei nº 14.430. Deste modo serão realizadas pela Instituição Custodiante, de forma individualizada e integral, a recepção dos Documentos Comprobatórios, verificação do cumprimento dos requisitos formais, de criação e da existência das Debêntures e dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA exclusivamente nos termos previstos no Termo de Securitização, diligenciando para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios, no momento em que referidos Documentos Comprobatórios forem apresentados para custódia perante a Instituição Custodiante.

**2.7.2.** A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

**2.7.3.** Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

**2.7.4.** Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem à Instituição Custodiante, a Emissora realizará o pagamento, por conta e ordem da Devedora, por meio dos recursos disponíveis no Fundo de Despesas. A remuneração da Instituição Custodiante é composta da seguinte forma:

- (i) **Implantação das Debêntures:** Será devido o pagamento único, a título de implantação das Debêntures, no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais) a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA; e



(ii) Custódia das Debêntures: Será devida, pela prestação de serviços de custódia das Debêntures, remuneração mensal, no valor de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do mês subsequente e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**2.7.5.** As parcelas citadas na Cláusula 2.7.4 acima, serão acrescidas de ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

**2.7.6.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

**2.7.7.** A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA.

**2.7.8.** A Instituição Custodiante poderá ser destituída por decisão dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial. Nesse caso, nova Instituição Custodiante deve ser contratada pela Emissora.

**2.7.9.** A Instituição Custodiante deve possuir regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, para assegurar o controle e a adequada movimentação dos Documentos Comprobatórios, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 30.

**2.7.10.** Fica vedado a Instituição Custodiante e ao Agente Fiduciário, bem como a partes a eles relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios do Agronegócio para os certificados nos quais atuem.

### **3. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA**

**3.1.** Características dos CRA: Nos termos do artigo 2º, inciso V do Suplemento A à Resolução CVM 60, os CRA da Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:





- (i) Emissão: 183ª (Centésima Octogésima Terceira);
- (ii) Série: a Emissão será realizada em até 3 (três) séries (em conjunto, as "**Séries**" e, individual e indistintamente, "**Série**"), de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* e com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), sendo que a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série, bem como a quantidade de Séries emitidas, serão definidas nos termos acordados após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de CRA prevista no item (vii) abaixo;
- (iii) Número de Ordem: 183;
- (iv) Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição: Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, definidos acima, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro;
- (v) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, em nome de cada Titular de CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3.
- (vi) Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado.
- (vii) Quantidade de CRA: Serão emitidos 300.000 (trezentos mil) CRA, a serem alocados como CRA da 1ª Série, e/ou CRA da 2ª Série e/ou CRA da 3ª Série no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes, sendo certo que quaisquer das Séries poderão não existir.
- (viii) Distribuição Parcial: Não será admitida distribuição parcial dos CRA, tendo em vista a garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores para o Valor Total da Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição.
- (ix) Opção de Lote Adicional: Não será admitida distribuição de lote adicional dos CRA.
- (x) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**").
- (xi) Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- (xii) Atualização Monetária dos CRA da 1ª Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, não será atualizado.



(xiii) Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA.

(xiv) Remuneração dos CRA da 1ª Série: Os CRA da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da Data da Primeira Integralização dos CRA da 1ª Série, a definição da quantidade dos CRA da 1ª Série e da Remuneração dos CRA da 1ª Série será objeto de aditamento a este Termo de Securitização, ficando desde já a Securitizadora autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação pelos titulares dos CRA, ou aprovação societária pela Securitizadora. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo, desde a Data da Primeira Integralização dos CRA da 1ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da remuneração em questão. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula prevista neste Termo de Securitização.

(xv) Remuneração dos CRA da 2ª Série: Sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRA da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, conforme taxa apurada no fechamento da Data de Apuração e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada na Data de Apuração acrescida exponencialmente de *spread* de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização dos CRA da 2ª Série ou desde a data de pagamento de Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Após a Data de Apuração e antes da Data da Primeira Integralização dos CRA da 2ª Série, a definição da quantidade dos CRA da 2ª Série e da Remuneração dos CRA da 2ª Série será objeto de aditamento a este Termo de Securitização, ficando desde já a Securitizadora autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação pelos titulares dos CRA, ou aprovação societária pela Securitizadora. A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, de acordo com a fórmula prevista neste Termo de Securitização.





(xvi) Remuneração dos CRA da 3ª Série: Sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRA da 3ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, conforme taxa apurada na Data de Apuração e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2030, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada na Data de Apuração acrescida exponencialmente de *spread* de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, ambos calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização dos CRA da 3ª Série ou desde a data de pagamento de Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Após a Data de Apuração e antes da Data da Primeira Integralização dos CRA da 3ª Série, a definição da quantidade dos CRA da 3ª Série e da Remuneração dos CRA da 3ª Série será objeto de aditamento a este Termo de Securitização, ficando desde já a Securitizadora autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação pelos titulares dos CRA, ou aprovação societária pela Securitizadora. A Remuneração dos CRA da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, de acordo com a fórmula prevista neste Termo de Securitização.

(xvii) Pagamento da Remuneração: O pagamento da Remuneração ocorrerá nas datas indicadas no Anexo XI.

(xviii) Amortização Programada dos CRA da 1ª Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, será pago conforme indicado no Anexo XI, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade dos CRA estabelecidas na Cláusula 6.1 abaixo.

(xix) Amortização Programada dos CRA da 2ª Série: O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou seu saldo, conforme o caso, será pago conforme indicado no Anexo XI, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade dos CRA estabelecidas na Cláusula 6.1 abaixo.

(xx) Amortização Programada dos CRA da 3ª Série: O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série ou seu saldo, conforme o caso, será pago conforme indicado no Anexo XI, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade dos CRA estabelecidas na Cláusula 6.1 abaixo.

(xxi) Regime Fiduciário: Sim, instituído conforme declaração da Securitizadora (Anexo V a este Termo de Securitização), nos termos do inciso VIII do artigo 1º do Suplemento A à Resolução CVM 60.

(xxii) Garantia: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.



(xxiii) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados pela Emissora por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA.

(xxiv) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

(xxv) Coobrigação da Emissora: Não há.

(xxvi) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3.

(xxvii) Data de Emissão: 15 de janeiro de 2024.

(xxviii) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

(xxix) Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série: Os CRA da 1ª Série terão vencimento em 15 de janeiro de 2029.

(xxx) Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série: Os CRA da 2ª Série terão vencimento em 15 de janeiro de 2029.

(xxxi) Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série: Os CRA da 3ª Série terão vencimento em 15 de janeiro de 2031.

(xxxii) Classificação de Risco: A Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão. A Devedora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA, (i) manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a revisão anual da classificação de risco, sem interrupção, até a Data de Vencimento, e (ii) divulgar anualmente amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Devedora encaminhará para o Agente Fiduciário a revisão anual, em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento, e a Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página <https://virgo.inc/> (neste website, acessar "Regulatório", depois acessar "Emissões", digitar no campo de busca "CRA CEREAL", acessar a página da emissão, localizar "Relatório de Rating" e clicar em "Download"), nos termos da legislação e regulamentação aplicável. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída conforme o disposto na Cláusula 3.17.2 deste Termo de Securitização.

(xxxiii) Revolvência: Não haverá.



(xxxiv) Créditos Performados: Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pela Devedora em razão das Debêntures e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio em que tais Direitos Creditórios do Agronegócio estão inseridos é aquela constante do objeto social da Devedora, conforme artigo 2º de seu estatuto social vigente: (i) Industrialização de produtos agropecuários, como farelo de soja, soja desativada, óleo bruto vegetal, ração animal e subprodutos residuais da produção de óleos vegetais; (ii) comercialização, exportação e representação de produtos agropecuários, in natura (soja, milho e sorgo) e insumos agrícolas; (iii) transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e transporte rodoviário de produtos perigosos; (iv) guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, próprios e de terceiros e emissão de títulos especiais, certificados de depósito e Warrant – CNAE 52.11.701; (v) fabricação de biodiesel de óleos vegetais – CNAE 1932-2/00, (vi) comércio atacadista de cereais (Cerealista) – CNAE 46.32.001; (vii) Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias – CNAE 74.90-1-03; (viii) O cultivo de soja – CNAE 0115-6/00; (ix) O cultivo de milho – CNAE 0111-3/02; (x) Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente – CNAE 0111-3/99; (xi) Cultivo de eucalipto – CNAE 0210-1/01 e (xii) Participação em outras sociedades ou pessoas jurídicas”.

(xxxv) Oferta a Mercado: Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta estará a mercado a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, sendo que os Coordenadores deverão dar ampla divulgação à Oferta, utilizando as formas de divulgação elencadas no artigo 13 da Resolução CVM 160 (“**Oferta a Mercado**”). Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta a Mercado só poderá ser realizada a partir da divulgação do Aviso ao Mercado. Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhará à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

(xxxvi) Código ISIN dos CRA da 1ª Série: BRIMWLCRA7A4

(xxxvii) Código ISIN dos CRA da 2ª Série: BRIMWLCRA7B2

(xxxviii) Código ISIN dos CRA da 3ª Série: BRIMWLCRA7C0

**3.2. Multa e Juros Moratórios**: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos Titulares de CRA, de acordo com este Termo de Securitização, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, além da Remuneração, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis*, sendo que, caso a mora não tenha sido decorrente de culpa ou dolo da Securitizadora, os respectivos Encargos Moratórios deverão ser pagos por aquele que tiver dado causa ao referido atraso (“**Encargos Moratórios**”).



**3.3. Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** Os CRA serão depositados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

**3.4. Registro na ANBIMA:** A Oferta será registrada na ANBIMA exclusivamente para fins de composição da base de dados da ANBIMA, por se tratar de oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160 e nos termos do artigo 20 do Código ANBIMA.

**3.5. Procedimento de Distribuição:** Os CRA serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), observadas as condições e plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição. A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos Investidores. O Plano de Distribuição dos CRA consta da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição e na seção "Informações Relativas à Oferta – Distribuição dos CRA" do Prospecto Preliminar.

**3.5.1.** O exercício pelos Coordenadores da garantia firme de colocação dos CRA está condicionado ao atendimento integral das Condições Precedentes constantes do Contrato de Distribuição e na seção "*Resumo das principais Características da Oferta – Condições Precedentes*" do Prospecto, a ser observado anteriormente ao registro da Oferta pela CVM, e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Securitização. A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existir algum saldo remanescente dos CRA não colocados, sendo certo que o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores será feito pela remuneração máxima do Procedimento de *Bookbuilding* inicialmente prevista ("**Taxa Teto**"), de forma não solidária entre si. Adicionalmente, a Garantia Firme, se exercida, será exercida, de forma individual, não solidária e sem preferência, pela Taxa Teto.

**3.5.2.** Não poderá haver distribuição parcial do Valor Total da Emissão, tendo em vista que o regime de garantia firme de colocação abarca o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

**3.6. Procedimento de Colocação:** Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA, de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e **(iii)** recebimento prévio, pelos representantes de venda, da Escritura de Emissão, do Boletim de Subscrição das Debêntures, quando aplicável, deste Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Lâmina da Oferta, de exemplar dos Prospectos e os demais documentos/ou aditamentos relativos à emissão dos CRA e da Oferta, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim.



**3.6.1.** O público-alvo da Oferta serão Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 12 da Resolução CVM 30, respectivamente.

**3.6.2.** A colocação e o Plano de Distribuição dos CRA serão realizados conforme o artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição.

**3.6.3.** Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, será admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* até o percentual máximo de 100% (cem por cento).

**3.6.4.** Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA de cada Série poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, na data de integralização, a exclusivo critério dos Coordenadores, o qual, se for o caso, deverá ser realizado a todos Investidores que subscreverem ou integralizarem os CRA em uma mesma data e que deverá ser aplicado a todos os investidores da mesma Série, na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando aos seguintes exemplos: (1) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (2) alteração no IPCA (conforme definido acima); ou (3) alteração na Taxa DI (conforme definida acima), nos termos do artigo 61, parágrafo 1º da Resolução CVM 160.

**3.7.** Integralização: Os CRA serão integralizados, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, na Data de Integralização pelo Preço de Integralização dos CRA.

**3.7.1.** A liquidação dos CRA será realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3, observados os procedimentos da B3.

**3.7.2.** A transferência pela Emissora à Devedora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada em cada Data de Integralização dos CRA, caso os recursos sejam pagos pelos Investidores até às 16:00 de tal data, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso após tal hora, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, do mesmo Dia Útil da integralização dos CRA, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

**3.7.3.** Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos aos Coordenadores e aos Participantes Especiais, caso venham a ser contratadas, de acordo com os procedimentos da B3. Os Coordenadores, e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratados, serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 para liquidação da ordem.

**3.8.** Procedimento de Bookbuilding: Os Coordenadores, por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, verificarão as intenções de investimento junto aos potenciais Investidores, sem lotes máximos ou mínimos, para definição (i) do número de Séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Debêntures; (ii) da quantidade de CRA a ser alocada em cada Série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da emissão das Debêntures; e (iii) da taxa final



da Remuneração dos CRA da 1ª Série, e/ou da Remuneração dos CRA da 2ª Série e/ou da Remuneração dos CRA da 3ª Série e, conseqüentemente a taxa final da remuneração das Debêntures da 1ª Série, e/ou da remuneração das Debêntures da 2ª Série e/ou da remuneração das Debêntures da 3ª Série limitada à Taxa Teto da respectiva Série.

**3.8.1.** O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado pelos Coordenadores, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar do Prospecto e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores.

**3.8.2.** Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento e Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores exceda o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

**3.8.3.** A alocação e efetiva subscrição das Debêntures e dos CRA, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta, a ser obtido sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM 160, de acordo com o cronograma indicativo constante no Prospecto.

**3.8.4.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização anteriormente à Data da Primeira Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária da Devedora, da Emissora ou da consulta aos dos Titulares dos CRA mediante realização de Assembleia Especial.

**3.9.** *Público-alvo:* A Oferta será direcionada aos Investidores, conforme definidos nos termos do artigo 11 e 12 da Resolução CVM 30.

**3.10.** *Período de Colocação:* A subscrição dos valores mobiliários objeto da Oferta deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável ("**Período de Colocação**").

**3.10.1.** Os Investidores participarão da Oferta por meio da apresentação de intenções de investimento e/ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, durante o Período de Reserva, de acordo com o indicado no cronograma da Oferta divulgado no Aviso ao Mercado, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores.

**3.10.2.** A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: **(i)** encerramento do Período de Colocação; **(ii)** colocação dos CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão, seguido do Anúncio de Encerramento; **(iii)** não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes, a critério dos Coordenadores, até cada Data de Integralização; ou **(iv)** caso o Termo de Securitização e/ou a Escritura de Emissão sejam resilidos, rescindidos ou por qualquer outra forma, extintos.





**3.10.3.** O Anúncio de Encerramento será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, das Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160.

**3.11.** *Destinação dos Recursos pela Emissora:* Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para integralização das Debêntures.

**3.11.1.** A Devedora emitirá as Debêntures em favor da Emissora, de forma que tais créditos originem os créditos do agronegócio utilizados como lastro no âmbito da Oferta, de modo que todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos direitos creditórios que lastreiam os CRA serão observados anteriormente à Emissão, por meio da assinatura do Boletim de Subscrição das Debêntures.

**3.12.** *Destinação dos Recursos pela Devedora:* Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para a compra de milho e/ou soja *in natura*, que para os fins do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, são produtos agropecuários, diretamente dos produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais indicados exhaustivamente na tabela constante no Anexo I da Escritura de Emissão ("**Produtores Rurais**"), que são caracterizados como produtores rurais nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**"), conforme o cronograma indicativo previsto no Anexo II da Escritura de Emissão, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social e o disposto na Resolução CVM 60, caracterizando-se os créditos oriundos das Debêntures como créditos do agronegócio, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 4º, inciso II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Destinação dos Recursos**").

**3.12.1.** Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora comprovou a existência de instrumentos contratuais firmados com produtores rurais em volume e prazos compatíveis com os da Emissão. Não obstante, a Devedora e a Emissora demonstram a sua ciência de que o cronograma indicativo previsto no Anexo II da Escritura de Emissão é indicativo e não vinculante, de modo que o não cumprimento de tais parâmetros pela Devedora não será considerado descumprimento de qualquer obrigação oriunda ou relacionada a Escritura de Emissão e, portanto, não será caracterizada como evento de vencimento antecipado das Debêntures.

**3.12.2.** A Devedora, sem prejuízo do Anexo I da Escritura de Emissão, se compromete a apresentar, sempre que solicitada, à CVM, ao Agente Fiduciário e à Emissora, a relação exhaustiva dos referidos produtores rurais, ou suas cooperativas, comprovando a condição de produtor rural, ou de cooperativa de produtor rural, de todos aqueles que forem relacionados como tal no referido Anexo I da Escritura de Emissão, incluindo qualquer documento adicional que comprove a destinação dos recursos.

**3.12.3.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio são representativos de direitos creditórios do agronegócio uma vez que atendem aos requisitos previstos no





parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e que o objeto social da Devedora é aquele previsto no item (xxxiv) da Cláusula 3.1 deste Termo de Securitização, uma vez que (a) decorre de relações comerciais compra e venda entre a Emissora e produtores rurais e/ou cooperativas, os quais são identificados de forma exaustiva no Anexo II desta Escritura de Emissão, em montante e prazo compatíveis com vencimento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA; e (b) consta como objeto social da Devedora, conforme artigo 2º de seu estatuto social vigente: "(i) industrialização de produtos agropecuários, como farelo de soja, soja desativada, óleo bruto vegetal, ração animal e subprodutos residuais da produção de óleos vegetais; (ii) comercialização, exportação e representação de produtos agropecuários, in natura (soja, milho e sorgo) e insumos agrícolas; (iii) transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e transporte rodoviário de produtos perigosos; (iv) guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, próprios e de terceiros e emissão de títulos especiais, certificados de depósito e Warrant – CNAE 52.11.701; (v) fabricação de biodiesel de óleos vegetais – CNAE 1932-2/00, (vi) comércio atacadista de cereais (Cerealista) – CNAE 46.32.001; (vii) Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias – CNAE 74.90-1-03; (viii) O cultivo de soja – CNAE 0115-6/00; (ix) O cultivo de milho – CNAE 0111-3/02; (x) Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente – CNAE 0111-3/99; (xi) Cultivo de eucalipto – CNAE 0210-1/01 e (xii) Participação em outras sociedades ou pessoas jurídicas".

**3.12.4.** A Devedora deverá alocar, na forma disposta na Cláusula 3.12 acima, a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da integralização das Debêntures até a Data de Vencimento dos CRA, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, independentemente da realização de resgate antecipado total e/ou do vencimento antecipado das Debêntures, permanecendo a obrigação de destinação dos recursos até a Data do Vencimento, cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA verificar o emprego de tais recursos, conforme estabelecido na Escritura de Emissão, de forma que as obrigações da Devedora quanto à destinação dos recursos obtidos, o envio das informações e o pagamento devido ao Agente Fiduciário e as obrigações do Agente Fiduciário com relação à verificação da destinação de recursos, perdurarão até o Data de Vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada.

**3.12.5.** A Devedora apresentará ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, a comprovação da Destinação de Recursos, semestralmente até o último Dia Útil dos meses de janeiro e julho relativamente ao semestre anterior descrito em cada Período para Utilização (conforme indicado no Anexo II da Escritura de Emissão) do cronograma abaixo ou da alocação total do Valor Total da Emissão, o que ocorrer primeiro, sendo certo que o primeiro relatório deverá ser encaminhado em julho de 2024, exclusivamente por meio do relatório na forma do Anexo III da Escritura de Emissão ("**Relatório**"), acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório ("**Notas Fiscais**") e seus arquivos XML de



autenticação das Notas Fiscais (“**Documentos Comprobatórios da Destinação**”). Adicionalmente, sempre que solicitado por escrito por qualquer autoridade, pela CVM, pela Receita Federal do Brasil ou por qualquer outro órgão regulador decorrente de solicitação ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou ao Securitizadora, para fins de atendimento das obrigações legais e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, a Devedora deverá enviar cópias dos contratos, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, bem como atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da Debêntures.

**3.12.6.** A Devedora deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, conforme indicado na Cláusula 3.12.3 acima, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil.

**3.12.7.** O descumprimento das obrigações dispostas na Cláusula 3.7 da Escritura de Emissão (inclusive das obrigações de fazer e respectivos prazos previstos) poderá resultar no vencimento antecipado automático das Debêntures, na forma prevista no item (xiii) da Cláusula 4.21.2 da Escritura de Emissão.

**3.12.8.** O Agente Fiduciário verificará semestralmente a destinação de recursos nos termos previstos nesta Cláusula 3.7, o Agente Fiduciário dos CRA compromete-se a, ao longo da vigência dos CRA, desempenhar as funções previstas no artigo 11 da Resolução CVM 17, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas nos Documentos da Operação, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens na forma do inciso II do artigo 11 da Resolução CVM 17, envidando os seus melhores esforços para obtenção da documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos mencionada na Cláusula 3.7 da Escritura de Emissão e na forma do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE.

**3.12.9.** Uma vez atingido o Valor Total da Emissão, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio dos Relatórios e declarações referidos na Cláusula 3.12.3 acima para comprovação e verificação da Destinação dos Recursos.

**3.12.10.** A Securitizadora e o Agente Fiduciário não realizarão, diretamente, o acompanhamento físico da aquisição dos produtos, estando tal fiscalização restrita ao envio, pela Devedora à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, dos Relatórios e dos Documentos Comprobatórios da Destinação.

**3.12.11.** Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como Notas Fiscais, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar,



esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado no Relatório mencionado acima.

**3.12.12.** A Devedora se obriga, nos termos da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretroatável, a indenizar a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Debêntures de forma diversa da estabelecida na Escritura de Emissão, exceto em caso de comprovada fraude, dolo das Debêntures, dos Titulares dos CRA ou do Agente Fiduciário, observada o item "xxvi" da cláusula 5.1 da Escritura de Emissão.

**3.12.13.** A Devedora compromete-se, em caráter irrevogável e irretroatável, a aplicar os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures exclusivamente nos termos da Cláusula 3.12, sendo certo que referida obrigação permanecerá em vigor, ainda que ocorram quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado total das Debêntures.

**3.12.14.** Para assegurar que os Produtores Rurais que fornecem os produtos a serem adquiridos pela Devedora com os recursos decorrentes das Debêntures são qualificados como produtores rurais, nos termos da IN RFB 2.110 e do artigo 23, da Lei 11.076, a Devedora certifica por meio da Escritura de Emissão: (i) a condição de produtor rural de todos os fornecedores que atuarão no âmbito da destinação dos recursos Emissão, conforme listados na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão; (ii) que a condição de produtor rural dos referidos Produtores Rurais se dá em função do cultivo e produção de milho e/ou soja *in natura* a serem adquiridos pela Devedora; e (iii) que os contratos e/ou documentos firmados entre a Devedora e os Produtores Rurais possuem montantes e prazos compatíveis com a Emissão.

**3.12.15.** A Emissora, com base na declaração da Devedora na Escritura de Emissão, declara que não destinou, até esta data, bem como não se comprometeu a destinar, quaisquer recursos oriundos de qualquer captação por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em debêntures ou outros títulos de dívida de emissão da Devedora aos contratos celebrados com os Produtores Rurais listados no Anexo I da Escritura de Emissão.

**3.12.16.** O Anexo XII deste Termo de Securitização poderá ser objeto de aditamento previamente à Data da Primeira Integralização dos CRA para atualização da lista de Produtores Rurais, ficando desde já a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação pelos titulares dos CRA, ou aprovação societária pela Emissora e/ou pela Devedora.

**3.13.** Fundo de Despesas: Sem prejuízo da obrigação da Devedora prevista na Cláusula 3.13.1 e seguintes abaixo, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, tais despesas deverão ser arcadas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado e reembolsados pela Devedora, e, caso os recursos do patrimônio separado dos CRA não sejam suficientes, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão cobrar tal



pagamento da Devedora com as penalidades cabíveis, ou somente se a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades cabíveis, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão solicitar aos titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no patrimônio separado dos CRA. Nesse caso, os Titulares de CRA, em Assembleia Especial convocada com este fim, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que, caso concordem com ele, possuirão o direito de regresso contra a Devedora. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula 3.13 serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagos de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.

**3.13.1.** Será constituído um Fundo de Despesas na Conta do Patrimônio Separado. Na Data da Primeira Integralização, será descontado do Valor Total da Emissão, o valor equivalente a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ("**Valor Inicial do Fundo de Despesas**"), para o pagamento das despesas do próximo ano contado da Data de Integralização, referentes à estruturação, implementação e manutenção da Emissão que tenham sido assumidas pela Devedora ("**Fundo de Despesas**").

**3.13.2.** A Devedora obriga-se a recompor o Fundo de Despesas ao Valor Inicial do Fundo de Despesas, sempre que seja constatado que o valor depositado no Fundo de Despesas esteja abaixo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ("**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**"). A recomposição do Fundo de Despesas deverá ser feita pela Devedora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação da Emissora nesse sentido.

**3.13.2.1.** Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Devedora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

**3.13.2.2.** Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva assembleia especial convocada para este fim.

**3.13.2.3.** Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRA reunidos em assembleia especial convocada com este fim, nos termos deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado



que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRA, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito da Escritura de Emissão, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.

**3.13.2.4.** Conforme previsto neste Termo de Securitização, caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRA da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas Despesas.

**3.13.2.5.** Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

**3.13.3.** Os recursos do Fundo de Despesas, incluindo aqueles investidos na forma prevista na Cláusula 3.13.4 abaixo, estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA e integrarão o patrimônio separado dos CRA.

**3.13.4.** Os recursos depositados no Fundo de Despesas serão aplicados nos Investimentos Permitidos e os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais investimentos integrarão o Patrimônio Separado, contabilizados sobre o Fundo de Despesas.

**3.13.5.** Caso, após o cumprimento integral das obrigações relativas à Emissão ainda existam recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Emissora para a Devedora, na Conta de Livre Movimentação, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data do cumprimento integral das obrigações relativas à Emissão.

**3.14. Escrituração:** O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

**3.14.1.** O Escriturador poderá ser substituído (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada ao Escriturador pela Emissora para sanar tal inadimplemento; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de prestação de serviços; (iii) caso o Escriturador encontre-se em



processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; (v) se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora.

**3.14.2.** Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Escriturador, a Emissora realizará o pagamento, por conta e ordem da Devedora, por meio dos recursos disponíveis no Fundo de Despesas, o valor mensal descrito no Anexo VII da Escritura de Emissão, líquido de todos e quaisquer tributos, a ser atualizado anualmente pelo IPCA, sendo que a remuneração anual estimada em relação ao Valor Total da Emissão corresponderá a aproximadamente ao percentual descrito no Anexo VII da Escritura de Emissão.

**3.15.** *Agente de Liquidação:* O Agente de Liquidação foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3, nos termos da Cláusula 3.3 acima.

**3.15.1.** O Agente de Liquidação fará jus a uma remuneração pela prestação de seus serviços conforme descrito no Anexo VII da Escritura de Emissão, a ser atualizado anualmente pelo IPCA, sendo que a remuneração anual estimada em relação ao do Valor Total da Emissão corresponderá a aproximadamente ao percentual descrito no Anexo VII da Escritura de Emissão.

**3.15.2.** O Agente de Liquidação poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Agente de Liquidação, (ii) se o Agente de Liquidação requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e (iii) haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Agente de Liquidação, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Agente de Liquidação deve ser contratado pela Emissora.

**3.16.** *Auditor Independente:* Nos termos do artigo 33, inciso III, da Resolução CVM 60, o Auditor Independente foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Para o exercício fiscal de 2024, os serviços prestados pelo Auditor Independente da Emissora foram contratados pelo valor descrito no Anexo VII da Escritura de Emissão, por exercício social do Patrimônio Separado, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei, sendo que a remuneração anual estimada em relação ao do Valor Total da Emissão corresponderá a aproximadamente ao percentual





descrito no Anexo VII da Escritura de Emissão. A remuneração deverá ser acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como (1) ISS; (2) PIS; (3) COFINS, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor Independente, de modo que o Auditor Independente receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente (pagamento com *gross up*). A remuneração do Auditor Independente será corrigida anualmente pela variação acumulada do IPCA, desde a data de sua contratação, na Data da Primeira Integralização, devendo o seu pagamento ser realizado nos termos da Cláusula 13 abaixo.

**3.16.1.** O Auditor Independente poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nas seguintes hipóteses: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato que formalizou sua contratação; **(ii)** se tal prestador requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; **(iii)** haja edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de auditoria ou contabilidade, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades de tais prestadores; **(iv)** em comum acordo entre a Emissora e o respectivo prestador de serviço; **(v)** ao fim da vigência do contrato; ou **(vi)** caso haja um prestador de serviços de igual ou melhor qualidade por um valor igual ou menor do que o cobrado por tal prestador.

**3.17.** Agência de Classificação de Risco. A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco. A classificação de risco dos CRA deverá ser atualizada anualmente, observada a responsabilidade da Emissora às expensas da Devedora, sem interrupção durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Devedora, à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares de CRA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, e entregues pela Emissora à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do ano de referência, observada a obrigação da Emissora pela atualização anual da classificação de risco dos CRA, nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página <https://virgo.inc/> (neste website, acessar "Regulatório", depois acessar "Emissões", digitar no campo de busca "CRA CEREAL", acessar a página da emissão, localizar "Relatório de Rating" e clicar em "Download") , nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

**3.17.1.** A Agência de Classificação de Risco fará jus a uma remuneração (i) inicial no valor de USD 18.000,00 (dezoito mil dólares americanos); e (ii) anual de USD 15.000,00 (quinze mil dólares americanos) por ano, a ser paga diretamente pela Devedora nos termos da Cláusula 14.1 e seguintes deste Termo de Securitização, sendo que a remuneração anual estimada corresponderá a aproximadamente 0,024% (vinte e quatro milésimos por cento) do Valor Total da Emissão. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será atualizada anualmente pela variação do IPCA, a contar da data de publicação do primeiro relatório de classificação de risco.





**3.17.2.** A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA: Standard & Poor's e/ou Fitch Ratings, desde que tal substituição não implique na elevação da remuneração do prestador do serviço. A substituição por qualquer outra agência de classificação de risco deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares de CRA, observado o previsto neste Termo de Securitização.

#### 4. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA

**4.1.** Os CRA serão subscritos e integralizados, à vista e em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data da Primeira Integralização da respectiva Série ou pelo Valor Nominal Unitário, para os CRA da 1ª Série, e/ou pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado para os CRA da 2ª Série e/ou para os CRA da 3ª Série, acrescido da Remuneração, calculada desde a Data da Primeira Integralização, para as Datas de Integralização subsequentes, conforme o caso, por intermédio dos procedimentos da B3.

**4.1.1.** Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos à Emissora, de acordo com os procedimentos da B3. A Emissora será responsável pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 em que a ordem será liquidada.

**4.1.2.** Na hipótese de parte dos CRA não ser integralizada na Data da Primeira Integralização, o Preço de Integralização de tais CRA será constituído pelo Valor Nominal Unitário para os CRA da 1ª Série ou Valor Nominal Unitário Atualizado, para os CRA da 2ª Série e para os CRA da 3ª Série, acrescido da Remuneração incorrida entre a Data da Primeira Integralização e a data em que os referidos CRA forem efetivamente integralizados.

#### 5. REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

**5.1.** Atualização Monetária dos CRA da 1ª Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

**5.2.** Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA ("**Atualização Monetária**"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização ou a data do pagamento imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, sendo o produto da Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, conforme aplicável ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**"), de acordo com a seguinte fórmula:

$$VN_{\alpha} = VN_e \times C$$



onde:

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, após amortização, incorporação de juros e/ou Atualização Monetária, se houver, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais acumuladas do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[ \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = Número total de números índices considerados na atualização monetária dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, sendo "n" um número inteiro;

Nik = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior a Data de Aniversário dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série. Após a data de aniversário, o "Nik" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA da Data de Aniversário. A título de exemplificação, caso a Data de Aniversário seja, em dezembro de 2023, será utilizado o número índice do IPCA referente ao mês de novembro de 2023, divulgado no mês de dezembro de 2023;

NIk-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização ou a última Data de Aniversário dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, inclusive, conforme o caso, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contados entre a última e a próxima Data de Aniversário dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período "dut" será igual a 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Sendo que:

(i) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de aditamento deste Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade;



- (ii) o IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
- (iii) para fins de cálculo, considera-se como data de aniversário dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou, caso a referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil posterior ("**Data de Aniversário**");
- (iv) considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, conforme o caso;

- (v) o fator resultante da expressão  $\left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$  é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(vi) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(vii) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o *pro rata* do último Dia Útil anterior.

**5.2.1.** Se até a próxima Data de Aniversário o Nik não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a Nik na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("**Número Índice Projetado**" e "**Projeção**", respectivamente) da variação percentual do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

Nikp = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares de CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverá ser utilizado considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

**5.3. Remuneração dos CRA da 1ª Série:** Os CRA da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa



DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração dos CRA da 1ª Série**"). Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da Data da Primeira Integralização dos CRA da 1ª Série, a definição da quantidade dos CRA da 1ª Série e da Remuneração dos CRA da 1ª Série será objeto de aditamento a este Termo de Securitização, ficando desde já a Securitizadora autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação pelos titulares dos CRA, ou aprovação societária pela Securitizadora.

**5.3.1.** A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo, desde a Data da Primeira Integralização dos CRA da 1ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da remuneração em questão. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J_i = VN_e \times (Fator Juros - 1)$$

**Onde:**

" $J_i$ " = valor da Remuneração dos CRA da 1ª Série devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

" $VN_e$ " = Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

Onde:

$$Fator Juros = (Fator DI \times Fator Spread)$$

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{nDI} [1 + (TDI_k)]$$

Onde:

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;



$K$  = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

$TDI_k$  = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

$DI_k$  = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando sempre a Taxa Di divulgada com 4 (quatro) Dias Úteis de defasagem em relação a data de cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série;

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left( \frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{Dup}{252}}$$

Onde:

spread = a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 2,000;

DP = número de dias úteis entre a data de início do último Período de Capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

**5.3.1.1.1.** Efetua-se o produtório dos fatores diários ( $1 + TDI_k$ ), sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

**5.3.1.1.2.** Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

**5.3.1.1.3.** O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

**5.3.1.1.4.** A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3, órgão responsável pelo seu cálculo.

**5.4.** Remuneração dos CRA da 2ª Série: Sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRA da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, conforme taxa apurada na Data de Apuração e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro



IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada na Data de Apuração acrescida exponencialmente de *spread* de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos ("**Remuneração dos CRA da 2ª Série**"), desde a Data da Primeira Integralização dos CRA da 2ª Série ou desde a data de pagamento de Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Após a Data de Apuração e antes da Data da Primeira Integralização dos CRA da 2ª Série, a definição da quantidade dos CRA da 2ª Série e da Remuneração dos CRA da 2ª Série será objeto de aditamento a este Termo de Securitização, ficando desde já a Securitizadora autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação pelos titulares dos CRA, ou aprovação societária pela Securitizadora.

**5.5. Remuneração dos CRA da 3ª Série:** Sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRA da 3ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, conforme taxa apurada na Data de Apuração e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2030, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada na Data de Apuração acrescida exponencialmente de *spread* de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, ambos calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos ("**Remuneração dos CRA da 3ª Série**" e, em conjunto com a Remuneração dos CRA da 1ª Série e a Remuneração dos CRA da 2ª Série, a "**Remuneração**"), desde a Data da Primeira Integralização dos CRA da 3ª Série ou desde a data de pagamento de Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Após a Data de Apuração e antes da Data da Primeira Integralização dos CRA da 3ª Série, a definição da quantidade dos CRA da 3ª Série e da Remuneração dos CRA da 3ª Série será objeto de aditamento a este Termo de Securitização, ficando desde já a Securitizadora autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação pelos titulares dos CRA, ou aprovação societária pela Securitizadora.

**5.6. Cálculo da Remuneração dos CRA da 2ª Série e da Remuneração dos CRA da 3ª Série:** A Remuneração dos CRA da 2ª Série e a Remuneração dos CRA da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, nos termos das Cláusulas 5.4 e 5.5 acima, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{Fator Spread} - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração dos CRA da 2ª Série ou da Remuneração dos CRA da 3ª Série devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;



Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Spread = fator de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Spread = \left( \frac{Spread}{100} + 1 \right)^{DP/252}$$

Onde:

*spread* = taxa de spread, a ser apurada na Data de Apuração, observada a Cláusula 5.6.1 abaixo, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = Número de Dias Úteis entre o último período de capitalização dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo "DP" um número inteiro.

**5.6.1.** Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Securitizadora e o Agente Fiduciário estão, desde já, autorizados a celebrar aditamento ao Termo de Securitização para refletir a taxa final da Remuneração dos CRA e a quantidade de séries emitidas, sem necessidade de realização de Assembleia de Titulares dos CRA e/ou aprovação societária pela Securitizadora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Data da Primeira Integralização, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento ao Termo de Securitização e cumprimento das formalidades descritas neste Termo de Securitização.

**5.6.2.** Farão jus aos pagamentos aqueles que sejam titulares de CRA ao final do Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração prevista neste Termo de Securitização.

**5.7.** Período de Capitalização. Considera-se "**Período de Capitalização**": o intervalo de tempo: (a) que se inicia a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; ou (b) na última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento da respectiva Série, ou a data do resgate ou de vencimento antecipado dos CRA da respectiva Série, conforme o caso.

**5.8.** Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relacionada aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos pela Emissora, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação mencionada, e respeitado, em qualquer caso, o intervalo mínimo, de 1 (um) Dia Útil, entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas





obrigações referentes aos CRA, sendo certo que a data de vencimento não poderá ser prorrogada para observância do intervalo mínimo supracitado.

**5.9.** Indisponibilidade, Ausência de Apuração, Divulgação ou Limitação da Taxa DI. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora relativa aos CRA da 1ª Série, inclusive a Remuneração dos CRA da 1ª Série, será aplicada, em sua substituição a última Taxa DI disponível até o momento.

**5.9.1.** Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA da 1ª Série por proibição legal ou judicial, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados **(i)** do primeiro dia em que a Taxa DI não tenha sido divulgada pelo prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis (exclusive); ou **(ii)** do primeiro dia em que a Taxa DI não possa ser utilizada por proibição legal ou judicial, convocar os Titulares de CRA da 1ª Série e a Devedora para a realização de uma Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, para que os Titulares de CRA da 1ª Série em conjunto com a Devedora deliberem, em conformidade com a regulamentação aplicável, sobre o índice que será utilizado em substituição à Taxa DI, o qual deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração ("**Taxa Substitutiva da Taxa DI**").

**5.9.2.** Por se tratar de operação estruturada para a Emissão e a dos CRA, a decisão proferida na Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série deverá ser observada pela Securitizadora, de forma que a manifestação da Securitizadora em relação à Taxa Substitutiva da Taxa DI deverá ser tomada pela Securitizadora única e exclusivamente conforme o decidido em Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série convocada para deliberar sobre referido assunto.

**5.9.3.** Até a deliberação da Taxa Substitutiva da Taxa DI, para cada dia do período em que há ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Devedora e a Securitizadora, bem como entre a Securitizadora e os Titulares dos CRA da 1ª Série quando da deliberação da Taxa Substitutiva da Taxa DI.

**5.9.4.** Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva da Taxa DI entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares de CRA da 1ª Série representando (a) em primeira convocação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização); e (b) em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da 1ª Série dos presentes na respectiva assembleia, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização) da 1ª Série, ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série mencionada acima ou caso não haja quórum para deliberação, observado o disposto na Cláusula 5.10.8.5 abaixo, a Devedora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório das Debêntures ("**Resgate**



**Antecipado Obrigatório das Debêntures**”) em conformidade com os procedimentos descritos na Cláusula 4.15.1 da Escritura de Emissão e, conseqüentemente, a Securitizadora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 6 abaixo no prazo de até 1 (um) Dia Útil após a realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures.

**5.9.5.** Os recursos decorrentes do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures referido na Cláusula 5.9.4 acima deverão ser integralmente utilizados pela Emissora para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA em virtude do Resgate Antecipado dos CRA. Os CRA resgatados antecipadamente nos termos deste item serão cancelados pela Emissora. Neste caso, para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série a serem resgatados, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizado a última Taxa DI divulgada oficialmente.

**5.9.6.** Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série de que trata a Cláusula 5.9.1 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série não será realizada e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização em relação aos CRA da 1ª Série, sendo certo que, até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente para o cálculo de quaisquer obrigações relativas aos CRA da 1ª Série previstas neste Termo de Securitização.

**5.10.** *Indisponibilidade ou Ausência de Apuração, Divulgação ou Limitação do IPCA:* No caso de indisponibilidade temporária do IPCA na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora relativa aos CRA da 2ª Série e/ou aos CRA da 3ª Série, inclusive a Remuneração dos CRA da 2ª Série e/ou a Remuneração dos CRA da 3ª Série, será aplicada, em sua substituição, a Projeção, conforme a Cláusula 5.3.1 acima.

**5.10.1.** Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA aos CRA da 2ª Série e da 3ª Série por proibição legal ou judicial, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados (i) do primeiro dia em que o IPCA não tenha sido divulgado pelo prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis (exclusive); ou (ii) do primeiro dia em que o IPCA não possa ser utilizada por proibição legal ou judicial, convocar os Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série e a Devedora para a realização de uma Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série, nos termos da Cláusula 12 abaixo, para que os Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série em conjunto com a Devedora deliberem, em conformidade com a regulamentação aplicável, sobre o índice que será utilizado em substituição ao IPCA, sendo certo que este índice deverá: (i) ser apurado por instituição idônea e de alta credibilidade; (ii) ter divulgação periódica, preferencialmente mensal; (iii) ter ampla divulgação ou facilidade de acesso; e (iv) ser aplicado preferencialmente em periodicidade similar ao IPCA (“**Taxa Substitutiva do IPCA**”).



**5.10.2.** Por se tratar de operação estruturada para a Emissão dos CRA, a decisão proferida na Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série referida na Cláusula 5.10.1 acima deverá ser observada pela Securitizadora, de forma que a manifestação da Securitizadora em relação à Taxa Substitutiva deverá ser tomada pela Securitizadora única e exclusivamente conforme o decidido em Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série convocada para deliberar sobre referido assunto.

**5.10.3.** Até a deliberação da Taxa Substitutiva do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-15 e IPCA Final, será utilizada no cálculo de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Devedora e a Securitizadora, bem como entre a Securitizadora e os Titulares dos CRA da 2ª Série e da 3ª Série quando da deliberação da Taxa Substitutiva.

**5.10.4.** Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série representando (a) em primeira convocação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da 2ª Série e da 3ª Série; (b) em segunda convocação no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da 2ª Série e da 3ª Série presentes na respectiva assembleia, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação da 2ª Série e da 3ª Série, ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série mencionada na Cláusula 5.10.1 acima ou caso não haja quórum para deliberação, a Devedora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures em conformidade com os procedimentos descritos na Cláusula 4.12.9 da Escritura de Emissão e, conseqüentemente, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA da 2ª Série e da 3ª Série, nos termos da Cláusula 6.1 abaixo no prazo de até 1 (um) Dia Útil após a realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures.

**5.10.5.** Os recursos decorrentes do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures referido na Cláusula 5.10.4 acima deverão ser integralmente utilizados pela Emissora para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série em virtude do Resgate Antecipado dos CRA da 2ª Série e da 3ª Série. Os CRA da 2ª Série e da 3ª Série resgatados antecipadamente nos termos deste item serão cancelados pela Emissora. Neste caso, para o cálculo da Remuneração dos CRA da 2ª Série e da 3ª Série a serem resgatados, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizado o último IPCA divulgado oficialmente.

**5.10.6.** Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série de que trata a Cláusula 5.10.1 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série não será realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações previstas neste Termo de



Securitização, sendo certo que, até a data de divulgação do IPCA nos termos desta Cláusula 5.10, o último IPCA divulgado será utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização.

**5.11. Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série:** O pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ocorrerá conforme o Anexo XI (cada data de pagamento de Remuneração, uma "**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série**").

**5.12. Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série:** O pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série ocorrerá conforme o Anexo XI (cada data de pagamento de Remuneração, uma "**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série**").

**5.13. Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série:** O pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série ocorrerá conforme o Anexo XI (cada data de pagamento de Remuneração, uma "**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série**" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª série e com a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série, a "**Data de Pagamento da Remuneração**").

**5.13.1.** Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

**5.14. Amortização Programada dos CRA da 1ª Série:** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, será pago conforme o Anexo XI ("**Amortização Programada dos CRA da 1ª Série**"). Calculadas conforme fórmula abaixo:

$$AM_i = VN_e \times T_{Ai}$$

onde:

$AM_i$  = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$VN_e$  = conforme definido acima

$T_{Ai}$  = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com o Anexo XI.

**5.15. Amortização Programada dos CRA da 2ª Série:** O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou seu saldo, conforme o caso, será pago conforme o Anexo XI ("**Amortização Programada dos CRA da 2ª Série**"). Calculadas conforme fórmula abaixo:

$$AM_i = VN_a \times T_{Ai}$$

onde:



$AM_i$  = Valor unitário da  $i$ -ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$VN_a$  = conforme definido acima;

$TA_i$  = Taxa de Amortização  $i$ -ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com o Anexo XI.

**5.16. *Amortização Programada dos CRA da 3ª Série:*** O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série ou seu saldo, conforme o caso, será conforme o Anexo XI ("**Amortização Programada dos CRA da 3ª Série**" e, em conjunto com a Amortização Programada dos CRA da 1ª Série e com a Amortização Programada dos CRA da 2ª Série, a "**Amortização Programada**"). Calculadas conforme fórmula abaixo:

$$AM_i = VN_a \times TA_i$$

onde:

$AM_i$  = Valor unitário da  $i$ -ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$VN_a$  = conforme definido acima;

$TA_i$  = Taxa de Amortização  $i$ -ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com o Anexo XI.

**5.17. *Transferência para a Devedora:*** Após o pagamento de todos os valores relativos às Despesas, Remuneração e Amortização dos CRA, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, a Emissora deverá realizar a transferência de todos os Créditos do Patrimônio Separado que sobejarem, se houver, para a titularidade da Devedora, inclusive mediante a transferência de valores para a Conta de Livre Movimentação, conforme o caso, sendo que em tal hipótese cessará as obrigações do Agente Fiduciário previstas neste Termo de Securitização. Na hipótese prevista nesta Cláusula 5.16, cessarão também as obrigações da Instituição Custodiante, de forma que os Documentos Comprobatórios deverão ser restituídos à Devedora em até 30 (trinta) dias contados de sua solicitação.

**5.18. *Repactuação Programada:*** Os CRA não serão objeto de repactuação programada.

## **6. RESGATE OBRIGATÓRIO, RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES**

**6.1. *Resgate Antecipado:*** Haverá (i) o Resgate Antecipado da totalidade dos CRA na ocorrência de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.21 da Escritura de Emissão; ou (ii) o Resgate Antecipado da totalidade dos CRA na ocorrência de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, caso não haja acordo em relação à Taxa Substitutiva da Taxa DI e/ou à Taxa Substitutiva do IPCA, conforme previsto nas Cláusulas 4.12.8.4 e 4.12.9.4 da Escritura de Emissão e replicado nas Cláusulas 5.9.1 e 5.10.1 acima;



ou (iii) o Resgate Antecipado da totalidade dos CRA na ocorrência de Resgate Facultativo Antecipado por Mudança de Tributo das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.15.2 da Escritura. A B3 deverá ser comunicada pela Securitizadora acerca da realização do Resgate Antecipado dos CRA com antecedência de 3 (três) Dias Úteis contados da data definida para realização do referido resgate ("**Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA**").

**6.2. Oferta de Resgate Total:** A partir da data de emissão das Debêntures, inclusive, na ocorrência de cisão, incorporação, fusão, venda, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Devedora que altere o controle societário direto e/ou indireto da Devedora e/ou que acarrete a extinção da Devedora, conforme disposto na Cláusula 6.6., a Devedora poderá apresentar uma solicitação de resgate antecipado ("**Solicitação de Resgate Antecipado**"), a ser realizada por meio de uma oferta de resgate antecipado direcionado à totalidade das Debêntures ("**Oferta de Resgate Total**"), nos termos da Cláusula 4.15.3 e seguintes da Escritura de Emissão, sendo que a Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, realizar a Oferta de Resgate Total dos CRA, direcionada à totalidade dos CRA, sendo assegurada a seus titulares igualdade de condições para aceitar a oferta, observado que a proposta de oferta resgate antecipado apresentada pela Emissora deverá abranger a totalidade dos CRA emitidos e integralizados, conforme oferta de resgate antecipado das Debêntures apresentada pela Devedora, a qual será operacionalizada na forma descrita abaixo.

**6.2.1.** Em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de recebimento, pela Emissora, da Solicitação de Resgate Antecipado, a Emissora deverá encaminhar comunicado aos Titulares dos CRA, via aviso ao mercado disponibilizado no Jornal de Publicação da Emissora e no site da Emissora, às expensas da Devedora ("**Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA**"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Total, incluindo: (i) o valor objeto da Solicitação de Resgate Antecipado, abrangendo o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo ou Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série, ou seu saldo, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA e Encargos Moratórios (se houver) e dos valores e forma de cálculo indicados neste Termo de Securitização; (ii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser um Dia Útil e que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da aceitação pelo Investidor ("**Data de Resgate Antecipado**"); (iii) a forma e prazo para manifestação dos Titulares de CRA à Emissora em relação à Oferta de Resgate Total; (iv) o prêmio, se houver, o qual não poderá ser negativo, e (v) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA.

**6.2.2.** Os Titulares de CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão diretamente à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, mediante envio de e-mail para [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br), conforme modelo de resposta constante no Anexo X deste Termo de Securitização, que deve estar devidamente assinado pelo Titular de CRA em questão e acompanhado dos seguintes documentos: (i) cópia do RG e CPF, se for pessoa física, contrato social ou regulamento, com o devido ato que elegeu e/ou conferiu poderes aos seus





representantes, se for pessoa jurídica ou fundo de investimento; e (ii) documento que comprove a titularidade do CRA (e.g. extrato de posição de custódia).

**6.2.3.** Exceto com relação à Oferta de Resgate Antecipado Total realizada exclusivamente no caso previsto na Cláusula 6.6., a Emissora poderá, conforme determinado pela Devedora, prever como condição de aceitação, a adesão por titulares de CRA que representem um montante mínimo de CRA definido no Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

**6.2.3.1.** Na hipótese de manifestação de interesse pelos titulares de CRA na Oferta de Resgate Antecipado Total em quantidade inferior à estabelecida pela Devedora nos termos da Cláusula 6.2.3 acima, o resgate antecipado total não será realizado.

**6.2.3.2.** Caso a Oferta de Resgate Antecipado Total seja realizada exclusivamente no caso previsto na Cláusula 6.6, a Emissora não poderá prever como condição de aceitação a adesão por titulares de CRA que representem um montante mínimo de CRA, devendo resgatar a totalidade dos CRA que aderirem a Oferta de Resgate Antecipado Total, observado o disposto nas cláusulas a seguir.

**6.2.4.** A Emissora deverá, em até 2 (dois) dias úteis contados do prazo final de recebimento da manifestação de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar à Devedora a totalidade dos Titulares de CRA que aderiu à Oferta de Resgate Total.

**6.2.5.** Os CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão obrigatoriamente cancelados.

**6.2.6.** A Emissora deverá, em até 3 (três) Dias Úteis da manifestação de que trata a Cláusula 6.2.2 acima, confirmar ao Agente Fiduciário e à B3 se haverá o resgate antecipado total dos CRA. O resgate antecipado total dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3 e poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3.

**6.2.7.** O valor a ser pago aos Titulares de CRA em decorrência da Oferta de Resgate Total será equivalente ao Montante Devido Antecipadamente ("**Valor da Oferta de Resgate Antecipado**"), acrescido de eventual prêmio, se houver, que, caso existente, não poderá ser negativo.

**6.2.8.** O pagamento, pela Emissora, aos Titulares dos CRA do Valor da Oferta de Resgate Antecipado, deverá ser realizado na data prevista para realização do resgate antecipado indicada no Comunicado ao Mercado de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

**6.2.9.** Os CRA que, de forma consequente, forem objeto da Oferta de Resgate Antecipado Total serão obrigatoriamente cancelados pela Securitizadora.





**6.2.10.** A data para a realização de qualquer Oferta de Resgate Antecipado Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

**6.3.** Amortização Extraordinária: Não será permitida a realização de amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo, ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série.

**6.4.** Forma de Resgate Antecipado dos CRA: Nas hipóteses previstas na Cláusula 6.1 acima, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRA nos termos previstos neste Termo de Securitização, devendo o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA ser realizado pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores devidos pela Devedora em virtude do Vencimento Antecipado das Debêntures ou do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures ou do Resgate Facultativo Antecipado por Mudança de Tributo das Debêntures, conforme o caso.

**6.4.1.** Observada a Cláusula 6.4 acima, na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos em virtude do Vencimento Antecipado das Debêntures ou do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures ou do Resgate Facultativo Antecipado por Mudança de Tributo das Debêntures, e do consequente Resgate Antecipado dos CRA, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração devida, os Encargos Moratórios (se houver) previstos na Cláusula 3.2 acima.

**6.4.2.** A Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do recebimento dos recursos que serão utilizado para Resgate Antecipado dos CRA, comunicar ao Agente Fiduciário, aos Titulares de CRA, ao Escriturador, à B3, conforme o caso, sobre a realização do Resgate Antecipado dos CRA.

**6.4.3.** Os CRA resgatados antecipadamente na forma desta Cláusula 6 serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

**6.5.** Vencimento Antecipado das Debêntures: As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, ou seu saldo, conforme aplicável, ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, ou seu saldo, conforme aplicável, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, o que ocorrer por último, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança de Despesas, dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Devedora seja parte ("**Montante Devido Antecipadamente**"), na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 4.21.2 e 4.21.3 da Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado**").

**6.6.** Eventos de Vencimento Antecipado Automático: Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Cláusula 4.21.2 da



Escritura de Emissão acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, e, conseqüentemente o Resgate Antecipado dos CRA, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Emissora ou consulta aos Titulares de CRA (cada um, um “**Evento de Vencimento Antecipado Automático**”):

- (i) inadimplemento, pela Devedora, no prazo e na forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária estabelecida na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação dos quais a Devedora seja parte, não sanado em 1 (um) Dia Útil da data do respectivo inadimplemento ou em outro prazo de cura específico estabelecido no respectivo instrumento, se houver, inclusive das obrigações previstas na Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão e na Cláusula 10.2 da Escritura de Emissão;
- (ii) (a) decretação de falência da Devedora e/ou de quaisquer Controladas (conforme definido abaixo); (b) pedido de autofalência formulado pela Devedora e/ou Controladas; e (c) pedido de falência da Devedora e/ou Controladas efetuado por terceiros, não elidido no prazo legal; e (d) declaração de insolvência da Devedora e/ou Controladas;
- (iii) liquidação, dissolução, ou extinção da Devedora e/ou Controladas;
- (iv) provarem-se falsas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora nos Documentos da Oferta;
- (v) propositura, pela Devedora e/ou pelas Controladas, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou ainda, ingresso, pela Devedora, em juízo, de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (vi) vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação pecuniária contraída no Brasil ou no exterior da Devedora, ainda que na qualidade de garantidora, e/ou de qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) (“**Controladas**”), não decorrentes da Escritura de Emissão, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou valor equivalente em outras moedas, no mercado local ou internacional;
- (vii) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária decorrente de outros instrumentos firmados no Brasil ou no exterior, não sanado no respectivo



prazo de cura, da Devedora, ainda que na qualidade de garantidora, e/ou de qualquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou valor equivalente em outras moedas;

- (viii) cisão, incorporação, fusão, venda, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Devedora que altere o controle societário direto e/ou indireto da Devedora e/ou que acarrete a extinção da Devedora, exceto (i) em casos de incorporação pela Devedora (de tal forma que a Devedora seja a incorporadora); e/ou (ii) se for realizada Oferta de Resgate Antecipado Total Facultativa, nos termos da Cláusula 4.15.3 da Escritura de Emissão, assegurando aos Titulares de CRA que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem pela reorganização societária em questão, o resgate dos CRA de que forem titulares, nos termos do artigo 231, §1º da Lei das Sociedades por Ações; e/ou (iii) pela troca de controle da Devedora dos atuais acionistas, Evaristo Lira Barauna e Selma Jajah Barauna ("**Acionistas**") para a Baraúna Holding Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 47.946.159/0001-67 ("**Holding Familiar**"), desde que as operações necessárias ocorram exclusivamente entre os atuais Acionistas e a Holding Familiar, a ser a ser composta por sociedades controladas por Adriano Jajah (CPF nº 037.060.406.70), Ricardo Jajah (CPF nº 781.836.261-49), Evaristo Júnior (CPF nº 890.457.421-87) e/ou pelos Acionistas ("**Reorganização Societária da Emissora**");
- (ix) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos ou transferência pecuniárias a seus acionistas, caso a Devedora esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização e obrigações não pecuniárias previstas nas Cláusulas 3.7 e 5.1, itens (i), (ii), (v), (xv) e (xvii) da Escritura de Emissão, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (x) caso qualquer dos Documentos da Operação sejam considerados ou declarados nulos, inválidos ou inexecutáveis por qualquer lei ou decisão judicial para a qual não seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga em até 10 (dez) dias contados da data de tal lei ou decisão;
- (xi) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Devedora das obrigações assumidas na Escritura ou em



quaisquer Documentos da Operação, sem a prévia anuência da Securitizadora, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização, especialmente convocada para este fim, com exceção de transferência ou qualquer forma de cessão decorrente exclusivamente de operações expressamente permitidas nos termos das demais alíneas desta Cláusula;

- (xii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças ambientais ou para aquelas relevantes e necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas, exceto se referidas autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças estiverem (a) em processo de renovação; ou (b) sendo questionadas judicial ou administrativamente pela Devedora e para as quais seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga no prazo de até 10 (dez) dias contados da respectiva não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão;
- (xiii) inobservância, pela Devedora e/ou por quaisquer de suas Controladas da Legislação Socioambiental, prevista no item (xi) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, em especial, mas não se limitando, **(a)** legislação e regulamentação brasileira relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, exceto por aqueles descumprimentos que estejam sendo questionados judicial ou administrativamente pela Devedora e para os quais seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo questionamento; e **(b)** legislação relacionada à prostituição ou à utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;
- (xiv) inobservância, pela Devedora e/ou por quaisquer de suas Controladas das Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo);
- (xv) transformação da Devedora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xvi) na hipótese de a Devedora e/ou quaisquer Controladas tentar ou praticar qualquer ato visando, de qualquer forma, anular, resilir, rescindir, extinguir, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, os Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas; e



- (xvii) não utilização, pela Devedora, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão, conforme descrito na Cláusula 3.7 da Escritura de Emissão.

**6.7. *Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático:*** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.3, na ocorrência de quaisquer das hipóteses indicadas abaixo, a Emissora, deverá convocar, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento, Assembleia Especial De Titulares de CRA, a se realizar nos prazos e demais condições descritas neste Termo de Securitização para que seja deliberado a não ocorrência de vencimento antecipado, observado o quórum específico estabelecido neste Termo de Securitização (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado Não Automático**" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, os "**Eventos de Vencimento Antecipado**"):

- (i) descumprimento, pela Devedora, de quaisquer obrigações não pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação nos quais a Devedora seja parte, que não seja sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do referido descumprimento;
- (ii) venda, alienação e/ou transferência e/ou promessa de transferência de ativos fixos e permanentes de propriedade da Devedora, sendo certo que este item não engloba a alienação fiduciária, ou qualquer outra forma de constituição de garantias sobre ativos, a partir da Data de Emissão, exceto (i) bens inservíveis ou obsoletos; (ii) bens que tenham sido substituídos por novos de idêntica finalidade e preço equivalente ou maior; e (iii) que não seja igual ou superior a 10% (dez por cento) dos ativos fixos e ativos permanentes (em valor individual ou agregado), com base nas últimas demonstrações financeiras anuais e auditadas da Devedora nesta data;
- (iii) alteração do objeto social da Devedora que implique na mudança da atividade da Devedora de forma que ela deixe de pertencer à cadeia do agronegócio;
- (iv) quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos Documentos da Operação revelarem-se materialmente incorretas, inconsistentes ou insuficientes;
- (v) protestos de títulos contra a Devedora, ainda que na qualidade de garantidora, ou qualquer de suas Controladas, cujo valor seja individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou valor equivalente em outras moedas, salvo se, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação do referido protesto, seja validamente comprovado pela Devedora que (a) o protesto foi cancelado, susinado ou suspenso, ou (b) foram prestadas garantias em juízo em valor no mínimo equivalente ao montante protestado;
- (vi) inadimplemento de qualquer decisão ou sentença judicial ou administrativa ou decisão arbitral definitiva, de natureza condenatória, que não tenha seus efeitos suspensos em até 10 (dez) dias, contra a



Devedora ou qualquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou valor equivalente em outras moedas;

- (vii) constituição de qualquer ônus ou gravame sobre as Debêntures que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, exceto se tais ônus deixarem de existir até a data da Assembleia Especial de Titulares de CRA prevista na Cláusula 4.21.4 da Escritura de Emissão;
- (viii) redução de capital social da Devedora, após a emissão das Debêntures, sem que haja anuência prévia da Securitizadora, conforme disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto para absorção de prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;
- (ix) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, e/ou concessões, e/ou subvenções, e/ou alvarás e/ou licenças da Devedora e/ou qualquer de suas Controladas, excluídas as que se enquadrem no item (xii) da Cláusula 4.21.2 da Escritura de Emissão, exceto se não causar impacto adverso relevante aos negócios, à situação financeira, à reputação e ao resultado das operações da Devedora e/ou das Controladas, conforme o caso;
- (x) ato de qualquer entidade governamental com o objetivo de expropriar, sequestrar, desapropriar, nacionalizar, ou, de qualquer modo, adquirir compulsoriamente, total ou parcialmente, parcela do patrimônio, ativo ou propriedades da Devedora ou de suas Controladas, que afetem negativamente sua capacidade financeira e não sanada em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que a Devedora tomou ciência sobre o ato; e
- (xi) não atendimento dos índices financeiros definidos abaixo ("**Índices Financeiros**") a serem apurados pela Devedora e verificados pela Securitizadora, anualmente, bem como enviados ao Agente Fiduciário dos CRA para acompanhamento, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pela Securitizadora, do cálculo do Índice Financeiro acompanhado das informações a que se refere a Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, inciso (i), alínea (b), tendo por base as demonstrações financeiras auditadas da Devedora e a memória de cálculo elaborada pela Devedora contendo todas as rubricas necessárias à verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras auditadas da Devedora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023:
  - (a) razão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante seja igual ou maior que 1,00 (um) ("**Índice de Liquidez Corrente**"); e
  - (b) a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA ("**Índice Financeiro de Alavancagem**") do respectivo ano deverá ser igual ou inferior a 3,75x.



Para fins do item acima:

“**Ativo Circulante**” significa, com base nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora, a soma da rubrica “Ativo Circulante” da Devedora;

“**Passivo Circulante**” significa, com base nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora, a soma da rubrica “Passivo Circulante” da Devedora;

“**EBITDA**”: lucros antes de juros, impostos, depreciação, amortização e receitas/despesas não operacionais e não recorrentes, nos últimos 12 (doze) meses; e

“**Dívida Líquida**” significa, com base nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora, a soma de financiamentos e empréstimos circulante e não circulante, contraídos com instituições financeiras ou não, subtraída do caixa e equivalente de caixa, conforme composição da Dívida Líquida.

**6.7.1.** A Devedora se obriga em comunicar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático e dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, conforme indicado na Cláusula 4.21.3 da Escritura de Emissão, a Securitizadora, na qualidade de credora das Debêntures, deverá convocar, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme disposto neste Termo de Securitização, para que seja deliberado pelo não Vencimento Antecipado das Debêntures. Caso os Titulares de CRA representando, no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na referida Assembleia Especial de Titulares de CRA que representem, no mínimo 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem pelo não Vencimento Antecipado das Debêntures, a Securitizadora deverá deliberar por seguir a orientação determinada pelos Titulares de CRA e não decretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRA em segunda convocação, a não manifestação dos Titulares de CRA ou ausência do quórum necessário para deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA em segunda convocação, a Securitizadora deverá se manifestar a favor do Vencimento Antecipado das Debêntures. As deliberações relacionadas à renúncia prévia, definitiva ou temporária de direitos (*wave*) ou perdão temporário no caso de solicitações prévias de anuência para não caracterização de um evento de vencimento antecipado das Debêntures deverão ser tomadas por no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais





1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na referida Assembleia Especial de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação. Para fins de clareza, a não instalação ou realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA bem como a não obtenção dos quóruns mínimos supramencionados significarão necessariamente a não aprovação do *wavier*.

**6.7.2.** Ocorrido qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático ou declarado o vencimento antecipado em razão da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 6.5, a Devedora obriga-se a realizar o resgate antecipado total das Debêntures, mediante o pagamento do Montante Devido Antecipadamente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento, pela Devedora, de comunicação por escrito enviada pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, caso o Agente Fiduciário dos CRA esteja administrando o patrimônio separado dos CRA.

**6.7.3.** Os valores referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado indicados nos itens (vi) e (vii) da Cláusula 6.6 e itens (v) e (vi) da Cláusula 6.7 acima deverão ser reajustados pela variação do IPCA, a partir da data de celebração da Escritura de Emissão, ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

**6.7.4.** A B3 deverá ser comunicada pela Securitizadora acerca do vencimento antecipado imediatamente após sua declaração e acerca da realização do Resgate Antecipado dos CRA com antecedência de 3 (três) Dias Úteis contados da data definida para realização do referido resgate.

## **7. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA**

**7.1.** Declarações da Emissora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras, com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a CVM, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- (ii) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais documentos societários dos quais é Parte, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;



- (iv) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no Termo de Securitização não infringem ou contrariam: **(a)** qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação da Emissora estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(2)** criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou **(3)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos pela Emissora; **(b)** o estatuto social da Emissora, bem como qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, ainda que liminar, judicial ou arbitral em face da Emissora; ou **(d)** quaisquer obrigações assumidas pela Emissora;
- (v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;
- (vi) o Termo de Securitização constitui obrigação legalmente válida, eficaz e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (vii) cumpre leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- (viii) cumpre, assim como suas controladoras, controladas ou coligadas, a Legislação Socioambiental em vigor, zelando sempre para que (a) a Emissora não utilize, direta ou indiretamente, mão de obra escrava ou trabalho em condições análogas às de escravo, trabalho infantil ou de proveito criminoso da prostituição; (b) os trabalhadores da Emissora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) a Emissora cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (d) a Emissora cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; (e) a Emissora detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício regular de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (f) a Emissora tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;
- (ix) cumpre, bem como faz com que suas controladas e seus respectivos diretores e membros de conselho de administração cumpram, as Leis Anticorrupção; e caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará imediatamente o Agente Fiduciário dos CRA; e realizará eventuais pagamentos devidos aos Titulares de CRA exclusivamente pelos meios previstos neste Termo de Securitização;
- (x) os documentos, declarações e informações fornecidos pela Emissora no âmbito desta Emissão são consistentes, corretos, verdadeiros, completos, suficientes e precisos e estão atualizadas até a data em que foram fornecidas e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento



sobre a Emissora, tendo sido disponibilizadas, informações sobre as transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações materialmente relevantes delas decorrentes;

(xi) os Prospectos contém e conterão, na data de divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início nos termos Resolução CVM 160, todas as informações relevantes em relação à Emissora, no contexto da Emissão e necessárias para que os Investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora, de suas condições financeiras, lucros, perdas, perspectivas e direitos em relação aos CRA, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, nas circunstâncias em que tais declarações forem dadas;

(xii) as opiniões e análises expressadas nos Prospectos em relação à Emissora são e serão dadas de boa-fé, sendo expressas após a consideração de todas as circunstâncias relevantes;

(xiii) assume responsabilidade pelo conteúdo dos Prospectos, conforme aplicável e nos termos da regulamentação aplicável;

(xiv) não há fatos relevantes relativos à Emissora ou aos CRA não divulgados nos documentos da Oferta cuja omissão, no contexto da Oferta, faça com que alguma declaração constante dos documentos da Oferta seja enganosa, insuficiente, incorreta ou inverídica;

(xv) as demonstrações financeiras da Emissora representam corretamente a posição financeira da Emissora nas datas informadas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(xvi) não há qualquer fato ou acontecimento que tenha alterado de forma relevante, até a data de assinatura deste Contrato, a situação econômico-financeira da Emissora, conforme descrito nas demonstrações financeiras referidas acima;

(xvii) encontra-se em cumprimento das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de todos os seus negócios;

(xviii) não há, na data de assinatura deste Termo de Securitização, qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta;

(xix) não omitiu nem omitirá nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa da sua situação econômico-financeira ou jurídica;

(xx) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;



- (xxi) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (xxii) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;
- (xxiii) cumpre, bem como faz com que seus funcionários, diretores, seus acionistas controladores, suas controladas e quaisquer terceiros agindo em seu nome, conforme aplicável, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, e **(a)** mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; **(b)** dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Termo de Securitização; e **(c)** abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;
- (xxiv) inexistente violação ou indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emissora, suas controladas e/ou qualquer sociedade do grupo econômico, conforme definição da Lei das Sociedades por Ações, bem como não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- (xxv) é legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xxvi) é responsável pela existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos exatos valores e nas condições descritas na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização;
- (xxvii) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;
- (xxviii) está em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, ou está discutindo de boa-fé a realização de pagamentos não realizados, nas esferas administrativa ou judicial e cuja aplicabilidade e/ou exigibilidade estejam suspensas;
- (xxix) todas as informações prestadas pela Emissora no âmbito da Emissão são corretas, verdadeiras, completas e consistentes em todos os seus aspectos na data na qual referidas informações foram prestadas e não omitem qualquer fato necessário para fazer com que referidas informações não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas;



- (xxx) providenciará opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, a ser emitida na data da liquidação da Oferta, elaborada por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação, emitido e assinado eletronicamente com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- (xxxii) assegurará a constituição de Regime Fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam e/ou garantam a oferta;
- (xxxiii) não há conflitos de interesse para tomada de decisão de investimento pelos Investidores;
- (xxxiiii) assegurará a existência e a integridade dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiem a emissão, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade;
- (xxxv) assegurará que os Direitos Creditórios do Agronegócio sejam registrados e atualizados na B3, em conformidade às normas aplicáveis e às informações previstas na documentação pertinente à operação;
- (xxxvi) assegurará que os direitos incidentes sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiem a emissão, inclusive quando custodiados por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciará o bloqueio junto à B3;
- (xxxvii) está devidamente autorizada e obteve, ou obterá, até a divulgação do Anúncio de Início, todas as licenças e autorizações necessárias (inclusive societárias e perante os órgãos estaduais e federais e autarquias competentes) à celebração deste Termo de Securitização e ao cumprimento com suas obrigações aqui previstas;
- (xxxviii) detém, nesta data, todas as autorizações e licenças necessárias para o exercício de suas atividades, as quais se encontram válidas e em pleno efeito;
- (xxxix) que, nem a Emissora, qualquer de suas controladas ou coligadas, diretores, membros de conselho de administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviço, agindo em benefício Emissora: (a) usou os seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (b) violou qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; ou (c) fez qualquer pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, ou influenciou o pagamento de qualquer valor indevido;
- (xl) este Contrato constitui obrigação legalmente válida, eficaz e vinculante da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;
- (xli) não existem, nesta data, contra si, condenação, transitada em julgado ou contra a qual não caiba recurso, em processos judiciais ou administrativos, relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;



(xli) não existem, nesta data, contra a Emissora (a) processos judiciais ou administrativos em trâmite ou condenação(ões) relacionados ao emprego de trabalho escravo ou infantil; (b) processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais, exceto por aqueles discutidos de boa-fé, cuja aplicabilidade esteja suspensa, para as quais seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo questionamento; e/ou (c) condenação em processos judiciais ou administrativos, relacionada a infrações ou crimes ambientais; e

(xlii) nesta data, inexistente violação ou indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emissora.

**7.2. Obrigações da Emissora:** Sem prejuízo das obrigações decorrentes da lei ou das normas da CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

(i) monitorar, controlar e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, bem como cobrar os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(ii) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: (a) os registros de investidores e de transferências dos CRA; (b) controles de presenças e das atas de Assembleia Especial de Titulares dos CRA; (c) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; (d) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e (e) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(iii) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Resolução CVM 60;

(iv) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(v) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM;

(vi) elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;

(vii) cumprir as deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(viii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados;

(ix) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e de cada Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica;

(x) cumprir, e fazer cumprir, todas as disposições deste Termo de Securitização;



- (xi) utilizar os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Oferta exclusivamente para o pagamento de despesas e dos custos de administração e obrigações fiscais do Patrimônio Separado e dos valores devidos aos Titulares de CRA;
- (xii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo o registro contábil próprio, independentemente de suas demonstrações financeiras, nos termos da legislação e regulamentação aplicável;
- (xiii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
  - (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados do respectivo evento, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
  - (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados do respectivo evento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
  - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
  - (d) cópia de todos os documentos e informações que a Emissora, nos termos, prazos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;
  - (e) em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de publicação, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Especiais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA e que afetem os seus interesses;
  - (f) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que seja relacionada aos interesses dos Titulares de CRA, no máximo, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias;
  - (g) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
  - (h) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, incluindo





organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os investidores.

- (xiv) elaborar o relatório mensal previsto no Suplemento F à Resolução CVM 60, ou na forma da regulamentação em vigor;
- (xv) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais e as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, devendo incorporar as mudanças introduzidas pela Lei n.º 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e Lei n.º 11.941 de 27 de maio de 2009, ou outra legislação que as substituir ou complementar, as definições dos novos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e deliberações da CVM, que estão em conformidade com as *International Financial Reporting Standards – IFRS*, emitidos pelo *International Accounting Standards Board – IASB*, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis do Patrimônio Separado;
- (xvi) manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM;
- (xvii) submeter, na forma da lei e da regulamentação aplicável, suas contas, balanços e demais demonstrações contábeis, inclusive aqueles relacionados ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá **(a)** identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e **(b)** confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;
- (xviii) manter válidas e regulares as licenças, concessões, autorizações ou aprovações necessárias ao seu regular funcionamento;
- (xix) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus



negócios e necessárias para a execução de suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação ambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;

(xx) cumprir com todas as obrigações e vedações aplicáveis à Emissão, previstas na Resolução CVM 160;

(xxi) observar a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, zelando sempre para que **(a)** a Emissora não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo, trabalho infantil ou de proveito criminoso da prostituição; **(b)** os trabalhadores da Emissora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** a Emissora cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** a Emissora cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; **(e)** a Emissora detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e **(f)** a Emissora tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

(xxii) cumprir, bem como fazer com que suas controladas e seus respectivos diretores e membros de conselho de administração cumpram, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção e **(a)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente o Agente Fiduciário; e **(b)** realizará eventuais pagamentos devidos aos Titulares de CRA exclusivamente pelos meios previstos neste Termo de Securitização;

(xxiii) cumprir, o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão;

(xxiv) não praticar qualquer ato e/ou realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** em desacordo e/ou que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(xxv) não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo de Securitização, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;



(xxvi) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, quando de seu conhecimento e por meio de notificação, a eventual ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos nos Documentos da Operação;

(xxvii) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, mediante publicação de aviso, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios decorrentes dos Documentos da Oferta, que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no Termo de Securitização;

(xxviii) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Emissora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos Documentos da Oferta;

(xxix) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, da legislação tributária e demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP; e

(c) em dia o pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, incluindo, sem limitar, os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto.

(xxx) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento um serviço de atendimento aos Titulares de CRA ou contratar instituição financeira para a prestação desse serviço;

(xxxi) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possa ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM;

(xxxii) na mesma data em que forem publicados, enviar à B3 cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Especiais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA ou informações de interesse do mercado;

(xxxiii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;



(xxxiv) convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA quando do interesse de Titulares dos CRA;

(xxxv) caso a classificação de risco da instituição financeira onde a Conta do Patrimônio Separado foi aberta sofra qualquer rebaixamento, envidar melhores esforços para fazer a substituição da Conta do Patrimônio Separado que deverá ser aberta em uma nova instituição financeira, com os recursos do Fundo de Despesas, com classificação de risco igual ou superior a da instituição financeira onde estiverem aberta a Conta do Patrimônio Separado anteriormente ao rebaixamento, bem como realizar a transferência de todos os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado anteriores para a nova Conta do Patrimônio Separado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência da Emissora sobre o referido rebaixamento, sendo que tal substituição dependerá de autorização dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA nesse sentido;

(xxxvi) na hipótese prevista na alínea (xxxiv) acima, comunicar a Devedora sobre a nova Conta do Patrimônio Separado, no mesmo dia em que ocorrer a alteração da Conta do Patrimônio Separado, nas quais deverão ser realizados todos os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos nos Documentos da Oferta;

(xxxvii) realizar o arquivamento na CVM das demonstrações financeiras e do parecer do auditor independente da Devedora, no prazo máximo de até 3 (três) meses após o encerramento do exercício social, ou no mesmo dia de sua colocação à disposição dos sócios, se esta ocorrer em data anterior; e

(xxxviii) calcular, diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme aplicável.

**7.3. Responsabilidade pelas Informações:** A Emissora declara que verificou **(i)** a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas neste Termo de Securitização que regula os CRA e a Emissão; e **(ii)** é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, ressaltando que analisou diligentemente os Documentos da Oferta.

**7.4.** A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações prestadas nos Documentos da Oferta tornem-se total ou parcialmente insuficientes, inverídicas, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas.

**7.5. Fornecimento de Informações:** A Securitizadora obriga-se a fornecer ao Agente Fiduciário, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contado do recebimento da solicitação respectiva, todas as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**7.6. Administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio:** As atividades relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Securitizadora, observadas as disposições constantes da Cláusula 8.6 deste Termo de Securitização.



**7.7. *Vedações à Emissora:*** Sem prejuízo das vedações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta, fica vedado à Emissora:

- (i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo:
  - (a) no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou
  - (b) quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo CMN e pelo BACEN;
- (ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;
- (iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à Emissão;
- (iv) adiantar rendas futuras aos titulares dos certificados;
- (v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;
- (vi) receber a prazo os recursos das emissões de certificados; e
- (vii) atuar como o prestador de serviço referido no artigo 33, inciso I da Resolução CVM 60.

## **8. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**8.1. *Instituição e registro do Regime Fiduciário:*** Em observância ao artigo 37 da Resolução CVM 60, artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e da declaração emitida pela Emissora na forma do Anexo III, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

**8.2.** Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430.

**8.2.1.** O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado.

**8.2.2.** Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

**8.2.3.** A insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente



Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares do CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

**8.3.** Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; **(iii)** não são passíveis de constituição de garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam; e **(iv)** somente responderão pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetadas.

**8.3.1.** O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA.

**8.3.2.** A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares dos CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

**8.4.** Em atendimento ao artigo 2º, inciso VIII, Suplemento A da Resolução CVM 60, é apresentada, substancialmente na forma do Anexo III ao Termo, a declaração assinada da Emissora para instituição do regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e para declaração do dever de diligência da Emissora.

**8.5.** *Administração do Patrimônio Separado:* Observado o disposto nesta Cláusula 8, a Securitizadora, em conformidade com a Lei 14.430: **(i)** administrará ordinariamente o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seus patrimônios; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, tudo em conformidade com a Lei 14.430.

**8.5.1.** A Securitizadora declara que:

(i) a custódia dos Documentos Comprobatórios será realizada pela Instituição Custodiante; e

(ii) as atividades relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Securitizadora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando a, receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Conta do Patrimônio Separado, deles dando quitação.





**8.6. Responsabilidade da Securitizadora:** A Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por culpa, dolo, negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

**8.7. Taxa de Administração:** A Securitizadora fará jus ao recebimento de (i) taxa de emissão única, no valor descrito no Anexo VII da Escritura de Emissão, devida na Data da Primeira Integralização; e (ii) Taxa de Administração mensal, no valor descrito no Anexo VII da Escritura de Emissão, acrescido de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA desde a Data de Emissão, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, sendo que a remuneração anual estimada corresponderá ao percentual do Valor Total de Emissão descrito no Anexo VII da Escritura de Emissão.

**8.8.** A Taxa de Administração será devida mensalmente, com recursos do Fundo de Despesas, até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data da Primeira Integralização dos CRA, e as demais no dia 16 (dezesesseis) dos meses subsequentes ou, caso este não seja um Dia Útil, no Dia Útil imediatamente subsequente.

**8.9.** Todos os valores os valores acima descritos deverão ser acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como: (1) ISS; (2) PIS; (3) COFINS; (4) CSLL, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente (pagamento com *gross up*).

**8.9.1.** A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora, ressalvado o quanto disposto na Cláusula 8.7 acima.

**8.9.2.** Caso não haja recursos no Fundo de Despesas, a Devedora será responsável por realizar o pagamento da Taxa de Administração diretamente.

**8.9.3.** A Taxa de Administração não inclui as despesas incorridas pela Emissora, tais como, por exemplo, publicações em geral (exemplos: edital de convocação de Assembleia Especial de Titulares de CRA, ata da Assembleia Especial de Titulares de CRA, anúncio comunicando que o relatório anual do Agente Fiduciário encontra-se à disposição, etc.), locação/reserva de imóveis para realização de assembleias, notificações, extração de certidões, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Emissora, bem como custas e despesas cartorárias relacionadas aos termos de quitação quando for o caso, despesas com *conference call* ou contatos telefônicos, as quais serão cobertas pelo Fundo de Despesas, sem exclusão da responsabilidade da Devedora pelo pagamento, desde que previamente aprovadas e devidamente comprovadas mediante os respectivos recibos de pagamento. As despesas previstas nesta Cláusula 8.9.3 não serão, em nenhuma hipótese, custeadas pelos recursos do Patrimônio Separado.





**8.10. Reestruturação e inadimplemento dos CRA:** Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias especiais de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta apresentada. Será devida, pela Devedora, à Securitizadora, uma remuneração adicional equivalente a: **(i)** valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias especiais extraordinárias dos Titulares de CRA, limitado a R\$20.000,00 por evento para realização de assembleias ou reestruturação da operação; **(ii)** valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais no caso de novas ações judiciais envolvendo a Devedora e que também envolvam a Securitizadora no polo passivo, até a efetiva extinção da ação; e **(iii)** valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para cada verificação de *covenants*. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IGPM/FGV. As parcelas eventuais ou extraordinárias, poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a VIRGO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.760.017/0001-17.

**8.10.1.** Entende-se por "**Reestruturação**" caso (i) não ocorra o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora, sendo necessários esforços de cobrança pela Emissora, nos termos previstos neste Termo de Securitização; e (ii) haja necessidade de convocação de Assembleia Especial pela Emissora, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

**8.10.2.** O pagamento da Taxa de Administração prevista na Cláusula 8.8 acima ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

**8.11. Ordem de Alocação de Recursos:** Os valores recebidos em razão do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de alocação de recursos, de forma que cada item somente será pago, caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Caso não existam recursos no Fundo de Despesas, o pagamento das despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas até a data da Amortização;
- (ii) Recomposição do Fundo de Despesas com os recursos do Patrimônio Separado;
- (iii) Pagamento da Remuneração devido em uma Data de Pagamento da Remuneração;
- (iv) Pagamento do valor de Amortização do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado devido em uma Data de Amortização; e
- (v) Pagamento de quaisquer Encargos Moratórios, bem como quaisquer outros valores devidos aos titulares dos CRA, aplicáveis aos pagamentos dos CRA.



**8.12.** Quaisquer transferências da Emissora aos Titulares de CRA serão realizadas líquidas de tributos, ressalvada à Emissora os benefícios fiscais destes rendimentos.

**8.13.** As despesas relacionadas à operação de securitização serão pagas com recursos alocados no Fundo de Despesas, ou, na hipótese de ausência de recursos no Fundo de Despesas e não recomposição deste pela Devedora, serão pagos diretamente pela Devedora.

## **9. NOMEAÇÃO, DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**9.1.** *Nomeação do Agente Fiduciário:* A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, qualificada no preâmbulo, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, no que for aplicável, da Lei 11.076, da Resolução CVM 60, e do Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

**9.2.** *Declarações do Agente Fiduciário:* Atuando como representante da comunhão dos Titulares de CRA, o Agente Fiduciário declara:

- (i) aceitar a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceitar integralmente o Termo de Securitização, em todas as suas Cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse prevista no artigo 6º da Resolução CVM 17, nos termos do artigo 18, parágrafo 1º, inciso I da Resolução CVM 60, conforme disposto na declaração descrita no Anexo VII deste Termo de Securitização;
- (vi) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vii) não possuir qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (viii) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Créditos do Agronegócio, tão logo sejam registrados a Escritura de Emissão e os



atos societários de aprovação da emissão sejam registradas nas Juntas Comerciais competentes;

(ix) que assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e

(x) que conduz seus negócios em conformidade com as Leis Anticorrupção, às quais esteja sujeito, bem como se obriga a continuar a observar as Leis Anticorrupção. O Agente Fiduciário deverá informar imediatamente, por escrito, à Emissora detalhes de qualquer violação relativa às Leis Anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer pelo Agente Fiduciário e/ou por qualquer sociedade do seu grupo econômico e/ou pelos seus respectivos representantes.

**9.3.** Nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário já atuou como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descrita no Anexo VIII deste Termo de Securitização.

**9.4.** Obrigações do Agente Fiduciário: Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente, além dos demais deveres e responsabilidades previstos na Resolução CVM 17 e na legislação aplicável:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Securitizadora na gestão do Patrimônio Separado;

(iv) exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização e nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Resolução CVM 60, a administração do Patrimônio Separado;

(v) promover, na forma prevista na Cláusula 11 abaixo, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA;

(vi) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA prevista na Cláusula 9.7 abaixo;

(vii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;



- (viii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade e a consistência das informações relativas às garantias, caso aplicável, e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (ix) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seu endereços;
- (x) manter os Titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (xi) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xii) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;
- (xiii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso;
- (xiv) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Especial de Titulares de CRA, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado;
- (xv) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;
- (xvi) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, conforme o caso, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xvii) intimar, conforme o caso, a Devedora a reforçar a garantia dada, caso aplicável, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xviii) divulgar o valor unitário de cada CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA e aos demais participantes do mercado, por meio eletrônico, tanto através de comunicação direta de sua central de atendimento, quanto do seu *website* [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br);
- (xix) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei nº 14.430 à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Securitizadora, termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à Emissora, conforme disposto no caput do artigo 18 da Lei nº 14.430;
- (xx) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 17,



descrevendo os fatos relevantes relacionados à Emissão ocorridos durante o respectivo exercício, conforme o conteúdo mínimo previsto no artigo 15 da Resolução CVM 17;

(xxi) notificar os Titulares de CRA, por meio de aviso a ser publicado no prazo de 7 (sete) dias contados a partir da ciência da ocorrência, de eventual inadimplemento, (a) pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização e (b) pela Devedora de quaisquer obrigações assumidas no âmbito dos documentos da operação, incluindo as obrigações relativas as cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora ou pela Devedora de quaisquer obrigações assumidas no âmbito dos documentos da operação, que não tenham sido sanadas no prazo de cura eventualmente previsto nos respectivos instrumentos, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. A comunicação sobre o inadimplemento acima deverá ser divulgada pelo Agente Fiduciário em seu endereço eletrônico ([www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)), devendo indicar, ainda, (i) as consequências para os titulares de CRA dos descumprimentos de obrigações pela Emissora e/ou Devedora, conforme o caso, e (ii) as providências que o Agente Fiduciário pretende tomar a respeito de tais descumprimentos;

(xxii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(xxiii) acompanhar a prestação das informações periódicas por parte da Securitizadora e alertar os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões que tenha ciência, devendo o referido alerta constar no relatório anual emitido pelo Agente Fiduciário, nos termos do artigo 15 da Resolução CVM 17;

(xxiv) comparecer à Assembleia Especial, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xxv) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial, na forma prevista nas Cláusulas 11 e 12 abaixo, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxvi) receber os documentos comprobatórios da destinação dos recursos, nos termos previstos na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização, e proceder com a verificação, na forma prestada nos instrumentos acima, da efetiva comprovação da utilização dos recursos obtidos pela Devedora com a integralização das Debêntures, até a liquidação dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro;

(xxvii) contratar quando necessário, às expensas da Devedora, terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, ou ainda revisar o valor das garantias prestadas, conforme o caso, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício, cujos



custos de eventual avaliação das garantias será considerada uma despesa da Emissão dos CRA em caso de não pagamento da Devedora;

(xxviii) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão, este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(xxix) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures que lastreiam a Operação de securitização, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xxx) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidas a terceiros; e

(xxxi) verificar, anualmente, o resultado do índice financeiro apurado e disponibilizado pela Devedora, conforme previsto no item (xi) da Cláusula 6.8.

**9.4.1.** No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão pela Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA.

**9.5.** Prestação de Informações: O Agente Fiduciário deve divulgar em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.oliveiratrust.com.br/>), em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, o relatório referido no item (xx) da Cláusula 9.4 acima.

**9.5.1.** No mesmo prazo previsto na Cláusula 9.5 acima, o relatório referido no item (xx) da Cláusula 9.4 acima deverá ser enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, para divulgação na forma prevista na regulamentação específica.

**9.5.2.** O relatório referido no item (xx) da Cláusula 9.4 acima deve ser mantido disponível para consulta pública na página da rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos.

**9.5.3.** O Agente Fiduciário deverá ainda divulgar em sua página na rede mundial de computadores as informações eventuais previstas no artigo 16 da Resolução CVM 17, na forma prevista na referida resolução.

**9.6.** Remuneração do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário receberá da Emissora com os recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, **(i)** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em parcelas anuais, sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data da Primeira Integralização dos CRA ou em até 30 dias após a assinatura do Termo de Securitização, o que ocorrer primeiro, e os seguintes no mesmo dia dos anos subsequentes. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em atividades inerentes a sua função em relação à emissão dos CRA, remuneração essa que será calculada



*pro rata die*; **(ii)** parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à título de implantação, devido até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data da Primeira Integralização dos CRA ou em até 30 dias após a assinatura do Termo de Securitização, o que ocorrer primeiro; e **(iii)** por cada verificação semestral da destinação dos recursos o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) sendo a primeira parcela devida em junho de 2024, e as demais verificações devidas a cada semestre subsequente até a utilização total dos recursos da Emissão. Caso não haja integralização dos CRA por Investidores e a Oferta seja cancelada, a primeira parcela, prevista no item (i) acima, será devida a título de "abort fee". A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação de recursos pela Devedora, em razão das obrigações legais impostas ao Agente Fiduciário dos CRA, em caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem exigíveis as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário dos CRA até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário dos CRA até a integral comprovação da destinação dos recursos.

**9.6.1.** Sem prejuízo da remuneração anual acima, adicionalmente, poderá ser cobrado, por hora, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado, nos seguintes casos:

- (i) participação em reuniões formais ou virtuais internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário com a Emissora e/ou com os Titulares de CRA ou demais partes da Emissão, durante o prazo da Emissão;
- (ii) análise a eventuais aditamentos aos documentos dos CRA ao longo do prazo da Emissão;
- (iii) implementação das decisões tomadas em Assembleia Especial de Titulares de CRA; e
- (iv) todo e qualquer ato que seja necessária a participação do Agente Fiduciário, no caso de inadimplemento do CRA ou da Emissora ou da Devedora, bem como em caso de reestruturação do CRA ou da Emissão, devendo ser entendido por reestruturação das condições dos CRA os eventos relacionados a alteração **(1)** prazos de pagamento, remuneração, amortização, índices, multa e prêmio; **(2)** condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado (automático e não automático) e oferta de resgate e/ou liquidação do patrimônio separado; e **(3)** de Assembleias Especiais presenciais ou virtuais e aditamentos aos documentos da oferta.

**9.6.2.** Os honorários dispostos acima serão pagos em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora.

**9.6.3.** Os eventos relacionados à amortização ordinária dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA para os fins do disposto acima, não sendo devido, dessa forma, a remuneração por hora-homem.





**9.6.4.** A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada pro rata die.

**9.6.5.** As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas pro rata die se necessário.

**9.6.6.** Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como: (1) ISS, (2) PIS; (3) COFINS; (4) CSLL, e (5) Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, de modo que o Agente Fiduciário receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente (pagamento com *gross up*).

**9.6.7.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia prevista acima, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

**9.6.8.** A remuneração prevista acima não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário, em valores de mercado e devidamente comprovadas, durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão arcadas pela Emissora com os recursos do Fundo de Despesas, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: publicações em geral; custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à Emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, contatos telefônicos, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRA.

**9.6.9.** No caso de inadimplemento da Emissora e/ou da Devedora, todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e adiantadas pela Emissora com os recursos do Fundo de Despesas e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Devedora. Tais despesas a serem adiantadas correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pela Emissora com os recursos do Fundo de Despesas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o



Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares de CRA para cobertura do risco de sucumbência.

**9.7.** *Substituição do Agente Fiduciário:* O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.

**9.7.1.** A Assembleia Especial a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora ou por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 17, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos contados da data do evento de substituição indicado na Cláusula 9.7 acima, caberá à Emissora efetuar-la no dia imediatamente seguinte, observado o artigo 26, parágrafo 1º da Resolução CVM 60.

**9.7.2.** A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento ao Termo de Securitização junto à Instituição Custodiante, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

**9.7.3.** O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Especial convocada na forma prevista pela Cláusula 12 abaixo.

**9.7.4.** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

**9.7.5.** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação, conforme aplicável.

**9.8.** *Administração do Patrimônio Separado:* Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir transitoriamente a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA, devendo para tanto:

- (i) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares de CRA realizem seus créditos; e
- (ii) representar os Titulares de CRA em processos de liquidação extrajudicial, intervenção, e pedido de falência formulados por terceiros em relação à Emissora.



**9.8.1.** O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos acima se, convocada a Assembleia Especial de Titulares de CRA, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos Titulares de CRA em Circulação. Na hipótese do inciso (ii) da Cláusula 9.8, será suficiente a deliberação da maioria dos Titulares de CRA em Circulação.

**9.8.2.** O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

**9.8.3.** A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e deste Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável ou deste Termo de Securitização.

**9.8.4.** Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

**9.8.5.** Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 9.8.2 acima.

## **10. GARANTIA**

**10.1.** *Garantia:* Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora.

## **11. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**11.1.** *Assunção da Administração do Patrimônio Separado:* Caso seja verificada a insolvência da Securitizadora, ou ainda, caso sejam verificados quaisquer um dos eventos listados nos itens (i), (ii), (iii) e (vi) abaixo, o Agente Fiduciário, conforme disposto na Cláusula 9.8 acima, deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado constituído pelos Créditos do Patrimônio Separado e convocar, em até 15 (quinze) dias a contar da ciência dos eventos acima na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado.

**11.2.** Além da hipótese de insolvência da Emissora, são eventos de liquidação do Patrimônio Separado, conforme Cláusula 11.1 acima (cada um, um "**Evento de Liquidação do Patrimônio Separado**"):



- (i) pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de aprovação/homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado;
- (v) na hipótese de Vencimento Antecipado das Debêntures e desde que tal evento seja qualificado pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, como um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado; e
- (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Securitizadora e a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 15 (quinze) Dias Úteis, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado

**11.2.1.** A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 2 (dois) Dias Úteis.

**11.2.2.** Em casos de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, cabe ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

**11.2.3.** Na hipótese de insuficiência do Patrimônio Separado, a Assembleia Especial de Titulares de CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, observado o disposto na cláusula 11.7 abaixo.

**11.3.** A Assembleia Especial de Titulares de CRA de que trata a Cláusula 11.2.2 deve ser convocada pelo Agente Fiduciário em até 15 (quinze) dias a contar de sua ciência acerca da ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, para deliberar sobre a substituição da Securitizadora ou



liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que o prazo de realização desta Assembleia Especial de Titulares de CRA será de 20 (vinte) dias em primeira convocação e até 8 (oito) dias em segunda convocação, a qual se instalará com a presença de qualquer número de investidores em primeira e segunda convocação, conforme artigo 28 da Resolução CVM 60.

**11.4.** A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Securitizadora nos termos dos itens acima, será válida por maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado não poderá ser superior a CRA representativos de mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

**11.5.** Em referida Assembleia Especial de Titulares de CRA, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

**11.6.** O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Geral de que trata a Cláusula 11.1 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou/e (b) caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA de que trata a Cláusula 11.1 acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

**11.7. *Insuficiência do Patrimônio Separado:*** A insuficiência dos Créditos do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, conforme artigo 30 da Lei 14.430. No entanto, a Emissora ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocará Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, inclusive as hipóteses abaixo:

- (i) realização de aporte, por parte dos Investidores;
- (ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado;
- (iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou
- (iv) a transferência dos ativos dele integrantes para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário.

**11.7.1.** A Assembleia de Titulares de CRA deverá ser convocada, mediante edital de convocação publicado na forma deste Termo de Securitização, com antecedência de 15 (quinze) dias em primeira convocação e de 8 (oito) dias em segunda convocação,



e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei 14.430, para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

**11.7.2.** Na assembleia de Titulares de CRA, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação, conforme dispõe o parágrafo 3º-A do artigo 30 da Resolução CVM 60. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, desde que a Emissora tenha esgotado todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a assembleia especial não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a assembleia especial seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

**11.8.** *Limitação da Responsabilidade da Emissora:* Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou outros necessários à viabilização do pagamento da Amortização e da Remuneração, sob Regime Fiduciário, conforme descrito neste Termo de Securitização, não contam com nenhuma espécie de garantia nem coobrigação da Securitizadora. Desta forma, a responsabilidade da Securitizadora está limitada ao Patrimônio Separado.

**11.9.** *Liquidação do Patrimônio Separado:* O Patrimônio Separado será liquidado na forma que segue:

(i) automaticamente, quando do pagamento integral dos CRA nas datas de vencimento pactuadas, ou, a qualquer tempo, na hipótese de Resgate Antecipado dos CRA, observado o disposto na Cláusula 6.1 acima; ou

(ii) após a Data de Vencimento (seja o vencimento ora pactuado seja em decorrência de um Resgate Antecipado dos CRA ou um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado), na hipótese de não pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, se for o caso, após deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada nos termos da lei e deste Termo de Securitização, mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA. Neste caso, os Créditos do Patrimônio Separado e os eventuais bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado serão transferidos imediatamente, em dação em pagamento, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora decorrente dos CRA, aos Titulares de CRA.

**11.9.1.** Quando o Patrimônio Separado for liquidado, ficará extinto o Regime Fiduciário aqui instituído.

**11.9.2.** O Agente Fiduciário deverá fornecer à Securitizadora, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora,





o termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do artigo 18 da Lei 14.430. Tal ato importará, no caso de extinção do Patrimônio Separado nos termos da alínea (i) da Cláusula 11.9 acima, na reintegração ao patrimônio da Devedora dos eventuais créditos, títulos e direitos que sobejarem no Patrimônio Separado, inclusive mediante a transferência de valores para a Conta de Livre Movimentação.

**11.9.3.** Na hipótese de extinção do Patrimônio Separado nos termos da alínea (ii) da Cláusula 11.9 acima, os Titulares de CRA receberão os Direitos Creditórios do Agronegócio em dação em pagamento pela dívida resultante dos CRA, obrigando-se os Titulares de CRA a restituir prontamente à Devedora eventuais créditos, títulos e direitos que sobejarem a totalidade dos valores devidos aos Titulares de CRA, inclusive mediante a transferência de valores para a Conta de Livre Movimentação, cujo montante já deverá estar acrescido dos custos e despesas que tiverem sido incorridas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou terceiro ou pelos Titulares de CRA com relação à cobrança dos referidos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Oferta.

**11.9.4.** Destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos.

**11.10.** No caso de Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os bens e direitos pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos, serão entregues, em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação do CRA, conforme o caso.

**11.11.** Ocorrido um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA deverão: (i) se submeter às decisões exaradas na respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA; e (ii) possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens inerentes ao Patrimônio Separado.

## **12. ASSEMBLEIA ESPECIAL**

**12.1. *Assembleia Especial:*** Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nesta Cláusula 12, sendo que: (i) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das Séries dos CRA, será realizada separadamente, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e (ii) quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos de interesse de todas as Séries, então será





realizada Assembleia Especial de Titulares de CRA conjunta entre todas as Séries, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação.

**12.1.1.** Compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares de CRA deliberar sobre:

- (i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii) alterações neste Termo de Securitização;
- (iii) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização;
- (iv) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA;
- (v) os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (vi) os Eventos de Vencimento Antecipado; e
- (vii) aprovar despesas adicionais que não estejam expressamente previstas neste Termo de Securitização, inclusive eventual remuneração adicional dos prestadores de serviço, nos casos previstos nas Cláusulas 8.8 e 9.6.1 acima.

**12.2.** *Convocação da Assembleia Especial:* As Assembleias Especiais de Titulares de CRA poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares de CRA que: **(a)** representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação da respectiva Série ou de todas as Séries, conforme o caso; ou **(b)** representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação da respectiva Série ou de todas as Séries, exclusivamente para hipótese de substituição do Agente Fiduciário, conforme as Cláusulas 9.7 e 9.7.1 acima. A convocação far-se-á mediante publicação de edital, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://acesso.virgo.inc/dashboard>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430. É admitida a realização de primeira e segunda convocações, por meio de edital único, no caso de assembleia especial convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras previstas no inciso I do artigo 25 da Resolução CVM 60, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, conforme dispõe o parágrafo 1º-A do artigo 26 da Resolução CVM 60.

**12.2.1.** Na mesma data acima, as publicações de editais das Assembleias Especiais serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular de CRA e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares de CRA, por meio de comunicação eletrônica



(e-mail), cujas comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRA, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

**12.2.2.** Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula 12.2, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares de CRA à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do artigo 28, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 60.

**12.2.3.** A convocação da Assembleia Especial por solicitação dos Titulares de CRA, deve:

- (i) ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA às expensas dos requerentes; e
- (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares de CRA.

**12.2.4.** A Emissora ou o Agente Fiduciário devem disponibilizar aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Especial.

**12.3.** A Assembleia Especial de Titulares de CRA deverá ser realizada no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias contado da disponibilização da convocação, em primeira convocação, exceto para deliberações relacionadas à insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para satisfação integral dos CRA, cujo prazo será de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º da Resolução CVM 60, ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Especial, no prazo de até 8 (oito) dias contado da nova publicação da disponibilização da convocação, em segunda convocação, observado o disposto na Cláusula 11.4 acima.

**12.3.1.** Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação.

**12.4.** A Assembleia Especial de Titulares de CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, bem como todas as despesas incorridas para realização em local distinto da sede da Emissora serão custeadas pela Devedora e/ou pelo Patrimônio Separado, uma vez que tenham sido devidamente comprovadas pela Emissora. É permitido aos Titulares de CRA participarem da Assembleia Especial de Titulares de CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, desde que nos termos previstos na legislação aplicável, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Especial de Titulares de CRA por comunicação escrita ou eletrônica.

**12.5.** Somente podem votar na assembleia especial os Titulares de CRA inscritos nos registros do certificado na data da convocação da Assembleia Especial, seus representantes



legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação.

**12.5.1.** Os Titulares de CRA podem votar por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, observado o procedimento previsto nas cláusulas 12.1 a 12.4.

**12.5.2.** Não podem votar nas Assembleias Especiais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

- (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;
- (ii) o Agente de Liquidação, o Escriturador, o Custodiante, o Agente Fiduciário, bem como eventuais prestadores de serviços que venham substituí-los (“**Prestadores de Serviços**”) da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e
- (iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio em Separado no assunto a deliberar.

**12.5.2.1.** Não se aplica a vedação prevista na Cláusula acima quando os únicos titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 12.5.2 acima.

**12.6.** A Assembleia Especial de Titulares de CRA poderá ser realizada de modo parcial ou exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM 60 e do artigo 5º, inciso III da Resolução CVM 81.

**12.7.** Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares de CRA, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais de Titulares de CRA, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições da Resolução CVM 60.

**12.8. *Quórum de Instalação:*** A Assembleia Especial de Titulares de CRA instalar-se-á com a presença de qualquer número de Titulares de CRA de determinada Série ou de todas as Séries, conforme o caso, em primeira ou em segunda convocação, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60.

**12.9.** O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Titulares de CRA e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleia Especial de Titulares de CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

**12.10. *Presidência da Assembleia Especial:*** A presidência da Assembleia Especial de Titulares de CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;



- (iii) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

**12.11. Quórum de Deliberação:** As deliberações em Assembleia Especial de Titulares de CRA serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação de determinada Série ou de todas as Séries, conforme o caso, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação de determinada Série ou de todas as Séries, conforme o caso, presentes na respectiva assembleia, desde que estejam presentes na referida Assembleia Especial de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação de determinada Série ou de todas as Séries.

**12.11.1.** As deliberações em Assembleia Especial de Titulares de CRA nas hipóteses **(i)** de deliberação sobre a Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 5.10.4 deste Termo de Securitização e da Cláusula 4.12.4.1 da Escritura de Emissão; **(ii)** de ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.2.3 deste Termo de Securitização e da Cláusula 4.21.4 da Escritura de Emissão (Vencimento Antecipado das Debêntures); **(iii)** de destituição do Agente Fiduciário e imediata contratação de seu substituto, nos termos da Cláusula 9.7.3 deste Termo de Securitização; **(iv)** de isenção de responsabilidade do Agente Fiduciário pela não adoção das medidas contempladas nos incisos da Cláusula 9.8 deste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 9.8.1; **(v)** de ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 11.2 deste Termo de Securitização, serão tomadas pelos quórum previstos nas respectivas cláusulas.

**12.11.2.** Adicionalmente, deliberações em Assembleia Especial de Titulares de CRA para: (i) a modificação das condições dos CRA, incluindo, mas não se limitando: (a) às alterações da amortização dos CRA; (b) às alterações do prazo de vencimento dos CRA; (c) às alterações da Remuneração; (d) à alteração ou exclusão dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos; (e) ao resgate antecipado dos CRA; ou (f) à alteração dos quóruns de deliberação previstos neste Termo de Securitização; ou (ii) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, observado o quórum específico de *waiver* previsto neste Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Especial ou em segunda convocação subsequente, serão tomadas por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação da respectiva Série ou de todas as Séries, conforme o caso.

**12.11.3.** As demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas serão consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer um dos Titulares de CRA.

**12.12.** As deliberações tomadas em Assembleia Especial de Titulares de CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização,



serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Titulares de CRA, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da referida Assembleia Especial de Titulares de CRA.

**12.13.** Qualquer alteração a este Termo de Securitização, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos e condições deste Termo de Securitização, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 19.5.

**12.14.** Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 12, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares de CRA toda vez que a Emissora, na qualidade de credora das Debêntures, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito da Escritura de Emissão.

**12.14.1.** *Envio das Atas de Assembleia Especial à CVM:* As atas lavradas das Assembleias Especiais de Titulares de CRA serão encaminhadas pela Emissora somente à CVM via sistema FundosNet, ou na forma da regulamentação vigente, não sendo necessário sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA não seja divergente a esta disposição.

**12.15.** O exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão encerrar-se-á em 31 de março de cada ano.

### **13. DESPESAS DA EMISSÃO**

**13.1.** As despesas previstas na Cláusula 3.10.1 e 11 da Escritura de Emissão e nesta Cláusula 13, que forem devidamente comprovadas, serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando:

- (i) taxa de administração e remuneração do Agente Fiduciário, da Instituição Custodiante, do Escriturador, do Auditor Independente da Securitizadora e dos demais prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta;
- (ii) honorários dos assessores legais e dos Coordenadores;
- (iii) emolumentos e demais despesas de registro da CVM, B3 ou da ANBIMA relativos aos CRA, às Debêntures e à Oferta;
- (iv) despesas com averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, de quaisquer dos Documentos da Operação ou aditamentos aos mesmos;
- (v) todas as despesas incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário e pela Securitizadora que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação à Emissora, pelo



Agente Fiduciário ou pela Securitizadora, da correspondente nota fiscal, conforme previsto neste Termo de Securitização;

(vi) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas, desde que devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;

(vii) custos relacionados à abertura e manutenção da Conta do Patrimônio Separado;

(viii) custos relacionados a qualquer Assembleia Especial de Titulares de CRA realizada nos termos dos Documentos da Operação;

(ix) as seguintes despesas desde que devidamente comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: (a) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRA, (b) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRA, e (c) quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio para outra companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração, nos termos previstos neste Termo de Securitização;

(x) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(xi) honorários e demais verbas e despesas devidas à prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Especial de Titulares de CRA, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;

(xii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;

(xiii) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado e suas garantias;



- (xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Securitizadora;
- (xv) custos relativos à elaboração, auditoria e divulgação das demonstrações financeiras e dos informes mensais do Patrimônio Separado; e
- (xvi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

**13.1.1.1.** Os valores necessários para o pagamento das Despesas acima previstas e para constituição do Fundo de Despesas terão prioridade, sendo certo que a Devedora somente receberá qualquer quantia referente ao Valor da Integralização das Debêntures após o pagamento e desconto dos valores acima previstos.

**13.2.** No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso, conforme o caso, de qualquer das Despesas, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento).

**13.2.1.** Quaisquer despesas não dispostas no Termo de Securitização devem ser imputadas à Securitizadora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Securitizadora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA.

**13.3.** Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos itens acima, tais despesas serão suportadas pelo Fundo de Despesas integrantes do Patrimônio Separado ou pela Devedora, e, na falta de recursos do Fundo de Despesas e caso a Devedora não arque com o pagamento de tais despesas, observar-se-á o disposto na Cláusula 9.8.7 acima. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula 13.2 serão acrescidos à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagos de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.

**13.4.** As Despesas, nos termos das Cláusulas 13.1 e 13.3 acima, sejam pagas pela Securitizadora, com recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Devedora à Securitizadora no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais originais correspondentes.

**13.5.** Nos termos da Cláusulas 3.13 acima, durante toda a vigência dos CRA, deverá ser constituído, na Conta do Patrimônio Separado, e mantido pela Devedora, o Fundo de Despesas, observado o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, que deverá existir durante toda a vigência dos CRA, atualizado anualmente, pela variação acumulada do IGP-M.





**13.6.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer das Despesas até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

**13.7.** A Emissora e o Agente Fiduciário, em nenhuma hipótese, serão responsáveis por despesas ou custos incorridos relacionados ao Patrimônio Separado, aos CRA, Escritura de Emissão, bem como nenhuma outra despesa incorrida.

**13.8.** No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRA e adiantadas na forma acima prevista, na data da respectiva aprovação.

**13.9.** *Impostos:* Os impostos diretos e indiretos descritos na Cláusula 15 abaixo não incidem no Patrimônio Separado e são de responsabilidade dos Titulares de CRA.

**13.10.** Todas as despesas e obrigações dos Titulares de CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente conforme previsto em lei, ressarcidas à Emissora.

**13.11.** As Despesas com prestadores de serviço acima indicadas serão arcadas com recursos do Fundo de Despesas e serão exigíveis apenas a partir da devida cobrança pelo respectivo prestador de serviço, mediante emissão de fatura, boleto ou outro documento de cobrança previamente acordado. Caso qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido nenhum acréscimo a título de encargos moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título. Não serão exigíveis nem devidos pelo Patrimônio Separado os valores cobrados intempestivamente a título de prestação de serviço após o resgate dos CRA ou após a Data de Vencimento dos CRA, sendo certo que a Securitizadora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo ressarcimento de tais valores.

#### **14. ADMINISTRAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

**14.1.** Administração Ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio: As atividades relacionadas à administração ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades:

- (i) controlar a evolução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão, apurando e informando à Devedora os valores por ela devidos;
- (ii) zelar e diligenciar para que os Direitos Creditórios do Agronegócio sejam realizados e recebidos nos termos dos documentos da Oferta, de modo a permitir o pagamento pontual dos valores devidos aos Titulares de CRA, observada a obrigação da Devedora de pagar os Direitos Creditórios dos Agronegócio ou outros valores devidos nos termos da Escritura de Emissão; e



(iii) receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive a título da indenização, deles dando quitação.

## **15. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES**

**15.1.** Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta Cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

### *Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil*

**15.2.** Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas definidas pela Lei 11.033, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

**15.3.** Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

**15.4.** O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração, conforme artigo 76, inciso I da Lei 8.981. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente à multiplicação de R\$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, conforme a Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento).

**15.5.** Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, conforme Decreto n.º 8.426, de 1º de abril de 2015.

**15.6.** Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de



previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

**15.7.** Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via-de-regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezessete por cento) para o período entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas de imposto de renda, segundo o artigo 28, parágrafo 10 da Lei 9.532.

**15.8.** Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

**15.9.** Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

**15.10.** Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei n.º 9.065, de 20 de junho de 1995.

*Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior*

**15.11.** Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior se sujeitam às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015).

**15.12.** Os investidores, pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em país sem tributação favorecida, que atuam no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 e que investem em CRA (artigo 88 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015) estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre os rendimentos ou ganhos auferidos, inclusive na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados, nos termos dos artigos 46, §12 e 89, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.



**15.13.** Os rendimentos auferidos pelos investidores pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, se sujeitam às alíquotas regressivas de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) a 15% (quinze por cento) de IRRF, de acordo com os artigos 46 e 99 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015. Os ganhos auferidos na cessão de CRA pelos investidores pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida está sujeito ao imposto de renda à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), a não ser que a operação ocorra em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados, pois, neste caso o imposto de renda incidiria às alíquotas regressivas citadas acima (22,5% a 15%).

**15.14.** Nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430/1996, consideram-se jurisdições de tributação favorecida os países ou dependências que que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ou, ainda, cuja legislação interna não permita acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade. Para os países que atendem os padrões internacionais de transparência fiscal previstos pela Instrução Normativa RFB nº 1.530/2014, o percentual indicado acima fica reduzido para 17% (dezessete por cento), conforme disposto pela Portaria ME nº 488/2014. Atualmente, os países e/ou dependências considerados como sendo de tributação favorecida encontram-se listados no artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.037/2010.

**15.15.** Os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em decorrência da realização de investimentos no Brasil são isentos do IRRF, inclusive no caso de residirem em jurisdição de tributação favorecida, de acordo com o artigo 85, §4º da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015.

*Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)*

**15.16. *Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio:*** Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

**15.17. *Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários:*** As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações de câmbio ocorridas após este eventual aumento.

## **16. PUBLICIDADE**

**16.1. *Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes:*** Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRA bem como as convocações para as respectivas Assembleias Especiais de Titulares de CRA serão disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema Fundos.Net da CVM e/ou da B3, conforme o caso, e no jornal "Valor



Econômico”, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

**16.2.** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA e independam de sua aprovação deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal de grande circulação geralmente utilizado pela Emissora para publicação de seus atos societários, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) dias antes da sua ocorrência.

**16.3.** A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor.

**16.4.** As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema Fundos.Net, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

## **17. REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E DECLARAÇÕES**

**17.1.** Registro do Termo de Securitização: Em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430, este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados junto à B3.

### Declarações

**17.2.** Em atendimento ao artigo 2º, inciso IX da Resolução CVM 60, são apresentadas, nos Anexos II e V ao Termo de Securitização, as declarações emitidas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

**17.3.** Em atendimento ao inciso VIII do artigo 1º do Suplemento A à Resolução CVM 60, é apresentada, no Anexo V ao Termo de Securitização, a declaração emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

**17.4.** Nos termos do artigo 18, parágrafo 1º da Resolução CVM 60, as Partes declaram que não há situações de conflitos de interesse existentes no momento da emissão dos CRA.

## **18. FATORES DE RISCO**

**18.1.** Os fatores de risco da Emissão estão devidamente descritos no Anexo IX deste Termo de Securitização.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Indivisibilidade: A Emissora e o Agente Fiduciário declaram e reconhecem que o Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos e complexos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Oferta, razão pela qual nenhum dos documentos poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.



**19.2. Irrevogabilidade:** Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários a qualquer título.

**19.3. Tolerância:** A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade da Emissora e o Agente Fiduciário.

**19.4. Prevalência das Disposições do Termo de Securitização:** Na hipótese de qualquer disposição do Termo de Securitização ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

**19.5. Alterações:** Qualquer alteração a este Termo de Securitização, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial, nos termos e condições deste Termo de Securitização, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independe de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e, cumulativamente, não represente prejuízo aos Titulares de CRA, inclusive com relação à exequibilidade, validade e licitude deste Termo de Securitização, bem como não gere novos custos ou despesas adicionais aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração: (i) decorrer de correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; (ii) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, tais como a CVM, B3 e/ou ANBIMA; (iii) decorrer de falha de grafia, referência cruzada ou outro erro formal, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; (iv) for necessária em virtude de alteração dos dados das Partes, tais como atualização dos dados cadastrais da Emissora e do Agente Fiduciário, ou outros prestadores de serviço, alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros; ou (v) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização.

**19.5.1.** As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.

**19.6. Cessão:** É vedada a cessão, tanto pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial.

**19.7. Assinatura Eletrônica:** A Securitizadora e o Agente Fiduciário concordam que este instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, nos termos da Lei 13.874, de 20 de dezembro de 2019, bem como na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no Decreto 10.278, de 18 de março de 2020 e,





ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelos cartórios e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência.

## 20. COMUNICAÇÕES

**20.1. Comunicações:** As comunicações a serem enviadas tanto pela Emissora e pelo Agente Fiduciário conforme disposições deste Termo de Securitização deverão ser encaminhadas para os endereços constantes abaixo, ou para outros que venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização.

Se para a Securitizadora

### **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã

CEP 05.501-900, São Paulo – SP

At.: Departamento de Gestão / Atendimento Virgo

Telefone: (11) 3320-7474

E-mail: atendimento@virgo.inc

Se para o Agente Fiduciário

### **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, Sala 132 – parte

São Paulo – SP – CEP 04.534-004

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br; af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

**20.2.** O contato realizado com a Securitizadora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Securitizadora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste Termo de Securitização, entende-se por "**Portal de Atendimento da Virgo**" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (<https://virgo.inc/>) ou por meio do seguinte link: (<https://tinyurl.com/2hwea8b9>), sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

**20.3.** As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fac-símile, por telegrama ou por correio eletrônico, nos endereços mencionados neste





Termo de Securitização. Cada Parte deverá comunicar à(s) outra(s) a mudança de seu endereço, ou por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação

## **21. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**21.1. *Foro:*** A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**21.2. *Legislação Aplicável:*** Este Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, o Termo de Securitização é firmado de forma digital, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

São Paulo, 05 de janeiro de 2024.

*(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)*



*(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 3 (Três) Séries da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.)*

### VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by:  
LUCAS GERARDO RODRIGUES  
Signed By: LUCAS GERARDO RODRIGUES.40446164852  
CPF: 40446164852  
Signing Time: 05/01/2024 15:36:52 BRT  
ICP  
38E0F20CF7B040E09C5972D1248BCA40  
Nome:  
Cargo:  
CPF n.º:  
E-mail:

DocuSigned by:  
Talita Medeiros Pita Crestana  
Assinado por: TALITA MEDEIROS PITA CRESTANA.36858500839  
CPF: 36858500839  
Data/Hora da Assinatura: 05/01/2024 15:35:48 BRT  
ICP  
8966F32C3492474592C88C76F9378F6F  
Nome:  
Cargo:  
CPF n.º:  
E-mail:

### OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

#### Agente Fiduciário

DocuSigned by:  
BIANCA GALDINO BATISTELA  
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA.00078847763  
CPF: 09079647763  
Data/Hora da Assinatura: 05/01/2024 10:20:46 BRT  
ICP  
5D88604FCE314D279B8610BACA5ED667  
Nome: [•]  
Cargo: [•]  
CPF: [•]  
E-mail: [•]

DocuSigned by:  
Nilson Raposo Leite  
Assinado por: NILSON RAPOSO LEITE.01115598473  
CPF: 01115598473  
Data/Hora da Assinatura: 05/01/2024 10:22:50 BRT  
ICP  
5D88604FCE314D279B8610BACA5ED667  
Nome: [•]  
Cargo: [•]  
CPF: [•]  
E-mail: [•]



## ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

### 1. Apresentação

- A.** Em atendimento ao artigo 2º, inciso V do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
- B.** A tabela indicada abaixo apresenta as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
- C.** As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste Anexo terão o significado previsto no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão.

### 2. Direitos Creditórios do Agronegócio

Debêntures	
<b>Quantidade</b>	300.000 (trezentas mil) Debêntures a serem alocadas em cada uma das Séries no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes.
<b>Valor de Emissão</b>	R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) (" <b>Valor Total da Emissão</b> ").
<b>Valor Nominal Unitário</b>	R\$1.000,00 (um mil reais).
<b>Devedora</b>	<b>CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, na Rodovia BR – 060, km 381, Setor Industrial, CEP 75905-025, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.012.377/0001-60 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEG sob o NIRE 52300015910, emissora das Debêntures e devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do " <i>Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.</i> " celebrado em 05 de janeiro de 2024, entre a Devedora e a Securitizadora (" <b>Escritura de Emissão</b> ").
<b>Debenturista</b>	<b>VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO</b> , sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2", sob o nº 728, perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 (" <b>Debenturista</b> ").
<b>Data de Emissão das Debêntures</b>	15 de janeiro de 2024.



<b>Debêntures</b>	
<b>Prazo e Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série</b>	1823 (mil oitocentos e vinte e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2029 (" <b>Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série</b> ").
<b>Prazo e Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série</b>	1823 (mil oitocentos e vinte e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2029 (" <b>Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série</b> ").
<b>Prazo e Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série</b>	2555 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de janeiro de 2031 (" <b>Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série</b> ").
<b>Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série</b>	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.
<b>Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série e da 3ª Série</b>	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série e da 3ª Série ou a data do pagamento imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série e da 3ª Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e da 3ª Série, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e da 3ª Série, conforme aplicável, de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão.
<b>Juros das Debêntures da 1ª Série</b>	As Debêntures da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , limitado a 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (" <b>Remuneração das Debêntures da 1ª Série</b> "), calculados de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão.
<b>Juros das Debêntures da 2ª Série</b>	As Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou seu saldo, conforme o caso, conforme taxa a ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet ( <a href="http://www.anbima.com.br">http://www.anbima.com.br</a> ), apurada na Data de Apuração acrescida exponencialmente de spread de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (" <b>Remuneração das Debêntures da 2ª Série</b> "), desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série ou desde a data de pagamento de



<b>Debêntures</b>	
	Remuneração das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.
<b>Juros das Debêntures da 3ª Série</b>	As Debêntures da 3ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, conforme taxa a ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2030, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet ( <a href="http://www.anbima.com.br">http://www.anbima.com.br</a> ), apurada na Data de Apuração acrescida exponencialmente de spread de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (" <b>Remuneração das Debêntures da 3ª Série</b> ") e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série e com a Remuneração das Debêntures da 2ª Série, a " <b>Remuneração das Debêntures</b> ", desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 3ª Série ou desde a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.
<b>Direitos Creditórios e Lastro</b>	Direitos creditórios do agronegócio decorrentes de debêntures emitidas pela Devedora subscritas pela Emissora, conforme Escritura de Emissão devidamente registrada na JUCEG (" <b>Debêntures</b> ").  Os direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Debêntures, foram vinculados à emissão dos CRA.



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S2”, sob o nº 728, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Emissora**”), declara, na qualidade de emissora e de responsável pela distribuição, no âmbito da oferta pública, sob o rito de registro automático, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 3 (três) séries de sua 183ª (Centésima Octogésima Terceira) emissão (“**CRA**” e “**Emissão**”, respectivamente), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 3 (Três) Séries da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.*” (“**Termo de Securitização**”): **(a)** para fins de atender o que prevê o inciso VIII do artigo 2º da Resolução CVM 60, declara que institui o regime fiduciário sobre: (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado, mantida junto ao Agente de Liquidação, que receberá os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como os rendimentos dos Investimentos Permitidos; (iii) Fundo de Despesas; (iv) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens acima, conforme aplicável; e **(b)** para fins de atendimento ao previsto no inciso VIII do artigo 1º do Suplemento A à Resolução CVM 60, que verificou, em conjunto com o Agente Fiduciário e assessor legal contratado para a Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2024.

### VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: [•]  
Cargo: [•]  
CPF: [•]  
E-mail: [•]

Por: [•]  
Cargo: [•]  
CPF: [•]  
E-mail: [•]



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2", sob o nº 728, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio em até 3 (três) séries de sua 183ª (Centésima Octogésima Terceira) emissão ("**Emissão**", "**CRA**" e "**Oferta**", respectivamente), a ser realizada pela Emissora tendo por coordenador líder o **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1230, 9º andar, CEP 01310-901, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30, **DECLARA**, nos termos do artigo 24 e do art. 27, inciso I, item "c" Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA, que:

- (i) nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("**Lei 14.430**"), do artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, será instituído regime fiduciário sobre (a) os créditos do agronegócio utilizados como lastro para a emissão dos CRA ("**Créditos do Agronegócio**"); (b) a conta corrente nº 44390-6, agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco (nº341), de titularidade da Emissora ("**Conta do Patrimônio Separado**") e todo os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os valores relativos ao Fundo de Despesas; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da emissão dos CRA;
- (ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") e que venham a ser prestadas no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") e no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 3 (Três Séries) da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.*" celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Sala 132 – parte,, CEP 04.534-004,, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34,, na qualidade de agente fiduciário e representando dos titulares dos CRA ("**Termo de Securitização**");
- (iii) o Termo de Securitização e o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, da Emissora, da **CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**





**AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, na Rodovia BR – 060, km 381, Setor Industrial, CEP 75905-025, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.012.377/0001-60, na qualidade de devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, precisas, corretas, suficientes e atualizadas para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;

(v) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, precisas, atualizadas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(vi) é responsável pela veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; e

(vii) seu registro de companhia securitizadora perante a CVM foi concedido sob o n.º 728 encontra-se atualizado, datado em 01 de junho de 2022, sendo que a Emissora se encontra em situação de funcionamento normal e registro atualizado.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2024.

### **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

---

Nome:

CPF:

Cargo:

E-mail:

---

Nome:

CPF:

Cargo:

E-mail:



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 07.253.654/0001-76 ("**Instituição Custodiante**"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 3 (Três) Séries da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.*" ("**Termo de Securitização**"), **declara** à **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2", sob o nº 728, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**Emissora**"), na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 3 (três) séries da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) emissão que foi entregue a esta instituição, para custódia: (i) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) assinada digitalmente da Escritura de Emissão; (ii) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) assinada digitalmente do Termo de Securitização; e (iii) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens anteriores. Ainda, conforme o disposto no Termo de Securitização, os créditos do agronegócios encontram-se devidamente vinculados aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 3 (Três) Séries da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão ("**CRA**" e "**Emissão**", respectivamente) da Emissora, tendo sido instituído o regime fiduciário pela Emissora, conforme disposto no Termo de Securitização, sobre os créditos do agronegócio, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, declara, ainda, que o Termo de Securitização encontra-se custodiado nesta Instituição Custodiante.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2024.

### HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
E-mail:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
E-mail:



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EMISSORA DE INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2", sob o nº 728, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), para fins de atendimento ao previsto pelos artigo 2º, inciso VIIi do Suplemento A à Resolução CVM 60, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) emissão ("**CRA**" e "**Emissão**"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que nos termos previstos pelas Leis 14.430 e 11.076, foi instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 3 (Três) Séries da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.*" ("**Termo de Securitização**").

São Paulo, [•] de [•] de 2024.

### VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

---

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
E-mail:

---

Por:  
Cargo:  
CPF:  
E-mail:



## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ESTIMADO PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

<b>Produto/Destinação</b>	<b>Alocação dos Recursos (R\$ e % em relação ao Valor Total da Emissão)</b>	<b>Período para Utilização (semestral)</b>
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.429.000   7,1430%	Data de Emissão até 13/05/2024 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.429.000   7,1430%	De 14/05/2024 (exclusive) até 12/11/2024 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.429.000   7,1430%	De 13/11/2024 (exclusive) até 12/05/2025 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.429.000   7,1430%	De 13/05/2025 (exclusive) até 14/11/2025 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/11/2025 (exclusive) até 14/05/2025 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/05/2025 (exclusive) até 14/11/2026 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/11/2026 (exclusive) até 14/05/2027 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/05/2027 (exclusive) até 14/11/2027 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/11/2027 (exclusive) até 14/05/2028 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/05/2028 (exclusive) até 14/11/2028 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/11/2028 (exclusive) até 14/05/2029 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/05/2029 (exclusive) até 14/11/2029 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/11/2029 (exclusive) até 14/05/2030 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/05/2030 (exclusive) até Data de Vencimento (inclusive)
	<b>R\$ 300.000.000,00   100%</b>	<b>Total</b>

<sup>1</sup> A distribuição dos gastos estimados entre os semestres poderá sofrer alterações.

**O ORÇAMENTO ESTIMATIVO APRESENTADO NO CRONOGRAMA ACIMA REPRESENTA APENAS UMA ESTIMATIVA COM BASE NO HISTÓRICO DE DESPESAS DA DEVEDORA,**



**NÃO CONSTITUINDO UMA OBRIGAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES OU VALORES INDICADOS, DESDE QUE OS RECURSOS SEJAM APLICADOS INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE PELA DEVEDORA EM SUAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO, NO CURSO ORDINÁRIO DOS SEUS NEGÓCIOS, ESPECIALMENTE NA AQUISIÇÃO MILHO E/OU SOJA *IN NATURA*, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 3.7.1 DA ESCRITURA DE EMISSÃO, ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA.**

Demonstra-se a capacidade de destinação de recursos obtidos pela Emissora em razão da integralização das Debêntures com base no valor histórico de custos e despesas da Emissora destinado à aquisição de milho e/ou soja *in natura*, nos últimos 5 (cinco) anos, os quais são superiores aos recursos obtidos pela Emissora com base na integralização das Debêntures, conforme tabela abaixo:

<b>Capacidade de Destinação dos Recursos - Premissas (estimativas baseadas nos últimos 5 (cinco) anos)<sup>1</sup></b>	
<b>Exercício</b>	<b>Custos e Despesas para Aquisição de milho/ou soja <i>in natura</i> (R\$)</b>
2018	R\$ 333.303.698,17
2019	R\$ 365.263.904,53
2020	R\$ 366.640.762,28
2021	R\$ 381.561.326,95
2022	R\$ 396.823.779,00
Valor total de Gastos com Aquisição de milho e/ou soja <i>in natura</i> (R\$)	R\$ 1.843.593.470,93

<sup>1</sup>Os gastos acima ocorreram de forma recorrente com relação à aquisição de milho e/ou soja *in natura* com os produtores rurais e/ou cooperativas listados no Anexo I da Escritura de Emissão, nos últimos 5 (cinco) anos.



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

### AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, CEP 04.534-004

Cidade/Estado: São Paulo/SP

CNPJ nº: 36.113.876/0004-34

Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva

Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ

CPF nº: 001.362.577-20

Da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA

Número da Emissão: 183ª (Centésima Octogésima Terceira)

Número da Série: até 3 (três) séries

Emissor: **Virgo Companhia de Securitização**

Quantidade: 300.000 (trezentos mil) CRA

Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9 da Resolução CVM 17.

São Paulo, [•] de [•] de 2024.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

---

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:



**ANEXO VIII – INFORMAÇÕES PARA OS FINS DO ARTIGO 6º, PARÁGRAFO 2º,  
DA RESOLUÇÃO CVM 17 ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE  
VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, REALIZADAS PELA  
EMISSORA, OU POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA  
E/OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO  
COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

<b>Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 338</b>	<b>Emissão: 4</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 200000</b>
<b>Data de Vencimento: 27/08/2041</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252. IPCA + 5,8% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de Gestão, contendo a verificação do Fundo de Despesas e do Índice de Cobertura, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; - Relatório Semestral da Destinação de Recursos, acompanhado dos respectivos Documentos Comprobatórios, referente a primeira verificação, vencida em março de 2022; e conforme AGT realizada em 21 de janeiro de 2022: - 2º Aditamento a Escritura de Emissão de Debêntures (BSD), devidamente registrada na JUCESP.	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas, Alienação Fiduciária de Ações e Participações; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Fundo de Reserva, se e quando constituído.</b>	

<b>Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 345</b>	<b>Emissão: 4</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 23.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 23000</b>
<b>Data de Vencimento: 18/08/2031</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificar reenquadramento do Fundo de Despesas, desenquadrado segundo o relatório de janeiro de 2022; - Relatório de gestão, referente aos meses de setembro a dezembro 2021 e fevereiro de 2022; - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente	





registrado, bem como a matrícula contando a averbação da Alienação Fiduciária de Imóvel; - Comprovante de pagamento com a quitação dos débitos de IPTU do Imóvel e comprovante de atualização cadastral perante a Prefeitura de SP/SP, tendo em vista, que na emissão, os imóveis ainda estão cadastrados em nome dos proprietários anteriores (Contribuintes nº 009.088.0038-1, 009.088.0458-1 e 009.088.0457-1); - Publicação no DOESP da AGE da Emissora (IZP FRANCA) realizada em 16/08/2021; e - Livro de Registro de Debêntures Nominativas com a inscrição da Debenturista.

**Garantias: (i) Fundo de Despesas; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.**

<b>Emissora: Virgo Companhia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 15.336.435,54</b>	<b>Quantidade de ativos: 51</b>
<b>Data de Vencimento: 05/08/2024</b>	
<b>Taxa de Juros: 9% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório Mensal de Gestão do CRI, referente ao mês de fevereiro de 2021 a março de 2023; - Cópia do comprovante da prenotação da Alienação Fiduciária de Imóvel Fleury perante o Cartório de Registro de Imóveis competente; - Cópia do comprovante da prenotação da Alienação Fiduciária de Imóvel Tenda perante o Cartório de Registro de Imóveis competente; e - Relatório de Rating, com data base a partir de 13/04/2020. Estava em tratativas para dispensa pelos investidores. Aguardamos atualizações da Securitizadora.	
<b>Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios oriundos dos contratos de compra e venda de imóveis; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados aos Créditos Imobiliários CHB; (iii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados à Fase II dos Créditos Imobiliários CHB Capuche.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 91</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 140.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 140000</b>
<b>Data de Vencimento: 22/03/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 5,25% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias: (I) Como fiador: ALEXANDRE LAFER FRANKEL (II) Cessão Fiduciária: (i) de conta vinculada de titularidade da Devedora onde serão depositados os Dividendos Cedidos e (ii) da totalidade dos Dividendos Cedidos</b>	



<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 4</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 48.701.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 48701</b>
<b>Data de Vencimento: 22/09/2036</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel Rural.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 4</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 130.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 130000</b>
<b>Data de Vencimento: 17/03/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,3% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Fundo de Reserva; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 4</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 155.460.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 155460</b>
<b>Data de Vencimento: 19/04/2029</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7,5778% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplimentos no período: Pendências: - Alienação Fiduciária de Imóveis São Paulo e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis Vinhedo registrados nos RGI competentes; - Declaração de Conformidade, referente aos meses de Outubro de 2022 à Janeiro de 2023 e Dezembro de 2022 à 2023;</b>	



**Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;**

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 10</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 160.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 160000</b>
<b>Data de Vencimento: 19/05/2037</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7,4% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Aval; (v) Fiança.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 9</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 7.850.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 7850</b>
<b>Data de Vencimento: 21/05/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 13,535% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis registrados sob as matrículas nº 72.345 e nº 82.462; (iii) Fiança prestada pelo Sr. Gustavo Alexandre Capelup; e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 21</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 10500</b>
<b>Data de Vencimento: 20/05/2032</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	



<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias:</b> (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 13
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 12.913.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 12913
<b>Data de Vencimento:</b> 26/05/2025	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 3,25% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis - constituída pela Fiduciária, em conta mantida junto ao Itaú Unibanco S.A.; (ii) Fiança - prestada pelos Fiadores Diego, Tatiana e Embraed 64; (iii) Fundo de Reserva - retido na Conta do Patrimônio Separado o montante equivalente a, no mínimo, as 3 (três) próximas parcelas de Remuneração das Debêntures. Será considerado o último DI divulgado como forma de projeção da Remuneração das Debêntures; (iv) Fundo de Despesas - constituído pela Emissora na Conta do Patrimônio Separado que conterà recursos para fazer frente às despesas do Patrimônio Separado, às Despesas Recorrentes e/ou às Despesas Extraordinárias.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 86
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 117.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 117000
<b>Data de Vencimento:</b> 15/03/2038	
<b>Taxa de Juros:</b> 9,5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (I) Alienação Fiduciária Terreno: Aliena o domínio útil do terreno objeto da matrícula nº53.420, registrado no 1º cartório de Registro de Imóveis, títulos, documentos e civil das pessoas Jurídicas da cidade de Petrolina/PE (II) Alienação Fiduciária Fração Ideal Shopping: Aliena o domínio útil do imóvel (III) Cessão Fiduciária: Cessão dos direitos creditórios de titularidade da fiduciante oriundos de direitos cedidos fiduciariamente	



<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 19</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 9.900.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 99000</b>
<b>Data de Vencimento: 11/05/2033</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária das Unidades Autônomas - estão devidamente constituídas e vinculadas às respectivas CCI; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Fundo de Reserva.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 23</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 100000</b>
<b>Data de Vencimento: 25/05/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; e (iv) a Cessão Fiduciária dos recebíveis.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 25</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 50000</b>
<b>Data de Vencimento: 30/06/2037</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,7% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	



**Garantias:** (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Maceió (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Via Verde; (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Uberaba; (iii) a Alienação Fiduciária de Imóvel Uberaba; (iv) o Fundo de Reserva.

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 38</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 150000</b>
<b>Data de Vencimento: 21/07/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias: Não foram constituídas garantias específicas em favor dos Titulares do CRI.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 69</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 57.203.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 57203</b>
<b>Data de Vencimento: 21/03/2033</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias: (I) Aval: Aqueles elencados como Avalista no Termo de Securitização. (II) Alienação Fiduciária de Imóveis: Aliena fiduciariamente o imóvel POLO EMPRESARIAL GOIÁS - ETAPA IV, localizado no município de Aparecida de Goiânia, no lote 17, quadra 12 e os imóveis descritos no Anexo II da Promessa de Alienação Fiduciária de Imóveis de Cuiabá. (III) Seguro Patrimonial (IV) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta dos: (i) direitos creditórios que a fiduciante detém ou possa vir deter em relação ao contrato de locação e (ii) os recebíveis decorrentes do pagamento de locação feitos na conta bancária de nº 0811874-6, na agência 0001 mantida junto à Money Plus SCMEPP Ltda. (V) Fiança Estrangeira: Fiança estrangeira prestada pela Fiadora PREFORMAX PARAGUAY S.A nos termos da Carta de Fiança estrangeira.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	



<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 7
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 59.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 59000
<b>Data de Vencimento:</b> 10/07/2034	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7,4% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p><b>Garantias:</b> (i) Alienação fiduciária de Imóveis registrados sob as matrículas nº 106.503 e nº 106.504 perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos - SP; (ii) Cessão Fiduciária da Conta Vinculada dos (a) os direitos creditórios de titularidade da Fiduciante referente à conta vinculada relacionada no Anexo I ao Contrato, incluindo todos recursos depositados na Conta Vinculada, oriundos (1) dos pagamentos dos Direitos Creditórios Imobiliários (?Recebíveis?); (2) de depósitos bancários realizados diretamente pela Fiduciante na Conta Vinculada, a qualquer momento (?Créditos Fiduciante?); (b) eventual montante que sobejar a excussão da alienação fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nº 106.503 e nº 106.504 perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos - SP (?Sobejo Alienação Fiduciária?); e (c) todos os recursos, valores ou bens recebidos pela Fiduciante como forma de pagamento dos Recebíveis onerados em favor do Fiduciário, conforme descrito acima, bem como os créditos da Fiduciante contra quaisquer instituições financeiras em que sejam mantidas contas bancárias nas quais sejam depositados ou creditados ou pelas quais transitem quaisquer recursos oriundos do pagamento dos Recebíveis onerados em favor do Fiduciário, os Recebíveis e aos demais valores depositados ou que venham a ser depositados na Conta Vinculada; (iv) Fiança prestada pela KNG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., a TRITT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., a SBR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., a AGUAZUL PARTICIPAÇÕES LTDA., os Srs. Kaoru Nagumo e Thiago Nagumo.</p>	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 26
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 20.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 20000
<b>Data de Vencimento:</b> 18/07/2029	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 2,6% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p><b>Garantias:</b> (i) Aval prestado pela Terral Participações LTDA, pelo Sr. Marcello de Oliveira Gomes, pela Sra. Ana Cristina Garcia Lopes, pela Sra. Patricia Borges de Oliveira e pelo Sr. Leonardo de Oliveira Gomes; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis registrados sob as matrículas nº 69.318, nº 69.317, nº 69.316, nº 69.315, nº 69.314, nº 69.313, nº 69.312, nº 69.311, nº 69.310; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas sociais e cessão fiduciária dos respectivos dividendos e frutos decorrentes da referida participação societária da SPE Empreendimentos Imobiliários 200 LTDA. e da Buriti Shopping Rio Verde LTDA.</p>	





<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 30</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 9.095.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 9095</b>
<b>Data de Vencimento: 25/08/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 8,9% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<p><b>Garantias: (i) Fundo de Despesas: A Securitizadora constituirá, ainda, por conta e ordem do Cedente, mediante a retenção do Valor Inicial do Fundo de Despesas do Preço de Cessão, o Fundo de Despesas, que ficará mantido na Conta do Patrimônio Separado, cujos recursos serão utilizados ao pagamento das tarifas e despesas descritas no Documentos da Operação de responsabilidade do Cedente; (ii) Fiança, fiadores VIPAR PARTICIPAÇÕES S.A., LANSID EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, QUINZE DE SETEMBRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PHIBRA SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA, SURUI ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI, STRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PPIF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e ALGRANTI E MOURÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS; (iii) Fundo de Reserva: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem do Cedente, mediante a retenção do Valor Inicial do Fundo de Reserva do Preço de Cessão, o Fundo de Reserva, que ficará mantido na Conta do Patrimônio Separado, cujos recursos poderão ser utilizados para o pagamento de eventual inadimplência das Obrigações Garantidas pelo Cedente.</b></p>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 31</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 216.479.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 216479</b>
<b>Data de Vencimento: 15/08/2029</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7,834% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<p><b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: a ser constituída pela DFR e pela ISL. (ii) Cessão Fiduciária: constituída pela ISL (i) (a) dos Direitos Creditórios; e (b) da totalidade dos recursos financeiros recebidos pela ISL em função dos eventuais pagamentos feitos pelos Clientes, em decorrência das Relações Jurídicas consubstanciadas nos Boletos de Pagamento, nestes casos mediante a celebração de Nota de Cessão Fiduciária; (ii) da própria Conta Vinculada; (iii) de todo e qualquer recurso existente na Conta Vinculada; e (iv) dos títulos, bens e direitos decorrentes dos Investimentos Permitidos e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, (iii) Fiança: Como fiador DFR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. (iv) Aval DFR: .</b></p>	



Nos termos do Instrumento de Emissão da DFR, os Garantidores DFR assumiram a condição de avalistas e principais pagadores, em caráter solidário e sem qualquer benefício de ordem, a responsabilidade pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas Notas Comerciais da DFR. (v) Aval ISL: . Nos termos do Instrumento de Emissão da ISL, os Garantidores ISL assumiram a condição de avalistas e principais pagadores, em caráter solidário e sem qualquer benefício de ordem, a responsabilidade pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas Notas Comerciais da ISL.

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 46</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 20000</b>
<b>Data de Vencimento: 05/09/2031</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7,7% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: A fiduciante, neste ato, aliena fiduciariamente à Fiduciária, de maneira irrevogável e irretratável, a propriedade resolúvel e a posse indireta dos Imóveis, bem como todas as suas acessões e benfeitorias e melhorias, presentes e futuras, conforme descrito e caracterizado no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: O Fiduciante, cede e transfere fiduciariamente à Fiduciária, de maneira irrevogável e irretratável, a propriedade resolúvel e a posse indireta sobre os Recebíveis</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 50</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 10.752.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 10752</b>
<b>Data de Vencimento: 29/07/2043</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Fiança: sendo o fiador Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A (ii) Coobrigação: a Cedente responderá pela solvência da Locatária em relação aos Créditos Imobiliários, assumindo a qualidade de coobrigada solidária e responsabilizando-se pelo pagamento tempestivo e integral dos Créditos Imobiliários. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: Fração ideal correspondente a 36,39 (trinta e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) do imóvel objeto da matrícula 51.015 - Cartório da 3ª Circunscrição da Comarca de</b>	



Joinville/SC, Rua Treviso, n.º 6174, Joinville/SC. (iv) Fundo de Despesa: O Fundo de Despesas será constituído por meio da retenção do Valor do Fundo de Despesas pela Securitizadora, por conta e ordem da Cedente, sobre os primeiros recursos a serem disponibilizados à Cedente. (v) Fundo de Liquidez: O Fundo de Liquidez será constituído por meio da retenção do Valor do Fundo de Liquidez pela Securitizadora, por conta e ordem da Cedente, sobre os primeiros recursos a serem disponibilizados à Cedente.

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 47</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 240.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 240000</b>
<b>Data de Vencimento: 24/09/2029</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,25% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<p><b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente (i) da totalidade os créditos decorrentes da cessão de direito de uso de 54 unidades de camarotes localizado no empreendimento alvo, bem como do seu uso, (ii) a cessão dos direitos creditórios na conta vinculada nº38648-1, agência 0001, aberta junto à QI Tech, (iii) a cessão dos direitos creditórios arrecadados na conta vinculada, decorrentes da cessão de 68 vagas do estacionamento do empreendimento alvo bem como seu direito de uso, (iv) a promessa de CF, após a obtenção da licença operacional do empreendimento bem como seus direitos creditórios, decorrente da venda de ingresso, devidos por sócios que se associem aos programas de sócio torcedor e (v) todos e quaisquer valores arrecadados na Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Conta Vinculada (II) Alienação Fiduciária de Cotas: pelo Clube Atlético Mineiro, em caráter irrevogável e irretroatável, de 54,55% (cinquenta e quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) da totalidade das cotas de emissão do FII AVM (Quotas Alienadas) e de (ii) 54,55% (cinquenta e quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) de quaisquer cotas de emissão do FII AVM que venham a ser atribuídas ao Clube Atlético Mineiro, no futuro em caso de desdobramento ou grupamento das Cotas Alienadas. (iii) Fundo de Reserva: A Securitizadora constituirá, mediante a retenção do Valor Total da Emissão, em cada Data de Integralização, na Conta do Patrimônio Separado, os valores referentes à constituição do fundo de reserva, no montante valor equivalente à parcela vincenda imediatamente subsequente de Amortização Programada e Juros Remuneratórios dos CRI; (iv) Fundo de Despesas: A Securitizadora constituirá, mediante a retenção do Valor Total da Emissão na primeira Data de Integralização, na Conta do Patrimônio Separado, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para constituição do fundo de despesas; (v) Fundo de Juros: A Securitizadora constituirá, mediante a retenção do Valor Total da Emissão, em cada Data de Integralização, na Conta do Patrimônio Separado, um fundo de juros, cujos recursos deverão ser utilizados pela Securitizadora desde a Data de Emissão até a liquidação do Fundo de Juros, mensalmente, para pagamento dos juros remuneratórios das Notas Comerciais.</b></p>	

**Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO**



<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 35</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 9.100.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 9100</b>
<b>Data de Vencimento: 21/02/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 14% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval: Outorgado pelo Sr. Marcelo Dallapicola Teixeira Contarato e pela Sra. Luiza Lyrio Borgo Contarato. (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis:</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 48</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 5000</b>
<b>Data de Vencimento: 22/10/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 12,68% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval: avalistas o Sr. REINALDO OLEA KAISER, e AROKA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: Terreno situado na Rua Diepe, 40, vila metalúrgica, Santo André/SP, CEP 09.220-240, hoje com uma torre em construção, contendo 102 unidades de aptos tipo (3 tamanhos de plantas, 53m<sup>2</sup>, 57m<sup>2</sup> e 59m<sup>2</sup>), 6 unidades por andar, 2 dormitórios com suíte e terraço com churrasqueira, 103 vagas de garagem (1 subsolo e térreo), área de lazer com piscina, salão de festas, academia. Averbado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP (Cartório de Registro de Imóveis). (iii) Alienação Fiduciária de Participação Societária: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade da Participação Societária, com um total de quotas 30.000 com valor de R\$ 30.000,00. (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 27</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 1000</b>
<b>Data de Vencimento: 25/09/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.</b>	



<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.
<b>Garantias:</b> (i) Fiança: como fiador ALEXANDRE LAFER FRANKEL. (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia das Obrigações Garantidas, serão alienadas fiduciariamente, à Securitizadora, (a) 100% (cem por cento) das quotas de emissão da SPE Florida, presentes ou futuras, de titularidade da Devedora, representativas da totalidade do capital social da SPE Flórida; e (b) 100% (cem por cento) das quotas de emissão da SPE Itu, presentes ou futuras, de titularidade da Devedora, representativas da totalidade do capital social da SPE Itu. (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis: (a) de certos imóveis listados no respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido abaixo), de propriedade da SPE Flórida (Alienação Fiduciária de Imóveis Flórida), (b) de certos imóveis listados no respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, de propriedade da SPE Itu (Alienação Fiduciária de Imóveis Itu e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis Flórida, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e os imóveis objeto da Alienação Fiduciária dos Imóveis, os Imóveis Alienados Fiduciariamente), ambos nos termos do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (a) dos recebíveis decorrentes das vendas, passadas ou futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Flórida; b) dos recebíveis decorrentes das vendas, passadas ou futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu; (c) sobejo da excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido abaixo) (Recebíveis Sobejo); e (d) dos recebíveis decorrentes de eventuais indenizações que venham a ser pagas no âmbito de apólices de seguro contratadas pelas SPEs durante a fase de construção dos Empreendimentos Imobiliários de titularidade das SPEs ou após a conclusão das obras, conforme aplicável.

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 61
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 4.500.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 4500
<b>Data de Vencimento:</b> 21/01/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 12,68% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Aval prestado pela Casa Própria Construções LTDA, pelo Sr. Flávio Goedert e pelo Sr. Flávio Joaquim Goedert. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: (iv) Cessão Fiduciária:	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 51
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 10.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 10000



<b>Data de Vencimento:</b> 20/03/2026
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 12% a.a. na base 252.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias:</b> (i) Fiança prestada pela Sra. Giovana Zanetti Magnani e pelo Condomínio Residencial Way Petrópolis Incorporação SPE LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: conforme descrito no Anexo I do contrato de alienação fiduciária de imóveis. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas da Way Petrópolis.

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 75
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 8.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 8000
<b>Data de Vencimento:</b> 25/02/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 11% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (I) Como avalistas: (i) PHV ENGENHARIA LTDA e (ii) PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS (II) Cessão Fiduciária: Dos direitos creditórios (III) Fundo de reserva: retenção mensal de R\$ 240.000,00 reais até o atingimento do Valor Mínimo do Fundo de Reserva (IV) Fundo de despesa: constituído para fazer frente às Despesas da Operação	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 55
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 160.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 160000
<b>Data de Vencimento:</b> 20/10/2037	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7,6159% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Imóvel sob a matrícula 27.841. (ii) Cessão Fiduciária de Créditos sobre os direitos creditórios oriundos do Aluguel BTS, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Devedora 1 em virtude do pagamento do Aluguel BTS, nos termos do Contrato de Locação e Built to Suit, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, eventuais indenizações e outras	



penalidades e/ou direito de regresso, incluindo, mas não se limitando, a multa por rescisão do Contrato de Locação e Built to Suit, garantias, reembolso de despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previsto no Contrato de Locação e Built to Suit, os quais serão devidos a partir da data de assinatura do Termo de Entrega e Aceitação da Obra, mediante celebração do presente Contrato de Cessão Fiduciária.

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 63</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 18.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 18500000</b>
<b>Data de Vencimento: 13/10/2037</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<p><b>Garantias: (i) Aval: EDSON BERBIGIER, ELTON LUIZ BERBIGIER, CLAUDIA DAIANE LOPES KUNZLER. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis Charqueadas: o Imóvel, descrito e caracterizado no Anexo I ao presente instrumento (Imóvel), com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores. (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fundo de Reserva. Será constituído, na Conta Centralizadora, o Fundo de Reserva, o que será feito com recursos deduzidos, pela Securitizadora, por conta e ordem da Emitente, da Liberação 1, em montante equivalente ao Valor Inicial do Fundo de Reserva, e nas demais Integralizações dos CRI em montante equivalente ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas. Será constituído, na Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas, o que será feito com recursos deduzidos, pela Securitizadora, por conta e ordem da Emitente, da Liberação 1, em montante equivalente ao Valor Inicial Fundo de Despesas, sendo certo que referido valor deverá permanecer retido na Conta Centralizadora, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas e será utilizado pela Securitizadora, a qualquer momento, para o pagamento de todas e quaisquer despesas recorrentes e extraordinárias da Operação de Securitização, se e somente se o valor disponível na Conta Centralizadora não for suficiente para cumprir, integralmente, as Obrigações Garantidas; (vi) Alienação Fiduciária de Imóveis Alvorada: o Imóvel, descrito e caracterizado no Anexo I ao presente instrumento (Imóvel), com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores.</b></p>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 29</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 13.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 13500</b>





<b>Data de Vencimento:</b> 04/11/2032
<b>Taxa de Juros:</b>
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel:</b>

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 56</b>
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 362.300.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 362300000
<b>Data de Vencimento:</b> 15/10/2029	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI.	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 70</b>
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 47.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 47000
<b>Data de Vencimento:</b> 24/11/2032	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 11% a.a. na base 360.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Aval, prestados pelas Avalistas, conforme definido nos Documentos da Oferta; (ii) Alienação Fiduciária de Direito de Superfície, (iii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, (iv) Alienação Fiduciária de Quotas, (v) Cessão Fiduciária de Recebíveis (vi) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 65</b>



<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 45.254.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 45254
<b>Data de Vencimento:</b> 20/11/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7,65% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) <b>Alienação Fiduciária de Imóveis:</b> A fração ideal correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) dos imóveis objeto das matrículas nº 168.663 a 168.844 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo; (ii) <b>Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.</b>	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 58
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 6.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 6000
<b>Data de Vencimento:</b> 20/12/2034	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 12,68% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) <b>Aval prestados pelos Avalistas na CCB;</b> (ii) <b>Cessão Fiduciária:</b> totalidade dos Créditos Imobiliários, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, mediante a assunção, pela Cessionária, de compromisso de pagamento, à Cedente, do Valor da Cessão, o qual, por conta e ordem da Cedente, será utilizado para desembolso da CCB à Devedora. (iii) <b>Alienação Fiduciária de Imóvel:</b> a Fiduciante aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel, descrito e caracterizado no Anexo II ao presente instrumento, bem como dos Lotes descrito e caracterizado no Anexo III, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores, independentemente de qualquer outra formalidade. (iv) <b>Alienação Fiduciária de Quotas:</b> Em garantia do cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, os Fiduciantes alienam e transferem fiduciariamente à Fiduciária, a totalidade das Quotas de sua titularidade, bem como eventuais quotas representativas do capital social da Sociedade que substituam ou que sejam somadas às Quotas, que decorram do desdobramento, grupamento, conversão ou permutas das Quotas, todas as Distribuições e demais quantias relativas às Quotas. (v) <b>Fundos de obras:</b> As Partes concordam em constituir, na Conta Centralizadora, o Fundo de Obras, o que será feito com recursos deduzidos das Tranches, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora. (vi) <b>Fundo de despesas:</b> Será constituído, na Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas, o que será feito com recursos deduzidos, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, da primeira integralização dos CRI, no Valor do Fundo de Despesas. (vii) <b>Fundo de Reserva:</b> As Partes concordam em constituir, na Conta Centralizadora, o Fundo de Reserva, o que será feito com recursos deduzidos, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, da primeira integralização dos CRI, bem como complementado com recursos da integralização das demais séries dos CRI depositados na	



**Conta Centralizadora, em montante equivalente ao valor necessário para que seja atingido o Valor do Fundo de Reserva**

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 62</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 542.426.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 542426</b>
<b>Data de Vencimento: 15/12/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,75% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Fiança: Hapvida Participações e Investimentos S.A.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 76</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 600.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 600000</b>
<b>Data de Vencimento: 15/12/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,65% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 73</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 6.100.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 6610</b>
<b>Data de Vencimento: 11/05/2039</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	



**Garantias:** (i) **Alienação Fiduciária das Unidades Autônomas,** Cada Crédito Imobiliário representado por sua respectiva CCI é garantido pela respectiva Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, as quais, após a conclusão das Condições Precedentes previstas no Contrato de Cessão e efetivo registro dos Contratos de Venda e Compra e averbação das respectivas CCI, pelas Cedentes, nas matrículas das Unidades Autônomas, estarão devidamente constituídas e vinculadas às respectivas CCI. (ii) **Fundo de Despesas:** Por meio do Contrato de Cessão, as Cedentes autorizaram a Emissora a reter na Conta do Patrimônio Separado, o montante de R\$ 78.937,20 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) (Valor Inicial do Fundo de Despesas) referente à constituição de um Fundo de Despesas. (iii) **Fundo de Reserva:** Por meio do Contrato de Cessão, as Cedentes autorizaram a Emissora a reter na Conta do Patrimônio Separado, o montante inicial equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total de emissão do CRI, correspondente a R\$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais) (Valor Inicial do Fundo de Reserva)

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 67</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 50000</b>
<b>Data de Vencimento: 16/11/2029</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7,1773% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: Fiança prestada pela Light S.A.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 68</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 12.900.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 12900</b>
<b>Data de Vencimento: 24/01/2035</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas: Em caráter irrevogável e irretroatável, aliena e transfere fiduciariamente à Fiduciária, com a anuência da Sociedade, a propriedade, o domínio resolúvel e a posse indireta: (i) de 8.505.000 milhões de quotas de emissão da Sociedade que titula e que venha a titular, representativas da totalidade do capital social da Sociedade, (ii) todas e quaisquer outras Quotas que, porventura, a partir desta data, forem atribuídas à Fiduciante, (iii) todos os frutos, rendimentos, vantagens e direitos decorrentes das Quotas,</b>	



inclusive lucro, fluxo de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade dos Direitos Creditórios Securitários e dos Direitos Creditórios (III) Fiança: ILHA OPEN MALL LTDA, ANDRÉ GHERMAN BENDAVID, RAFAEL GHERMAN SOLON e MARYO BENDAVID (IV) Fundo de Reserva: Cujos recursos poderão ser utilizados para atendimento das Obrigações Garantidas, mas não exclusivamente (V) Fundo de despesa: Cujos recursos serão destinados ao pagamento das Despesas da Oferta e demais pagamentos devidos em decorrência da Operação de Securitização em caso de não pagamento pela devedora (VI) Fundo de Juros: Será constituído com recurso da primeira integralização dos CRI, cujo recursos serão utilizados para o pagamento dos juros remuneratórios até a data de pagamento do 7º mês contado da data de emissão, o que ocorrer primeiro.

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 72</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 10000</b>
<b>Data de Vencimento: 19/02/2035</b>	
<b>Taxa de Juros: 12% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias: (I) Como fiadores: Face Engenharia Incorporações e Empreendimentos Ltda. e Ana Beatriz Pinheiro e Pinho, brasileira (II) Fundo de despesa: mantido na Conta Centralizadora, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para cobrir as Despesas da Operação durante o prazo da Operação. (III) Fundo de reserva: Constituído na Conta Centralizadora por quantia constantemente correspondente a 5,00% do saldo devedor dos CRI (IV) Cessão Fiduciária: Cede e transfere à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade de todos e quaisquer Direitos Creditórios Imobiliários Garantia Existentes (V) Alienação Fiduciária de quotas: Transfere fiduciariamente, as Quotas, bem como eventuais quotas representativas do capital social da Sociedade que substituam ou que sejam somadas às Quotas, que decorram do desdobramento, grupamento, conversão ou permutas das Quotas e ainda todas e quaisquer outras Quotas e/ou novas quotas que porventura, a partir desta data, forem atribuída à Fiduciante, representativas do capital social da Sociedade</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 82</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 23.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 23000</b>
<b>Data de Vencimento: 12/02/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.</b>	



<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.
<b>Garantias:</b> (I) Como fiadores: <b>CESAR AUGUSTO RIBAROLLI PARIZOTTO e PACALU PARTICIPAÇÕES S.A.</b> (II) Cessão Fiduciária: A ser constituída nos termos do contrato de Cessão Fiduciário (III) Fundo de reserva: cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora, na hipótese de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, para honrar com as obrigações pecuniárias da Devedora

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 88
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 40.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 40000
<b>Data de Vencimento:</b> 29/03/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5,3% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> (I) Como avalista: <b>QUEEN VICTORIA INCORPORAÇÃO LTDA., JOÃO CARLOS PERUSSOLO e SONIA REGINA MORITZ PERUSSOLO</b> (II) Alienação Fiduciária de imóvel: Será constituída alienação fiduciária dos imóveis de matrículas n° 227.959, matrícula n° 227.960, matrícula n° 218.683 e matrícula n° 218.684, todos registrado no 8° registro de imóveis de Curitiba/Paraná. (III) Promessa de Cessão Fiduciária: Queen Victoria compromete-se a: (i) ceder fiduciariamente a totalidade dos pagamentos recursos financeiros recebidos pela Fiduciante em função dos eventuais pagamentos feitos no âmbito da comercialização dos Imóveis, (ii) dos direito creditórios detidos em face dos que virá a deter em adquirentes e (iii) dos títulos, bens e direitos decorrentes da Aplicações Financeiras Permitidas e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimento, mantidos na Conta Centralizadora.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 98
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 35.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 35000
<b>Data de Vencimento:</b> 29/10/2024	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> (I) Fiança prestada pelo fiador, sendo ele: <b>ALIANÇA AGRÍCOLA DO CERRADO S.A.</b> (II) Fundo de despesa: Será utilizado para pagamento de eventuais despesa, e será no valor	



inicial de 50.000,00 mil reais. (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Cede fiduciariamente o imóvel descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária, de matrícula 15.091, registrado no cartório do 1º Ofício de Porto dos Gaúchos/MT.

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 101</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 10500</b>
<b>Data de Vencimento: 25/07/2029</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS; (II) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede e transfere a posse e o domínio resolúvel dos Direitos Creditórios futuros oriundos do Contrato de Locação e dos pagamentos de aluguel mensal, do imóvel descrito no Anexo I do Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: (i) Transfere a posse indireta e o domínio dos imóveis, bem como todas as benfeitorias e melhorias feitas no imóveis, descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (PHV Engenharia) tendo como proprietário a PHV Engenharia Ltda. Cede ainda em garantia, (ii) a posse indireta e o domínio dos imóveis, bem como as benfeitorias e melhorias feitas no imóveis descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (LS Imobiliária), tendo como proprietário a LS Imobiliária Ltda; (IV) Carta de Fiança Bancária: Carta Fiança de nº 180119822, emitida pelo Banco do Santander com o valor de 10.000.000 milhões de reais; (V) Fundo de Despesa: Terá como valor inicial, 100.000,00 mil reais; (VI) Fundo de Obra: Terá como valor inicial, 3.000.000,00 milhões de reais; (VII) Fundo de Reserva: Terá como valor inicial, 420.000,00 mil reais;</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 104</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 95.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 95000</b>
<b>Data de Vencimento: 20/01/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Fiança: (II) Cessão Fiduciária de Cotas:</b>	





<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 114</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 17.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 17000</b>
<b>Data de Vencimento: 10/08/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 2,75% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quota: A ser constituída;</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 105</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 35000</b>
<b>Data de Vencimento: 15/08/2033</b>	
<b>Taxa de Juros:</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis de propriedade da Devedora em favor da Securitizadora, sendo uma fração ideal de 75% (setenta e cinco por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 202.762 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 116</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 37.243.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 37243</b>
<b>Data de Vencimento: 24/08/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 8,28% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>	



**Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, celebrado pela Canoas Empreendimento Imobiliário SPE Ltda; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Obras Emergencial; (viii) Fundo de Reserva;**

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 117</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 43.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 43000</b>
<b>Data de Vencimento: 17/09/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 2,65% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval constituído por NESSIM CESAR AZAR, ITÁ PEÇAS PARA VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., MARAZUL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CHAIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. e GWC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 111</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 47.400.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 47400</b>
<b>Data de Vencimento: 13/10/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 3,17% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis, constituída pela RGC Holding e pela Alves Participações; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis, conforme instrumento celebrado pela fiduciante CM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E HOLDING LTDA; (iii) Aval prestado pelos avalistas Cesar Marchetti, Rosangela Marchetti, Alves Participações, a RGC Holding e a CM Participações;</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 121</b>



<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 200.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 200000
<b>Data de Vencimento:</b> 20/10/2028	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 2% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 123
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 222.194.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 222194
<b>Data de Vencimento:</b> 15/01/2031	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 0,6% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 120
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 47.023.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 47023
<b>Data de Vencimento:</b> 26/11/2036	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações;	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 126
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 70.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 70000
<b>Data de Vencimento:</b> 24/11/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5,25% a.a. na base 252.	



<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária; e (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienações Fiduciárias de Imóveis; e (iv) Fiança;

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 135
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 17.800.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 17800
<b>Data de Vencimento:</b> 22/12/2028	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 125
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 55.300.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 55300
<b>Data de Vencimento:</b> 19/12/2028	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 2,95% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 132
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 28.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 28000
<b>Data de Vencimento:</b> 13/12/2028	



<b>Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.</b>
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.
<b>Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóvel; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) o Fundo de Contingências; e (iv) o Fundo de Reserva;</b>

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CR</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 1</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 10000</b>
<b>Data de Vencimento: 27/11/2029</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 10% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias: (I) Fiança: prestada pelo sr. Guilherme Corrêa; (ii) Alienação Fiduciária de Bens Móveis e Cessão Fiduciária de Seguros.</b>	

<b>Emissora: Virgo Companhia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 2.291.665,34</b>	<b>Quantidade de ativos: 7</b>
<b>Data de Vencimento: 05/08/2024</b>	
<b>Taxa de Juros: 36,87% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Relatório Mensal de Gestão do CRI, referente ao mês de fevereiro de 2021 a março de 2023; - Cópia do comprovante da prenotação da Alienação Fiduciária de Imóvel Fleury perante o Cartório de Registro de Imóveis competente; - Cópia do comprovante da prenotação da Alienação Fiduciária de Imóvel Tenda perante o Cartório de Registro de Imóveis competente; e - Relatório de Rating, com data base a partir de 13/04/2020. Estava em tratativas para dispensa pelos investidores. Aguardamos atualizações da Securitizadora.	
<b>Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios oriundos dos contratos de compra e venda de imóveis; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados aos Créditos Imobiliários CHB; (iii) Alienação Fiduciária dos imóveis relacionados à Fase II dos Créditos Imobiliários CHB Capuche.</b>	



<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 9</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 0</b>
<b>Data de Vencimento: 21/05/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis registrados sob as matrículas nº 72.345 e nº 82.462; (iii) Fiança prestada pelo Sr. Gustavo Alexandre Capelup; e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 21</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 9.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 9500</b>
<b>Data de Vencimento: 16/02/2052</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 23</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 25000</b>
<b>Data de Vencimento: 25/05/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	



**Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; e (iv) a Cessão Fiduciária dos recebíveis.**

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 25</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 105000</b>
<b>Data de Vencimento: 30/06/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 2,7% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Maceió (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Via Verde; (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Uberaba; (iii) a Alienação Fiduciária de Imóvel Uberaba; (iv) o Fundo de Reserva.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 26</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 20000</b>
<b>Data de Vencimento: 18/07/2029</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,6% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval prestado pela Terral Participações LTDA, pelo Sr. Marcello de Oliveira Gomes, pela Sra. Ana Cristina Garcia Lopes, pela Sra. Patricia Borges de Oliveira e pelo Sr. Leonardo de Oliveira Gomes; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis registrados sob as matrículas nº 69.318, nº 69.317, nº 69.316, nº 69.315, nº 69.314, nº 69.313, nº 69.312, nº 69.311, nº 69.310; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas sociais e cessão fiduciária dos respectivos dividendos e frutos decorrentes da referida participação societária da SPE Empreendimentos Imobiliários 200 LTDA. e da Buriti Shopping Rio Verde LTDA.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 30</b>





<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 2.274.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 2274
<b>Data de Vencimento:</b> 25/08/2025	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 28,0041% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p><b>Garantias:</b> (i) Fundo de Despesas: A Securitizadora constituirá, ainda, por conta e ordem do Cedente, mediante a retenção do Valor Inicial do Fundo de Despesas do Preço de Cessão, o Fundo de Despesas, que ficará mantido na Conta do Patrimônio Separado, cujos recursos serão utilizados ao pagamento das tarifas e despesas descritas no Documentos da Operação de responsabilidade do Cedente; (ii) Fiança, fiadores VIPAR PARTICIPAÇÕES S.A., LANSID EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, QUINZE DE SETEMBRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PHIBRA SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA, SURUI ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI, STRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PPIF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e ALGRANTI E MOURÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS; (iii) Fundo de Reserva: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem do Cedente, mediante a retenção do Valor Inicial do Fundo de Reserva do Preço de Cessão, o Fundo de Reserva, que ficará mantido na Conta do Patrimônio Separado, cujos recursos poderão ser utilizados para o pagamento de eventual inadimplência das Obrigações Garantidas pelo Cedente.</p>	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 35
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 9.400.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 9400
<b>Data de Vencimento:</b> 21/02/2028	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do IPCA + 10,5% a.a. na base 252. IPCA + 14% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p><b>Garantias:</b> (i) Aval: Outorgado pelo Sr. Marcelo Dallapicola Teixeira Contarato e pela Sra. Luiza Lyrio Borgo Contarato. (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis:</p>	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 48
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 5.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 5000
<b>Data de Vencimento:</b> 22/10/2025	



<b>Taxa de Juros: 100% do IPCA + 12,68% a.a. na base 252.</b>
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.
<b>Garantias:</b> (i) Aval: avalistas o Sr. REINALDO OLEA KAISER, e AROKA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: Terreno situado na Rua Diepe, 40, vila metalúrgica, Santo André/SP, CEP 09.220-240, hoje com uma torre em construção, contendo 102 unidades de aptos tipo (3 tamanhos de plantas, 53m <sup>2</sup> , 57m <sup>2</sup> e 59m <sup>2</sup> ), 6 unidades por andar, 2 dormitórios com suíte e terraço com churrasqueira, 103 vagas de garagem (1 subsolo e térreo), área de lazer com piscina, salão de festas, academia. Averbado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP (Cartório de Registro de Imóveis). (iii) Alienação Fiduciária de Participação Societária: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade da Participação Societária, com um total de quotas 30.000 com valor de R\$ 30.000,00. (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis.

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 27</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 30000</b>
<b>Data de Vencimento: 25/09/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Fiança: como fiador ALEXANDRE LAFER FRANKEL. (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia das Obrigações Garantidas, serão alienadas fiduciariamente, à Securitizadora, (a) 100% (cem por cento) das quotas de emissão da SPE Florida, presentes ou futuras, de titularidade da Devedora, representativas da totalidade do capital social da SPE Flórida; e (b) 100% (cem por cento) das quotas de emissão da SPE Itu, presentes ou futuras, de titularidade da Devedora, representativas da totalidade do capital social da SPE Itu. (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis: (a) de certos imóveis listados no respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido abaixo), de propriedade da SPE Flórida (Alienação Fiduciária de Imóveis Flórida), (b) de certos imóveis listados no respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, de propriedade da SPE Itu (Alienação Fiduciária de Imóveis Itu e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis Flórida, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e os imóveis objeto da Alienação Fiduciária dos Imóveis, os Imóveis Alienados Fiduciariamente), ambos nos termos do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (a) dos recebíveis decorrentes das vendas, passadas ou futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Flórida; b) dos recebíveis decorrentes das vendas, passadas ou futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu; (c) sobejo da excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido abaixo) (Recebíveis Sobejo); e (d) dos recebíveis decorrentes de eventuais indenizações que venham a ser pagas no âmbito de apólices de seguro contratadas	



pelas SPEs durante a fase de construção dos Empreendimentos Imobiliários de titularidade das SPEs ou após a conclusão das obras, conforme aplicável.

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 61</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 3500</b>
<b>Data de Vencimento: 21/01/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do IPCA + 12,68% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval prestado pela Casa Própria Construções LTDA, pelo Sr. Flávio Goedert e pelo Sr. Flávio Joaquim Goedert. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: (iv) Cessão Fiduciária:</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 51</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 10000</b>
<b>Data de Vencimento: 20/03/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do IPCA + 12% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Fiança prestada pela Sra. Giovana Zanetti Magnani e pelo Condomínio Residencial Way Petrópolis Incorporação SPE LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: conforme descrito no Anexo I do contrato de alienação fiduciária de imóveis. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas da Way Petrópolis.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 29</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 16.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 16500</b>
<b>Data de Vencimento: 06/12/2032</b>	



<b>Taxa de Juros:</b>
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel:</b>

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 56</b>
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 37.700.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 37700
<b>Data de Vencimento:</b> 15/10/2029	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7,3679% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI.	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 65</b>
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 90.508.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 90508
<b>Data de Vencimento:</b> 22/11/2034	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7,65% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis:</b> A fração ideal correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) dos imóveis objeto das matrículas nº 168.663 a 168.844 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo; <b>(ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 58</b>
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 4.500.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 4500



<b>Data de Vencimento:</b> 20/12/2034
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 12,68% a.a. na base 252.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias:</b> (i) Aval prestados pelos Avalistas na CCB; (ii) Cessão Fiduciária: totalidade dos Créditos Imobiliários, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, mediante a assunção, pela Cessionária, de compromisso de pagamento, à Cedente, do Valor da Cessão, o qual, por conta e ordem da Cedente, será utilizado para desembolso da CCB à Devedora. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: a Fiduciante aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel, descrito e caracterizado no Anexo II ao presente instrumento, bem como dos Lotes descrito e caracterizado no Anexo III, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores, independentemente de qualquer outra formalidade. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia do cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, os Fiduciantes alienam e transferem fiduciariamente à Fiduciária, a totalidade das Quotas de sua titularidade, bem como eventuais quotas representativas do capital social da Sociedade que substituam ou que sejam somadas às Quotas, que decorram do desdobramento, grupamento, conversão ou permutas das Quotas, todas as Distribuições e demais quantias relativas às Quotas. (v) Fundos de obras: As Partes concordam em constituir, na Conta Centralizadora, o Fundo de Obras, o que será feito com recursos deduzidos das Tranches, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora. (vi) Fundo de despesas: Será constituído, na Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas, o que será feito com recursos deduzidos, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, da primeira integralização dos CRI, no Valor do Fundo de Despesas. (vii) Fundo de Reserva: As Partes concordam em constituir, na Conta Centralizadora, o Fundo de Reserva, o que será feito com recursos deduzidos, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, da primeira integralização dos CRI, bem como complementado com recursos da integralização das demais séries dos CRI depositados na Conta Centralizadora, em montante equivalente ao valor necessário para que seja atingido o Valor do Fundo de Reserva

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 62
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 362.151.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 362151
<b>Data de Vencimento:</b> 17/12/2029	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7,0913% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Fiança: Hapvida Participações e Investimentos S.A.	



<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 76</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 200000</b>
<b>Data de Vencimento: 17/12/2029</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 8,0481% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 72</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 3500</b>
<b>Data de Vencimento: 19/02/2035</b>	
<b>Taxa de Juros: 12% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Como fiadores: Face Engenharia Incorporações e Empreendimentos Ltda. e Ana Beatriz Pinheiro e Pinho, brasileira (II) Fundo de despesa: mantido na Conta Centralizadora, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para cobrir as Despesas da Operação durante o prazo da Operação. (III) Fundo de reserva: Constituído na Conta Centralizadora por quantia constantemente correspondente a 5,00% do saldo devedor dos CRI (IV) Cessão Fiduciária: Cede e transfere à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade de todos e quaisquer Direitos Creditórios Imobiliários Garantia Existentes (V) Alienação Fiduciária de quotas: Transfere fiduciariamente, as Quotas, bem como eventuais quotas representativas do capital social da Sociedade que substituam ou que sejam somadas às Quotas, que decorram do desdobramento, grupamento, conversão ou permutas das Quotas e ainda todas e quaisquer outras Quotas e/ou novas quotas que porventura, a partir desta data, forem atribuída à Fiduciante, representativas do capital social da Sociedade</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 91</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 50000</b>



<b>Data de Vencimento:</b> 22/03/2027
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5,75% a.a. na base 252.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias:</b> (I) Como fiador: ALEXANDRE LAFER FRANKEL (II) Cessão Fiduciária: (i) de conta vinculada de titularidade da Devedora onde serão depositados os Dividendos Cedidos e (ii) da totalidade dos Dividendos Cedidos

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 86
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 17.233.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 17233
<b>Data de Vencimento:</b> 15/03/2038	
<b>Taxa de Juros:</b> PRE + 15,1624% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (I) Alienação Fiduciária Terreno: Aliena o domínio útil do terreno objeto da matrícula nº53.420, registrado no 1º cartório de Registro de Imóveis, títulos, documentos e civil das pessoas Jurídicas da cidade de Petrolina/PE (II) Alienação Fiduciária Fração Ideal Shopping: Aliena o domínio útil do imóvel (III) Cessão Fiduciária: Cessão dos direitos creditórios de titularidade da fiduciante oriundos de direitos cedidos fiduciariamente	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 104
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 15.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 15000
<b>Data de Vencimento:</b> 20/07/2028	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (I) Fiança: (II) Cessão Fiduciária de Cotas:	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO
---





<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 116</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 32.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 32500</b>
<b>Data de Vencimento: 24/08/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, celebrado pela Canoas Empreendimento Imobiliário SPE Ltda; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Obras Emergencial; (viii) Fundo de Reserva;</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 73</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 8.389.090,26</b>	<b>Quantidade de ativos: 8908</b>
<b>Data de Vencimento: 13/05/2039</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária das Unidades Autônomas, Cada Crédito Imobiliário representado por sua respectiva CCI é garantido pela respectiva Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma, as quais, após a conclusão das Condições Precedentes previstas no Contrato de Cessão e efetivo registro dos Contratos de Venda e Compra e averbação das respectivas CCI, pelas Cedentes, nas matrículas das Unidades Autônomas, estarão devidamente constituídas e vinculadas às respectivas CCI. (ii) Fundo de Despesas: Por meio do Contrato de Cessão, as Cedentes autorizaram a Emissora a reter na Conta do Patrimônio Separado, o montante de R\$ 78.937,20 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) (Valor Inicial do Fundo de Despesas) referente à constituição de um Fundo de Despesas. (iii) Fundo de Reserva: Por meio do Contrato de Cessão, as Cedentes autorizaram a Emissora a reter na Conta do Patrimônio Separado, o montante inicial equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total de emissão do CRI, correspondente a R\$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais) (Valor Inicial do Fundo de Reserva)</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 117</b>



<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 12.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 12000
<b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Aval constituído por NESSIM CESAR AZAR, ITÁ PEÇAS PARA VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., MARAZUL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CHAIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. e GWC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 111
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 12.600.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 12600
<b>Data de Vencimento:</b> 13/10/2028	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 3,17% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Imóveis, constituída pela RGC Holding e pela Alves Participações; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis, conforme instrumento celebrado pela fiduciante CM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E HOLDING LTDA; (iii) Aval prestado pelos avalistas Cesar Marchetti, Rosangela Marchetti, Alves Participações, a RGC Holding e a CM Participações;	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 123
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 250.019.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 250019
<b>Data de Vencimento:</b> 15/01/2031	
<b>Taxa de Juros:</b> 106% do CDI.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO
---



<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 126</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 30000</b>
<b>Data de Vencimento: 24/11/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária; e (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienações Fiduciárias de Imóveis; e (iv) Fiança;</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 135</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 8.200.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 8200</b>
<b>Data de Vencimento: 22/12/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 125</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 14.700.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 14700</b>
<b>Data de Vencimento: 19/12/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária</b>	



<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 132</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 12000</b>
<b>Data de Vencimento: 13/12/2038</b>	
<b>Taxa de Juros:</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóvel; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) o Fundo de Contingências; e (iv) o Fundo de Reserva;</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CR</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 1</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 8000</b>
<b>Data de Vencimento: 27/11/2029</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 9% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Fiança: prestada pelo sr. Guilherme Corrêa; (ii) Alienação Fiduciária de Bens Móveis e Cessão Fiduciária de Seguros.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CR</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 197.403.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 197403</b>
<b>Data de Vencimento: 22/10/2024</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,65% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: Não foram constituídas garantias no âmbito da Emissão.</b>	



<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 3</b>	<b>Emissão: 9</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 0</b>
<b>Data de Vencimento: 21/05/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis registrados sob as matrículas nº 72.345 e nº 82.462; (iii) Fiança prestada pelo Sr. Gustavo Alexandre Capelup; e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 3</b>	<b>Emissão: 25</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 185.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 185000</b>
<b>Data de Vencimento: 30/06/2037</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7,6% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Maceió (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Via Verde; (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Uberaba; (iii) a Alienação Fiduciária de Imóvel Uberaba; (iv) o Fundo de Reserva.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 3</b>	<b>Emissão: 35</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 10000</b>
<b>Data de Vencimento: 21/02/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do IPCA + 14% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	



**Garantias: (i) Aval: Outorgado pelo Sr. Marcelo Dallapicola Teixeira Contarato e pela Sra. Luiza Lyrio Borgo Contarato. (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis:**

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 3</b>	<b>Emissão: 27</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 450.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 45000</b>
<b>Data de Vencimento: 27/09/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 7,25% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<p><b>Garantias: (i) Fiança: como fiador ALEXANDRE LAFER FRANKEL. (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia das Obrigações Garantidas, serão alienadas fiduciariamente, à Securitizadora, (a) 100% (cem por cento) das quotas de emissão da SPE Florida, presentes ou futuras, de titularidade da Devedora, representativas da totalidade do capital social da SPE Flórida; e (b) 100% (cem por cento) das quotas de emissão da SPE Itu, presentes ou futuras, de titularidade da Devedora, representativas da totalidade do capital social da SPE Itu. (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis: (a) de certos imóveis listados no respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido abaixo), de propriedade da SPE Flórida (Alienação Fiduciária de Imóveis Flórida), (b) de certos imóveis listados no respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, de propriedade da SPE Itu (Alienação Fiduciária de Imóveis Itu e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis Flórida, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e os imóveis objeto da Alienação Fiduciária dos Imóveis, os Imóveis Alienados Fiduciariamente), ambos nos termos do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (a) dos recebíveis decorrentes das vendas, passadas ou futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Flórida; b) dos recebíveis decorrentes das vendas, passadas ou futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu; (c) sobejo da excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido abaixo) (Recebíveis Sobejo); e (d) dos recebíveis decorrentes de eventuais indenizações que venham a ser pagas no âmbito de apólices de seguro contratadas pelas SPEs durante a fase de construção dos Empreendimentos Imobiliários de titularidade das SPEs ou após a conclusão das obras, conforme aplicável.</b></p>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 3</b>	<b>Emissão: 61</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 3.200.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 3200</b>
<b>Data de Vencimento: 21/01/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do IPCA + 12,68% a.a. na base 252.</b>	



<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias:</b> (i) Aval prestado pela Casa Própria Construções LTDA, pelo Sr. Flávio Goedert e pelo Sr. Flávio Joaquim Goedert. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: (iv) Cessão Fiduciária:

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 3	<b>Emissão:</b> 51
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 10.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 10000
<b>Data de Vencimento:</b> 20/03/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do IPCA + 12% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Fiança prestada pela Sra. Giovana Zanetti Magnani e pelo Condomínio Residencial Way Petrópolis Incorporação SPE LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: conforme descrito no Anexo I do contrato de alienação fiduciária de imóveis. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas da Way Petrópolis.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 3	<b>Emissão:</b> 58
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 4.500.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 4500
<b>Data de Vencimento:</b> 20/12/2034	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 12,68% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Aval prestados pelos Avalistas na CCB; (ii) Cessão Fiduciária: totalidade dos Créditos Imobiliários, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, mediante a assunção, pela Cessionária, de compromisso de pagamento, à Cedente, do Valor da Cessão, o qual, por conta e ordem da Cedente, será utilizado para desembolso da CCB à Devedora. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: a Fiduciante aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel, descrito e caracterizado no Anexo II ao presente instrumento, bem como dos Lotes descrito e caracterizado no Anexo III, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores, independentemente de qualquer outra formalidade. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: Em	





garantia do cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, os Fiduciantes alienam e transferem fiduciariamente à Fiduciária, a totalidade das Quotas de sua titularidade, bem como eventuais quotas representativas do capital social da Sociedade que substituam ou que sejam somadas às Quotas, que decorram do desdobramento, grupamento, conversão ou permutas das Quotas, todas as Distribuições e demais quantias relativas às Quotas. (v) Fundos de obras: As Partes concordam em constituir, na Conta Centralizadora, o Fundo de Obras, o que será feito com recursos deduzidos das Tranches, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora. (vi) Fundo de despesas: Será constituído, na Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas, o que será feito com recursos deduzidos, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, da primeira integralização dos CRI, no Valor do Fundo de Despesas. (vii) Fundo de Reserva: As Partes concordam em constituir, na Conta Centralizadora, o Fundo de Reserva, o que será feito com recursos deduzidos, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, da primeira integralização dos CRI, bem como complementado com recursos da integralização das demais séries dos CRI depositados na Conta Centralizadora, em montante equivalente ao valor necessário para que seja atingido o Valor do Fundo de Reserva

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 3</b>	<b>Emissão: 62</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 95.423.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 95423</b>
<b>Data de Vencimento: 15/12/2034</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7,2792% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Fiança: Hapvida Participações e Investimentos S.A.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 3</b>	<b>Emissão: 72</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 2500</b>
<b>Data de Vencimento: 19/02/2035</b>	
<b>Taxa de Juros: 12% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Como fiadores: Face Engenharia Incorporações e Empreendimentos Ltda. e Ana Beatriz Pinheiro e Pinho, brasileira (II) Fundo de despesa: mantido na Conta Centralizadora, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para cobrir as Despesas da Operação</b>	



durante o prazo da Operação. (III) Fundo de reserva: Constituído na Conta Centralizadora por quantia constantemente correspondente a 5,00% do saldo devedor dos CRI (IV) Cessão Fiduciária: Cede e transfere à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade de todos e quaisquer Direitos Creditórios Imobiliários Garantia Existentes (V) Alienação Fiduciária de quotas: Transfere fiduciariamente, as Quotas, bem como eventuais quotas representativas do capital social da Sociedade que substituam ou que sejam somadas às Quotas, que decorram do desdobramento, grupamento, conversão ou permutas das Quotas e ainda todas e quaisquer outras Quotas e/ou novas quotas que porventura, a partir desta data, forem atribuída à Fiduciante, representativas do capital social da Sociedade

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 3</b>	<b>Emissão: 123</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 127.787.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 127787</b>
<b>Data de Vencimento: 15/01/2031</b>	
<b>Taxa de Juros: PRE + 11,1705% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 3</b>	<b>Emissão: 135</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 8000</b>
<b>Data de Vencimento: 22/12/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CR</b>	
<b>Série: 3</b>	<b>Emissão: 1</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 2000</b>



<b>Data de Vencimento:</b> 27/11/2029
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 0,01% a.a. na base 252.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias:</b> (I) Fiança: prestada pelo sr. Guilherme Corrêa; (ii) Alienação Fiduciária de Bens Móveis e Cessão Fiduciária de Seguros.

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CR	
<b>Série:</b> 3	<b>Emissão:</b> 3
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 193.631.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 193631
<b>Data de Vencimento:</b> 21/10/2025	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do ANBID + 1,755% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> Não foram constituídas garantias no âmbito da Emissão.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 4	<b>Emissão:</b> 9
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 0,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 0
<b>Data de Vencimento:</b> 21/05/2025	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 12% a.a. na base 360.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis registrados sob as matrículas nº 72.345 e nº 82.462; (iii) Fiança prestada pelo Sr. Gustavo Alexandre Capelup; e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 4	<b>Emissão:</b> 61



<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 4.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 4000
<b>Data de Vencimento:</b> 21/01/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do IPCA + 12,68% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Aval prestado pela Casa Própria Construções LTDA, pelo Sr. Flávio Goedert e pelo Sr. Flávio Joaquim Goedert. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: (iv) Cessão Fiduciária:	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 4	<b>Emissão:</b> 51
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 10.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 10000
<b>Data de Vencimento:</b> 20/03/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do IPCA + 12% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Fiança prestada pela Sra. Giovana Zanetti Magnani e pelo Condomínio Residencial Way Petrópolis Incorporação SPE LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: conforme descrito no Anexo I do contrato de alienação fiduciária de imóveis. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas da Way Petrópolis.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 4	<b>Emissão:</b> 58
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 5.200.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 5200
<b>Data de Vencimento:</b> 20/12/2034	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 12,68% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Aval prestados pelos Avalistas na CCB; (ii) Cessão Fiduciária: totalidade dos Créditos Imobiliários, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, mediante a assunção, pela Cessionária, de compromisso de pagamento, à Cedente, do Valor da Cessão, o qual, por conta e ordem da Cedente, será utilizado para desembolso da CCB à Devedora. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: a Fiduciante aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel	



e a posse indireta do Imóvel, descrito e caracterizado no Anexo II ao presente instrumento, bem como dos Lotes descrito e caracterizado no Anexo III, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores, independentemente de qualquer outra formalidade. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia do cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, os Fiduciantes alienam e transferem fiduciariamente à Fiduciária, a totalidade das Quotas de sua titularidade, bem como eventuais quotas representativas do capital social da Sociedade que substituam ou que sejam somadas às Quotas, que decorram do desdobramento, grupamento, conversão ou permutas das Quotas, todas as Distribuições e demais quantias relativas às Quotas. (v) Fundos de obras: As Partes concordam em constituir, na Conta Centralizadora, o Fundo de Obras, o que será feito com recursos deduzidos das Tranches, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora. (vi) Fundo de despesas: Será constituído, na Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas, o que será feito com recursos deduzidos, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, da primeira integralização dos CRI, no Valor do Fundo de Despesas. (vii) Fundo de Reserva: As Partes concordam em constituir, na Conta Centralizadora, o Fundo de Reserva, o que será feito com recursos deduzidos, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, da primeira integralização dos CRI, bem como complementado com recursos da integralização das demais séries dos CRI depositados na Conta Centralizadora, em montante equivalente ao valor necessário para que seja atingido o Valor do Fundo de Reserva

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 4</b>	<b>Emissão: 72</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 1000</b>
<b>Data de Vencimento: 19/02/2035</b>	
<b>Taxa de Juros: 12% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<p><b>Garantias: (I) Como fiadores: Face Engenharia Incorporações e Empreendimentos Ltda. e Ana Beatriz Pinheiro e Pinho, brasileira (II) Fundo de despesa: mantido na Conta Centralizadora, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para cobrir as Despesas da Operação durante o prazo da Operação. (III) Fundo de reserva: Constituído na Conta Centralizadora por quantia constantemente correspondente a 5,00% do saldo devedor dos CRI (IV) Cessão Fiduciária: Cede e transfere à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade de todos e quaisquer Direitos Creditórios Imobiliários Garantia Existentes (V) Alienação Fiduciária de quotas: Transfere fiduciariamente, as Quotas, bem como eventuais quotas representativas do capital social da Sociedade que substituam ou que sejam somadas às Quotas, que decorram do desdobramento, grupamento, conversão ou permutas das Quotas e ainda todas e quaisquer outras Quotas e/ou novas quotas que porventura, a partir desta data, forem atribuída à Fiduciante, representativas do capital social da Sociedade</b></p>	



<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 4</b>	<b>Emissão: 135</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 8000</b>
<b>Data de Vencimento: 22/12/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CR</b>	
<b>Série: 4</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 189.837.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 189837</b>
<b>Data de Vencimento: 21/10/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,85% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: Não foram constituídas garantias no âmbito da Emissão.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 5</b>	<b>Emissão: 9</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 0</b>
<b>Data de Vencimento: 21/05/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 20% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis registrados sob as matrículas nº 72.345 e nº 82.462; (iii) Fiança prestada pelo Sr. Gustavo Alexandre Capelup; e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.</b>	



<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 5</b>	<b>Emissão: 61</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 4000</b>
<b>Data de Vencimento: 21/01/2026</b>	
<b>Taxa de Juros:</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval prestado pela Casa Própria Construções LTDA, pelo Sr. Flávio Goedert e pelo Sr. Flávio Joaquim Goedert. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: (iv) Cessão Fiduciária:</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 5</b>	<b>Emissão: 51</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 10000</b>
<b>Data de Vencimento: 20/03/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do IPCA + 12% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Fiança prestada pela Sra. Giovana Zanetti Magnani e pelo Condomínio Residencial Way Petrópolis Incorporação SPE LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: conforme descrito no Anexo I do contrato de alienação fiduciária de imóveis. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas da Way Petrópolis.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 5</b>	<b>Emissão: 135</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 9000</b>
<b>Data de Vencimento: 22/12/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	





**Inadimplementos no período:** Não ocorreram inadimplementos no período.

**Garantias:** (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos.

**Emissora:** VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO

**Ativo:** CRI

**Série:** 6

**Emissão:** 135

**Volume na Data de Emissão:** R\$ 9.000.000,00

**Quantidade de ativos:** 9000

**Data de Vencimento:** 22/12/2028

**Taxa de Juros:**

**Status:** ATIVO

**Inadimplementos no período:** Não ocorreram inadimplementos no período.

**Garantias:** (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos.

**Emissora:** VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO

**Ativo:** CRI

**Série:** 7

**Emissão:** 135

**Volume na Data de Emissão:** R\$ 8.000.000,00

**Quantidade de ativos:** 8000

**Data de Vencimento:** 22/12/2028

**Taxa de Juros:** CDI + 4,5% a.a. na base 252.

**Status:** ATIVO

**Inadimplementos no período:** Não ocorreram inadimplementos no período.

**Garantias:** (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos.

**Emissora:** Virgo Companhia de Securitização

**Ativo:** CRI

**Série:** 102

**Emissão:** 4

**Volume na Data de Emissão:** R\$ 49.658.598,81

**Quantidade de ativos:** 49658

**Data de Vencimento:** 03/10/2029

**Taxa de Juros:** INPC + 7,02% a.a. na base 360.



<b>Status:</b> INADIMPLENTE
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Declaração informando a não ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, referente ao ano de 2021.
<b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Fundo de Despesas.

<b>Emissora:</b> Virgo Companhia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 114	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 97.500.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 975
<b>Data de Vencimento:</b> 25/08/2032	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 5,75% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas, referente ao exercício social findo em 31 de Dezembro, bem como memória de cálculo demonstrando a apuração do Índice Financeiro, elaborado pela Emissora, explicitando as rubricas necessárias à sua apuração. Adicionalmente deverá ser enviada Declaração assinada por representantes legais da empresa atestando: (i) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na Cláusula Oitava acima; (ii) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora; e (iii) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da Emissora perante a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI, nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e do Termo de Securitização, referente ao ano de 2020 e 2021.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança	

<b>Emissora:</b> Virgo Companhia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 115	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 97.500.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 975
<b>Data de Vencimento:</b> 25/08/2032	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 4,3% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas, referente ao exercício social findo em 31 de Dezembro, bem como memória de cálculo demonstrando a apuração do Índice Financeiro, elaborado pela Emissora, explicitando as rubricas necessárias à sua apuração. Adicionalmente deverá ser enviada Declaração assinada por representantes legais da empresa atestando: (i) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na Cláusula Oitava acima; (ii) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora; e (iii) a	



inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da Emissora perante a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI, nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e do Termo de Securitização, referente ao ano de 2020 e 2021.

**Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança**

<b>Emissora: Virgo Companhia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 175	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 111.500.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 111500
<b>Data de Vencimento:</b> 15/02/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 5,9426% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, nos moldes no Anexo IV da Escritura de Debêntures, os Relatórios de Medição de Obra, bem como os Cronogramas Físico Financeiros. Adicionalmente os documentos relevantes e necessários à verificação da transferência dos recursos da Devedora para qualquer das SPEs nos termos previstos na cláusula 4.3.1 do Termo de Securitização. Ficando certo que se a Destinação for alvo de Aquisição dos imóveis lastro do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, serão devidos os seguintes documentos: (i) Cópias das Escrituras de Compra e Venda; e (ii) Matrículas atualizadas constando o devido registro da escritura de compra e venda; - Balancete Trimestral da SPE Garantidora, referente ao 2º e 3º trimestres de 2021; - Informações quanto a existência de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, e sua disponibilização, caso positivo; - Relatório de Rating de todos os períodos da emissão, quais sejam o 1º, 2º, 3º e 4º Trimestres de 2021 e 1º Trimestre de 2022; e - Relatório de gestão contendo a verificação do fundo de despesas, referente aos meses de março a setembro de 2021.	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis titularidade das SPEs Garantidoras e (ii) Alienação Fiduciária de Quotas representativas de percentual do capital social da Windsor Investimentos Imobiliários Ltda.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 214	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 12.500.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 50000
<b>Data de Vencimento:</b> 25/03/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	



**Garantias: (i) Cessões Fiduciárias; e (ii) Aval;**

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 215</b>	<b>Emissão: 4</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 50000</b>
<b>Data de Vencimento: 25/03/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Cessões Fiduciárias; e (ii) Aval;</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 216</b>	<b>Emissão: 4</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 50000</b>
<b>Data de Vencimento: 25/03/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Cessões Fiduciárias; e (ii) Aval;</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 217</b>	<b>Emissão: 4</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 50000</b>
<b>Data de Vencimento: 25/03/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	



**Garantias: (i) Cessões Fiduciárias; e (ii) Aval;**

<b>Emissora: Virgo Companhia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 254</b>	<b>Emissão: 4</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 63.162.802,58</b>	<b>Quantidade de ativos: 63162</b>
<b>Data de Vencimento: 15/06/2035</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Confirmação da definição do novo imóvel, bem como a convocação da AGT para aprovação do novo imóvel que fará parte da Alienação Fiduciária de Imóvel; e - Apólices de Seguro contendo a Virgo como beneficiária, em relação ao Imóvel do 6º andar e Anhanguera;	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária e (iii) Cessão Fiduciária de Sobejo e (iv) Fiança;</b>	

<b>Emissora: Virgo Companhia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 256</b>	<b>Emissão: 1</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 43.703.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 43703</b>
<b>Data de Vencimento: 25/06/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras Auditadas da Lote 5 Desenvolvimento Urbano S.A., bem como o cálculo dos Índices Financeiros calculados e verificados pela Virgo (debenturista). Adicionalmente deverá ser enviado a Declaração de Conformidade (Escritura de Debêntures, Cláusula 6.1 (ix) (a), referente ao ano de 2021. - Cópia da prenotação do instrumento de alteração do contrato social da Sociedade (Instrumento de Alteração Contratual), para refletir a presente Garantia Fiduciária, e a arquivar tal instrumentos na JUCESP; - Cópia da AGE da Emissora realizada em 17 de junho de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP (DOESP) e no jornal Folha de São Paulo; - Termo de liberação referente a 1 (uma) das matrículas mãe do Empreendimento Morro Alto que não foi objeto de incorporação no Loteamento Fase 1, conforme solicitado pela SPE Morro Alto, para que a SPE Morro Alto promova o registro do loteamento do Empreendimento Morro Alto em até 90 (noventa) dias junto ao no 1º Oficial de Registro de imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo (Loteamento Fase 2); - Termo de liberação parcial da alienação fiduciária, referente a 1 (uma) das matrículas mãe do Empreendimento Morro Alto, conforme solicitado pela SPE Morro Alto, para que a SPE Morro Alto promova o registro do loteamento do Empreendimento Morro Alto em até 90 (noventa) dias junto ao 1º Oficial de Registro de imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo (Loteamento Fase 1); e - Relatório nos termos do modelo constante do Anexo V (Relatório), acompanhado dos Relatórios de Evolução	



da Obra elaborado pelo técnico responsável pelos Empreendimentos e do cronograma físico financeiro de avanço de obras dos Empreendimentos do respectivo semestre (Documentos Comprobatórios).

**Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) Fundo de Reserva.**

<b>Emissora: Virgo Companhia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 283	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 120.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 120000
<b>Data de Vencimento:</b> 19/07/2033	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7,1605% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<p><b>Inadimplementos no período:</b> Pendentes: - Relatório de Acompanhamento da destinação dos recursos na forma do Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures, bem como cronograma físico financeiro de avanço de obras e o relatório de medição de obras elaborado pelo responsável técnico (RMO), referente à primeira verificação da destinação; - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de agosto 2021 a fevereiro de 2022; - Envio da comprovação do Montante da Cessão Fiduciária, sendo a soma da Agenda Mínima (conforme definida abaixo) e do valor retido na Conta Arrecadadora e na Conta Centralizadora (exceto pelo Fundo de Despesas e pelo Fundo de Reserva) seja equivalente a, no mínimo, diferença entre 100% do Saldo Devedor das Obrigações Garantidas e 70% do valor de avaliação do imóvel objeto da Alienação Fiduciária do Imóvel; - Reunião da RCA da Emissora realizada em 23 de julho de 2021 arquivada na JUCEB e as publicações no DOEB e Jornal Correio de Bahia; - Cópia das divulgação trimestral de resultados/demonstrações financeiras consolidadas da Emissora com revisão limitada de auditores independentes devidamente registrados perante a CVM, relativas ao trimestre então encerrado, referente ao 2º e 3º Trimestres de 2021; e - Prazo final para o envio do Relatório de Acompanhamento na forma do Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures, bem como cronograma físico financeiro de avanço de obras e o relatório de medição de obras elaborado pelo responsável técnico (RMO) - de agosto de 2021 a janeiro de 2022.</p>	
<b>Garantias: A Alienação Fiduciária de Imóvel e a Cessão Fiduciária de Recebíveis.</b>	

<b>Emissora: Virgo Companhia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 301	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 133.041.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 133041
<b>Data de Vencimento:</b> 22/09/2031	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	



**Inadimplementos no período:** Pendências: - Verificação do cálculo da Razão Mínima Mensal, referente aos meses de julho a dezembro 2021 e janeiro e fevereiro de 2022; - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, conforme cronograma indicativo, acompanhado do cronograma físico financeiro de avanço de obras, bem como dos relatórios de medição de obras emitidos pelos técnicos responsáveis da obra da Devedora e/ou empresa especializada contratada para este fim, bem como os atos societários que demonstrem a participação da Devedora nas subsidiárias diretas ou indiretas da Devedora, referente as duas primeiras verificações, quais sejam agosto de 2021 e fevereiro de 2022; - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente assinada e registrada; e - Registro do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários no RTD's da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo- Registro do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas das sedes das Partes.

**Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fundo de Despesas.**

**Emissora: Virgo Companhia de Securitização**

**Ativo: CRI**

**Série: 302**

**Emissão: 4**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 114.520.000,00**

**Quantidade de ativos: 114520**

**Data de Vencimento: 20/08/2026**

**Taxa de Juros: IPCA + 5,5% a.a. na base 252.**

**Status: INADIMPLENTE**

**Inadimplementos no período:** Pendências: - Verificação do cálculo da Razão Mínima Mensal, referente aos meses de julho a dezembro 2021 e janeiro e fevereiro de 2022; - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, conforme cronograma indicativo, acompanhado do cronograma físico financeiro de avanço de obras, bem como dos relatórios de medição de obras emitidos pelos técnicos responsáveis da obra da Devedora e/ou empresa especializada contratada para este fim, bem como os atos societários que demonstrem a participação da Devedora nas subsidiárias diretas ou indiretas da Devedora, referente as duas primeiras verificações, quais sejam agosto de 2021 e fevereiro de 2022; - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente assinada e registrada; e - Registro do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários no RTD's da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo- Registro do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas das sedes das Partes.

**Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fundo de Despesas.**

**Emissora: Virgo Companhia de Securitização**

**Ativo: CRI**

**Série: 304**

**Emissão: 1**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 31.647.000,00**

**Quantidade de ativos: 31647**

**Data de Vencimento: 25/06/2025**

**Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.**





<b>Status:</b> INADIMPLENTE
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras Auditadas da Lote 5 Desenvolvimento Urbano S.A., bem como o cálculo dos Índices Financeiros calculados e verificados pela Virgo (debenturista). Adicionalmente deverá ser enviado a Declaração de Conformidade (Escritura de Debêntures, Cláusula 6.1 (ix) (a), referente ao ano de 2021. - Cópia da prenotação do instrumento de alteração do contrato social da Sociedade (Instrumento de Alteração Contratual), para refletir a presente Garantia Fiduciária, e a arquivar tal instrumentos na JUCESP; - Cópia da AGE da Emissora realizada em 17 de junho de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP (DOESP) e no jornal Folha de São Paulo; - Termo de liberação referente a 1 (uma) das matrículas mãe do Empreendimento Morro Alto que não foi objeto de incorporação no Loteamento Fase 1, conforme solicitado pela SPE Morro Alto, para que a SPE Morro Alto promova o registro do loteamento do Empreendimento Morro Alto em até 90 (noventa) dias junto ao no 1º Oficial de Registro de imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo (Loteamento Fase 2); - Termo de liberação parcial da alienação fiduciária, referente a 1 (uma) das matrículas mãe do Empreendimento Morro Alto, conforme solicitado pela SPE Morro Alto, para que a SPE Morro Alto promova o registro do loteamento do Empreendimento Morro Alto em até 90 (noventa) dias junto ao 1º Oficial de Registro de imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo (Loteamento Fase 1); e - Relatório nos termos do modelo constante do Anexo V (Relatório), acompanhado dos Relatórios de Evolução da Obra elaborado pelo técnico responsável pelos Empreendimentos e do cronograma físico financeiro de avanço de obras dos Empreendimentos do respectivo semestre (Documentos Comprobatórios).
<b>Garantias:</b> (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) Fundo de Reserva.

<b>Emissora:</b> Virgo Companhia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 331	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 100.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 100000
<b>Data de Vencimento:</b> 16/08/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7,3599% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de gestão, referente aos meses de setembro a novembro de 2021; - Livro de Registro de Debêntures Nominativas; - Cópia do 1º Aditamento a Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCERJA; e - relatório de destinação de recursos na forma do Anexo III da Escritura de Emissão, acompanhado do cronograma físico-financeiro de avanço de obras, bem como os relatórios de medição de obras emitidos pelos técnicos responsáveis da obra da Devedora. Obrigação referente ao 2º Semestre 2021.	
<b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 346	<b>Emissão:</b> 4



<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 100.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 100000
<b>Data de Vencimento:</b> 16/11/2029	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 2,99% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado no RGI de Barueri/SP; - Contrato de Cessão, devidamente registrado nos RTD's de Barueri/SP e São Paulo/SP; e - Relatório de Gestão, constando a verificação do fundo de despesas, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022.	
<b>Garantias:</b> (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (iii) Cessão Fiduciária;	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 375	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 37.220.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 37220
<b>Data de Vencimento:</b> 20/10/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 9% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras Auditadas, bem como o relatório dos Índices Financeiros com memória de cálculo compreendendo todas as rubricas e, ainda, declaração de Diretor da Emitente e das Avalista atestando o cumprimento das obrigações constantes nessa Cédula referente ao ano de 2022; - Relatório de destinação de recursos nos moldes do Anexo III da CCB, referente ao período encerrado em julho de 2022; - Informações Trimestrais da Cardoso 432 SPE Empreendimento Imobiliário Ltda. e Global Realty Administration Consultoria Imobiliária Ltda - Ref. 1º, 2º e 3º Trimestres de 2022; - Laudo de Avaliação dos imóveis, devidamente atualizado; - Cálculo dos Índices Financeiros, referente ao ano de 2021; - Relatório de destinação de recursos nos moldes do Anexo III da CCB, acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro e Relatório de Obras referente ao 1º e 2º semestres de 2022; - Instrumento de Alteração Contratual da Global Realty Administration Consultoria Imobiliária Ltda. (Fiduciante) para refletir a Alienação Fiduciária registrado na JUCESP; - Reunião de Sócios da Global Realty realizada em 04/10/2021 e re-ratificada em 18/10/2021 registradas na JUCESP; - Relatório Gerencial, referente aos meses de novembro de 2021 a outubro de 2022; - Relatório de Obras, referente aos meses de novembro de 2021 a novembro de 2022; - verificação do Fundo de Despesas referente ao mês de novembro de 2022; - Cronograma Físico-Financeiro, Relatório de Obras e de Contas a Pagar referente ao mês de novembro de 2022; - relatório gerencial incluindo as informações a respeito dos valores a serem recebidos nos termos do Acordo de SCP, que deverá ser enviado com cópia para Arke Serviços Administrativos e Recuperação de Crédito Ltda., inscrita no CNPJ-ME sob o nº 17.409.378-0001-46, e que será contratada para prestação de serviço de supervisão e controle do recebimento dos direitos creditórios nos termos de cada Contrato de Cessão Fiduciária referente aos meses de dezembro de 2022 a março de 2023; - Laudo de Avaliação dos Imóveis 121.876 e 53.658 referente ao ano de 2022; - Apólice de seguro de responsabilidade civil e do seguro de riscos de engenharia referente ao ano de 2022; - Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas registrado nos RTDs competentes; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos RTDs competentes	



**Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas de emissão da Cardoso 423 SPE Empreendimento Imobiliário Ltda. de titularidade da Global Realty Administration Consultoria Imobiliária Ltda.; (iii) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios correspondentes a 10% (dez) por cento da participação no fundo social da SEI Tuiuti I SCP de titularidade da Tuiuti Incorporações Ltda e direitos creditórios correspondentes aos valores que a Global Realty Administration Consultoria Imobiliária Ltda faz jus a título de remuneração pela prestação de serviços de incorporação imobiliária, nos termos do "Contrato de Prestação de Serviços de Incorporação Imobiliária"; (iv) Aval do Global Realty, André Fakiani e Guilherme Estefam; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Despesas.**

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 377</b>	<b>Emissão: 4</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 49.275.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 49275</b>
<b>Data de Vencimento: 15/10/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Cópia das demonstrações financeiras completas da Cedente relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas de parecer elaborado por auditor independente; - Apuração dos índices e limites financeiros pela Securitizadora, com base na memória de cálculo a ser encaminhada pela ABV e pela Arinavi e nas demonstrações financeiras anuais auditadas da ABV. referente ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2022; - Relatório de Verificação da Destinação dos Recursos, acompanhado dos Documentos Comprobatórios, na forma da Cláusula 3.5.4 do Instrumento de Emissão de Nota Comercial. períodos correspondentes ao 2º semestre de 2021, 1º semestre de 2022 e 2º semestre de 2022; - Balancete trimestral da Cedente e da ABV demonstrando todas as receitas e despesas operacionais incorridas no período, evidenciando o resultado operacional líquido e o EBITDA efetivamente obtido naquele trimestre. Período de referência 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2022; - Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis registrados no RGI competente; - Cópia dos termos de liberação dos Ônus Imóveis Onerados e dos Ônus Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, registrados nos RTD's competentes; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos RTD's da Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, e da Cidade São Paulo, Estado de São Paulo; - 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos RTD's da Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, e da Cidade São Paulo, Estado de São Paulo; - Declaração trimestral, referente aos períodos vencidos em fevereiro, maio, agosto e dezembro de 2022, assinada pelo representante legal da Cedente e da ABV, na forma do seu contrato social, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (b) a não ocorrência de um Evento de Recompra Compulsória, na forma da cláusula 3.1, (i), b do Contrato de Cessão de Créditos.	
<b>Garantias: (i) Aval; (ii) Fiança; (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis e (v) Cessão Fiduciária.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 378</b>	<b>Emissão: 4</b>



<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 1.001.700.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 1001700
<b>Data de Vencimento:</b> 15/12/2031	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 5,7505% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Declaração de Conformidade, atestando que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização; e a (ii) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI, referente ao exercício social de 2021; - Cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social da Devedora, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, além das demonstrações financeiras da Fiadora, acompanhadas da memória de cálculo do Índice Financeiro da Fiadora compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tal Índice Financeiro, atestando a suficiência e a veracidade das informações; - Relatório de Rating, 1º Trimestre de 2022; - Cópia de suas informações financeiras completas relativas ao respectivo trimestre social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, além da memória de cálculo do Índice Financeiro da Fiadora, compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tal Índice Financeiro, atestando a suficiência e a veracidade das informações, referente ao 1º Trimestre de 2022; - Verificação do Índice Financeiro, 1º Trimestre 2022; - Verificação do Fundo de Despesas (Mín. 50.000,00), referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2022; e - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 393	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 7.260.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 72600
<b>Data de Vencimento:</b> 24/08/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 9,8% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 394	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 5.940.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 59400
<b>Data de Vencimento:</b> 24/08/2026	



<b>Taxa de Juros: IPCA + 11,35% a.a. na base 252.</b>
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.</b>

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 395	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 4.948.900,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 49489
<b>Data de Vencimento:</b> 24/08/2026	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 401	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 85.766.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 85766
<b>Data de Vencimento:</b> 17/10/2033	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Cópia das demonstrações financeiras completas da Cedente relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas de parecer elaborado por auditor independente; - Apuração dos índices e limites financeiros pela Securitizadora, com base na memória de cálculo a ser encaminhada pela ABV e pela Arinavi e nas demonstrações financeiras anuais auditadas da ABV. referente ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2022; - Relatório de Verificação da Destinação dos Recursos, acompanhado dos Documentos Comprobatórios, na forma da Cláusula 3.5.4 do Instrumento de Emissão de Nota Comercial. períodos correspondentes ao 2º semestre de 2021, 1º semestre de 2022 e 2º semestre de 2022; - Balancete trimestral da Cedente e da ABV demonstrando todas as receitas e despesas operacionais incorridas no período, evidenciando o resultado operacional líquido e o EBITDA efetivamente obtido naquele trimestre. Período de referência 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2022; - Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis registrados no RGI competente; - Cópia dos termos de liberação dos Ônus Imóveis Onerados e dos Ônus Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, registrados nos RTD's competentes; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos RTD's da Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, e da Cidade São	



Paulo, Estado de São Paulo; - 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária registrado nos RTD's da Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, e da Cidade São Paulo, Estado de São Paulo; - Declaração trimestral, referente aos períodos vencidos em fevereiro, maio, agosto e dezembro de 2022, assinada pelo representante legal da Cedente e da ABV, na forma do seu contrato social, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (b) a não ocorrência de um Evento de Recompra Compulsória, na forma da cláusula 3.1, (i), b do Contrato de Cessão de Créditos.

**Garantias: (i) Aval; (ii) Fiança; (iii) Coobrigação; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis e (v) Cessão Fiduciária.**

**Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO**

**Ativo: CRI**

**Série: 402**

**Emissão: 4**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00**

**Quantidade de ativos: 200000**

**Data de Vencimento: 24/09/2029**

**Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.**

**Status: INADIMPLENTE**

**Inadimplementos no período:** - Relatório de Gestão e Relatório de Recuperação de Crédito, referente ao Março a Dezembro de 2021 e de Janeiro a agosto de 2022; - Verificar se há Créditos do Agronegócio Inadimplidos por mais de 61 dias. Caso tenha, deverá ser notificado o Agente de Cobrança Judicial para proceder com a execução judicial. - Relatório Semestral de Destinação de Recursos acompanhado, referente ao período encerrado em julho de 2022; - Relatório Mensal de Medição de Obras realizado pela Empresa de Engenharia Independente, referente ao mês de março a junho de 2022; - Apólice de Seguro de Obras - Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, devidamente registrado no RTD SP Cedente: - Documentos de representação da BASF, devidamente atualizado, referente ao ano de 2020.

**Garantias: (i) Fundo de Reserva; (ii) Fundo de Despesa; (iii) Fundo de Juros; e (iv) Cessão Fiduciária.**

**Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO**

**Ativo: CRI**

**Série: 415**

**Emissão: 4**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 108.301.000,00**

**Quantidade de ativos: 108301**

**Data de Vencimento: 19/10/2026**

**Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.**

**Status: INADIMPLENTE**

**Inadimplementos no período:** Pendências: - Destinação dos recursos, com descrição detalhada e exaustiva da destinação dos recursos, referente ao 1º semestre de 2022 e ao 2º semestre de 2022; - Cópia do relatório de destinação de recursos, nos moldes do anexo I da Escritura de Emissão, bem como cronograma físico financeiro de avanço de obras e relatório de medição de obras; Período de referência 1º



Semestre de 2022 - Envio da Nota Comercial registrada nos RTDs de São José dos Pinhais/PR, Curitiba/PR e São Paulo/SP; - Demonstrações Financeiras Auditadas do ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI e do GABRIEL ALBERTO ZAKIDALSKI (Avalistas), referente ao ano de 2021; - Demonstrações Financeiras Auditadas e Declarações dos Representantes da AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, referente ao ano de 2021; - Laudo de avaliação atualizado de cada um dos imóveis alienados fiduciariamente referente ao ano de 2022; - Demonstrações financeiras do respectivo exercício social acompanhadas do relatório dos auditores independentes dos Avalistas referente ao ano de 2022.

**Garantias: (i) Aval prestado por Gabriel Alberto Zakidalski e Alberto Iván Zakidalski, no âmbito da Nota Comercial; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Compra e Venda Futura de Máquinas, Implementos, Peças, Serviços e Caminhões.**

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 417	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 1.200.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 1200000
<b>Data de Vencimento:</b> 16/02/2032	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do IPCA + 6,3893% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 420	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 22.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 22000
<b>Data de Vencimento:</b> 12/01/2039	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 8% a.a. na base 360.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Envio da averbação da emissão das CCI nas matrículas dos respectivos imóveis objeto de tal garantia de Alienação Fiduciária das Unidades Autônomas; - Relatório Mensal de Gestão, constando a verificação do Fundo de Reserva e Fundo de Despesas, referente aos meses de janeiro a outubro de 2022; - Apuração do Ajuste do Preço de Cessão referente ao mês de dezembro de 2022; - Relatório com as seguintes informações dos Créditos Imobiliários: (a) parcelas que tenham sido pagas (i) nas respectivas datas de vencimento, (ii) antecipadamente e (iii) com atraso; (b) descrição das parcelas em atraso divididos por faixa; (c) administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários; (d) descrição dos pagamentos antecipados, referente ao mês de dezembro de 2022.	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária das Unidades Autônomas.</b>	





<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 423	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 150.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 150000
<b>Data de Vencimento:</b> 24/02/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 3,15% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 427	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 120.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 120000
<b>Data de Vencimento:</b> 25/02/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: Relatório de Gestão, referente aos meses de abril a agosto de 2022; Relatório de obras a avaliação da evolução elaborado pela BYM Gerenciamento, referente ao mês de março a maio de 2022; Balancete trimestral não auditado da Vitacon, referente ao 1º, 2º e 3º Trimestres de 2022; Relatórios de medição de obras dos Empreendimentos Imobiliários e cronograma financeiro; 1ª Adit. à Escritura de Emissão de Debêntures na JUCESP; Alienação Fiduciária de Imóvel SPE Brooklyn, devidamente registrado no RGI da Matrícula nº 278.146; Alienação Fiduciária de Imóvel SPE Domingos, devidamente registrado no RGI da Matrícula nº 321.878; Alteração do Contrato Social das Fiduciárias (i) VITACON PARTICIPAÇÕES; (ii) VIRAPAR EMPREENDIMENTOS e (iii) VITACON INVESTIMENTOS arquivada na JUCESP; Registro da emissão das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Vitacon;	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iv) Fiança.	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 428	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 30.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 30000



<b>Data de Vencimento:</b> 25/02/2027
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.
<b>Status:</b> INADIMPLENTE
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: Relatório de Gestão, referente aos meses de abril a agosto de 2022; Relatório de obras a avaliação da evolução elaborado pela BYM Gerenciamento, referente ao mês de março a maio de 2022; Balancete trimestral não auditado da Vitacon, referente ao 1º, 2º e 3º Trimestres de 2022; Relatórios de medição de obras dos Empreendimentos Imobiliários e cronograma financeiro; 1ª Adit. à Escritura de Emissão de Debêntures na JUCESP; Alienação Fiduciária de Imóvel SPE Brooklyn, devidamente registrado no RGI da Matrícula nº 278.146; Alienação Fiduciária de Imóvel SPE Domingos, devidamente registrado no RGI da Matrícula nº 321.878; Alteração do Contrato Social das Fiduciárias (i) VITACON PARTICIPAÇÕES; (ii) VIRAPAR EMPREENDIMENTOS e (iii) VITACON INVESTIMENTOS arquivada na JUCESP; Registro da emissão das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Vitacon;
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iv) Fiança.

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 441	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 154.120.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 154120
<b>Data de Vencimento:</b> 15/02/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7,7426% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório mensal de gestão, referente aos meses de abril a agosto de 2022; - Termo de Quitação dos mútuos com a D&D Participações; - Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários no RTD de Água Boa/MT;	
<b>Garantias:</b> (i) Fiança; (ii) Coobrigação; (iii) Alienação Fiduciária de imóvel;	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 443	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 30.600.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 30600
<b>Data de Vencimento:</b> 20/04/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	



**Inadimplementos no período:** Pendências: - Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis nos cartórios de Itajaí/SC e São Paulo/SP; - Relatório Mensal da Venda de Unidades em Estoque;

**Garantias:** (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quota; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Aval; (v) Fundos de Despesas; (vi) Fundo de Juros; (vii) Fundo de Obras;

**Emissora:** VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO

**Ativo:** CRI

**Série:** 448

**Emissão:** 4

**Volume na Data de Emissão:** R\$ 10.200.000,00

**Quantidade de ativos:** 10200

**Data de Vencimento:** 23/04/2027

**Taxa de Juros:** IPCA + 12,68% a.a. na base 252.  
IPCA + 13% a.a. na base 252.

**Status:** INADIMPLENTE

**Inadimplementos no período:** Pendências: - Alienação Fiduciária de Quotas, devidamente registrada nos RTD GO; RTD SP e RTD Catalão/GO; - Relatório de Gestão referente aos meses de maio a setembro de 2022; - Evidência de Finalização do processo de licenciamento ambiental do empreendimento perante o IPHAN; - Relatório Mensal de Gestão referente a Dezembro de 2022; - Relatório de Destinação de Recursos de Maio à Novembro de 2022; - Demonstração Financeira da garantidora (COPESO) referente a 2023;

**Garantias:** (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO

**Ativo:** CRI

**Série:** 449

**Emissão:** 4

**Volume na Data de Emissão:** R\$ 4.049.100,00

**Quantidade de ativos:** 40491

**Data de Vencimento:** 24/08/2026

**Taxa de Juros:** IPCA + 11,35% a.a. na base 252.

**Status:** ATIVO

**Inadimplementos no período:** Não ocorreram inadimplementos no período.

**Garantias:** (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.

**Emissora:** VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO

**Ativo:** CRI



<b>Série:</b> 450	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 5.176.100,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 51761
<b>Data de Vencimento:</b> 24/08/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 9,8% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 451	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 4.235.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 42350
<b>Data de Vencimento:</b> 24/08/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 11,35% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 452	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 4.368.100,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 43681
<b>Data de Vencimento:</b> 24/08/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 9,8% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO
---



<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 453	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 3.573.900,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 35739
<b>Data de Vencimento:</b> 24/08/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 11,35% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 454	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 4.368.100,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 43681
<b>Data de Vencimento:</b> 24/08/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 9,8% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 455	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 3.573.900,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 35739
<b>Data de Vencimento:</b> 24/08/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 11,35% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	



<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 456	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 4.719.600,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 47196
<b>Data de Vencimento:</b> 24/08/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 9,8% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 457	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 3.861.500,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 38615
<b>Data de Vencimento:</b> 24/08/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 11,35% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 458	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 8.855.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 88550
<b>Data de Vencimento:</b> 24/08/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 9,8% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	



<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 459	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 7.245.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 72450
<b>Data de Vencimento:</b> 24/08/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 11,35% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fiança no Instrumento de Emissão e (iii) a Cessão Fiduciária de Créditos.	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 481	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 40.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 40000
<b>Data de Vencimento:</b> 15/12/2031	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 6% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Confirmação da entrada em operação da usina de processamento de cana-de açúcar da Agropostoril; - Relatório Semestral de Destinação de Recursos junto dos Documentos Comprobatórios das despesas, referente ao período encerrado em julho de 2022; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis na Matrícula 4.100 e 4.523 no RGI de Ibotirama/BA; - Relatório Mensal de Gestão referente a Dezembro de 2022; - Renovação do laudo de Avaliação, referente ao ano de 2023; - Relatório de Destinação de Recurso referente de julho à Janeiro de 2023; - Verificação do Índice Financeiro referente ao ano de 2023;	
<b>Garantias:</b> (i) Aval e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

<b>Emissora: Virgo Companhia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 498	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 10.856.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 10856
<b>Data de Vencimento:</b> 25/08/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 12% a.a. na base 252.	





<b>Status:</b> INADIMPLENTE
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras Auditadas da Lote 5 Desenvolvimento Urbano S.A., bem como o cálculo dos Índices Financeiros calculados e verificados pela Virgo (debenturista). Adicionalmente deverá ser enviado a Declaração de Conformidade (Escritura de Debêntures, Cláusula 6.1 (ix) (a), referente ao ano de 2021. - Cópia da prenotação do instrumento de alteração do contrato social da Sociedade (Instrumento de Alteração Contratual), para refletir a presente Garantia Fiduciária, e a arquivar tal instrumentos na JUCESP; - Cópia da AGE da Emissora realizada em 17 de junho de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP (DOESP) e no jornal Folha de São Paulo; - Termo de liberação referente a 1 (uma) das matrículas mãe do Empreendimento Morro Alto que não foi objeto de incorporação no Loteamento Fase 1, conforme solicitado pela SPE Morro Alto, para que a SPE Morro Alto promova o registro do loteamento do Empreendimento Morro Alto em até 90 (noventa) dias junto ao no 1º Oficial de Registro de imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo (Loteamento Fase 2); - Termo de liberação parcial da alienação fiduciária, referente a 1 (uma) das matrículas mãe do Empreendimento Morro Alto, conforme solicitado pela SPE Morro Alto, para que a SPE Morro Alto promova o registro do loteamento do Empreendimento Morro Alto em até 90 (noventa) dias junto ao 1º Oficial de Registro de imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo (Loteamento Fase 1); e - Relatório nos termos do modelo constante do Anexo V (Relatório), acompanhado dos Relatórios de Evolução da Obra elaborado pelo técnico responsável pelos Empreendimentos e do cronograma físico financeiro de avanço de obras dos Empreendimentos do respectivo semestre (Documentos Comprobatórios).
<b>Garantias:</b> (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) Fundo de Reserva.

<b>Emissora:</b> Virgo Companhia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 499	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 2.534.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 2534000
<b>Data de Vencimento:</b> 25/08/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 12% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras Auditadas da Lote 5 Desenvolvimento Urbano S.A., bem como o cálculo dos Índices Financeiros calculados e verificados pela Virgo (debenturista). Adicionalmente deverá ser enviado a Declaração de Conformidade (Escritura de Debêntures, Cláusula 6.1 (ix) (a), referente ao ano de 2021. - Cópia da prenotação do instrumento de alteração do contrato social da Sociedade (Instrumento de Alteração Contratual), para refletir a presente Garantia Fiduciária, e a arquivar tal instrumentos na JUCESP; - Cópia da AGE da Emissora realizada em 17 de junho de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP (DOESP) e no jornal Folha de São Paulo; - Termo de liberação referente a 1 (uma) das matrículas mãe do Empreendimento Morro Alto que não foi objeto de incorporação no Loteamento Fase 1, conforme solicitado pela SPE Morro Alto, para que a SPE Morro Alto promova o registro do loteamento do Empreendimento Morro Alto em até 90 (noventa) dias junto ao no 1º Oficial de Registro de imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo (Loteamento Fase 2); - Termo de liberação parcial da alienação fiduciária, referente a 1 (uma) das matrículas mãe do Empreendimento Morro Alto, conforme solicitado pela SPE Morro Alto, para que a SPE Morro Alto promova o registro do loteamento do Empreendimento Morro Alto em até 90 (noventa) dias junto ao 1º Oficial de Registro de imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo (Loteamento Fase 1); e -	



Relatório nos termos do modelo constante do Anexo V (Relatório), acompanhado dos Relatórios de Evolução da Obra elaborado pelo técnico responsável pelos Empreendimentos e do cronograma físico financeiro de avanço de obras dos Empreendimentos do respectivo semestre (Documentos Comprobatórios).

**Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) Fundo de Reserva.**

**Emissora: Virgo II Companhia de Securitização**

**Ativo: CRI**

**Série: 78**

**Emissão: 2**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 17.670.734,37**

**Quantidade de ativos: 1**

**Data de Vencimento: 15/12/2017**

**Taxa de Juros:**

**Status: INADIMPLENTE**

**Inadimplementos no período:** Pendência: - Eventuais pagamentos ou regularização ao titular dos CRI.

**Garantias: (i) Regime Fiduciário com a constituição do Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, abrangendo seus respectivos acessórios e Garantias, destinados exclusivamente à liquidação do CRI. (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelos Devedores nos Contratos de Compra e Venda com Alienação Fiduciária. (iii) Obrigação de Recompra dos créditos que: (b.1) não preencherem as condições estabelecidas no contrato de cessão; (b.2) registrarem atrasos de 02 (duas) ou mais prestações consecutivas enquanto a relação dívida/valor de avaliação do Imóvel não for inferior a 80%; (b.3) vierem a registrar sinistro de danos físicos no Imóvel ou de morte e invalidez permanente do Devedor, não coberto pela seguradora responsável; e (b.4) vierem a ser objeto de questionamentos por órgãos da administração pública, ou objeto de questionamento judicial ou extrajudicial pelos seus Devedores visando à revisão de seus Contratos. (iii) Fiança prestada pela Carmo Empreendimentos Imobiliários Ltda. e pela Calçada Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

**Emissora: Virgo II Companhia de Securitização**

**Ativo: CRI**

**Série: 130**

**Emissão: 2**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 8.586.697,29**

**Quantidade de ativos: 1**

**Data de Vencimento: 05/05/2023**

**Taxa de Juros:**

**Status: INADIMPLENTE**

**Inadimplementos no período:** - Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 16/09/2022; - Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em 16/09/2022;



**Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária dos créditos; e (iii) Alienação Fiduciária;**

<b>Emissora: Virgo II Companhia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 132	<b>Emissão:</b> 2
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 6.554.408,28	<b>Quantidade de ativos:</b> 1
<b>Data de Vencimento:</b> 05/07/2023	
<b>Taxa de Juros:</b>	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> - Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em 16/09/2022; - Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 16/09/2022.	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; e (iv) Coobrigação;</b>	

<b>Emissora: Virgo II Companhia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 136	<b>Emissão:</b> 2
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 10.025.603,40	<b>Quantidade de ativos:</b> 1
<b>Data de Vencimento:</b> 30/09/2023	
<b>Taxa de Juros:</b>	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> - Aditamento ao Termo de Securitização, conforme deliberado na AGT realizada em 16/09/2022; - Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme deliberado na AGT realizada em 16/09/2022.	
<b>Garantias: Informamos que existem (i) protestos em face da Fiadora e Coobrigada; (ii) processos de execução; e (iii) ações de pedido de falência da Fiadora e Coobrigada em curso perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital do Estado de São Paulo, de forma que esta garantia poderá não ser suficiente para pagamento das obrigações desta emissão. No mais, conforme disposto no presente relatório, aguardamos a nova deliberação dos investidores dos quanto às medidas a serem adotadas pela Securitizadora e o Agente Fiduciário em relação à execução das garantias da operação. (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fiança e coobrigação; (iii) Cessão fiduciária;</b>	

<b>Emissora: Virgo II Companhia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b> 142	<b>Emissão:</b> 2



<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 17.879.931,42	<b>Quantidade de ativos:</b> 1
<b>Data de Vencimento:</b> 27/08/2018	
<b>Taxa de Juros:</b>	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendência: - Não recebemos os dados financeiros atualizados do CRI, bem como os valores atualizados de suas garantias. Desta forma, alguns dados não foram passíveis de análise e posterior inserção no presente Relatório Anual, enquanto outros apresentam valores que podem estar desatualizados.	
<b>Garantias:</b> (i) Regime Fiduciário constituído sobre créditos, representados por 182 CCIs, decorrentes das Escrituras de Compra e Venda com Alienação Fiduciária através das quais a AGV Campinas Empreendimentos Ltda. negociou os imóveis com os devedores; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das Escrituras de Compra e Venda; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios correspondentes a 9,090909% do total dos Créditos Imobiliários; e (iv) Fiança e Coobrigação da AGV Participações Ltda. e de pessoas físicas (Sr. Ricardo Anversa, Sra. Denise Mochiuti Anversa, Sr. Tomaz Alexandre Vitelli e Sra. Carmem Lucia Gradim Vitelli).	

<b>Emissora:</b> Virgo II Companhia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 146	<b>Emissão:</b> 2
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 63.526.419,35	<b>Quantidade de ativos:</b> 1
<b>Data de Vencimento:</b> 20/10/2020	
<b>Taxa de Juros:</b>	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.	
<b>Garantias:</b> (i) Fianças; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (iv) Hipoteca; (v) Alienação Fiduciária das Unidades; e (vii) Alienação Fiduciária das Unidades Remanescentes.	

<b>Emissora:</b> Virgo II Companhia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 147	<b>Emissão:</b> 2
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 7.058.491,04	<b>Quantidade de ativos:</b> 1
<b>Data de Vencimento:</b> 20/10/2020	
<b>Taxa de Juros:</b>	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	



**Inadimplementos no período:** Pendência Não Pecuniária: - Relatório Mensal de Gestão, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.

**Garantias:** (i) Fianças; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (iv) Hipoteca; (v) Alienação Fiduciária das Unidades; e (vii) Alienação Fiduciária das Unidades Remanescentes.

**Emissora:** Virgo II Companhia de Securitização

**Ativo:** CRI

**Série:** 151

**Emissão:** 2

**Volume na Data de Emissão:** R\$ 30.613.629,17

**Quantidade de ativos:** 1

**Data de Vencimento:** 30/06/2026

**Taxa de Juros:** 11% a.a. na base 360.

**Status:** ATIVO

**Inadimplementos no período:** Não ocorreram inadimplementos no período.

**Garantias:** (i) Alienação Fiduciária; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Fiança e Coobrigação;

**Emissora:** Virgo II Companhia de Securitização

**Ativo:** CRI

**Série:** 256

**Emissão:** 2

**Volume na Data de Emissão:** R\$ 17.300.044,40

**Quantidade de ativos:** 17

**Data de Vencimento:** 01/06/2026

**Taxa de Juros:** 7,22% a.a. na base 360.

**Status:** INADIMPLENTE

**Inadimplementos no período:** - envio do seguro do imóvel, com endosso prevendo a Cessionária como única e exclusiva beneficiária, renovado em 01.07.2022.

**Garantias:** (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Coobrigação;

**Emissora:** Virgo II Companhia de Securitização

**Ativo:** CRI

**Série:** 307

**Emissão:** 2

**Volume na Data de Emissão:** R\$ 150.000.000,00

**Quantidade de ativos:** 150000

**Data de Vencimento:** 18/05/2026



<b>Taxa de Juros: 102% do CDI.</b>
<b>Status:</b> INADIMPLENTE
<b>Inadimplementos no período:</b> - Declaração Semestral (Julho de 2022 à Janeiro de 2023) de verificação, emitida pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo II da Debêntures, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao Semestre anterior e notas fiscais acompanhadas dos comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis, referente aos gastos incorridos do Empreendimento Alvo, para fins de caracterização dos recursos oriundos da Debêntures, nos termo do Termo de Securitização e da Debêntures conjugado com os itens 25 e 30 do Ofício CVM 02-2019. - Cópia do Habite-se da obras São José do Rio Preto e o Termo de Encerramento da Campinas Parque Prado (Maio de 2022 à Agosto de 2022); - Apólice de Seguro Renovada em 31/05/2022, constando a Securitizadora como beneficiária; - Cópia do Habite-se da obras São José do Rio Preto e o Termo de Encerramento da Campinas Parque Prado; - Relatório Mensal de Gestão, contendo a verificação do Fundo de Despesas, referente aos meses de junho de 2021 a março de 2023. - Declaração Anual atestando que, (i) permanecem válidas as disposições contidas na Emissão; (ii) inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares de CRI; (iii) cumprimento da obrigação de manutenção do registro de companhia aberta; e (iv) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social, devidamente assinada pela representantes legais da Emissora; - Declaração Semestral de verificação da destinação dos recursos, referente ao 2º Semestre de 2021 e 1º e 2º Semestre de 2022.
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis.</b>

<b>Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 47</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 32.590.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 32590</b>
<b>Data de Vencimento: 19/08/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis.</b>	

<b>Emissora: ISEC SECURITIZADORA S.A.</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 43</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 800.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 800000</b>
<b>Data de Vencimento: 15/09/2031</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 5,3995% a.a. na base 252.</b>	



<b>Status:</b> INADIMPLENTE
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora; - Protocolo de registro da Escritura de Emissão Junto à JUCERJA; - Relatório trimestral de rating, referente ao 4º trimestre de 2021, 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2022; - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, acompanhado dos documentos que evidenciem a destinação, nos moldes do Anexo XIII do Termo de Securitização referência agosto de 2021 a janeiro de 2022, janeiro de 2022 a junho de 2022, junho de 2022 a janeiro de 2023; e - RCA da Emissora, realizada no dia 27/08/2021, arquivada na JUCERJA.
<b>Garantias:</b> Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.

<b>Emissora:</b> ISEC SECURITIZADORA S.A.	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 47
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 5.752.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 5752
<b>Data de Vencimento:</b> 19/08/2025	
<b>Taxa de Juros:</b>	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b>	<b>Emissão:</b> 106
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 0,00	<b>Quantidade de ativos:</b>
<b>Data de Vencimento:</b> 15/07/2042	
<b>Taxa de Juros:</b>	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Coobrigação Parcial, no limite de 10% do montante total inadimplido, assumida pela Boa Safra Sementes S.A.	

<b>Emissora:</b> Virgo Companhia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 14





<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 400.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 400000
<b>Data de Vencimento:</b> 15/05/2025	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 5,75% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

<b>Emissora:</b> Virgo Companhia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 15
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 600.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 600000
<b>Data de Vencimento:</b> 16/06/2025	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 5,3% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

<b>Emissora:</b> Virgo Companhia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 39
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 1.200.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 1200000
<b>Data de Vencimento:</b> 17/04/2028	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 5,5034% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias:</b> Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.	

<b>Emissora:</b> Virgo Companhia de Securitização
<b>Ativo:</b> CRA



<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 44
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 100.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 100000
<b>Data de Vencimento:</b> 15/07/2025	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 5,8658% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b>	
<b>Garantias:</b> Aval prestado pelo Sr. Carlos Dinucci, no âmbito da CPR-F.	

<b>Emissora:</b> Virgo Companhia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 42
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 230.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 230000
<b>Data de Vencimento:</b> 15/07/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 5,9425% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Aval prestado por Manoel Carlos Alves da Cunha e Leandro Pinto da Silva, no âmbito da CPR-F.	

<b>Emissora:</b> Virgo Companhia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 40
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 75.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 75000
<b>Data de Vencimento:</b> 22/07/2024	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 3% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: Relatório de Gestão, contendo a verificação do fundo de despesas referente aos meses de agosto de 2021 a fevereiro de 2023; Verificação do Fundo de Despesas agosto de 2021 a fevereiro de 2023; e Relatório anual de Impacto (para garantir a alocação dos recursos e os benefícios socioambientais da Emissão), referente ao período vencido em 07.2022.	
<b>Garantias:</b> Os CRA não contam com garantias reais ou pessoais.	



<b>Emissora: Virgo Companhia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 46</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 100000</b>
<b>Data de Vencimento: 17/07/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 6,2932% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras anuais auditadas, acompanhado da memória de cálculo, elaborada pela Devedora, com todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento dos índices financeiros, referente ao exercício social de 2021; e - Relatório acerca da Destinação de Recursos, bem como os arquivos XMLs das respectivas Nfes mencionadas no relatório, referente ao período de agosto de 2021 a fevereiro de 2022 e março de 2022 a setembro de 2022.	
<b>Garantias: (i) Fiança; e (ii) Coobrigação.</b>	

<b>Emissora: Virgo Companhia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 41</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 67.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 67000</b>
<b>Data de Vencimento: 15/08/2024</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 1,9% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas (Cooxupé), cálculo dos Índices Financeiros e a verificação dos índices financeiros por parte da Virgo Securitizadora; - Declaração confirmando o cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR-F 001 e a não ocorrência de hipóteses que ensejam um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos do Anexo III desta CPR-F; e - Relatório Mensal de Gestão, contendo a verificação do fundo de despesas, referente aos meses de setembro de 2021 a julho de 2022.	
<b>Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais pessoais ou flutuantes sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 48</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 315.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 315000</b>
<b>Data de Vencimento: 03/12/2025</b>	



<b>Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.</b>
<b>Status:</b> INADIMPLENTE
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Escritura de Emissão, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das cidades de Londrina/PR, Bela Vista do Paraíso/PR e São Paulo/SP; - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, acompanhado dos documentos que evidenciem a destinação, nos moldes do Anexo XIII do Termo de Securitização, referente aos períodos encerrados em janeiro de 2022 e em julho de 2022; - Cópias das Notificações de ciência da Cessão Fiduciária, nos moldes previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; e - Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTD's de Londrina/PR e São Paulo/SP.
<b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (ii) Fiança prestada pela LANDCO ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS S.A.</b>

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 51</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 102.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 102500</b>
<b>Data de Vencimento: 21/12/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 2,1% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Cópia da declaração da Emissora atestando que (a) que permanecem válidas as disposições contidas no CDCA II; (b) não ocorrência de qualquer causa de Vencimento Antecipado; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social da Emitente; (d) que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da Emitente estão devidamente assegurados por companhias de seguro de primeira linha; e (e) a inexistência de descumprimento de obrigações, da Emitente perante à Credora e o Agente Fiduciário, nos termos do CDCA I, referente ao ano de 2021; e - CDCA I e II registrados nos cartórios competentes, na forma da cláusula 16, III.	
<b>Garantias: (i) Penhor.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 54</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 120000</b>
<b>Data de Vencimento: 20/10/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 6,9589% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Cópia das Demonstrações Financeiras auditadas completas da Uby Agroquímica S.A., acompanhadas de parecer dos auditores independentes e declaração firmada por	



representantes legais da Emitente atestando que permanecem válidas as disposições contidas no CDCA, bem como a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, referente ao ano de 2021; - Relatório de Garantia, referente aos meses de Novembro 2021 a Março 2022; e - Cópia das Notificações aos Clientes sobre o Contrato de Cessão Fiduciária.

**Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Duplicatas; e (ii) Penhor de Direitos Creditórios.**

**Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO**

**Ativo: CRA**

**Série: 1**

**Emissão: 58**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 107.000.000,00**

**Quantidade de ativos: 107000**

**Data de Vencimento: 15/10/2026**

**Taxa de Juros: IPCA + 7,6727% a.a. na base 252.**

**Status: ATIVO**

**Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.**

**Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóvel e o (iii) Aval.**

**Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO**

**Ativo: CRA**

**Série: 1**

**Emissão: 63**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00**

**Quantidade de ativos: 300000**

**Data de Vencimento: 16/11/2026**

**Taxa de Juros: IPCA + 7,5959% a.a. na base 252.**

**Status: ATIVO**

**Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.**

**Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio.**

**Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO**

**Ativo: CRA**

**Série: 1**

**Emissão: 68**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00**

**Quantidade de ativos: 24000**

**Data de Vencimento: 06/11/2025**



<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.</b>
<b>Status:</b> INADIMPLENTE
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Comprovar a implementação da Alienação Fiduciária em favor da Emissora, nos termos da Cláusula 6.5.1.1 do Termo de Securitização; - Matrículas dos imóveis alienados fiduciariamente contendo o registro da referida garantia; e - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes.
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.</b>

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 65</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 27000</b>
<b>Data de Vencimento: 24/09/2031</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias: (i) Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes e Marcelo Brito de Oliveira; e (ii) Alienação Fiduciária Fiduciária de Imóveis.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 67</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 24000</b>
<b>Data de Vencimento: 24/09/2031</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Comprovar a implementação da Alienação Fiduciária em favor da Emissora, nos termos da Cláusula 6.5.1.1 do Termo de Securitização; - Matrículas constando o registro da alienação fiduciária de imóveis; - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes; - 2º Aditamento ao Termo de Securitização; - 1º Aditamento a CPR-F.	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.</b>	



<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 66</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 27000</b>
<b>Data de Vencimento: 06/11/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel registrado no RGI competente; e - 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT de 23.06.2022.	
<b>Garantias: (i) Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes e Marcelo Brito de Oliveira; e (ii) Alienação Fiduciária Fiduciária de Imóveis.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 80</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 23.850.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 23850</b>
<b>Data de Vencimento: 24/11/2031</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária, devidamente registrado no RGI de Rio Preto/BA; - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes, caso assim recebidos pelos Devedores Elegíveis; e - Cópia das matrículas nº 1.494 e 1.498 registradas no RGI de Ribeirão Preto atualizadas com o registro da Alienação Fiduciária.	
<b>Garantias: (i) Alienação fiduciária de imóveis; (ii) Alienação fiduciária de grãos; (iii) Cessão fiduciária de direitos creditórios; (iv) Aval; (v) Regime fiduciário e patrimônio separado; (vi) Fundo de despesas</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 77</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 15000</b>
<b>Data de Vencimento: 21/12/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.</b>	





<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Ações; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 76
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 46.500.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 46500
<b>Data de Vencimento:</b> 15/12/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 8,0834% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras Trimestrais da Devedora, referente ao 2º, 3º e 4º Trimestres de 2022; - Apuração dos índices financeiros referente ao exercício social de 2021 (Máximo de 3,5); e - Contrato de Cessão Fiduciária registrado no RTD de Chapecó/SC.	
<b>Garantias:</b> (i) Aval prestado por Fernando João Prezzotto; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 87
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 120.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 120000
<b>Data de Vencimento:</b> 17/01/2028	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 6,6687% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> Aval prestado pelos Srs. Cícero de Alencar Hegg e Sr. Carlos Alencar Hegg.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 90
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 27.500.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 27500
<b>Data de Vencimento:</b> 26/09/2025	



<b>Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>
<b>Status:</b> INADIMPLENTE
<b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, celebrado e registrado nos RTDs competentes; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária Sobejo celebrado e registrado nos cartórios de títulos e documentos competentes; e - Contrato de Cessão Fiduciária celebrado e registrado nos cartórios de títulos e documentos competentes.
<b>Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) a Alienação Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas; e (vi) Cessão Fiduciária Sobejo.</b>

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 91</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 1000</b>
<b>Data de Vencimento: 25/06/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status:</b> ENCERRADA	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) a Alienação Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas; e (vi) Cessão Fiduciária Sobejo.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 105</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 25.664.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 25664</b>
<b>Data de Vencimento: 25/03/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 6,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<b>Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; e (ii) Alienação Fiduciária de Bens Móveis.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>
<b>Ativo: CRA</b>



<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 100
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 200.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 200000
<b>Data de Vencimento:</b> 15/04/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7,1834% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> Não serão constituídas garantias específicas, reais, pessoais ou flutuantes sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 120
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 337.500.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 337500
<b>Data de Vencimento:</b> 15/06/2029	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7,1543% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 134
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 32.300.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 32200
<b>Data de Vencimento:</b> 26/07/2028	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas; e (VI) Cessão Fiduciária Sobejo.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO
---



<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 106</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 125.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 125000</b>
<b>Data de Vencimento: 15/07/2042</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Coobrigação Parcial, no limite de 10% do montante total inadimplido, assumida pela Boa Safra Sementes S.A.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 137</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 80000</b>
<b>Data de Vencimento: 25/05/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 3,8% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Garantia Corporativa Fidejussória; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 126</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 40000</b>
<b>Data de Vencimento: 24/08/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval: Cada um dos Avalistas é solidariamente responsável com a Devedora, sendo os avalistas JOSÉ MARCOS SARABIA, PAULO SERGIO SARABIA e ANTONIO IVAR SARABIA. (ii) Guarantee Letter: emitida pela Tecnomyl S.A., empresa devidamente constituída e operacional conforme a legislação do Paraguai. Nos termos da Guarantee Letter, eventuais valores devidos</b>	



e não pagos pela Emitente poderão ser cobrados da Tecnomyl S.A., devendo ser pagos em até 2 (dois) Dias Úteis do recebimento de notificação nesse sentido.

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 138</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 75.140.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 75140</b>
<b>Data de Vencimento: 19/07/2032</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 13,3755% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Bens Móveis: Aliena fiduciariamente os vagões especificados no Anexo I do contrato de alienação fiduciária. (II) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede fiduciariamente: (i) os Direitos Creditórios descritos no anexo I do contrato de CF depositados na conta corrente da securitizadora, sendo no Banco Itaú Unibanco S.A., agência 3100, conta corrente nº 40905-5. No mais, a Carta Fiança outorgada pelo Banco Safra S.A. no valor de R\$ 6.170.000,00 milhões de reais foi liberada em 13.01.2023 tendo em vista as condições previstas nos documentos da oferta.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 123</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 179.027.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 179027</b>
<b>Data de Vencimento: 16/08/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7,9651% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Também não serão constituídas garantias sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 142</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 18.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 18500</b>



<b>Data de Vencimento:</b> 22/09/2028
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 2% a.a. na base 252.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias:</b> (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária Sobejo; (iv) Fundo de Reserva; e (v) Fundo de Despesas.

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 124
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 50.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 50000
<b>Data de Vencimento:</b> 15/09/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Aval:	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 145
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 48.130.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 48130
<b>Data de Vencimento:</b> 23/04/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 3% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Aval.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 143
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 20.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 20000



<b>Data de Vencimento:</b> 20/10/2032
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 6% a.a. na base 252.
<b>Status:</b> INADIMPLENTE
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures arquivada na Junta Comercial; - Ata da AGE da Devedora arquivada na Junta Comercial competente; e - Demonstrações Financeiras da devedora não auditadas.
<b>Garantias:</b> Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 147
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 54.400.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 54400
<b>Data de Vencimento:</b> 23/04/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 3% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (I) Aval; e (II) Alienação Fiduciária de Imóvel	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 111
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 60.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 60000
<b>Data de Vencimento:</b> 20/06/2028	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 10,8128% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Aval prestado pelos Srs. WANDISLAU DOMINGOS BRUNO, LUIZ EDUARDO MONTANS BRAGA, MARIO FABIANO SAHARA, PAULO JOSÉ MONTANS BRAGA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO
<b>Ativo:</b> CRA





<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 128
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 25.175.836,47	<b>Quantidade de ativos:</b> 25000
<b>Data de Vencimento:</b> 22/01/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 4,166% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Matrículas dos imóveis alienados fiduciariamente, devidamente registradas nos RGIs competentes.	
<b>Garantias:</b> (I) Aval: quando referidos em conjunto, (i) WASHINGTON UMBERTO CINEL, (ii) MANÁ IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA., e (iii) ELAH AGROBUSINESS AGROPECUÁRIA LTDA; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Alienação Fiduciária constituída pelo Devedor em favor da securitizadora, sobre o Imóvel rural denominado 3º gleba da fazenda Sobral, localizado em São Paulo matrícula 17.598, livro 2º do RGI da comarca de São Manuel - SP.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 155
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 52.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 52000
<b>Data de Vencimento:</b> 22/05/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 3% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Penhor Rural; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Aval.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 161
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 32.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 32000
<b>Data de Vencimento:</b> 25/06/2030	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 3% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (I) Alienação Fiduciária: Alienação fiduciária do imóvel matrícula nº 15.324, registrado no cartório de registro de imóvel (II) Como avalista:	



<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 163</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 75000</b>
<b>Data de Vencimento: 13/03/2030</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 3,8% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Garantia Corporativa (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente o domínio resolúvel da conta vinculada e de todos os direitos creditórios de titularidade da devedora (III) Fundo de despesa</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 164</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 17.600.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 17600</b>
<b>Data de Vencimento: 22/12/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Aval: prestado pelos Avalistas no âmbito da CPR-F (II) Alienação Fiduciária de Imóveis: A ser constituída na AFI</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 166</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 134.073.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 134073</b>
<b>Data de Vencimento: 17/04/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 1,65% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	



<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 169</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 60000</b>
<b>Data de Vencimento: 17/05/2030</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente todos os direitos creditórios oriundos da conta n° 65398-9, agência 8541 de titularidade da cedente, bem como todos os recursos depositados na Conta Vinculada;</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 176</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 91.337.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 91337</b>
<b>Data de Vencimento: 04/10/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: PRE + 6% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 167</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 130.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 130000</b>
<b>Data de Vencimento: 24/10/2029</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,15% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas Pessoas Físicas (a) Sérgio Guimarães Garcia; (b) Fausto Vinícius Guimarães Garcia; (c) Ronan Barbosa Garcia Júnior; (d) Georgia Braga de Lima Garcia; (e) Betânia de Barros Godoy Garcia e (f) Isabel Cristina Dinardi Garcia; e pelos Avalistas Pessoas Jurídicas (a) Uniggel Cotton Ltda, inscrita no 04.435.086/0001-36, inscrita no; (b) Uniggel Ração e Óleo Ltda, inscrita no CNPJ: 32.253.294/0001-50; (c) Dinardi</b>	



e Garcia Agropecuária Ltda inscrita no CNPJ: 46.126.197/0001-00; (d) FB Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ: 46.290.103/0001-34; (e) Formoso Participações Ltda, inscrita no CNPJ: 26.774.384/0001-93; e (f) SG e G Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ: 46.087.479/0001-46. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - constituída sobre (a) o imóvel descrito na Matrícula nº 19.302 do Cartório 1º Ofício de Costa Rica - Mato Grosso do Sul, (b) o imóvel descrito na Matrícula nº 1.643 do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas- Comarca de Araguacema- Município e Distrito Judiciário de Caseara, (c) o imóvel descrito na Matrícula nº 1.644 do Cartório da Comarca de Araguacema - Município e Distrito Judiciário de Caseara- Cartório de Registro De Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, (d) o imóvel descrito na Matrícula nº 1.645 do Cartório da Comarca de Araguacema - Município e Distrito Judiciário de Caseara- Cartório de Registro De Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, (f) Imóvel descrito na Matrícula nº 1.675 do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, (e) o imóvel descrito na Matrícula nº 19.300 do Cartório 1º Ofício de Costa Rica - Mato Grosso do Sul.

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 178</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 100000</b>
<b>Data de Vencimento: 05/11/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora cedeu fiduciariamente a totalidade dos direitos sobre os saldos positivos e emais valores creditados, que venham a ser creditados, recebidos ou depositados ou mantidos na Conta Vinculada, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Contrato da Conta Vinculada; (ii) Aval - prestado pelos avalistas (a) BRG BRASIL GERADORES LTDA., inscrito no CNPJ: 04.675.878/0001-88, (b) GRID GERADORES E LOCAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ: 27.379.581/0001-70, (c) CASA GRANDE PARTICIPAÇÕES S.A., inscrito no CNPJ: 31.973.034/0001-96, (d) ÂNCORA SIDERÚRGICA NORTE LTDA, inscrito no CNPJ: 27.317.546/0001-27, (e) SDO PARTICIPAÇÕES HOLDING OPERACIONAL LTDA., inscrito no CNPJ: 49.105.706/0001-07, (f) MARIANA CRISPIM OLIVEIRA EL HOMSI (g) SILVIO DE OLIVEIRA.</b>	

<b>Emissora: Virgo Companhia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 100000</b>
<b>Data de Vencimento: 14/03/2029</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.</b>	



<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e (ii) Aval prestado pelos avalistas Cocal Termoeletrica S.A., Êxodos Participações LTDA. e o Sr. Carlos Ubiratan Garms.

<b>Emissora:</b> Virgo Companhia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 14
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 200.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 200000
<b>Data de Vencimento:</b> 15/05/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 5,4% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

<b>Emissora:</b> Virgo Companhia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 39
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 400.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 400000
<b>Data de Vencimento:</b> 15/04/2031	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 5,578% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.	

<b>Emissora:</b> Virgo Companhia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 41
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 83.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 83000
<b>Data de Vencimento:</b> 15/08/2026	



<b>Taxa de Juros: IPCA + 5,8935% a.a. na base 252.</b>
<b>Status:</b> INADIMPLENTE
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas (Cooxupé), cálculo dos Índices Financeiros e a verificação dos índices financeiros por parte da Virgo Securitizadora; - Declaração confirmando o cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR-F 001 e a não ocorrência de hipóteses que ensejam um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos do Anexo III desta CPR-F; e - Relatório Mensal de Gestão, contendo a verificação do fundo de despesas, referente aos meses de setembro de 2021 a julho de 2022.
<b>Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais pessoais ou flutuantes sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.</b>

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 51</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 107.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 107500</b>
<b>Data de Vencimento: 21/12/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 6,0124% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Cópia da declaração da Emissora atestando que (a) que permanecem válidas as disposições contidas no CDCA II; (b) não ocorrência de qualquer causa de Vencimento Antecipado; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social da Emitente; (d) que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da Emitente estão devidamente assegurados por companhias de seguro de primeira linha; e (e) a inexistência de descumprimento de obrigações, da Emitente perante à Credora e o Agente Fiduciário, nos termos do CDCA I, referente ao ano de 2021; e - CDCA I e II registrados nos cartórios competentes, na forma da cláusula 16, III.	
<b>Garantias: (i) Penhor.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 68</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 24000</b>
<b>Data de Vencimento: 06/11/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Comprovar a implementação da Alienação Fiduciária em favor da Emissora, nos termos da Cláusula 6.5.1.1 do Termo de Securitização; - Matrículas dos imóveis alienados fiduciariamente contendo o registro da referida garantia; e - Cópia de todos os documentos	



relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes.

**Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.**

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 65</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 27000</b>
<b>Data de Vencimento: 24/09/2031</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes e Marcelo Brito de Oliveira; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 67</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 24000</b>
<b>Data de Vencimento: 24/09/2031</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovar a implementação da Alienação Fiduciária em favor da Emissora, nos termos da Cláusula 6.5.1.1 do Termo de Securitização; - Matrículas constando o registro da alienação fiduciária de imóveis; - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes; - 2º Aditamento ao Termo de Securitização; - 1º Aditamento a CPR-F.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 66</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 27000</b>



<b>Data de Vencimento:</b> 06/11/2025
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.
<b>Status:</b> INADIMPLENTE
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel registrado no RGI competente; e - 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT de 23.06.2022.
<b>Garantias:</b> (i) Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes e Marcelo Brito de Oliveira; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 80
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 23.850.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 23850
<b>Data de Vencimento:</b> 24/11/2031	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária, devidamente registrado no RGI de Rio Preto/BA; - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes, caso assim recebidos pelos Devedores Elegíveis; e - Cópia das matrículas nº 1.494 e 1.498 registradas no RGI de Ribeirão Preto atualizadas com o registro da Alienação Fiduciária.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação fiduciária de imóveis; (ii) Alienação fiduciária de grãos; (iii) Cessão fiduciária de direitos creditórios; (iv) Aval; (v) Regime fiduciário e patrimônio separado; (vi) Fundo de despesas	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 77
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 20.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 20000
<b>Data de Vencimento:</b> 21/07/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 8,5% a.a. na base 360.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Ações; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	





<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 76</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 3500</b>
<b>Data de Vencimento: 15/12/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 10,9222% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras Trimestrais da Devedora, referente ao 2º, 3º e 4º Trimestres de 2022; - Apuração dos índices financeiros referente ao exercício social de 2021 (Máximo de 3,5); e - Contrato de Cessão Fiduciária registrado no RTD de Chapecó/SC.	
<b>Garantias: (i) Aval prestado por Fernando João Prezzotto; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 120</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 62.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 62500</b>
<b>Data de Vencimento: 15/06/2032</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7,3686% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 123</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 180.973.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 180973</b>
<b>Data de Vencimento: 16/08/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	



**Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Também não serão constituídas garantias sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.**

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 142</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 18.590.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 18590</b>
<b>Data de Vencimento: 22/09/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária Sobejo; (iv) Fundo de Reserva; e (v) Fundo de Despesas.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 145</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 12.033.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 12033</b>
<b>Data de Vencimento: 23/04/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Aval.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 147</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 13.600.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 13600</b>
<b>Data de Vencimento: 23/04/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	



**Garantias: (I) Aval; e (II) Alienação Fiduciária de Imóvel**

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 155</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 13.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 13000</b>
<b>Data de Vencimento: 22/05/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Penhor Rural; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Aval.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 106</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 145.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 145000</b>
<b>Data de Vencimento: 15/07/2042</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Coobrigação Parcial, no limite de 10% do montante total inadimplido, assumida pela Boa Safra Sementes S.A.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 134</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 14.900.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 14900</b>
<b>Data de Vencimento: 26/07/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>	



**Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas; e (VI) Cessão Fiduciária Sobejo.**

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 161</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 8000</b>
<b>Data de Vencimento: 25/06/2030</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária: Alienação fiduciária do imóvel matrícula nº 15.324, registrado no cartório de registro de imóvel (II) Como avalista:</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 164</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 4.400.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 4400</b>
<b>Data de Vencimento: 22/03/2024</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Aval: prestado pelos Avalistas no âmbito da CPR-F (II) Alienação Fiduciária de Imóveis: A ser constituída na AFI</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 166</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 65.927.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 65927</b>
<b>Data de Vencimento: 15/04/2030</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7,8% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	



**Inadimplementos no período:** Não ocorreram inadimplementos no período.

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 176</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 285.641.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 285641</b>
<b>Data de Vencimento: 15/09/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 0,8% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 167</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 120000</b>
<b>Data de Vencimento: 24/10/2029</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,15% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p><b>Garantias:</b> <b>Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas Pessoas Físicas (a) Sérgio Guimarães Garcia; (b) Fausto Vinícius Guimarães Garcia; (c) Ronan Barbosa Garcia Júnior; (d) Georgia Braga de Lima Garcia; (e) Betânia de Barros Godoy Garcia e (f) Isabel Cristina Dinardi Garcia; e pelos Avalistas Pessoas Jurídicas (a) Uniggel Cotton Ltda, inscrita no 04.435.086/0001-36, inscrita no; (b) Uniggel Ração e Óleo Ltda, inscrita no CNPJ: 32.253.294/0001-50; (c) Dinardi e Garcia Agropecuária Ltda inscrita no CNPJ: 46.126.197/0001-00; (d) FB Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ: 46.290.103/0001-34; (e) Formoso Participações Ltda, inscrita no CNPJ: 26.774.384/0001-93; e (f) SG e G Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ: 46.087.479/0001-46. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - constituída sobre (a) o imóvel descrito na Matrícula nº 19.302 do Cartório 1º Ofício de Costa Rica - Mato Grosso do Sul, (b) o imóvel descrito na Matrícula nº 1.643 do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas- Comarca de Araguacema- Município e Distrito Judiciário de Caseara, (c) o imóvel descrito na Matrícula nº 1.644 do Cartório da Comarca de Araguacema - Município e Distrito Judiciário de Caseara- Cartório de Registro De Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, (d) o imóvel descrito na Matrícula nº 1.645 do Cartório da Comarca de Araguacema - Município e Distrito Judiciário de Caseara- Cartório de Registro De Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, (e) o imóvel descrito na Matrícula nº 1.675 do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, (f) Imóvel descrito na Matrícula nº 19.300 do Cartório 1º Ofício de Costa Rica - Mato Grosso do Sul.</b></p>	



<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 3</b>	<b>Emissão: 68</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 16000</b>
<b>Data de Vencimento: 06/11/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Comprovar a implementação da Alienação Fiduciária em favor da Emissora, nos termos da Cláusula 6.5.1.1 do Termo de Securitização; - Matrículas dos imóveis alienados fiduciariamente contendo o registro da referida garantia; e - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes.	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 3</b>	<b>Emissão: 65</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 18000</b>
<b>Data de Vencimento: 24/09/2031</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias: (i) Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes e Marcelo Brito de Oliveira; e (ii) Alienação Fiduciária Fiduciária de Imóveis.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 3</b>	<b>Emissão: 67</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 16000</b>
<b>Data de Vencimento: 24/09/2031</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Comprovar a implementação da Alienação Fiduciária em favor da Emissora, nos termos da Cláusula 6.5.1.1 do Termo de Securitização; - Matrículas constando o	



registro da alienação fiduciária de imóveis; - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes; - 2º Aditamento ao Termo de Securitização; - 1º Aditamento a CPR-F.

**Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.**

**Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO**

**Ativo: CRA**

**Série: 3**

**Emissão: 66**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00**

**Quantidade de ativos: 18000**

**Data de Vencimento: 06/11/2025**

**Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.**

**Status: INADIMPLENTE**

**Inadimplementos no período:** Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel registrado no RGI competente; e - 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT de 23.06.2022.

**Garantias: (i) Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes e Marcelo Brito de Oliveira; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.**

**Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO**

**Ativo: CRA**

**Série: 3**

**Emissão: 80**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 23.850.000,00**

**Quantidade de ativos: 23850**

**Data de Vencimento: 24/11/2031**

**Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.**

**Status: INADIMPLENTE**

**Inadimplementos no período:** Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária, devidamente registrado no RGI de Rio Preto/BA; - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes, caso assim recebidos pelos Devedores Elegíveis; e - Cópia das matrículas nº 1.494 e 1.498 registradas no RGI de Ribeirão Preto atualizadas com o registro da Alienação Fiduciária.

**Garantias: (i) Alienação fiduciária de imóveis; (ii) Alienação fiduciária de grãos; (iii) Cessão fiduciária de direitos creditórios; (iv) Aval; (v) Regime fiduciário e patrimônio separado; (vi) Fundo de despesas**

**Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO**

**Ativo: CRA**



<b>Série:</b> 3	<b>Emissão:</b> 176
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 339.625.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 339625
<b>Data de Vencimento:</b> 16/09/2030	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 6,6441% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 4	<b>Emissão:</b> 68
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 16.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 16000
<b>Data de Vencimento:</b> 06/11/2025	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Comprovar a implementação da Alienação Fiduciária em favor da Emissora, nos termos da Cláusula 6.5.1.1 do Termo de Securitização; - Matrículas dos imóveis alienados fiduciariamente contendo o registro da referida garantia; e - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 4	<b>Emissão:</b> 65
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 18.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 18000
<b>Data de Vencimento:</b> 24/09/2031	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes e Marcelo Brito de Oliveira; e (ii) Alienação Fiduciária Fiduciária de Imóveis.	

<b>Emissora:</b> VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO
---





<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 4</b>	<b>Emissão: 67</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 16000</b>
<b>Data de Vencimento: 24/09/2031</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Comprovar a implementação da Alienação Fiduciária em favor da Emissora, nos termos da Cláusula 6.5.1.1 do Termo de Securitização; - Matrículas constando o registro da alienação fiduciária de imóveis; - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes; - 2º Aditamento ao Termo de Securitização; - 1º Aditamento a CPR-F.	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel e (ii) Aval.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 4</b>	<b>Emissão: 66</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 18000</b>
<b>Data de Vencimento: 06/11/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 100% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel registrado no RGI competente; e - 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT de 23.06.2022.	
<b>Garantias: (i) Aval, prestado por (i) Marcelo Leomar Kappes e Marcelo Brito de Oliveira; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 4</b>	<b>Emissão: 80</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 23.850.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 23850</b>
<b>Data de Vencimento: 24/11/2034</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária, devidamente registrado no RGI de Rio Preto/BA; - Cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios adquiridos	



na respectiva integralização devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes, caso assim recebidos pelos Devedores Elegíveis; e - Cópia das matrículas nº 1.494 e 1.498 registradas no RGI de Ribeirão Preto atualizadas com o registro da Alienação Fiduciária.

**Garantias: (i) Alienação fiduciária de imóveis; (ii) Alienação fiduciária de grãos; (iii) Cessão fiduciária de direitos creditórios; (iv) Aval; (v) Regime fiduciário e patrimônio separado; (vi) Fundo de despesas**

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 4</b>	<b>Emissão: 176</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 143.228.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 143228</b>
<b>Data de Vencimento: 15/09/2033</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 6,6634% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 5</b>	<b>Emissão: 176</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 881.290.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 881290</b>
<b>Data de Vencimento: 15/09/2038</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 6,9938% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	

<b>Emissora: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 96</b>	<b>Emissão: 96</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 80000</b>
<b>Data de Vencimento: 25/05/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	



**Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (iii) Cessão Fiduciária**



## ANEXO IX – FATORES DE RISCO

**Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA**

A Emissora é uma companhia securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430. O patrimônio comum ou outros patrimônios separados da Emissora não respondem pelo pagamento das obrigações assumidas perante os Titulares de CRA. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, o que pode prejudicar o fluxo financeiro dos CRA e o recebimento dos valores pelos Titulares de CRA.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em assembleia especial, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

**O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA**

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento pela Devedora das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e/ou de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures pela Devedora em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial das Debêntures serão bem-sucedidos e, com base nas demonstrações financeiras da Devedora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, o patrimônio líquido da Devedora é de R\$ 301.128.000,00 (trezentos e um milhões e cento e vinte e oito mil reais) (trezentos e um milhões de reais), sendo certo que referido patrimônio poderá ser afetado por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas e/ou que venham a ser assumidas pela Devedora perante terceiros. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo pela Devedora das Debêntures, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e suas respectivas capacidades de pagamento pode afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA aos Titulares de CRA e a capacidade do respectivo Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os Titulares de CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, o que pode prejudicar o recebimento dos valores devidos pelos Titulares de CRA.



Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### **Risco decorrente da Ausência de Garantias na Escritura de Emissão e nos CRA**

Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento das Debêntures, a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito.

Adicionalmente, não foi e nem será constituída nenhuma garantia para garantir o adimplemento dos CRA. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares de CRA não terão qualquer garantia a ser executada, o que pode gerar um efeito material adverso no pagamento dos CRA e dificultar o retorno dos créditos devidos para pagamento aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### **Risco de descumprimento, pela Devedora, dos contratos financeiros dos quais é parte**

Os contratos que regem parte das dívidas da Devedora contêm cláusulas cruzadas de inadimplência ou vencimento antecipado que preveem que a infração a uma das obrigações de dívida possa ser considerada como uma infração às demais obrigações de dívida ou possa resultar no vencimento antecipado dessa dívida. Portanto, uma infração a qualquer uma das obrigações de dívida da Devedora pode tornar as demais obrigações de dívida imediatamente devidas, o que, por sua vez, teria um efeito negativo sobre a Devedora.

Determinados financiamentos obtidos pela Devedora incluem cláusulas que impõem a necessidade de a Devedora obter aprovação para contratação de novos endividamentos, a exemplo da emissão das Debêntures. Além disso, alguns dos contratos da Devedora preveem restrições com relação a sua capacidade de oneração de ativos ou até de concessão de garantias a terceiros. Portanto, na ocorrência de qualquer evento de inadimplência previsto em tais contratos, o fluxo de caixa e demais condições financeiras da Devedora poderiam ser material e adversamente impactados, afetando sua capacidade de honrar suas obrigações decorrentes da Emissão. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### **Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer os regimes fiduciários sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio**

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que *"as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos"* (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que *"desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do*



*sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação'.*

Por força da norma supracitada, as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA aos Titulares de CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### **Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio**

Os CRA são concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja, a Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A., a qual origina os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures. A ausência de diversificação da Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos Titulares de CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, afetar o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

### ***Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito***

A concessão do crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento da Devedora. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

### ***Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio***

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.



Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e o retorno esperado pelos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

### **Risco Operacional da Emissora**

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções e alguns processos ainda dependem de inclusões manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora, ou relacionada à inserção de dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora, em suas operações e na reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora poderá sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos à reputação e à imagem de sua marca. Nessa hipótese, é possível que os Direitos Creditórios do Agronegócio e sua respectiva cobrança sejam afetados negativamente, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### ***Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta***

A Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento comprovado das disposições previstas no Termo de Securitização. A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior



### ***A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada***

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e prestar serviços de qualidade depende substancialmente dos serviços de sua alta administração, além da equipe especializada com conhecimento técnico na área da securitização de recebíveis do agronegócio. A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na área da securitização de recebíveis do agronegócio, poderá acarretar efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados e efetivamente conduzir suas atividades de administração e gestão do patrimônio separado. A Emissora reconhece que não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. Conseqüentemente, a perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la pode resultar em um impacto negativo significativo na sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### ***A Emissora ou a Devedora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial***

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora e da Devedora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora e da Devedora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### ***Inadimplemento das Debêntures que lastreiam os CRA***

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo da Emissão, e os recursos captados pela Devedora por meio da emissão das Debêntures serão utilizados pela Devedora em suas atividades de compra de milho e soja *in natura* diretamente de produtores rurais. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior





### **Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e o consequente cancelamento da Oferta**

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à liquidação dos CRA. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores da Oferta poderão decidir pela não continuidade da Oferta.

Caso os Coordenadores da Oferta decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 70 da Resolução CVM 160. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva e/ou Ordens de Investimento (conforme definido no Prospecto) e intenções de investimentos serão automaticamente cancelados e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores da Oferta não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores o que pode acarretar perdas financeiras ou de oportunidade para os Titulares dos CRA. Para maiores informações acerca das Condições Precedentes da Oferta, veja o item 14.1 da seção "14. Contrato de distribuição de valores mobiliários", do Prospecto.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### **A Oferta será realizada em até 3 (três) séries, sendo que a alocação dos CRA entre as séries será definida no Procedimento de Bookbuilding, o que pode afetar a liquidez da série com menor alocação.**

O número de CRA a ser alocado em cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da Quantidade Total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada na outra Série e/ou a existência de outra Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à Quantidade Total de CRA objeto da Emissão. Não haverá quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida. Eventual série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente, o que pode acarretar prejuízos aos Titulares de CRA, que poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### **Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário**

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular de CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir



os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### **Risco de Resgate Antecipado dos CRA e possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos CRA**

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA nas hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA. Ainda, os CRA poderão ser resgatados antecipadamente em caso de concordância pelo Titular de CRA com a Oferta de Resgate Total realizada pela Emissora.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, a liquidez dos CRA poderá ser afetada de forma adversa, bem como os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, não havendo ainda, qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e rentabilidade semelhantes aos CRA, inclusive com relação a aspectos tributários.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### **Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures**

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures. Assim, a declaração de vencimento das Debêntures pela Emissora poderá depender do envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar à Emissora ou ao Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas tardiamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### ***Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora***

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, conseqüentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a



regulamentações específicas, que condicionam seus investimentos em valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienarem seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

***Inexistência de manifestação dos auditores independentes sobre a concordância das informações financeiras da Emissora constantes do Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas da Emissora***

Os auditores independentes não verificaram e não verificarão a consistência das informações financeiras referentes à Emissora constantes do Prospecto Preliminar com as demonstrações financeiras publicadas da Emissora, podendo tais informações não serem consistentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas por auditores independentes.

Conseqüentemente, as informações financeiras da Emissora constantes do Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

***Inexistência de manifestação dos auditores independentes sobre a consistência das informações financeiras constantes do Prospecto Preliminar com as demonstrações financeiras da Devedora referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, e com as informações contábeis intermediárias da Devedora referentes aos períodos de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2023 e 2022***

Os auditores independentes não verificaram e não irão verificar a consistência das informações financeiras referentes à Devedora no âmbito das demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, e das informações contábeis intermediárias relativas aos períodos de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2023 e 2022 constantes do Prospecto Preliminar, podendo tais informações não serem consistentes com as respectivas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes e com as informações contábeis intermediárias revisadas por auditores independentes.

Conseqüentemente, as informações financeiras da Devedora referentes aos períodos em referência constantes do Prospecto Preliminar, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

***Quórum de deliberação em Assembleias Especiais de Titulares de CRA***

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Titulares de CRA são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência de Titular do CRA em



determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais de Titulares de CRA poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os respectivos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### ***O objeto da Emissora e o Patrimônio Separado***

A Emissora é uma companhia securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora, afetará negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### **Risco decorrente do descasamento da remuneração do lastro e dos CRA**

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento das Debêntures pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às Debêntures da 1ª Série serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dia Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA da 1ª Série serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 4 (quatro) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série previstas no Termo de Securitização. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA da 1ª Série a ser pago ao Titular dos CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular dos CRA da 1ª Série.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### **Risco de Vedação à Transferência das Debêntures**

O lastro dos CRA são as Debêntures emitidas pela Devedora e subscritas e integralizadas pela Emissora. A Emissora, nos termos do art. 24 e seguintes da Lei 14.430, ou nos termos da regulamentação que estiver em vigor, criou sobre as Debêntures regime fiduciário, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e a Emissora, as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de Liquidação do Patrimônio Separado. Neste sentido, caso, por qualquer motivo, os Titulares de CRA pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures, em um contexto diferente do acima, os Titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das



condições da alienação, disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em assembleia especial, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação das Debêntures seja regularmente tomada, há os seguintes riscos: (i) ocorrendo a alienação com aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução da rentabilidade esperada em comparação com a manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) caso a Devedora não autorize a alienação, a Emissora ficará obrigada a manter as Debêntures (a) até que a Devedora enfim autorize a alienação, (b) até que ocorra a hipótese autorizada (liquidação do Patrimônio Separado) ou (c) até o vencimento programado das Debêntures. Tais eventos poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

**Restrição à negociação dos CRA que somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados.**

Os CRA adquiridos no âmbito da Oferta ficarão bloqueados na B3 e somente poderão ser negociados no mercado secundário, nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, junto a Investidores Qualificados, tendo em vista que o lastro tem devedores que não se enquadram nas exceções previstas no inciso III do art. 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, não sendo permitida, portanto, a negociação ao público em geral. Sendo assim, os Titulares dos CRA deverão observar as restrições para negociação dos CRA nos termos da regulamentação vigente. As restrições acima mencionadas podem afetar desfavoravelmente a liquidez da negociação dos CRA no mercado secundário, resultando em perdas para os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora***

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Conseqüentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora incorporados por referência ao Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média



### ***A auditoria legal realizada no âmbito da Oferta tem escopo limitado.***

No âmbito da oferta pública dos CRA, foi realizada auditoria jurídica da Devedora e da Emissora com escopo reduzido a aspectos legais, incluindo, mas não se limitando a: (i) documentos societários visando a identificar as autorizações e os poderes de representação e/ou pessoais, conforme o caso; (ii) determinadas certidões legais (CRF, Certidão Conjunta de Débitos do INSS e outras) e/ou Certidões de Distribuidores de Processos; (iii) contratos financeiros que atendiam aos critérios estabelecidos no âmbito da auditoria; e (iv) relatórios de processos e procedimentos judiciais e administrativos que atendiam aos critérios estabelecidos no âmbito da auditoria ("**Auditoria Jurídica**"), não abrangendo todos os aspectos relacionados à Devedora e à Emissora, incluindo informações diretamente divulgadas pela Emissora, pela Devedora ou outras informações públicas sobre a Devedora que os Investidores possam utilizar para tomar sua decisão de investimento. Ademais, no processo de Auditoria Jurídica, não houve qualquer auditoria, revisão ou investigação de natureza econômica, financeira, contábil ou estatística da Emissora ou da Devedora. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de Auditoria Jurídica, poderiam ter sido detectadas contingências referentes à Emissora e/ou à Devedora que podem, eventualmente, trazer prejuízos aos investidores, na medida em que poderiam indicar um risco maior no investimento e, conseqüentemente, uma remuneração maior, ou mesmo desestimular o investimento nos CRA.

Caso surjam eventuais passivos ou riscos não mapeados na Auditoria Jurídica, o fluxo de pagamento dos CRA poderá sofrer impactos negativos, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos investidores, com perda podendo chegar à totalidade dos investimentos realizados pelos investidores quando da aquisição dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

### ***Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário***

Não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da RFB, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto e divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil.

Eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte da RFB, dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas***

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus





titulares, sendo que tal tributação deverá ser arcada pelo Investidor. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### **Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures**

Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, Eventos de Vencimento Antecipado e/ou Resgate Antecipado das Debêntures. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Na ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, Eventos de Vencimento Antecipado e/ou Resgate Antecipado das Debêntures não há garantias de que os pagamentos ocorrerão da forma esperada e, caso ocorram, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, não havendo ainda, qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e rentabilidade semelhantes aos CRA, inclusive com relação a aspectos tributários.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### **Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão**

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, quaisquer destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços e/ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Tal substituição poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado, o que poderá afetar negativamente as operações e desempenho referentes à Emissão, o que poderá impactar negativamente o retorno financeiro esperado pelos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### **Não aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora**

A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar a situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média



***A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA***

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) no Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta.

A Remuneração dos CRA e a alocação dos CRA em cada Série será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, serão aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que poderá impactar adversamente a formação da Remuneração dos CRA e poderá promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Emissora não garante que a aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter esses CRA fora de circulação. Dessa forma, o investimento nos CRA por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

**Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio**

Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a exclusivo critérios dos Coordenadores, o qual, se for o caso, deverá ser realizado a todos Investidores que subscreverem ou integralizarem os CRA em uma mesma data e que deverá ser aplicado de mesma forma para todas as Séries, na ocorrência de uma ou mais das seguintes condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: (1) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (2) alteração no IPCA (conforme definido acima); ou (3) alteração na Taxa DI. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser negociados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Na ocorrência do resgate antecipado das Debêntures, os recursos decorrentes deste pagamento serão utilizados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor





### ***Manutenção do registro de companhia securitizadora***

A atuação da Emissora como securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou até mesmo cancelada, afetando, assim, a emissão dos CRA e, possivelmente, o operacional referente ao fluxo de pagamento dos CRA, o que pode impactar o pagamento das Debêntures e dos CRA aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

### ***Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização***

A estrutura jurídica dos CRA e o modelo desta operação financeira consideram um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Entretanto, há pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento e falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira e, em situações de conflito, dúvida ou estresse, poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

### **Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA**

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (securitizadora), de seu devedor e créditos que lastreiam a emissão. Nos últimos anos, novas regulamentações para o setor de securitização foram editadas, entre as quais a Lei nº 14.430, publicada em 2022, e a Resolução CVM 60, editada no ano de 2021, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA, interpretar as normas que regem o assunto e proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

### **Riscos associados à guarda física de documentos pela Instituição Custodiante**

A Emissora contratará a Instituição Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio.



A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA, dificultando, atrasando ou até mesmo impedindo o exercício de seus direitos como credores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***A Devedora atua em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo.***

O faturamento da Devedora está diretamente relacionado ao preço das commodities, o qual depende, em grande parte, dos preços vigentes no mercado (brasileiro e internacional). Tal como ocorre com as demais commodities brasileiras, o milho e a soja in natura estão sujeitas às flutuações de preço em função de condições climáticas, desastres naturais, níveis de safra, investimentos agrícolas, programas e políticas agrícolas governamentais, políticas de comércio exterior, produção mundial de produtos similares e concorrentes e outros fatores. Como consequência dessas variáveis, os preços do milho e da soja são sujeitos à volatilidade substancial. Modificações nas políticas agrícola/comercial (brasileiras ou internacionais) são fatores que podem resultar direta ou indiretamente na diminuição dos preços do milho e/ou da soja nos mercados interno e internacional. Qualquer diminuição prolongada ou significativa nos preços do milho e/ou da soja pode ter efeitos adversos relevantes no negócio e no desempenho financeiro da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, do fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

***A intensa concorrência no mercado de distribuição de commodities poderá reduzir o volume de vendas da Devedora e, conseqüentemente, afetar adversamente os seus negócios, resultados operacionais e condição financeira.***

Caso a Devedora não permaneça competitiva em relação a seus concorrentes no futuro, a participação de mercado da Devedora poderá ser afetada de maneira adversa, o que poderá impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento pela Emissora dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***Incêndios e outros desastres podem afetar as propriedades da Devedora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, conseqüentemente, seu desempenho financeiro.***

As operações da Devedora estão sujeitas a riscos que podem afetar as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos, instalações e safra. Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados ao transporte de matérias-primas. A cobertura de seguros da Devedora poderá não ser suficiente para protegê-la integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média



***A Devedora está sujeita à indisponibilidade ou a preços mais altos dos produtos agropecuários comercializados.***

No Brasil, o suprimento de produtos agropecuários pode ser reduzido significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com proprietários de terras ou produtores rurais. Se o suprimento de produtos agrícolas for interrompido ou se qualquer dos contratos de parceria ou de arrendamento de terras de seus fornecedores vier a ser rescindido, a Devedora poderá vir a ser obrigada a comercializar um volume menor de produtos agropecuários, circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***Risco relacionado a Decisões Contrárias em Processos Judiciais e Administrativos envolvendo a Devedora e suas Subsidiárias.***

A Devedora e suas subsidiárias são partes e poderão ser partes de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal, de modo que tais processos envolvem e poderão envolver montantes relevantes para a Devedora.

A Devedora está envolvida em determinados assuntos legais envolvendo processos tributários. Os processos de natureza trabalhista referem-se às ações movidas por ex-empregados, envolvendo cobrança de verbas salariais, entre outras.

A Devedora está, também, envolvida e pode se envolver em processos administrativos e judiciais que não possuem valores específicos em disputa, mas envolvem ou podem envolver obrigações de fazer ou de não fazer por parte da Devedora.

Tais processos administrativos e judiciais encontram-se em diferentes fases e possuem diferentes prognósticos. Decisões contrárias aos interesses da Devedora ou de suas subsidiárias, conforme o caso, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais, podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***Variações climáticas poderão impactar negativamente a produção e os resultados da Devedora.***

O setor agrícola é diretamente dependente do clima, sendo que quaisquer variações climáticas podem ter um impacto significativo nas atividades da Devedora. Secas, inundações, ondas de calor, granizo e excesso de chuva são alguns dos fenômenos climáticos que poderão afetar as lavouras dos Produtores Rurais e impactar negativamente a produção da Devedora, as receitas da Devedora



e, conseqüentemente, os resultados da Devedora. Não há como mensurar os possíveis prejuízos que a Devedora poderá sofrer em razão de variações climáticas. Além disso, o aquecimento global está ocorrendo de forma acelerada, o que pode potencializar os efeitos dos fenômenos climáticos hoje conhecidos de forma imprevisível. O aquecimento global também pode contribuir para o surgimento de novos fenômenos ou para a ocorrência, no País, de fenômenos inéditos ou de difícil verificação, como furacões e tufões, dentre outros. Ademais, as temperaturas mínimas e máximas, os índices pluviométricos e as demais características das microrregiões climáticas em que se encontram localizadas as propriedades dos Produtores Rurais podem sofrer alterações imprevisíveis para o negócio da Devedora. A ocorrência de qualquer desses fatores pode afetar negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***Pragas ou doenças poderão prejudicar as colheitas dos Produtores Rurais e, conseqüentemente, afetar os resultados e a imagem da Devedora.***

As lavouras atuais e futuras dos Produtores Rurais com quem a Devedora possui relação comercial estão expostas a pragas e doenças, que podem afetar a produção da Devedora.

O surgimento de novas pragas e/ou a mutação dos tipos de pragas e doenças hoje existentes poderão afetar negativamente e, até mesmo, destruir as lavouras dos Produtores Rurais, impactando a produção da Devedora. O combate e o controle das novas pragas e doenças demandarão dispêndios adicionais, aumentarão o custo de produção dos Produtores Rurais e poderão ter um efeito negativo sobre a situação financeira e os resultados da Devedora. Ademais, caso os Produtores Rurais não consigam exterminar ou controlar determinada praga ou doença, as receitas da Devedora poderão ser comprometidas e a Devedora não será capaz de atender aos seus clientes, o que poderá prejudicar a imagem no mercado e afetar a situação financeira da Devedora, afetando negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e sensível a mudanças de capacidade, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais.***

O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e sensível a mudanças de capacidade, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores esses que poderão, isolada ou conjuntamente, afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos da Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora, afetando negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Em razão do fato de que os produtos da Devedora constituem commodities agrícolas, eles concorrem nos mercados internacionais quase que exclusivamente com base no preço. Ademais, muitos outros produtores recebem em seus respectivos países subsídios que não existem no Brasil. Esses subsídios poderão permitir que os produtores tenham custos de produção mais baixos do que os da Devedora e/ou que enfrentem redução de preços e prejuízos operacionais por prazos mais longos do que a da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média



***A Devedora pode enfrentar dificuldades na implementação de projetos de investimento, o que poderá afetar o seu crescimento.***

Durante a implementação dos projetos de investimento da Devedora, esta pode enfrentar diversos obstáculos, dentre os quais: (i) falhas e/ou atrasos na aquisição de equipamentos ou serviços necessários; (ii) aumento dos custos inicialmente estimados; (iii) dificuldades na obtenção de licenças ambientais e governamentais necessárias; (iv) mudanças nas condições de mercado que tornem os projetos menos rentáveis do que o previsto inicialmente; (v) impossibilidade ou demora de adquirir terras a preços atrativos, ou o aumento do preço das terras por conta do acréscimo da demanda de terra por concorrentes da Devedora; (vi) impossibilidade e demora de encontrar e adquirir terras que apresentem situação regular e em cumprimento com as leis imobiliárias brasileiras; (vii) incapacidade de desenvolver infraestrutura e atrair mão de obra qualificada em tempo hábil e de modo eficaz; (viii) questionamentos e litígios a respeito de áreas adquiridas; (ix) desafios culturais decorrentes da integração de novos administradores e empregados na organização da Devedora; e (x) necessidade de atualizar sistemas de contabilidade, informações administrativas e recursos humanos. Caso a Devedora não consiga gerenciar tais riscos, o potencial de crescimento e lucratividade da Devedora poderá ser adversamente afetado, o que pode afetar negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***A agricultura é uma atividade sazonal, o que pode ter um efeito adverso sobre as receitas e os resultados da Devedora.***

As atividades e, conseqüentemente, as receitas da Devedora estão diretamente relacionadas aos ciclos das lavouras dos Produtores Rurais e, por isso, têm natureza sazonal. Os resultados operacionais da Devedora sofrem variações significativas na fase de pré-colheita e no momento de faturamento dos produtos, este último, que geralmente ocorre entre o terceiro e quarto trimestre do ano. A sazonalidade das lavouras dos Produtores Rurais também implica a sazonalidade do lucro bruto da Devedora apurado em bases diferentes do exercício social, o que pode causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais apurados em bases diferentes do exercício social, o que pode afetar negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***A Devedora está sujeita à ocorrência de invasões, incêndios, greves (paralisações) e outros sinistros que poderão afetar as propriedades, a sua produção e os seus resultados.***

As atividades da Devedora estão sujeitas à ocorrência de uma série de sinistros, dentre os quais incêndios, que poderão dizimar parcialmente as propriedades da Devedora, furtos de máquinas e equipamentos agrícolas e acidentes envolvendo funcionários da Devedora. A cobertura de seguro da Devedora pode não ser suficiente para propiciar proteção integral contra esses tipos de sinistros. Paralisações ou greves na infraestrutura de logística e transporte que a Devedora utiliza (como por exemplo, portos e ferrovias), incluindo greves de órgãos governamentais, tais como Receita Federal, podem comprometer a distribuição, bem como as exportações da Devedora. A ocorrência de um ou



mais desses eventos no futuro poderá afetar a situação financeira e os resultados da Devedora, afetando negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***Capacidade creditícia e operacional da Devedora.***

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeita aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total dos Direitos Creditórios do Agronegócio e demais valores previstos na Escritura de Emissão pela Devedora. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão da Escritura de Emissão podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes da Escritura de Emissão. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora.***

A Devedora está sujeita a extensa legislação brasileira federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança, que regula, dentre outros aspectos: (i) a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de materiais perigosos; (ii) a emissão e descarga de materiais perigosos no solo, no ar ou na água; e (iii) a saúde e segurança dos seus funcionários.

A Devedora também está obrigada a obter licenças emitidas por autoridades governamentais com relação a determinados aspectos das suas operações. As referidas leis, regulamentos e licenças exigem a compra e instalação de equipamentos de custo muito elevado para controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos reais ou potenciais ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. Quaisquer violações de tais leis e regulamentos ou licenças podem resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição ao funcionamento de instalações da Devedora, afetando negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Devido à possibilidade de ocorrerem alterações na regulamentação ambiental e outros desenvolvimentos não esperados, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões ambientais poderão variar consideravelmente em relação aos valores atualmente previstos. De acordo com as leis ambientais brasileiras, a Devedora pode ser considerada rigorosamente responsável por todos os custos relacionados a qualquer contaminação em suas instalações (atuais ou anteriores), ou nas de seus antecessores e em locais de descarte de resíduos usados pela Devedora ou por qualquer um de seus antecessores. A Devedora também pode ser considerada responsável por todas e quaisquer conseqüências originadas da exposição humana a substâncias perigosas, tais como pesticidas e herbicidas, ou outro dano ambiental.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor





### ***Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Devedora atua.***

O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e sensível a mudanças de capacidade industrial, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores que poderão, isolada ou conjuntamente afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos da Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora. A Devedora tem dependência do comércio internacional, da flutuação dos preços dos produtos agrícolas e flutuações no valor do real em relação ao dólar. O mercado interno brasileiro de produtos agrícolas é menor do que o seu atual potencial de produção, e as exportações respondem por parcelas cada vez mais significativas das receitas de vendas da Devedora. Os mercados da Devedora dependem de muitos fatores, tais como oferta e demanda de commodities concorrentes e substitutivas, da conjuntura econômica interna e externa, políticas regulatórias nacionais e dos principais mercados de exportação da Devedora. Políticas e regulamentações governamentais tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios quotas ou suspensões à importação adotadas por determinado país ou região poderão afetar substancialmente os volumes de vendas do setor e, conseqüentemente, o desempenho de resultados operacionais da Devedora. Se a capacidade de venda competitiva de produtos da Devedora em um ou mais dos mercados significativos da Devedora for prejudicada por qualquer desses eventos, a Devedora pode não conseguir realocar os seus produtos em outros mercados em termos igualmente favoráveis, e o negócio, situação financeira e resultados operacionais da Devedora poderão ser prejudicados.

As atividades da Devedora estão sujeitas a um amplo conjunto de leis e regulamentos federais, estaduais e municipais relativos à proteção do meio ambiente, que nos impõem diversas obrigações de cunho ambiental, como, por exemplo, a manutenção compulsória de determinadas áreas das propriedades da Devedora como áreas preservadas, administração adequada de defensivos e de resíduos perigosos correlatos, licenciamento ambiental das atividades e obtenção de autorizações de uso de recursos hídricos. Em razão do curso normal das atividades da Devedora, que inclui a aplicação de defensivos agrícolas e o armazenamento da produção da Devedora, dentre outras variáveis, a Devedora poderá ficar exposta a penalidades criminais e administrativas, além da obrigação de recuperar o meio-ambiente e pagar indenização a terceiros por possíveis danos decorrentes do descumprimento da legislação em questão. As atividades da Devedora exigem a constante obtenção e renovação de licenças ambientais, das quais dependem a instalação e operação das unidades produtivas. Dificuldades técnicas ou o não atendimento aos prazos de renovação de licenças e às exigências dos órgãos ambientais podem ter efeitos adversos sobre as atividades da Devedora, bem como resultar em aplicação de multas, entre outras sanções pelos órgãos ambientais, afetando negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

### ***O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo.***

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora dependem de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos, seja por dívida ou aumento de capital. É possível que a Devedora não seja capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos ou que tais financiamentos não sejam obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por



condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante as atividades da Devedora, afetando negativamente sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Risco de concentração e Efeitos adversos na situação econômico-financeira da Devedora.***

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis, potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA podem afetar adversamente os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA, uma vez que os pagamentos da Remuneração e da Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, sendo que a capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Os negócios da Devedora poderão ser adversa e substancialmente afetados se as operações em suas instalações de transporte, terminal, depósito e distribuição sofrerem interrupções significativas. Seus negócios também poderão ser adversamente afetados se as operações de seus clientes e fornecedores sofrerem interrupções significativas.***

As operações da Devedora dependem da operação ininterrupta das suas instalações e dos diversos modos de transporte (rodoviário, ferroviário e marítimo), bem como da operação ininterrupta de determinadas instalações operadas por seus fornecedores e clientes. Tais operações podem ser parcial ou integralmente suspensas, temporária ou permanentemente, como resultado de circunstâncias adversas, tais como eventos catastróficos da natureza, reparos ambientais, dificuldades trabalhistas, interrupções no fornecimento de produtos para as instalações ou meios de transporte, dentre outras. Qualquer interrupção significativa nas instalações da Devedora ou a impossibilidade de transportar seus produtos de e para essas instalações, pode afetar adversamente de modo significativo os resultados financeiros da Devedora, e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio, afetando o fluxo de pagamento dos CRA

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***A gestão da Devedora é influenciada por seus acionistas controladores, sendo que a falta de alinhamento dos controladores em questões estratégicas pode impactar negativamente a Devedora.***

A gestão da Devedora é influenciada por seus acionistas controladores, que orientam vários aspectos da condução de seus negócios. A falta de alinhamento entre os interesses dos acionistas da Devedora pode levar a um atraso na tomada de decisões importantes para os negócios da





Devedora, afetando a sua situação financeira, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas de seus fornecedores ou causar danos a elas.***

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. É possível que propriedades agrícolas de fornecedores da Devedora, eventualmente, sejam invadidas ou ocupadas por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação de propriedades agrícolas de seus fornecedores pode afetar adversamente a produção agrícola projetada com a Devedora, nos termos acordados, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional da Devedora, afetando a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***A paralisação significativa da força de trabalho poderá afetar a Devedora de forma adversa.***

Em determinadas circunstâncias poderão ocorrer disputas trabalhistas e paralisação do trabalho em uma ou mais das instalações da Devedora, que tenham um efeito material adverso sobre suas operações e, potencialmente, sobre seus negócios, afetando negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Autorizações e Licenças.***

A Devedora está obrigada a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Desapropriação dos imóveis de fornecedores destinados à produção rural.***

Os imóveis utilizados pelos fornecedores da Devedora poderão ser desapropriados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social.

De acordo com o sistema legal brasileiro, os Governos Federal, Estadual e Municipal poderão desapropriar os imóveis de produtores rurais onde estão sendo cultivadas as commodities a serem comercializadas pela Devedora, por necessidade e/ou utilidade pública e/ou interesse social, de



forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, pode haver impacto negativo na produção agrícola projetada e acordada entre o fornecedor e a Devedora. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado por fornecedores da Devedora poderá afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar negativamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Riscos Sociais e Ocupacionais – NR31***

A Devedora está sujeita a riscos e regulações sociais, trabalhistas e ocupacionais, regulamentadas pela norma regulamentadora de segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária silvicultura, exploração florestal e aquicultura – NR 31. A Norma Regulamentadora tem por objetivo estabelecer os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura com a segurança e saúde e meio ambiente do trabalho. Segundo a Norma, cabe ao empregador rural ou equiparado:

- (i) garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto definidas na Norma Regulamentadora, para todos os trabalhadores, segundo as especificidades de cada atividade;
- (ii) realizar avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores e, com base nos resultados, adotar medidas de prevenção e proteção para garantir que todas as atividades, lugares de trabalho, máquinas, equipamentos, ferramentas e processos produtivos sejam seguros e em conformidade com as normas de segurança e saúde;
- (iii) promover melhorias nos ambientes e nas condições de trabalho, de forma a preservar o nível de segurança e saúde dos trabalhadores;
- (iv) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- (v) analisar, com a participação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho Rural - CIPATR, as causas dos acidentes e das doenças decorrentes do trabalho, buscando prevenir e eliminar as possibilidades de novas ocorrências;
- (vi) assegurar a divulgação de direitos, deveres e obrigações que os trabalhadores devam conhecer em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- (vii) adotar os procedimentos necessários quando da ocorrência de acidentes e doenças do trabalho;
- (viii) assegurar que se forneça aos trabalhadores instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde, bem como toda orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro;
- (ix) garantir que os trabalhadores, através da CIPATR, participem das discussões sobre o controle dos riscos presentes nos ambientes de trabalho;
- (x) informar aos trabalhadores: (a) os riscos decorrentes do trabalho e as medidas de proteção implantadas, inclusive em relação a novas tecnologias adotadas pelo empregador; (b) os resultados dos exames médicos e complementares a que foram submetidos, quando realizados por serviço médico contratado pelo empregador; (c) os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho. (d) permitir que representante dos trabalhadores, legalmente constituído, acompanhe a fiscalização dos preceitos legais e



regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho; (e) adotar medidas de avaliação e gestão dos riscos com a seguinte ordem de prioridade: Eliminação dos riscos; (f) controle de riscos na fonte; (g) redução do risco ao mínimo através da introdução de medidas técnicas ou organizacionais e de práticas seguras inclusive através de capacitação; e (h) adoção de medidas de proteção pessoal, sem ônus para o trabalhador, de forma a complementar ou caso ainda persistam temporariamente fatores de risco.

No caso de descumprimento de tal norma, a Devedora estará sujeita a sanções administrativas, cíveis, criminais e trabalhistas, o que poderá afetar adversamente sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar negativamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

### ***Risco da Não Recomposição do Fundo de Despesas pela Devedora.***

Caso a Devedora não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos no Termo de Securitização, as Despesas, conforme o caso, serão suportadas pela própria Devedora e, caso não sejam adimplidos por esta, deverão ser suportadas pelo Patrimônio Separado sendo que, caso não seja suficiente, as Despesas deverão ser arcadas pelos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA e diminuir a rentabilidade esperada nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

### ***Penalidades Ambientais.***

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, a sua reputação, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Caso seja condenada, a capacidade de pagamento da Devedora, bem como sua reputação poderão ser negativamente afetadas e, conseqüentemente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

### ***Contingências Trabalhistas e Previdenciárias de Terceirizados.***

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora, esta pode contratar prestadores de serviços terceirizados. A Devedora pode ser responsabilizada por eventuais contingências de caráter trabalhista e



previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Risco por gerenciamento de exposição por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos e produtos estruturados.***

A Devedora realiza a contratação de instrumentos financeiros derivativos (hedges) no momento da compra via Bolsa de Chicago (CME). Embora exista um limite máximo permitido, a Devedora adota uma política de fazer o hedge de toda sua exposição, principalmente via mercado futuro. As margens da Devedora são oriundas da revenda de commodities e da transformação destas em produtos de maior valor agregado. Dado que a soja é uma commodity denominada em dólares no mercado internacional, a Devedora também realiza o gerenciamento de sua exposição por meio do uso de derivativos (NDF) e produtos estruturados.

As operações de hedge com derivativos podem apresentar resultados negativos, que são compensados integral ou parcialmente pelas variações dos ativos protegidos, dependendo do tipo de estratégia que a Devedora escolher. O valor de mercado do instrumento derivativo flutua de acordo com a volatilidade do mercado financeiro. Eventuais prejuízos da Devedora em operações com derivativos, podem afetar a capacidade financeira da Devedora e gerar prejuízos aos Titulares dos CRA.

O uso de instrumentos financeiros derivativos pode afetar os resultados das operações da Devedora, especialmente em um mercado volátil e incerto.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***Riscos da oscilação das taxas de câmbio.***

A Devedora está exposta ao risco cambial decorrente de exposições de algumas moedas, principalmente do Dólar dos Estados Unidos e ao Euro. O risco cambial decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Devedora para aquisição de insumos, venda de produtos e contratação de instrumentos financeiros. Além de valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras, a Devedora possui investimentos no exterior e tem fluxos operacionais de compras e vendas em outras moedas. As oscilações das taxas de câmbio poderão levar a Devedora a incorrer em perdas que afetem a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

***O Governo Federal exerceu, e continua a exercer, significativa influência sobre a economia brasileira. Condições políticas e econômicas no Brasil, incluindo a atual instabilidade política e a percepção destas condições no mercado internacional, podem influenciar adversamente as atividades da Emissora e da Devedora.***

O Governo Brasileiro intervém frequentemente na economia brasileira e, ocasionalmente, implementa mudanças substanciais na política e regulamentação econômica. As medidas do



Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar outras políticas e regulamentações incluem controle sobre preços e salários, desvalorizações da moeda, controles sobre o fluxo de capital e limitações à importação, entre outras. Os negócios, situação financeira e resultado das operações da Emissora e da Devedora poderão ser adversamente afetados por mudanças de políticas públicas ou regulamentação, referentes a tarifas públicas e controles sobre o câmbio, bem como por outros fatores, tais como:

- variações cambiais;
- inflação;
- taxas de juros;
- políticas cambiais;
- liquidez disponível nos mercados internos de capital, crédito e financeiro;
- regulamentos do setor de óleo e gás, incluindo políticas de preço;
- regulamentos no setor de pagamentos digitais;
- impactos de epidemias e pandemias;
- instabilidade de preços;
- instabilidade social e política;
- escassez e racionamento de energia e água;
- liquidez do mercado doméstico financeiro e de capitais;
- política fiscal;
- anulação de decisões judiciais transitadas em julgado em processos tributários; e
- outros acontecimentos políticos, econômicos, sociais, comerciais e diplomáticos e que ocorram no Brasil ou que afetem o Brasil.

A incerteza acerca das possíveis alterações em políticas e regulamentações que o Governo brasileiro poderá implementar no futuro, alterando estes ou outros fatores no futuro podem contribuir para a incerteza do cenário econômico do Brasil e para uma maior volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por empresas brasileiras, bem como a maior volatilidade do Real. Estes e outros futuros acontecimentos na economia brasileira e na política governamental podem afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora, o resultado de suas operações e o valor de mercado das suas ações. Adicionalmente, o Governo brasileiro poderá aprovar novas regulamentações que eventualmente poderão afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora.

A imprevisibilidade acerca de mudanças em políticas e regulação pelo governo brasileiro pode ser agravada pela instabilidade política. As crises políticas afetaram e continuam afetando a confiança dos investidores e historicamente resultaram em desaceleração econômica e maior volatilidade nos valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras. Além disso, a instabilidade política no Brasil



vem crescendo nos últimos anos, o que tem contribuído para este cenário, bem como para a deterioração do ambiente político.

Após o resultado das eleições de 2022, houve protestos e manifestações em massa em todo o Brasil, destacando um eleitorado profundamente polarizado em meio a um clima político caracterizado pela incerteza enquanto o país aguardava a definição da agenda política e econômica do novo governo, o que contribuiu para o aumento de instabilidade macroeconômica e política. Ainda, em 8 de janeiro de 2023, manifestantes invadiram prédios do governo em Brasília, capital do Brasil, incluindo o Congresso, o Supremo Tribunal Federal e o Palácio do Planalto, o que levou o Supremo Tribunal Federal a ordenar a prisão de participantes e alguns políticos e resultou em novas investigações. Não está claro se esse elevado estado de tensão política e social se dissipará ou se intensificará nos próximos meses, o que poderia contribuir para o aumento da instabilidade macroeconômica e política.

Além disso, nos últimos anos, alguns dos principais políticos do Brasil foram alvo de inquéritos envolvendo corrupção, má conduta da gestão pública, inclusive por meio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito instalada para apurar ações no combate à pandemia do COVID-19, bem como o potencial uso indevido de fundos do governo. O resultado potencial destas e de outras investigações, bem como possíveis novas investigações envolvendo políticos brasileiros que possam surgir são incertos, mas tiveram e ainda podem ter um impacto negativo na percepção geral da economia brasileira e, conseqüentemente, afetaram adversamente e podem continuar a afetar os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora, bem como o preço de mercado de suas ações.

Adicionalmente, o escopo, a natureza e o impacto de quaisquer mudanças políticas ou reformas (ou reversões) que o governo do presidente eleito implementará são desconhecidos, o que poderia resultar em mais instabilidade política e econômica e impactar negativamente o quadro regulatório no qual a Emissora e a Devedora operam, o que, por sua vez, pode afetar adversamente seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.

A falha do governo brasileiro em implementar as reformas necessárias pode resultar em redução da confiança na situação orçamentária e na posição fiscal do governo brasileiro, o que pode resultar em rebaixamentos da dívida soberana do Brasil por agências de rating e no aumento do prêmio de risco, impactando negativamente a economia brasileira, desvalorizando o real e aumentando a inflação e as taxas de juros. A ocorrência de qualquer um desses fatores pode afetar adversamente os negócios, resultados operacionais e condição financeira da Emissora e da Devedora.

Em complementação, em 8 de fevereiro de 2023, o STF decidiu que as decisões judiciais transitadas em julgado em processos tributários individuais poderão ser anuladas, permitindo, assim, que empresas que obtiveram o direito de não recolher determinados impostos sejam responsabilizadas pelo seu pagamento, inclusive pelo pagamento de impostos atrasados, caso o STF posteriormente considerar que o imposto é devido. A Emissora e a Devedora não conseguem prever se qualquer benefício fiscal ou imposto que obteve o direito de não pagar será cobrado ou mesmo cobrado retroativamente, o que, por sua vez, poderia afetar adversamente seus negócios, situação financeira, resultados operacionais e fluxos de caixa e conseqüentemente afetar negativamente os pagamentos dos CRA.



Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

### **Risco de Juros**

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### **Risco de Inflação**

Desde a introdução do Real, em 1994, a inflação no Brasil foi substancialmente menor do que em períodos anteriores. Entretanto, durante um passado recente, a economia passou por períodos de aumento das taxas de inflação e medidas para contê-la que, combinadas com impactos econômicos e políticos derivados da crise do COVID-19 e a especulação sobre possíveis intervenções governamentais no futuro, têm contribuído para a incerteza econômica no Brasil e alta volatilidade do mercado de capitais brasileiro. A inflação apurada pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) foi de 5,5% em 2022, 17,8% em 2021 e 23,1% em 2020. A inflação apurada pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), índice oficial do Governo Brasileiro para estabelecer metas inflacionárias, foi de 5,8% em 2022, 10,1% em 2021 e 4,5% em 2020. O Brasil poderá apresentar altas taxas de inflação no futuro. As despesas operacionais da Devedora são basicamente denominadas em Reais e tendem a aumentar com a inflação brasileira. Pressões inflacionárias, devido às baixas taxas de juros e à desvalorização cambial, também podem afetar a habilidade da Emissora e da Devedora de acessarem mercados financeiros estrangeiros ou resultar em maior intervenção governamental na economia, incluindo a adoção de políticas governamentais que podem causar danos aos seus negócios ou afetar adversamente o valor de mercado de suas ações e consequentemente afetar negativamente os pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Efeitos da Política Anti-Inflacionária.***

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão e consequentemente afetar negativamente os pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### ***Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora.***





O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos e a cobrança de tributos temporários. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados.

As autoridades tributárias têm frequentemente realizado alterações nos regimes fiscais que podem nos afetar ou não e, em última análise, afetar a demanda dos clientes da Devedora pelos seus produtos. Essas medidas incluem mudanças nas alíquotas e na criação de tributos, temporárias ou permanentes.

Por exemplo, foi promulgada em 20 de dezembro de 2023 a Emenda Constitucional nº 132 ("**Reforma Tributária**"), que altera o sistema tributário nacional e cujo principal efeito é a unificação de determinados tributos. A Reforma Tributária e outras potenciais mudanças na legislação tributária brasileira podem resultar no aumento da carga tributária e podem impactar direta ou indiretamente os negócios da Devedora. Estas e outras potenciais mudanças futuras nas legislações de política tributária podem afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora.

Algumas dessas mudanças podem aumentar a carga tributária da Devedora, o que pode aumentar os preços que a Devedora cobra pelos produtos que comercializa, restringir a sua capacidade de fazer negócios nos mercados que atua e, portanto, afetar de forma adversa e relevante a lucratividade da Devedora. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações, o que pode afetar negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Ainda, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais e judiciais. Caso as autoridades fiscais interpretem as leis tributárias de forma incompatível com as interpretações da Devedora, a Devedora poderá ser adversamente afetada, impactando negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### **Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real**

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.





As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora, sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### **Risco de liquidez dos valores mobiliários**

O mercado para valores mobiliários emitidos pelas empresas brasileiras é influenciado por condições econômicas e de mercado no Brasil e, em graus variados, pelas condições de mercado em outros países, incluindo os Estados Unidos, outros países da América Latina e mercados emergentes. A reação de investidores aos desdobramentos em um desses países pode causar flutuações dos mercados financeiros de outros países. Os desdobramentos ou as condições em outros países, incluindo os Estados Unidos e alguns países emergentes, já afetaram significativamente a disponibilidade de crédito na economia brasileira, resultando em saídas consideráveis de recursos e reduções na quantidade de moeda estrangeira investida no Brasil, bem como acesso limitado a mercados financeiros internacionais, sendo que tudo isso pode afetar de forma significativa e adversa a capacidade da Devedora de captar recursos a uma taxa de juros aceitável ou de obter capital próprio quando e se houver essa necessidade.

Nos últimos anos, o mercado de valores mobiliários brasileiro se manteve volátil devido, entre outros fatores, às incertezas sobre a maior aversão ao risco em relação aos países emergentes, a pandemia do COVID-19 e as incertezas referentes às condições políticas e macroeconômicas do Brasil. A Devedora continua exposta a distúrbios e volatilidades nos mercados financeiros globais devido a seus efeitos no ambiente econômico e financeiro, especialmente no Brasil, como, por exemplo, desaceleração da economia, aumento na taxa de desemprego, redução do poder de compra dos consumidores e menor disponibilidade de crédito.

Distúrbios ou volatilidades nos mercados financeiros globais, inclusive como resultado do conflito militar entre a Rússia e a Ucrânia, e o recente conflito Israel-Hamas, podem aumentar ainda mais os efeitos adversos no ambiente econômico e financeiro no Brasil, o que poderia ter um efeito negativo sobre os negócios, os resultados das operações e a condição financeira da Devedora conseqüentemente impactando negativamente os pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

### **Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional**

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias



poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais.***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos no negócio da Emissora e da Devedora. Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. As medidas do Governo Federal em relação à inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora e sobre a Devedora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

***Interferência do Governo Brasileiro na economia pode causar efeitos adversos nos negócios da Emissora e da Devedora***

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora e da Devedora. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora poderão ser prejudicados de maneira relevante ou



adversamente afetados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; e (vii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar ou causar efeitos adversos nas atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, conseqüentemente, na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média



## ANEXO X – MODELO DE RESPOSTA À OFERTA DE RESGATE DOS CRA

(Local), (data).

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO,**

Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162,  
Butantã, CEP 05.501-900.

At.: Depto. Gestão e Depto. Jurídico

C/C:

[•]

[•]

[•]

At.: [•]

**Ref.: Resposta à Oferta de Resgate dos CRA**

Prezados,

Venho, por meio desta, em referência à publicação do dia [•] de [•] de 20[•], no jornal “[•]” e na qualidade de titular de [•] Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em [3 (três) séries], da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização (“**Emissão**” e “**CRA**”, respectivamente), expressar, em caráter irrevogável e irretratável, minha concordância em aderir à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA decorrente da Oferta de Liquidação Antecipada das Debêntures proposta pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A., na qualidade de Devedora e devedora das Debêntures, lastro dos CRA.

Conforme descrito acima, concordo com a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, devendo ser resgatada (a totalidade) {ou} (, no mínimo, [•] dos CRA de minha titularidade e estou ciente de que a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ficará condicionada à adesão (pela totalidade) {ou} (por, no mínimo, [•] dos Titulares de CRA.

Por fim, autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, a Virgo Companhia de Securitização, na qualidade de emissora dos CRA, a realizar os procedimentos operacionais junto à B3, a fim de refletir o exposto acima.

Nos termos da Cláusula 6.3.2 do Termo de Securitização, encaminho anexo à esta correspondência, os seguintes documentos: **(i)** cópia do RG e CPF; **(ii)** extrato da posição de custódia emitida pelo



custodiante/corretora; e **(iii)** informo que o custodiante/corretora dos CRA de minha titularidade a serem resgatados é a (*razão social e contato*).

Sem mais para o momento,

(*Titular de CRA*)

(*Contato Tel. e E-mail*)

(*CNPJ*) {ou} (*CPF*)



## ANEXO XI – TABELA DE PAGAMENTOS DE AMORTIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CRA

Datas de Pagamento da Remuneração e Amortização dos CRA da 1ª Série

<b>Cronograma de Pagamentos dos CRA da 1ª Série</b>		
<b>N</b>	<b>Data de Pagamento</b>	<b>Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado</b>
1	15/07/2024	0,0000%
2	15/01/2025	0,0000%
3	15/07/2025	0,0000%
4	15/01/2026	0,0000%
5	15/07/2026	0,0000%
6	15/01/2027	33,3333%
7	15/07/2027	0,0000%
8	17/01/2028	50,0000%
9	17/07/2028	0,0000%
10	15/01/2029	100,0000%

Datas de Pagamento da Remuneração e Amortização dos CRA da 2ª Série

<b>Cronograma de Pagamentos dos CRA da 2ª Série</b>		
<b>N</b>	<b>Data de Pagamento</b>	<b>Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado</b>
1	15/07/2024	0,0000%
2	15/01/2025	0,0000%
3	15/07/2025	0,0000%
4	15/01/2026	0,0000%
5	15/07/2026	0,0000%
6	15/01/2027	33,3333%
7	15/07/2027	0,0000%
8	17/01/2028	50,0000%
9	17/07/2028	0,0000%
10	15/01/2029	100,0000%

Datas de Pagamento da Remuneração e Amortização dos CRA da 3ª Série

<b>Cronograma de Pagamentos dos CRA da 3ª Série</b>		
<b>N</b>	<b>Data de Pagamento</b>	<b>Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado</b>
1	15/07/2024	0,0000%
2	15/01/2025	0,0000%
3	15/07/2025	0,0000%
4	15/01/2026	0,0000%



5	15/07/2026	0,0000%
6	15/01/2027	0,0000%
7	15/07/2027	0,0000%
8	17/01/2028	0,0000%
9	17/07/2028	0,0000%
10	15/01/2029	0,0000%
11	16/07/2029	0,0000%
12	15/01/2030	50,0000%
13	15/07/2030	0,0000%
14	15/01/2031	100,0000%



## ANEXO XII – RELAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E/OU COOPERATIVAS RURAIS

Nome	CPF / CNPJ	CNAE	CIDADE	UF
ABRAO MARCO COUTO	767.631.881-53		CAIAPONIA	GO
ADECILONDES RODRIGUES DUARTE	391.594.001-10		CAIAPONIA	GO
ADEJAR ROCHA DA ROSA	078.582.560-68		EDEIA	GO
ADELINO ABADIO DE ALCANTARA PANIAGO	486.433.941-49		ACREUNA	GO
ADRIANA BARBOSA DE CASTRO REATO	015.720.361-17		PALMEIRAS	GO
ADRIANO DE PAULA BOLLELLA	038.394.841-03		PALMEIRAS	GO
AGMON LEITE DA COSTA	586.334.301-00		PALMEIRAS	GO
AGNALDO MOREIRA DA COSTA	247.104.311-91		PALMEIRAS	GO
AGRICOLA CASE S A	35.606.779/0003-30	01.15-6-00	PALMEIRAS	GO
AGROTRI AGROPECUARIA TRIANGULO LTDA	12.050.989/0001-27	01.15-6-00	RIO VERDE	GO
AIRTON LUIZ FONTANA	510.300.981-15		MONTIVIDIU	GO
ALAIDES ALVES PINTO	491.173.781-68		PALMEIRAS	GO
ALAN LEANDRO MARTINS	892.688.651-49		EDEIA	GO
ALBERTO ALMEIDA MORAES	802.133.911-04		SANTO ANTONIO	GO
ALDERINO HENRIQUE DE LACERDA	301.166.191-04		EDEIA	GO
ALENCAR RAMALHO DA SILVA	036.648.281-51		EDEIA	GO
ALEX SANDRO DE JESUS SILVA	038.386.451-89		PALMEIRAS	GO
ALLAN SEVERINO DOS SANTOS PUREZA	047.549.311-73		PALMEIRAS	GO
ALLYSSON MARTINS PARREIRA	014.221.171-03		CAIAPONIA	GO
AMANDA CRISTINA KEMMERICH CHAGAS	060.175.621-50		CAIAPONIA	GO
AMIR HAJJAR AJI KOUNBOZ	724.609.701-53		PALMEIRAS	GO
ANA CAROLINA PINHEIRO SILVA	013.947.571-07		SANTA HELENA	GO
ANA CHRISTINA FREITAS VILELA MORAES	028.891.191-14		CAIAPONIA	GO
ANA LUCIA COSCRATO	105.794.398-36		PALMEIRAS	GO
ANCELMO DE OLIVEIRA SILVA	920.909.741-68		PALMEIRAS	GO
ANDERSON DA COSTA CRUVINEL	150.218.818-09		CAIAPONIA	GO
ANDRE DE OLIVEIRA SILVA	872.531.511-00		PALMEIRAS	GO
ANDRE LUIS RODRIGUES DIAS	818.949.961-00		EDEIA	GO
ANDRE LUIZ RIBEIRO	838.500.231-68		RIO VERDE	GO
ANDRE MARTINS DA COSTA	826.227.101-78		PALMEIRAS	GO
ANDRESSA SIQUEIRA FERNANDES	052.107.791-57		PALMEIRAS	GO





Nome	CPF / CNPJ	CNAE	CIDADE	UF
ANTONIO CARLOS DE CAMPOS BERNARDES	359.853.721-20		RIO PRETO	GO
ANTONIO CESAR LOPES	522.004.421-49		PONTE PEDRA	GO
ANTONIO CESAR MARTINS DE BARROS	161.739.968-04		RIO VERDE	GO
ANTONIO DE LIMA RODRIGUES	331.267.631-20		PALMEIRAS	GO
ANTUNES ZANOTO	081.531.759-04		RIO VERDE	GO
APARECIDO BONIFACIO SOARES	848.666.671-68		PONTE PEDRA	GO
ARAO DE FREITAS GONCALVES JUNIO	759.776.561-49		PALMEIRAS	GO
AYRTON APARECIDO MARIANO	334.610.071-53		EDEIA	GO
BC AGRO LTDA	16.667.126/0001-54	01.15-6-00	RIO VERDE	GO
BENEDITO VICENTE DA SILVA FILHO	009.597.411-35		PALMEIRAS	GO
BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CAMARA	035.732.554-00		PALMEIRAS	GO
BRUNO GIORDANI	354.288.481-20		PALMEIRAS	GO
BRUNO MORAES CARLONI	496.102.951-34		CAIAPONIA	GO
BRUNO VINICIUS FERNANDES SANTANA	001.363.071-75		PALMEIRAS	GO
CALEBER CEZAR ZANUNES	030.696.010-90		CAIAPONIA	GO
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	705.462.381-90		CAIAPONIA	GO
CARLOS CRISTINO FERREIRA	037.145.421-24		PONTE PEDRA	GO
CARLOS EDUARDO FERREIRA	642.322.986-49		PALMEIRAS	GO
CARLOS EDUARDO SOUSA LEAO	043.028.671-67		MONTIVIDIU	GO
CARLOS ETERNO MARIANO	466.550.691-49		PALMEIRAS	GO
CELINA GOMES LOPES DIAS	233.153.001-78		PALMEIRAS	GO
CELSO NUNES DA SILVA FILHO	000.812.901-01		PALMEIRAS	GO
CLAUDIO DE CASTRO FONSECA FILHO	033.407.881-46		PALMEIRAS	GO
CLEISON MARQUES DE SOUZA	002.992.131-70		PALMEIRAS	GO
CLODOALDO ALEXANDRE PEREIRA	771.460.341-00		PALMEIRAS	GO
CRISTINA MARIA DOS SANTOS FREITAS	022.574.121-09		PALMEIRAS	GO
DALCI FRANCISCO DA SILVA	467.095.411-34		PALMEIRAS	GO
DANIEL BENITO DOS SANTOS	927.211.251-68		PALMEIRAS	GO
DANIELA REIS TEIXEIRA MENDONCA	515.763.681-49		PONTE PEDRA	GO
DANIELI CRISTINA THOME RUEDA	013.049.031-84		MONTIVIDIU	GO
DANILO ALVES DA ROCHA	013.816.031-73		CAIAPONIA	GO
DANILO VIEIRA MADRUGA	022.854.411-42		PALMEIRAS	GO
DENISE LELIS ANTONELLI	321.915.068-36		PALMEIRAS	GO



Nome	CPF / CNPJ	CNAE	CIDADE	UF
DEVOCI FERREIRA DOS REIS	909.652.721-68		EDEIA	GO
DIEGO ALEX PASSOS RODRIGUES	014.224.901-73		PALMEIRAS	GO
DIEGO EDUARDO SANTOLIN	011.332.971-70		PALMEIRAS	GO
DONIZETE DOS SANTOS BATISTA	364.687.111-34		EDEIA	GO
DOUGLAS AMORIM DE OLIVEIRA	026.270.931-77		EDEIA	GO
EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	306.731.191-49		RIO VERDE	GO
EDGAR VALENTIN HAGAGNIN	306.731.191-49		RIO VERDE	GO
EDSON MARTINS DA SILVA	137.046.561-00		EDEIA	GO
EDUARDO BRAZ DE QUEIROZ NETO	306.750.731-20		PALMEIRAS	GO
EDUARDO DE ALMEIDA LEANDRO	007.953.471-62		EDEIA	GO
EDUARDO HENRIQUE DE PAULA	401.958.481-87		EDEIA	GO
ELIANE MARIA DA SILVA	022.289.301-05		CAIAPONIA	GO
ELISANDRA NURIA CUNHA DE PAULA	855.837.821-53		PALMEIRAS	GO
ELISMAR JESUS BOTELHO	641.726.601-00		PALMEIRAS	GO
ELLEN CHRISTINA ALVES SILVA	700.118.321-00		PALMEIRAS	GO
ELOI JOSE RAGAGNIN	290.096.931-04		RIO VERDE	GO
ELOI ROCHA DA ROSA	623.477.481-49		EDEIA	GO
EUDES SILVEIRA CAMPOS	510.093.746-72		PALMEIRAS	GO
EVALDO VICENTINI	034.477.668-91		RIO VERDE	GO
EVARISTO LIRA BARAUNA	024.998.781-34		RIO VERDE	GO
EVELYN CRISTINE NASCIMENTO	018.685.521-44		PONTE PEDRA	GO
EVERALDO BARBOZA PEREIRA	457.828.301-15		RIO VERDE	GO
FABIANO FERREIRA FERRARI	190.406.468-05		RIO VERDE	GO
FAUSTO PORTO RODRIGUES DA CUNHA	607.384.561-87		RIO VERDE	GO
FERNANDO ALVES PEREIRA	491.053.961-15		RIO VERDE	GO
FERNANDO DE CASTRO FONSECA FILHO	947.018.491-20		PONTE PEDRA	GO
FERNANDO SOARES DA SILVA	782.176.521-04		PALMEIRAS	GO
FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS	941.427.341-72		PALMEIRAS	GO
FRANCISLEY ARANTE DE SOUSA	040.215.221-23		CAIAPONIA	GO
FRANCYERIK ARAUJO COELHO	703.613.381-39		PALMEIRAS	GO
FREDERICO SCHINAIDER	950.906.491-20		CAIAPONIA	GO
GABRIEL CARVALHO DA SILVA	707.165.811-08		EDEIA	GO
GABRIEL VAZ SADDI	706.012.661-96		PALMEIRAS	GO
GAUTHIER CARDOSO DE SOUSA	690.674.651-00		SANTO ANTONIO DA BARRA	GO
GEANE CRISTINA DE SIQUEIRA SANTOS	014.758.681-03		CAIAPONIA	GO



Nome	CPF / CNPJ	CNAE	CIDADE	UF
GERALDO DUARTE PASSOS NETO	001.617.351-18		PALMEIRAS	GO
GERALDO LOPES DE OLIVEIRA FILHO	652.000.396-49		PALMEIRAS	GO
GERALDO MOREIRA PEIXOTO	002.598.231-12		PALMEIRAS	GO
GILMAR FONTANA	779.202.280-34		MONTIVIDIU	GO
GLAUCIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	521.265.521-87		EDEIA	GO
GLORIA MARIA TAVARES GIL	741.740.706-44		EDEIA	GO
GUILHERME CORREIA DA SILVA	055.980.271-43		CAIAPONIA	GO
GUILHERME FARIA VILELA	021.163.961-31		CAIAPONIA	GO
GUILHERME NICOLAU ARAUJO DA SILVA	083.413.731-30		PALMEIRAS	GO
GUSTAVO EDUARDO DE SOUZA	047.891.921-21		EDEIA	GO
HAROLDO BUENO ANDRADE	946.299.001-87		EDEIA	GO
HELIO ALVES GOMES JUNIOR	023.786.451-71		PALMEIRAS	GO
HELIO ROSA CABRAL JUNIOR	041.423.231-30		CAIAPONIA	GO
HENRIQUE JOSE ESTABILE DO PATROCINI	025.262.111-58		EDEIA	GO
HENRIQUE RASMUSSEM	430.875.151-91		PALMEIRAS	GO
HEUGENIO QUIMICO B BASTOS DE OLIVEI	873.673.941-34		PALMEIRAS	GO
HEYTOR BEMFICA NEVES	045.701.181-51		PONTE PEDRA	GO
HUGO ANIBAL DE ABREU	010.450.811-67		CAIAPONIA	GO
HUMBERTO JOSE DE FARIA	434.865.251-15		CAIAPONIA	GO
IDELSON CORREIA SILVA	797.558.011-20		CAIAPONIA	GO
IRAN ROQUE DE SOUZA FILHO	450.923.469-49		CAIAPONIA	GO
IRON DE LIMA RODRIGUES	233.774.961-49		PALMEIRAS	GO
ITALO DE PAULA FREITAS SIQUEIRA	047.511.501-54		PALMEIRAS	GO
IVANA AVILA REZENDE	020.152.128-84		SANTA HELENA	GO
JADER BARBOSA DE MORAES	882.731.211-00		CAIAPONIA	GO
JADER BARBOSA PINTO	509.405.701-49		PALMEIRAS	GO
JAIBAS CARLOS ARANTES	500.234.201-97		EDEIA	GO
JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	005.111.911-03		PALMEIRAS	GO
JASON VALADAO PARRODE JUNIOR	784.560.291-49		PALMEIRAS	GO
JERONIMO MARTINS MARQUEZ NETO	911.346.681-04		ACREUNA	GO
JOAO ALVES PINTO	092.889.531-91		PALMEIRAS	GO
JOAO BATISTA GOMES RODRIGUES	486.219.601-25		EDEIA	GO
JOAO CARLOS JAJAH	253.196.201-87		MONTIVIDIU	GO
JOAO GALDINO DA COSTA	211.434.551-34		CAIAPONIA	GO
JOAO MATIAS DOS REIS	360.239.491-34		PALMEIRAS	GO
JOAO PAULO MARQUES FURTADO	048.313.601-80		EDEIA	GO



Nome	CPF / CNPJ	CNAE	CIDADE	UF
JOAQUIM ALVES DINIZ NETO	479.809.231-20		PALMEIRAS	GO
JOEL CUSTODIO CARDOSO	062.361.926-18		EDEIA	GO
JONES CHIARELLO	176.123.490-00		RIO VERDE	GO
JORCELINO PAULA COSTA	246.393.201-59		PALMEIRAS	GO
JOSE AMBROSIO DOS SANTOS	320.856.131-87		PALMEIRAS	GO
JOSE CARLOS ANABUKI	597.180.641-68		PALMEIRAS	GO
JOSE CARLOS DE SOUZA	471.228.541-91		PALMEIRAS	GO
JOSE LUIZ MARQUES	282.759.421-87		PALMEIRAS	GO
JOSE NICOLAU DA SILVA	867.087.911-53		PALMEIRAS	GO
JOSE SEBASTIAO DE JESUS	471.805.521-00		PALMEIRAS	GO
JOSE VALDIR MARTINS VIEIRA	407.219.650-91		PONTE PEDRA	GO
JOSE VALDIR MARTINS VIEIRA	407.219.650-91		PONTE PEDRA	GO
JOSE VICENTE FERREIRA	215.300.411-04		PALMEIRAS	GO
JOSE WILMAR DINIZ	515.701.061-34		PALMEIRAS	GO
JUAREZ FRANCISCO RIBEIRO	042.348.271-85		PALMEIRAS	GO
JUIVERSON PERIN DE JESUS	044.970.681-88		PONTE PEDRA	GO
JULIANE GOMES FALEIROS	330.968.158-01		PALMEIRAS	GO
JULIANO ESTEVAM DIAS	800.589.731-68		CAIAPONIA	GO
JULIANO ESTEVAN DIAS RIBEIRO	800.589.731-68		CAIAPONIA	GO
JULIO CESAR CARVALHO VILELA	438.315.671-15		CAIAPONIA	GO
JULIO CESAR DO COUTO SILVA	549.851.371-20		CAIAPONIA	GO
JULIO CESAR MACEDO RAMOS SILVA	014.367.691-16		PALMEIRAS	GO
JUNIO AFONSO SILVA	992.650.441-87		PALMEIRAS	GO
KOJI WATANABE	075.176.448-58		RIO VERDE	GO
LACENILDA MORAES CARLONI	108.835.501-30		CAIAPONIA	GO
LADAIR LEMES DE ARAUJO	340.884.236-15		EDEIA	GO
LAERTE LEMES DE ARAUJO	160.000.486-53		EDEIA	GO
LAURO SOUSA PERES	301.672.301-82		MONTIVIDIU	GO
LAZARO HUMBERTO ROSA GOMES	829.489.921-68		RIO VERDE	GO
LEANDRO DO CARMO JAJAH	919.473.751-72		MONTIVIDIU	GO
LEANDRO FELIZARDO DE OLIVEIRA	885.147.731-00		CAIAPONIA	GO
LEIDE LOPES SARDINHA	326.768.671-72		PALMEIRAS	GO
LEONARDO MARQUES PORTELA FERREIRA	028.348.881-67		PALMEIRAS	GO
LEONEL FRANCO BITENCOURT	729.820.041-00		PALMEIRAS	GO
LETICIA DE ALMEIDA LEANDRO	007.953.541-00		EDEIA	GO
LETICIA SALDANIA DE ARAUJO LEMES LO	993.040.581-04		EDEIA	GO



Nome	CPF / CNPJ	CNAE	CIDADE	UF
LIERSON ALVES	012.774.051-15		PALMEIRAS	GO
LINHARES LACERDA LEITE	517.389.101-72		EDEIA	GO
LIONICE APARECIDA INACIO DA SILVA	275.564.331-53		EDEIA	GO
LUCAS VILAS BOAS LEMES CARVALHO	021.794.441-84		PALMEIRAS	GO
LUCIANA MILHOMENS CASTRO VILELA	885.715.641-91		CAIAPONIA	GO
LUCIANO FRIZZO	700.267.511-78		CAIAPONIA	GO
LUCIMAR APARECIDO DA COSTA	440.556.921-53		PALMEIRAS	GO
LUIS AUGUSTO ROSA VALIM	107.858.588-14		RIO VERDE	GO
LUIZ ANTONIO ALVES PERILLO	292.480.941-04		PALMEIRAS	GO
LUIZ CARLOS FERNANDES LOPES	001.943.901-60		EDEIA	GO
LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE CARVALHO F	002.781.546-38		PONTE PEDRA	GO
LUIZ EDUARDO BRANQUINHO	394.555.801-87		PALMEIRAS	GO
LUIZ MAURO SIMIEMA	709.588.401-30		PALMEIRAS	GO
LUIZ RAIMUNDO GARCIAS NETO	022.678.581-50		PALMEIRAS	GO
MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	873.128.161-34		RIO VERDE	GO
MARCELO JONY SWART	247.788.648-75		RIO VERDE	GO
MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA CICONEL	100.203.118-42		EDEIA	GO
MARCIO ANTONIO DA SILVA BATISTA	516.837.921-49		PALMEIRAS	GO
MARCIO NUNES DA SILVA	839.539.301-68		EDEIA	GO
MARCO ANTONIO MATTOS GUIMARAES	290.700.821-87		PALMEIRAS	GO
MARCOS ANTONIO DEWES	552.480.639-49		CAIAPONIA	GO
MARCOS APARECIDO CHAGAS	793.018.601-63		CAIAPONIA	GO
MARCOS GUSTAVO KEMMERICH CHAGAS	052.032.201-07		CAIAPONIA	GO
MARIA CELMA VILELA	424.083.261-68		CAIAPONIA	GO
MARIA SONIA FERREIRA	304.865.211-68		CAIAPONIA	GO
MARIANA GONDIM CALIXTRATO	039.626.451-44		EDEIA	GO
MARTINHO HUMBERTO LOPES ANDRADE	117.513.711-15		RIO VERDE	GO
MARYLENE CABRAL GUIMARAES	486.023.961-04		RIO PRETO	GO
MAURO DE MIRANDA RIBEIRO BRITO LINS	805.958.631-91		PALMEIRAS	GO
MAXIMILLIAM CEZAR SOUZA FREITAS FIL	039.151.441-50		EDEIA	GO
MIGUEL DOMINGUES NETO	003.420.121-18		PONTE PEDRA	GO
MYRIAM BERGONZINI LIMA DE MORAES BA	212.643.708-65		CAIAPONIA	GO
MYRON PAUL KRAMER	216.877.811-68		RIO VERDE	GO



Nome	CPF / CNPJ	CNAE	CIDADE	UF
NELMICIO FURTADO DA SILVA	028.470.151-32		RIO VERDE	GO
NELZO PASCHOALETTI	055.813.708-34		PALMEIRAS	GO
NIDIO SOARES DE OLIVEIRA	359.745.245-00		PONTE PEDRA	GO
PABLO HENRIQUE MUNIZ	002.361.306-84		PONTE PEDRA	GO
PAULO AUGUSTO LOBO FALEIRO SILVA	006.887.691-28		PALMEIRAS	GO
PAULO DE LIMA RODRIGUES	409.341.871-34		PALMEIRAS	GO
PAULO MORAES CARLONI	469.170.981-91		CAIAPONIA	GO
PAULO ROGERIO ROSA GOMES	957.268.101-04		RIO VERDE	GO
PEDRO FRANCISCO GUEDES NETO	107.393.456-05		CAIAPONIA	GO
RAFAEL ALVES SALOMAO ANTONELLI	175.368.308-40		CAIAPONIA	GO
RAFAEL FARIA CRUVINEL	016.857.811-52		MONTIVIDIU	GO
RAIMUNDO NICOLAU DOS SANTOS	330.144.771-68		CAIAPONIA	GO
RANGEL ROSA E SANTOS	014.537.081-03		PALMEIRAS	GO
RAUL CARNEIRO RESENDE	017.818.561-25		PALMEIRAS	GO
RAUL CARNEIRO RESENDE	017.818.561-25		PALMEIRAS	GO
RAULINTO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIO	023.978.501-09		PONTE PEDRA	GO
REGIOS HUTHER	940.868.931-34		CAIAPONIA	GO
REINALDO GOBBI	035.310.178-88		EDEIA	GO
RENAN DE CAMPOS BERNARDES	248.494.726-72		CAIAPONIA	GO
RICARDO JAJAH BARAUNA	781.836.261-49		RIO VERDE	GO
RICARDO JAJAH BARAUNA	781.836.261-49		RIO VERDE	GO
RICARDO MARINS ROCHA DA ROSA	930.749.561-00		PALMEIRAS	GO
RICARDO SILVA ROCHA	149.628.468-25		RIO VERDE	GO
ROBSON JUNIOR VIEIRA DE SOUZA	043.956.151-55		EDEIA	GO
RODRIGO CARNEIRO SILVA	078.448.436-83		EDEIA	GO
RODRIGO RIBEIRO DE CARVALHO	808.924.001-10		MONTIVIDIU	GO
RODRIGO RODRIGUES DE ARAUJO	999.075.851-49		EDEIA	GO
ROGERIO GONCALVES SOARES	643.489.701-49		PALMEIRAS	GO
ROGERIO NAVES BATAGIM	039.392.471-89		EDEIA	GO
ROGERIO PALMEIRA MOTA	775.055.061-53		PALMEIRAS	GO
ROGERIO VILA VERDE REIS	698.483.941-68		PALMEIRAS	GO
RONALDO FERREIRA DA SILVA	354.955.021-91		PALMEIRAS	GO
RONDINELLY DE PAULA MELO	017.425.051-71		PALMEIRAS	GO
RUBENS ESTEVAN DIAS RIBEIRO	950.539.481-00		CAIAPONIA	GO
SANDRA GONCALVES FRANCO	968.030.451-53		EDEIA	GO
SEBASTIAO GOMES PEREIRA	369.529.581-34		PALMEIRAS	GO



Nome	CPF / CNPJ	CNAE	CIDADE	UF
SELSON BORGES DE JESUS	654.910.259-68		PONTE PEDRA	GO
SELVA CASTRO VILELA	212.278.611-68		CAIAPONIA	GO
SERLI SILVA DA CRUZ	046.489.568-50		RIO VERDE	GO
SEVERINO ANAILSON SOBRINHO	529.748.471-53		CAIAPONIA	GO
SILVIO VASCONSELOS DE PAIVA FILHO	704.360.601-24		RIO VERDE	GO
SIZENANDO ANTUNES CRUVINEL	878.691.441-34		MONTIVIDIU	GO
SUESLEY PEREIRA ALVES	711.890.411-20		PALMEIRAS	GO
TALVANE DA VEIGA JARDIM JUNIOR	280.976.701-78		PALMEIRAS	GO
TARCIA ADRIELLE FERNANDES	707.211.731-87		CAIAPONIA	GO
TARCISO GARCIA FALEIROS NETTO	035.104.641-09		PALMEIRAS	GO
TATIANA MARLA DA COSTA	907.609.561-20		PALMEIRAS	GO
TAYNARA KERLLY SOUZA NUNES	063.173.761-82		EDEIA	GO
THAIS DELGADO DE OLIVEIRA ROSA	219.051.668-42		ACREUNA	GO
THALES SOUSA E SILVA	896.548.541-04		SANTA HELENA	GO
THIAGO DE ALMEIDA MONTEIRO	003.878.101-88		RIO VERDE	GO
THIAGO FARIA SANTOS	019.472.091-83		PALMEIRAS	GO
THIAGO FARIA SANTOS	019.472.091-83		RIO VERDE	GO
THIAGO PIMENTEL CAMARA	034.571.674-43		PALMEIRAS	GO
THIAGO SILVA SARTORATO	362.718.958-24		RIO VERDE	GO
THIAGO SOUZA LOPES	023.202.531-22		PALMEIRAS	GO
TULIO SANTOS GARCIA	967.481.091-91		RIO VERDE	GO
URANO RODRIGUES DE SOUZA	213.223.331-49		PALMEIRAS	GO
VALDEMAR ALVES DE FARIA	310.925.601-06		PALMEIRAS	GO
VALDENI SILVERIO DE JESUS	526.724.841-04		PONTE PEDRA	GO
VALTER ANTONIO LOPES DOS SANTOS	644.792.341-87		ACREUNA	GO
VANESSA SILVA LOBATO MOURA	897.943.381-68		EDEIA	GO
VERENA SAVALI DE ARAUJO LEMES	011.732.151-66		EDEIA	GO
VESPASIANO GOMES PEREIRA DA SILVA	149.203.101-10		PALMEIRAS	GO
VILMAR PEREIRA DAS DORES	427.551.071-20		EDEIA	GO
VINICIUS DA SILVA SOARES	027.590.441-57		RIO VERDE	GO
VITOR HUGO ESPINDOLA MOTA	013.607.391-30		PALMEIRAS	GO
VITOR SWART	388.582.228-81		RIO VERDE	GO
VOLMIR ANTONIO MAGGIONI	492.161.711-20		RIO VERDE	GO
WEIDER PEREIRA DE LACERDA	463.443.061-49		EDEIA	GO
WELINGTON RODRIGUES HORBYLON JUNIOR	015.734.771-09		CAIAPONIA	GO
WENDEL ARANTES BUENO	868.631.771-53		PONTE PEDRA	GO





<b>Nome</b>	<b>CPF / CNPJ</b>	<b>CNAE</b>	<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
WENDEL AYRES DE LIMA	925.239.351-04		MONTIVIDIU	GO
WESLEY DE MORAES BARBOSA	803.184.101-25		RIO VERDE	GO
WESLEY MARTINS SILVA	006.872.621-00		EDEIA	GO
WESTON GRANT MININGER	751.942.101-59		RIO VERDE	GO
WILLIAM LEANDRO VIEIRA	021.176.271-70		ACREUNA	GO





**ANEXO V**

ESCRITURA DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES  
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS)  
SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO  
AGROPECUÁRIA S.A.**

*celebrado por*

**CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.**

*na qualidade de Emissora*

**E**

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

*na qualidade de subscriitora das Debêntures*

Datado de

05 de janeiro de 2024

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes ("**Partes**"):

**CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, na Rodovia BR – 060, km 381, Setor Industrial, CEP 75905-025, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o n.º 00.012.377/0001-60 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**") sob o NIRE 52300015910, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**" ou "**Companhia**"); e

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2", sob o nº 728, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**").

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) a Emissora tem interesse em emitir as Debêntures (conforme definido abaixo), para colocação privada, nos termos desta Escritura de Emissão, a serem subscritas pela Securitizadora;
- (ii) em razão da emissão das Debêntures pela Emissora e a subscrição da totalidade das Debêntures pela Securitizadora, a Securitizadora possuirá um direito de crédito em face da Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão (conforme definido abaixo);
- (iii) a Emissão (conforme definido abaixo), cujas características são definidas nesta Escritura de Emissão, insere-se no contexto de uma operação estruturada de securitização de recebíveis do agronegócio, sendo que as Debêntures, bem como todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Emissora por força das Debêntures ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"), servirão de lastro à 183ª (Centésima Octogésima Terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da Securitizadora ("**CRA**");
- (iv) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução**

**CVM 60**") e da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), mediante celebração pela Securitizadora e pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.9.0542418-1 ("**Agente Fiduciário dos CRA**") do "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.*" ("**Termo de Securitização**"); e

- (v) os CRA serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenadores**"), sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), observadas as condições e plano de distribuição estabelecidos no "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão, em Até Três Séries, da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Debêntures emitidas pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Securitizadora e os Coordenadores ("**Contrato de Distribuição**").

Celebram, na melhor forma de direito, o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, para Colocação Privada, da Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

## **1. DA AUTORIZAÇÃO**

1.1. A presente Escritura de Emissão é celebrada de acordo com a autorização da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 02 de janeiro de 2024 ("**AGE**"), na qual foram aprovados os termos e condições da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, para colocação privada, da Emissora ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos do artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

## **2. DOS REQUISITOS**

### **2.1. Arquivamento e Publicação da Ata da AGE**

2.1.1. A ata da AGE que aprovou os termos e condições da Emissão e das Debêntures será (a) devidamente arquivada na JUCEG em até 15 (quinze) dias contados da data de sua realização, observado o disposto na Cláusula 2.1.2 abaixo, conforme o caso, e (b) publicada no jornal "Diário de Uberlândia", na versão impressa e digital, em conformidade com o artigo 62, inciso I, e o artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações ("**Jornal de Publicação da Emissora**"), com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na respectiva página do Jornal de Publicação Emissora na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme legislação em vigor.

2.1.2. A Emissora se compromete a disponibilizar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, cópia digital (a) da ata da AGE devidamente arquivada na JUCEG no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a obtenção do referido arquivamento; e (b) da publicação da ata da AGE no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após o seu arquivamento na JUCEG.

### **2.2. Arquivamento desta Escritura de Emissão**

2.2.1. A Emissora se compromete a arquivar a presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos na JUCEG, desde que, em qualquer caso, seja possível tal registro perante a JUCEG, observados os termos da Cláusula 2.2.2 abaixo.

2.2.2. A Emissora deverá (i) protocolar esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos perante a JUCEG, desde que, em qualquer caso, seja possível tal registro perante a JUCEG, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contado da respectiva data de sua assinatura; e (ii) obter a inscrição desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos perante a JUCEG, desde que, em qualquer caso, seja possível tal registro perante a JUCEG, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da respectiva data de assinatura, observado o disposto na Cláusula 2.2.1 acima e a Cláusula 2.2.3 abaixo.

2.2.3. No caso de apresentação de eventual(is) exigência(s) pela JUCEG durante o processo de inscrição da Escritura de Emissão e/ou de seus eventuais aditamentos, o prazo para obtenção da inscrição previsto no inciso "(ii)" na Cláusula 2.2.2 acima será prorrogado por igual período, desde que a Emissora envie ao Agente Fiduciário dos CRA (i) cópia do inteiro teor da(s) exigência(s), no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da data do seu recebimento; e (ii) cópia dos documentos e protocolos evidenciando o cumprimento integral e tempestivo da(s) exigência(s), no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da data do respectivo protocolo.

2.2.4. A Emissora se compromete a disponibilizar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA cópia digital desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos devidamente arquivados na JUCEG, desde

que, em qualquer caso, seja possível tal registro perante a JUCEG, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a obtenção do referido registro.

2.2.5. A Securitizadora fica, desde já, autorizada e constituída de todos os poderes, de forma irrevogável e irretroatável, para, às expensas da Emissora, promover a inscrição desta Escritura de Emissão perante a JUCEG desde que, em qualquer caso, seja possível tal registro perante a JUCEG, caso a Emissora não o faça, o que fará nos mesmos prazos previstos na Cláusula 2.2.2 acima, contados após o encerramento do prazo que deveria ter sido observado pela Emissora, o que não descaracteriza, contudo, o descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora, nos termos do item (i) da Cláusula 4.21 abaixo.

### **2.3. Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica, Liquidação e Comprovação da Titularidade das Debêntures**

2.3.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.3.2. As Debêntures serão registradas em Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora.

2.3.3. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição da Securitizadora no Livro de Registro de Debêntures Nominativas na mesma data em que ocorrer a subscrição das Debêntures. Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação descrita na presente Cláusula quanto à inscrição da Securitizadora, a Emissora deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de subscrição das Debêntures apresentar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA cópia da página do Livro de Registro de Debêntures Nominativas que contenha a inscrição do seu nome como detentora da totalidade das Debêntures.

### **2.4. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")**

2.4.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

## **3. DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

### **3.1. Objeto Social da Emissora**

3.1.1. A Emissora tem por objeto social, nos termos do artigo 2º de seu estatuto social, (i) Industrialização de produtos agropecuários, como farelo de soja, soja desativada, óleo bruto vegetal, ração animal e subprodutos residuais da produção de óleos vegetais; (ii) comercialização, exportação e representação de produtos agropecuários, in natura (soja, milho e sorgo) e insumos agrícolas; (iii) transporte rodoviário de

carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e transporte rodoviário de produtos perigosos; (iv) guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, próprios e de terceiros e emissão de títulos especiais, certificados de depósito e Warrant – CNAE 52.11.701; (v) fabricação de biodiesel de óleos vegetais – CNAE 1932-2/00, (vi) comércio atacadista de cereais (Cerealista) – CNAE 46.32.001; (vii) Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias – CNAE 74.90-1-03; (viii) O cultivo de soja – CNAE 0115-6/00; (ix) O cultivo de milho – CNAE 0111-3/02; (x) Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente – CNAE 0111-3/99; (xi) Cultivo de eucalipto – CNAE 0210-1/01 e (xii) Participação em outras sociedades ou pessoas jurídicas.

### **3.2. Número da Emissão**

3.2.1. A presente Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Emissora.

### **3.3. Número de Séries**

3.3.1. A Emissão será realizada em até 3 (três) séries (em conjunto, as “**Séries**” e, individual e indistintamente, “**Série**”), de acordo com a demanda verificada para os CRA no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) e com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série, bem como a quantidade de séries emitidas, serão definidas nos termos acordados após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), a quantidade de Debêntures emitida em uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 3.5 abaixo. As Debêntures emitidas (i) na primeira Série serão doravante denominadas “**Debêntures da 1ª Série**”, (ii) da segunda Série serão doravante denominadas “**Debêntures da 2ª Série**”, e (iii) da terceira Série serão doravante denominadas “**Debêntures da 3ª Série**”, sendo as Debêntures da 1ª Série, as Debêntures da 2ª Série e as Debêntures da 3ª Série, em conjunto, doravante denominadas “**Debêntures**”.

### **3.4. Valor Total da Emissão**

3.4.1. O valor total da Emissão é de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) (“**Valor Total da Emissão**”).

### **3.5. Quantidade de Debêntures**

3.5.1. Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures a serem alocadas em cada uma das Séries no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes, sendo certo que quaisquer das Séries poderão não existir.

### **3.6. Procedimento de *Bookbuilding***

3.6.1. Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, sem lotes máximos ou mínimos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo



61, e do artigo 62 da Resolução CVM 160, para a definição (i) do número de Séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Debêntures; (ii) da quantidade de CRA a ser alocada em cada Série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da emissão das Debêntures; e (iii) da taxa final da Remuneração dos CRA da 1ª Série (conforme definido no Termo de Securitização), e/ou da taxa final da Remuneração dos CRA da 2ª Série (conforme definido no Termo de Securitização) e/ou da taxa final da Remuneração dos CRA da 3ª Série (conforme definido no Termo de Securitização) e, conseqüentemente a taxa final da remuneração das Debêntures da 1ª Série, e/ou a taxa final da remuneração das Debêntures da 2ª Série e/ou a taxa final da remuneração das Debêntures da 3ª Série, considerando a garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição ("**Procedimento de Bookbuilding**").

3.6.2. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitida em cada uma das Séries e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries, deverá ser abatida da quantidade total de CRA e, conseqüentemente da quantidade total de Debêntures, definindo a quantidade a ser alocada na outra Série e/ou a existência de outra Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries e, a soma total das Debêntures alocadas em cada uma das Séries, efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA e à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão. Não haverá quantidade mínima ou máxima de CRA e, conseqüentemente, de Debêntures, ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida ("**Sistema de Vasos Comunicantes**").

3.6.3. Esta Escritura será objeto de aditamento anteriormente à Data da Primeira Integralização (conforme definida abaixo) de forma a fixar a quantidade de Debêntures emitidas em cada uma das Séries, bem como a Remuneração (conforme definido abaixo) considerando os critérios estabelecidos na Cláusula 4.12.1 abaixo. A Emissora está, desde já, autorizada a celebrar aditamento à presente Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturista, Assembleia Especial de Titulares de CRA e/ou aprovação societária pela Emissora e pela Securitizadora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Data da Primeira Integralização, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento à presente Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades descritas nesta Escritura de Emissão.

### **3.7. Destinação de Recursos**

3.7.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para a compra de milho e/ou soja *in natura*, que para os fins do artigo 2º no Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, são produtos agropecuários, diretamente dos produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais indicados exaustivamente na tabela constante do Anexo I desta Escritura de Emissão ("**Produtores Rurais**"), que são caracterizados como produtores rurais nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**"), conforme o cronograma indicativo previsto no Anexo II desta Escritura de Emissão, de tal forma que a Emissora possa cumprir seu objeto social e o disposto na Resolução

CVM 60, caracterizando-se os créditos oriundos das Debêntures como créditos do agronegócio, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 4º, inciso II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”).

3.7.1.1. O Anexo I desta Escritura de Emissão poderá ser objeto de aditamento previamente à Data da Primeira Integralização dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização) para atualização da lista de Produtores Rurais, ficando desde já a Securitizadora e a Emissora autorizadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação pelos Titulares de CRA (conforme definido no Termo de Securitização), ou aprovação societária pela Securitizadora e/ou pela Emissora.

3.7.2. As Partes demonstram a sua ciência de que o cronograma indicativo previsto no Anexo II a esta Escritura de Emissão é indicativo e não vinculante, de modo que o não cumprimento de tais parâmetros pela Emissora não será considerado descumprimento de qualquer obrigação oriunda ou relacionada a esta Escritura de Emissão e, portanto, não será caracterizada como evento de vencimento antecipado das Debêntures.

3.7.2.1. A Emissora, sem prejuízo do Anexo I a esta Escritura de Emissão, se compromete a apresentar, sempre que solicitado, à CVM, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, a relação exaustiva dos referidos produtores rurais, ou suas cooperativas, comprovando a condição de produtor rural, ou de cooperativa de produtor rural, de todos aqueles que forem relacionados como tal no referido Anexo I, incluindo qualquer documento adicional que comprove a destinação dos recursos.

3.7.2.2. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são representativos de direitos creditórios do agronegócio uma vez que atendem aos requisitos previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e que, uma vez que (a) decorre de relações comerciais compra e venda entre a Emissora e produtores rurais e/ou cooperativas, os quais são identificados de forma exaustiva no Anexo II desta Escritura de Emissão, em montante e prazo compatíveis com vencimento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA; e (b) consta como o objeto social da Emissora é aquele previsto na Cláusula 3.1 desta Escritura de Emissão, conforme artigo 2º de seu estatuto social vigente: “(i) industrialização de produtos agropecuários, como farelo de soja, soja desativada, óleo bruto vegetal, ração animal e subprodutos residuais da produção de óleos vegetais; (ii) comercialização, exportação e representação de produtos agropecuários, in natura (soja, milho e sorgo) e insumos agrícolas; (iii) transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e transporte rodoviário de produtos perigosos; (iv) guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, próprios e de terceiros e emissão de títulos especiais, certificados de depósito e Warrant – CNAE 52.11.701; (v) fabricação de biodiesel de óleos vegetais – CNAE 1932-2/00, (vi) comércio atacadista de cereais (Cerealista) – CNAE 46.32.001 e (vii) Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias – CNAE 74.90-1-03”.

3.7.3. A Emissora deverá alocar, na forma disposta na Cláusula 3.7.1 acima, a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da integralização das Debêntures até o Vencimento dos CRA (conforme definido abaixo), ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer

primeiro, independentemente da realização de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das Debêntures, permanecendo a obrigação de destinação dos recursos até o Vencimento dos CRA, cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA verificar o emprego de tais recursos, conforme estabelecido nesta Escritura, de forma que as obrigações da Emissora quanto a destinação dos recursos obtidos, o envio das informações e o pagamento devido ao Agente Fiduciário dos CRA e as obrigações do Agente Fiduciário dos CRA com relação a verificação da destinação de recursos, perdurarão até o Vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada.

3.7.4. A Emissora apresentará ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, a comprovação da Destinação de Recursos, semestralmente até o último Dia Útil dos meses de janeiro e julho relativamente ao semestre anterior descrito em cada Período para Utilização (conforme indicado no Anexo II) do cronograma abaixo ou da alocação total do Valor Total da Emissão, o que ocorrer primeiro, sendo certo que o primeiro relatório deverá ser encaminhado em julho de 2024, exclusivamente por meio do relatório na forma do Anexo III a esta Escritura de Emissão ("**Relatório**"), acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório ("**Notas Fiscais**") e seus arquivos XML de autenticação das Notas Fiscais ("**Documentos Comprobatórios da Destinação**"). Adicionalmente, sempre que solicitado por escrito por qualquer autoridade, pela CVM, pela Receita Federal do Brasil ou por qualquer outro órgão regulador decorrente de solicitação ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou ao Securitizadora, para fins de atendimento das obrigações legais e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, a Emissora deverá enviar cópias dos contratos, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, bem como atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da Debêntures.

3.7.5. A Emissora deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, conforme indicado na Cláusula 3.7.4 acima, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil.

3.7.6. O descumprimento das obrigações dispostas nesta Cláusula 3.7 (inclusive das obrigações de fazer e respectivos prazos aqui previstos) poderá resultar no vencimento antecipado automático das Debêntures, na forma prevista no item (xiii) da Cláusula 4.21.2 abaixo.

3.7.7. O Agente Fiduciário verificará semestralmente a destinação de recursos nos termos previstos nesta Cláusula 3.7, o Agente Fiduciário dos CRA compromete-se a, ao longo da vigência dos CRA, desempenhar as funções previstas no artigo 11 da Resolução CVM 17, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas nos Documentos da Operação, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens na forma do inciso II do artigo 11 da Resolução CVM 17, envidando os seus melhores esforços para obtenção da documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos mencionada na Cláusula 3.7 acima e na forma do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE.

3.7.8. Uma vez atingida a destinação do Valor Total da Emissão, a Emissora ficará desobrigada com relação ao envio dos Relatórios e declarações referidos na Cláusula 3.7.4 acima para comprovação e verificação da Destinação dos Recursos.

3.7.9. A Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA não realizarão, diretamente, o acompanhamento físico da aquisição dos produtos, estando tal fiscalização restrita ao envio, pela Emissora à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA, dos Relatórios e dos Documentos Comprobatórios da Destinação.

3.7.10. Caberá à Emissora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como Notas Fiscais, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado no Relatório mencionado acima.

3.7.11. A Emissora se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Debêntures de forma diversa da estabelecida nesta Escritura de Emissão, exceto em caso de comprovada fraude, dolo da Debenturista, dos Titulares de CRA ou do Agente Fiduciário dos CRA, observada o item "xxvi" da cláusula 5.1 abaixo.

3.7.12. A Emissora compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio da presente Emissão exclusivamente nos termos da Cláusula 3.7.1, sendo certo que referida obrigação permanecerá em vigor, ainda que ocorram quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado total das Debêntures.

3.7.13. Para assegurar que os Produtores Rurais que fornecem os produtos a serem adquiridos pela Emissora com os recursos decorrentes das Debêntures são qualificados como produtores rurais, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ("**IN RFB 2.110**") e do artigo 23, da Lei 11.076, a Emissora certifica por meio desta Escritura: (i) a condição de produtor rural de todos os fornecedores que atuarão no âmbito da destinação dos recursos desta Emissão, conforme listados na tabela constante do Anexo I desta Escritura de Emissão; (ii) que a condição de produtor rural dos referidos Produtores Rurais se dá em função do cultivo e produção de milho e/ou soja *in natura* a serem adquiridos pela Emissora; e (iii) que os contratos e/ou documentos firmados entre a Emissora e os Produtores Rurais possuem montantes e prazos compatíveis com a presente Emissão.

3.7.14. A Emissora declara que não destinou, até a presente data, bem como não se comprometeu a destinar, quaisquer recursos oriundos de qualquer captação por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em debêntures ou outros títulos de dívida de emissão da Emissora aos contratos celebrados com os Produtores Rurais listados no Anexo I desta Escritura de Emissão.

### **3.8. Vinculação à Emissão de CRA**

3.8.1. Após a subscrição das Debêntures, as Debêntures da presente Emissão e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes serão vinculados aos CRA, conforme previsto na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("**Lei 14.430**"), na Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), e no Termo de Securitização, sendo certo que os CRA serão objeto de emissão e oferta pública de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, e da Resolução CVM 60 ("**Oferta**").

3.8.2. Em razão da Oferta, a Emissora tem ciência e concorda que, instituído o regime fiduciário pela Securitizadora, na forma da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Emissora ou da Securitizadora.

3.8.3. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora deverá se manifestar, em qualquer Assembleia Geral de Debenturista convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos investidores que tenham subscrito e integralizado os CRA no âmbito da Oferta ("**Titulares de CRA**"), após a realização de uma assembleia especial de titulares de CRA ("**Assembleia Especial de Titulares de CRA**"), nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

3.8.4. Por se tratar de uma operação estruturada, o exercício de qualquer direito do titular das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, deverá ser exercido nos termos previstos no Termo de Securitização.

3.8.5. A Emissora emitirá as Debêntures em favor da Securitizadora, de forma que tais créditos originem os créditos do agronegócio utilizados como lastro no âmbito da Oferta, de modo que todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos direitos creditórios que lastreiam os CRA serão observadas anteriormente à emissão, por meio da assinatura do Boletim de Subscrição das Debêntures (conforme definido abaixo).

### **3.9. Exigências da CVM, ANBIMA e B3**

3.9.1. A Emissora declara seu conhecimento de que, na hipótese de a CVM, bem como de a B3, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira, e/ou a ANBIMA comprovadamente realizarem eventuais exigências ou solicitações relacionadas com a emissão dos CRA, a Emissora ficará responsável, juntamente com a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, por sanar os eventuais vícios existentes, na respectiva esfera de competência e sem solidariedade entre si, no prazo concedido pela CVM, pela B3, e/ou pela ANBIMA, observadas eventuais prorrogações ou interrupções, conforme venha a ser razoavelmente solicitado pela Securitizadora.

### **3.10. Despesas**

3.10.1. Correrão por conta da Emissora todos e quaisquer custos incorridos com a estruturação, implantação, registro e execução da emissão das Debêntures e da emissão dos CRA, conforme o caso, incluindo todas as despesas previstas nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, tais como publicações, inscrições, registros, contratação do Agente Fiduciário dos CRA e dos demais prestadores de serviços indicados no Termo de Securitização, necessários à gestão das Debêntures e dos CRA ("**Despesas**").

3.10.2. No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso, conforme o caso, de qualquer das Despesas, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento).

## **4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**

### **4.1. Colocação**

4.1.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura do Boletim de Subscrição, conforme minuta constante no Anexo IV ("**Boletim de Subscrição das Debêntures**"), a ser firmado pela Securitizadora, na qualidade de debenturista.

### **4.2. Data de Emissão**

4.2.1. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de janeiro de 2024 ("**Data de Emissão**").

### **4.3. Prazo de Vigência e Data de Vencimento**

4.3.1. As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 1823 (mil oitocentos e vinte e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2029 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série**"), as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 1823 (mil oitocentos e vinte e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2029 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série**") e as Debêntures da 3ª Série terão prazo de vigência de 2555 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de janeiro de 2031 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série**") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, "**Data de Vencimento**").

#### **4.4. Valor Nominal Unitário**

4.4.1. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").

#### **4.5. Espécie**

4.5.1. As Debêntures serão da espécie quirografária, sem qualquer tipo de garantia adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e não conferirão qualquer privilégio a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Emissora em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures.

#### **4.6. Forma, Conversibilidade e Subscrição**

4.6.1. As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautela ou de certificados, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.6.2. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas. Ademais, a Securitizadora, na qualidade de debenturista, deverá firmar o Boletim de Subscrição das Debêntures, conforme constante do Anexo IV a esta Escritura de Emissão, aderindo a todos os termos e condições estabelecidos na presente Escritura de Emissão.

#### **4.7. Forma de Integralização**

4.7.1. As Debêntures serão integralizadas à vista e em moeda corrente nacional exclusivamente com recursos oriundos da integralização dos CRA, (i) pelo seu Valor Nominal Unitário (a) para as Debêntures da 1ª Série, na data da primeira integralização das Debêntures da 1ª Série ("**Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série**"), (b) para as Debêntures da 2ª Série, na data da primeira integralização das Debêntures da 2ª Série ("**Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série**"), (c) para as Debêntures da 3ª Série, na data da primeira integralização das Debêntures da 3ª Série ("**Data da Primeira Integralização das Debêntures da 3ª Série**") e, em conjunto e indistintamente com Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série e Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série, "**Data da Primeira Integralização**"; ou, conforme aplicável, (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário, para as Debêntures da 1ª Série, e/ou pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado para as Debêntures da 2ª Série e/ou para as Debêntures da 3ª Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculada na forma prevista nesta Escritura de Emissão, desde a respectiva Data da Primeira Integralização, até a efetiva data de integralização das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série e/ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, nas demais Datas de Integralização das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série e/ou Datas de Integralização das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, se houver ("**Preço de Integralização**"), nas mesmas datas de subscrição e integralização dos correspondentes CRA, podendo o preço da integralização ser

acrescido de ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, o qual, se for o caso, deverá ser realizado a todos os investidores da mesma Série que subscreverem ou integralizarem as Debêntures de determinada série em uma mesma data e que deverá ser aplicado a todos os investidores da mesma série, observado o disposto no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição.

4.7.1.1. Sem prejuízo do previsto acima, as Debêntures serão subscritas pela Securitizadora na Data de Emissão das Debêntures, pelo que a partir de tal data, constarão do patrimônio da Securitizadora, ainda que não tenha havido a integralização delas.

4.7.1.2. A Emissora, desde já, autoriza a Securitizadora a reter, do montante a ser pago à Emissora a título de Preço de Integralização, os valores necessários para o pagamento das despesas flat da Oferta Pública dos CRA e para a constituição do Fundo de Despesas, conforme despesas indicadas na tabela do Anexo VII.

4.7.2. O pagamento do Preço de Integralização será realizado por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRA (“**Data de Integralização**”), conforme o caso, na Conta de Livre Movimentação (conforme abaixo definido) desde que cumpridas as Condições Precedentes, conforme definidas no Boletim de Subscrição das Debêntures, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, a Securitizadora poderá realizar a integralização das Debêntures no Dia Útil imediatamente subsequente caso tenha recebido os recursos decorrentes da integralização dos respectivos CRA após às 16:00 horas.

#### **4.8. Comprovação da Titularidade**

4.8.1. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora.

#### **4.9. Vedação à Negociação**

4.9.1. As Debêntures não poderão ser negociadas em qualquer mercado regulamentado ou sob qualquer forma cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, salvo em caso de liquidação do patrimônio separado, nos termos da Cláusula 11 do Termo de Securitização.

#### **4.10. Atualização Monetária**

4.10.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

4.10.2. O Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IPCA**” e “**Atualização Monetária**”, respectivamente), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis



decorridos, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série e/ou a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, ou a data do pagamento imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, conforme aplicável ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**"), de acordo com a seguinte fórmula.

$$VN_a = VN_e \times C$$

onde:

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, após amortização, incorporação de juros e/ou Atualização Monetária, se houver, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais acumulada do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma

$$C = \prod_{k=1}^n \left[ \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = Número total de números índices considerados na atualização monetária das Debêntures da 2ª Série ou das Debêntures da 3ª Série, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior a Data de Aniversário das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série. Após a data de aniversário, o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA da Data de Aniversário. A título de exemplificação, caso a Data de Aniversário seja, em dezembro de 2023, será utilizado o número índice do IPCA referente ao mês de novembro de 2023, divulgado no mês de dezembro de 2023;

Nik-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

Dup = número de Dias Úteis entre a data de início de atualização ou a última Data de Aniversário das Debêntures da 2ª Série ou das Debêntures da 3ª Série, inclusive, conforme o caso, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro, observado que no primeiro período de atualização deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis no "dup"; e

dut = número de Dias Úteis contados entre a última e a próxima Data de Aniversário das Debêntures da 2ª Série ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, "dut" será igual a 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Sendo que:

- (i) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de aditamento desta Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade;
- (ii) o IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
- (iii) para fins de cálculo, considera-se como data de aniversário das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, todo 2º (segundo) Dia Útil anterior ao dia 15 de cada mês ("**Data de Aniversário**");
- (iv) considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso;
- (v) o fator resultante da expressão  $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$  é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (vi) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e
- (vii) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o *pro rata* do último Dia Útil anterior.

4.10.2.1. Se até a Data de Aniversário o NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("**Número Índice Projetado**" e "**Projeção**", respectivamente) da variação percentual do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

NI<sub>kp</sub> = Número Índice Projetado do IPCA para o mês da Data de Aniversário, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e o Debenturista quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverá ser utilizado considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

#### **4.11. Amortização**

4.11.1. **Amortização das Debêntures da 1ª Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, será pago em 3 (três) parcelas, nas datas de pagamento e proporções indicadas na tabela constante do Anexo V desta Escritura de Emissão, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures estabelecidas na Cláusula 4.15 ("**Amortização das Debêntures da 1ª Série**").

4.11.2. **Amortização das Debêntures da 2ª Série:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será pago em 3 (três) parcelas, nas datas de pagamento e proporções indicadas na tabela constante do Anexo V desta Escritura de Emissão, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures estabelecidas na Cláusula 4.15 abaixo ("**Amortização das Debêntures da 2ª Série**").

4.11.3. **Amortização das Debêntures da 3ª Série:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série será pago em 2 (duas) parcelas, nas datas de pagamento e proporções indicadas na tabela constante do Anexo V desta Escritura de Emissão, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures estabelecidas na Cláusula 4.15 abaixo ("**Amortização das Debêntures da 3ª Série**") e, em conjunto com a Amortização das Debêntures da 1ª Série e a Amortização das Debêntures da 2ª Série, "**Amortização das Debêntures**").

4.11.4. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado nas datas de pagamento e proporções indicadas na tabela constante do Anexo V desta Escritura de Emissão, observados os Eventos de Vencimento Antecipado estabelecidos nesta Escritura de Emissão, calculadas conforme fórmula abaixo:

$$AMi = VN_e \times TAI$$

onde:

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = conforme definido acima

TAi = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com o Anexo V.

4.11.5. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série serão amortizados nas datas de pagamento e proporções indicadas na tabela constante do Anexo V desta Escritura de Emissão, observados os Eventos de Vencimento Antecipado estabelecidos nesta Escritura de Emissão, calculadas conforme fórmula abaixo:

$$AMi = VN_a \times TAI$$

onde:

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

TAi = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com o Anexo V.

#### **4.12. Remuneração das Debêntures**

4.12.1. **Remuneração das Debêntures da 1ª Série:** As Debêntures da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a de 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da 1ª Série**"). Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série, a definição da quantidade de Debêntures da 1ª Série e da Remuneração das Debêntures da 1ª Série será objeto de aditamento deste instrumento, ficando desde já a Emissora autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento,

sem a necessidade de qualquer aprovação pelos titulares das Debêntures e/ou dos CRA, ou aprovação societária pela Emissora.

4.12.2. A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou seu saldo, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da remuneração em questão. A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J_i = VN_e \times (Fator Juros - 1)$$

**Onde:**

"J<sub>i</sub>" = valor da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VN<sub>e</sub>" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou seu saldo informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

Onde:

$$Fator Juros = (Fator DI \times Fator Spread)$$

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Onde:

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

$DI_k$  = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando sempre a Taxa Di divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação a data de cálculo da Remuneração das Debêntures da 1ª Série;

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left( \frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{\text{Dup}}{252}}$$

Onde:

spread = a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 2,0000;

DP = número de dias úteis entre a data de início do último Período de Capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

4.12.2.1. Efetua-se o produtório dos fatores diários ( $1 + TDI_k$ ), sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

4.12.2.2. Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

4.12.2.3. O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

4.12.2.4. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3, órgão responsável pelo seu cálculo.

4.12.2.5. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização das Debêntures da 1ª Série deverá ser acrescido a tal remuneração devida um prêmio de remuneração equivalente ao produtório do FatorDI e ao FatorSpread de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização.

4.12.3. **Remuneração das Debêntures da 2ª Série:** Sem prejuízo da Atualização Monetária, as Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado

das Debêntures da 2ª Série ou seu saldo, conforme o caso, conforme taxa a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Data de Apuração**"), e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada na Data de Apuração acrescida exponencialmente de spread de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos ("**Remuneração das Debêntures da 2ª Série**"), desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série ou desde a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Após a Data de Apuração e antes da Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série, a definição da quantidade das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração da 2ª Série será objeto de aditamento deste instrumento, ficando desde já a Emissora autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação pelos titulares das Debêntures e/ou dos CRA, ou aprovação societária pela Emissora.

4.12.4. **Remuneração das Debêntures da 3ª Série:** Sem prejuízo da Atualização Monetária, as Debêntures da 3ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série ou seu saldo, conforme o caso, conforme taxa a ser apurada na Data de Apuração, e, em qualquer caso, limitada ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2030, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada na Data de Apuração acrescida exponencialmente de spread de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, ambos calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos ("**Remuneração das Debêntures da 3ª Série**" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série e com a Remuneração das Debêntures da 2ª Série, "**Remuneração**"), desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 3ª Série ou desde a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Após a Data de Apuração e antes da Data da Primeira Integralização das Debêntures da 3ª Série, a definição da quantidade das Debêntures da 3ª Série e da Remuneração da 3ª Série será objeto de aditamento deste instrumento, ficando desde já a Emissora autorizada e obrigada a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de qualquer aprovação pelos titulares das Debêntures e/ou dos CRA, ou aprovação societária pela Emissora.

4.12.5. A Remuneração das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, nos termos das Cláusulas 4.12.3 e 4.12.4 acima, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{Fator Spread} - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração das Debêntures da 2ª Série ou da Remuneração das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Spread = fator de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ Spread = \left( \frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

*spread* = taxa de spread, a ser apurada na Data de Apuração, observada a Cláusula 4.12.5.1 abaixo, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = Número de Dias Úteis entre o último período de capitalização das Debêntures da 2ª Série ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, deverá ser acrescido a tal remuneração devida um prêmio de remuneração equivalente ao Fator Spread de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a Data de Integralização.

Considera-se "Período de Capitalização". Considera-se "**Período de Capitalização**": o intervalo de tempo: (a) que se inicia a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; ou (b) na última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento da respectiva Série, ou a data do resgate ou de vencimento antecipado das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso.

4.12.5.1. A fim de evitar descasamento entre o valor de pagamento das Debêntures e dos CRA, incluindo, mas não se limitando, ao caso de ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado, caso, por qualquer motivo, o valor dos pagamentos das Debêntures seja atualizado por número-índice ou dias inferiores aos utilizados para cálculo do valor do pagamento dos CRA, a Emissora deverá acrescer ao montante devido, a título de compensação, o montante necessário para cobrir o saldo devedor do respectivo pagamento dos CRA.

4.12.6. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de



Emissão, a Remuneração será paga conforme as datas constantes do cronograma de pagamentos previsto no Anexo V desta Escritura de Emissão (cada uma, indistintamente, "**Data de Pagamento da Remuneração**").

4.12.6.1. Farão jus aos pagamentos aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração prevista na presente Escritura de Emissão.

4.12.7. A Emissora deverá realizar os pagamentos oriundos das Debêntures nas Datas de Pagamento da Remuneração ou na Data de Vencimento, conforme o caso, na conta corrente nº 44390-6, agência 3100-5 do Itaú Unibanco S.A. (341), vinculada ao patrimônio separado dos CRA ("**Conta do Patrimônio Separado**"). Conforme previsto no Termo de Securitização, sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, a Securitizadora se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico, até às 10:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração ou da Data de Vencimento, conforme o caso, considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, o valor exato a ser pago na Conta do Patrimônio Separado a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, devidos na respectiva Data de Pagamento da Remuneração ou na Data de Vencimento, conforme o caso. A ausência de envio de referida notificação pela Securitizadora, ou o seu envio tardio: (i) não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e (ii) autorizará a Emissora a utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos (i) desta Escritura, (ii) do Termo de Securitização; (iii) do Contrato de Distribuição; (iv) do Boletim de Subscrição das Debêntures; e (v) dos demais documentos relativos à Emissão e à Oferta ("**Documentos da Operação**").

4.12.8. *Indisponibilidade, Ausência de Apuração, Divulgação ou Limitação da Taxa DI.* No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora relativa às Debêntures da 1ª Série, inclusive a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI disponível no momento.

4.12.8.1. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Debêntures da 1ª Série por proibição legal ou judicial, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados **(i)** do primeiro dia em que a Taxa DI não tenha sido divulgada pelo prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis (exclusive); ou **(ii)** do primeiro dia em que a Taxa DI não possa ser utilizada por proibição legal ou judicial, convocar os Titulares de CRA e a Emissora para a realização de uma Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, para que os Titulares de CRA da 1ª Série em conjunto com a Emissora deliberem, em conformidade com a regulamentação aplicável, sobre o índice que será utilizado em substituição à Taxa DI, o qual deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração ("**Taxa Substitutiva da Taxa DI**").

4.12.8.2. Por se tratar de operação de Debêntures estruturada para lastro dos CRA, a decisão proferida na Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série referida na Cláusula 4.12.9.1 acima deverá ser observada pela Securitizadora, de forma que a manifestação da Securitizadora em relação à Taxa Substitutiva da Taxa DI deverá ser tomada pela Securitizadora única e exclusivamente conforme o decidido em Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série convocada para deliberar sobre referido assunto.

4.12.8.3. Até a deliberação da Taxa Substitutiva da Taxa DI, para cada dia do período em que há ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e a Securitizadora, bem como entre a Securitizadora e os Titulares de CRA da 1ª Série quando da deliberação da Taxa Substitutiva da Taxa DI.

4.12.8.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva da Taxa DI entre a Emissora, a Securitizadora e os Titulares de CRA da 1ª Série representando (a) em primeira convocação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da 1ª Série (conforme definido no Termo de Securitização); e (b) em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da 1ª Série dos presentes na respectiva assembleia, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação da 1ª Série, ou caso, em segunda convocação, não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série mencionada acima ou, ainda, caso não haja quórum para deliberação, observado o disposto na Cláusula 4.12.8.5 abaixo, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório (conforme definido abaixo) em conformidade com os procedimentos descritos na Cláusula 4.15.1 abaixo e, consequentemente, a Securitizadora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos da Cláusula 6 do Termo de Securitização no prazo de até 1 (um) Dia Útil após a realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures.

4.12.8.5. Os recursos decorrentes do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures referido acima deverão ser integralmente utilizados pela Securitizadora para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA em virtude do respectivo Resgate Antecipado dos CRA. Os CRA resgatados antecipadamente nos termos desta Cláusula serão cancelados pela Securitizadora. Neste caso, para o cálculo da Remuneração a serem resgatadas, para cada dia do período em que há ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

4.12.8.6. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA de que trata a Cláusula 4.12.8.4 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Especial de Titulares de CRA não será realizada e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão em relação às Debêntures da 1ª Série, sendo certo que, até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente para o cálculo de quaisquer obrigações relativas às Debêntures da 1ª Série previstas nesta Escritura de Emissão.

4.12.9. *Indisponibilidade, Ausência de Apuração, Divulgação ou Limitação do IPCA.* No caso de indisponibilidade temporária do IPCA na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora

relativa às Debêntures da 2ª Série e/ou às Debêntures da 3ª Série, inclusive a Remuneração das Debêntures da 2ª Série e/ou das Debêntures da 3ª Série, será aplicada, em sua substituição da Projeção, conforme cláusula 4.10.2.1 acima.

4.12.9.1. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures da 2ª Série e às Debêntures da 3ª Série por proibição legal ou judicial, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados **(i)** do primeiro dia em que o IPCA não tenha sido divulgado pelo prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis (exclusive); ou **(ii)** do primeiro dia em que o IPCA não possa ser utilizado por proibição legal ou judicial, convocar os Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série e a Emissora para a realização de uma Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, para que os Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série em conjunto com a Emissora deliberem, em conformidade com a regulamentação aplicável, sobre o índice que será utilizado em substituição ao IPCA, sendo certo que este índice deverá: (i) ser apurado por instituição idônea e de alta credibilidade; (ii) ter divulgação periódica, preferencialmente mensal; (iii) ter ampla divulgação ou facilidade de acesso; e (iv) ser aplicado preferencialmente em periodicidade similar ao IPCA ("**Taxa Substitutiva do IPCA**").

4.12.9.2. Por se tratar de operação de Debêntures estruturada para lastro dos CRA, a decisão proferida na Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série referida na Cláusula 4.12.9.1 acima deverá ser observada pela Securitizadora, de forma que a manifestação da Securitizadora em relação à Taxa Substitutiva do IPCA deverá ser tomada pela Securitizadora única e exclusivamente conforme o decidido em Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série convocada para deliberar sobre referido assunto.

4.12.9.3. Até a deliberação da Taxa Substitutiva do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final será utilizada no cálculo de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, desde que o referido IPCA seja o mesmo utilizado no âmbito do CRA, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e a Securitizadora, bem como entre a Securitizadora e os Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série quando da deliberação da Taxa Substitutiva do IPCA.

4.12.9.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Emissora, a Securitizadora e os Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série representando (a) em primeira convocação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da 2ª Série e da 3ª Série; e (b) em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da 2ª Série e da 3ª Série dos presentes na respectiva assembleia, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação da 2ª Série e da 3ª Série, ou caso, em segunda convocação, não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série e da 3ª Série mencionada na Cláusula 4.12.9.1 acima ou não haja quórum para deliberação, observado o disposto na Cláusula 4.12.9.6 abaixo, a Emissora deverá

realizar o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures em conformidade com os procedimentos descritos na Cláusula 4.15.1 abaixo e, conseqüentemente, a Securitizadora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 6 do Termo de Securitização no prazo de até 1 (um) Dia Útil após a realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures.

4.12.9.5. Os recursos decorrentes do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures referido na Cláusula 4.12.9.4 acima deverão ser integralmente utilizados pela Securitizadora para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA em virtude do respectivo Resgate Antecipado dos CRA. Os CRA resgatados antecipadamente nos termos desta Cláusula serão cancelados pela Securitizadora. Neste caso, para o cálculo da Remuneração das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração das Debêntures 3ª Série a serem resgatadas, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada o Número Índice Projetado, nos termos da Cláusula 4.10.2.1 acima.

4.12.9.6. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA de que trata a Cláusula 4.12.9.1 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Especial de Titulares de CRA não será realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão em relação às Debêntures, sendo certo que, até a data de divulgação do IPCA nos termos da Cláusula 4.12.8, o último IPCA divulgado será utilizado para o cálculo de quaisquer obrigações relativas às Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão.

#### **4.13. Repactuação Programada**

4.13.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

#### **4.14. Aquisição Facultativa**

4.14.1. A Emissora renuncia desde já a sua faculdade legal de adquirir, total ou parcialmente, as Debêntures.

#### **4.15. Resgate Antecipado**

4.15.1. *Resgate Antecipado Obrigatório.* Na hipótese prevista nas Cláusulas 4.12.8.4 e 4.12.9.4 acima, a Emissora deverá promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares de CRA para definição do novo parâmetro, da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia ("**Resgate Antecipado Obrigatório**"). Tal Resgate Antecipado Obrigatório será realizado mediante o pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou seu saldo ou Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série ou seu saldo, conforme aplicável, acrescido da respectiva Remuneração devida até a

data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último.

4.15.2. Resgate Antecipado Facultativo. Será admitido o resgate antecipado facultativo total das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA na hipótese de, após a Data da Primeira Integralização, caso qualquer órgão competente venha a criar, majorar ou exigir o recolhimento, retenção ou pagamento de tributos sobre a remuneração das Debêntures ou sobre os CRA, conforme o estabelecido nas Cláusulas 10.1 e 10.2 da Escritura de Emissão ("**Resgate Facultativo Antecipado por Mudança de Tributo**"). Nesta hipótese, a Emissora poderá, alternativamente e a seu exclusivo critério: (i) arcar com tais tributos, acrescentando os valores correspondentes no pagamento da remuneração das Debêntures, de modo que o titular das Debêntures receba os mesmos valores caso tais tributos não existissem; ou (ii) promover o resgate antecipado total das Debêntures, mediante envio de notificação à Securitizadora com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou seu saldo ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração e Encargos Moratórios (se houver), devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último. Na comunicação de Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo prevista acima deverá constar: (i) a data programada para a realização do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo; (ii) o valor do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo; (iii) descrição da decisão do órgão competente que criou, majorou ou exigiu o recolhimento, retenção ou pagamento de Tributos sobre a remuneração das Debêntures ou sobre os CRA, acompanhada de parecer jurídico de escritório de advocacia de primeira linha contratado pela Emissora confirmando a alteração em lei ou regulamentação, ou a mudança na interpretação da legislação e regulamentação atual, e seus efeitos sobre os pagamentos pela Emissora; e (iv) quaisquer outras informações necessárias, a critério da Emissora, à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo.

4.15.3. Oferta de Resgate Total. A partir da Data de Emissão, inclusive, na ocorrência de cisão, incorporação, fusão, venda, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Emissora que altere o controle societário direto e/ou indireto da Emissora e/ou que acarrete a extinção da Emissora, conforme disposto na Cláusula 4.21.2(viii), a Emissora poderá realizar uma oferta de resgate antecipado direcionado à totalidade das Debêntures, o que acarretará, de forma consequente, uma oferta de resgate antecipado direcionado à totalidade dos CRA emitidos e integralizados ("**Oferta de Resgate Total**"). A Oferta de Resgate Total será operacionalizada da seguinte forma:

4.15.3.1. A Emissora deverá, a partir da data de ocorrência dos eventos descritos na Cláusula 4.15.3, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data pretendida para o resgate em questão, apresentar solicitação por escrito à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, para realizar a Oferta de Resgate Total ("**Solicitação de Resgate Antecipado**") informando: (i) o valor objeto da Solicitação de Resgate Antecipado, abrangendo o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou seu saldo ou Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, acrescido da respectiva

Remuneração das Debêntures e Encargos Moratórios (se houver) e dos valores e forma de cálculo indicados na Cláusula 4.15.3.6 abaixo; (ii) a data em que pretende efetivar o referido resgate antecipado, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da aceitação pelo investidor ("**Data de Resgate Antecipado**"); e (iii) o valor do prêmio, se houver (a critério da Emissora), o qual não poderá ser negativo; e (iv) quaisquer outras condições da Solicitação de Resgate Antecipado.

**4.15.3.2.** Exceto com relação à Oferta de Resgate Total realizada exclusivamente no caso previsto na Cláusula 4.21.2(viii), a Emissora poderá prever como condição de aceitação, a adesão que represente um montante mínimo de Debêntures e, conseqüentemente dos CRA, definido na Solicitação de Resgate Antecipado.

**4.15.3.3.** Na hipótese de manifestação de interesse pelos titulares de CRA na Oferta de Resgate Total em quantidade inferior à estabelecida pela Emissora nos termos da Cláusula acima, o resgate antecipado não será realizado.

4.15.3.4. Caso a Oferta de Resgate Total seja realizada exclusivamente no caso previsto na Cláusula 4.21.2(viii), a Emissora não poderá prever como condição de aceitação a adesão que represente um montante mínimo de Debêntures e, conseqüentemente dos CRA, devendo resgatar a totalidade das Debêntures e, conseqüentemente dos CRA, que aderirem a Oferta de Resgate Antecipado Total.

4.15.3.5. A partir do recebimento da solicitação prevista na Cláusula 4.15.3.1 acima, a Securitizadora deverá responder à Emissora a respeito da aceitação, ou não, da Oferta de Resgate Total, nos termos da oferta de Solicitação de Resgate Antecipado, sendo certo que a referida resposta deverá refletir estritamente o resultado de Oferta de Resgate Total, e deverá ser realizada nos mesmos termos e condições propostos na Solicitação de Resgate Antecipado, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização.

4.15.3.6. Caso aceite a Solicitação de Resgate Antecipado, a Emissora deverá resgatar antecipadamente as Debêntures, sendo certo que o valor a ser pago pela Emissora à Securitizadora será equivalente ao Montante Devido Antecipadamente (conforme definido abaixo) acrescido do prêmio eventualmente oferecido, a critério da Emissora que, caso existente, não poderá ser negativo, na forma da Cláusula 4.15.3.1 acima.

#### **4.16. Amortização Extraordinária**

4.16.1. Não será permitida a realização de amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou seu saldo, ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou das Debêntures da 3ª Série.

#### **4.17. Multa e Juros Moratórios**

4.17.1. Sem prejuízo da respectiva Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida nos termos desta Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos

pela Emissora, acrescidos da Remuneração devida, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* (“**Encargos Moratórios**”).

#### **4.18. Local de Pagamento**

4.18.1. Os pagamentos relativos às Debêntures serão feitos pela Emissora mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado, observado, em qualquer hipótese, o descasamento mínimo de 2 (dois) Dia Útil entre o pagamento das parcelas das Debêntures e o pagamento das parcelas dos CRA.

4.18.2. Quaisquer transferências de recursos, eventualmente existentes na Conta do Patrimônio Separado realizados pela Securitizadora à Emissora serão realizados líquidos de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos).

#### **4.19. Ordem de Pagamento**

4.19.1. Após o recebimento dos recursos na Conta do Patrimônio Separado, o Debenturista deverá alocar os pagamentos da seguinte forma: (i) caso não existam recursos no Fundo de Despesas, o pagamento das despesas do patrimônio separado dos CRA incorridas e não pagas até a data da amortização; (ii) recomposição do Fundo de Despesas com os recursos do patrimônio separado dos CRA; (iii) pagamento da remuneração dos CRA devido em uma data de pagamento da remuneração dos CRA; (iv) pagamento do valor de amortização do saldo devedor do valor nominal unitário atualizado dos CRA devido em uma data de amortização dos CRA; e (v) pagamento de quaisquer Encargos Moratórios, bem como quaisquer outros valores devidos aos Titulares de CRA, aplicáveis aos pagamentos dos CRA.

4.19.2. As despesas relacionadas à operação de securitização serão pagas com recursos alocados no Fundo de Despesa, conforme estabelecido no Termo de Securitização, ou, na hipótese de ausência de recursos no Fundo de Despesas e não recomposição deste pela Emissora, serão pagos diretamente pela Emissora.

#### **4.20. Prorrogação dos Prazos**

4.20.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente desta Escritura de Emissão, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos pela Emissora ou pela Securitizadora.

4.20.2. Para fins desta Escritura de Emissão será considerado “**Dia Útil**” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

#### 4.21. Vencimento Antecipado

4.21.1. As Debêntures e todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, ou seu saldo, conforme aplicável, ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série, ou seu saldo, conforme aplicável, acrescido da respectiva Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança de Despesas, dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Emissora seja parte (“**Montante Devido Antecipadamente**”), na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 4.21.2 e 4.21.3 abaixo, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (cada um, um “**Evento de Vencimento Antecipado**”).

4.21.2. Eventos de Vencimento Antecipado Automático: Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 4.21.2 acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Emissora ou consulta aos Titulares de CRA (cada um, um “**Evento de Vencimento Antecipado Automático**”):

- (i) inadimplemento, pela Emissora, no prazo e na forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária estabelecida nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação dos quais a Emissora seja parte, não sanado em 1 (um) Dia Útil da data do respectivo inadimplemento ou em outro prazo de cura específico estabelecido no respectivo instrumento, se houver, inclusive das obrigações previstas na Cláusula 4.15 acima e na Cláusula 10.2 abaixo;
- (ii) (a) decretação de falência da Emissora e/ou de quaisquer Controladas (conforme definido abaixo); (b) pedido de autofalência formulado pela Emissora e/ou Controladas; e (c) pedido de falência da Emissora e/ou Controladas efetuado por terceiros, não elidido no prazo legal; e (d) declaração de insolvência da Emissora e/ou Controladas;
- (iii) liquidação, dissolução, ou extinção da Emissora e/ou Controladas;
- (iv) provarem-se falsas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora nos Documentos da Oferta;
- (v) propositura, pela Emissora e/ou pelas Controladas, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou ainda, ingresso, pela



Emissora, em juízo, de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

- (vi) vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação pecuniária contraída no Brasil ou no exterior da Emissora, ainda que na qualidade de garantidora, e/ou de qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) ("**Controladas**"), não decorrentes desta Escritura de Emissão, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou valor equivalente em outras moedas, no mercado local ou internacional;
- (vii) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária decorrente de outros instrumentos firmados no Brasil ou no exterior, não sanado no respectivo prazo de cura, da Emissora, ainda que na qualidade de garantidora, e/ou de qualquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou valor equivalente em outras moedas;
- (viii) cisão, incorporação, fusão, venda, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Emissora que altere o controle societário direto e/ou indireto da Emissora e/ou que acarrete a extinção da Emissora, exceto (i) em casos de incorporação pela Emissora (de tal forma que a Emissora seja a incorporadora); e/ou (ii) se for realizada Oferta de Resgate Antecipado Total Facultativa, nos termos da Cláusula 4.15.3 acima, assegurando aos Titulares de CRA que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem pela reorganização societária em questão, o resgate dos CRA de que forem titulares, nos termos do artigo 231, §1º da Lei das Sociedades por Ações; e/ou (iii) pela troca de controle da Emissora dos atuais acionistas, Evaristo Lira Barauna e Selma Jajah Barauna ("**Acionistas**") para a Baraúna Holding Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 47.946.159/0001-67 ("**Holding Familiar**"), desde que as operações necessárias ocorram exclusivamente entre os atuais Acionistas e a Holding Familiar, a ser a ser composta por sociedades controladas por Adriano Jajah (CPF nº 037.060.406.70), Ricardo Jajah (CPF nº CPF 781.836.261-49), Evaristo Júnior (CPF nº 890.457.421-87) e/ou pelos Acionistas ("**Reorganização Societária da Emissora**");
- (ix) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos ou transferência pecuniárias a seus acionistas, caso a Emissora esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização e obrigações não pecuniárias

previstas nas Cláusulas 3.7 e 5.1, itens(i), (ii), (v), (xv) e (xvii) desta Escritura de Emissão, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

- (x) caso qualquer dos Documentos da Operação sejam considerados ou declarados nulos, inválidos ou inexecutáveis por qualquer lei ou decisão judicial para a qual não seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga em até 10 (dez) dias contados da data de tal lei ou decisão;
- (xi) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora das obrigações assumidas nesta Escritura ou em quaisquer Documentos da Operação, sem a prévia anuência da Securitizadora, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização, especialmente convocada para este fim, com exceção de transferência ou qualquer forma de cessão decorrente exclusivamente de operações expressamente permitidas nos termos das demais alíneas desta Cláusula;
- (xii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças ambientais ou para aquelas relevantes e necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou qualquer de suas Controladas, exceto se referidas autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças estiverem (a) em processo de renovação; ou (b) sendo questionadas judicial ou administrativamente pela Emissora e para as quais seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga no prazo de até 10 (dez) dias contados da respectiva não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão;
- (xiii) inobservância, pela Emissora e/ou por quaisquer de suas Controladas da Legislação Socioambiental, prevista no item (xi) da Cláusula 5.1 abaixo, em especial, mas não se limitando, **(a)** legislação e regulamentação brasileira relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, exceto por aqueles descumprimentos que estejam sendo questionados judicial ou administrativamente pela Emissora e para os quais seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo questionamento; e **(b)** legislação relacionada à prostituição ou à utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;
- (xiv) inobservância, pela Emissora e/ou por quaisquer de suas Controladas das Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo);
- (xv) transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

- (xvi) na hipótese de a Emissora e/ou quaisquer Controladas tentar ou praticar qualquer ato visando, de qualquer forma, anular, resilir, rescindir, extinguir, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, os Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas; e
- (xvii) não utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão, conforme descrito na Cláusula 3.7 acima.

4.21.3. Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático: Sem prejuízo do disposto na cláusula 4.21.2 acima, na ocorrência de quaisquer das hipóteses indicadas abaixo, o Debenturista, deverá convocar, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento, Assembleia Especial de Titulares de CRA, a se realizar nos prazos e demais condições descritas no Termo de Securitização para que deliberado pelo não vencimento antecipado, observado o quórum específico estabelecido no Termo de Securitização (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado Não Automático**" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, os "**Eventos de Vencimento Antecipado**"):

- (i) descumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações não pecuniárias estabelecidas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação nos quais a Emissora seja parte, que não seja sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do referido descumprimento;
- (ii) venda, alienação e/ou transferência e/ou promessa de transferência de ativos fixos e permanentes de propriedade da Emissora, sendo certo que este item não engloba a alienação fiduciária, ou qualquer outra forma de constituição de garantias sobre ativos, a partir da Data de Emissão, exceto (i) bens inservíveis ou obsoletos; (ii) bens que tenham sido substituídos por novos de idêntica finalidade e preço equivalente ou maior; e (iii) que não seja igual ou superior a 10% (dez por cento) dos ativos fixos e ativos permanentes (em valor individual ou agregado), com base nas últimas demonstrações financeiras anuais e auditadas da Emissora nesta data;
- (iii) alteração do objeto social da Emissora que implique na mudança da atividade da Emissora de forma que ela deixe de pertencer à cadeia do agronegócio;
- (iv) quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos Documentos da Operação revelarem-se materialmente incorretas, inconsistentes ou insuficientes;
- (v) protestos de títulos contra a Emissora, ainda que na qualidade de garantidora, ou qualquer de suas Controladas, cujo valor seja individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou valor equivalente em outras moedas, salvo se, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação do referido

protesto, seja validamente comprovado pela Emissora que **(a)** o protesto foi cancelado, susgado ou suspenso, ou **(b)** foram prestadas garantias em juízo em valor no mínimo equivalente ao montante protestado;

- (vi) inadimplemento de qualquer decisão ou sentença judicial ou administrativa ou decisão arbitral definitiva, de natureza condenatória, que não tenha seus efeitos suspensos em até 10 (dez) dias, contra a Emissora ou qualquer de suas Controladas, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou valor equivalente em outras moedas;
- (vii) constituição de qualquer ônus ou gravame sobre as Debêntures que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, exceto se tais ônus deixarem de existir até a data da Assembleia Especial de Titulares de CRA prevista na Cláusula 4.21.4 abaixo;
- (viii) redução de capital social da Emissora, após a emissão das Debêntures, sem que haja anuência prévia da Securitizadora, conforme disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto para absorção de prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;
- (ix) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, e/ou concessões, e/ou subvenções, e/ou alvarás e/ou licenças da Emissora e/ou qualquer de suas Controladas, excluídas as que se enquadrem no item (xii) da Cláusula 4.21.2 acima, exceto se não causar impacto adverso relevante aos negócios, à situação financeira, à reputação e ao resultado das operações da Emissora e/ou das Controladas, conforme o caso;
- (x) ato de qualquer entidade governamental com o objetivo de expropriar, sequestrar, desapropriar, nacionalizar, ou, de qualquer modo, adquirir compulsoriamente, total ou parcialmente, parcela do patrimônio, ativo ou propriedades da Emissora ou de suas Controladas, que afetem negativamente sua capacidade financeira e não sanada em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tomou ciência sobre o ato; e
- (xi) não atendimento dos índices financeiros definidos abaixo ("**Índices Financeiros**") a serem apurados pela Emissora e verificados pela Securitizadora, anualmente, bem como enviados ao Agente Fiduciário dos CRA para acompanhamento, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pela Securitizadora, do cálculo do Índice Financeiro acompanhado das informações a que se refere a Cláusula 5.1 abaixo, inciso (i), alínea (b), tendo por base as demonstrações financeiras auditadas da Emissora e a memória de cálculo elaborada pela Emissora contendo

todas as rubricas necessárias à verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023:

- (a) razão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante seja igual ou maior que 1,00 (um) ("**Índice de Liquidez Corrente**"); e
- (b) a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA ("**Índice Financeiro de Alavancagem**") do respectivo ano deverá ser igual ou inferior a 3,75x.

Para fins do item acima:

"**Ativo Circulante**" significa, com base nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora, a soma da rubrica "Ativo Circulante" da Emissora;

"**Passivo Circulante**" significa, com base nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora, a soma da rubrica "Passivo Circulante" da Emissora;

"**EBITDA**": lucros antes de juros, impostos, depreciação, amortização e receitas/despesas não operacionais e não recorrentes, nos últimos 12 (doze) meses; e

"**Dívida Líquida**" significa, com base nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora, a soma de financiamentos e empréstimos circulante e não circulante, contraídos com instituições financeiras ou não, subtraída do caixa e equivalente de caixa, conforme composição da Dívida Líquida;

4.21.4. A Emissora se obriga em comunicar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático e dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Securitizadora deverá convocar, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja deliberado pelo não vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão. Caso, em Assembleia Especial de Titulares de CRA, os Titulares de CRA representando, no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na referida Assembleia Especial de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem pelo não vencimento antecipado das Debêntures, a Securitizadora deverá deliberar por seguir a orientação determinada pelos Titulares de CRA e não decretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Em qualquer outra hipótese, incluindo,

sem limitação, a não instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRA em segunda convocação, a não manifestação dos Titulares de CRA ou ausência do quórum necessário para deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA em segunda convocação, a Securitizadora deverá se manifestar a favor do Vencimento Antecipado das Debêntures. As deliberações relacionadas à renúncia prévia, definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) ou perdão temporário no caso de solicitações prévias de anuência para não caracterização de um evento de vencimento antecipado das Debêntures deverão ser tomadas por no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na referida Assembleia Especial de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação. Para fins de clareza, a não instalação ou realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA bem como a não obtenção dos quóruns mínimos supramencionados significarão necessariamente a **não** aprovação do *waiver*.

4.21.5. Ocorrido qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático ou declarado o vencimento antecipado em razão da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 4.21.4 acima, a Emissora obriga-se a realizar o resgate antecipado total das Debêntures, mediante o pagamento do Montante Devido Antecipadamente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito enviada pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, caso o Agente Fiduciário dos CRA esteja administrando o patrimônio separado dos CRA.

4.21.6. Os valores referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado indicados nos itens (vi) e (vii) da Cláusula 4.21.2 acima e nos itens (v) e (vi) da Cláusula 4.21.3 acima deverão ser reajustados pela variação do IPCA, a partir da presente data, ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA**

5.1. A Emissora está adicionalmente obrigada a:

- (i) fornecer à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA:
  - (a) em até 90 (noventa) dias da data do encerramento de cada exercício social findo em 31 de dezembro de cada ano **(i)** cópia de suas demonstrações financeiras auditadas relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes; e **(ii)** declaração de Diretores da Emissora, com poderes para tanto, atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e a veracidade do cálculo dos Índices Financeiros, conforme modelo constante do Anexo VI a esta Escritura de Emissão, e a memória de cálculo contendo todas as rubricas necessárias à verificação dos Índices Financeiros, sob pena de impossibilidade de acompanhamento do Índice Financeiro pela Securitizadora, podendo este

solicitar à Emissora e/ou ao auditor independente da Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;

- (b) em até 90 (noventa) dias da data de encerramento do semestre do exercício social da Emissora, declaração dos Diretores da Emissora, com poderes para tanto, atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão, conforme modelo constante do Anexo VI a esta Escritura de Emissão;
- (c) atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, possam impactar na capacidade da Emissora de cumprir com as suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao disposto na Cláusula 4 acima e na Cláusula 10 abaixo desta Escritura de Emissão, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que forem (ou devessem ter sido) publicados ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados;
- (d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação que, justificada e razoavelmente, venha a ser solicitada, por escrito, pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, a fim de que este último possa cumprir com as suas obrigações nos termos do Termo de Securitização e da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada;
- (e) informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer Cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data do descumprimento, sem prejuízo do disposto no item (xviii) abaixo;
- (f) em até 5 (cinco) Dias Úteis após seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial recebida pela Emissora que possa resultar em efeito adverso relevante aos negócios, à situação financeira, econômica, jurídica, societária, regulatória, comercial, reputacional e ao resultado das operações da Emissora;
- (g) em até 5 (cinco) Dias Úteis após solicitação escrita nesse sentido feita pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, todas as informações razoável e justificadamente solicitadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA;
- (h) em até 5 (cinco) Dias Úteis após solicitação escrita nesse sentido feita pela B3, todas as informações solicitadas pela B3;

- (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da obtenção do referido registro, 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e/ou de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, e cópia digital da ata da AGE, devidamente registrados na JUCEG, conforme disposto nas Cláusulas 2.1.1, 2.1.2 e 2.2.2 acima;
- (ii) cumprir com suas obrigações de destinação de recursos previstas na Cláusula 3.7 acima;
- (iii) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, conforme seja o caso;
- (iv) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis e as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, devendo incorporar as mudanças introduzidas pela Lei n.º 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e Lei n.º 11.941 de 27 de maio de 2009, ou outra legislação que as substituir ou complementar, as definições dos novos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e deliberações da CVM, que estão em conformidade com as *International Financial Reporting Standards – IFRS*, emitidos pelo *International Accounting Standards Board – IASB*;
- (v) disponibilizar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, conforme o prazo indicado na Cláusula 5.1, item (i), alínea (a) acima, suas demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas previstas no artigo 176 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) submeter, a partir do exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2024, as informações financeiras trimestrais a auditoria, por auditor registrado na CVM e disponibilizar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, (i) até 30 de junho de 2025, com relação às informações financeiras trimestrais auditadas relativas ao período findo em 30 de março de 2025; e (ii) para os demais períodos, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de término de cada trimestre de seu exercício social, ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas informações financeiras trimestrais completas relativas ao respectivo trimestre (ITRs);
- (vii) disponibilizar as demonstrações financeiras anuais auditadas da Cereal, em seu site, junto com uma apresentação institucional, além dos balancetes trimestrais não auditados até 31 de dezembro de 2024. A partir de 2025, a Devedora deverá auditar



e divulgar seus balanços trimestralmente, observado os prazos mencionados no item acima;

- (viii) manter válidas e regulares as licenças, concessões, autorizações ou aprovações necessárias ao seu regular funcionamento, exceto **(a)** pelas licenças, concessões, autorizações ou aprovações que estejam em processo tempestivo de renovação; ou **(b)** por aquelas licenças, concessões, autorizações ou aprovações que estejam sendo tempestivamente questionadas judicial ou administrativamente pela Emissora e para as quais seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo questionamento;
- (ix) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e necessárias para a execução regular e ininterrupta de suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação ambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, exceto por aqueles descumprimentos que estejam sendo questionados judicial ou administrativamente pela Emissora e para os quais seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo questionamento;
- (x) observar, bem como fazer com que suas Controladas observem, a legislação ambiental e trabalhista brasileira em vigor, conforme aplicável, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, assim como cumpre a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho definidas nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em vigor ("**Legislação Socioambiental**") em vigor, exceto por aqueles descumprimentos que estejam sendo questionados judicial ou administrativamente pela Emissora e para os quais seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo questionamento, zelando sempre para que (a) a Emissora não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (b) os trabalhadores da Emissora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) a Emissora cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e

previdenciária em vigor; (d) a Emissora cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; (e) a Emissora detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício regular de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; (f) a Emissora tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável; e (g) os recursos decorrentes das Debêntures não sejam utilizados em áreas embargadas tanto em imóveis próprios quanto de terceiros;

- (xi) cumprir, bem como fazer com que suas Controladas e seus respectivos diretores e membros de conselho de administração cumpram, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, o *UK Bribery Act* de 2010 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, que venham a ser aplicáveis às suas atividades ("**Leis Anticorrupção**"); e caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, **(a)** comunicará imediatamente a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA; e **(b)** realizará eventuais pagamentos devidos à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA exclusivamente pelos meios previstos nesta Escritura de Emissão;
- (xii) não realizar operações ou praticar qualquer ato em desacordo com seu objeto social, especialmente aqueles que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão;
- (xiii) manter seus bens e ativos devidamente segurados, conforme suas práticas correntes;
- (xiv) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a emissão das Debêntures e que sejam de responsabilidade da Emissora;
- (xv) notificar a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis sobre qualquer alteração substancial das suas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou em seus negócios que (a) impossibilite ou dificulte de forma relevante o cumprimento de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão; ou (b) faça com que as demonstrações ou informações financeiras fornecidas à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA nos termos desta Escritura de Emissão não mais reflitam a real condição econômica e financeira da Emissora;

- (xvi) manter válidas e regulares, até a data de integralização dos CRA as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão, bem como notificar a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis caso qualquer das declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas;
- (xvii) informar a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA em até 1 (um) Dia Útil contados da ciência da Emissora sobre a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (xviii) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a emissão desta Escritura de Emissão não sejam empregados pela Emissora, seus diretores e membros do conselho de administração, no estrito exercício das respectivas funções de administradores da Emissora (a) para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (b) para o pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (c) em ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (d) em quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (e) em qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer Lei Anticorrupção; ou (f) em um ato de corrupção, pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido;
- (xix) manter a Securitizadora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarcir-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes desta Escritura de Emissão;
- (xx) efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA, desde que referentes à emissão das Debêntures,

incluindo aquelas previstas na Cláusula 5.2 abaixo, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses da Securitizadora e do Agente Fiduciário dos CRA, ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida nos termos desta Escritura de Emissão;

- (xxi) efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas relativas aos prestadores de serviços envolvidos na emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA;
- (xxii) não utilizar os recursos oriundos da Emissão em atividades para as quais não possua a licença ambiental, válida e vigente, exigida pela Legislação Socioambiental;
- (xxiii) obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças) previstos nas normas de proteção ambiental e/ou trabalhista relativas à saúde e segurança ocupacional relacionados à operação da Emissora, atestando o seu cumprimento e mantendo as licenças e outorgas em pleno vigor e eficácia, bem como a informar aos investidores, sobre a existência de manifestação desfavorável de qualquer autoridade;
- (xxiv) manter contratada agência de classificação de risco durante a vigência dos CRA para atualização anual do relatório de *rating* dos CRA até o Vencimento dos CRA e encaminhar para o Agente Fiduciário dos CRA a revisão anual, em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento, observado o disposto na Cláusula 3.1, inciso (xxxi), e 3.17 e seguintes do Termo de Securitização;
- (xxv) manter o Fundo de Despesas conforme disposições constantes da Cláusula 11.3 e seguintes desta Escritura de Emissão, sendo certo que os recursos mantidos em tal fundo serão utilizados no pagamento de todas as despesas comprovadas que venham a ser necessárias para viabilizar a emissão dos CRA e proteger os direitos e interesses dos titulares de Debêntures, dos Titulares de CRA ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida nos termos desta Escritura de Emissão, e efetuar o pagamento de todas as despesas extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à manutenção e à segurança do patrimônio separado, e, portanto, cobertas pelo Fundo de Despesas, observado que, caso sejam pagos de forma adiantada pelo Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, referidas despesas deverão ser reembolsadas pela Emissora ao Debenturista ou ao Agente Fiduciário dos CRA, conforme aplicável, em até 15 (quinze) Dias Úteis da apresentação das notas fiscais ou comprovantes de pagamento. Caso, após o pedido de aprovação de despesas enviado pelo Debenturista à Emissora, não haja

manifestação pela Emissora em até 15 (quinze) Dias Úteis após a solicitação de aprovação de tal despesa, tais despesas serão consideradas tacitamente aprovadas;

- (xxvi) indenizar e isentar a Securitizadora, por si e na qualidade de titular do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), administrado sob regime fiduciário em benefício dos Titulares de CRA, por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Debêntures de forma diversa da estabelecida nesta Escritura de Emissão, ou do descumprimento de suas respectivas obrigações oriundas do restante dos documentos da operação, conforme definido no Termo de Securitização, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Debenturista, dos Titulares de CRA ou do Agente Fiduciário dos CRA;
- (a) O pagamento da referida indenização será realizado pela Emissora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pela Securitizadora. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora em relação a ato, omissão ou fato atribuível à Emissora, esta deverá ser notificada no prazo de 01 (um) Dia Útil, permitindo-lhe assim assumir a defesa tempestivamente. Caso a Emissora não assuma a defesa, esta se obriga a reembolsar a Securitizadora por quaisquer valores devidos, incluindo custas processuais e honorários advocatícios.
- (b) O compromisso de indenização contempla: (i) honorários advocatícios razoáveis incorridos pela Securitizadora ou seus sucessores na defesa ou exercício dos direitos oriundos deste instrumento, bem como em medidas extrajudiciais, e (ii) quaisquer perdas oriundas de mudança no regime jurídico que venha a gerar ônus adicional à Securitizadora. Caso haja reversão ou alteração de uma ordem judicial que tenha originado um pagamento de indenização pela Emissora e resulte na restituição dos valores à Securitizadora, esta se compromete a devolver os montantes à Emissora.
- (c) Estas estipulações de indenização permanecerão válidas mesmo após a resolução, término ou rescisão deste instrumento.

5.2. As despesas a que se refere o item (xx) da Cláusula 5.1 acima compreenderão, incluindo, mas não se limitando, as seguintes:

- a) fotocópias, digitalizações, envio de documentos;
- b) custos incorridos em contatos telefônicos relacionados a esta Escritura de Emissão;

- c) extração de certidões;
- d) despesas de viagem, transportes, alimentação, quando estas sejam necessárias ao desempenho das funções da Securitizadora e do Agente Fiduciário dos CRA, sendo que os valores relativos a essas despesas deverão ser devidamente comprovados, sendo certo que ambos deverão apresentar cópia dos comprovantes das despesas incorridas;
- e) publicação de relatórios, editais, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, nos Documentos da Operação, e outras que vierem a ser exigidas pela regulamentação aplicável; e
- f) eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser necessários, desde que razoáveis, na hipótese de ocorrerem omissões e/ou obscuridades relacionadas às informações pertinentes aos estritos interesses da Securitizadora no âmbito desta Escritura de Emissão.

## **6. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA**

6.1. A Emissora, neste ato declara e garante que, na presente data:

- (i) é uma sociedade por ações de capital fechado, devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- (ii) está ciente de que emitirá as Debêntures que serão subscritas pela Securitizadora e serão posteriormente utilizadas pela mesma para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão dos CRA pela Securitizadora;
- (iii) tem integral ciência da forma e condições das Debêntures, inclusive da forma de cálculo do valor devido no âmbito da emissão das Debêntures;
- (iv) faz parte da cadeia do agronegócio, uma vez que adquire produtos agropecuários e hortifrutigranjeiros de produtores rurais e/ou cooperativas rurais para beneficiamento e comercialização em seus estabelecimentos;
- (v) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias e de terceiros (inclusive credores), conforme aplicável, à celebração desta Escritura de Emissão, à emissão das Debêntures e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas e celebração dos demais Documentos da Operação,

conforme aplicável, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

- (vi) forneceu todas as informações necessárias para que a Securitizadora pudesse tomar uma decisão fundamentada ao subscrever/adquirir as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme o caso, sendo certo que tais informações são corretas, completas, verdadeiras, consistentes e suficientes;
- (vii) os representantes legais da Emissora que assinam esta Escritura de Emissão e os demais Documentos da Operação de que a Emissora é parte, têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (viii) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, não infringem ou contrariam: (a) qualquer contrato ou documento do qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora e que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;
- (ix) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, exceto os registros previstos na Cláusula 2 acima;
- (x) esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem obrigações legalmente válidas, eficazes e vinculantes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso I, do Código de Processo Civil;
- (xi) tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais, trabalhistas, societárias e regulatórias) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais necessárias para o regular exercício de suas atividades, estando todas elas plenamente válidas e

em vigor, ressalvadas por aqueles que estejam em processo tempestivo de renovação pela Emissora;

- (xii) cumpre, assim como suas Controladas, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, ressalvado em relação às leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais que estejam sendo questionadas de boa-fé nas esferas judicial e/ou administrativa pela Emissora e pelas suas Controladas, para as quais seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo questionamento;
- (xiii) cumpre, assim como suas Controladas, a Legislação Socioambiental, zelando sempre para que (a) não utilizem, direta ou indiretamente, mão de obra escrava ou trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (b) seus trabalhadores estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) cumpram as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (d) cumpram a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, saúde e segurança públicas; (e) detenham todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações relevantes para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; (f) tenham todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável; e (g) procedam a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, salvo nos casos em que, de boa-fé, estejam sendo tempestivamente questionadas judicial ou administrativamente pela Emissora e para as quais seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo questionamento;
- (xiv) os documentos e informações fornecidos no âmbito desta Escritura de Emissão são corretos, verdadeiros, completos e precisos e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures, tendo sido disponibilizadas, informações sobre as operações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações materialmente relevantes delas decorrentes;
- (xv) não há na data de assinatura desta Escritura de Emissão, (a) descumprimento de qualquer disposição relevante contratual ou legal; e/ou (b) qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação



governamental, que individualmente afete ou possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, exceto processos judiciais e administrativos que envolvam a discussão de boa-fé e cuja aplicabilidade esteja suspensa;

- (xvi) as demonstrações financeiras auditadas da Emissora referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020 são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais em todos os aspectos na data em que foram preparadas, refletem, de forma clara e precisa, a posição financeira e patrimonial, os resultados, operações e fluxos de caixa da Emissora no respectivo período, e até a data de assinatura da presente Escritura de Emissão (a) não houve nenhum impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; (b) não houve qualquer operação material relevante envolvendo a Emissora fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a Emissora; e (c) não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emissora, excluído o eventual efeito decorrente da variação cambial sobre o endividamento da Emissora;
- (xvii) não omitiu e não omitirá nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa da sua situação econômico-financeira ou jurídica;
- (xviii) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão e não está, nesta data, incorrendo em nenhum dos Eventos de Vencimento Antecipado;
- (xix) está em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto pelas obrigações que estejam sendo questionadas administrativamente ou judicialmente de boa-fé pela Emissora e para as quais seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo questionamento;
- (xx) mantém os seus bens considerados relevantes adequadamente segurados e de acordo com as práticas correntes de mercado;
- (xxi) os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, atendem ao disposto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e no artigo 2º, parágrafos 3º e 4º, inciso II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, podendo ser objeto de securitização do agronegócio e lastro de certificados de recebíveis do agronegócio, na forma da Lei 14.430 e da Lei 11.076;

- (xxii) celebrou com os Produtores Rurais instrumentos contratuais que formalizam uma relação comercial existente entre a Emissora e referidos Produtores Rurais;
- (xxiii) cumpre, bem como faz com que suas Controladas cumpram, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, e (a) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram a divulgação integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação; (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) comunicará a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as Leis Anticorrupção;
- (xxiv) não existem, nesta data, contra si, condenação ou decisão contra a qual não caiba recurso, em processos judiciais ou administrativos, relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;
- (xxv) não existem, nesta data, contra a Emissora e suas subsidiárias (a) processos judiciais ou administrativos em trâmite ou condenação(ões) relacionados ao emprego de trabalho escravo ou infantil, de incentivo a prostituição ou direito relativo aos silvícolas; e/ou (b) processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais, exceto por aqueles discutidos de boa-fé, cuja aplicabilidade esteja suspensa, para as quais seja obtido efeito suspensivo ou outra medida análoga no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo questionamento; e/ou (c) condenação em processos judiciais ou administrativos, relacionada a infrações ou crimes ambientais;
- (xxvi) na presente data, inexistente violação ou indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emissora ou suas Controladas;
- (xxvii) não há fatos relativos à Emissora e/ou a esta Escritura de Emissão que, até a Data de Emissão, não tenham sido divulgados à Securitizadora, cuja omissão faça com que alguma declaração feita nesta Escritura de Emissão seja enganosa, incorreta ou inverídica;
- (xxviii) tem ciência e conhece e aceita todos os termos da emissão e Oferta dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação;

(xxix) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial; e

(xxx) a Emissora possui, e suas Controladas possuem, justo título de todos os seus bens imóveis e de suas participações societárias.

## **7. AGENTE FIDUCIÁRIO**

7.1. Não será contratado agente fiduciário para representar os direitos e interesses da Debenturista no âmbito desta Emissão. Não obstante o disposto acima, fica desde já certo e ajustado que será contratado, pela Securitizadora no âmbito da operação de securitização, o Agente Fiduciário dos CRA para representar os Titulares de CRA no âmbito da emissão de CRA.

## **8. DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

8.1. Sobre os aspectos relacionados à pluralidade de debenturistas, esta Cláusula 8 aplicar-se-á somente se, a qualquer momento durante a vigência desta Escritura de Emissão, houver mais de um titular das Debêntures, sendo que o conjunto destes titulares será considerado e incluído na definição de "Debenturista" nesta Escritura de Emissão. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, realizar Assembleia Geral de Debenturistas, conforme o caso, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matérias de seu interesse, incluindo, mas não se limitando, ao exercício de direitos comuns sob esta Escritura de Emissão, sendo que: (i) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das Séries das Debêntures será realizada separadamente, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e (ii) quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos de interesse de todas as Séries, então será realizada Assembleia Geral de Debenturistas conjunta entre todas as Séries, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação ("**Assembleia Geral de Debenturistas**").

8.2. Na medida em que a presente emissão integra a operação estruturada de emissão dos CRA, após a emissão dos CRA, somente após orientação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures poderá exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado. Caso (i) a respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA não seja instalada ou (ii) ainda que instalada não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos respectivos Titulares dos CRA, não podendo ser imputada à Securitizadora qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

8.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela Emissora ou por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) da respectiva Série ou de todas as Séries, conforme o caso, ou pela CVM. Para os fins desta Escritura de Emissão, "**Debêntures em Circulação**", significam todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não

resgatadas, excluídas as Debêntures que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus controladores ou de qualquer de suas Controladas ou coligadas, bem como dos respectivos diretores ou conselheiros e respectivos cônjuges, exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, definição esta que abrangerá todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatados, a menos que expressamente indicado de outra forma, excluídos as Debêntures cujos respectivos titulares não possam votar, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e na legislação aplicável. Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

8.4. A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação da respectiva Série ou de todas as Séries, conforme o caso e, em segunda convocação, com qualquer número.

8.5. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada com antecedência de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral de Debenturistas seja publicada conjuntamente com a primeira convocação.

8.6. A realização da Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação deverá ser em dia diverso da data estabelecida para a primeira convocação e em, no mínimo, 10 (dez) dias após a não instalação da primeira convocação.

8.7. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

8.8. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá à Debenturista ou ao representante dos respectivos Debenturistas eleito pelos Debenturistas presentes.

8.9. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser realizada de modo parcial ou exclusivamente digital, bem como poderá contar com a participação ou votação à distância de Debenturistas, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

8.10. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura de Emissão, e observado o disposto na Cláusula 8.12 abaixo, todas as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas deverão ser aprovadas pelos Debenturistas presentes que, em conjunto, representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série ou de todas as Séries, conforme o caso mais 1 (um), em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) das Debêntures da respectiva Série ou de todas as Séries, conforme o caso presentes na Assembleia Geral de Debenturistas mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Debenturistas, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série ou de todas as Séries, conforme o caso, se em segunda convocação.

8.11. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleias Gerais de Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures da respectiva Série ou de todas as Séries, conforme o caso, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas.

8.12. Deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas para: (i) a modificação das condições das Debêntures, assim entendidas inclusive as relativas: (a) às alterações da amortização das Debêntures; (b) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures; (c) às alterações da Remuneração; (d) à alteração ou exclusão dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos; (e) ao resgate antecipado das Debêntures; ou (f) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura; ou (ii) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Debenturistas, observado o quórum específico de *waiver* previsto na Cláusula 4.21.4 acima, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturista ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por titulares das Debêntures que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série ou de todas as Séries, conforme o caso.

## **9. DAS NOTIFICAÇÕES**

9.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

### **CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.**

Rodovia BR – 060, km 381, Setor Industrial

CEP 75905-025, Rio Verde, GO

At.: Heder Dias de Oliveira

Telefone: (64) 3611-8431, (64) 3611-8432, (64) 99201-4504

E-mail: heder.dias@grupocereal.com.br

Se para a Debenturista ou Securitizadora:

### **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.**

Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, São Paulo, SP

At.: Departamento de Gestão / Atendimento Virgo

Telefone: (11) 3320-7474

E-mail: atendimento@virgo.inc

9.2. As comunicações referentes a esta Escritura de Emissão (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

9.3. O contato realizado com a Securitizadora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Securitizadora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (<https://virgo.inc/>) ou por meio do seguinte link: (<https://tinyurl.com/2hwea8b9>). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

9.4. A mudança por uma das Partes de seus dados deverá ser comunicada por essa Parte, por escrito, à outra Parte, servindo como comunicado o envio de Fato Relevante noticiando a alteração do endereço, sendo certo que se qualquer das partes alterar o seu endereço sem comunicar a outra, as comunicações serão consideradas entregues no antigo endereço.

## **10. PAGAMENTO DE TRIBUTOS**

10.1. Os tributos incidentes sobre esta Escritura de Emissão, as Debêntures ou sobre os pagamentos devidos aos Titulares de CRA, sendo que, neste último caso, exclusivamente em caso de descaracterização dos Direitos Creditórios do Agronegócio como lastro dos CRA, deverão ser integralmente pagos pela Emissora incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, ou aos Titulares de CRA, conforme o caso, em decorrência das Debêntures. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, inclusive, sem limitação, aos valores correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/COFINS e o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, conforme aplicável. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emissora e/ou a Securitizadora, conforme o caso, tenham que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente em decorrência das Debêntures ou dos CRA quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora e os Titulares de CRA recebam os mesmos valores que seriam por eles recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos do item (i) da Cláusula 4.21.2 acima. A Emissora não se responsabilizará por eventuais atrasos ou falhas da Securitizadora no repasse de pagamentos

efetuados pela Emissora aos Titulares de CRA, não sendo exigível qualquer acréscimo por qualquer tributo incidente aos Titulares de CRA, exceto nos casos de descaracterização dos Direitos Creditórios do Agronegócio como lastro dos CRA, nos termos desta Cláusula 10.1.

10.2. Caso, após a Data da Primeira Integralização das Debêntures, qualquer órgão competente venha a criar, majorar ou exigir o recolhimento, retenção ou pagamento de Tributos sobre a remuneração das Debêntures ou sobre os CRA, conforme o estabelecido na Cláusula 10.1 acima, a Emissora poderá, alternativamente e a seu exclusivo critério:

- (i) arcar com tais Tributos, acrescentando os valores correspondentes no pagamento da remuneração das Debêntures, de modo que o titular das Debêntures receba os mesmos valores caso tais tributos não existissem; ou
- (ii) promover o Resgate Facultativo Antecipado por Mudança de Tributo, nos termos da Cláusula 4.15.2 acima.

10.2.1. O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo será feito pela Emissora mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado, sendo que as Debêntures resgatadas na forma desta Cláusula 10.2 serão obrigatoriamente canceladas.

## **11. DAS DESPESAS**

11.1. As despesas, conforme previstas abaixo e no Termo de Securitização, dentre outras necessárias à emissão dos CRA, serão arcadas pela Emissora diretamente ou indiretamente pela Securitizadora com os recursos do Fundo de Despesas:

- (i) taxa de administração e remuneração do Agente Fiduciário dos CRA, da Instituição Custodiante, do Escriturador, do Auditor Independente da Securitizadora e dos demais prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta;
- (ii) honorários dos assessores legais e dos Coordenadores;
- (iii) emolumentos e demais despesas de registro da B3 ou da ANBIMA relativos aos CRA, às Debêntures e à Oferta;
- (iv) despesas com averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, de quaisquer dos Documentos da Operação ou aditamentos aos mesmos;
- (v) todas as despesas incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRA e pela Securitizadora que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, a serem pagas

no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação à Emissora, pelo Agente Fiduciário dos CRA ou pela Securitizadora, da correspondente nota fiscal, conforme previsto no Termo de Securitização;

- (vi) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização);
- (vii) custos relacionados à abertura e manutenção da Conta do Patrimônio Separado;
- (viii) custos relacionados a qualquer Assembleia Especial de Titulares de CRA realizada nos termos dos Documentos da Operação;
- (ix) as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: (a) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRA, (b) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRA, e (c) quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio para outra companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRA vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização;
- (x) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização);
- (xi) honorários e demais verbas e despesas devidas à prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Especial de Titulares de CRA, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;
- (xii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA na



defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;

- (xiii) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado e suas garantias;
- (xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Securitizadora;
- (xv) custos relativos à elaboração, auditoria e divulgação das demonstrações financeiras e dos informes mensais do Patrimônio Separado;
- (xvi) custos relativos ao possível descasamento decorrente do intervalo de, no máximo, 01 (um) Dia Útil entre a Data de Pagamento de Remuneração, a Data de Pagamento de Amortização e/ou a Data de Vencimento, aplicável ao respectivo pagamento a ser realizado pela Emissora até às 12:00 horas, na Conta do Patrimônio Separado, e a respectiva Data de Pagamento de Remuneração, Data de Pagamento de Amortização e/ou Data de Vencimento;
- (xvii) custos relativos ao possível descasamento decorrente do intervalo de, no máximo, 01 (um) Dia Útil entre a Data de Pagamento de Remuneração, a Data de Pagamento de Amortização e/ou a Data de Vencimento, aplicável ao respectivo pagamento a ser realizado pela Emissora até às 12:00 horas, na Conta do Patrimônio Separado, e a respectiva Data de Pagamento de Remuneração, Data de Pagamento de Amortização e/ou Data de Vencimento; e
- (xviii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

11.2. Sem prejuízo da obrigação da Emissora prevista na Cláusula 11.3 e seguintes abaixo, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e a Emissora não efetue diretamente tais pagamentos, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os recursos do patrimônio separado dos CRA e reembolsados pela Emissora, e, caso os recursos do patrimônio separado dos CRA não sejam suficientes, a Securitizadora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Emissora com as penalidades cabíveis, ou somente se a Emissora não efetuar tal pagamento com as penalidades cabíveis, a Securitizadora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão solicitar aos titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no patrimônio separado dos CRA. Nesse caso, os Titulares de CRA, em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada com este fim, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o

aporte de recursos observado que, caso concordem com ele, possuirão o direito de regresso contra a Emissora. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula 11.2 serão acrescidas à dívida da Emissora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagos de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

11.3. Será constituído um Fundo de Despesas na Conta do Patrimônio Separado. Na Data da Primeira Integralização dos CRA, será descontado do Valor Total da Emissão, o valor equivalente a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ("**Valor Inicial do Fundo de Despesas**"), para o pagamento das despesas do próximo ano contado da Data de Integralização dos CRA, referentes à estruturação, implementação e manutenção da Emissão que tenham sido assumidas pela Emissora ("**Fundo de Despesas**").

11.4. A Emissora obriga-se a recompor o Fundo de Despesas ao Valor Inicial do Fundo de Despesas, sempre que seja constatado que o valor depositado no Fundo de Despesas esteja abaixo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ("**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**"). A recomposição do Fundo de Despesas deverá ser feita pela Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação da Securitizadora nesse sentido.

11.4.1. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e a Emissora não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Emissora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

11.4.2. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares de CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada para este fim.

11.4.3. Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Emissora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRA, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

11.4.4. Conforme previsto no Termo de Securitização, caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado para custear eventuais

despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRA da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

11.4.5. Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

11.4.6. Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Securitizadora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias especiais de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Emissora conforme proposta apresentada:

- (i) Será devida, pela Emissora à Securitizadora, uma remuneração adicional equivalente a:
  - (a) O valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias especiais extraordinárias dos Titulares de CRA, limitado a R\$20.000,00 por evento para realização de assembleias ou reestruturação da operação;
  - (b) O valor de R\$ 500,00 mensais no caso de novas ações judiciais envolvendo a Emissora e que também envolvam a Virgo no polo passivo, até a efetiva extinção da ação; e
  - (c) O valor de R\$1.250,00 para cada verificação de *covenants*.
  - (d) Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IGPM/FGV. As parcelas eventuais ou extraordinárias, poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a VIRGO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 21.760.017/0001-17.

11.5. Os recursos do Fundo de Despesas, incluindo aqueles investidos na forma prevista na Cláusula 11.6 abaixo, estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA e integrarão o patrimônio separado dos CRA.

11.6. Os recursos depositados no Fundo de Despesas serão aplicados nos Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo) e os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais investimentos integrarão o patrimônio separado dos CRA, contabilizados sobre o Fundo de Despesas.

11.7. Caso, após o cumprimento integral das obrigações relativas à presente Emissão ainda existam recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Securitizadora na conta corrente nº 512.202-3, mantida no Banco do Brasil (001), agência 3307-3, em nome da Emissora ("**Conta de Livre Movimentação**"), em até 3 (três) Dias Úteis contados da data do cumprimento integral das obrigações relativas à presente Emissão.

11.8. Os recursos mantidos na conta do Patrimônio Separado referentes ao Fundo de Despesa poderão ser investidos pelo Debenturista nos seguintes ativos ("**Investimentos Permitidos**"): **(i)** fundos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, pré ou pós fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo BACEN; **(ii)** Letras Financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; **(iii)** certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings do Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda., sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto nesta Escritura de Emissão, observado o disposto no artigo 5º da Resolução CVM 60.

11.9. Correrão por conta da Emissora todos e quaisquer tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os Investimentos Permitidos. Todos os rendimentos e recursos transferidos pelo Debenturista à Emissora, serão realizadas com os rendimentos livres de tributos, ressalvados os benefícios fiscais destes rendimentos ao Debenturista.

## **12. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

12.1. Guarda de Documentos Comprobatórios: As Partes estabelecem que a **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.253.654/0001-76 ("**Instituição Custodiante**"), acima qualificada, será responsável pela custódia de **(i)** 1 (uma) via digital desta Escritura de Emissão, **(ii)** 1 (uma) via digital do Boletim de Subscrição das Debêntures, **(iii)** cópia simples do Livro de Registo de Debêntures Nominativas, **(iv)** 1 (uma) via digital do Termo de Securitização; **(v)** 1 (uma) via digital desta Escritura contendo o comprovante de protocolo na JUCEG; e **(vi)** bem como eventuais aditamentos ("**Documentos Comprobatórios**").

12.1.1. A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

12.1.2. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Emissora obriga-se a enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

12.1.3. A Emissora e a Securitizadora comprometem-se a disponibilizar e/ou entregar à Instituição Custodiante todos os Documentos Comprobatórios em até 1 (um) Dia Útil contado da assinatura desta Escritura de Emissão. A entrega aqui referida, transferirá à Instituição Custodiante, imediata e integralmente, todas as responsabilidades atinentes à posição de responsável pela guarda, custódia física e conservação das vias originais dos Documentos Comprobatórios então entregues.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das Partes da presente Escritura de Emissão, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13.2. A presente Escritura de Emissão é parte de uma operação estruturada, de forma que os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta Escritura de Emissão são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Termo de Securitização. Todos os termos no singular definidos neste instrumento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras de significado semelhante quando empregadas nesta Escritura de Emissão, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a esta Escritura de Emissão como um todo e não a uma disposição específica deste instrumento. Referências a cláusula, sub-cláusula, adendo e anexo estão relacionadas a esta Escritura de Emissão a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui definidos.

13.3. A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

13.4. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes a envidarem melhores esforços a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

13.5. A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, inciso I, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão.

13.6. Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

13.7. Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

13.8. A Emissora autoriza a Securitizadora e o Agente Fiduciário a divulgar todos dados e informações da presente Escritura Emissão para os Titulares de CRA, incluindo a cópia das demonstrações financeiras, conforme aplicável, dos últimos exercícios sociais encerrados, fornecidos pela Emissora nos termos da Cláusula 5 da presente Escritura de Emissão.

13.9. A Emissora autoriza a Securitizadora, durante o prazo de vigência da operação, a consultar as bases de dados do BACEN, CERC e B3, conforme aplicável, para acesso aos dados de CNPJ, para fins de monitoramento de riscos.

13.10. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos e condições do Termo de Securitização, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e, cumulativamente, não represente prejuízo aos Titulares de CRA, inclusive com relação à exequibilidade, validade e licitude desta Escritura de Emissão, bem como não gere novos custos ou despesas adicionais aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração: **(i)** decorrer de correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; **(ii)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, tais como a CVM, B3 e/ou ANBIMA; **(iii)** decorrer de falha de grafia, referência cruzada ou outro erro formal, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; **(iv)** for necessária em virtude de alteração dos dados das Partes, tais como atualização dos dados cadastrais da Emissora, ou outros prestados de serviço, alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros; ou **(v)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos nesta Escritura de Emissão.

13.11. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.

13.12. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica da presente Escritura e de quaisquer aditivos à presente, mediante folha de assinaturas eletrônicas, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura desta Escritura (ou de seus aditivos, conforme aplicável), será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esta Escritura (e seus respectivos aditivos) tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

#### **14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.


E por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes a presente Escritura de Emissão, de forma digital, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

São Paulo, 05 de janeiro de 2024.

*O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.*

*Página de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária*

**CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.**

DocuSigned by:  
ADRIANO JAJAH BARAUNA  
Assinado por: ADRIANO JAJAH BARAUNA 03706040670  
CPF: 03706040670  
Data/Hora da Assinatura: 05/01/2024 17:57:26 BRT  
  
3F79E2B0544E4164A733C9808299A401


Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.**

DocuSigned by:  
LUCAS GERARD RODRIGUES  
Signed By: LUCAS GERARD RODRIGUES 40446164852  
CPF: 40446164852  
Signing Time: 05/01/2024 19:18:54 BRT  
  
38E0F2CCF7B040E08C5972D124B8C4A0

Nome:

Cargo:

CPF n.º:

E-mail:

DocuSigned by:  
Talita Medeiros Pita Crestana  
Assinado por: TALITA MEDEIROS PITA CRESTANA 36858500839  
CPF: 36858500839  
Data/Hora da Assinatura: 05/01/2024 16:01:27 BRT  
  
988EF32C9192474592C88C76F9979F6F

Nome:

Cargo:

CPF n.º:

E-mail:



**ANEXO I****RELAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E/OU COOPERATIVAS RURAIS**

<b>Nome</b>	<b>CPF / CNPJ</b>	<b>CNAE</b>	<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
ABRAO MARCO COUTO	767.631.881-53		CAIAPONIA	GO
ADECILONDES RODRIGUES DUARTE	391.594.001-10		CAIAPONIA	GO
ADEJAR ROCHA DA ROSA	078.582.560-68		EDEIA	GO
ADELINO ABADIO DE ALCANTARA PANIAGO	486.433.941-49		ACREUNA	GO
ADRIANA BARBOSA DE CASTRO REATO	015.720.361-17		PALMEIRAS	GO
ADRIANO DE PAULA BOLLELLA	038.394.841-03		PALMEIRAS	GO
AGMON LEITE DA COSTA	586.334.301-00		PALMEIRAS	GO
AGNALDO MOREIRA DA COSTA	247.104.311-91		PALMEIRAS	GO
AGRICOLA CASE S A	35.606.779/0003-30	01.15-6-00	PALMEIRAS	GO
AGROTRI AGROPECUARIA TRIANGULO LTDA	12.050.989/0001-27	01.15-6-00	RIO VERDE	GO
AIRTON LUIZ FONTANA	510.300.981-15		MONTIVIDIU	GO
ALAIDES ALVES PINTO	491.173.781-68		PALMEIRAS	GO
ALAN LEANDRO MARTINS	892.688.651-49		EDEIA	GO
ALBERTO ALMEIDA MORAES	802.133.911-04		SANTO ANTONIO	GO
ALDERINO HENRIQUE DE LACERDA	301.166.191-04		EDEIA	GO
ALENCAR RAMALHO DA SILVA	036.648.281-51		EDEIA	GO
ALEX SANDRO DE JESUS SILVA	038.386.451-89		PALMEIRAS	GO
ALLAN SEVERINO DOS SANTOS PUREZA	047.549.311-73		PALMEIRAS	GO
ALLYSSON MARTINS PARREIRA	014.221.171-03		CAIAPONIA	GO
AMANDA CRISTINA KEMMERICH CHAGAS	060.175.621-50		CAIAPONIA	GO
AMIR HAJJAR AJI KOUNBOZ	724.609.701-53		PALMEIRAS	GO
ANA CAROLINA PINHEIRO SILVA	013.947.571-07		SANTA HELENA	GO
ANA CHRISTINA FREITAS VILELA MORAES	028.891.191-14		CAIAPONIA	GO
ANA LUCIA COSCRATO	105.794.398-36		PALMEIRAS	GO
ANCELMO DE OLIVEIRA SILVA	920.909.741-68		PALMEIRAS	GO
ANDERSON DA COSTA CRUVINEL	150.218.818-09		CAIAPONIA	GO
ANDRE DE OLIVEIRA SILVA	872.531.511-00		PALMEIRAS	GO
ANDRE LUIS RODRIGUES DIAS	818.949.961-00		EDEIA	GO
ANDRE LUIZ RIBEIRO	838.500.231-68		RIO VERDE	GO
ANDRE MARTINS DA COSTA	826.227.101-78		PALMEIRAS	GO

Nome	CPF / CNPJ	CNAE	CIDADE	UF
ANDRESSA SIQUEIRA FERNANDES	052.107.791-57		PALMEIRAS	GO
ANTONIO CARLOS DE CAMPOS BERNARDES	359.853.721-20		RIO PRETO	GO
ANTONIO CESAR LOPES	522.004.421-49		PONTE PEDRA	GO
ANTONIO CESAR MARTINS DE BARROS	161.739.968-04		RIO VERDE	GO
ANTONIO DE LIMA RODRIGUES	331.267.631-20		PALMEIRAS	GO
ANTUNES ZANOTO	081.531.759-04		RIO VERDE	GO
APARECIDO BONIFACIO SOARES	848.666.671-68		PONTE PEDRA	GO
ARAO DE FREITAS GONCALVES JUNIO	759.776.561-49		PALMEIRAS	GO
AYRTON APARECIDO MARIANO	334.610.071-53		EDEIA	GO
BC AGRO LTDA	16.667.126/0001-54	01.15-6-00	RIO VERDE	GO
BENEDITO VICENTE DA SILVA FILHO	009.597.411-35		PALMEIRAS	GO
BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CAMARA	035.732.554-00		PALMEIRAS	GO
BRUNO GIORDANI	354.288.481-20		PALMEIRAS	GO
BRUNO MORAES CARLONI	496.102.951-34		CAIAPONIA	GO
BRUNO VINICIUS FERNANDES SANTANA	001.363.071-75		PALMEIRAS	GO
CALEBER CEZAR ZANUNES	030.696.010-90		CAIAPONIA	GO
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	705.462.381-90		CAIAPONIA	GO
CARLOS CRISTINO FERREIRA	037.145.421-24		PONTE PEDRA	GO
CARLOS EDUARDO FERREIRA	642.322.986-49		PALMEIRAS	GO
CARLOS EDUARDO SOUSA LEO	043.028.671-67		MONTIVIDIU	GO
CARLOS ETERNO MARIANO	466.550.691-49		PALMEIRAS	GO
CELINA GOMES LOPES DIAS	233.153.001-78		PALMEIRAS	GO
CELSO NUNES DA SILVA FILHO	000.812.901-01		PALMEIRAS	GO
CLAUDIO DE CASTRO FONSECA FILHO	033.407.881-46		PALMEIRAS	GO
CLEISON MARQUES DE SOUZA	002.992.131-70		PALMEIRAS	GO
CLODOALDO ALEXANDRE PEREIRA	771.460.341-00		PALMEIRAS	GO
CRISTINA MARIA DOS SANTOS FREITAS	022.574.121-09		PALMEIRAS	GO
DALCI FRANCISCO DA SILVA	467.095.411-34		PALMEIRAS	GO
DANIEL BENITO DOS SANTOS	927.211.251-68		PALMEIRAS	GO
DANIELA REIS TEIXEIRA MENDONCA	515.763.681-49		PONTE PEDRA	GO
DANIELI CRISTINA THOME RUEDA	013.049.031-84		MONTIVIDIU	GO
DANILO ALVES DA ROCHA	013.816.031-73		CAIAPONIA	GO

Nome	CPF / CNPJ	CNAE	CIDADE	UF
DANILO VIEIRA MADRUGA	022.854.411-42		PALMEIRAS	GO
DENISE LELIS ANTONELLI	321.915.068-36		PALMEIRAS	GO
DEVOCI FERREIRA DOS REIS	909.652.721-68		EDEIA	GO
DIEGO ALEX PASSOS RODRIGUES	014.224.901-73		PALMEIRAS	GO
DIEGO EDUARDO SANTOLIN	011.332.971-70		PALMEIRAS	GO
DONIZETE DOS SANTOS BATISTA	364.687.111-34		EDEIA	GO
DOUGLAS AMORIM DE OLIVEIRA	026.270.931-77		EDEIA	GO
EDGAR VALENTIM RAGAGNIN	306.731.191-49		RIO VERDE	GO
EDGAR VALENTIN HAGAGNIN	306.731.191-49		RIO VERDE	GO
EDSON MARTINS DA SILVA	137.046.561-00		EDEIA	GO
EDUARDO BRAZ DE QUEIROZ NETO	306.750.731-20		PALMEIRAS	GO
EDUARDO DE ALMEIDA LEANDRO	007.953.471-62		EDEIA	GO
EDUARDO HENRIQUE DE PAULA	401.958.481-87		EDEIA	GO
ELIANE MARIA DA SILVA	022.289.301-05		CAIAPONIA	GO
ELISANDRA NURIA CUNHA DE PAULA	855.837.821-53		PALMEIRAS	GO
ELISMAR JESUS BOTELHO	641.726.601-00		PALMEIRAS	GO
ELLEN CHRISTINA ALVES SILVA	700.118.321-00		PALMEIRAS	GO
ELOI JOSE RAGAGNIN	290.096.931-04		RIO VERDE	GO
ELOI ROCHA DA ROSA	623.477.481-49		EDEIA	GO
EUDES SILVEIRA CAMPOS	510.093.746-72		PALMEIRAS	GO
EVALDO VICENTINI	034.477.668-91		RIO VERDE	GO
EVARISTO LIRA BARAUNA	024.998.781-34		RIO VERDE	GO
EVELYN CRISTINE NASCIMENTO	018.685.521-44		PONTE PEDRA	GO
EVERALDO BARBOZA PEREIRA	457.828.301-15		RIO VERDE	GO
FABIANO FERREIRA FERRARI	190.406.468-05		RIO VERDE	GO
FAUSTO PORTO RODRIGUES DA CUNHA	607.384.561-87		RIO VERDE	GO
FERNANDO ALVES PEREIRA	491.053.961-15		RIO VERDE	GO
FERNANDO DE CASTRO FONSECA FILHO	947.018.491-20		PONTE PEDRA	GO
FERNANDO SOARES DA SILVA	782.176.521-04		PALMEIRAS	GO
FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS	941.427.341-72		PALMEIRAS	GO
FRANCISLEY ARANTE DE SOUSA	040.215.221-23		CAIAPONIA	GO
FRANCYERIK ARAUJO COELHO	703.613.381-39		PALMEIRAS	GO
FREDERICO SCHINAIDER	950.906.491-20		CAIAPONIA	GO
GABRIEL CARVALHO DA SILVA	707.165.811-08		EDEIA	GO
GABRIEL VAZ SADDI	706.012.661-96		PALMEIRAS	GO

Nome	CPF / CNPJ	CNAE	CIDADE	UF
GAUTHIER CARDOSO DE SOUSA	690.674.651-00		SANTO ANTONIO DA BARRA	GO
GEANE CRISTINA DE SIQUEIRA SANTOS	014.758.681-03		CAIAPONIA	GO
GERALDO DUARTE PASSOS NETO	001.617.351-18		PALMEIRAS	GO
GERALDO LOPES DE OLIVEIRA FILHO	652.000.396-49		PALMEIRAS	GO
GERALDO MOREIRA PEIXOTO	002.598.231-12		PALMEIRAS	GO
GILMAR FONTANA	779.202.280-34		MONTIVIDIU	GO
GLAUCIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	521.265.521-87		EDEIA	GO
GLORIA MARIA TAVARES GIL	741.740.706-44		EDEIA	GO
GUILHERME CORREIA DA SILVA	055.980.271-43		CAIAPONIA	GO
GUILHERME FARIA VILELA	021.163.961-31		CAIAPONIA	GO
GUILLERME NICOLAU ARAUJO DA SILVA	083.413.731-30		PALMEIRAS	GO
GUSTAVO EDUARDO DE SOUZA	047.891.921-21		EDEIA	GO
HAROLDO BUENO ANDRADE	946.299.001-87		EDEIA	GO
HELIO ALVES GOMES JUNIOR	023.786.451-71		PALMEIRAS	GO
HELIO ROSA CABRAL JUNIOR	041.423.231-30		CAIAPONIA	GO
HENRIQUE JOSE ESTABILE DO PATROCINI	025.262.111-58		EDEIA	GO
HENRIQUE RASMUSSEM	430.875.151-91		PALMEIRAS	GO
HEUGENIO QUIMICO B BASTOS DE OLIVEI	873.673.941-34		PALMEIRAS	GO
HEYTOR BEMFICA NEVES	045.701.181-51		PONTE PEDRA	GO
HUGO ANIBAL DE ABREU	010.450.811-67		CAIAPONIA	GO
HUMBERTO JOSE DE FARIA	434.865.251-15		CAIAPONIA	GO
IDELSON CORREIA SILVA	797.558.011-20		CAIAPONIA	GO
IRAN ROQUE DE SOUZA FILHO	450.923.469-49		CAIAPONIA	GO
IRON DE LIMA RODRIGUES	233.774.961-49		PALMEIRAS	GO
ITALO DE PAULA FREITAS SIQUEIRA	047.511.501-54		PALMEIRAS	GO
IVANA AVILA REZENDE	020.152.128-84		SANTA HELENA	GO
JADER BARBOSA DE MORAES	882.731.211-00		CAIAPONIA	GO
JADER BARBOSA PINTO	509.405.701-49		PALMEIRAS	GO
JAIBAS CARLOS ARANTES	500.234.201-97		EDEIA	GO
JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	005.111.911-03		PALMEIRAS	GO
JASON VALADAO PARRODE JUNIOR	784.560.291-49		PALMEIRAS	GO
JERONIMO MARTINS MARQUEZ NETO	911.346.681-04		ACREUNA	GO
JOAO ALVES PINTO	092.889.531-91		PALMEIRAS	GO

Nome	CPF / CNPJ	CNAE	CIDADE	UF
JOAO BATISTA GOMES RODRIGUES	486.219.601-25		EDEIA	GO
JOAO CARLOS JAJAH	253.196.201-87		MONTIVIDIU	GO
JOAO GALDINO DA COSTA	211.434.551-34		CAIAPONIA	GO
JOAO MATIAS DOS REIS	360.239.491-34		PALMEIRAS	GO
JOAO PAULO MARQUES FURTADO	048.313.601-80		EDEIA	GO
JOAQUIM ALVES DINIZ NETO	479.809.231-20		PALMEIRAS	GO
JOEL CUSTODIO CARDOSO	062.361.926-18		EDEIA	GO
JONES CHIARELLO	176.123.490-00		RIO VERDE	GO
JORCELINO PAULA COSTA	246.393.201-59		PALMEIRAS	GO
JOSE AMBROSIO DOS SANTOS	320.856.131-87		PALMEIRAS	GO
JOSE CARLOS ANABUKI	597.180.641-68		PALMEIRAS	GO
JOSE CARLOS DE SOUZA	471.228.541-91		PALMEIRAS	GO
JOSE LUIZ MARQUES	282.759.421-87		PALMEIRAS	GO
JOSE NICOLAU DA SILVA	867.087.911-53		PALMEIRAS	GO
JOSE SEBASTIAO DE JESUS	471.805.521-00		PALMEIRAS	GO
JOSE VALDIR MARTINS VIEIRA	407.219.650-91		PONTE PEDRA	GO
JOSE VALDIR MARTINS VIEIRA	407.219.650-91		PONTE PEDRA	GO
JOSE VICENTE FERREIRA	215.300.411-04		PALMEIRAS	GO
JOSE WILMAR DINIZ	515.701.061-34		PALMEIRAS	GO
JUAREZ FRANCISCO RIBEIRO	042.348.271-85		PALMEIRAS	GO
JUIVERSON PERIN DE JESUS	044.970.681-88		PONTE PEDRA	GO
JULIANE GOMES FALEIROS	330.968.158-01		PALMEIRAS	GO
JULIANO ESTEVAM DIAS	800.589.731-68		CAIAPONIA	GO
JULIANO ESTEVAN DIAS RIBEIRO	800.589.731-68		CAIAPONIA	GO
JULIO CESAR CARVALHO VILELA	438.315.671-15		CAIAPONIA	GO
JULIO CESAR DO COUTO SILVA	549.851.371-20		CAIAPONIA	GO
JULIO CESAR MACEDO RAMOS SILVA	014.367.691-16		PALMEIRAS	GO
JUNIO AFONSO SILVA	992.650.441-87		PALMEIRAS	GO
KOJI WATANABE	075.176.448-58		RIO VERDE	GO
LACENILDA MORAES CARLONI	108.835.501-30		CAIAPONIA	GO
LADAIR LEMES DE ARAUJO	340.884.236-15		EDEIA	GO
LAERTE LEMES DE ARAUJO	160.000.486-53		EDEIA	GO
LAURO SOUSA PERES	301.672.301-82		MONTIVIDIU	GO
LAZARO HUMBERTO ROSA GOMES	829.489.921-68		RIO VERDE	GO
LEANDRO DO CARMO JAJAH	919.473.751-72		MONTIVIDIU	GO
LEANDRO FELIZARDO DE OLIVEIRA	885.147.731-00		CAIAPONIA	GO
LEIDE LOPES SARDINHA	326.768.671-72		PALMEIRAS	GO

Nome	CPF / CNPJ	CNAE	CIDADE	UF
LEONARDO MARQUES PORTELA FERREIRA	028.348.881-67		PALMEIRAS	GO
LEONEL FRANCO BITENCOURT	729.820.041-00		PALMEIRAS	GO
LETICIA DE ALMEIDA LEANDRO	007.953.541-00		EDEIA	GO
LETICIA SALDANIA DE ARAUJO LEMES LO	993.040.581-04		EDEIA	GO
LIERSON ALVES	012.774.051-15		PALMEIRAS	GO
LINHARES LACERDA LEITE	517.389.101-72		EDEIA	GO
LIONICE APARECIDA INACIO DA SILVA	275.564.331-53		EDEIA	GO
LUCAS VILAS BOAS LEMES CARVALHO	021.794.441-84		PALMEIRAS	GO
LUCIANA MILHOMENS CASTRO VILELA	885.715.641-91		CAIAPONIA	GO
LUCIANO FRIZZO	700.267.511-78		CAIAPONIA	GO
LUCIMAR APARECIDO DA COSTA	440.556.921-53		PALMEIRAS	GO
LUIS AUGUSTO ROSA VALIM	107.858.588-14		RIO VERDE	GO
LUIZ ANTONIO ALVES PERILLO	292.480.941-04		PALMEIRAS	GO
LUIZ CARLOS FERNANDES LOPES	001.943.901-60		EDEIA	GO
LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE CARVALHO F	002.781.546-38		PONTE PEDRA	GO
LUIZ EDUARDO BRANQUINHO	394.555.801-87		PALMEIRAS	GO
LUIZ MAURO SIMIEMA	709.588.401-30		PALMEIRAS	GO
LUIZ RAIMUNDO GARCIAS NETO	022.678.581-50		PALMEIRAS	GO
MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	873.128.161-34		RIO VERDE	GO
MARCELO JONY SWART	247.788.648-75		RIO VERDE	GO
MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA CICONEL	100.203.118-42		EDEIA	GO
MARCIO ANTONIO DA SILVA BATISTA	516.837.921-49		PALMEIRAS	GO
MARCIO NUNES DA SILVA	839.539.301-68		EDEIA	GO
MARCO ANTONIO MATTOS GUIMARAES	290.700.821-87		PALMEIRAS	GO
MARCOS ANTONIO DEWES	552.480.639-49		CAIAPONIA	GO
MARCOS APARECIDO CHAGAS	793.018.601-63		CAIAPONIA	GO
MARCOS GUSTAVO KEMMERICH CHAGAS	052.032.201-07		CAIAPONIA	GO
MARIA CELMA VILELA	424.083.261-68		CAIAPONIA	GO
MARIA SONIA FERREIRA	304.865.211-68		CAIAPONIA	GO
MARIANA GONDIM CALIXTRATO	039.626.451-44		EDEIA	GO
MARTINHO HUMBERTO LOPES ANDRADE	117.513.711-15		RIO VERDE	GO
MARYLENE CABRAL GUIMARAES	486.023.961-04		RIO PRETO	GO
MAURO DE MIRANDA RIBEIRO BRITO LINS	805.958.631-91		PALMEIRAS	GO

Nome	CPF / CNPJ	CNAE	CIDADE	UF
MAXIMILLIAM CEZAR SOUZA FREITAS FIL	039.151.441-50		EDEIA	GO
MIGUEL DOMINGUES NETO	003.420.121-18		PONTE PEDRA	GO
MYRIAM BERGONZINI LIMA DE MORAES BA	212.643.708-65		CAIAPONIA	GO
MYRON PAUL KRAMER	216.877.811-68		RIO VERDE	GO
NELMICIO FURTADO DA SILVA	028.470.151-32		RIO VERDE	GO
NELZO PASCHOALETTI	055.813.708-34		PALMEIRAS	GO
NIDIO SOARES DE OLIVEIRA	359.745.245-00		PONTE PEDRA	GO
PABLO HENRIQUE MUNIZ	002.361.306-84		PONTE PEDRA	GO
PAULO AUGUSTO LOBO FALEIRO SILVA	006.887.691-28		PALMEIRAS	GO
PAULO DE LIMA RODRIGUES	409.341.871-34		PALMEIRAS	GO
PAULO MORAES CARLONI	469.170.981-91		CAIAPONIA	GO
PAULO ROGERIO ROSA GOMES	957.268.101-04		RIO VERDE	GO
PEDRO FRANCISCO GUEDES NETO	107.393.456-05		CAIAPONIA	GO
RAFAEL ALVES SALOMAO ANTONELLI	175.368.308-40		CAIAPONIA	GO
RAFAEL FARIA CRUVINEL	016.857.811-52		MONTIVIDIU	GO
RAIMUNDO NICOLAU DOS SANTOS	330.144.771-68		CAIAPONIA	GO
RANGEL ROSA E SANTOS	014.537.081-03		PALMEIRAS	GO
RAUL CARNEIRO RESENDE	017.818.561-25		PALMEIRAS	GO
RAUL CARNEIRO RESENDE	017.818.561-25		PALMEIRAS	GO
RAULINTO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIO	023.978.501-09		PONTE PEDRA	GO
REGIOS HUTHER	940.868.931-34		CAIAPONIA	GO
REINALDO GOBBI	035.310.178-88		EDEIA	GO
RENAN DE CAMPOS BERNARDES	248.494.726-72		CAIAPONIA	GO
RICARDO JAJAH BARAUNA	781.836.261-49		RIO VERDE	GO
RICARDO JAJAH BARAUNA	781.836.261-49		RIO VERDE	GO
RICARDO MARINS ROCHA DA ROSA	930.749.561-00		PALMEIRAS	GO
RICARDO SILVA ROCHA	149.628.468-25		RIO VERDE	GO
ROBSON JUNIOR VIEIRA DE SOUZA	043.956.151-55		EDEIA	GO
RODRIGO CARNEIRO SILVA	078.448.436-83		EDEIA	GO
RODRIGO RIBEIRO DE CARVALHO	808.924.001-10		MONTIVIDIU	GO
RODRIGO RODRIGUES DE ARAUJO	999.075.851-49		EDEIA	GO
ROGERIO GONCALVES SOARES	643.489.701-49		PALMEIRAS	GO
ROGERIO NAVES BATAGIM	039.392.471-89		EDEIA	GO
ROGERIO PALMEIRA MOTA	775.055.061-53		PALMEIRAS	GO

Nome	CPF / CNPJ	CNAE	CIDADE	UF
ROGERIO VILA VERDE REIS	698.483.941-68		PALMEIRAS	GO
RONALDO FERREIRA DA SILVA	354.955.021-91		PALMEIRAS	GO
RONDINELLY DE PAULA MELO	017.425.051-71		PALMEIRAS	GO
RUBENS ESTEVAN DIAS RIBEIRO	950.539.481-00		CAIAPONIA	GO
SANDRA GONCALVES FRANCO	968.030.451-53		EDEIA	GO
SEBASTIAO GOMES PEREIRA	369.529.581-34		PALMEIRAS	GO
SELSON BORGES DE JESUS	654.910.259-68		PONTE PEDRA	GO
SELVA CASTRO VILELA	212.278.611-68		CAIAPONIA	GO
SERLI SILVA DA CRUZ	046.489.568-50		RIO VERDE	GO
SEVERINO ANAILSON SOBRINHO	529.748.471-53		CAIAPONIA	GO
SILVIO VASCONSELOS DE PAIVA FILHO	704.360.601-24		RIO VERDE	GO
SIZENANDO ANTUNES CRUVINEL	878.691.441-34		MONTIVIDIU	GO
SUESLEY PEREIRA ALVES	711.890.411-20		PALMEIRAS	GO
TALVANE DA VEIGA JARDIM JUNIOR	280.976.701-78		PALMEIRAS	GO
TARCIA ADRIELLE FERNANDES	707.211.731-87		CAIAPONIA	GO
TARCISO GARCIA FALEIROS NETTO	035.104.641-09		PALMEIRAS	GO
TATIANA MARLA DA COSTA	907.609.561-20		PALMEIRAS	GO
TAYNARA KERLLY SOUZA NUNES	063.173.761-82		EDEIA	GO
THAIS DELGADO DE OLIVEIRA ROSA	219.051.668-42		ACREUNA	GO
THALES SOUSA E SILVA	896.548.541-04		SANTA HELENA	GO
THIAGO DE ALMEIDA MONTEIRO	003.878.101-88		RIO VERDE	GO
THIAGO FARIA SANTOS	019.472.091-83		PALMEIRAS	GO
THIAGO FARIA SANTOS	019.472.091-83		RIO VERDE	GO
THIAGO PIMENTEL CAMARA	034.571.674-43		PALMEIRAS	GO
THIAGO SILVA SARTORATO	362.718.958-24		RIO VERDE	GO
THIAGO SOUZA LOPES	023.202.531-22		PALMEIRAS	GO
TULIO SANTOS GARCIA	967.481.091-91		RIO VERDE	GO
URANO RODRIGUES DE SOUZA	213.223.331-49		PALMEIRAS	GO
VALDEMAR ALVES DE FARIA	310.925.601-06		PALMEIRAS	GO
VALDENI SILVERIO DE JESUS	526.724.841-04		PONTE PEDRA	GO
VALTER ANTONIO LOPES DOS SANTOS	644.792.341-87		ACREUNA	GO
VANESSA SILVA LOBATO MOURA	897.943.381-68		EDEIA	GO
VERENA SAVALI DE ARAUJO LEMES	011.732.151-66		EDEIA	GO
VESPASIANO GOMES PEREIRA DA SILVA	149.203.101-10		PALMEIRAS	GO
VILMAR PEREIRA DAS DORES	427.551.071-20		EDEIA	GO
VINICIUS DA SILVA SOARES	027.590.441-57		RIO VERDE	GO



<b>Nome</b>	<b>CPF / CNPJ</b>	<b>CNAE</b>	<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
VITOR HUGO ESPINDOLA MOTA	013.607.391-30		PALMEIRAS	GO
VITOR SWART	388.582.228-81		RIO VERDE	GO
VOLMIR ANTONIO MAGGIONI	492.161.711-20		RIO VERDE	GO
WEIDER PEREIRA DE LACERDA	463.443.061-49		EDEIA	GO
WELINGTON RODRIGUES HORBYLON JUNIOR	015.734.771-09		CAIAPONIA	GO
WENDEL ARANTES BUENO	868.631.771-53		PONTE PEDRA	GO
WENDEL AYRES DE LIMA	925.239.351-04		MONTIVIDIU	GO
WESLEY DE MORAES BARBOSA	803.184.101-25		RIO VERDE	GO
WESLEY MARTINS SILVA	006.872.621-00		EDEIA	GO
WESTON GRANT MININGER	751.942.101-59		RIO VERDE	GO
WILLIAM LEANDRO VIEIRA	021.176.271-70		ACREUNA	GO

## ANEXO II

## PLANEJAMENTO ESTIMADO PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

<b>Produto/Destinação</b>	<b>Alocação dos Recursos (R\$ e % em relação ao Valor Total da Emissão)</b>	<b>Período para Utilização (semestral)</b>
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.429.000   7,1430%	Data de Emissão até 13/05/2024 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.429.000   7,1430%	De 14/05/2024 (exclusive) até 12/11/2024 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.429.000   7,1430%	De 13/11/2024 (exclusive) até 12/05/2025 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.429.000   7,1430%	De 13/05/2025 (exclusive) até 14/11/2025 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/11/2025 (exclusive) até 14/05/2026 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/05/2026 (exclusive) até 14/11/2026 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/11/2026 (exclusive) até 14/05/2027 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/05/2027 (exclusive) até 14/11/2027 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/11/2027 (exclusive) até 14/05/2028 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/05/2028 (exclusive) até 14/11/2028 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/11/2028 (exclusive) até 14/05/2029 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/05/2029 (exclusive) até 14/11/2029 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/11/2029 (exclusive) até 14/05/2030 (inclusive)
Aquisição de milho e/ou soja in natura	R\$ 21.428.400   7,1428%	De 15/05/2030 (exclusive) até Data de Vencimento (inclusive)
	<b>R\$ 300.000.000,00   100%</b>	<b>Total</b>

**O ORÇAMENTO ESTIMATIVO APRESENTADO NO CRONOGRAMA ACIMA REPRESENTA APENAS UMA ESTIMATIVA COM BASE NO HISTÓRICO DE DESPESAS DA EMISSORA, NÃO CONSTITUINDO UMA OBRIGAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES OU VALORES INDICADOS, DESDE QUE OS RECURSOS SEJAM APLICADOS INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE PELA EMISSORA EM SUAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO, NO CURSO ORDINÁRIO DOS SEUS NEGÓCIOS, ESPECIALMENTE NA AQUISIÇÃO MILHO E/OU SOJA *IN NATURA*, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 3.7.1 DA ESCRITURA DE EMISSÃO, ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA.**

Demonstra-se a capacidade de destinação de recursos obtidos pela Emissora em razão da integralização das Debêntures com base no valor histórico de custos e despesas da Emissora destinado à aquisição de milho e/ou soja *in natura*, nos últimos 5 (cinco) anos, os quais são superiores aos recursos obtidos pela Emissora com base na integralização das Debêntures, conforme tabela abaixo:

<b>Capacidade de Destinação dos Recursos – Premissas (estimativas baseadas nos últimos 5 (cinco) anos)<sup>1</sup></b>	
<b>Exercício</b>	<b>Custos e Despesas para Aquisição de milho/ou soja <i>in natura</i> (R\$)</b>
2018	R\$ 333.303.698,17
2019	R\$ 365.263.904,53
2020	R\$ 366.640.762,28
2021	R\$ 381.561.326,95
2022	R\$ 396.823.779,00
Valor total de Gastos com Aquisição de milho e/ou soja <i>in natura</i> (R\$)	R\$ 1.843.593.470,93

<sup>1</sup> Os gastos acima ocorreram de forma recorrente com relação à aquisição de milho e/ou soja *in natura* com os produtores rurais e/ou cooperativas listados no Anexo I da presente Escritura de Emissão, nos últimos 5 (cinco) anos.

### ANEXO III

#### Modelo do Relatório Semestral da Comprovação da Destinação dos Recursos

À

#### **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132 (parte)

São Paulo – SP

CEP 04.534-004

At.: Antônio Amaro e/ou Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Tel.: (21) 3514-0000

E-mail: [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br)

#### **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S.A.**

Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900

São Paulo, SP

At.: Departamento de Gestão / Atendimento Virgo

Telefone: (11) 3320-7474

E-mail: [atendimento@virgo.inc](mailto:atendimento@virgo.inc)

**Ref.:** Relatório de Comprovação de Destinação de Recursos – 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A. (“Emissão”)

Período: [•] a [•]

Prezados,

No âmbito dos termos e condições acordados no “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.*”, celebrado em 05 de janeiro de 2024 (“**Escritura de Emissão**”), ficou estabelecido que os recursos líquidos obtidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A. (“**Companhia**”) com a emissão de Debêntures seriam destinados pela Companhia, integral e exclusivamente, na forma prevista em seu objeto social e no



Os representantes legais da Emissora declaram, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, que as informações aqui apresentadas são verídicas.

**As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário dos CRA, não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação da Companhia, exceto em decorrência de ordem administrativa ou judicial**

São Paulo, [•] de [•] de [•].

---

**CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.**

**ANEXO IV**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 1 DAS DEBÊNTURES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.**

<b>EMISSORA</b> Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.	<b>CNPJ</b> 00.012.377/0001-60
---	-----------------------------------

<b>LOGRADOURO</b> Rodovia BR – 060, km 381	<b>BAIRRO</b> Setor Industrial
---	-----------------------------------

<b>CEP</b> 75905-025	<b>CIDADE</b> Rio Verde	<b>U.F.</b> GO
-------------------------	----------------------------	-------------------

<b>SUBSCRITOR</b>  <b>VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO</b>	<b>CNPJ</b> 08.769.451/0001-08
--	-----------------------------------

<b>LOGRADOURO</b> na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162	<b>BAIRRO</b> Butantã
---	--------------------------

<b>CEP</b> 05.501-900	<b>CIDADE</b> São Paulo	<b>U.F.</b> SP
--------------------------	----------------------------	-------------------

**CARACTERÍSTICAS**

Foram emitidas 300.000 (trezentas mil) de debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), sendo: (i) [•] ([•]) debêntures da primeira série ("Debêntures da 1ª Série"); (ii) [•] ([•]) debêntures da segunda série ("Debêntures da 2ª Série"); e (iii) [•] ([•]) debêntures da terceira série ("Debêntures da 3ª Série", e em conjunto com as Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série, "Debêntures"), observado que a quantidade de Debêntures emitida para cada uma das séries foi definida em sistema de vasos comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, perfazendo o montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), cujas características estão definidas no "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Três) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.", datado de 05 de janeiro de 2024, conforme aditada de termos em tempos ("Escritura de Emissão"). A Emissão foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 02 de janeiro de 2024, a qual foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº [•], em 03 de janeiro de 2024 e publicada no jornal "Diário de Uberlândia" em 04 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 62, inciso I, alínea "a", e 289 da Lei das Sociedades por Ações.

#### **DEBÊNTURES SUBSCRITAS DA 1ª SÉRIE**

<b>QTDE. SUBSCRITA</b>	<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL SUBSCRITO (R\$)</b>
[•]	1.000,00	[•]

#### **DEBÊNTURES SUBSCRITAS DA 2ª SÉRIE**

<b>QTDE. SUBSCRITA</b>	<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL SUBSCRITO (R\$)</b>
[•]	1.000,00	[•]

#### **DEBÊNTURES SUBSCRITAS DA 3ª SÉRIE**

<b>QTDE. SUBSCRITA</b>	<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL SUBSCRITO (R\$)</b>
[•]	1.000,00	[•]

#### **FORMA DE PAGAMENTO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

<input type="checkbox"/>	<b>Em conta corrente Banco nº Agência nº</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Moeda corrente nacional</b>



As Debêntures serão integralizadas, pelo seu Preço de Integralização, conforme definido na Cláusula 4.7.1 da Escritura de Emissão, nas mesmas datas de subscrição e integralização dos correspondentes CRA, em conta corrente da Emissora a ser por ela oportunamente indicada, desde que observadas as Condições Precedentes, conforme abaixo indicadas.

Sem prejuízo do previsto acima, as Debêntures serão subscritas pela Securitizadora na Data de Emissão das Debêntures, pelo que a partir de tal data, constarão do patrimônio separado, ainda que não tenha havido a integralização delas.

A Escritura de Emissão está disponível no seguinte endereço: Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, na Rodovia BR – 060, km 381, Setor Industrial, CEP 75905-025.

#### **CONDIÇÕES PRECEDENTES**

A integralização das Debêntures encontra-se condicionada ao atendimento das seguintes condições precedentes (“**Condições Precedentes**”):

- (i) Assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes e todas as aprovações societárias necessárias para tanto (a) da Escritura de Emissão; (b) do Termo de Securitização; e (c) do Contrato de Distribuição;
- (ii) registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora que deliberou sobre a emissão das Debêntures na JUCEG, bem como sua publicação no jornal “Diário de Uberlândia”, em conformidade com o artigo 62, inciso I, alínea “a”, e artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) assinatura deste Boletim de Subscrição de Debêntures;
- (iv) cumprimento pela Emissora de todas as obrigações e condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição, conforme o referido cumprimento seja confirmado pelos Coordenadores;
- (v) conclusão da diligência jurídica realizada pelos assessores legais contratados no âmbito da emissão das Debêntures e da Oferta, em padrão de mercado, atestando, em termos satisfatórios à Securitizadora e a seu exclusivo critério, a inexistência de contingências de qualquer natureza que impeçam ou tornem desaconselhável a realização da emissão das Debêntures e da Oferta;
- (vi) recebimento, pela Securitizadora, do parecer legal (*legal opinion*) preparado pelo assessor legal contratado no âmbito da emissão das Debêntures e da Oferta, atestando, em termos satisfatórios à Securitizadora e a seu exclusivo critério, a legalidade, validade, exequibilidade e adequação dos Documentos da Operação em relação às normas aplicáveis, a consistência das informações fornecidas pelas partes, com base nas informações apresentadas, a confirmação dos poderes de representação dos signatários dos Documentos da Operação e obtenção de todas as autorizações necessárias para sua celebração e assunção das obrigações neles previstas, e a inexistência de quaisquer ressalvas para a realização da emissão das Debêntures e da Oferta;
- (vii) não imposição de exigências pela CVM ou pela B3 que torne a emissão dos CRA e a Oferta no âmbito da Resolução CVM 160 impossível ou inviável; e
- (viii) recebimento, pela Securitizadora, de cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora evidenciando a titularidade das Debêntures pela Securitizadora.

Nos termos deste Boletim de Subscrição, o Subscritor subscreve o número de Debêntures mencionado acima, ao valor total indicado acima, que são emitidas pela Emissora. Neste ato, a Emissora entrega ao Subscritor, nos termos deste Boletim de Subscrição, as Debêntures subscritas pelo Subscritor, na quantidade indicada no acima.

O Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica deste Boletim de Subscrição, mediante folha de assinaturas eletrônicas, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Boletim de Subscrição, será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, deste Boletim de Subscrição tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o Boletim de Subscrição, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

**Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com os termos e condições expressas no presente Boletim de Subscrição de Debêntures, bem como declaro ter obtido exemplar da Escritura de Emissão.**

São Paulo, [•] de [•] de 2024.

**SUBSCRITOR**

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Nome: [•]

Cargo: [•]

Nome: [•]

Cargo: [•]

**CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.**

Nome: [•]

Cargo: [•]

**CNPJ DO SUBSCRITOR**

08.769.451/0001-08

**ANEXO V**Datas de Pagamento da Remuneração e Amortização das Debêntures da 1ª Série

<b>Cronograma de Pagamentos das Debentures 1ª Série</b>		
<b>N</b>	<b>Data de Pagamento</b>	<b>Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado</b>
1	11/07/2024	0,0000%
2	13/01/2025	0,0000%
3	11/07/2025	0,0000%
4	13/01/2026	0,0000%
5	13/07/2026	0,0000%
6	13/01/2027	33,3333%
7	13/07/2027	0,0000%
8	13/01/2028	50,0000%
9	13/07/2028	0,0000%
10	11/01/2029	100,0000%

Datas de Pagamento da Remuneração e Amortização das Debêntures da 2ª Série

<b>Cronograma de Pagamentos das Debentures 2ª Série</b>		
<b>N</b>	<b>Data de Pagamento</b>	<b>Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado</b>
1	11/07/2024	0,0000%
2	13/01/2025	0,0000%
3	11/07/2025	0,0000%
4	13/01/2026	0,0000%
5	13/07/2026	0,0000%
6	13/01/2027	33,3333%
7	13/07/2027	0,0000%
8	13/01/2028	50,0000%
9	13/07/2028	0,0000%
10	11/01/2029	100,0000%

Datas de Pagamento da Remuneração e Amortização das Debêntures da 3ª Série

<b>Cronograma de Pagamentos das Debêntures 3ª Série</b>		
<b>N</b>	<b>Data de Pagamento</b>	<b>Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado</b>
1	11/07/2024	0,0000%

2	13/01/2025	0,0000%
3	11/07/2025	0,0000%
4	13/01/2026	0,0000%
5	13/07/2026	0,0000%
6	13/01/2027	0,0000%
7	13/07/2027	0,0000%
8	13/01/2028	0,0000%
9	13/07/2028	0,0000%
10	11/01/2029	0,0000%
11	12/07/2029	0,0000%
12	11/01/2030	50,0000%
13	11/07/2030	0,0000%
14	13/01/2031	100,0000%

**ANEXO VI**Modelo de Declaração

**[NOME COMPLETO DIRETOR PRESIDENTE]**, [nacionalidade], portador da cédula de identidade RG [•] – [•], e inscrito no nº CPF: [•], residente e domiciliado à [endereço completo], ocupante do cargo de Diretor Presidente, e **[NOME COMPLETO DIRETOR FINANCEIRO]**, [nacionalidade], portador da cédula de identidade RG [•] – [•], e inscrito no nº CPF: [•], residente e domiciliado à [endereço completo], ocupante do cargo de Diretor Financeiro da **CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, na Rodovia BR – 060, km 381, Setor Industrial, CEP 75905-025, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 00.012.377/0001-60 ("**Emissora**") na qualidade de Emissora do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.*" celebrada em 05 de janeiro de 2024, conforme aditada ("**Escritura de Emissão**"), entre a Emissora e a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**Securizadora**"), **DECLARAM** que as disposições constantes na Escritura de Emissão estão sendo cumpridas e que são verdadeiros os cálculos dos Índices Financeiros.

Rio Verde, [dia] de [mês] de 20[•].

[•]

*Diretor Presidente*

[•]

*Diretor Financeiro*

**ANEXO VII**Tabela de Despesas

<i>PRESTADOR</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>PERIODICIDADE</i>	<i>VALOR BASE</i>	<i>GROSS UP</i>	<i>VALOR BRUTO</i>	<i>RECORRENTE ANUAL</i>	<i>RECORRENTE TOTAL</i>	<i>FLAT</i>	<i>%</i>
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R\$ 14.915,00	0,00%	R\$ 14.915,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.915,00	0,00%
B3   CETIP*	Registro CRA	FLAT	R\$ 69.250,00	0,00%	R\$ 69.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 69.250,00	0,02%
BB	Coordenador Líder	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
Bradesco BBI	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
Safrá	Coordenador	FLAT	*Conforme Contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R\$ 5.000,00	9,65%	R\$ 5.534,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.534,03	0,00%
LDR	Assessor Legal	FLAT	R\$ 130.000,00	6,15%	R\$ 138.518,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 138.518,91	0,05%
PMK	Assessor Legal	FLAT	R\$ 63.000,00	14,53%	R\$ 73.710,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 73.710,07	0,02%
OT	Agente Fiduciário	FLAT	R\$ 5.000,00	12,15%	R\$ 5.691,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.691,52	0,00%
OT	Agente Fiduciário	ANUAL	R\$ 17.000,00	12,15%	R\$ 19.351,17	R\$ 19.351,17	R\$ 135.458,19	R\$ -	0,01%
VIRGO	Verificação de Covenants	ANUAL	R\$ 1.250,00	9,65%	R\$ 1.383,51	R\$ 1.383,51	R\$ 9.684,57	R\$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R\$ 3.700,00	14,25%	R\$ 4.314,87	R\$ 4.314,87	R\$ 30.204,09	R\$ -	0,00%
OT	Agente Fiduciário	SEMESTRAL	R\$ 1.200,00	12,15%	R\$ 1.365,96	R\$ 2.731,92		R\$ -	0,00%
VIRGO	Taxa de Gestão	MENSAL	R\$ 2.000,00	9,65%	R\$ 2.213,61	R\$ 26.563,32	R\$ 185.943,24	R\$ -	0,01%
LINK	Contador	MENSAL	R\$ 200,00	0,00%	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ -	0,00%
HEDGE	Custodiante	MENSAL	R\$ 1.500,00	11,15%	R\$ 1.688,24	R\$ 20.258,88	R\$ 141.812,16	R\$ -	0,01%
HEDGE	Escriturador	MENSAL	R\$ 2.400,00	11,15%	R\$ 2.701,18	R\$ 32.414,16	R\$ 226.899,12	R\$ -	0,01%
Itaú Unibanco	Tarifa de Conta	MENSAL	R\$ 215,00	0,00%	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	R\$ 18.060,00	R\$ -	0,00%
B3   CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R\$ 240,00	0,00%	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00	R\$ 20.160,00	R\$ -	0,00%

<i>PRESTADOR</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>PERIODICIDADE</i>	<i>VALOR BASE</i>	<i>GROSS UP</i>	<i>VALOR BRUTO</i>	<i>RECORRENTE ANUAL</i>	<i>RECORRENTE TOTAL</i>	<i>FLAT</i>	<i>%</i>
B3   CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R\$ 210,00	0,00%	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	R\$ 17.640,00	R\$ -	0,00%
<b>TOTAL</b>			R\$ 317.080,00		R\$ 341.503,07	R\$ 117.397,83	R\$ 802.661,37	R\$ 307.619,53	0,14%
<i>*Custos estimados</i>									

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S2", sob o nº 728, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio em até 3 (três) séries de sua 183ª (Centésima Octogésima Terceira) emissão ("**Emissão**", "**CRA**" e "**Oferta**", respectivamente), a ser realizada pela Emissora tendo por coordenador líder o **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1230, 9º andar, CEP 01310-901, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30, **DECLARA**, nos termos do artigo 24 e do art. 27, inciso I, item "c" Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA, que:

- (i) nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("**Lei 14.430**"), do artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, será instituído regime fiduciário sobre (a) os créditos do agronegócio utilizados como lastro para a emissão dos CRA ("**Créditos do Agronegócio**"); (b) a conta corrente nº 44390-6, agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco (nº341), de titularidade da Emissora ("**Conta do Patrimônio Separado**") e todo os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os valores relativos ao Fundo de Despesas; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da emissão dos CRA;
- (ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") e que venham a ser prestadas no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") e no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 3 (Três Séries) da 183ª (Centésima Octogésima Terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.*" celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Sala 132 – parte,, CEP 04.534-004,, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34,, na qualidade de agente fiduciário e representando dos titulares dos CRA ("**Termo de Securitização**");
- (iii) o Termo de Securitização e o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, da Emissora, da **CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Rio



Verde, estado de Goiás, na Rodovia BR – 060, km 381, Setor Industrial, CEP 75905-025, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.012.377/0001-60, na qualidade de devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, precisas, corretas, suficientes e atualizadas para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;

(v) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, precisas, atualizadas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(vi) é responsável pela veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; e

(vii) seu registro de companhia securitizadora perante a CVM foi concedido sob o n.º 728 encontra-se atualizado, datado em 01 de junho de 2022, sendo que a Emissora se encontra em situação de funcionamento normal e registro atualizado.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 05 de janeiro de 2024.

## VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by:  
LUCAS GERARD RODRIGUES  
Signed By: LUCAS GERARD RODRIGUES:40446164852  
CPF: 40446164852  
Signing Time: 05/01/2024 15:40:44 BRT  
ICP  
Brasil

Nome: Lucas Gerard Rodrigues  
Cargo: Diretor Financeiro  
CPF: 404.461.648-52  
E-mail: lucas.gerard@virgo.inc

DocuSigned by:  
Talita Medeiros Pita Crestana  
Assinado por: TALITA MEDEIROS PITA CRESTANA:36858500839  
CPF: 36858500839  
Data/Hora da Assinatura: 05/01/2024 16:12:10 BRT  
ICP  
Brasil

Nome: Talita Medeiros Pita Crestana  
Cargo: Procuradora  
CPF: 368.585.008-39  
E-mail: talita.crestana@virgo.inc



**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

O **BB – BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1230, 9º andar, CEP 01310-901, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 24.933.830/0001-30 (“**Coordenador Líder**” ou “**BB-BI**”), na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição pública 183ª (centésima octogésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S2”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.340.949, e inscrita na CVM sob o nº 28.818, (“**Oferta**”, “**Emissora**” e “**Emissão**”, respectivamente), nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição das Debêntures, declara que agiu com diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, bem como para assegurar que todas as informações prestadas pela ofertante no Prospecto e nos demais documentos da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto Prospecto da Oferta.

São Paulo, 05 de janeiro de 2024.

### BB – BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA "C" DA RESOLUÇÃO CVM 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## Declaração de Emissor Registrado na CVM

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S2”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 08.769.451/0001-08 (“**Emissora**”) na qualidade de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da 183ª (centésima octogésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries (“**Emissão**”) a ser realizada sob o rito de registro automático perante a CVM, para fins de atendimento ao previsto no artigo 27, inciso I, alínea c, da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, vem **DECLARAR** que encontra-se registrada perante a CVM sob o código nº 728, com registro datado de 01 de junho de 2022, sendo que a Emissora encontra-se em situação de funcionamento normal e registro atualizado.

São Paulo, 05 de janeiro de 2024.

## VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by:  
**LUCAS GERARD RODRIGUES**  
 Signed By: LUCAS GERARD RODRIGUES:40446164852  
 CPF: 40446164852  
 Signing Time: 05/01/2024 15:38:30 BRT



38E0F2CCF7B040E09C5972D124B8C4A0

Nome: Lucas Gerard Rodrigues

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: 404.461.648-52

E-mail: lucas.gerard@virgo.inc

DocuSigned by:  
**Talita Medeiros Pita Crestana**  
 Assinado por: TALITA MEDEIROS PITA CRESTANA:36858500839  
 CPF: 36858500839  
 Data/Hora da Assinatura: 05/01/2024 16:17:23 BRT



898EF52C9492474592C8BC76F9976F6F

Nome: Talita Medeiros Pita Crestana

Cargo: Procuradora

CPF: 368.585.008-39

E-mail: talita.crestana@virgo.inc

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**ANEXO IX**

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Comunicado à Imprensa

# Rating preliminar ‘brA+ (sf)’ atribuído às 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> séries da 183<sup>a</sup> emissão de CRAs da Virgo (Risco Cereal)

4 de janeiro de 2024

## Resumo

- As 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> séries da 183<sup>a</sup> emissão de CRAs da Virgo serão lastreadas por debêntures devidas pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A. (brA+/Positiva/--).
- Atribuímos o rating preliminar ‘brA+ (sf)’ na Escala Nacional Brasil à operação.
- O rating indica nossa opinião de crédito sobre as debêntures, cuja única devedora é a Cereal. Entendemos que as debêntures têm a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da empresa.

## Ação de Rating

**São Paulo (S&P Global Ratings), 4 de janeiro de 2024** – A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating preliminar ‘brA+ (sf)’ na Escala Nacional às 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> séries da 183<sup>a</sup> emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da **Virgo Companhia de Securitização**.

A Cereal é uma esmagadora de soja brasileira que possui duas plantas de esmagamento no município de Rio Verde, no estado de Goiás, onde está sediada. A perspectiva positiva do rating da empresa na Escala Nacional Brasil reflete nossa expectativa de que os preços favoráveis e o clima propício para a produção de soja, aliados à abertura da segunda planta de esmagamento, devem manter as margens em um patamar acima de 5% nos próximos anos. Para mais informações, consulte nossa análise mais recente do grupo listada na seção “Artigos” deste comunicado à imprensa.

O montante total da emissão será inicialmente de R\$ 300 milhões, em um sistema de vasos comunicantes. Os respectivos juros remuneratórios, montantes emitidos e frequência de pagamento das séries estão detalhados abaixo.

### ANALISTA PRINCIPAL

**Guilherme Derzi**  
São Paulo  
55 (11) 3039-4850  
guilherme.j  
@spglobal.com

### CONTATO ANALÍTICO ADICIONAL

**Vinicius Cabrera**  
São Paulo  
55 (11) 3039-9765  
vinicius.cabrera  
@spglobal.com

### LÍDER DO COMITÊ DE RATING

**Marcus Fernandes**  
São Paulo  
55 (11) 3039-9743  
marcus.fernandes  
@spglobal.com

Instrumento	Taxa de juros <sup>1</sup>	Montante preliminar (R\$)	Frequência de pagamento dos juros remuneratórios	Frequência de pagamento do principal
1ª série da 183ª emissão de CRAs	Taxa DI + até 2,0% ao ano		Semestral	Três parcelas nos três anos finais da operação
2ª série da 183ª emissão de CRAs	NTN-B 2028 + 2,30% ou 7,69% ao ano <sup>2</sup>	300 milhões	Semestral	Três parcelas nos três anos finais da operação
3ª série da 183ª emissão de CRAs	NTN-B 2030 + 2,50% ou 7,90% ao ano <sup>2</sup>		Semestral	Duas parcelas nos dois anos finais da operação

<sup>1</sup> As taxas finais de remuneração serão definidas após a conclusão do processo de *bookbuilding*.

<sup>2</sup> As 2ª e 3ª séries terão valor unitário atualizado pelo IPCA

O instrumento será lastreado por debêntures devidas pela Cereal. O rating preliminar baseia-se em nossa opinião de crédito sobre as debêntures, a qual reflete a qualidade de crédito da Cereal como devedora. Entendemos que as debêntures possuem a mesma senioridade que as demais dívidas *unsecured* da empresa.

Consideramos que a transação é elegível ao repasse estrutural da qualidade de crédito da fonte dos fluxos de caixa, uma vez que tanto os fatores de risco associados aos instrumentos financeiros (default no pagamento, pré-pagamento, diferimento de pagamentos e retenção de impostos) quanto os riscos estruturais (juros de passivo e ativo, termos de pagamentos, despesas, opção do investidor e risco de mercado e de liquidação do empacotamento) são mitigados pela estrutura da transação. Além disso, não há exposição aos riscos de descasamento de taxas de juros e de carregamento negativo, pois as taxas de juros e o cronograma de amortização das debêntures e dos CRAs são correspondentes.

Avaliamos também que o risco de insuficiência de recursos para o pagamento de juros e principal dos certificados em razão do pagamento das despesas da operação é mitigado pela obrigação da Cereal de arcar com os pagamentos de despesas da transação e eventuais impostos sobre as debêntures. Dessa forma, o rating preliminar baseia-se na qualidade de crédito da Cereal e poderá ser alterado se houver uma mudança em nossa avaliação da qualidade de crédito das debêntures que lastreiam a operação ou da Cereal.

## Resumo da Ação de Rating

Virgo Companhia de Securitização				
Instrumento	De	Para	Vencimento Legal Final	
1ª série da 183ª emissão de CRAs	Não classificada	brA+ (sf) preliminar*	5 anos após a emissão	
2ª série da 183ª emissão de CRAs	Não classificada	brA+ (sf) preliminar*	5 anos após a emissão	
3ª série da 183ª emissão de CRAs	Não classificada	brA+ (sf) preliminar*	7 anos após a emissão	

\*O rating é preliminar, uma vez que a documentação final, com seus respectivos suplementos, ainda não está disponível. A atribuição do rating final depende de a S&P Global Ratings receber uma opinião legal e a documentação final da transação. Quaisquer informações subsequentes poderão resultar na atribuição de um rating final diferente do preliminar



A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em [www.spglobal.com/ratings](http://www.spglobal.com/ratings) para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site [www.capitaliq.com](http://www.capitaliq.com). Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em [www.spglobal.com/ratings](http://www.spglobal.com/ratings).

## Critérios e Artigos Relacionados

### Critérios

- [Princípios ambientais, sociais e de governança nos ratings de crédito](#), 10 de outubro de 2021.
- [Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais](#), 8 de junho de 2023.
- [Princípios dos ratings de crédito](#), 16 de fevereiro de 2011.
- [Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação](#), 31 de maio de 2012.
- [Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados](#), 16 de outubro de 2012.
- [Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas](#), 9 de outubro de 2014.
- [Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico](#), 29 de março de 2017.
- [Estrutura de risco de contraparte: metodologia e premissas](#), 8 de março de 2019.
- [Estrutura global para a análise da estrutura de pagamento e fluxo de caixa de operações estruturadas](#), 22 de dezembro de 2020.

### Artigos

- [Definições de Ratings da S&P Global Ratings](#)
- [Análise Detalhada: Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.](#), 15 de maio de 2023

## INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

### Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

### Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

### Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

### Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "[Notificações ao Emissor \(incluindo Apelações\)](#)".

### Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- [Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito \(na seção de Regras, Procedimentos e Controles Internos\)](#)
- [Política de Monitoramento](#)

### Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais na seção "[Potenciais Conflitos de Interesse](#)", disponível em <https://www.spglobal.com/ratings/pt>.

## Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu [Formulário de Referência](https://www.spglobal.com/ratings/pt/regulatory/content/disclosures), disponível em <https://www.spglobal.com/ratings/pt/regulatory/content/disclosures>, o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR - *Presentation of Credit Ratings* em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito. Observe que pode haver casos em que o PCR reflète uma versão atualizada do Modelo de Ratings em uso na data da última Ação de Rating de Crédito, embora o uso do Modelo de Ratings atualizado tenha sido considerado desnecessário para determinar esta Ação de Rating de Crédito. Por exemplo, isso pode ocorrer no caso de revisões baseadas em eventos (*event-driven*) em que o evento que está sendo avaliado é considerado irrelevante para aplicar a versão atualizada do Modelo de Ratings. Observe também que, de acordo com as exigências regulatórias aplicáveis, a S&P Global Ratings avalia o impacto de mudanças materiais nos Modelos de Ratings e, quando apropriado, emite Ratings de Crédito revisados se assim requerido pelo Modelo de Ratings atualizado.

Copyright © 2024 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus websites [www.spglobal.com/ratings/pt/](http://www.spglobal.com/ratings/pt/) (gratuito) e [www.ratingsdirect.com](http://www.ratingsdirect.com) (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em [www.spglobal.com/usratingsfees](http://www.spglobal.com/usratingsfees).

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.



## **PROSPECTO PRELIMINAR**

**OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO,  
EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 183ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, DA**

### **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela**

**CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.**